SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2628

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEFINE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 596, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Define área de Expansão Urbana da Sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica definida área de Expansão Urbana com a finalidade de construção de um Loteamento em torno ao lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, localizado em Linha São Luiz do Iguaçu, neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade dos herdeiros do Senhor **LEONEL TESSARO** *(herdeiros são aqueles que têm direito total ou parcial ao patrimônio da pessoa que faleceu)*, o espaço definido pelo seguinte imóvel rural:

"Lote de terras Rural nº 1-A-1 (um "A" um), da Gleba nº 72-FB (setenta e dois FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 119.500,00m² (cento e dezenove mil e quinhentos metros quadrados), conforme matrícula nº 57.122, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR."

Parágrafo único – A área descrita no artigo 1º desta Lei, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezoito dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:BEC0F42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado emmanutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos e fisioterapêuticos no centro de saúdedo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo deReferência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DEQUIPAMENTOS**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 223/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE QUIPAMENTOS.
CNPJ:32.534.171/0001-97.
Endereço do Contratado:Rua Quintano Bocaiuva, nº 287 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos e fisioterapêuticos no centro de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:18/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BB1F7269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

Pregão Eletrônico Nº 088/2022
Processo N° 131/2022
Objeto: Contratação de empresa para realizar atividades de palestra show em atendimento a Deliberação Nº 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 01/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/11/2022, 08h31min. até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/11/2022, com início às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 088/2022.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 18 de outubro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F04D9CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/11/2022, às 09:00 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada, na Avenida Demétrio Pinzon, 16, centro, na cidade de BOA ESPERANCA DO IGUACU PR, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2022, tendo como objeto:
Concessão gratuita de direito real de uso, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação ou ampliação de empresa visando a geração mínima de 20 empregos diretos, no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2018 e 590/2022, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.
Critério de Julgamento das Propostas: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital e que atenda satisfatoriamente a demanda do município.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração da PREFEITURA DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR, localizada na Rua Demétrio Pinzon, 16 - Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR – Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 18 de outubro de 2022.

RENATO GRASSI
Presidente C.P.L.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:232721B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 200/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2022

Pregão eletrônico Nº 72/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CLENICE CIKOSKI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utilidades domésticas para equipar e estruturar os centros de convivência das comunidades e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **6.003,55 (seis mil e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **17/10/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 17 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:16A431CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 201/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022
Pregão Eletrônico Nº 72/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **EUDES BONASSI E CIA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utilidades domésticas para equipar e estruturar os centros de convivência das comunidades e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **35.236,02 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **17/10/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 17 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D9829E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 203/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2022

Pregão Eletrônico Nº 72/2022

Partes: Município De Enéas Marques e DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utilidades domésticas para equipar e estruturar os centros de convivência das comunidades e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 2.262,64 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 17/10/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 17 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AA74E154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 202/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2022
Pregão Eletrônico Nº 72/2022

Partes: Município De Enéas Marques e CAMILLO, ELETRO MOVEIS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utilidades domésticas para equipar e estruturar os centros de convivência das comunidades e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento..

Valor: R$ 10.947,05 (dez mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 17/10/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 17 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D3DD8C83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 611/2022

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor da Sra. Fabiana Rosseto, Enfermeira, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, face a viagem do dia 17/10/2022 à 21/10/2022 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4DDB782

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 612/2022

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Secretária de Saúde, referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, face a viagem do dia 17/10/2022 à 21/10/2022 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4471F6D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 613/2022

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 18/10/2022 à 19/10/2022 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 17 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:18DCAB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. Tipo: menor preço por item-lotes 01 ao 15 são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "regionalmente" e lote 16 é para ampla participação–Sistema de Registro de Preços- o município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico nº. 049/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor máximo: R$ 301.630,00 (trezentos e um mil seiscentos e trinta reais). Abertura**:** 08h30min do dia 03/11/2022; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson B. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – Pr, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO-
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F951D9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022

Ref: Dispensa de Licitação 55/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções a Senhora, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

CONTRATADA: ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA

CNPJ nº: 18.016.106/0001-49

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Turbidímetro, Colorímetro e Reagentes DPD em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DA471198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 615/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, FERNANDO ASSIS MENEZES REIS - Matrícula n° 528 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 201/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal FERNANDO DE SOUZA - Matrícula n° 928 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 201/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 55/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:997ABE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de 01(uma) MINI CARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, MAPA N° 893554/2019 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R$ 314.327,78 (trezentos e quatorze mil trezentos e vinte e

sete reais e setenta e oito centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 07/11/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO-
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A639D8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeito Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções, a senhora MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 18/2022, nos termos do Artigo 25, inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 18/2022

CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA

CNPJ: 12.740.348/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/12/2022 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
467	2022	08003133920011281533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E8B0E262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeito Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções, a senhora MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 19/2022, nos termos do Artigo 25, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 19/2022

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR

CNPJ: 81.398.588/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: contratação de inscrições do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME–PR 2022, nos dias 16 a 18 de novembro no Golden Park Hotel na cidade de Foz do Iguaçu/PR em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 300,00 (trezentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
350	2022	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9399FE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	128/2022
b) Licitação nº:	19/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de inscrições do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME–PR 2022, nos dias 16 a 18 de novembro no Golden Park Hotel na cidade de Foz do Iguaçu/PR em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ/CPF: 81.398.588/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de inscrições do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME–PR 2022, nos dias 16 a 18 de novembro no Golden Park Hotel na cidade de Foz do Iguaçu/PR em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 300,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2AB826E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 614/2022

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Senhora: RENATA LUCENA ALVES, matrícula nº 993, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 19/10/2022 à 17/12/2022 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:73B51856

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
CONTRATO Nº12/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Quarto Termo Aditivo, celebrado entre a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV e JAYME LUIZ ARMELINS e sua esposa DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN e CONTABILIDADE ESPACIAL LTDA que tem como objeto a locação de imóvel (salão comercial) com 250,72m², situado no Condomínio Residencial e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº72, centro, Sarandi/PR, destinado a sede da Autarquia do PRESERV.

Onde se lê:

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas neste exercício de 2022, com recursos orçamentários assim classificados: 03.001.04.122.0004.2041.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2. As despesas para o exercício subsequente foram previstas no PPA/2022-2025, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2023, e será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade na LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2023.
Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas neste exercício de 2022, com recursos orçamentários assim classificados:

a) 50% na despesa: 03.001.04.122.0004.2041.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

b) 50% na despesa: 03.001.04.122.0004.2041.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. As despesas para o exercício subsequente foram previstas no PPA/2022-2025, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2023, e será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade na LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2023.

Sarandi 18 de outubro de 2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:877E9B00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2022 ID: 8823 PREGÃO 79/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2623 EM 11/10/2022.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022
ID: 8821
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Fornecedor: **Zeus Comercial EIRELI**
CNPJ: 34.840.358/0001-44

Sarandi, 04 de outubro de 2022.
Deve-se ler:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022
ID: 8823
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Fornecedor: **Zeus Comercial EIRELI**
CNPJ: 34.840.358/0001-44

Sarandi, 04 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E4036084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	96/2022
Objeto	Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de BOTIJÕES (vasilhames), ÁGUA MINERAL 20L E ACESSÓRIOS PARA GÁS DE COZINHA, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) TMN COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.761.964/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.174,04 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

2) FELIPE FACIN NESZLINGER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.318.048/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.745,66

(dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3) NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.116.834/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4F0B5301

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	71/2022
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas para construção, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 291.734,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

2) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 234.303,40 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

3) POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.367.384/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.549,32 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

4) JC FERRAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.184,52 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5) DIPAR FERRAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.868.674/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.360,86 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

6) GGV COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.236.131/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.187,42 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

7) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.539.740/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.420,14 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).

8) CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.600.176/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.346,70 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

9) HEVOLIMP PRODUTOS SANEANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.805.583/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.715,90 (doze mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos).

10) PROMETAL CURITIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.498.589/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.741,20 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9BE6920B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1918/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

	Nome:	**Matrícula:**
Presidente:	Joel Jose dos Santos Correia	5479
Secretário:	Roberto Carlos Honório	5762
Relator:	Kayse Samara Peixoto Soares Santana	5763

2º- A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º- Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2760/2020, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03de outubro de 2022.

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:347442DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1919/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Processantede Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão ProcessantePermanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

	Nome:	**Matrícula:**
Presidente:	Everton Simão Ortiz	6006
Secretário:	Ailton Lozano	6550
Relator:	Valdir Gonçalves da Silva	5758

2º- A comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.
3º- Fica concedida aos integrantesde matrículas nº 6550 e 5758,da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.
4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2021, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03de outubro de 2022.

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5A9CC12E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1105/2022

SÚMULA**:**EXONERA ANA CRISTINA OLIVEIRA MORO**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA CRISTINA OLIVEIRA MORO,** portadora doC.P.F. n.º046.673.649-55, do Cargo de Provimento em Comissãode Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº587/2021 de 29 de outubro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BE46B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 64/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº64/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Everaldo de Lara	45365	60	24	Jd. Independência
Rodolfo Ranhowski	73164	216	25	Jd. Independência
José Adão Filho	120502	49	26	Jd. Verão
Jonas Belo de Souza	148326	2	4	Jd. Novo Panorama
Altineia Carneiro da Silva	151254	11	28	Jd. Novo Panorama - residência A
Enofabio Martins	166250	11	29A	Jd. Novo Panorama
José Eduardo Ribeiro de Lima	235024	58	7	Jd. N. Indepedência
Silmar Ferreira Gazzafi	286028	6	10	Jd. California
Aline Caitano da Costa	166661	55	3	Pq. Res. Bom Pastor - casa B
Construtora Vicky Ltda	300764	61	11	Pq. Res. Bom Pastor
Edmara Aparecida Bernardino	309702	10	13	Residencial São José - residência 1
Devanir da Rocha Batista	447061	26	15	Jd. Monte Rey - residência B
Gabriel Moreira dos Passos	326526	9	8	Pq. Res. Nova Aliança
Andre Aparecido de Lima	393192	53	15C	Pq. Res. Nova Aliança
Sandro Aparecido da Silva	334286	56	5/6	Pq. Res. Nova Aliança
Esmindo Mendes	335223	4	7	Pq. Res. Bela Vista
Ana Paula da Silva	392008	13	16A	Pq. Res. Bela Vista
Fabiana Nascimento da Silva	390876	23	1	Resid. São José II - casa C
Maycon Gonçalves Rocha	444917	24	9A	Jd. Tropical
Lusimar Fortunato da Silva	384010	13	10	Jd. Ouro Verde II
Vanderlei de Andrade	418280	39	2	Resid. São José III
Magno Avelino Luciano	166511	10	1	Jd. Monte Libano - residência A
Edinalva Aparecida de Oliveira	393883	3	12	Jardim Rio de Janeiro - residência A
Rosana Rodrigues de Oliveira	447039	12	11	Jardim Aurora - residência B
Roberto Alves de Araujo	396353	4	26	Jardim Ouro Verde III - residência A
Leonardo Dukievicz	396474	8	18	Jardim Ouro Verde III - residência A
Priscilla Krysia Costa Pereira	445481	7	17A	Jardim São Paulo
Marcos José da Silva	401686	35	22	Jardim São Paulo II
Antonio Marcos de Carvalho	447307	39	21	Jardim São Paulo II
Marcela Leticia Coelho dos Santos	446714	12	4	Jardim Leblon

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:EF273770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 006/2022

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, à servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, de acordo com a legislação em vigor, férias referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a contar de 14.10.2022.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:35AE5826

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 860/2022

Lei n.º 860/2022, de 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Abatiá e da outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - O Vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente a carga horária de 40 (quarenta) horas, retroativo a maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições me contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7DC82952

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 861/2022

Lei n.º 861/2022, de 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 919.238,75 (novecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 919.238,75 (novecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.846.0303.2010 – Contribuição ao PASEP
Fonte 000 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas R$ 50.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 130.000,00
Fonte 509 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 36.348,75

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R$ 430.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção e Des. da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.889,00
Fonte 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 28.480,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2042 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 68.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2043 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 46.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 556 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 8.521,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 11.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 39.369,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais) da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica na receita 1.7.1.1.51.3.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal;
II - O valor de R$ 537,10 (quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos) da Fonte de recursos 556 – Transferências Lei 9615/98 na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;
III - O valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
IV - O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
V - O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal;
VI - O valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal; e
VII - O valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);
II - Fonte de recursos 556 – Transferências Lei 9615/98 o valor de R$ 7.983,90 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos); e

III - Fonte de recursos 509 – Gerenciamento do Trânsito o valor de R$ 36.348,75 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
§3º - Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção e Des. da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 56.000,00
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 30.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0603.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 28.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FE0FA422

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 031/2022.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 645/2020, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".
Empresa vencedora: V. G. ROCHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (31.531.928/0001-26) com o valor de R$ 102.888,88 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Abatiá - PR, 18 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:7A34CD1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 032/2022.
Objeto:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO COM O VALOR MÁXIMO DE R$ 53.240,38**".
Empresa vencedora: C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78) com o valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais);

Abatiá - PR, 18 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E650D1C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2022

Portaria Nº 240, de 18 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **19 de Outubro de 2022**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 008, de 11.11.2021, e homologado pelo Edital nº 08, de 28.01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.01.2022, edição 2443, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:
1) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	RG	CPF	Classificação
01	Juliana de Melo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.358.449-3	067.554.819-55	35º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CBABCAE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2022

DECRETO N.º 055/2022, de 18 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 861/2022, de 18 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 891.238,75 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.846.0303.2010 – Contribuição ao PASEP

Fonte 000 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas R$ 50.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 130.000,00
Fonte 509 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 36.348,75

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R$ 430.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção e Des. da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.889,00
Fonte 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 28.480,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2042 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 50.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2043 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 36.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 556 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 8.521,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 11.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 39.369,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais) da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica na receita 1.7.1.1.51.3.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal;
II - O valor de R$ 537,10 (quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos) da Fonte de recursos 556 – Transferências Lei 9615/98 na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;
III - O valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
IV - O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
V - O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal;
VI - O valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal; e
VII - O valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);
II - Fonte de recursos 556 – Transferências Lei 9615/98 o valor de R$ 7.983,90 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos); e
III - Fonte de recursos 509 – Gerenciamento do Trânsito o valor de R$ 36.348,75 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
§3º - Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção e Des. da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 56.000,00
Fonte 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 30.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:43188C78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar e convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **21/10/2022** no Plenário do Legislativo Municipal ás 14:00 horas, a apresentação da **3ª Audiência Pública e Conferência Municipal sobre o Plano Diretor**.

Abatiá PR, 18 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:4B4AC221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 470/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 063/2022

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	520.000,00	180

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: 31/Outubro/2022 **HORÁRIO**: 10:00 HS.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis Sr. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** e a A Comissão de Licitação, designada pela portaria 306/2022, através do Pregoeiro Sr. **FÁBIO CARRIEL DE SOUZA,** resolvem pelo CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 063/2022 para retificação e lançamento de novo Edital.

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0839F9FA

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 471/2022

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 064/2022

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4	01	700.000,00	180

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: 31/Outubro/2022 **HORÁRIO**: 14:00 HS.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis Sr. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** e a A Comissão de Licitação, designada pela portaria 306/2022, através do Pregoeiro Sr. **FÁBIO CARRIEL DE SOUZA,** resolvem pelo CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 064/2022 para retificação e lançamento de novo Edital.

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F262E0D6

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

RESOLUÇÃO Nº 472/2022

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 10 horas do dia 04 de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	520.000,00	180

SAM: 27
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 18 de outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D8C930B8

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

RESOLUÇÃO Nº 473/2022

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 14 horas do dia 04 de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4	01	700.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 18 de outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:98641AB8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 007/2022

Edital nº007/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 06, ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 20/10/2022 (quinta-feira) às 16:30hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº042,043/2022
Projeto de Lei nº042/2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 143.511,18 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e onze reais e dezoito centavos) e dá outras providências."

Projeto de Lei nº043/2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 37.766,10 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) dá outras providências."

Adrianópolis, 17 de outubro de 2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8C3DDB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1142 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1142 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar os débitos junto a Companhia de Paranaense de Energia – COPEL referentes a iluminação pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Trata o presente projeto de Lei do parcelamento referente à recontagem de lâmpadas do município de Agudos do Sul junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL referente a iluminação Pública.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento da dívida existente junto à COPEL, pois as parcelas ultrapassam o mandato atual.
Art. 3º- O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 60 (sessenta) parcelas mensais.
Art. 4º- O Valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.
Art. 5º- As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento vigente: 02.001.28.843.0.001 - 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de Outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:7BDB1516

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 042/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

C O N V O C A R

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de outubro de 2022, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIF.	NOME
17º	PEDRO VALDEVINO TEIXEIRA

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:AE62B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.97/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.182/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARS NO SISTEMA SIPIA
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES
CNPJ: 31.186.327/0001-23
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JOAO BLEY FILHO, 1229, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, CEP 81.870-370
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.001.08.243.6.6002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE CONS. TUTELAR
39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.08 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.08.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01792.101018.12.99.00.00 - TR. VOL. FED. EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SUAS

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:F8F835B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 E 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 DETENTOR: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI CNPJ: 08.582.779/0001-02 TELEFONES: 49-3444-8282 / 99908-1323 E-MAIL: orcamento03@magarinos.com.br DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022 VIGÊNCIA: 11/10/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **CITROEN** – Desconto sobre a tabela Audatex	12.000,00	60,10%
05	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **HONDA** – Desconto sobre a tabela Audatex	500,00	45,50%
06	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **HYUNDAI** – Desconto sobre a tabela Audatex		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 DETENTOR: CAIO DISSENHA FOGGIATTO CNPJ: 08.924.242/0001-83 TELEFONES: 41-3629-1174 / 98702-1737 E-MAIL: caio_df@hotmail.com DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022 VIGÊNCIA: 11/10/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **CHEVROLET** – Desconto sobre a tabela Audatex	12.000,00	68,10%
03	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **FIAT** – Desconto sobre a tabela Audatex	30.000,00	69,00%
04	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **FORD** – Desconto sobre a tabela Audatex	4.000,00	63,10%
07	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **MERCEDES BENZ** – Desconto sobre a tabela Audatex	5.000,00	63,60%
08	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **RENAULT** – Desconto sobre a tabela Audatex	25.000,00	63,60%
09	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca **VOLKSWAGEM** – Desconto sobre a tabela Audatex	12.000,00	57,00%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1A4B6AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 144/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES e DESISTENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
52	EMANUELE DIAS DA ROSA	66	10.525.787-2
53	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	66	10.813.857-2
54	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	66	12.845.126-9
55	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	64,8	7.950.433-5
56	MARYCHELE PRISCILA DE JESUS AUGUSTO	64,2	12.459.723-4
57	MICHELLE POSTAI	64	6.778.839-7
58	EVA FRAGATA LIMA	63	3.079.733

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – EDITAL 144/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
19	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRA	AUSENTE
23	ELIANE APARECIDA DA SILVA CANANI	AUSENTE
25	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	AUSENTE
32	GLAUCIA REGINA BUENO	AUSENTE
39	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	DESISTENTE
42	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	DESISTENTE
44	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F7BEB587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 141/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
113	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	39	12822370-3
114	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	37	13.139.461-6
115	SARAH CARINE TABORDA	37	12996077-5
116	DEBORA REGINA GARCIA	35	7317348-5
117	REGIANE MERI DE LIMA BORDA	34	6.423.742.0

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 141/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
107	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	AUSENTE
108	NATALY MARTINS JACOBOUSKI	AUSENTE
109	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	AUSENTE
111	GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	AUSENTE
112	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:22386B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO IV** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO V** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 143/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	**NOME**	**NOTA**	**R.G**
305	STEPHANI DA COSTA SANTOS	35	10.637.113-0
306	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	34	7.005.059-5
307	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	34	8.374.033-7
308	JESSICA NERY DE ANDRADE	34	001.628.128/MS

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 143/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
295	SIMONE ROSA DE FREITAS	AUSENTE
296	PRISCILA DACOOLL CAROLINO	AUSENTE
300	AMABILE MENEGASSO	AUSENTE
303	NORIÊ WINKLER	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AFFC4921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 010/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO II** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 142/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES e DESISTENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS

CLASS	NOME	R.G
27	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	13.540.452-7
28	DEUKCILENE DOS SANTOS MARTINS	277749-AP

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo IV** preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 142/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
25	MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI	AUSENTE
26	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:23A334A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como CEDENTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Valdecir Giaretta, de outro lado, a CESSIONÁRIA, representada por, Gerson Silva e Mello, na forma e condições seguintes

Termo de Cessão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados à ESACIONAMENTO, observadas as normas especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A3455C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 010/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO II** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 142/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES e DESISTENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS

CLASS	NOME	R.G
27	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	13.540.452-7
28	DEUKCILENE DOS SANTOS MARTINS	277749-AP

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo IV** preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 142/2022

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
25	MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI	AUSENTE
26	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7A3E5421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME.

É objeto deste Contrato a "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO"

A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 10.383,00 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00-2935 Equipamentos e Material Permanente 330

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08E07049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 247/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 247/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JULIE DOS SANTOS PIRES ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO PRATO AMIGO**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 64.539,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais).**

Data de Assinatura: 13.10.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B91B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 248/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 248/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GM DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E EMBALAGENS, DESTINADAS AO PROJETO PRATO AMIGO**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.034,92 (quinze mil e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Data de Assinatura: 13.10.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESNVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0825E051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE VENCEDORA REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMAT

ATA DE VENCEDORA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022-PMAT

OBJETO: **"Contratação de empresa para construção do Centro de triagem de materiais de recicláveis na Rua José Kleina, n°57 - Tanguá, no Município de Almirante Tamandaré/PR".**
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às *10:35* horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, Sra. Ana Rita Prodóscimo e a Secretária da Comissão a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista que no dia 10 de outubro de 2022 a comissão especial de licitação iniciou procedimento de diligência e nesta mesma data solicitando à arrematante do certame, empresa NACIONAL INCORPORADORA EIRELI, que apresente novamente o cronograma retificado no prazo de 24 horas a partir do recebimento da publicação desta ata para retornar o mesmo devidamente assinado. Na data de hoje às 14h30min recebemos o mesmo devidamente assinado, o Sr. Presidente declarou que desta forma a empresa NACIONAL INCORPORADORA EIRELI é a **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de R$ 928.211,93 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e onze reais e noventa e três centavos), como descrito no quadro abaixo :

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	NACIONAL INCORPORADORA EIRELI	19.783.519/0001-11	R$ 928.211,93

O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos conforme determina a Lei.

Em seguida, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu Yasmim Ferreira Quintana lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação de obras públicas.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:71558DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANALISE RECURSO ADMINISTRATIVO REF. PREGÃO PRESENCIAL 075/2022 – LOTE 01

ANALISE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Pregão Presencial 075/2022 – Lote 01
Licitante: Fernanda Vandervelde
Protocolo: 0018.0015549/2022

Licitante acima identificado apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, **TEMPESTIVAMNETE** analisa-se no **MÉRITO,** contra a **CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** dos Licitantes; **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda** e a Licitante **Flavio Marcio Skiba**

Em resumo a licitante acima identificada em seu **RECURSO ADMINISTRATIVO não concorda** conta a **CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** das

Licitantes **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda.** e a Licitante **Flavio Marcio Skiba,**

A licitante Fernanda alega que os licitantes R.H.A e o Licitante Flavio, não atenderam o item 8.1.e do Edital (atestado de capacidade técnica).

DAS ANÁLISES

Inicialmente cabe relembrar que a licitante Fernanda ofereceu proposta inicial apenas para o LOTE 1 da presente Licitação, ficando em terceiro lugar, conforme pagina 201 deste procedimento licitatório.

Ao abrir a disputa de preço do LOTE 1, a licitante Fernanda **DECLINOU** da disputa ficando apenas os licitantes para disputa aos quais ela, questiona a habilitação. Uma vez que foi declarado vencedor do Lote a licitante **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda** e o Licitante **Flavio Marcio Skiba,** em outros lotes conforme ata da sessão e seus anexos.

A recorrente afirma que se trata de uma licitação do tipo **"registro de preço"**, equivoca-se a recorrente, por se tratar de um **"Pregão Presencial"** do tipo "**Maior Lance ofertado".**

Pede ainda a recorrente que sua proposta de preço seja aceita, novamente equivoca-se a recorrente, uma vez que foi aceito.

O que se tem é que, a Licitante Fernanda **DECLINOU** da disputa.

O valor inicial do Lote 1 era R$ 1.000,00, *(um mil reais), conforme edital, e foi arrematado por R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Pelo Licitante Flavio Marcio Skiba, posteriormente declarado vencedor na mesma sessão.

Ocorre que a licitante recorrente não concordou com o **atestado de capacidade técnica** apresentado pelas licitantes **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda** e **Flavio Marcio Skiba**, deixando inclusive registrado em ata. E neste recurso solicita que as licitantes apresentem outros documentos para comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica.

Cabe aqui ressaltar que não é papel da licitante recorrente induzir os trabalhos dos processos licitatórios na administração pública, principalmente quando pede para juntar nota fiscal etc.

É obrigação do Pregoeiro, observar e aplicar os dispositivos do Edital ***(principio de vinculação ao edital).***

Cabe ainda registrar que o edital desta licitação cumpriu todos as obrigações referente ao tema denominado "ampla publicidade", e que, não se tem registro de questionamento ao edital tão pouco de impugnação do mesmo.

Portanto, não cabe neste momento criar expedientes não previstos no edital desta licitação uma vez que ficou claro que há duvidas por parte da comissão. Apenas para a recorrente, porém não comprovou suas alegações.

A título de esclarecimento; Diligência ocorre sempre que necessário ou que houve dúvidas durante a análise documental o que não houve por parte dos Membros da Comissão.

As licitantes **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda** e a Licitante **Flavio Marcio Skiba,** foram declaradas vencedoras dos lotes que oferecem maior preço final por terem atendidos todos os requisitos do Edital.

A recorrente traz a baila que; Os atestados de capacidade técnica apresentados são ***falsos***, ou ***duvidosos***. No entanto não comprova, portanto, sua afirmação é classificada como grave, já que não comprovou em momento algum o que alega.

Por fim, com relação ao conteúdo de informações constados nos atestados de capacidade técnica apresentado pelas licitantes **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda.** e a Licitante **Flavio Marcio Skiba,** somado ao objeto do Contrato Social e seus Cartões CNPJ, são suficientes para comprovar que são empresas do ramo e que já executaram serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

Neste sentido, **DECLARAM** o Pregoeiro e Apoio pela **MANUTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** das Licitantes **R.H.A Comércio de Alimentos Ltda** e **Flavio Marcio Skiba,** para os lotes que foram **DECLARADAS VENCEDORAS** em sessão pública anterior.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente reunião de trabalho.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A58C189C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.14372/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 075/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.14372/2022**

PREGÃO PRESENCIAL: **075/2022**

A presente licitação tem por objeto a "Cessão de uso de espaço público para exploração comercial para venda de alimentos e bebidas no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 1ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré/PR, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 do outubro de 2022"**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

R.H.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS TDA com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FLAVIO MARCIO SKIBA com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto em favor das empresas acima citadas e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2022.

VALDECIR GIARETA
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08E0C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2022

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 016/2022 –CEDI/PR. Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Deliberação nº 016/2021 – CEDI/PR, de 04 de outubro de 2022,
Considerando a deliberação da 10ª Plenária CMI, de 11 de outubro de 2022,

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Incentivo IPLI 2022, para uso da Instituição Comunhão Espírita Cristã de Curitiba.

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade 50% CUSTEIO e 50%CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, desde que atendam aos critérios.

Art. 3º O CMI fica responsável por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feito pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:917C2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre a prestação de contas parcial da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 de 25 de outubro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2020 de 17 de abril de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece a prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 070/2020 de 20 de novembro de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que prorroga o prazo de execução do recurso das Deliberações nº084/2019 e 089/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso pelo município;

CONSIDERANDO a Deliberação da 10º Plenária Extraordinária do dia 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º.APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, do pagamento até o dia 30 de junho de 2021, da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento na Atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Saldo em conta em 30 de Junho de 2021 no valor de R$ 15.061,65 (Quinze mil e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 50% (cinqüenta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa que devido a pandemia de COVID-19 não foi possível realizar a aplicação correta do referido recurso conforme informado no plano de ação aprovado por este colegiado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:95BE69A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/10/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Cargos e atribuições: A crescente profissionalização da atividade legislativa e da gestão eficaz municipal – Regime dos Agentes públicos: Gestão de adiantamento e diárias, a ser ministrado pela Empresa Schneider

Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2022 e Inexigibilidade nº. 007/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B963D88F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Keiton Alves da Silveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.769-44, Matrícula nº. 85/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/10/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Cargos e atribuições: A crescente profissionalização da atividade legislativa e da gestão eficaz municipal – Regime dos Agentes públicos: Gestão de adiantamento e diárias, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2022 e Inexigibilidade nº. 007/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DC04CF44

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/10/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Cargos e atribuições: A crescente profissionalização da atividade legislativa e da gestão eficaz municipal – Regime dos Agentes públicos: Gestão de adiantamento e diárias, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2022 e Inexigibilidade nº. 007/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9B4E60DF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 047/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 19, 20 e 21/10/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Cargos e atribuições: A crescente profissionalização da atividade legislativa e da gestão eficaz municipal – Regime dos Agentes públicos: Gestão de adiantamento e diárias, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2022 e Inexigibilidade nº. 007/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C6ADE6E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 392/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de outubro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **KARINA SORCI SZOLOPAK,** matrícula funcional nº **508681**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6D1C1A6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO** matrícula funcional nº **508596**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 05/02/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 18 de outubro de 2022 à 27 de outubro de 2022.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D9DF3CD3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **CLAUDIO LAIA MENDES,** matrícula funcional nº **508258,** exercendo o Cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 à 30/08/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3DB3A59E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SIMONE MARIA DA SILVA ALVES,** matrícula funcional nº **508324**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/10/2021 à 16/10/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:49238E3D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 120 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
279 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
51 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
209 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
316 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
341 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
195 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
121 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 Reforma do Ginásio de Esporte
157 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
217 - 3.3.90.32.00.00 9494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
312 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
214 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA 9494 8.000,00
Total Suplementação: 152.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1104 2.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1303 15.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 15.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 38.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 68.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1000 14.500,00
Total da Receita: 152.500,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:90BA9921

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 121/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00
Total Suplementação: 11.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução:
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
Total Redução: 11.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:86EEE71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº 3, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, para provimento de cargos do quadro de efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Amaporã, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 15, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e, 92, VI, do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 37, *caput* e II, CF.

Considerando a requisição de Compras e Serviços, 15/2022-RH, de 29/9/2022, do processo administrativo, 15/2022, da Câmara, que requisitou a contratação de servidores para recomposição do quadro de efetivos da Câmara, em razão vacância, por meio de realização de concurso público, tendo em vista a normalização de seus serviços administrativos.

Considerando, finalmente, o ofício, 68/2022-GP, de 31/8/2022, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Paranavaí-PR, que designou, mediante requisição desta entidade, a Advogada Angélica Giosa, OAB/PR 48867, para compor a banca examinadora de concurso público da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público solicitado pela requisição de Compras e Serviços, 15/2022-RH, de 29/9/2022, para recomposição do quadro de efetivos da Câmara em virtude de vacância, composta pelos seguintes membros:
I - António Maurício Delatorre, Servidor público municipal, Contador CRCPR033095-O/4 – Presidente;
II - Angélica Giosa, Agente Pública requisitada, Advogada OAB/PR 48867 – Membro; e
III - Raquel Teixeira Cardia, Servidora pública municipal, Contadora CRCPR 060915/O-0 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP:
I. Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início de sua realização;
II - Fiscalizar a correção das provas;
III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;
V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, em especial os relacionados a homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público, sendo de responsabilidade:
a) do Presidente - em coordenar a Comissão;
b) do(a) Secretário(a) - pela lavratura das atas das reuniões da Comissão; e
c) do(s) Membro(s) - participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público; e
VI - Julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame.
Parágrafo Único.A Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP é soberana e tem plena autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital.
Art. 5º Constitui motivo de suspeição ou impedimento da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
§ 1º Não poderão participar do Concurso Público:
I. Os membros da Comissão deste certame; e
II. Os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, ate o terceiro grau.
§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Município.
§ 3º Os Membros da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por Resolução específica.
Art. 6º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas a realização do mesmo, bem como, baixar editais e adotarem todas as providências necessárias a realização do Concurso Público.
Art. 7º A Comissão de que trata esta Portaria extinguir-se-á automaticamente com a Homologação o Concurso Público e após finalizada suas atividades.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amaporã, 17 de Outubro de 2022;

CÂMARA DE VEREADORES;

JULIANO ANTÓNIO
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:0B066A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Resolução CMS 011/2022 – 13/10/2022

Aprova a Pactuação Interfederativa de Indicadores referente aos anos de 2018 e 2019 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, analisou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova a Pactuação Interfederativa de Indicadores referente aos anos de 2018 e 2019, apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 13 de outubro de 2022.

Amaporã, 13 de outubro de 2022.

Conselho municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:8D4D3B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Resolução CMS 010/2022 – 13/10/2022

Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2019 e 2020, referente ao município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, analisou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS referente aos anos de 2019 e 2020, apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 13 de outubro de 2022.

Amaporã, 13 de outubro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:A68D0106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com área de 1.286,00 m2 e recape asfáltico sobre pavimento poliédrico com área de 324,50 m2 do estacionamento do Centro de Desenvolvimento Econômico de Anahy (Centro de Eventos). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor R$
1o Lugar	**IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**	01	R$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Valor Total R$			**R$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 18 de outubro de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

CAIO FERNANDO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EE98F17E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos para Prestação de Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária "Boleto Registrado", Para Arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, em Qualquer Agência ou Por Meios Eletrônicos. A Instituição Financeira deverá dispor de Sistema Informatizado (Sotfware) totalmente integrado ao sistema de Gestão de Arrecadação do Município para Gerenciamento, Transmissão e Recepção dos Boletos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/11/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/11/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BA953571

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022 DE 15/09/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: LOPES E BARRETO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, n°. 557, Sala 02, Bairro São Cristovão, CEP: 85.813-010, Cascavel - PR, inscrita no

CNPJ nº. 73.525.925/0001-20, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade RG n°. 4.205.987-0 SSP/PR e CPF nº. 735.750.389-53. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico de Engenharia para área Ambiental, Rural e Civil, conforme descritivo abaixo: - Ambiental: elaboração de licenciamentos ambientais para atendimento das necessidades do município (Ex: Aterro Sanitários, Cemitérios, Cascalheiras, e obras em geral;- Rural: Elaboração de projetos de cascalhamento de estradas rurais, adequação de estradas rurais, pavimentação poliédrica, abastecedouros comunitários, conservação de solo e outros para atendimento das necessidades do município e convênios com a Itaipu Binacional e SEAB; - Civil: Acompanhamento de processos de captação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros, bem como, operacionalização de seus sistemas de captação e prestação de contas; Acompanhamento, supervisão, implantação de revisão do Plano Diretor Municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), divididos em doze parcelas fixas mensais no valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Mensalmente, até o 15° dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento, e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA**: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/11/2022 até 01/11/2023. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **SUCESSÃO E FORO:** Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 18 de outubro de 2022

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:AC20F2D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 062/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 062/2022, Processo de Registro de Preços nº. 035/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOCILEI SCAPPA DE SOUZA 04394656990, CNPJ: 46.843.004/0001-32, sediada na rua Rio Verde, s/n - centro, Anahy-PR, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sr.ª JOCILEI SCARPA DE SOUZA, portadora do RG sob n° 8.478.780-9 e CPF n°46.843.004/0001-32, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 3	JOCILEI SCAPPA DE SOUZA 04394656990 CNPJ: 46.843.004/0001-32	R$46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 18/10/2022 até 18/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2BDF2A0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 062/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 062/2022, Processo de Registro de Preços nº. 035/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LARIZA NATTIELI DE SOUZA PUB E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 46.637.366/0001-77, com sede na Avenida Brasil, N° 788, Centro, Anahy- Pr, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua sócia Administradora a Sr.ª LARIZA NATTIELE DE SOUZA, Portador(a) do RG sob nº 12.795.016-4 e CPF nº 098.115.869-26, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	LARIZA NATTIELI DE SOUZA PUB E RESTAURANTE LTDA CNPJ nº 46.637.366/0001-77	R$ 20.898,00 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 18/10/2022 até 18/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3C3E3D5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2018 DE 02/10/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: CLINICA DA COLUNA REZENDE - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Luiz, n°. 517, Quadra 15, Lote 02, Sala 01, Centro, na cidade de Nova Aurora-PR**,** inscrita no CNPJ nº. **31.179.855/0001-55,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. Mauro Rezende Miguel e Silva, portador da cédula de RG: 6.384.055-2 SSP/PR e CPF nº. 006.780.499-39. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, para atendimento na Clínica de Fisioterapia deste município, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Conforme escala elaborada pelo Departamento de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 084/2018 firmado em 18 de outubro de 2018. A prorrogação compreende o período entre 19/10/2022 à 18/10/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de aproximadamente **6,83%** (seis vírgula oitenta e três por cento) com

base no índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Resultando no valor global de R$ 59.660,28 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais com vinte e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.971,69 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EF7352C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Guia complementar de orientações para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA;
CONSIDERANDO as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizadas em 15 de agosto de 2022 e 03 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.772 de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Poder Público
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Juliana Del Ciampo Oliveira	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Daniele Messias Maruchelli de Moura	Socioeducando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:76E4195F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, altera os Representantes da Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso.

.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os Representantes da Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso.
Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Angélica Pontara Marques	Governamental (CMDI)
Fernando Teixeira de Oliveira	Sociedade Civil (CMDI)
Elessandra Pacheco Coelho	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Andirá, Paraná, 17 de outubro de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5CF1F246

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.616 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1104 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*44.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*22.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*55.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*66.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*55.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

	Acrescentar	*Reduzir*
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	*44.000,00*	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	*22.000,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		*66.000,00*
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*55.000,00*	
0015 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		*55.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	*44.000,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	*22.000,00*	
2.030. Manter a Educação Especial		*66.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*55.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		*55.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87069335

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.617 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação da função gratificada de Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme o Art. 537 da Lei Municipal Nº. 1.440 de 26 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar as seguintes funções gratificadas:

Art. 45, §3º As gratificações serão conferidas aos servidores nomeados nas Diretorias/Chefias dos Departamentos, Divisões e Setores, apontadas pela Estrutura Administrativa nos seguintes blocos:

5. Função Gratificada V – Para servidores nomeados na função de Chefia das Divisões e Setores das Secretarias fins, responsáveis pelas áreas: de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, agricultura, manutenção de serviços urbanos (obras, limpeza, iluminação, etc.) e Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes;

Art. 45-E O servidor público do quadro efetivo que for designado para exercer a função de Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes perceberá gratificação pelo respectivo encargo, que equivalerá ao valor da FG-V, da tabela V, desta Lei.

Nome	***Vagas***	***Gratificação***
Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes	*1*	*FG - V*

§1º O Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes terá as seguintes atribuições:

I. assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindoas atas;
II. fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;
III. organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da correspondente sessão, com preferência absoluta dos seguintescritérios preferenciais:
a. data de entrada no protocolo;
b. data do julgamento em Primeira Instância e,
c. valor, se coincidirem os elementos dos itens anteriores.
IV. certificar atos e termos processuais e dar andamento aos processos, para cumprimento das decisões do Conselho;
V. informar ao Presidente sobre tempestividade ou intempestividade dos recursos e verificar se se trata de recursos de ofício ou recursos discordando da decisão de 1ª Instância.
VI. dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Secretaria, a fim de atender a todos os serviços de expediente e, especialmente:
a. prestar informações quanto ao andamento dos recursos;
b. notificar os recorrentes, da decisão proferida no recurso;
c. manter fichários dos recursos;
d. registrar, em livros próprios, as decisões do Conselho;
e. manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos.
f. arquivar todos os documentos oficiais recebidos e cópia dos expedidos, controlando-os a numeração, com igual procedimento para correspondência pertinente ao Conselho;
g. comunicar aos Conselheiros Relatores a data em que seus respectivos recursos entrarãoem pauta;
h. lavrar as atas das sessões de julgamento, assinando-as juntamente com o Presidente;
i. elaborar e subscrever a folha de jeton dos Conselheiros, acompanhando a tramitação docorrespondente processo, para informação aos mesmos do dia de seu pagamento;
j. anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;

k. acompanhar nomeações, exonerações e términos de mandato dos Conselheiros,informando ao Presidente;
l. cumprir todas as demais determinações do Conselho e as que tiverem em regulamento.

***Art. 2º** O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.*

Art. 3º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C861E8A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de EDUCADOR INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 20 de OUTUBRO de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo EDUCADOR INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
7°	LOURDES BARBOSA	5.445.193-8
8º	ELISÂNGELA ALVES CAZOTA MACIEL	13.011.585-3
9°	VÂNIA CRISTINA GONÇALVES	14.587.466-1
10°	MARISÂNGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	12.310.977-5

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 18 de outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7F6767DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.512 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias**,** a partir do dia **22** de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 19/09/2020 a 18/09/2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6FDBF7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.511 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **07** de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 19/09/2018 a 18/09/2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70580DA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.513 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º-** Interromper as férias da Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** a partir do dia 24 de outubro de 2022**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.428 de 16 de setembro de 2022. A referida Servidora é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC693783

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 143/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E MOBILIÁRIO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDORES:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.631.700/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.820,00** (um mil, oitocentos e vinte reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.498,10** (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

ANDREIA LORENZI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.450,00** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CAROLINA VITORIA BATISTA MOURA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.900.754/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.397,50** (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.308.899/0001-19** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.550,00** (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.810,80** (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

LM SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.092,30** (vinte e oito mil e noventa e dois reais e trinta centavos).

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.224,60** (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

URSA COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.816,00** (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B2BFCFB0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 171/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDORES:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.075,00** (dez mil e setenta e cinco reais).

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.763,52** (trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

MARCOS FERRARI 06690714985, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 210.127,67** (duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA02020279967, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.694.710/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.343,82** (um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B1670C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 13/10/2022

Aostreze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (13/06/2022), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária,transmissão Google Meet,do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros acessados e participaçãopresencial.Dando a abertura na reuniãoiniciada às 16:00 horas, a presidente dá asboas-vindas,segue com a aprovação da ata anterior e a oração do Pai Nosso pedindo sabedoria e as bençoes de Deus sobre os trabalhos e os assuntos que serão debatidos no decorrer da reunião. Os trabalhos iniciam com a apresentação e discussão da pauta.01) Projeto de licitação para credenciamentos,contratação deempresa para realização de exames.02) Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-Pr e PAS-Programação Anual de Saúde 2023.3) Membros para a Comissão da Conferencia Municipal da Saúde. ADiretora Mayara, no quesito para contratação de empresa para realização de exames especializados,explica para os conselheiros que teve a necessidade da contratação de exames de mamografia em decorrência que o CISNOP de Cornélio Procópio-Pr, está com o aparelho, mamógrafo, quebrado,segue narrando a modalidade do processo licitatório, que as empresas participantes do certame terão que realizar o exame no município informando que a Sociedade Hospitalar e a Clínica Andirá poderão participar da licitação. Na questão de contratação para exames especializados, os conselheiros são informados da elaboração de projeto base para exames de ultrassonografia, para procedimentos licitatórios, ainda em fase elaboração, aguardando orçamentosde empresas interessadas em ofertar esses serviços no município.Prosseguindo, os conselheiros são informados do Plano de Aplicação do ProVigiA-Pr, foi encaminhado para a Regional de Saúde, avaliado e será concluído, as conselheiras Solange e Lucinéia esclarecem para os demais que fizeram as verificações do teor do plano de aplicação, em loco na secretaria, com os ajustes solicitados.Discorrendo a Enfermeira Mayara informa da Campanha do Outubro Rosa e Novembro Azul, das ações que estão sendo realizadas pelas equipes das unidades de saúde, como palestras, rodas de conversa, coleta de exames de preventivo, com o envolvimento de todos os profissionais, e fala que que teve um aumento das quantidades de exames de preventivo, informa que em todas as unidades está tendo a realização dos exames de preventivo.A reunião prossegue, a Presidente comunica sobre a reunião de supervisão da Dengue, com a equipe da Regional de Saúde no dia 21 de outubro,na sede da Vigilância Sanitária, informa que estará presente e estende o convite para todos os membros conselheiros.Na continuidade da pauta, a Diretora Mayara comunica da elaboração da PAS-Programação Anual de Saúde-2023, narrando que este instrumento de gestão migrou para a ferramenta, modulo DIGISUS-MS, com formatação própria do sistema.Os conselheiros discutem sobre a organização da Conferencia de Saúde para o ano de 2023, e as

conselheiras Ana Flavia, Marli, Solange,Elessandra, se dispõem a estarem como membros da comissão e agendam uma reunião para o dia 23 de novembro, juntamente com a presidente Lucinéia, para conhecimento sobre os trabalhos pertinentes a elaboração da conferencia.A Diretora Mayara comunicada instalação do equipamento de Ultrassonografia adquirido com o recurso recebido da SESA/PR, explica que veio o técnico da empresa efez a instalação e o treinamento consistiu nos quesitos da parte operacional do aparelho. Informa que o recurso veio destinado para aquisição do modelo Ultrassom Tipo I, para Qualificação da Atenção Primaria com viés na implementação da Rede Materno Infantil, está instalado no Centro de Saúde I-Dr.Angelo Papa, para a realizar os exames terá contratação de empresa ou profissional, e caso ocorra a necessidade do equipamento ser instalado no Hospital, será verificado a legalidade da questão de transferência. Prosseguindo os conselheiros acertam a data do dia 03 de dezembro para a confraternização, o local e o horário estarão discutindo no decorrer do mês de novembro.Os conselheiros, de acordo com a pauta amplamente debatida, estão de concordância manifestada na Resolução de Nº 07/2022 do Conselho Municipal da Saúde, Plano de Aplicação Financeira do ProVigiA-Pr-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná-Pr; Credenciamento para Realização deExames Mamografia.Não havendo mais nada a constar, encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta minutos. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Acessos Conselheiros: Marilia, Franciele, Ana Flavia, Solange, Marli, Elessandra, José Adelmo, Rosangela. Presencial: Lucinéia, Mayara. Os demais conselheiros justificaram suas faltas.

Andirá/Pr, 13 de outubro de 2022.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DA14E39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 1.573 de 06 de dezembro de 2005 alteradas pelas Leis Municipais nº 2.193 de 05 março de 2011 e Lei Municipal nº 2.619 de 01 de abril de 2015, suas alterações e demais legislações aplicáveis, avisa aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital, com o seguinte objeto: **CREDENCIAR E FIRMAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRÁ, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** O Edital retificado poderá ser obtido no setor de licitações do SAMAE, situado na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – Pr. CEP: 86.380-000, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min e no sítio eletrônico www.samaeandira.com.br

Andirá, 18 de Outubro de 2022.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DE736735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 01 de Novembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de manilhas, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 18 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:309246DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 082/2022. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 052/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Novembro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa terceirizada no fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 18 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D324E3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021.

DO OBJETO
Aditivo de valor no Contrato que tem como objeto a execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de alterações quantitativas e qualitativas do objeto, conforme Parecer nº 001/2022 – C109 da fiscalização de Obra de contrato de Repasse.

DA CONTRATADA
Empresa Manutec Construções Eireli, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR.

DO VALOR
O presente acrescenta ***25,47% (vinte e cinco vírgula quarenta e sete por cento)*** ao Contrato, perfazendo o valor de **R$ 66.216,92** (Sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.51 – Fonte 1506
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1000

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021**.

Antonina, 18 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:84305760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 04 de Novembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados para as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

Antonina, 18 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:142A26FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Astorga, CNPJ-75.743.377/0001-30torna público queirá requererao IAT, aLicença PréviaparaimplantaçãoPAM – Pronto Atendimento Municipal ser implantadano Lote de terras n 78-A-1/78-B-1-A-REMcom área de 2.075,10 m2, na cidade Astorga/Pr.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6DF21827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa ALAN DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n°. 41.638.596/0001-37, com sede à Rua Caetano Munhoz da Rocha nº257, Ouro Verde– Campo Largo/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada prestação de serviços gráficos para confecção de material personalizado para o evento "Marco Legal da Criança e do Adolescente", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com prazo de vigência e execução de 11 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.39.00.00.1073.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0D0EA661

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO – PSS, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:
1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 19 de outubro de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	SANDRA LONGATO MAGATÃO*	10,0

*Candidata Final de Lista

Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:30437D3D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 2 (duas) vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 19 outubro de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

*** Candidata final de lista:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
55º	Claudimara Nunes dos Santos *	1,0

Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FB678FED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445/2022

PORTARIA N.º 445/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2600/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **23.10.2022 a 06.12.2022**, a servidora **JUCIANE DA CUNHA,** registrada na matrícula n.º 30171, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C1F22BB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2022

PORTARIA N.º 446/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 3482/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **22.10.2022 a 05.12.2022**, a servidora **IVETE DE FATIMA MARIA,** registrada na matrícula n.º 29381, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:48DFB562

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2022

PORTARIA Nº 447/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAMILA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CIRG nº 14.970.414-0 e inscrita no CPF nº: 125.017.329-95 , residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:28698E6E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados que retificou o edital da licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 085/2022, para **"Contratação de empresa especializada no em locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner**", e redesignou a data de realização do certame para o dia 04/11/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:48325C8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1178/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1178/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 1153/2022;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de outubro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:765CAD09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1177/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1177/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a S.r.(a). **GABRIELA MUCKENBERGER**, **Médica veterinária**, a importância de **R$ 128,97** (Cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de outubro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FC54561A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1176/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1176/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a S.r.(a). **BRENDA SCARLAT CARDOSO**, **Técnica em Segurança do Trabalho**, a importância de **R$ 42,99** (Quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de outubro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8D6C04D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2022

PORTARIA N.º 448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8155/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **OMAR FERREIRA COELHO,** RG 7.645.987-8 para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.10.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DDECA34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2552/2022

LEI Nº 2552/2022

SÚMULA: Altera o item 1 do inciso III e Renomeia o parágrafo único, ambos do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.225/2017, do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. *Suprime do item 1, inciso III, do artigo 2°, a frase "acima de 350 km", e renomeia o parágrafo único:*

Art. 2º.....
I - *.....;*
II - .....;
III - DEMAIS SERVIDORES:

No Estado.....
Fora do Estado..... .

§ 1º -*FICA criado a meia diária, para o caso de não pernoite*
.
§ 2º - .....

Art. 2º.*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A32F8040

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA N° 285/2022
De 17/10/2022.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 15 de outubro de 2022, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02(dois) anos a Servidora: **JHULIA AILA DAMATA ESGARBOZA,** admitida em 11/02/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – feminino.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 15/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz PR, 17 de outubro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Portaria reeditada para correção

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9B331254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/11/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 925.484,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 20/10/2022 às 08h00min do dia 01/11/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01/11/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/11/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 47/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/10/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 18/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:54E3D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo deste edital.
1.2	R$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 09/11/2022.
2.2.	Início da Sessão: 14:00 horas do dia 09/11/2022.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8E833623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto n° 137/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.
Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** recomendamos aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**
Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente processo seletivo, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar a Câmara Municipal e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **06 de novembro de 2022 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

06/11/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba - PR

CARGOS	CARGOS
Zeladora	

Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 19 de outubro de 2022.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ZELADORA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
216730	ADRIANA CAMPAGNONI	22/12/1982
215446	ANA PAULA ALIEVI	24/02/1987
218866	ANA PAULA BRIZOLA DOS REIS	03/06/1996
215026	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998
219156	ANGÉLICA FUCHZ DE OLIVEIRA	06/04/1999
214826	CAMILA MARIA POZZAMAI	25/10/1995
215257	DANI STEIN	05/12/1990
219154	ELIANDRO MACHADO	23/05/1992
216208	ELIANE MARIA SIEROTA	09/04/1984
215880	FERNANDA EDUARDA KAIM	13/03/1999
221329	GISNELI RODRIGUES	31/10/1986
215750	JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO	07/07/1996
214982	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983
221218	LILIANE DE CARVALHO	11/02/1992
215768	LUCI RUEDEL	23/04/1973
219150	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973
215677	LUCIA MARILEUSA GUERIN MAINARDI	17/07/1967
214879	MARCOS SANTOS SILVA	06/10/1991
219031	MARISETE MACHADO DE OLIVEIRA	06/06/1990
218051	MARIZETE ENGSTER	07/02/1991
219610	PAMELA CRISTINA SILVA	19/08/1990
221173	SILVANE VIZINHESKI	04/01/1978
219503	SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTT	19/11/1974
222504	TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO	13/08/1993
214979	VANDERLEIA TERESINHA BAGETI	22/06/1978

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR

JILIERME DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos Da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba – PR

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:475EBC03

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CANELA LICENÇA

DECRETO Nº 140/2022
03.10.2022

Súmula: Cancela Licença sem vencimentos concedido a Vereador e da outras providencias.

Jose Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar Licença sem vencimentos do Vereador Luciano de Barros no período de 01/10/2022 a 30/11/2022, solicitado nos termos do inciso III do Art. 253 do Regimento Interno, combinado com o Inciso III Art.35 da LOM de acordo com solicitação.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito o decreto 139/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:63A86BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 18 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69853	LUCAS LUAN FONTOURA	27/09/1996	100

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69892	LAIS KROLOW DA SILVA	26/01/2001	90

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69854	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001	80

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:661D8E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR91/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 255.880,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/11/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0E272285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0206/2022

PORTARIA Nº 0206/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 18 de outubro de 2022, ao servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:0BB44762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR92/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 145.932,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/11/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F44E7C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL17/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

AM AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 33.881.127/0001-16

Data do Credenciamento: 18/10/2022

Bela Vista da Caroba, 18 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F7667CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 34/2022 PREGÃO ELETR. N.º 021/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação , no dia **03/11/2022** às **09:00** horas, Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-13 /con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S &retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419/93505-0099 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:822B2866

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 013/2022

Dispõe sobre a alteração em Termo de Referência de acordo com o anexo I da Resolução 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Adesão realizada pelo município à *Resolução SESA nº 769/2019*, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, Programa de Qualificação da Atenção à Saúde, na modalidade fundo a fundo, o qual foi habilitado pela Resolução SESA nº 1009/2021, para aquisição de 01 ambulância com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob o protocolo de número 18.322.762-9;

Considerando que a necessidade do município de veículos ambulâncias para transporte sanitário encontra-se suprida;

Considerando que o município possui cobertura de 100% da população com equipes de saúde da família, as quais necessitam de veículos para o atendimento à população;

Considerando a necessidade de transporte de pacientes com baixa imunidade para tratamento, que de acordo com laudos médicos não podem ser transportados em transporte coletivo (ônibus) para evitar o comprometimento de sua saúde (transplantados e em tratamento de CA);

Considerando que os veículos existentes na frota já se encontram com quilometragem elevada; e

Considerando a necessidade de garantir o acesso das equipes de saúde com transporte adequado para o atendimento com ações e serviços à população bem como do acesso dos usuários ao serviço de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a alteração em Termo de Referência com mudança de objeto para aquisição de 2 veículos 5 lugares para transporte sanitário, domiciliar e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio as equipes de atenção primária, conforme previsto no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de outubro de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 013/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:069E9E2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 014/2022

Dispõe sobre a alteração em Termo de Referência de acordo com o anexo I da Resolução 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Adesão realizada pelo município à *Resolução SESA nº 769/2019*, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, Programa de Qualificação da Atenção à Saúde, na modalidade fundo a fundo, o qual foi habilitado pela Resolução SESA nº 1009/2021, para aquisição de 01 ambulância com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob o protocolo de número 18.322.729-7;

Considerando que a necessidade do município de veículos ambulâncias para transporte sanitário encontra-se suprida;

Considerando a necessidade de renovação da frota para transporte de usuários em tratamento em outro município em centros de referência, oferecendo segurança e qualidade no atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que diariamente o município realiza transporte de mais de 65 pacientes para os centros de referência, sendo uma média de 25 para tratamento em União da Vitória, 25 para Curitiba e Região Metropolitana, e 15 para tratamento de hemodiálise em União da Vitória, este último com agendamentos de segunda à sábado; além dos demais veículos utilizados para transporte de pacientes com baixa imunidade de acordo com critérios médicos, de doadores de sangue e de equipes para capacitações; e

Considerando a necessidade de garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a alteração em Termo de Referência com mudança de objeto de 1 ambulância para aquisição de 1 VEÍCULO VAN para transporte de usuários para tratamento em outro município, conforme previsto no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de outubro de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 014/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:362E3DA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO 010/2022

1– PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do(a) Diretor(a) Sra.ª Maria Teresinha Ritzmann, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação.

2- CONVOCAÇÃO

2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias contar de 19/10/2022, prorrogável pelo mesmo período por meio de convocação.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na ***Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – São Vicente, Sala 01 setor (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir de 19/10/2022 respeitando-se os seguintes horários:***

SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL a partir das 08:30 horas do dia 19/10/2022;

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
18	19/08/2022	16:13:35	18/2022	LUCIANE FERREIRA LOPES

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8DCE8A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2266/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Munícipio de Bituruna e contém outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Bituruna a promover a regularização fundiária nos termos da Lei Municipal nº 1939/2017, em favor da beneficiária abaixo descrita, relativo ao imóvel situado na Rua Antônio Nhoatto, nº 50, bairro Vila Mariana, destinado exclusivamente a fins habitacionais de interesse social:

1– Identificação da Beneficiária:
Nome: Franciele Nunes da Rocha
Data de Nasc.: 14/01/1989
CPF: 071.358.229-43 **RG:** 9.974.175-9
Caracterização do Imóvel
Localização: Rua Antônio Nhoatto, nº 50
Bairro: Vila Mariana

Lote: 07 **Quadra:** 01 **Matrícula:** 10.406 **Área:** 280,00 m2

Art. 2º. Para obter a regularização fundiária por interesse social da propriedade pública que ocupa, a beneficiária deve comprovar os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1939/2017, e receberá o justo título após a finalização de processo administrativo.

Art. 3º. O imóvel objeto da regularização fundiária de que trata esta lei passará da categoria de bem institucional ou comum para a classe de bem de uso dominical, ficando desafetado do uso público.

Art. 4º. A transferência do imóvel que trata esta lei será registrada no Ofício de Registro de Imóveis, devendo todos os custos serem suportados pela beneficiária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E0444F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2267/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de abono salarial aos enfermeiros e técnicos de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono salarial aos enfermeiros e técnicos de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 2º. O abono salarial será destinado a equiparar a diferença salarial atual dos técnicos de enfermagem e enfermeiros em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 3º. Aquele servidor público municipal que já receber valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

Art. 4º. O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 5º. O presente abono será efetivado em parcela única relativo ao mês de outubro do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:040954D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **03/11/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de vigilância e monitoramento de próprios públicos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1DE9B85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/11/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Kit Enxoval de Bebê. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F0F5AFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROCESSO Nº 092/2022

O Município de Bituruna/PR, torna público que às **9:00 horas do dia 01 de novembro de 2022**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	109.853,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rubens Nieviadowski. Bituruna - Paraná, Brasil - Telefone: 0800 889 9817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro.

Bituruna, 18 de outubro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6222F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/11/2022 às 16:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Plainas Niveladoras de Arrasto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA7C8C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA - AGE CIDEPSUL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL, realizada aos dezessete dias do mês de outubro dois mil e vinte e dois, nas dependências da Associação dos Municípios Sul Paranaense – **AMSULPAR**, situada na Avenida Manoel Ribas, seiscentos e nove, sala quatorze, primeiro andar, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, ás nove e trinta horas, estando presentes todos os prefeitos dos municípios membros do consórcio CIDEPSUL, a seguir relacionados: **Município de Antonio Olinto**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.020.460/0001-43, com sede à Rua Reinaldo Machiavelli, 202, CEP 83.980-000, Antonio Olinto – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Alan Jaros**, Brasileiro, portador da carteira de identidade RG 65166593 SESP PR e do CPF nº 004.161.759-29; **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09, com sede à Avenida Oscar Geyer, 489, CEP 84.640-000, Bituruna – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Rodrigo Rossoni**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 69449530 SESP PR e do CPF nº 041.179.229-63; **Município de Cruz Machado**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.339.688/0001-09, com sede à Avenida Vitória,167, CEP 84.620-000, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Antonio Luiz Szaykowski**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 42076201 e do CPF 714.986.999-87; **Município de General Carneiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Vargas, 601, CEP 84.660-000, General Carneiro – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr**. Joel Ricardo Martins Ferreira**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 39286564 SESP PR e do CPF nº 568.065.159-91; **Município de Paula Freitas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, CEP 84.630-000, Paula Freitas – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, portador de carteira de identidade nº 46247655 SESP PR e do CPF 660.883.729-15; **Município de Porto Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.688.366/0001-02, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, CEP 84.610-000, Porto Vitória – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **Marisa de Fatima Ilkiu de Souza**, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33000316 SESP PR e do CPF nº 804.685.609-63; **Município de São João do Triunfo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312, CEP 84.150-000, São João do Triunfo –Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Abimael do Valle**, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8.028.144-7 SESP PR e do CPF 032.296.609.43; **Município de São Mateus do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.021.450/0001-22, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 431, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **Fernanda Garcia Sardanha**, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº 148190623 SESP PR e do CPF nº 025.608.509-90; **Município de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Bachir Abbas**, Brasileiro portador da carteira de identidade nº 35707654 SESP PR e do CPF nº 580.588.429-15; Associados efetivos e devidamente qualificados. A pauta a ser discutida é: **a)** Apresentação do Relatório referente a devolução dos valores aos entes consorciados; **b)** Dissolução e Extinção do CIDEPSUL. Dando início às deliberações, o senhor Wagner Ari Neumann, secretário designado para secretariar os trabalhos, apresentou a atual situação do consórcio aos Prefeitos presentes, convocados conforme Edital de Convocação, sendo a primeira publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/09/2022, edição 2605. A segunda publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2022, edição 2615 e a terceira publicação também feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2022, edição 2625. Para dar ampla divulgação o edital foi afixado na sede do CIDEPSUL e nas respectivas sedes dos entes consorciados, tudo conforme previsto no estatuto. Feito os relatos iniciais e lida a pauta da reunião passou-se a discussão para o primeiro item da pauta do dia: **a) Apresentação do Relatório referente a devolução dos valores aos entes consorciados:** foram apresentados os relatórios contábeis e financeiros, extratos de conta corrente referentes aos valores devolvidos para os entes consorciados e pagamento das despesas, conforme adiante descrito: O CIDEPSUL ingressou com a ação de execução, Autos nº. 0013376-39.2016.8.16.0174, em face do munícipio de General Carneiro, o qual ficou inadimplente, sendo o valor da causa inicial de **R$ 162.958,42** (cento e sessenta e dois reais, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Por ocasião da sentença o valor foi corrigido para **R$ 245.476,59** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), os quais foram depositados na conta corrente nº 385-0, operação 006, agência 0407, da Caixa Econômica Federal. Posteriormente estes valores foram aplicados e deu-se início aos procedimentos de aquisição dos sistemas informatizados para registrar as operações, as quais foram efetuadas da seguinte maneira: Valor da sentença R$ 245.476,59, rendimentos R$ 10.323,79, totalizando o valor de R$ 255.800,38. De posse das informações, os valores foram apurados para efetivação das restituições aos entes consorciados, sendo deduzidas as despesas necessárias para o registro das operações, conforme consta nos relatórios apresentados, sendo assim descrito: Despesas bancárias, Caixa Econômica Federal – R$ 580,00; Despesas com sistemas, Betha Sistemas Ltda. – R$ 2.850,00; Restituição ao município de Cruz Machado referente aos serviços não executados na época – R$ 155.175,33; Restituição ao município de Cruz Machado referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de São João do Triunfo referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de General Carneiro referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de Bituruna referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de Antônio Olinto referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de Paula Freitas referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de Porto Vitória referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de São Mateus do Sul referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45; Restituição ao município de União da Vitória referente participação do saldo remanescente – R$ 10.799,45. Desta forma efetivaram-se o pagamento das despesas e as restituições aos entes consorciados, tudo apurado em conformidade com o contido no estatuto da entidade. Efetivados os pagamentos a conta corrente ficou com saldo de R$ 0,00, uma vez que as despesas foram pagas e as restituições efetuadas aos entes consorciados, tudo devidamente demonstrado nos relatórios contábeis e financeiros. Diante da exposição dos valores anteriormente demonstrados foi colocado em discussão e aprovação os Relatórios referentes a devolução dos valores para os entes consorciados, o quais foram devidamente aprovados por unanimidade. Na sequência, o senhor presidente Rodrigo Rossoni, presidindo os trabalhos colocou em discussão o segundo item da pauta do dia: **b) Dissolução e Extinção do CIDEPSUL:** o mesmo enfatizou a necessidade de dissolver o CIDEPSUL por não haver mais interesse por parte dos entes consorciados na sua continuação, uma vez que o Estado do Paraná recolheu as patrulhas e os serviços foram devidamente executados, atingindo sua finalidade, não havendo mais motivos e/ou interesse na continuidade do Consórcio. Realizada a liquidação, apurou-se que os ativos e passivos do CIDEPSUL estão zerados, não havendo nenhum bem a ser destinado ou dívidas a serem quitadas, tampouco quaisquer créditos a receber, conforme constam dos relatórios financeiros e contábeis, sendo observados todos os critérios constantes no Estatuto Social do Consórcio. Enfatizou sobre as dificuldades de manutenção do Consórcio durante os anos anteriores, uma vez que é necessário cumprir diversas obrigações e a falta de recursos humanos e financeiros são obstáculos que dificultam o cumprimento das exigências impostas junto aos órgãos públicos. Foi, então, submetida a discussão e aprovação de dissolução e extinção do CIDEPSUL, que após intensa discussão foi aprovado por unanimidade, ficando já determinado que o Sr. Rodrigo Rossoni, presidente do Consórcio, cargo para o qual foi eleito, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado na Av. João Agustini, 495, Centro, em Bituruna, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.944.953-0 IISESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 041.179.229-63, endereço de email rr@bituruna.pr.gov.br, ficará responsável pela guarda de toda a documentação do Consórcio pelo prazo legal. Fazendo uso da palavra, o senhor Wagner Ari Neumann relatou, ainda, que o CIDEPSUL não possui dinheiro em caixa, conforme demonstrado nos relatórios financeiros, contábeis e nos extratos bancários apresentados. Informou também que a conta corrente existente na Caixa Econômica Federal foi encerrada e que serão tomadas as providências necessárias junto aos órgãos competentes para execução da baixa do Consórcio, eis que aprovada a sua dissolução e extinção nesta data. Também mencionou as dificuldades enfrentadas e a burocracia para atendimento das exigências junto aos órgãos públicos, mesmo com o Consórcio estando inativo. Abrindo-se a palavra aos presentes, ninguém fazendo o uso da mesma e nada mais havendo a tratar a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade, e eu, Wagner Ari Neumann, secretário AD HOC, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos prefeitos e demais presentes.

_____
RODRIGO ROSSONI

_____
ABIMAEL DO VALLE

_____
BACHIR ABBAS

_____
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

_____
WAGNER ARI NEUMANN

_____
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

_____
FERNANDA GARCIA SARDANHA

_____
ALAN JAROS

_____
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

_____
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:62C4CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 13/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2022, registrado na ata nº11/2022.

DELIBEROU:

Art. 1º - Renovação da inscrição junto ao CMDCA do CIEE- Centro de Integração Empresa Escola, ficando sob numero de inscrição 08;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 01 ano;
Art. 3º - Os Programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa Escola, promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial aos sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:2D383675

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 14/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2022, registrada na ata nº11/2022.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela prorrogação do cargo de Conselheira Tutelar Suplente à Sra. Jaqueline Cordeiro pelo período de 04 (quatro) meses, a mesma irá substituir a Conselheira Tutelar Mariza Fernanda Barboza Grabovski a qual encontra-se afastada para tratamento médico, ainda irá substituir as conselheiras (os) que necessitarem gozar seu período de férias já vencidas;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E8D9DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 15/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2022, registrada na ata nº11/2022.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos

Direitos da Criança e do Adolescente, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao pagamento até 31 de junho de 2021.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7CF21E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2022, registrada na ata 04/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS /PR, referente ao primeiro semestre/2022.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C625A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2022 registrada na ata nº 04/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela renovação da inscrição do serviço da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – CNPJ Nº76. 610.591/0001-80, com sede em á Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória-Curitiba/PR e Escritório Regional em União da Vitória, situado junto a Rua Professor Cleto,296, centro, União da Vitória/PR, ficando sob o número de inscrição 14.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 01 (um) ano;
Art. 3º - Os programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa – Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O Norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:35342E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SCUIRA E GARDIN LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANIBAL ZIEGMANN, 340 - CEP: 85200000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.133.521/0001-31

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS PRA POSTE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.910,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5900	08.003.15.452.0802.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5970	08.003.25.752.0803.2123	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**GUILHERME SCUIRA**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3A72B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PREGWEB LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO,

ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.980,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BARBARA NEUMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D00C83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.355,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A40637FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VL FUZETI COMERCIAL ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.868,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 13/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALQUIRIA LUIZ FUZETI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8924FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2021

***2º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 11-2021**
PSS - 01/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO, nº 615, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, Matricula: 417696, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05 de fevereiro 2021, e 1º Termo Aditivo firmado em 23 de dezembro de 2021, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 24 de outubro de 2022, conforme Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/10/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FE75E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 13/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAFAEL KARABOLAD TADEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0765039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CAROLINA MARCONDES THOME***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DCB99C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
Pregão Nº 62/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ODONTOLOGIA, NUTRIÇAO, PSICOLOGIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.840,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GUSTAVO HENRIQUE CARREGA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F2A97E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico nova data de abertura de licitação na data de **01 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a nova abertura pelo fato da primeira abertura ficou DESERTA, e segunda abertura FRACASSADA.

Entrega das propostas e documentações: dia 01 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:36CE5B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 63/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto **:REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS, (ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS, CARIMBOS, BANNERS, COPOS ACRÍLICOS, CRACHÁS, ETC.) a pedido das Secretarias Municipais deste Município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 63/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 07 dias dos mês de outubro de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDACNPJ: 14.292.313/0001-75 com os lotes: 15, 16, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 64 e 65 no valor total de R$19.369,10 (dezenove mil e trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
A BALLESTA CNPJ:42.561.594/0001-50 com o lote: 9 no valor total de R$15.199,86 (quinze mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
NILCELI DA SILVA - ME CNPJ: 07.918.941/0001-58 com os lotes: 12, 13, 14, 22 e 23 no valor total de R$5.663,20 (cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
MARCELO SIMONI ME CNPJ:04.664.811/0001-48 com o lote: 26 no valor total de R$861,73 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).
JC PAZ GRÁFICA E EDITORACNPJ: 46.447.352/0001-90 com os lotes: 42, 43, 44, 48, 49 e 63 no valor total de R$10.563,50 (dez mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ:30.052.312/0001-00 com os lotes: 10, 18, 19, 33, 36 e 38 no valor total de R$7.562,80 (sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
IBIPORA ADESIVOS LTDACNPJ: 45.005.979/0001-29 com o lote: 8 no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01 com o lote: 21 no valor total de R$3.760,50 (três mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
ALEX ANDERSON GOULARTCNPJ: 34.678.112/0001-18 com os lotes: 55, 56, 57 e 60 no valor total de R$56.855,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPECNPJ: 31.784.105/0001-02 com os lotes: 1, 5, 7, 58 e 59 no valor total de R$14.806,00 (quatorze mil e oitocentos e seis reais).
CHISLENE DOS SANTOS MECNPJ: 12.071.586/0001-64 com os lotes: 3, 34, 35, 54 e 62 no valor total de R$17.166,97 (dezessete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELICNPJ: 09.168.383/0001-86 com os lotes: 17, 25 e 32 no valor total de R$2.463,05 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVACNPJ: 20.150.158/0001-55 com os lotes: 4 e 24 no valor total de R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDACNPJ: 11.556.059/0001-87 com os lotes: 2, 6 e 61 no valor total de R$9.122,37 (nove mil e cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 168.314,08(cento e sessenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e oito centavos):

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B9B4BF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE ANÁLISE DE ÁGUA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 64/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 11(onze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA MECNPJ: 09.579.096/0001-69 com os lotes:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total**: R$ 22.140,00(vinte e dois mil e cento e quarenta reais):**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7608EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que como houve apenas um profissional inscrito na CHAMADA PÚBLICA, para cadastramento e inscrição de profissionais, que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Boa Vista da Aparecida, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem nessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pelo Município de Boa Vista da Aparecida, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Boa Vista da Aparecida, e a atividade não será remunerada, FICA PRORROGADO O PRAZO A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ ATÉ ÀS **17H (DEZESSETE HORAS) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 29 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7F9CAF15

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016 2022

EDITAL Nº 016/2022– DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 18/10/2022
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** do candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Antônio Marcos Silva dos Santos	117402	3º	015/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2C8FEE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1038/2022.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, pelo transcurso do feriado da "Proclamação da República", ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F77B468

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1038/2022.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, pelo transcurso do feriado da "Proclamação da República", ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B34B8FE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 152-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 152/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JENUINO DE MARCHI, portador do CPF nº. 757.803.809-53, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, com sede à Rua 28 de Novembro, nº 115, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivada em 16,66% a quantidade dos itens 12 e 14, em 14,40% a quantidade do item 3, em 11,01% a quantidade do item 7 e em 9,77% a quantidade dos itens 5, 8, 9 e 18, totalizando um acréscimo de R$ 9.537,79 (nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de outubro de 2022.

TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0099967C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 256-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2022
CONTRATADA: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional; - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: A) realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissional, demissional, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; B) realização de exames complementares de Audiometria Ocupacional, para atender ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; C) realização de exames complementares de Avaliação Psicológica para complementar o exame admissional; D) realização de exames complementares de Avaliação Vocal (para professores), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 100/2022.
VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 17/10/2023.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 100/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12D8E1AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 257-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2022.
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pesados pertencentes à frota do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 17/10/2023.
VALOR: R$ 637.605,52 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 103/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3C36005

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 37-2020

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 37/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:429C2A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 75/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **01 de novembro de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município, pelo período de 12 (doze) meses.**
Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:426AE0A0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO nº 248/2022 11 de outubro de 2022

Sumula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS DE 90m² QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NA QUADRA Nº 18, LOTE Nº 04, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DECORRENTE DA RUA VER. ANTONIO LOURENÇO FILHO.

O Prefeito em Exercício de Bom Sucesso, **José Roberto da Silva**, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, "a", do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para instalação de tubulação com a finalidade de escoamento de águas pluviais decorrente da rua Ver. Antonio Lourenço Filho, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, localizada na Zona Urbana de Bom Sucesso, a seguir descrita:
"uma faixa do lote de terra de nº 04 da Quadra nº 18 localizado na Rua Nahur Vanzella para a passagem de tubulação de concreto de Ø 40 cm, com a finalidade de escoamento de águas pluviais decorrente da Rua Ver. Antonio Lourenço Filho que faz divisa com os fundos do lote, ao Sul. A faixa a ser utilizada localiza-se partindo do ponto Oeste onde divide-se com o lote nº05 numa extensão de 45,0m, a Sul numa extensão de 2,0 m com a Rua Vereador Antônio Lourenço Filho, a Leste divide-se com o mesmo lote Nº 04 da Quadra nº 18, numa extensão de 45,0 m e a Norte pelo alinhamento predial numa extensão de 2,0m com a Rua Nahur Vanzella."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo:

Mapa e descrição para Servidão de uso

Pretende-se a utilização de uma faixa do lote de terra de nº 04 da Quadra nº 18 localizado na Rua Nahur Vanzella para a passagem de tubulação de concreto de Ø 40 cm, com a finalidade de escoamento de águas pluviais decorrente da Rua Ver. Antonio Lourenço Filho que faz divisa com os fundos do lote, ao Sul. A faixa a ser utilizada localiza-se partindo do ponto Oeste onde divide-se com o lote nº05 numa extensão de 45,0m, a Sul numa extensão de 2,0 m com a Rua Vereador Antônio Lourenço Filho, a Leste divide-se com o mesmo lote Nº 04 da Quadra nº 18, numa extensão de 45,0 m e a Norte pelo alinhamento predial numa extensão de 2,0m com a Rua Nahur Vanzella.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CF475D66

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-253/2022.
Data: 18 de outubro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera o senhor Edival Gonçalves da Silva do cargo Comissionado Diretor de Compras, Licitações e Contratos, acumulado juntamente com o Cargo Efetivo.

Art.2º- Ficando revogado a referida FG 4.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 116/22.

Bom Sucesso,-Pr., 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8BBFFC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.224, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D82E02E4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 270, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 20 de outubro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DDDF1E6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 271, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder **2,5(duas e meia) diárias de viagem** para cada Conselheiro Tutelar abaixo relacionados, para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022, à Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., onde participarão do **7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.**
· **Darci Dalponte,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.061.331-7 SSP/PR., CPF: 451.798.089-87;
· **Zanete Araujo Bier Grigolo,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.930.523-5 SSP/PR., CPF: 025.216.389-35;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:084BEF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 838/2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e das que me foram conferidas sanciono a seguinte lei.

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil cem reais)**, destinado a abertura da seguinte DotaçãoOrçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

12 - 3.3.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.100,00

Total Suplementação: 3.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta LEI, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 3.100,00

Total Redução: 3.100,00
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:035EED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 837/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A **LEI Nº 837/2022** de 13 de outubro de 2022, publicada na **EDIÇÃO Nº 2625**, de 14 de Outubro de 2022, do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP**, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022.

Braganey, aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:22B8CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação,destinados aos funcionários do MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR,por meio de cartão de crédito magnético, com chip eletrônico de segurança, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias,açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no Município de Braganey) na forma definida pela LEI MUNICIPAL n°830/2022, que instituiu o Programa "MESA FARTA", na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I do presente edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 104/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA– CNPJ: 05.989.476/0001-10	R$ 592.800,00
VALOR TOTAL: 592.800,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)			

Braganey, 18 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:333068C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 087/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Decreto nº 087 de 13 de outubro de 2022, publicado na edição nº 2625, de 14 de Outubro de2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:701D54C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.872/2022

Súmula: "Cria o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito Municipal que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único: O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá as informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação e unificará essas informações.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias para promover a unificação e integração desses dados no CAVID.

Art. 3º - Os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, disque 100, enviarão as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

Parágrafo único - O Município trabalhará para realizar convênios com órgãos do Estado como Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública e o Ministério Público visando a colaboração destes órgãos para envio de informações relativas às vítimas de violência doméstica para integrar os dados do CAVID.

Art. 4º - O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

Art. 5º - O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1419FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.873/2022

Súmula: "Inclui no Calendário Oficial do Município o 'Mês de Agosto Lilás' com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o 'Mês de Agosto Lilás', com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, buscando esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer, além de fomentar debates sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero, e de promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º - As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás incluem a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos; e tendem a envolver não apenas órgãos do Executivo e Legislativo Municipal como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas, e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:633D5720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.874/2022

Súmula: "Institui a Campanha de Equidade de Gênero e Combate ao Machismo nas Escolas Públicas do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Equidade de Gênero e Combate ao machismo nas escolas públicas municipais da cidade.

Art. 2º - São objetivos da Campanha:

I. prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas;

II. capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo;

III. incluir, nas regras internas de cada escola, normas que inibam a prática do machismo;

IV. desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a igualdade de gênero e combate à opressão sofrida pelas mulheres;

V. integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VI. coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VII. realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

VIII. promover reflexões que visem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 3º - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações que inclua a semana de combate à opressão de gênero e valorização das mulheres, preferencialmente coincidindo com o dia 25 de novembro, Dia Internacional de Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a implementação da Campanha, buscando parcerias com outros órgãos da Administração Pública pertinentes à temática.

Art. 5º - Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2FA2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.871/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as "Escolinhas" de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica, no âmbito do Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando toda a população desde crianças aos adultos, inserindo-o em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º - São objetivos das Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica:

I. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

II. Utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

III. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;

IV. Promover a aprendizagem em grupos;

V. Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

VI. Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

VII. Combater a evasão escolar e a repetência;

VIII. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

IX. Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

X. Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º - O Projeto terá também como finalidade a motivação através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º - O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através das modalidades acimas citadas, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas, objeto deste Projeto.

Art. 4º - As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º - O Projeto das Escolinhas Municipal será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Esportes e Lazer, e por profissionais e outros devidamente autorizados contratados através de realização de processo de licitação, sendo permitido participação exclusiva de Associações.

Art. 6º - As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º - Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Cafelândia, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º - As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único - Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

I. Categoria Dente Leite ou sub-06 compreendendo a idade de 5 e 6 anos;

II. Categoria Fraldinha ou sub-8, compreendendo a idade de 7 e 8 anos;

III. Categoria Pré-Mirim ou sub-10, compreendendo a idade de 8 e 9 anos;

IV. Categoria Mirim ou sub-12, compreendendo a idade de 11 a 12 anos;

V. Categoria Infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 15 anos;

VI. Categoria Juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17 anos;

VII. Categoria Juvenil ou sub-21, compreendendo a idade de 18 a 21 anos;

VIII. Categoria Adultos.

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais em todas as modalidades e categorias, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único - As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do município e terceirizados através de contratação por processo de modalidade de licitação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado através do Fundo Municipal do Esporte, a celebrar convênios de colaboração com

Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito Privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5BB2903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 18/10/2022, **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43AAEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **DANIELI AXIONOV,** matricula 008137-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5F596DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **TATIANE MAFFINI** aprovada em 3º lugar para o cargo de **ADVOGADO** convocada através de Edital nº 041/2022 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2622 pg. 62-63 na data de 10/10/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 18 de outubro de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D4A211A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ELOISA FERNANDA FELTRIN,** Matrícula 767322080, ocupante do Cargo efetivo de **PSICÓLOGA 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F984019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **LUCIANA RODRIGUES FERNANDES,** matricula 767321921**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA 20 HORAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73D09FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
DANIELI AXIONOV	AUX. TÉC ADMINISTRATIVO	008137-1	237/2022 – DRH
LUCIANA R. FERNANDES	PSICÓLOGA 20 HORAS	767321921	206/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB542F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Srta. Vanuza Lopes da Silva, portadora do R.G. nº 10.143.946-1 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2022.
Horário de saída: 12h30min.

Motivo: Participar do Treinamento de agentes públicos para operacionalização de intermediação de mão de obra.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D644D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Vanderlei Santo da Silva, portador do R.G. nº 6.238.441-7 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2022.
Horário de saída: 12h30min.

Motivo: Participar do Treinamento de agentes públicos para operacionalização de intermediação de mão de obra.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A8EC2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Micheli Cristina dos Santos, portadora do R.G. nº 13.559.514-4 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2022.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: - Participar do Treinamento de agentes públicos para operacionalização de intermediação de mão de obra.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 05h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0948E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do II Simpósio em Gestão Pública com o tema: "O Orçamento público como instrumento para efetivação da políticas públicas e garantia dos direitos fundamentais".

Data do retorno: 21 (vinte e um) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA06AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídico, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de outubro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do II Simpósio em Gestão Pública com o tema: "O Orçamento público como instrumento para efetivação da políticas públicas e garantia dos direitos fundamentais".

Data do retorno: 21 (vinte e um) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14E4CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora **LINDONEZIA DE ALMEIDA ESSER**, matricula 006238-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2017/2022, no período de 03/10/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D150A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **HILDA GRIZ DA SILVA DEON**, Matrícula 007791-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ADE8D9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, Matrícula 007333-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE78A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 117 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 017/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C723CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELETRICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELETRICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PROPONENTE: A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela identificação acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinaturas: Culestino Kiara, Clessi Aparecida Kusma Simioni

Data da Assinatura: 02/09/2022

Cafelândia/PR, 18/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4A0921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 – Processo inexigibilidade nº 18/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0004-90, com sede na Rua Recife,

2283 - Bairro: Coqueiral, Cep: 85.810-031 Telefone: (45) 3392-1205 / (45) 99111-7531, E-mail: lais.humann@pr.senac.br no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8006954-5, devidamente inscrito(a) no CPF nº 023.465.999-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS BÁSICOS DE BELEZA E ESTÉTICA. Conforme **Processo Administrativo nº 199/2022**, modalidade **Processo Inexigibilidade nº 018/2022.**
Valor Total: R$ 53.232,00 (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**
Vigência: 14/10/2022 a 13/10/2023.
Data da Assinatura:14/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F36CEA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.755.272/0001-64, com sede a Avenida Parana, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **JOCELIA LUCIA BENTO**, portador da cédula de identidade n° 5.990.854-5, devidamente inscrita no CPF n° 897.467.679-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 02/12/2022, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Oficio do Departamento de Engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jocelia Lucia Bento**.**
Data da Assinatura: 03/10/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DDBCF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 – Processo dispensa nº 63/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Cep: 85.507-520, Bairro: Cristo Rei, Telefone: (46) 3225-5767, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br no município de Pato Branco/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MILENA DAMBROS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 10.252,240.0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 087.347.569-06, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contr
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total: R$ 14.424,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **MILENA DAMBROS**
Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.
Data da Assinatura:18/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:383E0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 – Processo dispensa nº 64/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, RUA MARINGÁ, 2904 - CEP: 85816280 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, gholdmed@hotmail.com, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 82239189, devidamente inscrito no CPF N° 042.730.189-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total: R$ 3.228,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.
Data da Assinatura:18/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41B99E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 126/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 181/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 102/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 RUA RM UM - ESTRADA MELISSA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	68.800,00	SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:67103A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 127/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (14/10/2022), às 08:30 horas, no endereço www.bll.org.br o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, atuou no **Processo de Licitação nº 155/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2022**, cujo o objeto refere-se à prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas dos governos federal, estadual e suporte técnico operacional para utilização do Executivo Municipal. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgado as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, considerando que o Termo de Referência determina a condicionante de aceitação da proposta ao parecer favorável por parte da Secretária de Planejamento, Sra Daiandra, quanto ao atendimento das especificações, o Pregoeiro convocou a empresa detentora da melhor proposta a realizar apresentação do sistema, sendo que em 17/10/2022 a Secretaria, Dra Daiandra se manifestou favoravelmente pelo atendimento das especificações do sistema apresentado pela proponente OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito, reduzindo o valor mensal de R$5.100,00 para R$5.000,00. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.526.865/0001-35	OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	R$60.000,00 (sessenta mil reais)

O valor total da licitação R$60.000,00 (sessenta mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **17/10/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85EE98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 – Processo dispensa nº 65/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, gmfinanceirohospitalar@gmail.com, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 60854165, devidamente inscrito no CPF N° 839.692.419-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 6.618,00 (Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.
Data da Assinatura:18/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50CDBD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 186/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 105/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo no chassi, tipo caminhão, novo, zero km, e 01 (uma) varredeira mecanizada de sucção, a ser instalada no caminhão adquirido através deste processo licitatório, ambos os equipamentos, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo **I**) do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **01 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:610852C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1965

LEI Nº 1965/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei rçamentária 1891/2021) do Município de Califórnia-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$1.261.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
12		**Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR;**	
12.025		**Departamento de Turismo**	
12.025.13.392.0023.1.024.		**PARQUE NOSSA SENHORA APARECIDA**	
563 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.261.000,00
Total Suplementação:			**1.261.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.261.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.261.000,00
Total:		**1.261.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, em 18 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Justificativa

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:926620E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANA PAULA GASPARETTO
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ADENILSON MARQUES DELECRODE
ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
DAIANE LEITE BENTO
DILSON DE SOUZA PELUZZO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
EVELYN BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS

ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
ISABEL DO CARMO MOTTA
ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
JAIR VALDIR DERETTI
JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
JOSE CARLOS SOUZA
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JANETE MARIA DO COUTO
JESSICA MARCELI FERRAZ
JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA
JULIANO PAZINI
JOÃO PAULO FAGUNDES
KATIA DANIELA MURARA
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ AUGUSTO FERREIRA
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
MARIA OLIVIA VOLTARELLI VILAS BOAS
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
NIVALDO SANTOS JUNIOR
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO
RENATO DO NASCIMENTO
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
SEBASTIÃO SERRA
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
VERUSKA MAILA BERNARDO
VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de

recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D23D9DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do artigo 7º Lei 1957/2022 e do Edital 65/2021, decidem PRORROGAR a partir da data de 13/10/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada

I – INGRID STHEPANIE WELLEN DE ANDRADE.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 13/10/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B83D387E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do artigo 7º Lei 1957/2022 e do Edital 65/2021, decidem PRORROGAR a partir da data de 15/10/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada

I – EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 15/10/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C5806922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, **referente ao ano de 2022**, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.
Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes professores como membros:
Professora Rosângela C. Ribeiro Ramalho – CMEI ROSANA DE OLIVEIRA - VASQUES
Professora Elisângela Lopes dos Santos – CMEI ALEGRIA DO SABER. SECRETÁRIA
Professora Carmen Fernandes Pazini - CMEI JOÃO GIMENI.
Professora Valdirene de Jesus dos Santos– ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA. PRESIDENTE
Professora Ana da Silva Sasso – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI BISCONCINI VIANA.
Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 10 de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0E81897D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 247/2022

DECRETO Nº 247/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 17/10/2022, o funcionário **OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR**, matrícula sob nº. 592, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:72939D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 083/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 152/2022
Pregão nº 083/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Extintores.

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.359.795/0001-43

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Recarga de Extintor pó Químico – 04KG BC – recarga de extintor pó químico – 04KG BC	Unid.	40	R$25,95	R$ 1.038,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – recarga de extintor de incêndio pó químico seco (ABC) 4 KG	Unid.	40	R$37,95	R$ 1.518,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico seco (BC) 6 KG	Unid.	20	R$29,85	R$ 597,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 6 KG	Unid.	40	R$44,95	R$ 1.798,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 8 KG	Unid.	40	R$58,95	R$ 2.358,00
•	Recarga para extintor AP – Água Pressurizada – bem. com 10 litros com certificado de Inmetro e Norma	Unid.	10	R$22,30	R$ 223,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 12 KG	Unid.	40	R$71,95	R$ 2.878,00
TOTAL					R$ 10.410,00

Valor Total do Pregão: R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).

Califórnia, 10 de outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A011371C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Extintores.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 07/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.359.795/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CE2192D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 1007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 1007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria a Ouvidoria Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Campina do Simão, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, como também as Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 2018, e Lei nº 14.129, de 2021 (Lei de Governo Digital);
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - autonomia no exercício de suas atribuições;
II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.
Art. 2º Compete à Ouvidoria:
I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:
às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;
aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e
as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;
III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;
IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pelo [ente, órgão ou entidade];
V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;
VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços do [ente, órgão ou entidade];
VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e o [ente, órgão ou entidade], bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;
VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;
IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;
X - realizar a articulação com as demais unidades do [ente, órgão ou entidade] para a adequada execução de suas competências;
XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;
XII - Coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011.
XIII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017; e
XIV - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo do [ente, órgão ou entidade] e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações.

§ 1º Incluem-se na alínea ‘a’ do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio [ente, órgão ou entidade].
§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA
Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:
I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;
II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:
acesso via internet;
geração automática de protocolo;
meios para acompanhamento do andamento da demanda;
controles e registros de acesso; e
meios informatizados que permitam a pseudonimizaçãoou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.
§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do Município de Campina do Simão (www.campinadosimao.pr.gov.br), link para Ouvidoria disponível em (https://eprefeituras.com.br/ouvidoria/campinadosimao/), em local de fácil acesso no site.
§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.
§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.
Art. 4º A Ouvidoria será chefiada [preferencialmente] por servidor próprio (efetivo), na falta deste, por servidor comissionado com formação de nível superior e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;
II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e
III - não ter sido condenado:
em procedimento correcional ou ético nos últimos três anos;
pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou
pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.
§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de três anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.
§3º Finda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.
§ 4º O mandato do titular da ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:
I - mediante a incorrência das hipóteses do inciso III do caput; ou
II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da ouvidoria, nos termos da Lei Complementar nº 07/2006 (estatuto do servidor), por ato devidamente justificado do dirigente máximo, precedido da instauração do respectivo processo disciplinar pela autoridade correcional competente que, necessariamente, recomende tal medida.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 5º O Prefeito Municipal editará ato regulamentar a este Decreto em até 30 dias de prazo contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.
Art. 6º Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 17 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EE5D12B0

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 1010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 1010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Regulamenta a Ouvidoria Municipal, define as atribuições do ouvidor público municipal, define procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

D E C R E T A:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece orientações para a atuação das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, no âmbito das atividades relativas aos procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:
I - facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;
II - informar sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;
III - instar as Secretarias e demais órgãos da administração indireta a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;
IV - resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada atribuição de atividades alheias às suas competências.

Art. 3º A Unidade de Ouvidoria atuará de acordo com as seguintes diretrizes:
I - agir com presteza e imparcialidade;
II - colaborar com a integração das ouvidorias;
III - zelar pela autonomia das ouvidorias;
IV - promover a participação social como método de governo; e
V - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - unidade de ouvidoria: unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos prestados por órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;
II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
III - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de apuração competentes;

IV - elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela administração pública municipal;
VI - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da administração;
VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;
IX - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade pública manifesta-se acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento; e
X - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 5º Compete a unidade de ouvidoria, dentre outras atribuições:
I - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;
II - acompanhar e avaliar os programas e projetos de atividades de ouvidoria;
III - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;
IV - promover a adoção de medição e conciliação entre usuários de órgãos e entidades públicas, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a administração pública;
V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;
VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
VII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências municipais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;
VIII - exercer as atribuições de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando assim designadas;
IX - receber, tratar e dar resposta às manifestações encaminhadas por meio do formulário específico;
X - garantir a adequação, a atualidade e a qualidade das informações dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal de Serviços do Governo Municipal, conforme Art. 3º da Lei 13.460/2017.
Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral do Município deverá manter:
I - sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas por todas as ouvidorias do Poder Executivo Municipal; e
II - sítio eletrônico que promova a interação entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, bem como a divulgação de informações e estatísticas dos serviços prestados pela ouvidoria pública municipal.

Art. 6º A Ouvidoria Municipal poderá instalar unidades de atendimento no Município.

Art. 7º A direção da Ouvidoria Municipal será exercida pelo Ouvidor Geral, nomeado pelo Prefeito, observando-se o qual terá, ainda, como incumbência:
I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração, ad referendum do Controlador Interno;
II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;
III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município;
IV - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 8º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto.

Art. 9º São gratuitos os procedimentos de que trata este Decreto, vedada a cobrança de quaisquer importâncias do usuário.

Art. 10. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

Art. 11. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 12. As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio do protocolo eletrônico do Município de Campina do Simão, disponibilizado no sítio www.campinadosimao.pr.gov.br e também:
I – Presencialmente junto a ouvidoria municipal situada no Paço Municipal;
II – Pelo e-mail institucional ouvidoria@campinadosimao.pr.gov.br;
III - Link da Ouvidoria disponível em: https://eprefeituras.com.br/ouvidoria/campinadosimao/
IV – Por correspondência escrita, em envelope lacrado endereçado à Ouvidoria Geral do Município – Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000
Campina do Simão - PR
V – Ligação telefônica pelo número 42-3634-8001;
VI – E-CIC virtual: (https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-fale-conosco.php?v=1&modulo=69); via E-mail: ci@campinadosimao.pr.gov.br

§ 1º Sempre que a manifestação for recebida em meio que não seja o protocolo oficial, a unidade de ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º As manifestações relacionadas à área da saúde, devem ser registradas, preferencialmente, no Sistema Integrado para Gestão da Ouvidoria Geral (SIGO) disponibilizado pelo Estado do Paraná, diretamente pela unidade de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, qual devera contar com Ouvidor próprio designado pelo Gestor Municipal de Saúde através de Ato formal do Prefeito Municipal, observando que, o servidor designado para tal função, deverá ser do quadro municipal de servidores efetivos.

Art. 13. A unidade de ouvidoria deverá responder às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 14. A unidade de ouvidoria deve elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a unidade de ouvidoria deve proceder análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a unidade de ouvidoria deve solicitar ao usuário complementação de informações, que deve

ser atendida no prazo de trinta dias contados da data do seu recebimento, sob pena de arquivamento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário.
§ 5º A falta da complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º A unidade de ouvidoria pode solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais devem responder no prazo de vinte dias, contados do recebimento do pedido, no setor competente, prorrogáveis de forma justificada, uma única vez, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017.
§ 7º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário; ou
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e tomada de ciência do agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à sua chefia imediata.

Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:
I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal; ou
II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.
§ 3º Cada ouvidoria pública municipal, no caso de descentralização, deverá informar à Ouvidoria-Geral do Município a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos em comissão e função de confiança.

Art. 19. A unidade de ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e correção de irregularidades.
§ 1º As informações referidas no caput deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da Lei nº 13.460, de 2017, não acarretam obrigação de criação de resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, mesmo que de origem anônima, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 3º Recebida a comunicação de irregularidade e havendo elementos suficientes, os órgãos de apuração, por iniciativa própria, promoverão a instauração de procedimento investigatório preliminar, ou o seu arquivamento.
§ 4º O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo.

Art. 20. A unidade de ouvidoria assegurará o sigilo e a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
§ 1º Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável em restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.
§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure em denúncia caluniosa, nos termos do art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou flagrante má fé por parte do manifestante.

Art. 21. O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá representação à Unidade de Ouvidoria do Município no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 23. A Unidade de Ouvidoria do Município elaborará relatórios estatísticos semestrais relativos às demandas e manifestações recebidas, os quais deverão conter, no mínimo, informações sobre:
I – quantitativo de demandas;
II – qualitativo de demandas;
III – órgãos e entidades objeto das demandas;
IV – tempo médio de resposta das demandas.
Parágrafo único. A Unidade de Ouvidoria do Município elaborará também relatório anual, que será encaminhado ao Prefeito Municipal e aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 24. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460, de 2017, serão definidos por meio de instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Unidade de Ouvidoria do Município.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 17 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:04D063DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO –VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR ADITIVADO: R$ 21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:859255EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSAO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 47 E48/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do **APA nº 24973, Fiscalização 0399/2022 – CAGE** com data de seis de outubro de dois mil e vinte e dois.

Considerando que o departamento de administração, instaurou processo administrativo, para averiguação das possíveis irregularidades.

Portanto, a **Ata de Registro de Preços nº 47/2022**, firmado com a empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03** e **Ata de Registro de Preços nº 48/2022**, firmado com a empresa **SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.493.402/0001-14,** ficam **SUSPENSAS MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, as atas de registro de preços acima citadas**,** manter-se-ão **SUSPENSAS**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será divulgado o resultado do processo administrativo, onde estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município.

Campina do Simão-Pr, 17 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CAA55A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/10/2022 a 17/10/2023, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 As demais cláusulas do convênio permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUATRO BARRAS, 17 de outubro de 2022.

Convenente
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CNPJ: 76.105.600/0001-86

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Convenente
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 76.105.568/0001-39

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:45612E83

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 184 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 184/2022
Processo n.º: 341/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 18 de outubro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6377CC5F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 167 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 167/2022
PROCESSO N.º 306/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 306/2022, Pregão, n.º 167/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.938.009/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.797,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0DA81C5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 229 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 229/2022, ID N.º: 2022424
Modalidade: Pregão: 167/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.938.009/0001-22. Valor: R$ 129.797,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:546EF38C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 12 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, N.º 12/2022
PROCESSO N.º 264/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 264/2022, Tomada de Preços, n.º 12/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS FASES DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, APROVADO NA CHAMADA PÚBLICA PEE 02/2019 DA COPEL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, MÃO DE OBRA PARA CONSECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO E, CONSEQUENTE, O DESCARTE DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO, PLANILHA, CRONOGRAMA E PROJETO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.416.572/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.031.053,10 (um milhão e trinta e um mil e cinquenta e três reais e dez centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1AC4A675

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 182 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 182/2022
ID n.º 2022409
Modalidade: Inexigibilidade: 91/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA, CNPJ 28.672.890/0001-05. Valor: R$ 103.406,40 (cento e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4161D6DD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 227 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 227/2022, ID N.º: 2022414
Modalidade: Pregão: 159/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 03.483.400/0001-93. Valor: R$ 2.659,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D017C34B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 228 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 228/2022, ID N.º: 2022415
Modalidade: Pregão: 159/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 7.468,20 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:404BB7B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 187 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 187/2022
ID n.º 2022416
Modalidade: Inexigibilidade: 93/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CONJUNTO FOGO DE CHÃO A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ANIBAL KHOURY, EM CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇAO DO 71º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DO MUNICÍPIO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA, CNPJ 33.828.678/0001-16. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 10 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85C2F7E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Memorando nº. 660/2022 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 9367/2022,

R E S O L V E

Rescindir, o contrato de trabalho da contratada **CRISTIANA DE SOUZA TOMAZ - Matrícula nº. 327954**, ocupante da função temporária de Educador Infantil, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D951DA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 9328/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **JULIANA HELENA KICHE - Matricula nº. 327758,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6976E0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **ANGELA MARIA LEAL DE LIMA – Matrícula nº. 325104**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95A289EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **IRLANE DO NASCIMENTO – Matrícula nº. 209581**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68000E8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE BACKES - Matrícula nº. 301201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 13 de outubro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6D14EC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao Servidor **GABRIEL COLAÇO – Matrícula nº. 327163**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FDE03B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 9388/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SIMONE FELIX DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328104,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36F6AD28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO - Matrícula nº. 327787,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E853620B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 327250,** ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D157364C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D728CF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 28281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FC7DC2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4864942F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOELI APARECIDA LOVATO - Matrícula nº. 325815,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C8C607B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A30188F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA - Matrícula nº. 284601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Itatiba – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento em laboratório do Software de cercamento eletrônico Sentry implantado no Município" que será realizado na cidade de Itatiba.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E3FA306

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GLADISON EVANDRO DE SOUZA - Matrícula nº. 284951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Itatiba – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento em laboratório do Software de cercamento eletrônico Sentry implantado no Município" que será realizado na cidade de Itatiba.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53E87D1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Itatiba – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento em laboratório do Software de cercamento eletrônico Sentry implantado no Município" que será realizado na cidade de Itatiba.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:214A4D08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Portaria nº. 2156, de 12 de novembro de 2003 do Ministério da Saúde,

Considerando o Memorando nº. 711/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 9442/2022,

D E S I G N A

A Servidora **DEIZI DA CRUZ DE PAULA - Matrícula nº. 327996,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pela coordenação do Programa Nacional "De Volta para Casa" deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E225141

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 9455/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **CLEUZA BANDEIRA DE ASSUNÇÃO - Matrícula nº. 76501,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03B87279

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 002/2018, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de final de lista. Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 26º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 62 de 06/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
DENTISTA	ALLANA PIVOVAR	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:750D59DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 26

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 142º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em: 144º, 146º, 147º e 149º lugar, não compareceram no prazo de 30 de setembro à 09 de outubro de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2617, página 356 de 03/10/2022, a candidata classificada em 150º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2022 e a candidata classificada em 152º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 62 de 06/10/2022, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada: R.M.F.S. e da rescisão do contrato de trabalho da contratada C.S.T., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**TATYELI APARECIDA DIAS**	**153º**
	MARLI ANDREATTA DA SILVA	**154º**
	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	**155º**
	KETLYN GOMES	**156º**
	THAINA BRUNA BRASIL FERREIRA	**157º**
	DAIANA ROBERTO DA CRUZ	**158º**
	ELISDIANA ALVES DA MOTA	**159º**
	ANGELITA OTTO	**160º**
	ANDREA PONTES	**161º**

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01CC31DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 33º lugar, não compareceu no prazo de 03 à 12 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2618, página 68 de 04/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	**MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	**34º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BE3B86E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 29

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 54º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 55º lugar, não compareceu no prazo de 30 de setembro à 09 de outubro de 2022 chamados através do Edital de Chamamento nº. 27, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2617, página 50 de 03/10/2022, a candidata classificada em 56º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 28, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 62 de 06/10/2022, e o encerramento do contrato de trabalho da contratada: C.F.P., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	IRACEMA MARTINS DA SILVA	**57º**
	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	**58º**
	RENATA CRISTIANY MOREIRA	**59º**
	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	**60º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDC15F04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada E.G.D., **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	**MAURO DE SÁ MERLIN**	**02º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A3705AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 123º lugar, não compareceu no prazo de 29 de setembro à 08 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2617, página 48 de 03/10/2022, a candidata classificada em 125º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 61 de 06/10/2022, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada: J.F.B., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos**

Humanos. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**ROBERTO CUNHA BITTENCOURT**	**126º**
	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	**127º**
	VANIA SOARES BRAGA	**128º**

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A488F21D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 20º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2622, página 72 de 10/10/2022, e o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada: S.F.O., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	**MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA**	**21º**
	FRANCIANE TRINDADE EVERS DOS SANTOS	**22º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFBEDE48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 14º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 63 de 06/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**FABIO JUNIOR ANTUNES PAES**	**16º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE38E35D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 07º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2425 página 47 de 14/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MOTORISTA	**ANTONIO GRIMOALDO BELO**	**09º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C0D6ED3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar, não compareceu no prazo de 07 à 16 de outubro de 2022, chamado através

do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2622, página 71 de 10/10/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO	JOSIANI APARECIDA CRUZ	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62268359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar, não compareceu no prazo de 05 à 14 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2620, página 62 de 06/10/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Monitor Social Técnico em Informática, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 006/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 006/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DAVID WANKE	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41345B10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ASSISTENTE SOCIAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Assistente Social, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
ASSISTENTE SOCIAL	GEOVANA BALTZ SANTANA	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71FE60E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidade em Aulas de Canto, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADE EM AULAS DE CANTO	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:175DB65A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL DE ARTES Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social de Artes, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL DE ARTES	JOCELIA FRANCO BOMFIM	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1F3813C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL DESPORTIVO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Monitor Social Desportivo, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL DESPORTIVO	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	01º
	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E67C238

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Monitor Social Desportivo com Habilitação em Yoga, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 28 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 007/2022) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 007/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA	SUZANNE CONCEIÇÃO	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AEB1DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2022

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

WEWERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 199, §1° da Constituição Federal, o artigo 24 da Lei Federal n°8.080/90, o Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n°8.080/90, bem como a Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, caput do artigo 25 da Lei Federal n°8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde no Município de Campo do Tenente/ PR, que será composta por 03 (três) membros:

I) Francieli Rauen Barbosa, inscrita na matrícula sob nº 10971;
II) Eluisa Marchese, inscrita na matrícula sob nº 9481;
III) Aline Lisboa, inscrita na matrícula sob nº 13291;

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 3° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos.
Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre ele.

Art. 4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Credenciamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 5° Os Editais de Credenciamento Público, após publicados na imprensa oficial admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 6° Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0A9E531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 569/2022

Substitui membro da Comissão Técnica para Avaliação de Chamamento Público na forma em que dispõe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Em substituição ao servidor **WALLISTEN PASSOS GARCIA,** matrícula 1633, fica designado como membro da **COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a seguinte servidora:

I – VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrícula nº224, função de 3° membro;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de outubro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:29A5D0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2022

Institui o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros, na forma que dispoe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Municípo,

Considerando a Lei do Estado do Paraná nº 20.548 de 27 de abril de 2021, que instituiu o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando o termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e a Prefeitura Municipal de Campo Magro, visando dar continuidade à utilização da metodologia do Programa Nossa Gente Paraná no município;

DECRETA

Art. 1º - Fica intituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná,responsável pelo acompanhamento direto das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Magro

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, de acordo com o que segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica
Titular: Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Suplente: Janaína Fátima de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial
Titular: Amanda Cristina da Silva
Suplente: Deisi Malinoski Andrade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Amanda Zampier Ramos
Suplente: Sonia Mara Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daiane de Fátima dos Santos
Suplente: Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Titular: Jordana Rosa de Souza
Suplente: Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Lucimar Vendruscolo Mery
Suplente: Paulo Augusto Kudlawiec

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Titular: Adriana Faveri de Oliveira
Suplente: Adriana Ferreira Fernandes

Art. 3º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná tem como atribuições:

I - Identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social através de busca ativa;
II - Mapeamento e diagnóstico socioterritorial, bem como elaboração, execução e monitoramento de plano de ações intersetorial para cada família;
III - Utilização do Sistema de Acompanhamento das Famílias;

IV – Proposição de soluções para as questões apresentadas pelas famílias e interlocução junto ao Comitê Municipal do Programa;

Art. 4º - O Comitê Local poderá convidar para participar de suas reuniões periódicas representantes de órgãos das administrações públicas municipais, estaduais e da sociedade civil, sempre que se fizer necessário, de acordo com os objetivos do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:31B5C313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2022
RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÕES DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS E DOS SERVIDORES ELIEL MISS RIZNECK E EDSON LUIZ DOS SANTOS NO CURSO "SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR E TCU" PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **UNICURSOS** inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede à R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0BF897A3

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022
RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES MARCELO KRUK E RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO "1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - Método Consultor", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **DATALEGIS** inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede a Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-A, Centro Cívico, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais),** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FCB808BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022

EDITAL Nº 05/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições (Pós-Recurso)** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04/2022, em 09 de Setembro de 2022.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 18 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E3A67E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO

Processo : Processo administrativo, autos de n.º 4.121/2022
Origem : Pregoeiro
Assunto : Adjudicação/Revogação - Pregão Presencial n.º 125/2022.
Objeto : Registro de preços para locação de enfeites natalinos, incluindo o serviço de montagem, instalação, manutenção e desinstalação.

REVOGAÇÃO

Vem ao exame deste gabinete, os autos de n.º 4.121/2022, para revisão das fases da licitação e deliberação quanto a revogação do Pregão Presencial n.º 125/2022, que teve como objeto o registro de preços para locação de enfeites natalinos, incluindo o serviço de montagem, instalação, manutenção e desinstalação, cujo valor máximo aceitável fixado no edital é de R$ 267.601,00

Os cinco concorrentes que participaram do certame, apresentaram suas propostas com os seguintes valores iniciais, e ordem classificatória: 1) JACSON VERSA & CIA LTDA (R$ 192.669,52); 2) CONSTRUTORA PJW LTDA (R$ 195.349,93); 3) JERRI ADRIANI SCRAMOSIN (R$ 211.354,00); 4) SILVA & DALMOLIN PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME (R$ 226.400,00); 5) LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 238.640,49).
O Pregoeiro credenciou os representantes das empresas, EXCETO de JACSON VERSA & CIA LTDA e CONSTRUTORA PJW LTDA que não se fizeram presentes, tão-somente protocolizaram seus envelopes.

Convocado os licitantes para apresentação de lances verbais, na forma do Art. 11, inciso VIII do Decreto Federal 3.555/2000, os representantes mantiveram suas propostas iniciais inalteradas, sem oferta de quaisquer descontos.

Ultrapassado a fase, o Pregoeiro inabilitou as empresas JACSON VERSA & CIA LTDA e CONSTRUTORA PJW LTDA, uma vez que a primeira deixou de apresentar diversos documentos exigidos no edital, e a segunda, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Por fim, Pregoeiro declarou como vencedora, a proposta da empresa JERRI ADRIANI SCRAMOSIN, no valor global de R$ 211.354,00, preliminarmente classificada em terceiro lugar, e habilitou por ter apresentado os documentos em conformidade com edital.

O representante da empresa SILVA & DALMOLIN PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME manifestou intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, e em virtude disso, o objeto não foi adjudicado, sendo aberto o prazo legal para apresentação de recurso.

Acontece que antes mesmo do recebimento do recurso, em revisão às propostas, documentos, atos praticados na sessão, o Pregoeiro decidiu comunicar esta autoridade competente, para deliberar sobre o assunto, pois percebeu que não houve a efetiva concorrência, e apesar de os três representantes presentes terem sido convocados para lances, não houve nenhum sequer.

É o relato.

De imediato, cabe destacar que a decisão do Pregoeiro foi assertiva, pois notadamente, a licitação em tela, não atendeu seu objetivo principal, que é o de selecionar entre várias, a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades da Administração, cujo detentor, deve comprovar sua idoneidade e capacidade técnica e financeira para executá-la, caso venha firmar contrato com a Administração.

A priori, suscita indícios de sobrepreço nas cotações que embasaram a definição do preço de referência do objeto da contratação, o qual, fixou-se no edital, como preço máximo aceitável.

É que das três empresas que forneceram orçamentos na fase interna, somente a LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA participou do certame, e não ofereceu nenhum desconto em relação a sua proposta inicial. Além disso, pelas atividades constantes nos contratos sociais, e pelo conhecimento de causa, não me parece que o objeto disputado seja atividade principal dos proponentes, e de longe, serviços prestados regularmente – talvez, por este motivo, não reuniram condições suficientes de oferecer propostas mais atrativas, justas e exequíveis.

Percebe-se também, que os motivos que levaram o representante da empresa SILVA & DALMOLIN PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME manifestar interesse em interpor recurso, foram fortes o bastante, que o desmotivaram a oferta de lances, e que a ausência desses motivos, possivelmente resultaria em um cenário mais competitivo.

Em situações dessas, havendo três empresas aptas a dar lances, é estranho que não haja um sequer, ainda mais, quando os dois melhores classificados não estão presentes na sessão, portanto, têm-se que de fato, poderia sim ocorrer a concorrência entre as empresas, mas não houve.

Assim, vemos a impossibilidade de prosseguir com a contratação quando verificado sobrepreço. A propósito, vejamos um caso análogo, em que o TCE/PR julgou irregulares as contas do Município de Cafezal do Sul, pela contratação com sobrepreço:

"OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO
MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar irregulares as contas extraordinariamente tomadas do Município de Cafezal do Sul, de responsabilidade de seu gestor Mario Junio Kazuo da Silva, em razão das seguintes irregularidades apuradas no Pregão Presencial nº 47/2020:
(...)

c) apuração de significativo sobrepreço em produtos licitados;
II. Determinar a apuração, em sede de execução da decisão, dos valores dispendidos não apenas nos itens 16, 18 e 32 do Edital, mas em todos aqueles em que se identificar efetiva ocorrência de **sobrepreço**, utilizando-se para tanto a média simples de um mínimo de dois valores referenciais de aquisição de produtos similares por outros municípios do Estado do Paraná, com a consequente **imposição de restituição dos valores de dano apurado ao erário municipal**, pessoalmente pelo gestor responsável Sr. Mario Junio Kazuo da Silva; (ACÓRDÃO Nº 2652/21 SEGUNDA CÂMARA)"

O TCE/PR, em juízo de representação da Lei 8.666/1993, também aplicou multa aos responsáveis, determinando a rescisão amigável do contrato, e a instauração de tomada de contas extraordinária para apuração de responsabilização ressarcitória, aos agentes por terem dado causa pela superestimação do quantitativo de máscaras adquiridas e sobrepreço na sua aquisição:

"Representação da Lei nº 8.666/93. COVID-19. Combate à pandemia. Aquisição de máscaras de proteção modelo N95. Dispensa de licitação. Montante excessivo. Preço superfaturado. Procedência parcial. Aplicação de multa. Determinação de rescisão do contrato, com devolução dos produtos ainda não utilizados e pagamento daqueles entregues pelo valor de custo. **Instauração de Tomada de Contas Extraordinária visando a restituição de valores dispendidos.** (ACÓRDÃO Nº 3910/20 - Tribunal Pleno)"

Ora, analisando a jurisprudência da Corte de Contas do Estado do Paraná, e o histórico dos atos ocorridos na sessão do Pregão, é imperioso a revogação da licitação, face a constatação de sobrepreço na fase de cotação, afim de evitar o superfaturamento da eventual contratação, e causar danos ao erário.

A revogação da licitação está legalmente prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, defende a risca, que a revogação é oportuna e necessária quando não obtido propostas com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, posicionamento, que por óbvio, já era de se esperar.

"**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO.** 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. **Falta de competitividade** que se vislumbra pela só participação de duas empresas, **com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido**. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e **não enseja contraditório**. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido.
(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Na hipótese dos autos, a Secretaria de Estado da Cultura instaurou pregão eletrônico para a aquisição de utilitários e eletrodomésticos. Após a habilitação das empresas licitantes, foi realizada a sessão pública de licitação, tendo sido classificadas as seguintes empresas: (a) Cibrel Comercial Brasileira de Refrigeração Ltda no Lote 1 – para a aquisição de móveis e equipamentos; (b) Kastelo Comércio de Manufaturados Ltda no Lote 2 – para a aquisição de persianas. No entanto, o Governador do Estado do Paraná homologou apenas o Lote 1 e não aprovou o Lote 2, **por entender que não houve competitividade neste último, tendo em vista a presença apenas de um único licitante**. Determinou, a seguir, fosse aberta vista, pelo prazo de cinco dias, à empresa interessada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Nesse contexto, a recorrente manifestou-se, requerendo a homologação do procedimento licitatório de que foi vencedora e, por conseguinte, sua contratação com o Estado. Todavia, seu pedido de reconsideração foi indeferido. Em seguida, foi revogado o Lote 2 do pregão eletrônico, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e nas informações apresentadas pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.
(...)

9. "Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).
(...)

11. Recurso ordinário desprovido.

(STJ – RMS: 23360 PR 2006/0269845-7, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 18/11/2008, T1 – PRIMEIRA TURMA)".

O edital de licitação, em seu subitem 3.3, também prevê a possibilidade de revogação quando verificado algumas situações atípicas, em especial a falta de competitividade:

"3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, **a não efetivação da concorrência**, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente."

Ainda, cabe ressaltar, que, como se trata do desfazimento do processo de contratação antes da adjudicação do objeto e homologação do certame, não há necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, visto que o particular declarado vencedor ainda não goza de qualquer direito a ser protegido em face ao desfazimento. Neste sentido, a jurisprudência:

*"**MANDADO DE SEGURANÇA**Licitação Revogação Anterior ás fases de adjudicação e homologação Fato Superveniente -Motivo de Interesse público Mera expectativa de Direito do licitante à contratação Poder de autotutela da Administração Pública Inteligência do artigo49da Lei8.666/93 Recursos voluntário e oficial providos" (Apelação nº0002457-49.2010.8.26.0553, rel. Des. Cristina Cotofre, j. 18.04.12)".*

*"**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO**. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art.49,§ 3º, daLei de Licitaçõessomente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (TJPR - 4ª C.Cível -AC - 499758-2- Nova Esperança - Rel.: Fabio Andre Santos Muniz - Unânime - J. 19.05.2009)".*

*"**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2006/0271080-4. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. CONTRADITÓRIO.***
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido"

Pelos fatos e fundamentos expostos, resolvo REVOGAR o Pregão Presencial n.º 125/2022, face aos fortes indícios de sobrepreço e falta de competitividade que poderá levar a contratação mais onerosa, sendo oportuno e conveniente a revogação para instauração de nova licitação na forma **eletrônica**, visando ampliar as possibilidades de negócios.

Gabinete, em 17 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói-PR

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:219AD438

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
PROCESSO Nº 3.480/2022
CONTRATO Nº 108/2022 DECORRENTE DA ATA Nº 259/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADA: DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA (CNPJ sob o nº 08.505.155/0001-91)
OBJETO: Contratação de serviço de locação de caminhão caçamba basculante, com motorista incluso, destinado à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
VALOR GLOBAL: R$ 719.922,60 (setecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 6 meses, a contar da sua assinatura.
PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra, devendo, neste prazo, caminhão e motorista serem encaminhados à Secretaria de Viação do Município.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7263D68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 348/2022 DATA: 18-10-2022

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Amanda Wollmer**, RG. nº 13.104.145-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D9B05800

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 100 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 543 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 100/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 344/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 2.190,0 (dois mil cento e noventa reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA,*** com sede na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.745.700/0001-08, para a inscrição junto ao 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, que tem por intuito o aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas profissionais, que ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 24 à 26 de outubro de 2022, conforme memorando requisitório n. º 060/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 543/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 344/2022.
***Fundamentação*:** Art. 25, inciso II, e, art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.745.700/0001-08.
OBJETO: Inscrição junto ao 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, que tem por intuito capacitá-los, contribuindo mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função, conforme memorando requisitório n. º 060/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 2.190,0 (dois mil cento e noventa reais).
FINALIDADE: Necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores em suas áreas profissionais, bem como dar-se-á, com objetivo de discutir importantes temas relacionados a atuação desses profissionais.
DA REALIZAÇÃO: O evento ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 24 à 26 de outubro de 2022.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, em até 01 (um) dia da assinatura do contrato, através de depósito bancário.
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (tinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 10.01.2.180.3.3.90.39.52.00.00.00-686/2022;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14104241

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 177 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022.
Processo Adm. / Compras n º 346/2022.
Solicitação n. º 365/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, 07 (sete) lugares, fabricação e modelo mínimo 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando n. º 060/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania – Semasc.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.11.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 130.319,75 (cento e trinta mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Local de entrega: O veículo deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.
Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EECECF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/2022 DATA: 18-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de outubro de 2022, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serv. Gerais	II	13
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comun. de Saúde	I	43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:53B4FF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735/2022 DATA: 18-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de outubro de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	I	71
123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	I	40
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comun. de Saúde	I	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BC791949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736/2022 DATA: 18-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de outubro de 2022, às servidoras públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	I	77
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	I	51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A554C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2022 DATA: 18-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	17-10-22	21-10-22	05
123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	04-10-22	05-10-22	02
123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	04-10-22	05-10-22	02
123918/1	Michael Lopes de Medeiros	Chefe Divisão de Apoio Admin. Sec.Administração	03-10-22	04-10-22	02
123918/1	Michael Lopes de Medeiros	Chefe Divisão de Apoio Admin. Sec.Administração	10-10-22	14-10-22	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4E2C33A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2022

PORTARIA Nº 742/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	12 e 13 de outubro de 2022.	Condução do paciente Itacir Borba e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Gaertner em Curitiba – PR.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	13 e 14 de outubro de 2022.	Condução da paciente Joseane Martins e acompanhante para avaliação pós cirúrgico no Hospital Cruz Vermelha em Curitiba – PR.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	07 08 de outubro de 2022.	Condução do paciente José Silveira e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital dos Olhos em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E2EC97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 739/2022

PORTARIA Nº 739/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	03 (Três)	Londrina PR	13 a 15 de Outubro de 2022 .	Acompanhou como treinadora as equipes de atletas de Lutas Jiu Jitsu Muay Thay de Capitão Leônidas Marques para a 2° Paraná Combate Jogos Abertos em Londrina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2F22A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 176 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022.
Processo Adm./Compras nº 345/2022.
Solicitação n. º 371/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 304.189,00 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e nove reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.11.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.11. 2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71448A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 243/2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a transferir a titularidade de bens imóveis, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a titularizar os beneficiários do programa habitacional de interesse social, alienando a quem estejam com todas as parcelas do financiamento havido, devidamente quitadas.
-Lote 03, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.800 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 04, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.801 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 05, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.802 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 06, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.803 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 07, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.804 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 08, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.805 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 09, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.806 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 10, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.807 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 11, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.808 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 12, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.809 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 13, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.810 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 14, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.811 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 15, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.812 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 16, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.813 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 17, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.814 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR;
-Lote 18, quadra 32, Loteamento Jardim Catanduvas, Matrícula 12.815 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.
Art. 2º- As despesas com impostos e escrituras para transferência da titularidade dos bens, conforme contrato firmado entre o município e os beneficiários, correrá por conta exclusiva dos beneficiários.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3F765EAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 244/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município, e dá providências:

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte Lei**:**

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.406.775,99 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – Poder Executivo Municipal
02.04 – Secretaria de Administração
04.122.1050 - Administração
2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – (59) Material de Consumo – R$ 200.00,00
3.3.90.39 – (62) Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 50.000,00
28.846.2150 – Encargos Especiais
0.002 – Encargos e Obrigações Especiais do Município
3.3.90.47 – (81) Obrigações Tributarias e Contributivas – R$ 56.000,00
3.3.91.97 – (84) Aporte para Cobertura do Déficit – R$ 1.034.823,09
Fonte de Recursos: 000

02.05 – Secretaria de Finanças
04.123.1051 – Administração
2.006 – Atividades Fazendárias e Financeiras
3.1.90.11 – (85) Vencimentos e Vantagens Fixas – 70.000,00
Fonte de Recursos: 000

02.07 – Secretaria de Educação e Esportes
12.306.1400 – Educação
2.009 – Programa de Merenda Escolar
3.3.90.32 – (126) Material, Bem ou Serviço para Distrib. – R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 000
12.361.1400 – Educação
2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – (143) Material de Consumo – R$ 277.000,00
2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33 – (162) Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 237.952,90
Fonte de Recursos: 103

02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras
15.452.1500 – Urbanismo
2.019 – Serviços Gerais de Urbanismo
3.3.90.30 – (249) Material de Consumo – R$ 300.000,00
26.782.1900 – Transporte
2.021 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.1.90.16 – (259) Outras Despesas Variáveis – R$ 40.000,00
3.3.90.30 – (264) Material de Consumo – R$ 400.000,00
3.3.90.39 – (269) Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 000

02.09 – Secretaria de Assistência Social
08.122.1200 – Assistência Social
2.022 – Administração Geral da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11 – (280) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 216.000,00
3.3.90.30 – (287) – Material de Consumo – R$ 20.000,00
08.243.1201 – Assistência Social
6.024 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – (299) – Material de Consumo – R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 000

02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.1650 – Gestão Ambiental
2.067 – Atividades Voltadas a Política Municipal de Resíduos
3.3.90.39 – (330) – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 50.000,00
20.606.1700 – Agricultura
2.029 – Atividades de Fomento Agropecuário
3.3.90.30 – (347) Material de Consumo – R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 000

02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300 – Saúde
2.033 – Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11 – (360) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 233.000,00
3.1.90.16 – (363) – Outras Despesas Variáveis – R$ 42.000,00
3.3.90.30 – (369) – Material de Consumo – R$ 200.000,00
3.3.90.34 – (374) – Outras Despesas de Pessoal – R$ 50.000,00
3.3.90.39 – (376) – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 80.000,00
2.035 – Ações Estratégicas de Saúde da Família
3.1.90.11 – (387) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 225.000,00
Fonte de Recursos: 303

02.15 – Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1450 – Cultura
2.016 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30 – (504) – Material de Consumo – R$ 10.000,00

3.3.90.39 – (509) – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 000

02.16 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.1200 – Assistência Social
2.040 – Atividades de Apoio ao Idoso
3.3.90.30 – (514) – Material de Consumo – R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 000

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, produto do excesso de arrecadação das receitas do FPM e ICMS, conforme especificação abaixo:

1) Arrecadação do 1º período 2021 (janeiro a agosto) R$ 17.749.690,84
2) Arrecadação do 2º período 2021 (setembro a dezembro) R$ 9.656.668,62
3) Arrecadação do 1º período 2022 (janeiro a agosto) R$ 22.227.689,21
4) Receita prevista para 2022 R$ 28.790.055,00

Cálculo da Taxa de Incremento = 1º período de 2022 = 22.227.689,21 = 1,25
_____ _____
1º período de 2021 17.749.690,84

Cálculo do Incremento = 2º período de 2021 x ti
R$ 9.656.668,62 x 1,25 = R$ 12.070.835,78

Calculo do provável Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2022 R$ 28.790.055,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2022 R$ 22.227.689,21
3) Arrecadação 2º período de 2021 + tx incremento R$ 12.070.835,78

4) Total (2+3) R$ 34.298.524,99

5) Total do Excesso de Arrecadação (4-1) R$ 5.508.469,99
6) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado R$ 0,00
7) Dedução FUNDEB 20% R$ 1.101.694,00
8) Saldo do Excesso de Arrecadação (5-6-7) R$ 4.406.775,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:27B8E87E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPI, com repasse Fundo a Fundo do município de Catanduvas – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/10/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 18/10/2022.

Considerando, a Deliberação n.º 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CMDI-PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto de Pessoa Idosa;

RESOLVE,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPI, com repasse Fundo a Fundo do município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPI, do município de Catanduvas – Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 18 de outubro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:12C6683C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 245/2022

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA MALUCELLI".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA MALUCELLI",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 44.497.336/0001-87, sem fins lucrativos, localizada na Estrada Linha Malucelli, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0FD41AE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que **RETIFICA-SE** o edital, nos itens abaixo descritos:

a) Fica alterado o descritivo constante no item 14.6.3, passando a valer o seguinte:
"14.6.3 - Certificado do IBAMA, para pneus produzidos no Brasil e do importador se o fabricante for estrangeiro";

b) Na descrição dos itens 15 ao 56 altera-se o PRAZO DE FABRICAÇÃO:
Onde lê-se: ... PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.

Leia-se: PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A **12** MESES, APRESENTAÇÃO E CATÁLAGO NA ENTREGA.

Por se tratar de documentos a serem apresentados e não influir na proposta, fica mantida data de apresentação da proposta e julgamento da licitação.

Todas as demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 17 de outubro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BAD57151

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a seguinte professora:

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Marli Aparecida da Luz	100232-5	Professora	24/10/2022

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) As concessões acima, serão automaticamente encerradas quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C25022ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 240/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS**, estabelecida Av. Attílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o sr. Claudimar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, 1267, Bairro Luther King, CEP 85605-380, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de outubro de 2022.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

Preventi Eng.Contra Incendio LTDA
ADELMIR MARSCHALK
Representante Legal
CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7629F32B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 19/10/2022 À 25/10/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,12
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:61F7AED2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 053/2022

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600676	ROSIANE KOENE	Assistente Administrativo	12

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:48CCCA29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 19/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 19/2022

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 052/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 06/10/2022, Edição nº2620, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600581	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	11

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:31716F4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 66/2022

Súmula: Nomeia membros para compor a "Comissão especial de sindicância", regulamentando o decreto municipal nº 10/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

Art. 1º) Nomear membros para compor "comissão especial de sindicância" de que trata o artigo sétimo do decreto municipal nº 10/2019, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, fica assim composta:

1. Oziel de Oliveira, CPF 006.731.009-52, matrícula funcional nº 999270;
2. Silvana da Silva Trombeta, CPF 047.814.669-82, matrícula funcional nº 100046-2;
3. Gefferson Pavan CPF 06172975927, matrícula funcional nº 997943;
4. Silvio Farias, CPF 02636532935, matrícula funcional nº 10278;
5. Demostenes Francisco Valentini CPF 83817921934, matrícula funcional nº 8370;
6. Claucia A. Colla dos Santos, CPF 04597976973, matrícula funcional nº 8397;
7. Dihoany T. Bazzi Maciel, CPF 09016017992, matrícula funcional nº 997978;
8. Celso Thisen, CPF 58951989968, matrícula funcional nº 434;
9. Douglas Jose Dall'Apria, CPF 09008100924, matrícula funcional nº 999504.

Art. 2º) Sempre que houver necessidade, de acordo com a demanda de requerimentos, será procedido sorteio de 03 (três) membros entre os nomeados no artigo anterior dessa portaria para que venham a compor a "comissão específica de sindicância", que emitirá o respectivo parecer.
Parágrafo único: Fica designado como presidente da "Comissão Específica", sempre o primeiro sorteado pela "Comissão Especial". Cabendo a esse a designação de quem será o secretário entre os outros dois sorteados.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:100E7152

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 18/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 18/2022

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 050/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 29/09/2022, Edição nº2615, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600315	RAFAEL DO NASCIMENTO	Servente de Serviços Gerais	4

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2D020596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 066/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de outubro, para ir no DER-PR, Sanepar, Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:1D7C0382

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 067/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de outubro, para ir no DER-PR, Sanepar, Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:0A713BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 068/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de outubro, para ir no DER-PR, Sanepar, Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2968977A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 77 DE 01 DE MARÇO DE 2022
O Decreto de N°. 77 de 01 de Março de 2022, Publicado na edição de N° 2490, de 04 de Abril de 2022, Página 75, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Tem pela presente, por Lapso de Digitação, A Seguinte correção:
Onde se lê:
DECRETO N° 77 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Centenário do Sul, **03 de Março** de 2022.

Leia-se:
DECRETO N° 77 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Centenário do Sul, **01 de Março** de 2022.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:04844F38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 83 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Decreto de N°. 83 de 07 de Março de 2022, Publicado na edição de N° 2498, de 14 de Abril de 2022, Página 95, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Tem pela presente, por Lapso de Digitação, A Seguinte correção:
Onde se lê:
DECRETO N° 83 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Centenário do Sul, **31 de Dezembro** de 2022.

Leia-se:
DECRETO N° 83 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Centenário do Sul, **07 de Março** de 2022.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:18DBCD80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 01/11/2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 13.508,23 (Treze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/10/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22002318

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO PASSEIO EXTERNO DA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 161.223,39 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais, e Trinta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C305EA63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2022

PORTARIA n.º 055/2022

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que os artigos 11 e 12 do Dec. Lei Federal n.º 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1.° DELEGAR aos Secretários Municipais as competências para ORDENAR E ATESTAR DESPESAS relacionas as respectivas pastas, dentro das previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.
Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes: autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 18 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5D241CE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº299/2022

DECRETO Nº299/2022

SÚMULA: Nomeação do Servidor Nelson Alves da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
Artigo 1.º Nomear **Nelson Alves da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 4.551.927-9, inscrito no CPF n.º 622.353.629-15, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2.º Revogados todas as disposições em contrário.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Centenário do Sul/PR, 18 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5EA7E393

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº300/2022

DECRETO Nº300/2022

SÚMULA: Revogação de Decreto e Nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:

Artigo 1 º- A Revogação na integra do Decreto nº070/2022 , de 25 de Março de 2022.

Artigo 2º- A Designação dos membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais da Administração Pública Municipal:
CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA RG nº 5.909.360-6
CRISTIANO GOMES BERNARDO RG nº 12.574.909-7
JOSÉ MARCOS LAGO RG nº 1.356.686
MARCOS ANTONIO LEITE RG nº 5.023.539-4
NELSON ALVES DA SILVA RG nº 4.551.927-9
VALDIR CORREIA DA SILVA RG n° 4494756-0
ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO RG n°10.085.250-0
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ RG nº 5.215.093-0

Artigo 3°- Referida Comissão terá como presidente o Senhor **CICERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA**, e os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do setor de Patrimônio, dentro do prazo estipulado por esse Setor.

Artigo 4°- Após a conclusão, deverá ser encaminhado relatório ao setor responsável.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D1B6FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.
INTERESSADO: GRAFICA E EDITORA SOLLAR LTDA
CNPJ/MF N°: 36.788.205/0001-20
Representante legal: LUANA MACHADO FERNANDES

EMENTA: LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 87, INCISOS I, II, III E IV DA LEI N.º 8.666/93. ADVERTÊNCIA CONTRATUAL. DECISÃO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DO INCISO I, DO ART. 87 DA LEI DE LICITAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral do Município para providências exigidas pelo Departamento de Licitação e Compras com relação ao possível descumprimento do Contrato Administrativo nº 116/2022, o qual foi celebrado em 04 de maio de 2022 e que teve como objeto a contratação da empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Cerro Azul/PR, conforme quantidades e especificações contidas na relação de itens descritas no Contrato supra durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Pelo serviço, o Município se comprometeu a pagar o valor total da Ata, sendo R$ 119.969,53 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme cláusula segunda do referido contrato.
Ocorre que, através do Ofício nº 0840/2022-SMEELC da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, que data do dia 15 de agosto de 2022 foi informado pela Secretaria supra junto ao Departamento de Licitação e Compras que a empresa deixou de entregar materiais referente às Autorizações de Fornecimento de nº **1739/2022, 1784/2022, 1792/2022, 1880/2022, 1890/2022, 2098/2022, 2108/2022** e **3053/2022.**
Diante os relatos, a Procuradoria-Geral do Município instaurou processo administrativo para apuração dos fatos e notificou a empresa a respeito das irregularidades no dia 09 de setembro de 2022, conforme AR anexa no processo, para que a mesma prestasse esclarecimentos sobre a parcial inexecução do contrato.
Finalmente, no dia 03 de outubro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou Ofício de nº 01101/2022-SMEELC para a procuradoria informando que a Contratada havia realizado sua defesa através do e-mail da Secretaria.
A Contratada alegou troca de sua Sede Industrial, bem como, troca de Administrador, o que resultou no atraso na entrega dos materiais e, por fim, solicitou 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos materiais.
Desta forma, diante as alegações da empresa, foram realizadas buscas no contrato e no sistema de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica da Fazenda com a finalidade de apurar a veracidade das alegações feitas pela Contratada, no que, restou demonstrado que no momento de assinatura do **Contrato Administrativo nº 116/2022**, a Senhora LUANA MACHADO FERNANDES já era a Sócia Administradora da Contratada.
Em relação a troca da Sede da Contratada, resta demonstrado que o endereço cadastrado presente na emissão da situação cadastral difere do que consta no contrato e documentos apresentados pela empresa no processo licitatório, aparentando a real mudança da sede.
No entanto, não fora apresentado documento ou outro meio de prova que certifique a data da alteração, resultando na dúvida em relação ao real prejuízo à Empresa causado pela alteração da sede e, consequentemente, resultando nas irregularidades apontadas.

Finalmente, o processo foi despachado pela Procuradoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal com a sugestão de aplicação de advertência com fulcro no **Artigo 87 da Lei 8.666/93**, ainda, para que seja concedido os 15 (quinze) dias à empresa para realizar a entrega dos materiais em questão.

É o relato necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diante o exposto pela da Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Licitação e Compras, bem como pela análise do caso pela Procuradoria-Geral do Município, também pelos fatos apontados no processo, entendo que é inegável às irregularidades cometidas pela Contratada em relação ao Contrato nº 116/2022.
Por mais que a conduta da Contratada não aferiu grande prejuízo ao erário Municipal, a de se falar em grande desrespeito com o Município e suas Secretarias que necessitam dos materiais de expediente ora requeridos, para dar continuidade nos trabalhos prestados pelos administradores municipais.
Portanto, comungo com o entendimento da Douta Procuradoria-Geral do Município e entendo que o processo administrativo foi devidamente instaurado, tendo como documento inaugural as notificações em face da empresa.
Nesse sentido, não identifico nulidade no procedimento, sendo que foi assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal do § 2º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, onde a empresa contratada não se manifestou no prazo legalmente concedido para sua defesa.
A própria natureza dos contratos administrativos os difere dos demais contratos celebrados na esfera privada, pois aqueles são dotados de cláusulas obrigatórias, legislação específica e princípios de direito administrativo, justamente visando resguardar o interesse público envolvido.
Diante disso, entendo como inevitável o reconhecimento da inexecução parcial do contrato, no que se refere à quebra de contrato onde a empresa teve oportunidade de sanar as irregularidades apontadas em notificações extrajudiciais pela Secretaria Municipal de Educação e assim não o fez.
Diante disso e, ainda, pelo que argumentou a empresa, bem como pelo pedido de aditamento de prazo de 15 (quinze) dias para realização da entrega dos materiais, a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 037/2022 **NÃO** é caminho necessário neste dado momento, entendendo que a aplicação de **advertência contratual** é a sansão administrativa mais justa ao presente caso, com fundamento no **art. 87, I da Lei nº 8.666/93.**

Lei nº 8.666/93
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
[...]

Finalmente, vê-se junto, também, que seja concedido a o prazo de 15 (quinze) dias solicitados pela Contratada e a aplicação da **Advertência** se dará nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Em relação ao prazo concedido, o qual foi solicitado no dia 03 de outubro de 2022, vale ressaltar que este já transcorrera durante a tramitação do processo que resultou na presente decisão administrativa.
Desta forma, o prazo final para que seja efetuado a entrega do itens licitados estende-se até o dia **18 de outubro de 2022**, porém, como cortesia por parte desta administração, ainda, pelo fato da presente decisão ser próxima ao prazo final solicitado, será concedido à Contratada a oportunidade de realizar a entrega dos itens IMEDIATAMENTE após o recebimento da NOTIFICAÇÃO desta decisão.
Desta forma, **não é descartado**, caso a empresa mantenha-se desrespeitosa ao contrato firmado com o Município, eventual aplicação das demais penalidades contidas no contrato e no art. 77 c/c 78, I, II, VIII da Lei nº 8.666/93, a exemplo de **multa contratual**, **rescisão unilateral do contrato**, **impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal** e **inidoneidade da empresa para licitar com Administração Pública.**

III. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO:
pela aplicação de **advertência contratual** com fundamento no **art. 87, I da Lei nº 8.666/93**;
por conceder o prazo **máximo** de 15 (quinze) dias solicitados, a contar do dia 03 de outubro de 2022, para a Contratada realizar a entrega dos materiais solicitados, sob pena de aplicação das demais penalidades contratuais cabíveis.

Cerro Azul, 17 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1580DE16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 925/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°714/2022, o pagamento de 20 (vinte) diárias totalizando o valor de R$ 1.200 (hum mil e duzentos) reais, para custear despesas com viagens para várias cidades dentro do Estado do Pr, Curitiba, Colombo, Almirante Tamandaré, Piraquara, Rio Branco do Sul, transportando usuários, nos dias, 01,02,05,06,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F75AF6A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 929/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 10 (dez) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA2DC3B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 930/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 10 (dez) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:991895EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 931/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 11 (onze) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FEE0BFEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 932/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 13 (treze) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF68BB16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 933/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 11 (onze) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:638B9982

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 934/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio n°0446/2022- PN, o

pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba/Pinhais, para os dia 13 (treze) de outubro totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.com horário de saída as 06h00rsmin manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:126C2FDB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 007/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de **Psicologo**.

Considerando a Desistencia da Candidata Amanda Lopes Gusmão, convocada no Edital 06/2022 de 07/10/2022

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Classificação	*Candidato*
2°	*Marilene Santana Neves*

Cerro Azul – PR 18 de Outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E56CC7F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°174 /2022 NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04 de outubro de 2022, KAUANA BUARD MATTOS, portador do CPF sob nº 088.902.139-22, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe de Divisão do Terminal Rodoviário, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ACA5C312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 114-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 114/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 03 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Para Fornecimento De Computadores Desktop E Monitores. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 84.634,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A28A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINITRATIVO - ME 2.848-2022 - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Memorando Eletrônico n.º 2.848/2022. Ofício 916/2022.
Assunto: Recurso Administrativo. Apuração de responsabilidade. Registro de Preços para contratação futura de serviços de arbitragem esportiva.

DECISÃO

• RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo junto ao **Ofício nº 916/2022**, **Memorando Eletrônico n.º 2.848/2022**, interposto por **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto à decisão administrativa proferida pelo Prefeito Municipal, na qual decidiu pela aplicação de penalidades em face da empresa Recorrente, uma vez que a empresa mesmo notificada para assinatura da ARP, bem como para a entrega da documentação exigida no edital manteve-se inerte, descumprindo a proposta e causando prejuízo ao Município.
Alegou em síntese que foi vítima de "*golpe"* de próprio colaborador na condução das licitações e contratações com os entes públicos.
Requereu, por fim, a nulidade da penalidade imposta.
Sobreveio manifestação do Procurador Municipal, Thiago Voracoski Santos, na qual fundamentou que não se encontra motivos jurídicos para revisão das penalidades aplicadas, uma vez que o Recorrente não trouxe qualquer prova das alegações.
Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** quanto à decisão administrativa proferida pelo Prefeito Municipal junto ao **Memorando Eletrônico n.º 2.848/2022**, na qual decidiu pela aplicação das seguintes penalidades:

"*3 DECISÃO*
Ante o exposto, ***DECIDO:***
a) *pela aplicação multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor que deixou de ser executado pela proposta da empresa, o que no presente caso se aplica sobre o valor homologado de R$ 199.120,00 (cento e noventa e nove mil e cento e vinte reais)****,*** *o que corresponde a multa de* ***R$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais),*** *nos termos da Cláusula 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021, e art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93* ***cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos****, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;*
à ***Divisão de Licitações e Contratos*** *para que* ***NOTIFIQUE*** *a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 23.5 do Edital 20/2021;*
na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.
Chopinzinho, 25 de agosto de 2022.
Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal"

A Recorrente foi notificada através do **Ofício nº 916/2022**, e apresentou o Recurso Administrativo, no qual alegou em síntese foi vítima de "*golpe"* de próprio colaborador na condução das licitações e contratações com os entes públicos.
Requereu, por fim, a nulidade da penalidade imposta.
Todavia, sem razão. Senão vejamos.
Conforme consta dos autos, o Diretor de Esportes manifestou-se junto ao Ofício 1.390/2021, nos seguintes termos:

"Bom dia.
Após aguardar pronunciamento da Empresa Melo Fitness Eventos sobre a documentação solicitada e exigida em edital para a assinatura da ata. entende-se que:
A empresa não apresentou dentro e tampouco fora do prazo a documentação exigida no pregão n° 20/2021. Nos itens a seguir:
20.1.12. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descritivo dos itens;
20.1.13. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item;
20.1.13.1. A contratada deverá apresentar relação com a formação dos árbitros de no mínimo uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item, no momento da assinatura contratual;
20.1.13.2. A equipe de arbitragem nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, e 13 deste Termo de Referência, deveram conter no mínimo 01 (um) árbitro com curso de formação de árbitros ex-pedido pelas Federações e/ou Ligas especifica da modalidade em questão. E os mesmos deveram estar atuando durante todos os jogos. A contrata deverá comprovar a formação dos árbitros no momento da assinatura contratual;
20.1.13.3. Para o item 01 deste termo de referência, a equipe de arbitragem deverá ter curso de formação de arbitro em ao menos uma das modalidade descritas no item.
20.1.14. Comprovar o vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante. No mínimo de uma equipe de arbitragem contida no descritivo do referido item no momento da assinatura contratual:
a) Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
b) Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.
Entrei em contato varias vezes com o representante da empresa o Sr. Otavio Dias Mello, Solicitando a documentação, sendo que encaminhei a solicitação ainda no dia 15/12/2021. e até agora não recebi a documentação exigida.
No dia 31/01/2022 entrei em contato novamente para solicitar uma comprovação de que o mesmo havia encaminhado a documentação na data estipulada.
Hoje dia 01/02/2022 recebi na tramitação 12 deste oficio alguma documentação.
Sendo que a documentação recebida não atende as exigências do edital, muito mesmo comprova que havia encaminhado dentro do prazo previsto.
Com isso solicitamos da prosseguimento ao processo Licitatório, pois entendemos que a empresa não atendeu os requisitos solicitados.
Desde já agradeço
Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Coordenador Técnico"

Ou seja, diferentemente das alegações da Recorrente, apesar de várias solicitações a empresa manteve-se inerte quanto ao atendimento de entrega de documentação, motivo pelo qual foi requerido o prosseguimento do processo licitatório.
Não obstante, não trouxe qualquer prova de que foi vítima do referido golpe, e sequer há boletimde ocorrência sobre o ocorrido, documento que até poderia atenuar a penalidade imposta.
Pois bem.
No caso em análise verifica-se que a empresa foi notificada por diversas vezes para assinatura da ARP com o envio de documentos exigidos no edital, entretanto deixou de cumprir com a proposta causando prejuízos ao Município.
Ressalta-se o fato de que o Município já tinha uma competição programada para 11/02/2021.
Nos termos da do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)**

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa deve responder pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas.
A negativa em assinar o contrato, juntamente com a inércia na entrega da documentação retardou o processo licitatório, além de causar prejuízos financeiros ao Município.
Isso porque na modalidade Pregão **há a obrigação de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado.**
O valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, e em verdade há a retomada do processo licitatório.
Deste modo procede-se a negociação, análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.
Tal entendimento encontra respaldo na Lei 10.520 /2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(…)
XXII –**homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato**no prazo definido em edital; e
(…)
XXIII – s**e o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI**.
(…)

XVI –**se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edita**l, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (g.n.)

No caso em análise, o Município teve que dar prosseguimento ao processo licitatório, convocando os demais classificados, o que retardou o andamento do mesmo, bem como onerou a administração pública que precisou pagar valores maiores pela contratação dos serviços.
Veja-se a título de exemplo, o item 1 do Pregão, onde o melhor lance, pela **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** foi pelo valor homologado de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por item. Tendo em vista a inércia da empresa, o município precisou convocar o próximo licitante, no qual, o valor negociado foi de 220,00 (duzentos e vinte reais), ou seja 21,00 (vinte e um reais) a mais por item, conforme abaixo colacionado:

Ressalta-se novamente, que a Recorrente não trouxe qualquer prova de que foi vítima do referido golpe, e sequer há boletimde ocorrência sobre o ocorrido, documento que até poderia atenuar a penalidade imposta.
Portanto, diante o fato de que a empresa mesmo notificada para assinatura da ARP, bem como para a entrega da documentação exigida no edital manteve-se inerte, descumprindo a proposta e causando prejuízo ao Município, a **aplicação de penalidades era a medida a ser imposta.**

2. DAS PENALIDADES APLICADAS

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
A empresa **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com a proposta/edital.
Pois bem. De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o Edital 20/2021 prevê:

"23 - DAS PENALIDADES
23.1 - **Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como:** advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, **o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Notificada deixou de observar a boa-fé objetiva, especificamente o dever de transparência e lealdade no trato com a Administração Municipal na medida em que não cumpriu com o acordado.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor que deixou de ser executado pela proposta da empresa, o que no presente caso se aplica sobre o valor homologado de R$ 199.120,00 (cento e noventa e nove mil e cento e vinte reais)**,** o que corresponde a multa de **R$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais),** nos termos da Cláusula 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição das penalidade na medida em que houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, em virtude da inércia da Notificada.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pelo desprovimento do Recurso Administrativo interposto pela **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** mantendo-se incólume a Decisão Administrativa.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao teor desta decisão, dê os prosseguimentos cabíveis

Chopinzinho, 19 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E884459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - MELO FITNESS, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - DECISÃO DO PREFEITO - RECURSO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: MELO FITNESS, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.487.393/0001/63
ENDEREÇO: Rua Senador Rolemberg, 788, Bairro São Jose, CEP 49.015-120, no município de Aracaju – SE.
REPRESENTANTE LEGAL: Octavio Dias Melo, RG nº 1.386.271 SSP/SE e do CPF nº 004.709.215-79.
E-MAIL: melofitnesscomercial@hotmail.com;
Considerando, que em 29 de novembro de 2021, foi realizado o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 172/2022 que tem por objeto instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da empresa Melo Fitness, Eventos, Comércio e Serviços Eireli, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021, instaurado com base no Memorando n° 2.848/2022.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (Fls. 88/96 - Despacho 9 do memorando eletrônico n° 2.848/2022).
Considerando que a empresa foi notificada acerca da decisão do senhor Prefeito e para recolhimento dos valores em 05/09/2022.
Considerando que a empresa apresentou recurso (pedido de nulidade da multa) em 15/09/2022.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci acerca do recurso apresentado (Fls. 148/156 - Despacho 21 do memorando eletrônico n° 2.848/2022), nos seguintes termos:
Ante o exposto, **DECIDO** pelo desprovimento do Recurso Administrativo interposto pela **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** mantendo-se incólume a Decisão Administrativa.
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao teor desta decisão, dê os prosseguimentos cabíveis.

Notifica-se a empresa quanto a Decisão do Senhor Prefeito Cenci (Fls. 148/156 - Despacho 21 do memorando eletrônico n° 2.848/2022).
Encaminhe-se a Notificada, juntamente com esta notificação, cópia integral do Procedimento Administrativo n° 172/2022, instaurado com base no Memorando n° 2.848/2022.

Chopinzinho, PR, 18 de outubro de 2022.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:70F869E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 439-2022 - DL 43-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 439/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico para realização de Evento Alusivo as Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2022. Valor R$ 11.215,00 (onze mil, duzentos e quinze reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 43/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2183) Fonte: 303. Data da assinatura 17/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8A0E669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo

de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 43/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	11.215,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC3DC7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 178-2022 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora. CNPJ: 15.241.643/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência. Novo prazo de execução: 25/11/2022. Novo prazo de vigência: 25/01/2023. Origem: Tomada de Preços nº 03/2022. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 18/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleodomar de Paula, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A71890A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: Nº 05/2022.
Origem: Dispensa de Licitação n° 06/2022.
Contratante: Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, inscrito no CNPJ: 08.434.306.0001/68.
Contratado: Actuary Serviços de Informática Ltda - EPP, inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato n° 05/2022 celebrado em 19 de julho de 2022, visando a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de cálculos previdenciários, conforme publicação no diário oficial do município de Colombo/Pr em 20/07/2022.
Fundamentação Legal: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei n° 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 05/2022.
Face a rescisão contratual as partes dão total e irrestrita quitação aos valores contratuais em 17/11/2022.
Data: 17 de Outubro de 2022.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2D65D6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2022

PORTARIA N.º 567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° -**Exonerar** a servidora **IZABELA STRAPASSON**, portadora do RG n.º 10.635.239-9, CPF n.º 101.160.719-07 inscrito na matrícula 15062, da função de Gestor do Núcleo Centro Pop, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2° -**Nomear** a servidora **IZABELA STRAPASSON**, portadora do RG n.º 10.635.239-9, CPF n.º 101.160.719-07 inscrito na matrícula 15062, para ocupar a função de Gestora do CRAS Sede, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 3°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BD958859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2022

PORTARIA N.º 569/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a servidora **CASSIA SANTOS NERY**, portadora do RG n.º 7.066.987-0, CPF n.º 041.248.869-85,inscrito na matrículan.°12142, da função de Gestora do CRAS Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º-**Designar** a servidora **CASSIA SANTOS NERY**, portadora do RG n.º 7.066.987-0, CPF n.º 041.248.869-85,inscrito na matrícula n.° 12142, para a função de Coordenadora da Proteção Social Básica, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DB3F4778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2022

PORTARIA N.º 568/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar**a servidora **DEBORA BASTOS**, portadora do RG n.º 4.843.134-8, CPF n.º 742.973.179-15,inscrito na matrícula n.° 9999, da função de Gestora do CRAS Sede, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º-**Designar** a servidora **DEBORA BASTOS**, portadora do RG n.º 4.843.134-8, CPF n.º 742.973.179-15 inscrito na matrícula n.°

9999, para a função de Gestora do CRAS Rio Verde, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CBAF6777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2022

PORTARIA N.º 570/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 06.134.442-0, CPF n.º 922.661.779-15, inscrito na matrícula n.º 4972, da função de Gestora do Núcleo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º- **Designar** a servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 06.134.442-0, CPF n.º 922.661.779-15, inscrito na matrícula n.º4972, para a função de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7CBC255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2022

PORTARIA N.º 571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o senhor **ENEIAS DE MORAIS SEIXAS**, portador do RG n.º 3.573.911-4, CPF n.º 699.415.999-04, inscrito na matrícula n.° 15132, da função de Gestor do Núcleo das Unidades de Acolhimento, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2022.
.
Art. 2º-**Nomear** o senhor **ENEIAS DE MORAIS SEIXAS**, portador do RG n.º 3.573.911-4, CPF n.º 699.415.999-04,inscrito na matrícula n.° 15132, para ocupar a função de Gestor do Núcleo Centro Pop, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1.º de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6E68AC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2022

PORTARIA N.º 572/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Designar**a servidora **HELLYDA APARECIDA KERECZ BORIM**, portadora do RG n.º 8.302.690-1, CPF n.º 047.529.309-60, inscrita na matrícula n.° 12.136, para a função de Gestora do Núcleo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1.º de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:387EF9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573/2022

PORTARIA N.º 573/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a servidora **MARLENE DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 5.080.188-8, CPF n.º 639.545.169-34, inscrita na matrículan.° 1547, da função de Gestora do Centro de Convivência Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EA8DB352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2022

PORTARIA N.º 574/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a pedido a senhora **Izabely Merfort Ferreira Velho Kachel**, portadorado RG n.º 13.137.001-6, CPF n.º 069.836.109-11, inscrito na matrícula n.° 15210, do cargo de Coordenadora de Litigiosos , vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 19 de outubro de 2022.
.
Art. 2º-**Nomear** a senhora **Izabely Merfort Ferreira Velho Kachel**, portadora do RG n.º 13.137.001-6, CPF n.º 069.836.109-11, inscrito na matrícula n.° 15210, para o cargo de Coordenadora de Medicina e Segurança e Trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de outubro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4BD37E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 084/2022

DECRETO N.° 084 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Promove alterações no Decreto n.º 042/2022 de 29 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual n.º 20.971, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição do decreto estadual n.º 10.596, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDOa edição do decreto estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, e revogações estabelecidas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o programa de vacinação contra COVID-19 no Município de Colombo é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 de 100%;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado o uso de máscaras faciais no território do Município de Colombo, inclusive nas dependências físicas de serviços de saúde, públicas ou privadas;

Art. 2º. Permanece a obrigatoriedadedo uso de máscaras faciais nas dependências físicas dos serviços de saúde pública, públicas ou privadas, e nos casos de cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, tanto em ambientes fechados como abertos.

Art. 3º. Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Colombo, 18 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:18A95DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 271/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021. PROCESSO : 28689/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Paulo Cézar Antoniacomi, portador do RG.: 5.567.723-9 e CPF: 872.258.679-20.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de cooperativas e/ou associação para aquisição de Kits de Hortifrútis contendo cinco produtos cada, incluindo o fornecimento de sacola, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAA (Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento) Lei Municipal n° 1.586/2021 e Decreto n° 091/2021.
Valor: O presente Termo Aditivo REAJUSTA o valor unitário contratado, aplicando o índice de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento) - IGP M, formalizando a aquisição de 15.000 kits ao valor reajustado de R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) totalizando R$ 167.250,00 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, compreendendo o período de 24 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.
Local e Data: Colombo, 23 de setembro de 2022.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ABC74BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 031/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022.

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 031/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/10/2022Edição2627.

Onde se lê: 5.192.975,00(cinco milhões cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Leia-se: 4.860.927,00(quatro milhões oitocentos e sessenta mil e novecentos e vinte sete reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D6905666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022

Objeto: Contratação de empresa para a construção de 40 unidades de Abrigos de Ônibus na zona rural de Colombo.
Data: 07 de novembro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8559C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 111/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021**, cujo objeto Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.Os vencedores abaixo são remanescentes de reclassificação após desistência do primeiro colocado na disputa dos lotes 05 e 178.

VENCEDORES
- SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 00.656.468/0001-39- VALOR UNITÁRIO DE R$ 10.68 - ITEM 05
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 00.802.002/0001-02VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,55 - ITEM 178;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme relação (Anexo V) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de outubrode 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A155D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 126/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos.Os vencedores abaixo são remanescentes de reclassificação após desistência do primeiro colocado na disputa dos lotes 86 e 101.

VENCEDORES
- **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELII - CNPJ:**24.586.988/0001-80- VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,82 - ITEM 86
- **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-CNPJ:** 13.485.130/0001-03- VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,18 - ITEM 101;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme relação (Anexo V) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de outubro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:035E7846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2022, projeto chamado **"Colombo luz-2022",** compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais.

VENCEDOR: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA - Lote 1 - Valor R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços efetivamente prestados, apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital, bem como o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal de Contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AA9D6EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 489/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO: 34355/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG nº 7.618.970-6 e CPF nº 051.668.979-78.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 133.289,53 (cento e trinta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9A142D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.487.181/0001-35
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 441.167,50 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BFF382DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 394/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. PROCESSO: 29722/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.672.831/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Fabrício de Lima Moraes, portador do documento de Identidade/RG sob nº. 9.263.817-5 e CPF: 063.891.499-05.
Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco) idosos, do sexo feminino disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/203) para atender as demandas da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 174.097,80 (cento e setenta e quatro mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2022 à 04/11/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de outubro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5597CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022.

Processo:	32897/2022- Dispensa101/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II. CNPJ: 27.580.036/0001-48.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra na13ª Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	18/10/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9E8F9584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 16577/2022.

N° do Empenho:	**16577/2022**
Data:	**18/10/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**101/2022**
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II. CNPJ: 27.580.036/0001-48.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra na13ª Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B3E1BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche Proinfância (Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil) – tipo 02

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:de20 de outubro de 2022 até 18 de janeiro de 2023.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 18 de janeiro de 2023 até 18 de abril de 2023.
CONTRATADO:ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44
DATA: 14/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:36F17CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de cadeiras para utilização no "Novo Paço Municipal"**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 107.021,82** (Cento e sete mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/10/2022 às 08h30min. do dia 01/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/11/2022 às 10h:00min. Do dia 01/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 18 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A284F143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Equipamento de som e iluminação para a realização da Festa do Município nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 48.333,33** (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/10/2022 às 08h30min. do dia 01/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/11/2022 às 10h:00min. Do dia 01/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 18 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7C80C73F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 080/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	WAGNER SILVEIRA DE PAULA
8°	JEAN ANURIUS FERNANDES
9°	TIAGO DOS SANTOS MEDEIROS

Contenda, 18 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9750B343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
72°	LIANA DA CRUZ SILVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
63°	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA
64°	MIRIÃ VINAGRE SANTANA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não
5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.
Local:_Data:_/_/_
Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C64F25A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE
3°	BRUNA PAOLA DZIURA
4°	GUILHERME DALLAGNOLO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	MATEUS TOM CAUS

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	PAULO SERGIO DE SIQUEIRA
11°	WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ
12°	JORACIR PONTES NOVINSKI
13°	JOÃO GABRIEL BRUNERI GONÇALVES
14°	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de outubro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "**os dados estão corretos".**

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:DCBA1B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8004.PDF

DECRETO N.º 8004/2022, de 05 de outubro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3130/2022, de 04 de março de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.475,96 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	928-SF	19.119,81
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	928-EA	3.356,15
TOTAL			22.475,96

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
928	CONVENIO MAPA - PROPOSTA 030252/2019-IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EMENDA SERGIO SOUZA	19.119,81
TOTAL		19.119,81

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA - PROPOSTA 030252/2019-IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EMENDA SERGIO SOUZA	MAPA	928	3.356,15
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.356,15

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FE45F6D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato n° 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita *"in-loco"* e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região sudoeste pinhais com sede no município de Coronel Vivida. Valor total R$ 85.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:51701206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 22/2022, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total estimado: R$ 144.300,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:943B1F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022
DATA: 13/09/22 ABERTURA: 17/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – 06 ABRIGOS DE ESPERA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS PONTOS.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 15/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	18.778.775/0001-58	65.343,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 65.343,90 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1EA562C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2022 – Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: G.F. CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.534.841/0001-56. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos cmeis e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de coronel vivida, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado R$ 424.950,00. Prazo: 12 meses, de 19.10.2022 a 18.10.2023.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DB6ECB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO TP 06/2018

Q U I N T O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 278/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "EQUIPLANO SISTEMAS LTDA", situada à Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48; neste ato representado pelo seu procurador o Sr. "JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR", Portador da Cédula de Identidade sob nº. 5.406.041-6/SSP/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 278/2018, referente à licitação Tomada de Preços sob nº 06/2018, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula quarta. Tendo um aumento de 6% no contrato, sendo o aumento global de R$ 7.619,36 (sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 14 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

P/ JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR
Equiplano Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D693208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1840

Exercício: 2022

Decreto nº 1840/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
363 - 3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 1000

Total da Receita:
35.000,00
35.000,00

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:14309A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 176/2022; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 85/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de gêneros alimentícios, camisetas, canecas, materiais agropecuários, para o Encontro de XAMOIS das Comunidades Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã localizadas no Munícipio; em cumprimento do convênio 4500058637 celebrado entre o Município e a Itaipú Binacional; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **01 de Novembro de 2022 ás 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 / 3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 18 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3B14A8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEX. 32/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 176/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 32/2022. OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA para a revisão da Retroescavadeira 310L John Deere Construction 2022/2022; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 398/2022, datado de 17-10-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 17-04-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 29.644.666/0002-45;	4.256,54

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B47AF838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

PROCESSO: 015/2022.
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36, sediada na travessa Hilário Martin Dalpasquale, 53 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG 9.609.841-3 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
RECONHECIMENTO: 18 de outubro de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 18 de outubro de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:5959CEC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS ESCOLAS E CMEIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **CONTRATADA:** DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-61, sediada na Rua Ipiranga, nº 380, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, E-mail: elaine_kipao@hotmail.com e telefone (46) 3536-2287, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). David Borges de Oliveira, CPF nº 488.480.859-20 e RG nº 3.588.981-7; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO** A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da data de assinatura; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 18 de outubro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:472D5271

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 047/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICOS, JORNAL TRIBUNA DOS LAGOS; **CONTRATADA:** SILVANA TATTO, CNPJ sob o nº 25.011.976/0001-90, com sede a Rua Dom Pedro I, nº 219, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, E-mails: tribunadoslagos@gmail.com, fone: (46) 98419-5036, responsável legal o(a) Sr(a). Silvana Tatto, inscrito no CPF nº 023.217.879-88 e RG nº 6.904.608-8; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25 da lei 8666/93;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; **VALOR**: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 18 de outubro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07426FBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR INTERNAÇÃO VETERINÁRIA (DIÁRIA) DE CÃES E GATOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
073	CECATO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	39.513.779/0001-84

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41F50C39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 057/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
074	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AE86A5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 169/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 169/2022.

Ata de Registro de Preços	253/2022, Pregão Eletrônico nº 155/2022.
Empresa	Meurer & Warmling Pavimentos de Concreto Ltda, CNPJ nº 17.786.709/0001-67.

Ata de Registro de Preços	255/2022, Pregão Eletrônico nº 148/2022.
Empresa	Douglas Possan Eireli - CNPJ nº 15.332.845/0001-51.

Contrato	225/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Jean Carlos Gehlen - CPF nº 050.645.409-65.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 126, imóvel matrícula 54.972. Lote de terras urbano nº 6, da quadra nº 1, do Loteamento Residencial Vescovi, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 273,39m².
Valor	R$ 71.001,01 (setenta e um mil, um real e um centavo).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2022.

Contrato	227/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Alexandra Cichella Capelett - CPF nº 099.040.679-29.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 52, imóvel matrícula 44.365. Lote de terras urbano nº 13-A, da quadra nº 11, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 203,00m².
Valor	R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2022.

Contrato	243/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Dionisio Bedra - CPF nº 524.238.599-53.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 58, imóvel matrícula 44.373. Lote de terras urbano nº 1, da quadra nº 1, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 201,37m².
Valor	R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	244/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Dionisio Bedra - CPF nº 524.238.599-53.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 62, imóvel matrícula 44.377. Lote de terras urbano nº 02-A, da quadra nº 01, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 214,27m².
Valor	R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 168/2021 – Tomada de Preços nº 022/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME - CNPJ nº 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de março de 2023. - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de junho de 2023.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2022.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 170/2021 – Tomada de Preços nº 022/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 14 de dezembro de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de março de 2023.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2022.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 167/2021 – Tomada de Preços nº 022/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 14 de dezembro de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de março de 2023.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 159/2021 – Tomada de Preços nº 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Eireli - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 21 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAB33AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 225/2022 de 17/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
645 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:652AF59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 005/2022 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - ELIANE RAIMUNDO ANDRADE

PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Eliane Raimundo Andrade.

O Vereador LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE**, servidora ocupante de Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo ASG, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **06/10/2022 a 03/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 (dezessete) de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:2698A482

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 03/2022 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº162/2022, divulga o Resultado da primeira etapa do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora
Priscila Suemmy Ferreira
Solange de Goes Dallazuanna

Escola Municipal Bituva dos Machados
Maria Jussara Iurk Coitinho

Escola Municipal Floresval Ferreira
Islea Machado dos Santos Farias

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Jeferson Alves Pires

Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller
Regiane Pereira Schvaidak
Janete Aparecida Moreira de Andrade Bueno

Fernandes Pinheiro, 18 de outubro 2022.

KATYA ELISE CICORUM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB88829D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 023/2022 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 575.***.***-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SÃO JORGE, 140 SALA 05 - CEP: 84505656 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 04.345.893/0001-68, inscrito no Cadastro Estadual nº 90411045-00 neste ato devidamente representada pela Representante Legal, o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, portador do R.G nº 4.***.***-7 e CPF nº 711.***.***-72, residente e domiciliado à Rua XV de Julho, 250, Centro, na cidade de Irati/PR, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório nº 001/2022, modalidade tomada de preços, cujo objeto é a construção de lombadas e travessias elevadas em CBUQ, em diversos Locais do Município, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de execução nº 023/2022, tendo em vista que o contrato se tornou inconveniente e inoportuno, ante a readequação do trânsito e controle de velocidade, tendo surtido efeito as lombadas já executadas (13 lombas e uma travessia elevada), conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e Obras. Desta forma, manter a contratação vai de encontro com o interesse público, bem como aos princípios da economicidade e eficiência.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**. reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, já que todos os encargos e medições pendentes foram pagos até a presente data pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido não gera ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos/execuções/serviços de que trata, abrindo mão a empresa contrata de quaisquer saldos contratuais eventualmente existentes, desvinculando-se do dever de executar o restante das lombadas previstas em contrato (2 lombas e 4 travessias elevadas).

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:45A83EDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 175/2022

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro (sexta-feira), para o dia 31 de outubro (segunda-feira), no corrente ano.
Art. 2º - Fica estabelecido RECESSO no dia 31 de outubro de 2022, nas repartições públicas Municipais.
Art. 3° - Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2022, terça feira, em decorrência do feriado nacional, dia 02 de novembro de 2022, dia de Finados.
Art.4° - Os artigos 2° e 3° não se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, em virtude do cumprimento do calendário escolar.
Art. 5º. - Deverão ser mantidos os serviços essenciais, conforme organização de cada Secretaria, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:897B0EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 337/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 337/2022

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 337/2022** de 10 de outubro de 2022. Publicada no dia 11 de outubro na Pág. 2A, Edição Nº 2072 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que na referida Publicação constou que a licença para tratamento de saúde do servidor foi Concedida a06 de outubro até 04 de dezembro de 2022, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Art. 1º "A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2022.
[...]."

Leia-se:

"A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 até 09 de NOVEMBRO de 2022. [...]."

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 26 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:84886C96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

A Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, Processo Nº 88/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas, com a finalidade de Premiação para as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades realizadas no decorrer do ano no Município de Flor da Serra do Sul-PR.	FLÁVIO XAVIER
	Fiscal Suplente
	SILMAR PEDRO MAGRO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4ED49DB1

RECURSOS HUMANOS
ATA 75/2022

ATA Nº 75/2022
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 16h45min (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), estando presentes a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIN – Prefeita Municipal em Exercício, Prefeito Licenciado o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, vereadores, secretários e servidores. Após os cumprimentos deu-se início a reunião onde a Sra. LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, fez um relato das atividades realizadas durante o período em que esteve à frente do Executivo Municipal deixando o Prefeito Municipal a par dos acontecimentos. Após agradeceu todos os secretários, vereadores e servidores presentes pelo apoio recebido durante este período e transmitiu o Cargo de Prefeito ao Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR que retorna das suas férias e assume o Executivo Municipal em **18/10/2022 (dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois).** O Prefeito VALMOR FELIPE JUNIOR agradeceu a Sra. LUCI MARIA ZANELLA ROLIN por ter estado no comando do município neste período. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8030E35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -Nº 44/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de outubro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 03 de novembro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de novembro de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 18 de outubro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:114A47D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 68/2022, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2022
CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.
CNPJ: 29.365.398/0001-41
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 90 toneladas de massa asfáltica usinada CBUQ para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:60D4B626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES - ERRATA

PORTARIA Nº. 052/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 – ERRATA

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e Servidores e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:
LEIA-SE:
O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTA ANUAIS (PCAs) ATRAVES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 18 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E8C3E90E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS AS VEREADORAS

PORTARIA Nº. 053/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diária as Vereadoras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária as Vereadoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO "GESTÃO PÚBLICA E EMPREENDEDORISMO DA MULHER NO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA MUNICIPAL. "IGUALDADE SALARIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA", no período de 19, 20 E 21 DE OUTUBRO 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:64220A11

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 12/2022, homologado em 17/10/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTA ANUAIS (PCAs) ATRAVES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA" no período de 19 à 21 de Outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e cinquenta Reais).
CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1EE90D44

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.178.961/0001-05**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 13/2022, homologado em 17/10/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso "GESTÃO PÚBLICA E EMPREENDEDORISMO DA MULHER NO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA MUNICIPAL. "IGUALDADE SALARIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA", no período de 19, 20 E 21 DE OUTUBRO 2022".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta Reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:69435F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA

Inexigibilidade de Licitação N°. 012/2022

DATA: 17.10.2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE NAS PRESTAÇÕES DE CONTA ANUAIS (PCAs) ATRAVES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 172/2022, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA", no período de 19 à 21 de Outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ nº. 22.094.483/0001-73**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 5.560 (Cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

LEIA-SE:

Empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e cinquenta Reais)**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:190CB231

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 013/2022

DATA: 17.10.2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso "GESTÃO PÚBLICA E EMPREENDEDORISMO DA MULHER NO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA MUNICIPAL". "IGUALDADE SALARIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO E RENDA", no período de 19, 20 E 21 DE OUTUBRO 2022.

Empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.178.961/0001-05**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta Reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:4032ACD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa LOJAS QUERO QUERO S.A CNPJ/MF sob Nº. 96.418.264/0367-53, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 011/2022, homologado em 13/10/2022.

DO OBJETO

Lavadora de Alta Pressão e um Exaustor de Ar, para a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Outubro de 2022.

DO VALOR

O Valor total acertado para o fornecimento dos itens é de R$ 1.638,90 (Um Mil e seiscentos e trinta e oito reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 17 de Outubro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C3E85D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 32/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIMI & SILVA AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ Nº 10.616.173/0001-92)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5E3ACD7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 033/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS NOS TRABALHOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS OCUPADOS E VAZIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
FAZAN & CIA LTDA	07.233.306/0001-37	**R$ 5.520,00**

Foz do Jordão, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:2144360E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 04/2021-PMFJ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a CHAMADA PUBLICA nº. 04/2022-PMFJ, cujo objeto é **"CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, SOB A **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** atendendo a lei n° 19 da Lei nº 10.880 de 02/12/2021, e Adjudica o objeto à: **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ JORDÃO-AHFJ**, inscrito no CNPJ nº 08.704.240/0001-89 o valor R$ 89.433,10 (Oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) por 180 dias.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:ADF59605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº **080/2022**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR, DOS LOTES DESERTOS DO PREGAO 079/2022"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 31/10/2022 - 08h00min até - 08h45min.
Protocolo dos envelopes até 31/10/2022 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2022às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:07D956B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP **nº 081/2022**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE ITENS DESERTOS DO PREGÃO 078/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/11/2022 - 08h00min até 08h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 01/11/2022 às 08h00min-até 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 01/11/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9CA4BE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA"** portador do RG n° 12.837.301-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 091.862.549-10, ocupante do Cargo de **"PSICOLOGO - PSS"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:75115C36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
LETICIA DOS REIS MENDES CLEIN	10.388.185-4 SESP/PR	06775072687 (categoria B)	18/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:38BBD39D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 092/2022

SÚMULA: autoriza agente político a acumular legalmente mais de uma secretaria municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Servidor "**DIEICSON SIQUEIRA BITTENCOURT"** portador do RG nº 9.576.191-7 SSP/PR e CPF nº 052.484.979-06, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - O referido servidor acumulará 2 Secretarias, uma vez que já é Secretário Municipal de Esportes, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/10/2022.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7C365099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 091/2022

SÚMULA: Autoriza agente político a acumular secretaria municipal no período de férias.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Servidora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES"** portadora do RG nº 9.447.306-3 SSP/PR e CPF nº 009.578.439-09, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período de férias da atual secretária que compreende entre as datas de **26/09/2022 á 25/10/2022**, do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - A referida servidora acumulará 2 Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é a Secretária Municipal de Saúde, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/09/2022.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0861B779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 23 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.
PSICÓLOGO

04º ELIANA JOSEIA DOS SANTOS SUTIL

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** do Edital 01/2021 do PSS;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:12D6924F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
532_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ILIANE ARLEI BAIFUS

DECRETO MUNICIPAL N.º 532 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ILIANE ARLEI BAIFUS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.015/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ILIANE ARLEI BAIFUS a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 9 (nove) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F66744B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
514_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JULIANA PIZZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 514 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera JULIANA PIZZI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA PIZZI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBBF9129

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 038/2022

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	083/2022	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F29CBA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 145/2022
OBJETO: Contratação para aquisição de 290 troféus em acrílico para homenagear os Pioneiros, por ocasião da comemoração dos 70 anos de instalação do Município de Francisco Beltrão.

FORNECEDOR: HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CNPJ Nº: 05.538.358/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B0FC05C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 146/2022
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção técnica e revisão geral no farol rotativo e na torre do Aeroporto Municipal, incluindo materiais e mão-de-obra.

FORNECEDOR: J.G.S LISA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 36.641.295/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C499BC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1046/2022 - referente a Processo dispensa nº 141/2022.
OBJETO: Contratação para confecção e instalação de um toldo de lona, com área de 42,98m², para a Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba para pacientes encaminhados a tratamento de saúde.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.802,30 (cinco mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6480	08.006.10.302.1001.2054	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57ABC23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 953/2022 – Inexigibilidade nº 084/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 953/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.070/2022.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95705D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e HUGO CECCHINI JUNIOR.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.178/2022.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60F6496B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 955/2022 – Inexigibilidade nº 085/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 955/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.071/2022.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:593C3B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 – Processo nº 768/2022.
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. ITEM 02 R$ 12.400,00
2 - MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ nº 26.483.526/0001-63. ITEM 01 R$ 635,00 e 03 R$ 23.000,00.
3 - VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. ITEM 04 R$ 38.352,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 86.452,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:938A4071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços para fornecimento de 1000 almoços, decoração do ambiente do almoço, confecção de 600 quilos de bolo, refrigerante e copos para os festejos em comemoração ao aniversário de 70 anos de instalação do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9A06AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e HUGO CECCHINI JUNIOR.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.178/2022.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:137839A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 942/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.595/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 16 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82A882FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 918/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.590/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A25CA645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDIA AMARILYS – EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 917/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.583/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F4505AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 939/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família da COMUNIDADE DE KM 20, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.595/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 15 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3FAE089C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **HELIO SCHEID**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 272/2021 – Dispensa de Licitação nº 40/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por casa de alvenaria, com área de aproximadamente 450,00m2, localizada na Rua Bahia, nº 374, no Bairro Presidente Kennedy, sobre os lotes nºs 15 e 17 da quadra nº 90, para instalação do ambulatório de saúde mental, pelo período de 12 meses.
A Administração Municipal resolve, nos termos dos artigos 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de locação **nº 272/2021,** conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.612/2022.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C7C6465

DRH
EDITAL 395-22 FISIOTERAPEUTA PSS 353-21

EDITAL Nº 395/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	LUCIANA KRUG	95226493 - IIPR	26/03/1987	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7B3907E2

DRH
EDITAL 396-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 198-2022

EDITAL Nº 396/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
33º	MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	81524408-SSP/PR	29/04/1982	58

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	MARILUZ MOLON	98986715	09/01/1988	36
7º	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	99344741-SSP/PR	24/03/1989	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2A0E2ADA

DRH
EDITAL 397-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 397/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	NELSON DA SILVA	36677015 ssp/prR	23/03/1962	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7D27AF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 018/2022

PORTARIA N.° 018/2022, de 18 de outubro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando a Portaria de n.º 042/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Sr. Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 24/10/2022 a 28/10/2022.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:80C90B37

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 019/2022

PORTARIA N.° 019/2022, de 18 de outubro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
Considerando a Portaria de n.º 041/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Sr. Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 26/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 3° Esta **PORTARIA** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7ECE42FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 520-2022

PORTARIA Nº 520/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **17/10/2022 até 26/10/2022** com retorno em **27/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A893D625

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 521-2022

PORTARIA Nº 521/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **17/10/2022 até 05/11/2022** com retorno em **07/11/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:275B9D55

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 522-2022

Portaria nº. 522/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3E225095

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 22-2022 TESTE SELETIVO N° 05/2022

CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

O Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo n° 005/2022 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 19 de Outubro de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h:00min do dia 25 de Outubro de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER: ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA, MAGISTÉRIO OU CURSO DE PEDAGOGIA E CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8°	011	GAOVANA JAQUELINE DA SILVA
9°	002	SOFIA HELENA INDALÊNCIO
10°	006	CLAUDINÉIA IRENO DA CRUZ

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50EF7651

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 523-2022

PORTARIA Nº 523/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VANDERLEI SILVÉRIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **19/10/2022 até 28/10/2022** com retorno em **31/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4413B5AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 585-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.585/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Luciane Aparecida Santos da Cruz de Oliveira, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **LUCIANE APARECIDA SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA**, RG 33770593 (SC), referente a dois padrões, matrícula n° 985 - data de admissão 10/02/2012 e matrícula n° 1429 – data de admissão 09/02/2015, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 19/10/2022 á 17/11/2022 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 10/02/2012 á 10/02/2017, Mat. 985 – 10/02/2018 á 10/02/2022, Mat. 1429.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 18 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1951B75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022- CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022DE 25/07/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº07/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

CARGO: MOTORISTA "D"
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	Data de nascimento	SITUAÇÃO	ASSINATURA
8ª	FELIPE BOIKO	82.00	09/09/1997		

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022 do Segundo Processo Seletivo Simplificado de 2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;

E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:859DD5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022
Processo Licitatório nº 197/2022
Adjudicação: 18/10/2022
Contratada: **FERNANDA DE FREITAS DA SILVA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR WORKSHOP/SEMINARIO COM A EQUIPE DE LIDERANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS."**.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7A632A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022
Processo Licitatório nº 197/2022
Homologação: 18/10/2022
Contratada: **FERNANDA DE FREITAS DA SILVA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR WORKSHOP/SEMINÁRIOCOM A EQUIPE DE LIDERANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS."**.

Valor da Despesa: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C16BC177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 343/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022
Processo Licitatório nº 197/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **FERNANDA DE FREITAS DA SILVA**
Valor da Despesa: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
18/10/2022 a 18/10/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.99.99 (33)

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR WORKSHOP/SEMINÁRIOCOM A EQUIPE DE LIDERANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS.".

General Carneiro, 18 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:844B8793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2022
Processo Licitatório nº 198/2022
Adjudicação: 18/10/2022
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA FINS DE ESTUDO DE DESASSOREAMENTO DE RIO, A SER DESENVOLVIDO EM GENERAL CARNEIRO PR.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:51A54D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2022
Processo Licitatório nº 198/2022
Homologação: 18/10/2022
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA FINS DE ESTUDO DE DESASSOREAMENTO DE RIO, A SER DESENVOLVIDO EM GENERAL CARNEIRO PR.**

Valor da Despesa: R$ 25.500,00 (**Vinte e cinco mil e quinhentos reais**).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1783155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 344/2022
Dispensa de Licitação nº 060/2022
Processo Licitatório nº 198/2022

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – FAU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 25.500,00 (**Vinte e cinco mil e quinhentos reais**).

Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023

Recursos: 02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA FINS DE ESTUDO DE DESASSOREAMENTO DE RIO, A SER DESENVOLVIDO EM GENERAL CARNEIRO PR.**

General Carneiro, 18 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1F3F175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 199/2022
Adjudicação: 18/10/2022
Contratada: **S.J SCHULZ & CIA LTDA**
MINISTERIO BANDA GRATIDÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2022 SHOW AO VIVO COM A BANDA GRATIDÃO E SHOW AO VIVO COM A BANDA HERANÇA A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2022."**.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:51F8250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 199/2022
Homologação: 18/10/2022
Contratada: **S.J SCHULZ & CIA LTDA**
MINISTERIO BANDA GRATIDÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2022 SHOW AO VIVO COM A BANDA GRATIDÃO E SHOW AO VIVO COM A BANDA HERANÇA A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2022."**.

Valor da Despesa: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1F22181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 345/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **S.J SCHULZ & CIA LTDA**
Valor da Despesa: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
18/10/2022 a 18/12/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.99.99 (33)

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2022 SHOW AO VIVO COM A BANDA GRATIDÃO E SHOW AO VIVO COM A BANDA HERANÇA A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2022.".

General Carneiro, 18 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1285536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 346/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado:**MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA**

Valor da Despesa: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
18/10/2022 a 18/12/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.99.99 (33)

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ALUSIVO AO DIA DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NA DATA DE 18/11/2022 SHOW AO VIVO COM A BANDA GRATIDÃO E SHOW AO VIVO COM A BANDA HERANÇA A REALIZAR-SE NA DATA DE 19/11/2022.".

General Carneiro, 18 de outubro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B97A02DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o processo de distribuição de turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e séries iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, de modo a assegurar a legalidade e transparência no processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir o **processo de distribuição de turmas** das Escolas Municipais e CMEIs.

Art. 2º - Cabe à direção organizar o Quadro da Escola com base no disposto nesta Resolução.

Art.3º- A distribuição de turmas para o Atendimento Educacional Especializado-AEE (Salas de Recurso Multifuncional Tipo I e Salas de Recurso Multifuncional-DV), dar-se-á pela direção da escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Observando o disposto nesta Resolução e a conveniência pedagógica, compete à escola estabelecer critérios complementares para a distribuição de turmas de educação infantil e

anos iniciais do ensino fundamental, aulas e turnos aos Professores efetivos e Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado- PSS.
Art. 4º - As turmas e aulas serão distribuídas aos professores de Ensino Fundamental das Séries Iniciais e Educação Infantil, observada a seguinte ordem de prioridade entre os detentores de cargo efetivo:
I – Servidores lotados na Escola;
II – Servidores com mais tempo de serviço na escola;
III – Servidores com mais tempo de serviço no município;
IV – Servidores com maior escolaridade, sendo (cada Graduação 01 ponto, cada Pós Graduação 01 ponto);
V – Servidores com maior idade;
VI – Servidores com maior número de filhos.

Art. 5º - Compete ainda à direção da escola encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as turmas e aulas disponíveis que serão atribuídas aos Professores efetivos e Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado- PSS

Art. 6º - As situações excepcionais serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a direção de cada escola, obedecendo à legislação vigente.

Art. 7º - A responsabilidade da aplicação das normas previstas nesta Resolução é atribuída aos Diretores das Unidades Escolares.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, General Carneiro, Estado do Paraná em 18 de outubro de 2022.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação e Cultura
Port.009/2022

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC2BD02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.856/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.762, de 15 setembro de 2022, que nomeou o Sr. BRUNO MAZINI, CPF nº 066.432.039-29, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:460164B0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate – CREER mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.022/2.023. Conforme segue:
- Renan Mateus Gomes Mariano
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Kerollen Any Areco da Silva
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Declan Geska Fernandes
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.843/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de outubro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:CFEDD017

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SILVIA WALTER CORPA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.230.226-4 e inscrita no CPF nº 054.353.749-87, como Gestora dos atos de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil, Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate – CREER durante o exercício 2.022/2023.

Art. 2º - NOMEAR a Senhora **MAYRA MIOTELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.873.967-2 e inscrita no CPF nº 062.764.429-50, como Suplente da Gestora nomeada no art. 1º para os atos de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil, Centro Recreativo e Esportivo Educacional Resgate – CREER durante o exercício 2.022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Em 18 de Outubro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:098613C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.930/2.022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.706/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.706/2006.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:446C9DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 564/2.022 – PMG 071/2022

Pregão nº. 130/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACSUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, com sede no Município de Florianopolis, Estado de Santa Catarina, na SRV Diamantina Freitas nº 50, Centro, CEP 88.020-535, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 4287544 SSP/SC, inscrito no CPF nº 005.637.869-65, residente e domiciliado em Navegantes – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	EDREDOM PARA BEBÊ (TECIDO 100% ALGODÃO) TAM MÍNIMO 1,40x1,00M - Dupla face, acolchoado enchimento material 100% algodão, anti alérgico, cor branco.	ACSUL	150 UN	26,55

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS DA SILVA
ACSUL Comercial LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:58ECA7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 566/2.022 – PMG 071/2022

Pregão nº. 130/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOAO E MARIA ATELIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, com sede no Município de Orlândia, Estado de São Paulo, na Rua 04 nº 362, Sala 3/C, Jardim Boa Vista, CEP 14.620-000, neste ato representado pela Srª **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 342394666 SSP/SP, inscrita no CPF nº 222.298.058-51, residente e domiciliada em Orlândia – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BANHEIRA ERGONÔMICA PARA BEBÊ (PLÁSTICO NÃO TÓXICO) Capacidade mínima de 25 litros. Dimensões mínimas: 742x382x250mm. Cor Branca.	ADOLETA	150 UN	27,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
Joao e Maria Atelie LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1639F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a empresa **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 29.720.4270001-46, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Belem, nº 234, sala 01, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da RG nº 11.245.205-68 SSP/PR, inscrita no CPF nº 083.187.399-06, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 130/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 130/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2021, Processo Licitatório nº 043/2021, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de outubro de 2022,** conforme solicitado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS
Luciana Squarizi Dos Santos Me
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1D86E0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a empresa **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 29.720.4270001-46, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Belem, nº 234, sala 01, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da RG nº 11.245.205-68 SSP/PR, inscrita no CPF nº 083.187.399-06, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 065/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 065/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2.022, Processo Licitatório nº 008/2.022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de outubro de 2022,** conforme solicitado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS
Luciana Squarizi Dos Santos Me
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BB3630A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022
CONTRATADO: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar 12/2009 alterada pela Lei Complementar n. 058/2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais)

DATA: 18/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B19420A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2.022
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022, visando CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO de PESSOAS JURÍDICAS, sem fins lucrativos, na forma de ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS de CATADORES de MATERIAIS RECICLÁVEIS, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, aptos a realizarem a TRIAGEM, PRENSAGEM, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA COLETA produzidos na área urbana do município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVII da Lei de Licitações.
DATA: 18/10/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4E3A16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES na área MÉDICA visando possíveis CONTRATAÇÕES POR MEIO DO SUS do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital

de Chamamento Público nº 003/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
20/09/2022	SOCIEDADE PARANENSE DE MEDICINA LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê de 30 de setembro de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
Membro da Comissão

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
Membro da Comissão

PATRÍCIA MARIA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3F76FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 570/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIEDADE PARANENSE DE MEDICINA LTDA
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:20 de outubro de 2.022
Processo: Nº 098/2022
Inexigibilidade Nº 021/2022
Dotações:

Despesa.	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Ginecologia**, conforme especificações.

Goioerê, 18 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A35FF965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 145/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE PINTURA, para manutenção e conservação dos prédios públicos deste Município
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/10/2022.
Abertura das propostas: 04/11/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de outubro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:488C796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/10/2022	848,13
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	18/10/2022	1.007.314,55
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	18/10/2022	118.022,90
FNDE	Salário Educação	18/10/2022	92.318,35

Goioerê, 18 de Outubro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1FB17A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 016/2022

Declara recesso nos dias 20 e 21 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face as festividades em comemoração ao 27º Aniversário do Munícipio de Goioxim.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar recesso nos dias 20 e 21 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face as festividades em comemoração ao 27º Aniversário do município.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de outubro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:3BB59814

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 779/2022

AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei

Municipal nº. 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais a vaga a seguir caracterizada:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Gari de Rua	Única	1	40hrs	A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8C3902AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 262 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 24/10/2022, ao Servidor, SILVIO ANTONIO CAMPANHA, matrícula n° 75011, ocupante de cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:809E84B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 263 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido do servidor GABRIELA CAMILO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n. 137825, a partir da data de 19/10/2022, do cargo de Assessor De Reportagens e Mídias Sociais.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:3AEFBDD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 23 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES	7º	GARI DE RUA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 23/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Copia da Carteira De trabalho
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6ABFDCEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 46, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTROS PROVIMENTOS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

ARTIGO 1. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 14 de novembro de 2022, tendo em vista que dia 15 de novembro é feriado nacional, da Proclamação da República.

ARTIGO 2. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais (Coleta de Lixo, Saúde, etc.), assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação. Haverá ainda expediente nas demais Secretarias conforme determinação da Chefia Imediata.

ARTIGO 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim/PR em 18 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:412B53F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de livros específicos de curso em libras, Instrumentos Musicais, bem como aquisição de Protocolos da Testagem Psicológica WISC IV, a serem utilizados nos projetos e trabalhos diários da Diretoria de Educação Especial, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9D8DB7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 217/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração destinada a animais recolhidos pelo canil municipal, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de novembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5B9A75B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 206/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 206/2022**, tendo por objeto o na forma de Contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE A DIVISÃO DOS LOTES, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM DE LIMPEZA DE MEIO FIO, SEPARANDO ESTE ITEM EM UM NOVO LOTE,

INCLUINDO ASSIM O LOTE 03, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL APÓS ADENDO.

Justificativa: adequação do objeto para ampliação da competitividade.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 206/2022, para a seguinte data: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 04/11/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 04/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 04/11/2022.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO n° 206/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E2AA7FC8

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **04 de novembro de 2022.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.
PROC. ADMINISTRATIVO: 911/2022.
FIRMADO EM: 03 de outubro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E68CB514

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **31/10/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**". Início da sessão de disputa de preços às **14h01min** do dia **31/10/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 17 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0A5A72F0

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: TELEVISORES".

RESULTADO: EDNA TODAO GONCALVES no lote 01 com valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:17FEC9EB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 157/2022

COMPLEMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NOCONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO CONSAMU DO EDITAL DE ABERTURA 130/2022. PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA OBJETIVA A SER REALIZADA CONFORME ANEXO DESTE EDITAL, CONTENDO LOCAL E ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PROVA POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNA PÚBLICO os locais para realização da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicadas no Edital 155/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, para provimento dos cargos listados abaixo:

Art.1º - O local para realização da Prova Objetiva (Escrita) para os candidatos com inscrições homologadas publicadas no Edital 155/2022, serão realizada nos locais abaixo:

1- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CASCAVEL será na:
UNIPAR – Associação Paranaense de Ensino e Cultura
Rua Rui Barbosa, 611 – Jardim Cristal
Cascavel – Paraná

2- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TOLEDO será na:

UNIPAR – Universidade Paranaense – Toledo
Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada
Toledo – PR

3- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em MARECHAL CÂNDIDO RONDON será na:
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
R. Pernambuco, 1777 – Bairro Centro
Marechal Cândido Rondon – PR - Frente ao colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta

4- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS será na:
Escola Municipal Regente Feijó
Rua Francisco Angelo, 984 - Centro
São José das Palmeiras – PR

5- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TRÊS BARRAS DO PARANÁ será no:
Colégio Estadual Princesa Izabel
Av. Paraná, 540 - Bairro - Centro
Três Barras do Paraná - PR

6 - As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES será no:
Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo
Rua Atuba, 133 – Centro
Capitão Leônidas Marques – PR

7- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CORBÉLIA será no:
Colégio Estadual Amâncio Mouro
Rua Magarida, 504 - Centro
Corbélia – PR

8- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em QUEDAS DO IGUAÇU será no:

Escola Municipal Pinheirais
Av. Tarumã, 1177 – Centro
Quedas do Iguaçu – PR

9- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em SANTA HELENA será no:

Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco
Rua Minas Gerais, 1401
Santa Helena – PR.

10- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em PALOTINA será no:
Escola Leonardo da Vinci
Rua São Paulo, 265
Bairro Pioneiro
Palotina – PR.

11- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em GUAIRÁ será no:
Escola Municipal Duque de Caxias
Rua Desembargador Antonio F. Costa, 874
Centro
Guaíra – PR

12- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em CAFELÂNDIA será no:
CAFELÂNDIA
Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio
R. Elza Regina B. Kotwitz, s/nº – Jardim Novo Milênio
Cafelândia – PR.

13- As provas para os candidatos que optaram por fazer a prova em TERRA ROXA será no:
Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva
Av. Costa e Silva, 500
Terra Roxa - PR

Art. 2º - O Edital com os respectivos locais e ensalamento de cada cargo sairá no dia 19/10/2022.

Art. 3º - Os candidatos com as inscrições homologadas, ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos. Portando um documento original de identidade com foto e a ficha de inscrição.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4C6483E9

PROJUR
LEI Nº 2.253/2022 DATA: 18.10.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para fornecimento de um café colonial aos servidores municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º A concessão do café da manhã será somente aos servidores que estão em pleno exercício de suas atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:752EA6B7

PROJUR
DECRETO Nº 374/2022 DATA: 18.10.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra.**JEISE JULIANA DOS SANTOS**, RG nº 12.756.295-4 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Técnico em Enfermagem, com desligamento no dia 28 de outubro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 28 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D87793A6

PROJUR
DECRETO Nº 375/2022 DATA: 18.10.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 029/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 029/2022:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Victor Hugo Cordeiro	186º lugar	108079	27/05/1992	Professor
Magda Vânia de Souza	190º lugar	112988	19/08/1979	**Professor**
Karine de Oliveira Caetano	192º lugar	112048	04/12/1989	**Professor**
Thaise Fernanda de Lima Mares	8º lugar	113006	01/01/1992	Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48FAB604

PROJUR
PORTARIA Nº 473/2022 DATA: 18.10.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 279/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **4.343/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, por mais 20 (vinte) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20.10.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D28FE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1704/2022

LEI N.º 1704/2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 863.500,00 (oitocentos e sessenta três mil, quinhentos reais) dá outra providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 863.500,00 (oitocentos e sessenta três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 60..... R$ 140.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 65..... R$ 220.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Contrato Terceirização - Cód. 289..... R$ 92.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 294..... R$ 212.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 411..... R$ 4.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 455..... R$ 15.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 554..... R$ 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 863.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Externo
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 19..... R$ 21.300,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 20..... R$ 5.594,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.91.97 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Cód. 26..... R$ 17.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 27..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - Cód. 47..... R$ 38.700,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 48..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 82..... R$ 31.700,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 83..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 84..... R$ 42.700,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 85..... R$ 11.700,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - Cód. 142..... R$ 45.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 143..... R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 154..... R$ 41.900,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 155..... R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 164..... R$ 18.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 165..... R$ 3.900,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.012 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais - Cód. 166..... R$ 335.134,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contigência
0999 – Reserva de Contigência
9999 – Reserva de Contigência
9.999 – Reserva de Contigência
9.9.99.99 - Reserva de Contigência - Cód. 169..... R$ 167.835,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0123 – Administração Geral
0007 – Administração Geral
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 186..... R$ 44.255,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 863.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9AFBF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.22/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.839,52 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

GUARACI 17 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E6F80CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO:**a Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS OFICIAIS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.**
CNPJ:**76.564.624/0013-37**
VALOR:**R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**
DATA DA ASSINATURA:**14/10/2022.**
VIGÊNCIA: **14/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34F31C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

OBJETO:**a Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS OFICIAIS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**APUCARANA AUTO PECAS S/A.**
CNPJ:**75.263.558/0003-20**
VALOR:**R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA:**17/10/2022.**
VIGÊNCIA: **17/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C15381B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 300/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretaria de Educação Sra. Kátia Cilene de Mendonça e da servidora municipal Amanda Martins Miguel, para participar de capacitação de coordenadora para aplicação da Prova Paraná Mais, no dia 19 de outubro, com saída às 07:30 e retorno às 14:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Divair Francisco Ferreira e Valdir Alves Martins, para buscar ônibus universitário na oficina, no dia 18 de outubro, com saída às 07:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Beatriz Cristina Pedrozzani, José Lourenço da Silva Neto e Robson Rosa dos Santos, para participar de reunião no Corpo de Bombeiros, no dia 18 de outubro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículo BEX 9I93 para revisão, no dia 18 de outubro, com saída às 06:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente Geraldo Ap. Moreira em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente Lucas Carlos Açofra em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 07:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AB38919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 103/2022

DECRETO N.º 103/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.999,00 (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e noventa nove reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.999,00 (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e noventa nove reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 71..... R$ 107.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Lazer
0812 – Desporto e Lazer
0023 – Desporto Comunitário
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 654..... R$ 161.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 418..... R$ 79.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 557..... R$ 73.499,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 421.999,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.2.2.99.0.1.12.00 – AQUISIÇÃO DE VAN - SEDU - CONVENIO 322/2020..... R$ 161.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00 – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural..... R$ 259.999,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 421.999,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5454F3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 104/2022

DECRETO N.º 104/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 863.500,00 (oitocentos e sessenta três mil, quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1704 de 18 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 863.500,00 (oitocentos e sessenta três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 60..... R$ 140.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 65..... R$ 220.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Contrato Terceirização - Cód. 289..... R$ 92.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 294..... R$ 212.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 411..... R$ 4.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 455..... R$ 15.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 554..... R$ 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 863.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Externo
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 19..... R$ 21.300,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 20..... R$ 5.594,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.91.97 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - Cód. 26..... R$ 17.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Cód. 27..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - Cód. 47..... R$ 38.700,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 48..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 82..... R$ 31.700,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 83..... R$ 5.594,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
005 – Departamento de Administração Regional
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.153 – Manutenção do Departamento de Administração Regional
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 84..... R$ 42.700,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 85..... R$ 11.700,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - Cód. 142..... R$ 45.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 143..... R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 154..... R$ 41.900,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 155..... R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 164..... R$ 18.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 165..... R$ 3.900,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.012 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais - Cód. 166..... R$ 335.134,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
99 – Reserva de Contigência
0999 – Reserva de Contigência
9999 – Reserva de Contigência
9.999 – Reserva de Contigência
9.9.99.99 - Reserva de Contigência - Cód. 169..... R$ 167.835,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0123 – Administração Geral
0007 – Administração Geral
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 186..... R$ 44.255,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 863.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1A2126C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA PARA INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA NA COMUNIDADE DE PONTA DO LANÇO.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, sob protocolo nº 6026/2022 que sugere a instituição de terreno que abrangerá a Unidade de Saúde da Família na Comunidade de Ponta do Lanço.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a utilidade de área para instituição de Unidade de Saúde da Família na Comunidade de Ponta do Lanço.

Art. º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 18 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3E6CA355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°143/2022 PE Nº 45/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°143/2022

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
Compromitente;DIETRICH CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI
CNPJ: 40.513.371/0001-91
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA, GEOLOGIA E TOPOGRAFIA."

Valor Global: (193.000,00) cento e noventa e três mil reais.
vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D6421B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 723/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.235,25 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.235,25 (Seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.e Equip.Maquinários
427 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 6.235,25

Total R$ 6.235,25

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.235,25 (Seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.e Equip.Maquinários
426 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 2.000,00
428 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 4.104,00
430 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 107,25
434 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 24,00

Total R$ 6.235,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0E5AD1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 724/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 196.170,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.170,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e setenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Munic.de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Func. da Secret. Munic. de Finanças
74 4.4.90.52.00.00 1510 Equip.Mat.Permanente R$ 10.000,00

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de M.Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de M.Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Func.da Secret. Munic.M.A.Des.Sustentável
419 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 27.000,00
602 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

Órgão : 09- Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ens.Fundamental
82 3.1.90.11.00.00 1104 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 4.170,00
84 3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais R$ 154.000,00

Total R$ 196.170,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 196.170,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e setenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Munic.de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Func. da Secret. Munic. de Finanças
58 3.1.90.11.00.00 1510 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 10.000,00

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de M.Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de M.Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Func.da Secret. Munic.M.A.Des.Sustentável
420 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 27.000,00
500 3.1.90.11.00.00 3000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 1.000,00

Órgão : 09- Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ens.Fundamental
89 3.1.90.16.00.00 1101 Outras Desp.Var.-Pessoal Civil R$ 154.000,00
91 3.1.90.16.00.00 1104 Outras Desp.Var.-Pessoal Civil R$ 4.170,00

Total R$ 196.170,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de outubro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:687E17AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa para locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, pelo prazo de um ano, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual. Empresa contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Valor da contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, totalizando R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 17 de outubro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8A0E4C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 58/2022, de 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **ALTAIR SCHMIDT**, portador do RG sob nº 10.756.903-0 SSP/PR e do CPF nº 073.892.289-70, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, como COORDENADOR do CRAS no Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:DF9E2FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 59/2022, de 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI**, portador do RG sob nº 106695350 SSP/PR e do CPF nº 086.140.459-99, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para ser a **Representante Municipal** do Programa Leite das Crianças do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº 07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:53499283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2022 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2022 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município. Atendendo as especificações contidos neste termo de referência.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **03 de novembro de 2022**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de outubro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:85AD291D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÇAO 60/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°60/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01, 05, 06, 07, 08, 09, 10) **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.370,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais).** Á proponente vencedora dos itens (02 ,03, 04) **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **73.334.476-0001-32**, com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, N°855, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.717,00 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais).** Que tem por finalidade**O objeto do presente é a complementação de equipamentos para utilização na Central Pública de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, já instalada conforme Convênio nº52/2020, mediante a aquisição e utilização da sobra do recurso deste, complementando com 01 (um) computador completo, 01 (uma) mesa de computador, 01 (uma) mesa de apoio em inox, 03 (três) prateleiras de aço, 02 (duas) lavadora de alta pressão, 01 (um) Notebook, 01 (uma) Impressora multifuncional e 01 (um) Carrinho plataforma.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Outubro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **O objeto do presente é a complementação de equipamentos para utilização na Central Pública de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, já instalada conforme Convênio nº52/2020, mediante a aquisição e utilização da sobra do recurso deste, complementando com 01 (um) computador completo, 01 (uma) mesa de computador, 01 (uma) mesa de apoio em inox, 03 (três) prateleiras de aço, 02 (duas) lavadora de alta pressão, 01 (um) Notebook, 01 (uma) Impressora multifuncional e 01 (um) Carrinho plataforma.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01, 05, 06, 07, 08, 09, 10) **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 117.370,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais).** Á proponente vencedora dos itens (02 ,03, 04) **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **73.334.476-0001-32**, com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, N°855, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.717,00 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A0F831D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 60/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletronico nº 60/2022.

ITENS (01, 05, 06, 07, 08, 09, 10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.371.010/0001-76**
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2022 – Processo nº 83/2022 - Pregão nº 60/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para utilização na Central Pública de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, já instalada conforme Convênio nº52/2020, mediante a aquisição e utilização da sobra do recurso deste, complementando com 01 (um) computador completo, 01 (uma) mesa de computador, 01 (uma) mesa de apoio em inox, 03 (três) prateleiras de aço, 02 (duas) lavadora de alta pressão, 01 (um) Notebook, 01 (uma) Impressora multifuncional e 01 (um) Carrinho plataforma e computadores para a administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 117.370,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (02 ,03, 04): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **73.334.476-0001-32**
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2022 – Processo nº 83/2022 - Pregão nº 60/2022.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para utilização na Central Pública de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, já instalada conforme Convênio nº52/2020, mediante a aquisição e utilização da sobra do recurso deste, complementando com 01 (um) computador completo, 01 (uma) mesa de computador, 01 (uma) mesa de apoio em inox, 03 (três) prateleiras de aço, 02 (duas) lavadora de alta pressão, 01 (um) Notebook, 01 (uma) Impressora multifuncional e 01 (um) Carrinho plataforma e computadores para a administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.717,00 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
399	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	3804

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Convênio SEAB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
387	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
91	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
139	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
140	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	16/001	12.361.0021.1.006	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	16/001	12.361.0021.1.006	4.4.90.52	3107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salario Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
293	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CAB59089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022 - PMHS

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de novembro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Aquisição de elementos para decoração de natal (roupa de Papai Noel, pisca pisca, festão entre outros) para serem utilizadas pelos Departamentos da Administração Municipal**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de outubro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DB4D4767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 32/2022

LEI Nº 32/2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO JARDIM TERRA BELLA, NO MUNICIPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, a Rua Projetada K, passa a denominar-se Rua Maria Martioli de Jesus;

Art. 2º - A Rua Projetada L, passa a denominar-se Rua Miguel Ferreira;

Art. 3º - A Rua Projetada M, passa a denominar-se Rua Sonia Maria Martins Rodrigues;

Art. 4º - O poder executivo ficará encarregado de colocar as placas de identificação em local de fácil visualização;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:247CB1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CIS/AMCESPAR, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº20/2022,** Processo Administrativo 87/2022, tipo *Menor Preço Unitário*, cujo objeto refere-se a **Aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde,** com abertura prevista para dia 19/10/2022 as 09horas, local de acesso e participação: www.bll.org.br
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 18 de outubro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1E44B4D2

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, do tipo menor preço, através do maior desconto, que objetiva o Registro de preços para aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no período da ANVISA, para atender as necessidades do município, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no período da ANVISA, para atender as necessidades do município, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FARMACIA LAZZARI LTDA ME- CNPJ n° 82.376.476/0001-96. Valor Contratual: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Apres	Preço unitário	Preço total
Lote 001	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da lista oficial de preços da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	GB	15.000,00	15.000,00
Lote 002	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS GENERICOS constantes da lista oficial de preços ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	GB	10.000,00	10.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023. Assinatura: 18/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE17AFD2

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

CONTRATO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos – CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratual: R$ 91.700,00 (Noventa e um mil e setecentos reais). Prazo de Execução: 18/10/2022 a 17/10/2023. Prazo de Vigência: 18/10/2022 a 17/11/2023. Assinatura: 18/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AA9DB646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 19 e 20 de outubro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A135FDF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409/2022

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 19 e 20 de outubro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F8AD21E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2022

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR ALESSANDRO ALBORGHETI, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:
Certidão de Óbito n° 0847230155 2022 4 00012 264 0005220 91;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de outubro de 2022, o benefício de aposentadoria do Senhor **ALESSANDRO ALBORGHETI**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 0847230155 2022 4 00012 264 0005220 91, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF0AC2B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 130/2021 de 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o memorando n° 677/2022 de 06/10/2022;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de **05 de outubro de 2022** a Portaria nº. 130/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que designa a servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94EF221E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412/2022

DESIGNA A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009 e;

o memorando n° 718/2022 de 10/10/2022.

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 10 de outubro de 2022, a Senhora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 093/2002 de 25 de março de 2002, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 468/2012 de 23 de julho de 2012, 2º. (segundo) padrão, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92C36FE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 134/2021 de 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

protocolo do servidor n° 063/2022 de 06/10/2022;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de **06 de outubro de 2022** a Portaria nº. 134/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que designa a servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, exercendo a função de

COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI Professora Lázara Fanti Marques, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A69501D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1414/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.219.082-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.066.188-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D0B8CD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF34B50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Revogação da Chamada Pública nº 010/2022, Processo Administrativo nº 048/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade Clinico Geral, para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses

O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO a urgência da contratação de médico para compor Equipe da Saúde da Família, para que se busque outras soluções/alternativas de contratação, para fins da manutenção da Equipe da Saúde da Família e assim, garantir a satisfação do interesse público e a eficiência na contratação ora pretendida.

Município de Itambaracá/Pr, 17 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7672E932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 358/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA	200661	AGENTE FISCAL DE SAÚDE	30/05/2020 A 29/05/2021	18/10/2022	16/11/2022

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2DA0B24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 359/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	200819	FISCAL DE TRIBUTOS	05/08/2021 A 04/08/2022	01/11/2022	30/11/2022

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E3CCD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 360/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	900024	ENFERMEIRA - PSF	08/07/2021 a 07/07/2022	07/11/2022	06/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A53D5DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 317/2022 e plenária realizada no dia 18 de Outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FIA - Incentivo CMDCA, dos pagamentos até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de Outubro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E26B1C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a ata n° 06/2022 e plenária realizada no dia 18 de Outubro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação nº16/2022 - Incentivo a ILPs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de Outubro de 2022.

ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:919F9A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

CURSANDO FISIOTERAPIA
LAIANE LUARA DE SOUZA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E97369F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Processo Adm: Nº 112/2022
Objeto: Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, idosos, acamados e pacientes portadores de algumas necessidades especiais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$18.700,00(dezoito mil e setecentos reais):**FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**(28791011000156) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 18 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5724DFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Distribuidora Lovison LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.805.195/0001-57, com sede na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua: Maximiano de Andrade, nº 77, Vila Velha, CEP: 18.870-042.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.641,80 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 163/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:0630DB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Angelica Rodrigues Pinto -10039124940, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.005.449/0001-61, com sede na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, na Rua: XV de Novembro, nº 59, CEP: 86.320-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$11.953,95 (onze mil novecentos e cinquenta e tres reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 166/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:46B997AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das

necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dicapel Papéis e Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0004-07 e IE nº 253.138.132, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Frederico Jensen , nº 180, CEP 89.052-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 171/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A2D38CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: R Sul Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.066.477/0001-84 IE 256.481.628, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Norberto Seara Heusi, nº 1143, CEP: 89.037-800.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.806,80 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 165/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:5DA8C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 039/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em comemoração ao Ano Novo, para empresa ARLINDO GARCIA JUNIOR PIROTECNIA - CNPJ: 27.780.990/0001-84, sita a Rua Alexandre Favero, nº 5-25, Vila Jardim Celina, na cidade de Bauru – Estado de São Paulo, CEP: 17.055-050, e-mail: castelofogos@gmail.com, valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 116/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:E0BD85F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022
Processo Administrativo nº 101/2022
OBJETO:REGISTRO DE SERVIÇOS SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER OS PROJETOS FUTUROS E DEMANDA NAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Millarch Bauwesen Construtora LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.826.997/0001-61, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1033, CEP 84.940-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 8.100,00 (oito mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 183/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9B681593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Distribuidora Lovison LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.805.195/0001-57, com sede na cidade de Fartura,

Estado de São Paulo, na Rua: Maximiano de Andrade, nº 77, Vila Velha, CEP: 18.870-042.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **12.920,00** (doze mil novecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 177/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D5EC4A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO 001.2022

DECRETO Nº 001.2022

Decreta luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento do Sr. Vereador, Cirso Amâncio.

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, vereadora Luci da Silva, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições legais:

DECRETA:

Art. 1º : fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Itambé.

Art. 2º : O Decreto dá se em razão do falecimento do Sr. Cirso Amâncio, Vereador deste Poder Legislativo.

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor nesta data.

Itambé-Pr. 18 de outubro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:427A47C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, com fundamento na Lei Municipal nº 631/94 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei nº 756/2000 (Que Transferiu para o tesouro Municipal o pagamento de Aposentadorias e Pensões do extinto Fundo de Seguridade do Servidor Público do Município de Itambé).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à Senhora **APARECIDA FERREIRA DE AQUINO FERRARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.058.995-3 SESP/PR, e do CPF 042.169.069-07, **Pensão por Morte**, no valor de R$ 1.620,37 (um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mensais e R$ 21.064,81 (vinte e um mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), anuais, pelo falecimento de seu esposo, servidor aposentado deste Município, **BENEDITO FERRARI**, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 129767 01 552022 4 00009 062 0001360 53, o qual portava a Cédula de Identidade RG. nº 811.556/PR e o CPF/MF nº 189.380.869-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção do Decreto 140/2022, de 07/10/2022 – Edição Nº 2622 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:052B0057

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342/2022

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO JUNTO À UBS POR PRAZO DETERMINADO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ - PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nos incisos IX, XV e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Ederson Mateus Molinari (Mat.: 8344) para, em caráter temporário e para atendimento do excepcional interesse público, exercer suas atribuições funcionais junto à UBS "Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier", no período de 24.10.2022 à 23.12.2022, cuja jornada laboral dar-se-á das 13:00h às 17:00h.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FA71A668

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 152/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
121 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
183 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
278 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 110.000,00
Total da Receita: 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1998B9FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1376/2022

Súmula: Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - São diretrizes do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:
I – O desenvolvimento de programas, ações e articulações entre órgãos públicos e a sociedade civil que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito;
II – A conscientização sobre menstruação, voltada a todos os públicos, sexo e idade, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
III – A promoção do reconhecimento do absorvente higiênico como um "produto higiênico básico" e classificado como "bem essencial";
IV – O combate a precariedade menstrual identificada como falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;
V – A garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção a saúde menstrual, e;
VI – A universalização do acesso a absorventes higiênicos a todas as mulheres que menstruam.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:
I – A conscientização e divulgação das informações sobre a menstruação;
II – A elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos;
III – A realização de palestras e cursos;
IV – Abordar a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater evasão escolar em decorrência desta questão; e
V – O fornecimento de absorventes higiênicos, conforme critérios estabelecidos em Decreto.

Art. 4º - O programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre todos os órgãos municipais, mediante atuação, em especial das áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública.

Parágrafo único – O Poder Executivo:
I – Promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher;
II – Estabelecerá e regulamentará as atividades e as ações necessárias para a efetivação das diretrizes e dos objetivos estabelecidos nesta Lei, e
III – Poderá para a aplicação desta Lei:
a) Por meio do órgão competente, firmar termos de parceria, fomento, colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos; e
b) Para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade, utilizar os indicadores sociais do IBGE, CADUNICO e demais dados disponíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de outubro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3D29DD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2022

Decreta Luto Oficial por 3(três) dias, em virtude do falecimento Vereador Cirso Amâncio.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município, o Senhor CIRSO AMÂNCIO;

CONSIDERANDO que exerceu cargo de vereador neste município na 12ª Legislatura (2009 a 2012), 13ª Legislatura (2013 a 2016), 14ª Legislatura (2017 a 2020) e 15ª Legislatura (2021 até a data atual);

CONSIDERANDO os valorosos trabalhos dedicados à comunidade itambeense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público itambeense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu

exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar homenagem ao Vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itambeense;

D E C R E T A :

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Itambé, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor CIRSO AMÂNCIO, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade itambeense.

Art. 2º - Fica decretado recesso aos órgãos públicos do Município de Itambé, no dia 19 de outubro de 2022, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único – Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros localizados no Município de Itambé, no dia 19 de outubro de 2022, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C88908A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2094/2022

LEI N.º 2094/2022
DATA: 18.10.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Alienação de Imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA, gerido pela Caixa Econômica Federal, estabelecido pela Lei Federal nº 14.118/2021, de 12.01.2021, sobre o Loteamento Fênix V, aprovado pelo Decreto nº 104/2015.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos n°s 03 a 10 da Quadra 228, Lotes urbanos n°s 01 a 09 e 25 a 33 da Quadra 229, Lotes urbanos n°s 01 a 09 e 19 a 26 da Quadra 230 e Lotes urbanos n°s 01 a 07 da Quadra 231, do Loteamento Fênix V, de propriedade do Município de Itapejara do Oeste, localizado na cidade de Itapejara do Oeste - Pr e cadastrados sob as matrículas n°s 29.000 a 29.007, 29.019 a 29.027, 29.043 a 29.060, 29.070 a 29.084.
Art. 2º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela – PCVA, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.
Art. 3º - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAC26531

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2022

PORTARIA N.º 1924/2022
DATA: 17.10.2022

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X E XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520.
REVOLVE:
Art. 1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Autoridades Sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município:

Nome	RG	Cargo/Função
Viviane Eloa Farias	10.752.959-4	Técnica em Segurança do Trabalho
Aline Filakowski do Nascimento	10.128.832-3	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1515/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CF4D8B1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Novembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620, Centro, em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Fênix	Construção de Barracão Industrial	280,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima

indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Outubro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AFB4FB26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado a serem instalados na Escola Municipal Valentim Biezussi, no Distrito de Barra Grande, Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 098/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 38,63 (Trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:28513D74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3366/2022

Extrato Contrato N° 3366/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Laine Luci Tussi da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.960/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado a serem instalados na Escola Municipal Valentim Biezussi, no Distrito de Barra Grande, Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2022.
Valor do Contrato: R$ 16.997,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Outubro de 2022 até 18 (dezoito) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B087595

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 424 A Nº 428/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 424/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jones C. Farias e Pedro H. Farias. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2022 as 12h00 e retorno dia 17/10/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 425/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 04h00 e retorno dia 19/10/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEDU. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 426/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 08h30 e retorno dia 19/10/2022 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no Núcleo Regional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: NRE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 427/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele A. Piloneto, Matrícula: 11147-3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 08h30 e retorno dia 19/10/2022 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no Núcleo Regional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: NRE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 428/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli S. de S. Mitrut, Matrícula: 0771-4. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2022 as 08h30 e retorno dia 19/10/2022 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião no Núcleo Regional de Educação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: NRE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:268CF39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Contrato n º005/2022
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº004/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratada: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – DISPOSIÇÃO 8 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. MODALIDADE DE APOIO - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E GENERALISTA
Do Valor acrescentado:R$ 83.808,00 (oitenta e três mil oiticentos e oito reais).
Data de Assinatura: 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AADA3A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 112/2022

DECRETO Nº 112/2022
De 17 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 107.725,96 (cento e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação:
06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 286)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339030:- Material de Consumo (Ficha 288)..... R$ 10.000,00
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 289)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação
06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 343)..... R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 352) R$ 17.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 346)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 107 – Salário Educação

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 731)..... R$ 725,96
TOTAL ..... R$ 725,96
FONTE: 0499– Gestão do SUS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 107.725,96

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 60.507,96 (sessenta mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), proveniente das seguintes fontes:
FONTE: 0499 - Gestão do SUS CC: 17644-3 R$ 507,96

FONTE: 0107 - Salário-Educação CC: 9494-3 R$ 60.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 60.507,96

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.01.01.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – GESTÃO DO SUS - F. 499	218,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***218,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***218,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.079 – Assistência Financeira ao IDR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668).. R$ 7.400,00
TOTAL ..... R$ 7.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2678200051.020 – Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 674) R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2678200051.021 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 675) R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09002:2678200051.022 – Aquisição de Pá Carregadeira
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 676) R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2678200051.023 – Aquisição de Escavadeira
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 677) R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 47.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BCAA5D9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 386/2022

PORTARIA Nº 386/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentar à servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO, matrícula nº 315, RG nº 9.423.546-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/10/2022 a 03/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E4DB514D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2022

SÚMULA: Altera o artigo 158 e 159 da Lei Orgânica do Município, que contém disposições a respeito da Ouvidoria Municipal. *(vid.Emenda Aditiva n°07/2022).*

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município.

Art. 1º - Os artigos 158 e 159 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 158** – O Município manterá sistema de Ouvidoria Municipal, visando, receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Itaúna do Sul ou agentes públicos."

"Art. 159 – Lei específica disporá sobre a estrutura e cargos para Ouvidoria.
Parágrafo Único – Decreto ou ato normativo do Poder Executivo disporá sobre o regulamento da Ouvidoria Municipal"

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:AF9B7405

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.475/2022
De 18 de outubro de 2022

SÚMULA: Altera para o dia 21 de novembro de 2022, o feriado Municipal alusivo à data da Emancipação Política do Município, exclusivamente no ano de 2022.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - O Feriado Municipal inerente à data da Emancipação Política do Município de Itaúna do Sul, referente ao ano de 2022, fica transferido de 19 de novembro de 2022 para o dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F40CCBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO GRAFICA LONQUINI PP13.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 044/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: **Lonquini Gráfica LTDA, cnpj 10.195.399/0001-67, Avenida Paraná , 248 Terreo - CEP: 87900000 - BAIRRO: Vila Nova - Coméia Indust CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. Gilson Aparecido Lonquini CPF 570.719.349-91**. **OBJETO DO ADITIVO:** A alteração quantitativa do item 49 lote 01 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:35FDCABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MINIMERCADO COSTA PP76.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 178/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do item 3 lote 01 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5F62AF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MINIMERCADO COSTA PE41.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 102/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do item 04 lote 04 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8B1F0948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO Nº CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

REPUBLICAÇÃO – retificação nº contrato

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2022
Dispensa de Licitação nº 061/2022
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.
CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RICARDO KREVEY JENSEN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D2E32A73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 193/2022 PREGÃO Nº 142/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 193/2022
PREGÃO Nº 142/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.
VALOR GLOBAL: R$3.645,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- EXTIN EXTINTORES LTDA(15.307.203/0001-00)
HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:456F2B1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 194/2022
PREGÃO Nº 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900
HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2022

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F09845A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022 PREGÃO Nº 150/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 205/2022
PREGÃO Nº 150/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Locação de carreta da alegria para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis nos dias 16,17 e 18 de Dezembro de 2022.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/11/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/11/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DF8A1BB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2022
LICITAÇÃO Nº 183/2022 TOMADA DE PREÇO Nº: 042/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2022
Licitação nº 183/2022
Tomada de Preço nº: 042/2022
OBJETO: a Obra: Ampliação da Escola Municipal Bitumirim.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 768.068,77
Prazo de Execução: 180 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/10/2022

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

***EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6A825C72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 012/2022
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
Pontuação: Jose Alejandro Masso Garcia
Titulação em Pós – Graduação na área de atuação: 1 x 0,5= 0,5
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 18.500,00
Valor Global: R$ 222.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2022

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6B6C8DA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 126/2022

DECRETO Nº 126/2022
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o resultado do Processo de Escolha através do Edital 02/2022 do CMDCA, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o mandato de 18 de outubro de 2022 a 09 de janeiro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 18 de outubro de 2022, o Senhor **PAULO IACIUK JUNIOR**, assume a função de Conselheiro Tutelar – Membro Titular.

– MEMBROS SUPLEMENTES:
- CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
- DANIELE SCHNEIDER
- ALICE GRASIELI OSSOVSKI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5A03A4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 16.001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado neste Edital, o resultado da prova prática**,** aplicada na data pretérita de 09 de outubro de 2022, no Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	MODALIDADE
38230	Denilson Waterkemper	75,00	Ampla Concorrência
38298	Marcelo Gonçalves Lemos	75,00	Ampla Concorrência

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na Prova Prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 18/10/2022 até às 23h59min do dia 19/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:197A50D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 007/2022

DECRETO N.º 007/2022

Dispõe sobre a mudança experimental do horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jaguapitã.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A BAIXA FREQUÊNCIA PRESENCIAL DE CIDADÃOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE,

DECRETO

Artigo 1º - Fica alterado, em caráter experimental, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, que passará a iniciar-se às 18:30 horas, nas segundas-feiras, iniciando-se na Sessão Ordinária de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º - A mudança do horário, terá duração até a ultima Sessão Ordinária do corrente ano de 2022, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, sendo que no próximo ano, retornará automaticamente o horário de início para aquele fixado Regimentalmente.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F501AD70

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: **IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA.**
CNPJ: 02.310.921/0001-86.

OBJETO: **CURSO PRESENCIAL DE "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES".**

VALOR: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA: 14/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43C78132

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ: 26.626.773/0001-71

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS PARA emissão de Laudos de Radiológicos (Raio X) de forma impressa e digital, no Hospital e maternidade Municipal Prefeito Joaquim R. da Silva, respeitando as necessidades da área da SAÚDE, PARA atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.**

VALOR: R$ 126.666,64 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 17/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0768C65F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, para retificação dos descritivos, constantes no termo de referência.

Jaguapitã – PR, 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72A99163

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA

CNPJ: 11.027.895/0001-74

CONTRATO Nº: 334/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, PARA REPRESENTAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO.

VALOR: R$ 45.965,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C14F329E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.283,20	18/10/2022

Jaguapitã,PR, 18 de outubro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B875A1EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 653/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MAURA DOS SANTOS, Diretora da Escola Municipal Professor Newton Guimarães, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para resolver assuntos do CMEI referente ao desfile municipal. Saída às 08h, e retorno previsto à 17h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4552/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C30BBA4A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 652/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES, Diretora do CMEI Profª Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para resolver assuntos do CMEI referente ao desfile municipal. Saída às 08h, e retorno previsto à 17h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4551/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:439102F3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 651/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA, Diretora do CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para resolver assuntos do CMEI referente ao desfile municipal. Saída às 08h, e retorno previsto à 17h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4542/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:466C4D12

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA, educador social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar do 4º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto à 14h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4518/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5BEFFD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 649/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ, assistente social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar do 4º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto à 14h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4518/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD1A49A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 648/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., para participar do 4º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto à 14h do dia 19/10/2022, conforme Processo nº. 4518/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0BEE25C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 647/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face ao deslocamento que será realizado nos dias 20 e 21/10/2022, até a cidade de Maringá – Pr., para participar do curso: Encerramento Contábil e Fechamento de Balanços 2022, com ênfase no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Saída às 07h, e retorno previsto à 18h, em ambos os dias, conforme Processo nº. 4514/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00B52448

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 646/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.198,20(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, lotada na Divisão de Recurso Humanos, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso: A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município, que acontecerá nos dias 26 e 27/10/2022. Saída às 12h00 do dia 25/10, e retorno previsto às 23h30 do dia 27/10, conforme Processo nº.4510/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC3AAD22

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 645/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.198,20(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VANILDA APARECIDA DE CARVALHO, lotada na Divisão de Recurso Humanos, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso: A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município, que acontecerá nos dias 26 e 27/10/2022. Saída às 12h00 do dia 25/10, e retorno previsto às 23h30 do dia 27/10, conforme Processo nº.4509/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA2BD43D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.644/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 18,21,25 e 27/10/2022, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 4500/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D4F6E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio para consignação em folha de pagamento que entre si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA e SICOOB CREDICANOINHAS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2024 - prazo de 12 meses, podendo ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias .
DATA E ASSINATURAS: 21/03/2022 – DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E SAULO JACOB PATRUNI E OUTROS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8084B5DB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26381, de 06.10.2022, Aline Silva da Paixao, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Gineco-Obstetra Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 47.502.827-2/SP, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE SILVA DA PAIXAO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7892090

GABINETE
DECRETO N° 26409, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 25733/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exclusão da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento Financeiro e a criação da Seção de Atos Administrativos e Financeiros, no Departamento de Contabilidade Financeira,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Programação Financeira
1.5. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.6. - Seção de Atos Administrativos e Financeiros

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.1.2. - Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)
3.1.1.3. - Seção de Vistorias Tributárias
3.1.2 - Divisão de Cadastro Rural – INCRA
3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais
5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54615531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19783/2022, de 27/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Comunicado Interno n°045/2022, da Clinica de Terapias especializadas;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 944/2022, de 02/08/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, passando a constar na data compreendida de 01/11/2022 a 30/11/2022.
¬
NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4263635-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a patir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:714F0F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 25453/2022, de 30/09/2022, e Comunicado Interno 141/2022 de 29/09/2022, da Divisão de Assistência Farmacêutica;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 203/2022 de 11/02/2021 que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
CIRG Nº: 8.397.843-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10279
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 09/11/2020 a 08/12/2020, 08/09/2021 a 07/10/2021 e 03/11/2022 a 02/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho em 03/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB313BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado n° 12189/2017, de 06/07/2017, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO
CIRG Nº: 5206996-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 846
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2022 a 20/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo retornar ao trabalho em 21/12/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB5D1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado n° 19299/2022, de 22/07/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 02/08/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF
CIRG Nº: 10233305-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 2122
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/11/2022 a 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2022, restando 60 dias para serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82AD958B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado n° 19282/2022, de 22/07/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4509752-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8302
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMA RUTH

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 22/09/2022 a 20/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, devendo retornar ao trabalho em 21/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0037A96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 21301/2022, de 12/08/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 20/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 17/08/2022 a 30/11/2022, das 13:00 às 19:00h, segunda, terça, quarta, quinta e sexta, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
CIRG Nº: 12378856-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81242
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMACIA BASICA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 17/08/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D883DD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 22094/2022, de 22/08/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 20/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 16/08/2022 a 05/12/2022, das 08:00 às 12:00h, quarta e quinta, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: CRISTIANE SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 8947793-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10293
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 16/08/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB2ED22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 19524/2022, de 26/07/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 18/08/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 08/08/2022 a 12/12/2022, das 13:00 às 17:00h, Segunda-Feira à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 8085231-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11223
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 08/08/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E6AEB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 19523/2022, de 26/07/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 18/08/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 08/08/2022 a 12/12/2022, das 13:00 às 17:00h, Segunda-Feira, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ANGELINA FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 9620722-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80943
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 08/08/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8B2945B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 24001/2022, de 21/07/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 14/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 12/09/2022 a 11/03/2023, referente ao 1° semestre, das 8:30 às 17:30h, aos sábados, ao servidor abaixo relacionado, sem prejuízo do

exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.
NOME: LEONIDAS DE DEUS BUENO
CIRG Nº: 1616402-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10812
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / CASA DA MEMORIA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 12/09/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF48E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 24001/2022, de 13/09/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 14/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 27/07/2022 a 05/08/2022, das 13:00 às 17:00h, segunda, terça, quarta, quinta e sexta, ao servidor abaixo relacionado, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ROSANE SANTOS LIMA PIRES
CIRG Nº: 7074472-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10896
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 27/07/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D336C43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 21981/2022, de 19/08/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 19/08/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 24/08/2022 a 05/12/2022, das 13:00 às 17:00h, quarta e sexta, ao servidor abaixo relacionado, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS
CIRG Nº: 6654137-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8616
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 24/08/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2E9DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 25526/2022, de 03/10/022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 04/10/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 12/09/2022 a 17/12/2022, das 14:00 às 17:00h, segunda, quarta e sexta, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 12/09/2022 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7B8D23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 04/10/2022, da Comissão de Sindicância nº 01-08-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-08-2022, designada pela Portaria nº 964/2022, de 10/08/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:403CDE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 04/10/2022, da Comissão Processante nº 01-07-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-07-2022, designada pela Portaria nº 884/2022, de 13/07/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BE2B026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os Autos nº 0003538-18.2021.8.16.0103, do Poder Judiciário Do Estado do Paraná, comarca de Lapa, Juizado Especial da Fazenda Pública da Lapa – Projudi;
(II) Considerando o Processo Digital n° 22806/2022, de 30/08/2022, e Comunicado Interno n° 029/2022, de 30/08/2022, ambos da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o Ofício nº 196/2022, de 03/10/2022, do Institudo Lapaprevi;
(IV) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, à servidora aposentada, abaixo mencionada, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base, a partir de 01/08/2022.

NOME: ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS
CIRG nº: 4131884-8 / PR
MATRÍCULA: 1647
ADMISSÃO: 16/08/2004
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do

Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em em 10 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94143D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22934/2022, de 30/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Laudo, de 29/09/2022, emitido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 1129, de 08/09/2022;

(III) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 17/10/2022.

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4125575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17BF1E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12944702-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.547.589-17, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 63 (sessenta e três) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A2AD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6620035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.764.329-53, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 16, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 62 (sessenta e dois) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60885A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 95683398, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.408.579-21, residente em RUA BARAO DO CERRO AZUL, 237, CENTRO, CEP 84.140-000 - Porto Amazonas - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D96597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VANESSA HIRT DE CAMARGO	COZINHEIRA(O)

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB5AD0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NATALIA APARECIDA SOKULSKI	ENFERMEIRO

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0FE28D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
BRUNA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD431D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Fernando Weinhardt, 1410, Olaria e de outro, como CONTRATADO(A), ANA LUISA RIBAS PINTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12530221-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.694.869-10, residente em TRAVESSA DA AMIZADE, 107, CASCATA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 24/10/2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA LUISA RIBAS PINTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A248F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29CAC716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
TEREZINHA GROSER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:226E1B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JHENIFFER DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91AD10E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C88DF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
VALDIRENE VIEIRA	COZINHEIRO

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8D6FAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
YESSA JAQUELINE LUKASAK ESPINDOLA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4218CB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BE207F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ERONDI ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL
ISIEL VIEIRA SAMPAIO	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 14 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C3B611

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe Sobre Comissão de Vistoria.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Vistoria para avaliação de oficinas mecânicas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços de manutenção veicular e equipamentos rodoviários ao Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo. Planejamento e Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de oficinas mecânicas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços de manutenção veicular e equipamentos rodoviários ao Município.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 15/2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 18 de outubro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D05BAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 048, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Comissão de Vistoria.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Vistoria para avaliação de veículos e equipamentos rodoviários terceirizados de empresas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços ao Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo. Planejamento e Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de veículos e equipamentos rodoviários terceirizados de empresas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços ao Município.

Art. 3º - fica revogada a Portaria nº 20/2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 18 de outubro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C19EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 22/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022.

Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais no âmbito do Município de Laranjal, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº**123**, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O PODER LEGISLATIVO DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Laranjal, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I - Definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - Benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III - Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - Incentivo à geração de empregos;

V - Incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - Incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - Abertura e fechamento de empresas.
§ 1º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Laranjal/PR, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo XI desta Lei Complementar, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo XI, o disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as disposições da Lei Federal nº11.718/2008.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, o constantes nesta Lei Complementar, desde que obedecida à competência outorgada pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006:

I - As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar Federal nº123/2006;
II - As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao EI, às ME e EPP de que trata esta Lei Complementar, competindo a este:

I - Regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei Complementar;
II - Gerenciar os subcomitês (Câmaras Técnicas) Técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei Complementar;
III - Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõe a Casa do Empreendedor;
IV - Coordenar a Casa do Empreendedor e a Sala do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;
V - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
VI - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
VII - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - Representantes das Secretarias Municipais com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta Lei Complementar e indicados pelo Prefeito Municipal;
II - Representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das MPEs, indicadas pelos representantes das Secretarias Municipais e homologadas pelo Prefeito municipal;
III - Representantes das demais entidades existentes e atuantes no Município e que apoiem o desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte, indicadas pelos representantes das Secretarias Municipais e homologadas pelo Prefeito municipal.

§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º O Poder Executivo confere caráter consultivo ao Comitê Gestor Municipal.
§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 7º Caberá ao presidente do Comitê Gestor designar um de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº123,/2006, na redação da Lei Complementar nº128/2008.
§ 8º As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.
§ 9º As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.

CAPÍTULO II
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura física funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área do Município;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as definições de microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI, previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte: artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006;

II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil: artigo 68 da Lei Complementar nº123/ 2006;

III - Microempreendedor individual - MEI: § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual - MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta Lei Complementar, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (Lei Complementar nº123/2006, art. 18-E, e na redação da Lei Complementar nº147/2014).

§ 3º Os valores de referência constantes desta Lei obedecerão as atualizações aprovadas mediante alteração da Lei Complementar nº123,/2006.

CAPÍTULO IV
INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 6º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º Fica determinado a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso;

§ 2º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor.

Art. 7º Ressalvado o disposto na Lei Complementar Federal nº123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 8º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V
ALVARÁ PROVISóRIO

Art. 9º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - Quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamentos, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori";

II - Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante cumprimento das exigências legais e recolhimento da respectiva taxa;

III - Para efeitos desta Lei Complementar considera-se como atividade de alto risco aquelas atividades que sejam prejudiciais ao sossego público, que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:

a) material inflamável;
b) material tóxico;
c) material poluente;
d) material explosivo;
e) aglomeração de pessoas;
f) possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em lei;
g) outras atividades assim definidas em Lei Municipal.

IV - o Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos;

V - exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações:

a) instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária ou
b) em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, ressalvadas as restrições previstas em lei específica.

§ 1º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;
d) a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento definitivas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, após cumprimento das normas legais, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria, ou de exigências no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão do alvará de funcionamento provisório.
g) Dentro do prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, o interessado deverá cumprir com as exigências regulamentares e apresentar ao órgão municipal concedente, as devidas licenças emitidas pelos órgãos públicos, para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento competente.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão do alvará de funcionamento provisório, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento definitivo.

§ 3º O Poder Executivo definirá via Decreto, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º Aplica-se ao Município a relação de atividade de alto risco baixada em Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, até que o Município estabeleça sua própria relação de atividades.

§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º É obrigatória por parte da empresa a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 10º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for verificada a falta de recolhimento das taxas de fiscalização da licença para localização e funcionamento em horário normal e especial e Taxa de Fiscalização da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
V - for constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 11º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares, e;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 12º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

Art. 13º O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 14º O Município aderiu ao Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e implantará o "Alvará On-Line Digital" posteriormente por lei específica.

§ 1º A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 15º Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 16º A presente Lei Complementar não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

CAPÍTULO VI
CONSULTA PRÉVIA ATRAVÉS DA REDESIM

Art. 17º Ficam asseguradas, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro, inscrição e alteração dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido.

Art. 18º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

CAPÍTULO VII
CNAE – FISCAL
Art. 19º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VIII
ENTRADA ÚNICA DE DADOS
Art. 20º Será assegurada à contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

§ 1º É dever dos agentes públicos alimentar as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres.

§ 2º É dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e atender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.

Art. 21º Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual) no município, fica criada a Casa do Empreendedor com as seguintes competências:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;
III - orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual);
IV - formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;
V - solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;
VI - assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;
VII - prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do (Microempreendedor Individual) na Prefeitura, na Junta Comercial e na Receita Federal;
VIII - promover cursos gratuitos de gestão;
IX - outras atribuições fixadas nesta Lei Complementar e em regulamentos, sugeridas pelo Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO IX
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 22º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 5º desta Lei Complementar:

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento.
Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

CAPÍTULO X
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 23º Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar Federal nº123,/2006.

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas e a Vigilância Sanitária.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II - a exigência da comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;
III - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO XI
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 24º Fica recepcionado na legislação tributária do Município, nos termos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as regras constantes dos art. 12 a 41, da Lei Complementar Federal nº123/2006 relativas:

I - a definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V - ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar Federal nº123/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação as quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 25º As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123/2006.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de cobrar valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite estabelecido no artigo 18, §§ 18,19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo:
I - os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional;

II - a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18, §18-A e na redação da Lei Complementar Federal nº147/2014).

Art. 26º No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional conforme determinam os art. 18, § 6º, e 21,§ 4º Lei Complementar Federal nº123/2006;
II - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços conforme determina o art. 18, § 23 da Lei Complementar Federal nº123/2006, observados ainda os dispositivos pertinentes constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 27º Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 18 da Lei Complementar Federal nº123/2006, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, conforme determina o art. 18, §§ 22-A, 22-B e 22-C, da Lei Complementar Federal nº123/2006.

§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 28º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar o constante nos art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º, da Lei Complementar Federal nº123/2006 e na redação da Lei Complementar nº128/2008.

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme artigo 21, § 4º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº155/2016);

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento), conforme artigo 21, § 4º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº155/2016);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as

demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 29º O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº123/2006.

Art. 30º Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Lei Complementar nº19, de 29 de novembro de 2010, com alterações posteriores).

§ 1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Lei Complementar nº19, de 29 de novembro de 2010, com alterações posteriores), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº123/2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 31º O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 5º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar Federal nº123/2006 e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar Federal nº123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);
III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV - Estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da Lei Complementar Federal nº147/2014).

§ 4º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (Lei Complementar Federal nº123/2006, art. 18-D, acrescentado pela Lei Complementar Federal nº147/2014).

CAPÍTULO XII
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 32 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o MEI - Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e demais artigos desta Lei Complementar, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) a comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/1993 ou das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006;
III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no inciso III deste artigo, em decorrência da natureza do produto, ou a inexistência de 3 (três) fornecedores locais considerados de pequeno porte, deve-se ampliar para a região justificando no processo os aspectos impeditivos;
V - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
VI - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI - Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se como:

I - LOCAL: o território do Município de Laranjal/PR;
II – REGIONAL I: o âmbito dos municípios limítrofes ao Município de Laranjal/PR, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

III – REGIONAL II: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO e Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;
IV – REGIONAL III: o âmbito dos municípios, dentro do Estado do Paraná, existentes dentro de uma determinada distância em quilômetros por via terrestre, superior aos limites geográficos constantes nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

Art. 33 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item, destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos;
II – poderá a administração pública realizar anualmente o planejamento de compras e serviços.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência local ou na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados microempresa e empresa de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 34 Exigir-se-á nas dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº8.666/93 ou nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo da empresa com as devidas alterações (se houver), devidamente registrado;
II - Inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;
III - Certidão negativa de débito municipal, Federal e INSS, do FGTS e Trabalhista.

Art. 35 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 36 Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou região, adquiridas de produtores locais ou regionais ou produtores rurais pessoa física ou ainda agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326/2006.

Art. 37 Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas e/ou de produtores rurais, estabelecidos no local ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 38 Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 39 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC nº123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 40 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº8.666/93 ou artigo 15 da Lei 14.133/21.

Art. 41 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 42 As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº8.666/93 ou com base nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.

Parágrafo único. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº8.666/93 ou previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI - Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte:

I - para obras e serviços de engenharia será considerado os valores constantes do inciso I do art. 23 observando o art. 24 da mesma lei ou considerando os valores constante no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21;

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior será considerado os valores constantes do inciso II do art. 23 da Lei nº8.666/93 observando o art. 24 da mesma lei ou considerando os valores constante no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 43 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Casa do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;
IV - definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas a empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 44 Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

Parágrafo único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica e a qualificação técnica da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 45 A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência às aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.

III - manterá, por meio da Casa do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO XIII
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 46 Na fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se os dispositivos da Lei Federal Complementar123/2006.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 6º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO XIV
ASSOCIATIVISMO

Art. 47 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 48 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº123/06, art. 56):

I - estímulo à inclusão do estudo do associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma associativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estimo às atividades associativas destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em associações de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e imóveis do município;
VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 49 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação do programa específico para as Associações de crédito de cujos quadros de associados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamenta (Lei Complementar nº123/06, art. 63).

Art. 50 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO XV
ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 51 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 52 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de associações de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO XVI
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 53 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:

I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo:

I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e
formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 54 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 55 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 56 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos destinados as microempresas e empresas de pequeno porte, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e

V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XVII
RELAÇÕES DO TRABALHO
Seção I
Segurança e Medicina do Trabalho

Art. 57 As microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (Lei Complementar nº123/2006, art. 50).

Art. 58 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 59 O Município deverá disponibilizar na Casa do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - Quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;
d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

II - Quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho", e
e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 60 O Município deverá disponibilizar, na Casa do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual - MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Art. 61 O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará os empresários que se enquadrem como Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 62 A Casa do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XVIii
AGROPECUÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 63 Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº11.326/2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIX
ACESSO À JUSTIÇA

Art. 64 O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 65 Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território (Lei Complementar federal nº123/2006, art. 75-A, na redação da Lei Complementar federal128/2008).

§ 1º O estímulo a que se refere o "caput" deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

§ 2º Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 As empresas ativas ou inativas em situação irregular, na data da publicação desta Lei Complementar, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e neste período poderão requerer alvará provisório, desde que a atividade enquadre-se como de baixo risco.

Art. 67 O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção, conforme prevê os §§ do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº123/2006.

§ 1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 4º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

Art. 68 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pelaLei Orgânicado Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 69 O descumprimento às normas estabelecidas nesta Lei Complementar acarretará ao infrator as sanções previstas na Legislação vigente.

Art. 70 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 26/2009.

Laranjal/PR, 18 de outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:4ADF449A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 23/2022

LEI Nº 023/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Municipal de Laranjal Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal - Pr. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, ASSOCIACAO SÃO CAETANO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.206.161/0001-49, estabelecida na Localidade de VILA RURAL - Interior - Município de Laranjal - Pr.
Parágrafo único. A Associação terá o seguinte CNPJ/MF: 43.206.161/0001-49.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - Pr. aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:3C8C69F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 24/2022

LEI Nº 024/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE URBANO DO LAGO MUNICIPAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominado o Parque Urbano do Lago Municipal edificado com recursos de convênio estadual localizado nas Ruas Sergipe, esquina com a Rua Panema e Rua Tupã de "**PARQUE URBANO VICE PREFEITO DIRCEU MACIEL DE OLIVEIRA**".

Art. 2º: Fica autorizado a confecção de Placa de Identificação do referido parque devendo a mesma ser afixada em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - Pr. aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:1802F6F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CERTIDAO

CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE USO DO SOLO PARA LOTEAMENTO

Ref. Protocolo: n°400 – de 12.09.2022.
Requerente: JARDIM GODOY LOTEAMENTO LTDA - CNPJ. 43.677.839/0001-71
Endereço: Avenida Candido de Abreu, n°140, Conj. 505 Andar 05, Cond. Alberto Abujamra Ed, Centro Cívico - Curitiba PR.

Assunto: Requerimento de "Certidão de Viabilidade para Projeto de Loteamento Urbano", sobre área com 2,24 alqueires, ou 54.208,00m²,

constituída pelo Lote n°19 e Parte do Lote n°20, Gleba n°15, da Colônia Piquiri, situado no Município de Laranjal-Pr., Comarca de Palmital Paraná, objeto da Matrícula n°10.325 – CRI – Palmital - PR.
CERTIDÃO: em atenção ao requerimento acima destacado, "CERTIFICAMOS A VIABILIDADE DE USO DO SOLO PARA LOTEAMENTO URBANO", em relação ao imóvel acima indicado, dado que o mesmo encontra-se inserido no "Perímetro Urbano deste Município" e integrante da ZRC – Zona Comercial e Serviço, ZR – Zona Residencial, ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, podendo ser implantado Loteamento, servindo este documento como **"Aprovação Preliminar"** ou **"Anuência Prévia"** ao pretendido empreendimento.
Certificamos mais, que o(s) projeto(s) deverão observar as regras e **"DIRETRIZES URBANÍSTICAS, TÉCNICAS E LEGAIS BÁSICAS PARA LOTEAMENTO"**, estabelecidas pelos seguintes diplomas legais: 1)- Leis Complementares Municipais: LC 20/2010; LC 21/2010; LC 22/2010; LC 23/2010; LC 24/2010 e alterações, LC 25/2010; LC 26/2010 publicadas no DOM Municipal.
Prazo de validade: esta CERTIDÃO tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (conforme Parágrafo Único, do art. 12 da LC 22/2010).
Dada e passada em Laranjal, Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022 (11.10.2022). Firmamos o presente. Damos fé.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

SIMONE DE ANDRADE
Arquiteta e Urbanista – CAU A45011-1
Portaria 220/2020

DANILO NEVES
Secretário de Planejamento – Técnico em Edificações - CTF 04526801909

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BA308CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2022

Portaria N°339/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor POMPILIO ALMEIDA ARAUJO, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 18 de Outubro de 2022 a 16 de Novembro de 2022.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:00BFC526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2022

Portaria N°340/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor GELSON JOSE ZUPKO, ocupante do Cargo Operador de Máquina ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 18 de Outubro de 2022 a 16 de Novembro de 2022.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:72547252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2022

PORTARIA N° 341/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora ANA PAULA STRUJAK, inscrita no CPF n°108.417.499-57, ocupante do cargo Chefe de Seção - Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7AB78AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 159/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 159/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº266/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ettore Giovine, nº 2734, Jardim Renata, CEP: 87.701-150, Telefone: (44) 99126-5361, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Rodrigo de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.915-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.078.239-92, ajustam e acordam entre si o presente TERMO

ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº159/2021-PML, Tomada de Preços nº012/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizada na Rua Cristovão Colombo nº 67, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº159/2021-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº159/2021-PML, devido ao atraso nas liberações de recursos que comprometeram o andamento do cronograma físico-financeiro, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 16/09/2022 para 16/12/2022 e vigência de 16/09/2022 para 16/12/2022.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº159/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr. 12 de setembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Oliveira & Amorim EngenhariaLTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8C78013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 143/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 143/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº143/2021-PML, Tomada de Preços nº009/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma de calçadas e execução de estacionamento, nas escolas Escola Municipal Zuleika Peterson, CMEI Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CMEI Luzia Bernardo Mendonça, Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, Pre Escola Municipal Flor de Lotus, CMEI Menino Jesus, Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, CMEI Zilda Arns Neumann, CMEI Irmã Dulce, Escola Municipal Odila Inácio Vieira, CMEI Mercedes Scavazini. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº143/2021-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$39.793,39(trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°143/2021-PML, na importância de R$39.793,39(trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº009/2021-PML, passando de R$317.380,87 (trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), para R$357.174,26(trezentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº143/2021-PML, devido a necessidade de alteração do projeto original comprometendo o andamento do cronograma onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 60(sessenta) dias, fica alterado o prazo contratual de vigência 22/08/2022 para 22/10/2022.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº143/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de agosto de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03CC6444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ sob n°16.514.870/0001-19,** com valor global de R$ 1.235.208,64 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 18 de outubro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:996C1C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022-PML

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GALERA DA CESTA BASICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 04 e 05 perfazendo o valor global de R$ 24.199,50 (vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
· **CANOLA EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.085.758/0001-17, vencedora dos Lotes 02, 03, 06, 07 e 08, perfazendo o valor global de R$ 17.653,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.515.013/0001-67, vencedora dos Lote 09, perfazendo o valor global de R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Loanda, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF906ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°032/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 020/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Manente & Gonçalves Ltda.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de cirurgias emergenciais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	CATARATA C/ LENTE	UN	25	R$ 771,60	R$ 19.290,00
15	EPTERÍGIO	UN	09	R$ 500,00	R$ 4.500,00
16	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO	UN	123	R$ 120,00	R$ 14.760,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 11/10/2022 e término no dia 11/10/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS MANENTE
Manente & Gonçalves LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51A4D189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 016/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa G. Aquiles Corporation Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços complementar de educação continuada para trabalhadores da saúde pública municipal, visando cumprir o Acórdão nº 90/22 e suas recomendações homologadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da hora de R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e enviado a empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida à prorrogação e alteração nos termos dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por conveniência da administração devidamente justificada.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GERMANO FELIPE AQUILES BARBOSA
G. Aquiles Corporation LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A38A116

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Loanda – PR

RESOLUÇÃO 03 /2022

Aprovação da Adesão e do Plano do repasse "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" - Deliberação- 016/2022 CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a **Adesão** e do **Plano** do repasse "Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" - Deliberação- 016/2022 CEDI, conforme reunião realizada dia 07/10/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 17 de outubro de 2022.

LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2D9FCC22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE LOANDA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na rua Ouro fino, nº 33, bairro Alto da Glória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Antonio Gonçalves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas, do dia 18 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Loanda, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Loanda para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão de APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art.58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Loanda, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO GONÇALVES
Presidente da APAE

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:821FBF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, conforme abaixo descrito:

Evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos realizado pela EMD – Escola Mineira de Direito.

Carga horária: 12 horas

PROGRAMAÇÃO
1º dia : 07/11/2022 – horário noturno
Marilene Matos: Contratos de Eficiência na Nova Lei de Licitações e Contratos.
André Malheiros: Modalidades e Fases do Procedimento Licitatório na Nova Lei de Licitações e Contratos.
Cristiana Fortini: Micro e Pequenas Empresas na Nova Lei de Licitações e Contratos.
2º dia: 08/11/2022– horário noturno
Fernanda Fritoli: O sistema sancionatório na Nova Lei de Licitações e Contratos.
José Roberto Tiossi Junior: Competência Normativa sobre Contratações Públicas - riscos e desafios para legislar sobre normas específicas.
Felipe Dalenogare: A gestão e a fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos.

3º dia: 09/11/2022– horário noturno
Christianne Stroppa: O Papel dos agentes responsáveis pelo controle na Nova Lei de Licitações e Contratos.
Anderson Pedra: A Nova Lei de Licitações e Contratos e a (des)necessidade de regulamentação – uma janela de oportunidades para Estados e Municípios.
Michelle Marry: O papel da Assessoria Jurídica no Processo de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos

4º dia: 10/11/2022 – horário noturno
Juliano Heinen: Como estruturar o plano de gestão de riscos.
Angelina Leonez: O Estudo Técnico Preliminar e sua importância para o meta processo de contratação, nos moldes da Nova Lei de Licitações.
Sandro Luiz Nunes: As perspectivas e os desafios para os TCE's ante à transição normativa nos municípios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:CF9202C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PML- PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com a devida autorização do Prefeito Municipal **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PÚBLICO que por meio de sua Leiloeira Oficial, Sra. **ELAINE TERUMI KAMIYA**, devidamente designada pela **PORTARIA Nº 065/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022** que se encontra aberta Licitação na Modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo, **MAIOR LANCE para ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS USADOS, SUCATAS, DECLARADOS INSERVÍVEIS (02 PORTAIS E OUTROS/APROXIMADAMENTE 10 MIL QUILOS), ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2021- E, DE 16 DE JUNHO DE 2021, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:
Local: Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR - CEP 86790-000.
Data: **08 de novembro de 2022.**
Inicio do Credenciamento: 08h20min.
Final do Credenciamento: 08h50min.
Início da Sessão: 09h00min.
Tipo do Certame: Maior Lance, desde que igual ou superior à ata da reunião da comissão de avaliação, anexada aos autos.
DO VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO (POR QUILO):
R$ 1,20 (Um real e vinte centavos)

O Edital do **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo, **MAIOR LANCE** encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, podendo ainda ser solicitado o encaminhamento por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: "**licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br** e/ou retirado no site: **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "LEILÃO".**

Lobato/PR, 17 de outubro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ELAINE TERUMI KAMIYA
Leiloeira Oficial
Portaria 065/2022, de 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1215E80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO: 01/2022

DATA: 15 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Prazo de Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022.

VALOR: R$ 60.000,00(sessenta mil reais), em 4(quatro)parcelas de R$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática:
08.001 – 10.303.0008.2-044 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Categoria Econômica 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 5%)

FINALIDADE: Operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:063065BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 08 2022

Portaria nº 08/2022

Súmula: Atribui Função Gratificada a servidor público efetivo e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art 1º - Fica atribuída Função Gratificada – FG-4, a funcionária Euraci Cláudia Wilkoss, no valor de R$ 677,66 (seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta e seis centavos), cargo de Serviços Gerais, Simbologia SG, Nível A IV, a partir do mês de outubro de 2022, por prestar serviços extraordinários junto a Câmara Municipal de Mallet.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Ato nº 14/2013 de 15/09/2013.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E7E1F3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

I – OBJETO:

Aquisição de geladeiras para uso da Rede Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, as escolas da rede municipal de ensino, além de outros utensílios, precisam necessariamente possuir um bom acondicionamento dos alimentos, o que se dá por meio de geladeiras
Recentemente, uma geladeira da Escola Santa Terezinha em Dorizon estragou, fazendo com que surgisse a urgência da aquisição deste produto, a fim de solucionar tal problema.
Assim, vislumbrando que há possibilidade de mesma situação ocorrer em outras escolas, tendo em vista que as geladeiras lá existentes possuem algum tempo de uso, verificou-se que a compra de novas geladeiras para todas as escolas seria a melhor solução, pois aumenta a quantidade de estoque e renova tais equipamentos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **MERCADOMÓVEIS LTDA, CNPJ 77.500.049/0022-62**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 37.499,99 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

119 02.04.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
121 02.04.2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.1104 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
144 02.04.2.011.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
146 02.04.2.011.4.4.90.52.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
150 02.04.2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
176 02.04.2.014.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO
178 02.04.2.014.4.4.90.52.00.00.00.00.1104 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO
191 02.04.2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
193 02.04.2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.1104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DÉCIMA OCTAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4190057228-4**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D0723F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

I – OBJETO:

Aquisição de roçadeiras laterais para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, considerando a quantidade de praças, parques, rua e avenidas do município justificamos a aquisição de roçadeiras laterais novas para a execução dos serviço de roçagem e capina, facilitando a manutenção, conservação e limpeza destas vias públicas. Visto que, os equipamentos existente, que são de uso severo, encontram-se desgastados pelo tempo elevado de uso e/ou não são suficientes para atender a demanda das atividades.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **GASPARELO MÁQUINAS LTDA, CNPJ 07.981.775/0001-34**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

250 02.07.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
464 02.07.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.3000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205695888**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:48F47532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no memorando nº 102/2022/SMS originário da Secretaria de Saúde explicitando a necessidade de alteração do referido edital e, com fundamento Súmula nº 473/STF e no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Eletrônico 033/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores (desktops e notebooks), monitores e tablets para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FE2CBAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0011.2021 PSS 003.2021 – REGIME ESPECIAL - PROCESSO 0001872.2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0011/2021
PSS 003/2021 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0001872/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: JOSÉ IRINEU WRUBLESKI, portadora RG nº 7.693.525-4 -PR, SESP/PR, CPF 030.796.739-56,
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo OPERADOR DE MÁQUINAS
Processo Seletivo Público 003/2021.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 19/10/2021 a 19/10/2022
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 19/10/2022 a 19/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 19 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3F5DA4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 332.2022

DECRETO N.º 332 de 18 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratada, EVELYN SHELY SOLAREVISKI, portadora RG nº 10.622.643-1/PR, Engenheira Civil, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº **079 de 17 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F7406FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 332.2022 EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 010.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: EVELYN SHELY SOLAREVISKI, portadora do RG nº 10.622.643-1/PR, CPF n° 089.538.849-93.
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de ENGENHEIRA CIVIL
Processo Seletivo Público n° 001/2022.

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL.

DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 332 de 18 de outubro de 2022.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 18/10/2022 a 18/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.252/2015, Lei Municipal n° 1.330/2017, Decreto n° 461/2017 e Lei n° 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 18 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C58F386F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

Súmula: Rejeita integralmente o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 044/2022 de autoria do Poder legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Mesa Executiva, com fulcro no art. 209, inciso V do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 044/2022, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17.10.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:811C7778

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.795/2022 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PARA O COFINANCIAMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

LEI Nº. 3.795/2022

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - Orçamento Idoso, visando a prestação de serviços de Assistência Social no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP, para fins de execução do Projeto "Mandaguari Amiga da Pessoa Idosa", visando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B651C99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 508/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
489- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
488- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EE93F47

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020
PROCESSO N. 32/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.272.575/0065-04, com endereço na Rodovia Dos Minerios, 5.505, PR 092, Jardim Rafaela, CEP: 83.512-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX, inscrito no CPF sob o nº. 215.825.398-39, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 11/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 23/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$21.112,50 (vinte e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval.
Unid: Kg
Qtde (un): 3.750
Valor Un.: R$5,63
Valor Total: R$21.112,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REMI MICHEL FOULADOUX
Lavebras Gestão de Texteis S.A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D7802FEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HERIVALDO C. DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.433/0001-49, com endereço na Avenida Izidoro Camilo Foleto, 810, Centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 045.861.148-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW.

VALOR: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA
Herivaldo C. de Sousa

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E1BA5458

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA PANETONE COM GEMA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:215D2C66

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1C8E91E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5FE72E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022-PMM

LOTE EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:22F5C57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 054 2022

PORTARIA Nº 054/2022
De 18 de outubro de 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON SOUZA MARQUES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÈRIAS
ERIVELTON SOUZA MARQUES	25/06/2021 – 24/06/2022	21/11/2022 - 30/11/2022 05/12/2022 - 14/12/2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de outubro de 2022

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8C68942B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 524 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 14 de outubro de 2022, o servidor **ACHYLLES MARTINS SKROBOT**, matrícula 3925 no cargo de **MEDICO VETERINARIO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:55D5B535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 525 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 17 de outubro de 2022, a servidora **FRANCIELLE DO ROCIO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula 3926 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5CB7A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 17 de outubro de 2022, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 496, de 27 de setembro de 2022, a servidora Público Municipal, **DANIELE DOS SANTOS**, matrícula n.° 3917, RG n.° 8.022.181-9/PR, no período de 17 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2022.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3D81181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 527 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **QUEREM VITORIA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.503.012-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.952.489-88, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá assessorar no setor administrativo de Vigilância em Saúde, participar de todo o processo de solicitação de inspeção, denuncias e protocolos do setor, assessorar na elaboração de relatórios e desenvolvimento de ações relativas ao acompanhamento das ações de vigilância em saúde, controle de endemias, controle da coleta de água no município, e ações voltadas ao programa de castração municipal, exercer demais atividades correlatas com o cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1D9A7A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 528 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Diana Aparecida Tatti Rocha	10.277.886-3/PR	11/10/2022	CMEI Primeiros Passos
Gisele da Rocha Reis	9.958.834-9/PR	10/10/2022	CMEI Padre João Palko
Iáscara Cubis Cravo	8.665.304-4/PR	03/10/2022	CMEI Caminhos da Esperança
Lucila Mocochinski	4.792.282-8/PR	03/10/2022	CMEI Affonso Braz dos Santos
Stefani de Souza Aparecido Walter	10.179.044-4/PR	03/10/2022	CMEI Padre João Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2EB19867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO PARA ELEIÇÕES NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

Retifica-se o presente Edital, no intuito tornar melhor compreensível os endereços de solicitações dos documentos necessários para o registro das candidaturas.
A Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição Direta de Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º602/2011 e no Decreto n.º1.108 de 05 de outubro de 2022 , decide tornar público o Edital de Regulamentação das Eleições para Diretores nas unidades Municipais de Ensino..

1. Da Eleição

A eleição será realizada no dia 10 de novembro de 2022 em todas as unidades municipais de ensino, respeitando as datas e horários do cronograma.

2. Do cronograma:

Edital de Convocação para Eleições nas unidades municipais de ensino	05/10/2022
Edital de Regulamentação para Eleições nas unidades municipais de ensino	06/10/2022
Onde leu-se Registro das candidaturas	**De 10/10/2022 até 21/10/22022**
Leia-se Registro das candidaturas	**De 10/10/2022 até 24/10/22022**
Resultado provisório das candidaturas	25/10/2022
Período de recursos	26/10/2022 até 28/10/2022
Análise de recursos	31/10/2022
Resultado final das candidaturas após recursos	01/11/2022
Divulgação da lista de votantes	01/11/2022
Período de divulgação das propostas / campanha	02/11/2022 até 08/11/2022
Eleições	10/11/2022
Divulgação do resultado provisório das eleições	11/11/2022
Período de recursos	De 14/11/2022 até 16/11/2022
Analise dos recursos	17/11/2022
Divulgação do resultado final	18/11/2022

Dos Candidatos

Somente poderão concorrer à eleição para Diretores, os integrantes do Quadro do Magistério, desde que:

I - sejam servidores efetivos e possuam formação de nível Superior na Área da Educação e especialização na Área da Educação (pós-graduação);

II - não tenham sido condenados por descumprimento funcional ou delito passível de reclusão, nº 05 (cinco) últimos anos imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;

III - possuam disponibilidade de tempo para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

IV - caso a especialização, a que se refere o inciso I, na Área da Educação (pós-graduação) não seja em gestão escolar, também possuam certificado de conclusão de curso de gestão escolar, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

V - sejam servidores estáveis, ou seja, tenham cumprido com êxito o Estágio Probatório em pelo menos uma das matrículas em caso de possuir duas;
VI - possuam na unidade de ensino escolar em que concorrerão ao cargo o tempo de serviço mínimo de 03 (três) meses anteriores ao pedido de registro da candidatura, ou tenham trabalhado na unidade de ensino escolar em que concorrerão ao cargo nos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;(Redação dada pelaLeinº1187/2021)

VII - tenham média mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos na avaliação de desempenho realizada no ano anterior à eleição.

Parágrafo único. Caso o candidato seja detentor de dois (02) padrões em Unidades Escolares distintas o registro de candidatura deverá ocorrer em apenas uma delas e somente no padrão que cumpra todos os requisitos dos incisos deste artigo. (Redação dada pelaLeinº946/2017).

4. Do Registro das Candidaturas

O registro de candidatos da(s) chapa(s) será realizado na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Eleitoral, com a apresentação dos seguintes documentos:

4.1 - Declaração de tempo de serviço expedida pela Divisão de Recursos Humanos;
A solicitação deverá ser realizada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandirituba, presencialmente ou por protocolo eletrônico disponível no site www.mandirituba.pr.gov.br .

4.2 - Declaração expedida pela Comissão Disciplinar do Município de Mandirituba que ateste a não condenação por descumprimento de dever funcional nos últimos três (03) anos;
A solicitação deverá ser realizada à Comissão Disciplinar Permanente da Prefeitura Municipal de Mandirituba, via e-mail, comissaodisciplinar@mandirituba.pr.gov.br, onde o servidor deve fazer o requerimento formal, informando seu nome completo, CPF, número de matrícula e o motivo da solicitação.

4.3 - Atestado de Antecedentes Criminais expedidos conforme segue abaixo:
Justiça Federal : Disponível em http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao - Certidão Criminal;
Justiça Estadual - Enviar e-mail para frg.oficio@gmail.com (informando nome completo, RG, CPF, nome completo dos pais e a finalidade da certidão)-certidão criminal;
Justiça Eleitoral:http://wwwtse.jus.br/eleitor/serviços/certidoes/certidoes – Certidão de Quitação Eleitoral;
Justiça Eleitoral:http://wwwtse.jus.br/eleitor/serviços/certidoes/certidoes – Certidão de Crimes Eleitorais;
Policia Federal: http://serviços.pdf.gov.brántcedentes-criminais/certidão - Atestado de Antecedentes Criminais.
Polícia Civil: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br – Atestado de Antecedentes Criminais.

4.4 - Documento comprobatório de Habilitação em Nível Superior na área da Educação (Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso mais o Histórico Escolar), original e cópia;

4.5 - Apresentação de Plano de Ação de Gestão para execução durante o mandato;

4.6 - Comprovação por meio de documento expedido pela Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores Municipais, de cumprimento da exigência do inciso II do artigo 5º daLei 602/2011.

A solicitação deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

4.7-Declaração de prestação de contas de recursos do PDDE, expedida pela contabilidade da Prefeitura;
A solicitação deverá ser realizada por Diretoras em atividade, que concorrerão em reeleição, presencialmente na Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

5.Da Homologação das candidaturas
5.1 As candidaturas poderão ser realizadas para todos os Centros Municipais de Educação Infantil e para as Escolas Municipais, com mais de 100 alunos.
5.2 O resultado provisório das homologações das candidaturas será divulgado conforme cronograma.
5.3 Os eventuais recursos contra o resultado provisório das homologações das candidaturas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma.
5.4 Eventual ausência ou errônea documentação, poderá ser suprida na fase recursal.

6.Da Divulgação das Propostas

6.1 Só será permitida a divulgação dos candidatos, bem como o seu Plano de Ação, após o registro da sua candidatura, deferido pela Comissão Eleitoral, vedadas as pichações, podendo fixar cartazes, expor suas propostas escritas em local adequado, designado pelos órgãos colegiados e deferido pela Comissão Eleitoral, desde que não danifique o patrimônio Público, podendo, no entanto, ser utilizados panfletos "santinhos", debates públicos entre os candidatos para a comunidade escolar, no intuito de expor suas propostas, mantendo a ética que o processo exige.

6.2 Cada candidato terá o direito a dispensa de 16 (dezesseis) horas do trabalho para realizar campanha interna nas Unidades Escolares, podendo utilizar-se destas horas para campanha externa, desde que a Direção seja avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com apresentação de cronograma de trabalho externo. (Redação dada pelaLeinº890/2016).

7. Das infrações Eleitorais

São consideradas infrações eleitorais:

7.1 - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

7.2 - Usar do poder econômico, desvio ou abuso de poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

7.3 - Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

7.4 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

7.5 - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

7.6 - Divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

7.7 - Utilizar a distribuição de mercadoria e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

7.8 - Fazer propaganda, qualquer que seja sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado;

A prática de qualquer das condutas previstas nos incisos I à VIII deste artigo importará na anulação da candidatura e, quando for o caso, restauração, por exclusiva conta do infrator, do patrimônio público.

8- Das mesas Eleitorais.

O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado da Unidade Escolar com a finalidade de designar a Mesa Eleitoral dentre os participantes não postulantes à função de Diretor e Suplente.

Parágrafo único. Convocará e presidirá a Assembleia Geral do Colegiado, o Diretor em exercício da Unidade Escolar ou, na impossibilidade deste, um integrante da Comunidade Escolar, designado pelo (s) Órgãos Colegiados da Unidade Escolar.

O Colegiado terá a seguinte composição:

I - Integrantes do Quando de Magistério em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive aqueles que atuam na Educação de Jovens e Adultos;

II - Servidores em efetivo exercício na respectiva Unidade Escolar;

III - Pais ou mães ou responsáveis pelos alunos menores de dezesseis (16) anos regularmente matriculados na Unidade Escolar;

IV - Alunos da Educação de Jovens e Adultos, maiores de dezesseis (16) anos que regularmente frequentam as aulas na Unidade Escolar.

Parágrafo único. Para efeito destaLeiconsidera-se servidor efetivo todos os funcionários da respectiva Unidade Escolar, exceto os Servidores em Licença sem Vencimentos e Licença sem previsão de retorno.

A Mesa Eleitoral de cada Unidade Escolar terá a seguinte composição:

I - Dois (02) integrantes do Quadro de Magistério de turnos distintos;

II - Um (01) servidor público Municipal;

III - Dois (02) representantes dentre pais ou mães ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar.

§ 1º Os componentes da Mesa Eleitoral organizar-se-ão preenchendo as seguintes funções: Presidente, dois (02) Secretários e dois (02) Mesários.

§ 2º À Mesa Eleitoral compete a execução do processo eleitoral na Unidade Escolar de acordo com as atribuições definidas através do Decreto que regulamentará a presenteLei.

§ 3º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

§ 4º A urna deverá ser aberta para votação às 07h00, pelo Presidente da Mesa juntamente com os mesários.

§ 5º O período de votação encerrar-se-á as 20h00 e a urna deverá ser lacrada e rubricada pelo Presidente e 1º Secretário, acompanhados pelos demais membros da Mesa Eleitoral.

§ 6º Somente poderá permanecer no recinto da Mesa Eleitoral, os membros desta e um fiscal de cada candidato, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 7º A votação dar-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

§ 8º A Mesa Eleitoral dissolver-se-á automaticamente após o encerramento regular da apuração dos votos.

9- Dos Eleitores

Poderão votar:

I - Os componentes do Colegiado, conforme o previsto no Art. 18 destaLei;

II - Estagiários contratados por período não inferior a seis (06) meses, atuantes por respectiva Unidade Escolar.

Parágrafo único. Para a validação do voto, será observada a representatividade das categorias de eleitores previstas no artigo 18 nos incisos I a IV deste artigo, sendo vedado fazer-se representar em mais de uma delas.
Não poderão votar:
I - Integrantes do Quadro de Magistério ou Servidores que não estejam em exercício na respectiva Unidade Escolar;

II - Integrantes do Quadro de Magistério e Servidores em Licença sem Vencimentos e Licença Saúde sem previsão de retorno;

III - Estagiários não mencionados no inciso II do artigo 20;

IV - Profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Gerência Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar;

V - Integrantes do Quadro do Magistério ou Servidores cujo nome não conste em Relatório expedido pelo Departamento Pessoal, em consonância com o boletim de frequência expedido pela Unidade Escolar.
A listagem geral que qualificará e cadastrará todos os eleitores deverá ser fixada dez (10) dias antes do sufrágio, em lugar visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos.

§ 1º A listagem poderá ser alterada até vinte e quatro (24) horas antes do sufrágio, caso haja inclusão, exclusão ou pedido de impugnação de eleitores conforme o artigo 18 da Lei 602/2011.

§ 2º No ato do sufrágio, não constando o nome do eleitor na listagem geral, este poderá exercer o direito ao voto, em invólucro, desde que comprove a sua condição de eleitor, constando à ocorrência em alta mesa eleitoral.

10. Da apuração dos votos.

A apuração terá início imediatamente após o recolhimento das urnas de todas as Unidades Escolares em local pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral.
A votação apenas terá validade com a participação mínima de 50% (cinqüenta por cento) de votantes professores e funcionários, e 30% (trinta por cento) de votantes pais de alunos.

Parágrafo único. No caso de não haver candidatos, ou não alcançado o quórum, o chefe do executivo indicará o respectivo diretor. (Redação dada pelaLeinº1055/2019)
Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um de votos válidos na urna e comprovados pelo registro em lista de presença de votantes professores e funcionários e de votantes pais e alunos.

Parágrafo único. Na hipótese de candidato único, este deverá igualmente obter a maioria simples dos votos válidos para que se considerem os candidatos eleitos.
Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente o candidato que:

I - tiver maior formação acadêmica;

II - tiver mais tempo de exercício na respectiva Unidade Escolar;

III - tiver comprovadamente mais tempo no exercício do Magistério;

IV - for mais idoso.

Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral lavrará ata circunstanciada dos incidentes ocorridos, entregando toda a documentação relativa ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral.

§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.

§ 2º A Comissão Eleitoral, de posse de toda a documentação mencionada no caput deste artigo, proclamará o vencedor.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo, salvo se fundado em arguição de nulidade.

Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa Diretora.

Qualquer das pessoas consideradas eleitoras, na forma do artigo 20, poderá denunciar as irregularidades da candidatura dos interessados, sob o argumento do desatendimento das normas contidas nestaLei.

A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de cinco (05) dias úteis para decidir sobre a impugnação.

Indeferida a impugnação deste ato, não caberá qualquer recurso na esfera administrativa.

12. DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO
É nula a votação quando descumpridos os requisitos destaLei.

§ 1º A irregularidade deverá resultar em prejuízo insanável ao processo eleitoral, cabendo, ao impugnante prová-la.

§ 2º As nulidades poderão ser arguidas por qualquer membro da Comissão Eleitoral, candidato, Diretor em exercício ao tempo da eleição, Secretaria Municipal de Educação e Prefeito do Município, por escrito, dirigida ao Presidente da Mesa receptora, até o enceramento do horário de votação e antes de iniciar o escrutínio dos votos.

Mandirituba, 18 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:63AFEEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 04/2022 CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e plano de ação do Incentivo à ILPI's – Instituição de Longa Permanência para Idosos, referentes à deliberação n.º 016/2022 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008,

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do Incentivo à ILPI's – Instituição de Longa Permanência para Idosos, referentes à deliberação n.º 016/2022 CEDI/PR, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de outubro de 2022.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:772D9A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1110/2022

Súmula: "Revoga a declaração de utilidade pública para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, artigo 87, itens V e VI, nos termos do Ofício n.° 125/2022 GLI da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a declaração de utilidade pública para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto n° 777 de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mandirituba — Paraná Edição 2200 de do dia 12 de fevereiro de 2021, com referência a área destinada à implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água no Município de Mandirituba:

Área: 250,63m²

Proprietário: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno sob n° 7, oriundo da subdivisão da Gleba 6, situado na cidade de Mandirituba, desta comarca de Fazenda Rio Grande, constante da matricula no 7.158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 250,63m²,** destinada a implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água, com a seguinte **descrição**:

Área para implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água, oriunda de desmembramento do Lote n° 7 este oriundo da subdivisão da Gleba 6, com descrição do perímetro iniciando no vértice **OA=PP**, de coordenadas **N 7.148.066,361 m** e **E 668.027,669 m**, situado no limite da faixa de domínio da BR116 e Lote no 7 remanescente; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de domínio da BR116; com o seguinte azimute e distancia: 190°27'43" e 10,00 m ate o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.148.056,527 m** e **E 668.025,853 m**; deste, segue confrontando com Lote no 7 Remanescente; com os seguintes azimutes e distancias: 280°37'39" e 25,08 m ate o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.148.061,152 m** e **E 668.001,206 m**; 10°37'39" e 10,00 m ate o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.148.070,980 m** e **E 668.003,050 m**; 100°37'39" e 25,05 m ate o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distancias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAB6EE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1103/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.800,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE939991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1116/2022

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidor, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 8294/2022 e Memorando n.° 51/2022 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação do servidor abaixo mencionado, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 02 de março de 2000, o servidor Leonardo Ogrodovicz, RG n.º 4.526.141-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 690.053.549-68, nomeado em 05 de abril de 1999, do cargo de Guardião no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (02/03/2000), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF770FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba torna pública a CONVOCAÇÃO, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, e em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.° 0002240-55.2022.8.16.0038, convoca a candidata aprovada abaixo relacionada para **comparecer até dia 21/10/2022** ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, entrega de documentos e do Exame Médico Admissional encaminhados por e-mail para admissão **no dia 24/10/2022 às 08h30m.**

ARQUITETO:

Classificação	Nome	Inscrição
1°	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	2628

Mandirituba, 18 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D729AA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 - DL 21/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATO Nº 175/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA**
CNPJ/MF nº **19.417.387/0001-04**
MODALIDADE: **DISPENSA 021/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° MPPR 0051.21.000485-2**
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 18/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:025FC33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 131-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 131 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 74/2022.
CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77
VALOR CONTRATADO: 71.287,94 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:996B2FC0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 128-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 128 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.
CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11
VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C0E17638

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 129-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 129 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.
CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9E345A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F87460F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INES WATANABE DE SOUZA CPF Nº 710.206.329-68.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:85C3323A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 131/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 06.974.929/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 698.047,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

ALTERAÇÃO DE VALOR: O AUMENTO SERÁ DE R$ 221.489,05 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 698.047,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARA R$ 919.536,85 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2B321A2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 133/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ 028.166.960/0001-54;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 101.450,00 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

ALTERAÇÃO DE VALOR: O AUMENTO SERÁ DE R$ 5.757,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 101.450,00 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). PARA R$ 107.207,00 (CENTO E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:030A0241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2046/22

Lei Complementar n° 2046/22

Súmula: ESTENDE A ISENÇÃO DO TRIBUTO PREVISTA NO ARTIGO 264, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AOS BENEFICIÁPARIOS DO PROGRAMA "CASA VERDE E AMARELA", DE

QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.118/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º A isenção do Imposto de Transmissão de bens imóveis "Inter-vivos" - ITBI, a que se refere o art. 264, da Lei Complementar Municipal nº 338/2001 - Código Tributário Municipal estende-se aos contribuintes beneficiários do programa "casa verde e amarela", instituído pela LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, exclusivamente para a aquisição de imóvel enquadrável nas condições do programa.
Art. 2º Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei Complementar, o interessado deverá formalizar requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, comprovando sua formal adesão ao Programa.
Art. 3º O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa "Casa Verde e Amarela", perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei Complementar.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com agentes públicos ou privados, promotores das ações e atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.118/21.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE outubro DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2557573B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2047/22

LEI Nº 2047/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 350,00 (-Trezentos e cinquenta reais-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Portaria nº 151/19, de 02/09/2019, da SNAS, do MDS "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome", que teve como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo, destinado a estruturação da Rede socioassistencial dos municípios para fins de investimentos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.083	Aquisição de 01 Veículo - MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19	
Fonte –3801	MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19, 02/09/2019 - Aquisição de 01 Veículo - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	309,79
Fonte-3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	40,21
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**350,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3801	MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19, 02/09/2019 - Aquisição de 01 Veículo - Exercício Anterior	309,79

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	40,21

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:03104040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2048/22

LEI Nº 2048/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 431.167,93 (-Quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1021/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.117	CV 1121/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte = 832	CV 1121/2022 – SEDU–(Pavimentação) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	31.167,93
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	431.167,93

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	832	CV 1121/2022 – SEDU–(Pavimentação) – Exercício Corrente	400.000,00
Total.....R$-			400.000,00

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	31.167,93
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	31.167,93

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1022D021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2049/22

LEI Nº 2049/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 393.106,25 (-Trezentos e noventa e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	393.106,25

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	300.000,00
Total.....R$-			300.000,00

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNIcipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2BFCB44B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2042/2022

SUMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marilena, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Marilena, Estado do Paraná e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Marilena-PR.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão: a. livre acesso; b. livre difusão; c. livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Marilena, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Marilena deve-se estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de XXXXX, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
b) Secretaria Municipal de Turismo
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
e) Secretaria Municipal de Esportes:
f) Secretaria Municipal de Saúde:
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Representante de Artes Visuais:
b) Representante do Artesanato:
c) Representante de Música:
d) Representante da Cultura Afrobrasileira;
e) Representante da expressão cultural – Capoeira
f) Representante da Feira do Produtor:
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Marilena :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marilena e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE077D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363/22

DECRETO Nº 363/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2047/22, de 18/10/2022 , etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 350,00 (-Trezentos e cinquenta reais-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Portaria nº 151/19, de 02/09/2019, da SNAS, do MDS "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome", que teve como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo, destinado a estruturação da Rede socioassistencial dos municípios para fins de investimentos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.083	Aquisição de 01 Veículo - MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19	
Fonte –3801	MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19, 02/09/2019 - Aquisição de 01 Veículo - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	309,79
Fonte-3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	40,21
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**350,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3801	MDS/SEDS/SNAS Port. 151/19, 02/09/2019 - Aquisição de 01 Veículo - Exercício Anterior	309,79

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	40,21

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F3CCBB05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364/22

DECRETO Nº 364/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2048/22, de 18/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 400.000,00 (-Quatrocentos mil reais-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1021/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.117	CV 1121/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte = 832	CV 1121/2022 – SEDU–(Pavimentação) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	400.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	832	CV 1121/2022 – SEDU–(Pavimentação) – Exercício Corrente	400.000,00
Total.....R$-			400.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0958B2D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/22

DECRETO Nº 365/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2048/22, de 18/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 31.167,93 (-Trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos-), a título de contrapartida municipal, destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1021/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.117	CV 1121/2022 – SEDU – (Pavimentação)	
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	31.167,93
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	31.167,93

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	31.167,93
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	31.167,93

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3E4CE9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 366/22

DECRETO Nº 366/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2049/22, de 18-10-2022 , etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$-300.000,00 (-Trezentos mil reais-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	300.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	834	CV 1118/2022 – SEDU–(Recap Asfáltico) – Exercício Corrente	300.000,00
Total.....R$-			300.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:85DC59A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/22

DECRETO Nº 367/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2049/22, de 18-10-2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$-93.106,25 (-Noventa e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos-), a título de contrapartida municipal destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 1118/2022, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.118	CV 1118/2022 – SEDU – (Recap Asfáltico)	
Fonte = 03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	93.106,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	93.106,25

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:34C1D290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2022

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício, destinados as festividades e eventos a serem realizados no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:63994BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é a Aquisição de lanches naturais, salgados, bolos e tortas diversas, para possíveis reuniões a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022, em favor das Empresas, **SUPERMERCADO SMC EIRELI**, CNPJ nº 22.081.342/0001-16, com sua proposta no valor total de R$ 148.701,02 (-cento e quarenta e oito mil, setecentos e um real e dois centavos-)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B501FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES NATURAIS, SALGADOS, BOLOS E TORTAS DIVERSAS, PARA POSSÍVEIS REUNIÕES A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 148,701,02 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
164 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
165 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO S...
256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
338 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
339 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
340 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F1CEC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°205/2022

PORTARIA N° 205/2022
DATA: 18/10/2022

SÚMULA: "Exonera Vanessa Cristina Brugnera do cargo de Assessor de Imprensa. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Vanessa Cristina Brugnera,** portadora do RG n°: 7501639-5, do cargo de Assessor de Imprensa, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-6, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:CA9F6C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 106/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. EDVILSON CASTILHO, portador do RG n° 8.944.893-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2020 a 31/7/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 31 de outubro a 19 de novembro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:5AD0FA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 105/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. EDVILSON CASTILHO, portador do RG n° 8.944.893-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a contar de 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2022.

Matinhos, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:4B22395B

GABINETE
EDITAL N.º 105/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições (Pós-Recurso)** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 102/2022, em 10 de outubro de 2022.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
.

Matinhos, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E4D70034

GABINETE
EDITAL N.º106/2022 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento dos Pedidos de Devolução da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público em comento.

I. A listagem constante no Anexo Único do presente edital se refere **SOMENTE** aos candidatos cujos pedidos de devolução requeridos junto a Instituição Organizadora pelos canais oficiais.

Art.2º Registra-se que a devolução do valor efetivamente pago a título de taxa de inscrição será feito pelo Município de Matinhos – PR, sendo que esta Instituição Organizadora não tem qualquer gerenciamento sobre tal finalidade.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0040054	ADRIANO ALVES DE PAULA	4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS
0039668	CYNTHIA ELIZABETH SILVA ALCARAZ FERNANDEZ	4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:94B35BB9

GABINETE
EDITAL N.º 107/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições (Pós-Recurso)** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 103/2022, em 10 de outubro de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4A1751E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

PROCESSO Nº 196/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SOCCER SOCIETY

CNPJ Nº: 27.338.774/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SOCCER SOCIETY PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
369	8	5	2063	3339039999900000000	0

VALOR: R$31.510,20 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:16F48E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 018/2022 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE SALÃO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 27.338.774/0001-83 no valor global de R$ 31.510,20 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos) com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2223FDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM
PROCESSO Nº 192/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME) E HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 04/10/2022, torna público a REATIVAÇÃO do certame epigrafado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro Municipal de Especialidades (CME) e Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, conforme edital disponível no portal de licitações Portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação e Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , com a abertura do certame conforme descrito abaixo:
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/10/2022, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/11/2022, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/11/2022, às 09h00min.

Informações complementares: na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de outubro de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:677DEF1C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo Adesão e Aprovação do Plano de Ação para execução de Projetos, Programas e Serviços para o atendimento de Pessoas Idosas - Deliberação nº 015/2022- CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Matinhos-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Lei Ordinária nº 2.017/2019, e com respaldo na deliberação da plenária na **Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022, Ata nº 011/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para Execução de Projetos, Programas e Serviços para o Atendimento de Pessoas Idosas - Deliberação nº 015/2022- CEDI/PR no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual delibera o repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 18 de Outubro de 2022.

LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:CA05044E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Diretona Escola-PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITALNº01/2022 da Prefeitura Municipal deMatinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,
Art. 1 ° A candidata selecionada, abaixo relacionado no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia 20/10/2022 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para assumir vaga existentede Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

INSCRIÇÃC CANDIDATO PONTUAÇÃOCLASSIFICAÇÃO

39 ADRIELLI ALVES SILVA 03 20º

Art. 2° A candidata convocada deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 3° Caso a candidata não atender a esta convocação, será desclassificada, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 4° Ao escolher a vaga a candidata assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos,18 de outubro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:958E8214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2020

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.562.926/0001-97, com sede na Rua JOÃO GONÇALVES PADILHA, -, nº420, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 11/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 01/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu art. 65, inciso II, alínea "d", e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no parque gamelão, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DO VALOR - REAJUSTE DE PREÇOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste de valor contrato nº 11/2020 em 15,45 % perfazendo o valor total em reais de R$ 364.179,50, devido a pandemia o preço dos materiais tiveram aumentos expressivos em seus valores desde o início da vigência do contrato supracitado o período atual, sendo justifica o reajuste de valor do presente contrato com respaldo em parecer técnico do engenheiro do município e planilha SINAP atualizada , atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DEBDDF1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
VIGÉSIMO TRECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segundo- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 02 (dois) meses ficando a vigência para 18/12/2022, conforme artigo art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos quarenta reais), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	Diesel S10	23.000(vinte e três mil) litros
3	Gasolina comum	14.600,00 (quatorze mil e seiscentos) litros

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato
Contratada

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9ABF39B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº12/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico - PR, 18 de outubro de 2022.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. xx/2022, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.280.907/0001-01, estabelecida na Avenida Norberto Marcondes nº198, centro de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.302-060, objeto: Aquisição de camisetas em poliviscose de várias cores com serigrafias, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9ED498AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2022
DISPENSA Nº 12/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/10/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: Hirata Uniformes e Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ n. 13.280.907/0001-01, estabelecida na Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.198, na cidade de Campo Mourão – Pr.

OBJETO: Aquisição de camisetas em poliviscose de várias cores com serigrafias

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/11/2022

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: parcelado, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08- Secretaria de Saúde
08.002. Aquisição De Material Para Secretaria De Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:70834CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento dos agentes políticos e dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica autorizada a celebração de convênios com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos agentes políticos e pelos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - O Poder Legislativo Municipal obedecerá às disposições deste Decreto Legislativo para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos agentes políticos e servidores ativos.

Art. 3° - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Consignatário: Destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, destinadas especificamente em folha de pagamento do consignado;

II - Consignado: Agente Político ou Servidor ativo vinculado ao Poder Legislativo Municipal;

III - Interveniente Consignante: Poder Legislativo Municipal, responsável por proceder os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira, ou contracheque dos agentes políticos e servidores ativos, em favor do consignatário;

IV - Margem Consignável: Parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração efetuado mediante autorização do consignado, para custear:

I - Mensalidade a favor de entidades sindicais ou associativas;

II - Empréstimo e financiamento junto à Instituições Financeiras;

III - Empréstimo obtido junto à Cooperativas de Créditos;

IV - Outros descontos autorizados pelos Agentes Políticos ou servidores ativos.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de Lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - Pensão alimentícia fixada e determinada em Juízo;

II - Cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º - A Margem Consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento), aplicável sobre a parcela dos vencimentos e/ou salários, percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º - O valor da remuneração, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes às consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º - Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - Diárias;

II - Salário família;

III - Décimo terceiro salário;

IV - Férias;

V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou plantão;

VI - Horas extras;

VII - Abonos;

VIII - Outras verbas de caráter não permanente.

Art. 7º - O Agente Político ou Servidor efetivo interessado deverá preencher, na forma no Anexo I, a respectiva solicitação de carta margem consignável, que será fornecida pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 1º - Nos contratos firmados com o agente político, os descontos em folha de pagamento serão limitados ao último mês de mandato, devendo este prazo ser informado à instituição financeira, mediante formulário contido no anexo II deste decreto.

Art. 8º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 9º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento não implicam em responsabilidade do Poder Legislativo por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 10 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 11 - Fica vedada a oneração do Poder Legislativo nos convênios firmados com as instituições Financeiras e Cooperativas de crédito para fins deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Eu, _____ na qualidade de ( ) Vereador ( ) Servidor efetivo, Portador do CPF sob o nº _____, RG:_____, Telefone para contato: ( ) _____, venho respeitosamente à

presença de Vossa Senhoria requerer que seja informada minha margem consignável nesta data.

A Referida Carta de Consignação deverá ser endereçada ao à seguinte instituição: _____.

Estou ciente que o prazo para análise deste pedido é de até 10 (dez) dias, e que só poderei requerer outra carta margem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar deste protocolo.

Estou ciente, também, que a carta margem será entregue somente ao requerente, mediante apresentação de documento de identificação.

Câmara Municipal de Miraselva, __ de _____de_____.

REQUERENTE

ANEXO II

CARTA MARGEM – CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

À _____ (instituição consignatária)

A Câmara Municipal de Miraselva, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 241, centro deste Município de Miraselva, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.402.788/0001-98, **INFORMA**, a pedido da pessoa interessada, que *** (nome completo) inscrito no CPF n° ** , inscrito na cédula de identidade sob o nº *** (informar) no exercício do cargo de ********** (informar se agente político ou servidor efetivo), que a margem consignável de seus vencimentos, nesta data, é de R$ .....

Informa-se, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 7º, do Decreto Legislativo nº de XX de outubro de 2022, que o Agente Político acima qualificado possui vínculo eletivo com este Poder Legislativo até o mês de _____/202X, sendo este o prazo máximo para concessão/término de descontos em folha de pagamento. (Utilizar somente em caso de vereador).

Câmara Municipal de Miraselva, aos ** dias do mês de ** de 202*.

NOME DO SERVIDOR
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:00CB3E07

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/11/2022 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 015/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR DE VAN RENAULT E CÂMBIO DE TRATOR AGRALE BX 6110, em atendimento à Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 03/11/2022.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E8D2FF7C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 047/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 014/2022, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Aquisição Veículo tipo Ônibus Escolar, para realização do Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, realizado em data 13 de outubro de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa RODO SERVICE LTDA no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 18 de Outubro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BCB5EB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2022

Errata de Publicação do Extrato deDispensa de Licitação n.° 054/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, N.º 2627, página 192, no dia 18 de outubro de 2022, sendo que:

Onde se lê:

...
CONTRATO N.º 93/2022 - ID N.º 298/2022
EMPRESA: NSA Núcleo De Serviços Avançados Eireli.
CNPJ/MF sob o n.º: 10.976.172/0001-59
VALOR TOTAL DE: R$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).
LOTE ÚNICO.

Leia-se:

CONTRATO N.º 93/2022 - ID N.º 298/2022
EMPRESA: Mineração Capela Ltda.
CNPJ/MF sob o n.º: 10.976.172/0001-59
VALOR TOTAL DE: R$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).
LOTE ÚNICO.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1EE51AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 003/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 003/2022, de 18 de outubro de 2022.
SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o apurado através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. º1800/2022, torna pública a **HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ABAIXO.**

Art. 1º - **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 01/2022, nos seguintes termos:

I – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em SERVIÇO SOCIAL, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Aline Maire de Freitas Machado
2º Colocado: Hallana da Graça Carvalho Pereira
Cadastro de Reserva: Sônia Aparecida Hack Soares
Cadastro de Reserva: Vanessa de Oliveira Policarpo Douve
Cadastro de Reserva: Patrícia Neves Luvizotto
Cadastro de Reserva: Danna Frontck Mariano

II – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Gabrielle Ferreira Petersen
2º Colocado: Patrícia Marinho Alves
3º Colocado: Juliana de Lima Narciso

III – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em LETRAS, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Ana Lucia Tonolli
Cadastro de Reserva: Laila Milcharski Gonçalves
Cadastro de Reserva: Luciano do Nascimento Silva

IV – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em ENGENHARIA CIVIL, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Giovane Rosina Pereira

V – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em FARMÁCIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Maiqueli Castanha de Souza

VI – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1º Colocado: Victor Henrique Miranda Lima da Rosa
2º Colocado: Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos
3º Colocado: Marcielly Cristina de Paula Pugsley
Cadastro de Reserva: Breno Guedes de Morais
Cadastro de Reserva: Gabriel Hoffmann Cardoso
Cadastro de Reserva: Gabriel Lorran Faria Rosa
Cadastro de Reserva: Hiago Barbosa
Cadastro de Reserva: Isabela Tavares Bonzatto
Cadastro de Reserva: Isabela Costa Nascimento
Cadastro de Reserva: Kauani Vitória Ribeiro dos Santos
Cadastro de Reserva: Leonardo Inácio Gonçalves da Rosa
Cadastro de Reserva: Letícia Victória de Faria Ribeiro
Cadastro de Reserva: Livia Oliveira da Costa
Cadastro de Reserva: Lucas Alexandre da Silva
Cadastro de Reserva: Luis Fernandes de Souza
Cadastro de Reserva: Moises Mazzetto Sobrinho
Cadastro de Reserva: Odaísa de Souza Dias
Cadastro de Reserva: Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes
Cadastro de Reserva: Sofia Alves da Silva
Cadastro de Reserva: Talliane de Souza Mendes

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeiro Municipal de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:737B2ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Institui a Comissão Especial Organizadora do Desfile cívico em comemoração aos 289 anos do município de Morretes - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Desfile cívico em comemoração aos 289 anos do município de Morretes que será realizado no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º A Comissão Organizadora possui caráter de organização, acompanhamento e supervisão das atividades necessárias à realização do desfile.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Desfile cívico será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Adriana Assumpção, matrícula 82901 e 99982921, CPF 024.829.999-95.

II - Membro secretário: Miriélen da Cunha, matrícula 1810, CPF 064.448.219-24.

III - Membro: Tatiane Maia dos Santos, matrícula 1688, CPF 070.040.119-75.

IV - Membro: Allana Cristina Araújo, matrícula 1676, CPF 045.296.339-77.

V - Membro: Marcela Cristina Bettega, matrícula 1659, CPF 020.442.049-08.

VI – Membro: Willians Zacarias Ferreira, matrícula 1721, CPF 967.042.509-30.

VII – Membro: Rafaela Zanardi Bonzatto, matrícula 1466, CPF 047.442.459-60.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

II - Acompanhar e fiscalizar as atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 9º O desempenho das atividades junto à Comissão dar-se-á sem prejuízo das funções públicas de seus membros, e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:599F520A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1854 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula:Despesa de alimentação a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, lotada na secretaria Municipal de Saúde, dia 14/10/2022, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Lombardo Muller dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente de Combate as Endemias, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2022, para capacitação Saúde do trabalhador – CEREST – Auditório da 2ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:79D85967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1855 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula:Despesa de alimentação ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, lotado na secretaria Municipal de Saúde, dia 14/10/2022, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Alberto Pereira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2022, para capacitação Saúde do Trabalhador – CEREST – Auditório da 2ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D2FF69D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1856 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula:Despesa de alimentação ao servidor Myller Augusto Diaz, lotado na secretaria Municipal de Saúde, dia 14/10/2022, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Myller Augusto Diaz**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2022, para capacitação Saúde do Trabalhador – CEREST – Auditório da 2ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:557E0304

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 13/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Morretes – Paraná, em reunião virtual, em função da Pandemia COVID-19, que determina isolamento Social, no dia 03 de junho de 2020, às 15 horas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal Nº 8069/1990 e Lei Municipal Nº 174/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA – período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:FF6464E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2022.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES **-**
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E9F250AF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para fazer o fornecimento de produtos de consumo ao Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **VALDIR A. SALAZAR & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.476.258/0001-24.**

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
DISPENSA Nº 001/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: VALDIR A. SALAZAR & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.476.258/0001-24.
OBJETO: contratação de empresa para fazer o fornecimento de produtos de consumo ao Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 7.173,80(sete mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos);
PAGAMENTO: Após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; Projeto/Atividade 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Legislativo Municipal; natureza da despesa 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5BFCAD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4997/2022

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 4988/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 4988/2022, de 06 de outubro de 2022, tendo em vista interesse público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:76F7E0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4998/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal, **Oliveira Lopes Ferreira**, portador da Matrícula nº 12981-1, Agente de Apoio Serviços Gerais, de 17/10/2022 até 17/04/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 361/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7CEA404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1707C29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados em marcenaria; e fornecimento e instalação de telas mosquiteiras, nas dependências da cozinha industrial de merenda escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **BELLO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ Nº 35.508.393/0001-23,** para o item 01; e a empresa **KF ANTONELLI LTDA – CNPJ Nº 48.065.681/0001-00,** para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bello Móveis Planejados Ltda - CNPJ nº 35.508.393/0001-23– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados em marcenaria nas dependências da cozinha industrial de merenda escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: KF Antonelli Ltda - CNPJ nº 48.065.681/0001-00– Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras nas dependências da cozinha industrial de merenda escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB8D6152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, lombadas e remendos profundos em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, lombadas e remendos profundos em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, correspondente ao lote 02 do edital.
VALOR: R$ 171.776,87 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 15.452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias Urbanas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
Referente: Execução de obra de pavimentação asfáltica, lombadas e remendos profundos em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e CONTRATO Nº 304/2022.
Data do contrato: 18/10/2022.
Vigência do contrato: 08 (oito) meses.
Prazo de execução da obra: Até 04 (quatro) meses, a contar da presente data.
Valor do contrato**:** R$ 171.776,87 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4772/2021).
Gestor do contrato: JANETE DE CASTRO (Portaria nº 4772/2021).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU –
Contratante

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:83F674A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:47287529 Número do CPF:574.027.879-15

Cargo/Função: VEREADOR/PRESIDENTE

Cidade de origem:PAIÇANDU-PR

Cidade de Destino:CURITIBA-PR

Dia e hora da Partida: 09/10/2022 às 12:00 h:00 min.

Dia e hora de Chegada: 11/10/2022 às 12:00 h:00 min.

Quantidade de diárias deferidas: 2 (DUAS)

Valor unitário da diária: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Objetivo da viagem: **PARTICIPAR CURSO DO TCE/PR-REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO.**

PAIÇANDU-PR, 14 de OUTUBRO de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

EU, **MILSON MONTEIRO TELES,** brasileiro, casado, Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, inscrito no CPF sob o nº 574.027.879-15, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu, vem na melhor forma do direito, fazer a presente declaração, como adiante faz, *QUE REALIZEI O CURSO "VEM AÍ A NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO – CURITIBA MON", NO DIA 10/10/2022 NA CIDADE DE CURITIBA-PR, CONFORME CERTIFICADO, QUE O MEU RETORNO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 11/10/2022, QUE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DO CARMO BERNARDINO, CONFORME DECRETO Nº 14/2022, ANTECIPEI O RETORNO PARA O MESMO DIA 10, COM ISSO, EU REALIZEI A DEVOLUÇÃO DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA AOS COFRES PÚBLICOS, CONFORME PIX REALIZADO (DOC. ANEXO) NO DIA 14/10/2022.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta os efeitos legais.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:03198E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022
DISPENSA Nº 29/2022
PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, *brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 605.017.409-10 e RG nº 4.396.266-3 SSP/PR.*
OBJETO: O objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado à Rua Mario Monteschio, 567 esquinas com a Rua Altamiro de Paula Andrade com Matricula 38.440 Data 22 Quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado à Rua Mario Monteschio, 567 esquinas com a Rua Altamiro de Paula Andrade com Matricula 38.440 Data 22 Quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.	2.206,07	26.472,84

VALOR: R$ 2.206,07 (dois mil e duzentos e seis reais e sete centavos) mensais, sendo R$ 26.472,84 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5A5B86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1321/2022 – SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Contrato nº 1321/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 45.721.815/0001-06.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de R$ 235.398,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 18/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F59CEBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11734/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 08/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e ambulâncias, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e lavagem completa para veículos de pequeno porte pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Outubro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3D634A16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15720/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 09/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de outubro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:352CF62A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16514/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 09/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D276C238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15243/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 10/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cascalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de outubro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46C78FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 10/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de playgrounds incluindo a instalação através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B618A40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11452/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 10/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ABEA52A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14510/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mini carregadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Outubro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:90BBF360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16448/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/11/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gabaritos para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de outubro de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:134FAA49

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2019

3º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.017/2019

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2019 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF pessoa física, inscrita no CPF nº066.364.789-42, estabelecido nesta cidade, a Rua Padre Camargo, nº146, Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, portadora do CPF nº066.364.789-42, CRP nº.08/23337, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação em psicologia, de acordo com a indicação das disponibilidades dos serviços, aos usuários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.18.233/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 11 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de outubro de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF
CPF Nº066.364.789-42
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:B9E45FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.591 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.872, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º A área edificada máxima não poderá ultrapassar, em projeto horizontal, 70% (setenta por cento) da área total do imóvel". (NR)

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A área permeável não deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento)". (NR)

Art. 3º Altera o inciso I, bem acrescenta o parágrafo único ao inciso II do art. 9º da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 9º ----------
I – nas confrontações com vias públicas:

Tipos de vias	*Portaria, casa de força e reservatório*	*Outras edificações*
Avenidas	*3m*	*3m*
Ruas	*3m*	*3m*

II – nas divisas com outros imóveis: 3m.

Parágrafo único. Os afastamentos laterais nas divisas entre lotes deverão obedecer aos critérios abaixo, mesmo em panos de fachadas:

I – lotes com área de até 1.500 m²: 1,50m
II – lotes com área entre 1.501,00 m² a 5.000,00 m²: 3,00m
III – lotes com área superior a 5.000,00 m²: 5,00m". (NR)

Art. 4º Altera o art. 10 da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 10 A localização do acesso principal de veículos à indústria deverá estar afastada, no mínimo, 5,00m das divisas laterais do terreno, para lotes com 5.000m² ou mais, para acesso de caminhões e veículos, que deverão obrigatoriamente estar confinados nos limites de suas divisas". (NR)

Art. 5º Revoga o art. 11 da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 6º Altera o art. 13 da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 13 Não será permitida a utilização das vias públicas pelas empresas como área de estacionamento dos seus veículos, de forma habitual". (NR)

Art. 7º Altera a alínea "b" do art. 20 da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 20 ----------
b) arames eletrificados, em altura inferior a 2,20m do solo em muros lineares ou, em sua menor altura, em muros escalonados". (NR)

Art. 8º Revoga o art. 22 da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 9º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:302E1C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.592 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 40.581,38 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) ao INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont nº 352, Centro, Palmeira, Paraná;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná.

§ 1º Os respectivos Termos de Colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, de acordo com o disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.
§2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Os Termos de Colaboração autorizados por esta lei, decorrem do resultado do Chamamento Público nº 01/2022 SMAS/FMDCA, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3C6A256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.593 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O INCISO V DO ART. 2º DA LEI Nº 2.281 DE 04/08/2003.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 2º da Lei nº 2.281 de 04 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
(...)
V – declaração, sob as penas da lei, assinada pelo seu presidente, de que a entidade não possui fins lucrativos e não realiza distribuição de patrimônio ou de rendas às pessoas que compõem a instituição ou a terceiros, caso não conste explicitamente no estatuto da entidade;
(...)
Art. 2º Os demais artigos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52381CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.681 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO N° 15.436 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 17200/2022 e 18498/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso II, alínea *a*, e inciso III, alíneas *a* e *c* do Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------*I*----------

II ----------
a) Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;

III ----------
a) Arnetusa Batista – Matrícula nº 203542 – Presidente;
---
c) Franciely Zakrewski – Matrícula nº 204110 – Membro;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EFD3CE45

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/2022 - APROVAR A ADESÃO E REPASSE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO Nº 16/2022- CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, visto prazo curto para tal adesão que é até 22/10/2022
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Adesão a Deliberação n.º16/2022 CEDI/PR que trata de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do FIPAR/PR no valor de R$34.500,00.
Art. 2º - Repassar através de termo especifico R$ 24.500,00 para ILPI - "Lar Acelino" e R$ 10.000,00 para ILPI " Lar Sagrada", conforme partilha prevista na Deliberação.
Art.3-ºEsta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 10 de outubro de 2022.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente CMDPI

IONE MARIA VIATROSKI
Vice Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52EC226B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.680 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO (CMDI), PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.688 de 26/06/2014 e 3.779 de 28/10/2014 e suas alterações e considerando o contido no procedimento administrativo nº 13171/2022.

Decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, referido no art. 3.º da Lei Municipal n. º 3.688 de 26/06/2014 e suas alterações fica assim constituído, pelo período de 02 (dois) anos 2022/2024.

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular- Paola Regina Turra
Suplente- Kamila Bach Diedrichs
b) Secretaria de Saúde:
Titular- Roseli Martins
Suplente: Amanda Fernanda Lourenço dos Santos
c) Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
Titular- Silmara Cardoso Hipólito
Suplente- Sandro Miguel Iasiaki
d) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Titular- Andressa Covalski Delfrate
Suplente- Roberta de Oliveira Brecailo
e) Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Titular- Daiane Americano da Cruz (titular)
Suplente- Fabiola Mereles

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Grupos de Convivência
Titular- Terezinha Receto
Suplente- Fernanda Ottati Valle
b) Clubes de Serviço
Titular- Ione Maria Viatroski
Suplente- ----------
c) Entidades Religiosas
Titular- Catarina Ferreira Nunes
Suplente- Barbara Valenga
d) Instituições de Longa Permanência
Titular- Maria Cândida Santana
Suplente- Mayara Lucia Martins
e) Sindicatos
Titular- Marli Bornancin Yamaguchi
Suplente- Marlon Gross

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15ABDBC6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA - CMEP - RETIFICADO.

1. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA - CME

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira - CME, criado pela Lei nº 3.591 de 13 de dezembro de 2013, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação - SISMEP, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

§ 1º O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é integrado ao Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB.
§ 3º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira será composto por duas Câmaras:
I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

Art.2º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira tem por finalidades:

I – finalidades comuns às duas Câmaras:
a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;

c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Palmeira;
d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
e) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção às entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
f) solicitar, analisar e dar parecer quanto à avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;
h) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Palmeira;

i) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
k) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
l) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SISMEP;
m) analisar, aprovar e emitir parecer de documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer.
n) zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

II – Finalidades específicas da Câmara da Educação Básica:

a) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
b) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SISMEP;
c) zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SISMEP;
d) emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Palmeira para apreciação e posterior deliberação do Conselho Pleno, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

e) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Palmeira, no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares;

III – finalidades específicas da Câmara do FUNDEB;
a) Estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;
b) Realizar o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos fundos, perante o respectivo governo municipal por esse conselho instituído especificamente para esse fim.
§ 1º O conselho sempre que julgar conveniente, poderão:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições ;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:

I - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V- exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VI - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VII - observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; (os 30% restantes do recurso do Fundo poderá ser aplicado à manutenção e desenvolvimento do ensino.)
VII - exigir o fiel cumprimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;
VIII - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado (câmara do FUNDEB);
IX- requisitar ao Poder Executivo, para averiguação, toda documentação referente à aplicação do Fundo realizando, quando julgar necessário, inspeção *in loco* para comprovação de dados;
X- apresentar ao Poder Executivo e Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XI- exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§1º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho e pelos conselheiros presentes.
§2º As matérias específicas a uma câmara serão por elas estudadas e debatidas em primeiro momento, porém deliberadas, apenas, pelo Conselho Pleno.
§ 3º As deliberações do Conselho Pleno têm caráter terminativo.
§ 4º As deliberações do Conselho Pleno deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Comunidade.
§ 5º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*.
§ 6º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
§ 7º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.
§ 8º Os Atos normativos serão homologados pelo(a) Secretário(a) da Educação.
§ 9º O Conselho Pleno consiste em sessão (reunião) das duas Câmaras juntas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (09)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
d) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
e) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
f) 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha a Educação Infantil;
g) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
h) 01 (um) representante das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu bem-estar e sua cidadania;
i) 01 (um) representante da Sociedade Civil.

II - Câmara do FUNDEB: (13)

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública.
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
i) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 4º A concessão de afastamento temporário ao conselheiro far-se-á pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência.
§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 6º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 7º É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).
§ 8º A reunião para a eleição do (a) presidente (a), será presidida pelo membro do conselho ou câmara que tiver maior idade.

Art. 4º O termo de posse dos membros do conselho será lavrado em livro ata do Conselho Municipal de Educação, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse dos conselheiros empossados.
§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário
(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;
§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do vice Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução em conformidade com o artigo 8.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada e aprovação dos demais membros do Conselho ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos neste Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.
§2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante o CME procederá à escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no *caput* deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a determinada ação.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Seção I Das Reuniões
Art. 10 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11 As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria dos membros do Conselho (*quorum*) ou em segunda chamada, após 15 minutos com qualquer número de presentes.

Art. 12 Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros em livro próprio.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas em seu livro próprio.

Art. 13 As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 14 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Comunicação da Presidência;
II - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; III - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; IV - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
V - Divulgação da ata no grupo específico do CME do whatsapp para aprovação dos membros.
VI - Agendamento da próxima reunião ordinária.

Art. 15 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 16. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;
II - impedimentos eventuais e legais.
§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – morte;
II – renúncia explícita ou implícita;
III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
V – exercício de mandato político-partidário;
VI - desligamento da entidade que representa.
§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 18 A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou dois terços das reuniões ocorridas em 06 (seis) meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 19 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 O Conselho Municipal de Educação de Palmeira compõe-se de:
I- Presidente
II- Vice-Presidente
III – Secretaria Executiva
IV - Duas Câmaras:
a) Câmara de Educação Básica:
1. Presidente;
2. Secretário(a).
b) Câmara do FUNDEB:
1. Presidente;
2. Secretário(a).
V - Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico.
Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 21 O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras ou em Conselho Pleno.

Art. 22 A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das duas Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comuns às duas câmaras.

Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.

Art. 23 Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros do CME).

Art. 24 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 25 As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário (a) Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 26 Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto, ressalvado o previsto no próximo artigo.

Seção I
Das Sessões Plenárias

Art. 27 As sessões plenárias do conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 28 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas, ressalvado o previsto no próximo artigo.

de:

Art. 29 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos

I - Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II - Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

relator.

Art. 30 As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 31 Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 32 As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).
Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 33 Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 34 As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 35 O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.
§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 36 O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 37 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Seção II
Dos Atos e dos Registros

Art. 38 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em**:**

I - Parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara e do CME.
II - Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo secretário municipal de educação.
III - Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanham, sendo submetida à aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno.
IV - Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva câmara ou do CME.
§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.
§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo (a) secretário (a) municipal da educação.
§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
I - O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.
II - O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas.
III - O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.
IV - O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

V - O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 39 A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário (a) Municipal.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.
§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Presidência do Conselho Art. 40 Ao Presidente do Conselho incumbe:
I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
II – convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; V - dirimir as questões de ordem;
VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII – resolver questões de ordem do Conselho;
VIII – exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
IX – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele.
XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Câmaras.

Art. 41 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.
§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

Seção II
Da Presidência da Câmara Art. 42 Ao Presidente de Câmara incumbe:
I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária da câmara;
II - Convocar os membros da câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;
III - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da câmara; V - Dirimir as questões de ordem da câmara;
VI - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII - Resolver questões de ordem da câmara;

VIII - Exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
IX - Baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo conselheiro indicado pelos demais.

Seção III
Dos Membros do Conselho Art. 43 Compete aos membros do Conselho:
I - Estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;

II - Relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;
III - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - Participar ativamente das reuniões do Conselho;
V - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII - Submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII - Votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência; IX - Requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário; X - Representar o CME, quando solicitado pela presidência;
XI - Presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara;
XII - Atuar com ética e responsabilidade dentro das atribuições que lhe compete;
XIII - Desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara.

Art. 44 A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB, de acordo com a lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 45 Ao (a) secretário (a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo Conselho Municipal de Educação, ratificado pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação compete:
I - Responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras ;
II - Digitar documentos e atos do conselho;
III - Encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
IV - Elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
V - Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;
VI - Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
VII – Prestar informações da tramitação dos Processos;
VIII – Receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IX - Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. Dependendo da demanda do CME o secretário (a) do conselho poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do conselho tenham prioridade.
Seção V Das Comissões

Art. 46 As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 47 As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 48 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 49 Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;
II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;
III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado quando necessário.

Art. 51 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 52 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 53 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Art. 54 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 55 A Câmara do FUNDEB, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 56 A Câmara do FUNDEB, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor com função relacionada ao fundo para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, em conformidade com a lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 57 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 58 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 59 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 30 de junho de 2022.

GISELE SCHNELL BUS
Presidente do CME
Decreto nº 15.366 de 05/05/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E23B1346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - FERNANDA TALITA DE PAULI.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18650/2022.

Professor:

FERNANDA TALITA DE PAULI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B191ADE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 106/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – LUIS PEDRO RAGNINI.

PROCESSO Nº. 17294/2022
EXTRATO Nº. 106/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: LUIS PEDRO RAGNINI
Matrícula: 600659
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 19/10/2022 a 22/12/2023.
Data: 18/10/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:692E2659

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - TERRITÓRIO III - CENTRO/JARDIM CRISTINE/VILA MARIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ALTAIR JOSE COSTA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria),** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de outubro de 2022.

ALTAIR JOSE COSTA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BD8B8793

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GIOVANA COSTA.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18259/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

GIOVANA COSTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4DE3C79F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - FONOAUDIÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - MARIANGELIS RUPEL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Fonoaudiólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de outubro de 2022.

MARIANGELIS RUPEL
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E3FB335

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LAURIANE APARECIDA MENDES.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Fonoaudiólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18262/2022.

Fonoaudiólogo:

LAURIANE APARECIDA MENDES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB5E7650

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18595/2022.

Médico Esf:

ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0DF6212B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.894 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1162/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO,** matriculas 201635 e 204100**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 13/10/2022, encerrando em 11/12/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FA87F5BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.895 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2022 á 09/11/2022, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FA84B975

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.896 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3203/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2022 à 22/12/2022, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AA05AA93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.897 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7039/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2022 à 19/11/2022, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F13017CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.898 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18782/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/10/2022 à 09/12/2022, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B54C41A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.899 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PAOLA EMANUELLE SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18793/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/10/2022 à 17/10/2022, a servidora pública municipal **PAOLA EMANUELLE SANTOS,** matrícula 203870, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:870B1F68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.900 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDNA COSTA LEMOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18789/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/10/2022 à 22/12/2022, a servidora pública municipal **EDNA COSTA LEMOS,** matrícula 201726, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EB868CDD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES.

Palmeira, 18 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES**
Inscrição: 4529
Emprego público: ENFERMEIRO

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:360FF100

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALEXANDRE OLIVEIRA CANTURIA.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00

horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18261/2022.

Enfermeiro:

ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8DA3607

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.682 DE 18/10/2022 - NOMEAÇÃO DE ALINE PACHESKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17540/2022:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **ALINE PACHESKI,** portadora do RG nº 10.4xx.xx8-3 /PR, inscrita no CPF sob nº. 089.xxx.xxx-98, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PREST DE CONTAS E COMPRAS*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/10/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6F0B6BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 18260.

Palmeira, 18 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18260/2022.

Farmacêutico:

EVELIZE STACOVIAKI ROSA
ISABELA CORDEIRO PROTZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E558BC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.683 DE 18/10/2022 - NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA VIANTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18404/2022:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MARIA EDUARDA VIANTE,** portadora do RG nº 14.4xx.xx9-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 067.xxx.xxx-40, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GEST DO TRAB*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/10/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:872DB8B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.684 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO TRABALHO, AO SERVIDOR FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18403/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Agente de Execução de Planejamento, Orçamento e Gestão do Trabalho, o servidor FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, matrícula 203736, portador do R.G. nº. 9.2xx.xx4-0, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-62, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, a partir de 19/10/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3C242719

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.685 DE 18/10/2022 - DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18403/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA, portador do R.G. nº. 9.2xx.xx4-0, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-62, a partir de 19/10/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social II com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Vigilância Socioassistencial, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:247ECB6C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Municipal de Cultura, Rogério Geraldo Lima, Isabel Ristow, Ana Paula Frast Barão, Karina Albuquerque, Kelly Naiara Costa, Eliane Hornes e Luiza Borges, conforme convocação de seu Presidente, Rodrigo Haniskievicz, que acompanhou a mesma remotamente. Após lida a pauta e havendo quórum para as deliberações, foi iniciada reunião com os seguintes assuntos: Atualização quanto ao Plano Municipal de Cultura, que foi aprovado em segunda votação pelos Vereadores e aguarda a sanção do Prefeito Municipal, além dos próximos passos a serem tomados quanto à criação do Fundo Municipal; Falou-se também dos informes sobre o Cineteatro Municipal, a agenda programada para sua semana de reinauguração e futuros passos como eventos e regulamentação de usos, também aproveitou-se para convidar os conselheiros e conselheiras presentes para convidá-los para a reapresentação do espetáculo Um Pouco da Nossa História em vinte e cinco de setembro; por fim, falou-se sobre o Festival de Música de Palmeira, regulamento do evento, premiação, candidatos e convite e pedido para divulgação do mesmo. Ainda tratou-se de dúvidas sobre o Fundo de Cultura, sobre sua estruturação e formas de projeto que poderão utilizar seus recursos; também a Conselheira Eliane Hornes perguntou sobre o cadastro de pessoas com deficiência no Sistema Estadual de Cultura, onde foi orientada que sim, todo agente cultural pode estar inscrito no Sistema. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF3CC3FB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Palácio da Viscondessa para reunião extraordinária, Paulo Henrique Taufer, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Ricardo Ricardo Kasburg Phillipsen, titular e Gabriel Osternack Lima, suplente. Feitas as apresentações, foi discutida a pauta única referente à uma questão que chegou ao Conselho através do P.A. 3737/2022, onde o Sr. Eduardo Barginski necessita de deliberação deste Conselho para liberação de obra que prevê a demolição de uma fachada que se encontra no Setor Histórico do Município. Como não há um decreto legal que regulamente a preservação dos imóveis presentes na área do Setor Histórico, não pode este Conselho se opor a este tipo de intervenção, porém, o Conselheiro Ricardo Phillipsen deu a sugestão para que se mantenha as características ou partes destas, para que a presença e historicidade da fachada antiga se mantenha. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:40780945

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.901 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17668/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Damião Carlos dos Santos Pinto	*577.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:294F484C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.902 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17667/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4D565EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06 /2022-CMDCA

SÚMULA: Aprova o regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital-PR.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital-PR, nos termos do Parágrafo Único, art. 5º da Lei Municipal nº 923/2013;

RESOLVE,
Artigo 1º - APROVAR o regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Palmital, que acontecerá no dia 20 de outubro de 2022 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores de Palmital -PR, , tendo como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital 18 de outubro de 2022.

EDSON BAGNHUK
Pesidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:B6C83188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Pregoeiro, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 011/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no serviço de fabricação de móveis planejados com desmontagem, montagem e instalação de uma estação de trabalho (cabine de som)*", nos termos abaixo especificados.
A presente retificação tem por objeto a alteração do item 5.1, do edital.

ONDE SE LÊ:
5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

LEIA-SE:
5.1 Poderá participar desta licitação exclusivamente Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do edital.
Considerando que tal alteração não impacta na formulação das propostas, eis que tal reserva já resta consignada junto ao sistema Comprasnet, mantém-se a data inicialmente estipulada para a disputa.

Paranaguá, 18 de outubro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F52BC548

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 118/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87, como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Cardiologista;

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, considerando que no concurso público 01/2021, alguns cargos chegaram ao final da lista de classificados. Considerando que ainda estamos enfrentando casos confirmados de Covid-19, todas as etapas da seleção pública ocorrerão online, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, conforme os prazos programados no processo seletivo simplificado.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 18 de outubro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:07C3D9F1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 100/2022

Objeto: Credenciamento para habilitação para a Contratação de Entidade(s) com ou sem fins lucrativos para implantar, instalar, manter e gerir moradia na modalidade serviço Residencial Terapêutico (SRT) Tipo I e Tipo II, para atender as demandas que envolvem a atenção em Saúde Mental da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

PRESTADORES: Pessoas jurídicas, desde que atendidas as condições do Edital 01/2022
REMUNERAÇÃO: Conforme estabelecido no edital 01/2022.
INSCRIÇÕES: Com prazo de vigência determinado, a ser realizada no período 15 (quinze) dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Julia da Costa n 322, Paranaguá, Paraná.
Abertura: A abertura se dará no dia 16/11/2022 às 09:00 horas.
EDITAL: Fornecimento do edital completo na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:68CF9833

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 293/2022

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 132/2018, EM FAVOR DO SEGURADO CESAR AUGUSTO TOLEDO, EM CONFORMIDADE COM A INSTRIÇÃO Nº 18374/2022-CAGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 18374/2022-CAGE, exarada no processo nº 820069/18-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 132, de 09 de outubro de 2018, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao beneficiário **CESAR AUGUSTO TOLEDO,** cargo de Médico Clínico Geral, matrícula 4880-01, com fundamento legal disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", CF – Voluntária por Idade – Proporcionalidade de **55,6477%** da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.144,20 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022, ficando sem efeito a Portaria nº 285, de 29 de setembro de 2022.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B4DFCE84

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 294/2022

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA REVISÃO TRAZIDA PELA PORTARIA Nº 123/2021, ADEQUAÇÃO DA

FORMA DE CÁLCULO EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 4341/2022-CGM, exarada no processo Nº 617243/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 123, de 22 de setembro de 2021, que revisa a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 036, de 13 de julho de 2016, a beneficiária **LIALIZ ORZENN WAESS MARANHÃO,** cargo de Professor, matrícula 03848, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, na seguinte forma:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.075,09 (Dois mil e setenta e cinco reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F9ACE0D0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 295/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 483212/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 015, de 14 de abril de 2015, a beneficiária **DEISY CRISTINA MATTOZO DE ARAÚJO,** cargo de Professor, matrícula 01119, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.124,04 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

PARANAGUÁ, 18 de outubro 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4240E751

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 2498/2022

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, através de sua Pregoeira Oficial designada pela da Portaria nº 036, de 23 de junho de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, ID: 965966, objetivando **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender o veículo oficial da Paranaguá Previdência",** decide SUSPENDER o certame para proceder análise em virtude do recebimento de impugnação apresentado pela empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**,
A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações pelo site da Paranaguá Previdência paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A3FBFBBE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 18 de outubro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022.
Processo Administrativo nº 2022/10/2646.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Inscrições no Curso de Capacitação – NOVO COMPREV – Ferramenta Atualizada, Cálculo Estimado de juros e multa por análise fora do prazo, Gerenciador de Prazo de Análise – com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2646/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4E4B105C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 181/2021 - UNITEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UNITEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.828.932/0001--41
Data: 28/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 181/2021. Fica aditivado o valor de R$ 16.875,48 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) equivalente a 25% do valor do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº. 39467/2022.**

Valor: R$ 16.875,48 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
BÁRBARA BARÃO ROZEMBACK

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A11333CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2022 - CAROLINE FAGUNDES CAMARGO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CAROLINE FAGUNDES CAMARGO
CNPJ: 27.857.568/0001-80
Data: 29/09/2022

Objeto: Contrato nº. 217/2022. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Persianas conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022 . Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38481/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 42.709,68 (quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
CAROLINE FAGUNDES CAMARGO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4E3571BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 102/2021 - MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ
CNPJ: 75.180.760/0001-27
Data: 15/09/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 102/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 17 de SETEMBRO de 2022, devendo encerrar-se em 16 de SETEMBRO de 2023**,** conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38213/2022.**

Valor: R$ 105.666,60 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Luiz Gonzaga Peres

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3862E1F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 109/2019 - SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Data: 17/10/2022

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 109/2019. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como parâmetro a aplicação do IPCA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 36064/2022.**

Valor: R$ 71.877,92 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:116E7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 014/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2022, e constado em ata nº 009/2022 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2022;

Que o colegiado acompanha e fiscaliza o serviço ofertado pelo Centro POP

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 17/10/2022 e constado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2022,
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B781B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 015/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV– Acolhimento Institucional, referente ao 1º Semestre de 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2022, e constado em ata nº 009/2022 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento Institucional referente ao 1º Semestre de 2022;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 17/10/2022 e constado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º Semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E640A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 016/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 referente ao 2° Semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2022, e constado em ata nº 009/2022– Ordinária.

CONSIDERANDO QUE:
Os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A proposta de adesão ao Incentivo Benefício Eventual, bem como o Plano de Ação para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do COVID

O Incentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de

demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica.

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 17/10/2022 e contada em ata;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao 2° Semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7731519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.785

DECRETO Nº 3.785

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 41.277/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1;

SECRETÁRIO:
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1;

MEMBRO:
RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1.
CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, AMATRICULA Nº 12.131-1

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4697D12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022–CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 010/2022–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera e Aprova pelo Repasse de Recursos, modalidade de transferência legal automática Funo a Fundo – Incentivo ILPI 2022,

Considerando:
A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;
Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;
A Deliberação n° 016/2022 do CEDI, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal;
A autonomia do Colegiado em reunião extraordinária realizada em 17/10/2022;

Resolve:
Art1º. Deliberar e Aprovar pelo Repasse de Recursos, modalidade de transferência legal automática Funo a Fundo – Incentivo ILPI 2022.

Art.2º Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A051E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 5.774

PORTARIA N° 5.774

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez a servidora Darci Luiz Otavio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.434/2022,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 05 de outubro de 2022, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora DARCI LUIZ OTAVIO, Socióloga, matrícula n° 9.776-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C886CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 5.775

PORTARIA N° 5.775

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez a servidora Leosemar Bartholomeu Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.929/2022,

RESOLVE:
I - Desligar a partir de 04 de outubro de 2022, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LEOSEMAR BARTHOLOMEU PEREIRA, Professora, matrícula n° 6.719-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F78FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.776

PORTARIA Nº 5.776

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Andreia Constante Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 42.532/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES, matrícula nº 7.880-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de outubro de 2022 e término em 14 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB53B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.777

PORTARIA Nº 5.777

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ilma Alves Barbosa Zela."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 42.274/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ILMA ALVES BARBOSA ZELA, matrícula nº 9.503-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 11 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:196BFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° 8.731/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ALCEBIADES ALVES DE LIZ,** Matrícula n° 97.037-1, Médico ESF (T), admitido em 25/01/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 18 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F27D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.782

PORTARIA Nº 5.782

"Recompõe a Comissão de Concurso Público para o Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.215/2022,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão de Concurso Público para o Município de Paranaguá, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-4;

Secretária:
VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula 67.04-1/2;

Membro:
JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 12.904-4;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29C81719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.807

DECRETO Nº 3.807

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 089/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.687/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 089/2022, do objeto contratação de Laboratório de Análise de Combustíveis Automotivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8195CD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022 PROCESSO Nº 18.159/2022

Na data de 17 (dezessete) de Outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, tendo como objeto a **"contratação de empresa especializada para de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil 'CMEI Jardim Guaraituba', neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença de representantes das licitantes. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das duas licitantes participantes do certame e consideradas habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
IMPLANTA ENGENHARIA	13.486.362/0001-86	2.753.356,51
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	07.092.681/0001-04	2.309.727,30
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA	84.830.579/0001-00	2.308.304,08
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	2.715.326,41

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Ouro Verde Construções LTDA
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DE1B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 91/2022 – INTERESSADO: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Recebo a impugnação apresentada pela empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, protocolado com número 42501/2022.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA contra o Edital do Pregão Eletrônico 91/2022 , que tem por objeto Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de

gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

I – DO PEDIDO

- O direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos, senão vejamos o que está irregular no Termo de Referência - ANEXO I do edital:

a) No item 4.3 o edital requer o mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

b) No item 4.4 também solicita que o aparelho seja do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP da nuvem;

c) No item 4.5 também solicitam que o aparelho seja do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP da nuvem.

As exigências elencadas acima ("a", "b" e "c") restringem a competição dos participantes, pois como sabemos são muito poucos fornecedores de central em nuvem, que sejam também fabricante de aparelhos telefônicos.

II - Resposta da Secretaria de Administração

DO DIRECIONAMENTO PARA UMA MARCA

R) Foi observada a existência de diversos fabricantes que atendem ao objeto do edital, com soluções de telefonia IP, com protocolo SIP, que possuem ampla linha de terminais telefônicos do mesmo fabricante. Dentre os principais e encontrados em outros órgãos públicos, citamos Cisco, Avaya, Alcatel, Unify, Nec, Mtel, Intelbrás, etc.

A exigência quanto ao uso de telefones do mesmo fabricante do sistema de telefonia visa garantir o funcionamento de todas as funcionalidades disponíveis no sistema, bem como evitar problemas de manutenção, uma vez que o uso de sistemas de fabricantes distintos sempre acarreta o risco de eventuais problemas de integração não serem resolvidos por envolverem empresas desenvolvedoras distintas. Mesmo que a eventual contratada seja responsável pela resolução destes problemas, por geralmente envolverem áreas de desenvolvimento de software, somente os respectivos fabricantes tem capacidade técnica para solucionar.

Por tratar-se de serviços essenciais para o pleno funcionamento da Prefeitura e, para a prestação de serviços satisfatórios para a comunidade, é dever da Administração Pública estabelecer parâmetros mínimos para a prestação do serviços, dentre os quais aqueles necessários para minimizar eventuais problemas durante a vigência do contrato.

Ademais, lembramos que se trata de contratação de serviços em nuvem, podendo as integradoras interessadas em participar do presente pregão utilizar sistemas de telefonia SIP, dentre os diversos já citados, para prover o serviço objeto da licitação.

Desta forma, não há de se falar em nenhum tipo de direcionamento não aceitando o pedido da impugnante.

a) No item 4.3 o edital requer o mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

R) Conforme supracitado nesse documento, visto que preserva-se a ampla concorrência e disponibilidade de soluções que atendam as especificações, será mantida a exigência para que o softphone seja do mesmo fornecedor da plataforma, a fim de maior transparência nas funcionalidades e da própria manutenção da solução. Com isso, a administração municipal ganhará em eficiência de uso e rapidez na resolução de problemas com telefonia.

Não aceitando o pedido da impugnante.

b) No item 4.4 também solicita que o aparelho seja do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP da nuvem;

R) Ainda que observada a existência de diversos fabricantes que atendam ao objeto do edital, com soluções de telefonia IP, com protocolo SIP, que possuem ampla linha de terminais telefônicos do mesmo fabricante**, ainda assim, o item 4.4.2 será retificado no edital atendendo a solicitação do impugnante.**

c) No item 4.5 também solicitam que o aparelho seja do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP da nuvem

Ainda que observada a existência de diversos fabricantes que atendam ao objeto do edital, com soluções de telefonia IP, com protocolo SIP, que possuem ampla linha de terminais telefônicos do mesmo fabricante**, ainda assim, o item 4.5.2 será retificado no edital atendendo a solicitação do impugnante.**

III – DA DECISÃO.

Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, **decidiu retificar o Edital.**

Paranaguá 17 de outubro de 2022

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro Dec 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFAC5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 91/2022 – INTERESSADO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Recebo a impugnação apresentada pela empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, protocolado com número 42495/2022.

Trata-se de envio de impugnação encaminhado empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA contra o Edital do Pregão Eletrônico 91/2022 , que tem por objeto Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

I – DO PEDIDO

- O direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos, senão vejamos o que está irregular no Termo de Referência - ANEXO I do edital:

a) Nos itens 4.4.2 e 4.5.2 estão previstas a exigências de que estes aparelhos sejam da mesma marca da Central IP em nuvem, o que é um limitador que promove restrições à livre concorrência e um entrave para a busca da melhor proposta no certame. De antemão, caso se justifique que foram colhidos pelo menos 03 orçamentos no mercado, não há nada que evidencie que os 03 (ou mais) orçamentos não dizem respeito ao mesmo produto, restringindo a participação de dezenas de empresas do ramo. Ante a possível justificativa de que o produto pode ser OPEN SOURCE, o que permitiria desenvolvedores participarem, sabe-se que então o objeto deveria ser mudado para serviço de desenvolvimento de forma a abranger outro tipo de empresas ofertantes. Ou fato decorrente, e não menos importante, é que um possível desenvolvimento de central telefônica (open Source) infringiria frontalmente a necessidade, e exigência no edital, de certificado de homologação da ANATEL uma vez que ter a homologação de um servidor e acrescentar software open source nele difere totalmente de ter uma central telefônica (plataforma de voz) homologada Anatel. Isto porque a homologação se dá pelo conjunto, pelo produto final acabado e não pelas partes.

b) O objeto da licitação prevê: "serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP)". Logo, em se utilizando protocolo SIP estamos falando de protocolo aberto utilizado por todas as empresas fabricantes de aparelhos IP, o que de per si não justifica a exigência de que os aparelhos sejam da mesma marca da central, uma vez que todos utilizam o mesmo protocolo, e dessa forma a exigência acaba por fulminar a concorrência e a busca do menor preço com o uso desse limitador de marca. Outro exemplo interessante no mesmo sentido desse questionamento é que para um serviço de frete com caminhão, que importa a marca do caminhão para a execução do serviço?

c) No item 4.1.1 exige-se que os equipamentos de comunicação utilizam arquiteturas baseadas em PABX IP. Em assim sendo, se o

objeto é um serviço não existe relevância de marca para a prestação do serviço.

II PEDIDO - DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Prevê o item 17.17.2 do edital a comprovação de solução de telefonia IP, com a especificação de no mínimo 300 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades do TR: Ocorre que a mesma Lei determina também que, no caso das licitações de obras e serviços, os atestados serão limitados à comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Lei 8.666/93, Art. 30, Parágrafo 1°, Inciso I). Razão pela qual deve ser impugnada essa exigência e suspenso o certame para adequação.

III PEDIDO DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ISO

Prevê o item 17.17.7 do edital a comprovação de certificação ISO, o que contraria jurisprudência do Tribunal de Contas da União "de que a exigência de certificado ISO não pode ser utilizada como critério eliminatório em processo licitatório" (Acórdãos n. 173/2006, 1085/2011, 512/2009, 2521/2008, 173/2006 e 2138/2005, todos do Plenário); Com efeito, a jurisprudência do TCU é no sentido de considerar ilegal a exigência de certificações do tipo ISO como critério de habilitação ou como critério de desclassificação de propostas, conforme conta das decisões acima mencionadas. Por esta razão merece ser impugnado o presente edital e marcada nova data.

IV PEDIDO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Prevê o item 17.17.9.1 do edital a contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela Anatel. Notoriamente, verifica-se que para o equipamento central IP não há necessidade de homologação tendo em vista a existência virtual do equipamento que pode estar hospedado em diferentes hardwares, situação que inviabiliza a homologação na Anatel. Como a redação da exigência do item 17.17.9.1 refere-se a todos os equipamentos, resta ser impugnada o presente certame para correção das exigências de forma a tornar decididamente competitiva. Diante da realidade de mercado verifica-se que as fabricantes de central SIP não fabricam aparelhos SIP e vice-versa, e em assim sendo, não será possível apresentar a homologação da Anatel para produtos da mesma marca, uma vez que essa não é a regra do mercado de telefonia e entender o contrário seria privilegiar uma marca em detrimento da melhor oportunidade e oferta para a Administração Pública.

V PEDIDO - DAS LIGAÇÕES ENTRE RAMAIS

Prevê o item 4.2.4 do Anexo I do edital (Termo de Referência) a exigência de que não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea para ligações entre ramais.

Uma vez que a licitação objetiva a aquisição de 600 ramais é notório que este deve ser o limitador para as ligações simultâneas, razão pela qual deve o item ser suprimido do edital e o certame devidamente impugnado.

VI PEDIDO - OUTROS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

Para possibilitar o efetivo dimensionamento de possíveis valores a serem orçados para apresentação de proposta no certame, necessitamos que informem os seguintes esclarecimentos:

a) Que sejam apresentadas as justificativas pretéritas ao lançamento do edital para a adoção da exigência de mesma marca para o fabricante da central telefônica SIP e dos aparelhos IP, tendo em vista o caráter limitador dessa exigência.

b) Que sejam indicadas pelo menos duas marcas de fabricantes de centrais SIP e respectivos aparelhos IP, levantadas no momento da preparação do edital.

c) Que seja informada a quantidade de linhas registradas no CNPJ da Prefeitura. d) Estão exigindo 600 licenças de softphone, mas a aquisição de apenas 50 fones de cabeça. Nesse caso favor informar se a Prefeitura já tem os outros 550 fones de cabeça ou explicar essa discrepância.

e) Entendemos que na Prefeitura existam pessoas que possam atender em outras línguas, mas em relação ao edital, qual a razão de exigir um sistema multilíngue nas especificações do aparelho? Se for justificável, preteritamente ao lançamento do edital, favor informar quais as línguas. necessárias para atender a justificativa ou deverá ser apresentada qualquer outra língua fora o português?

f) Em sendo a central telefônica em nuvem, como poderá apresentar certificação ISO, se pode ficar hospedada em diferentes hardwares, uma vez que a redação do item 17-17-7 dá a entender que se exige de todos os equipamentos?

g) Que seja informada a quantidade de números a serem portados e o tipo da linha: analógica, digital ou RV da OI. Essa informação é de extrema necessidade pois a quantidade e o tipo interferem no custo da portabilidade e, portanto, devem ser apreciados para fins de averiguação dos preços para a proposta.

h) Qual a justificativa para a exigência no Anexo I do item 4.3.5 em possuir publicação nas lojas de aplicativos Apple (App Sore) e Android (Google Play) se a instalação e manutenção é de responsabilidade da contratada?

i) O que se pretende conseguir do Softphone com as exigências do item 4 do Anexo I para saber se outro protocolo pode suprir a necessidade?

VII - RESPOSTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A) Nos itens 4.4.2 e 4.5.2 estão previstas a exigências de que estes aparelhos sejam da mesma marca da Central IP em nuvem, o que é um limitador que promove restrições à livre concorrência e um entrave para a busca da melhor proposta no certame.

R) O item 4.4.2 e 4.5.2 do anexo I do edital será retificado

Não existe limitação excessiva na participação do presente certame, uma vez que existem diversas soluções de telefonia IP, com protocolo SIP, que possuem ampla linha de terminais telefônicos do mesmo fabricante. Dentre os principais e encontrados em outros órgãos públicos, citamos Cisco, Avaya, Alcatel, Unify, Nec, Mtel, Intelbrás, etc.

A exigência quanto ao uso de telefones do mesmo fabricante do sistema de telefonia visa garantir o funcionamento de todas as funcionalidades disponíveis no sistema, bem como evitar problemas de manutenção, uma vez que o uso de sistemas de fabricantes distintos sempre acarreta o risco de eventuais problemas de integração não serem resolvidos por envolverem empresas desenvolvedoras distintas. Mesmo que a eventual contratada seja responsável pela resolução destes problemas, por geralmente envolverem áreas de desenvolvimento de software, somente os respectivos fabricantes tem capacidade técnica para solucionar.

Por tratar-se de serviços essenciais para o pleno funcionamento da Prefeitura e, para a prestação de serviços satisfatórios para a comunidade, é dever da Administração Pública estabelecer parâmetros mínimos para a prestação do serviços, dentre os quais aqueles necessários para minimizar eventuais problemas durante a vigência do contrato.

Ademais, lembramos que se trata de contratação de serviços em nuvem, podendo as integradoras interessadas em participar do presente pregão utilizar sistemas de telefonia SIP, dentre os diversos já citados, para prover o serviço objeto da licitação.

Desta forma, não há de se falar em nenhum tipo de direcionamento, porém, tal exigência será retirada do edital.

B) O objeto da licitação prevê: "serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP)". Logo, em se utilizando protocolo SIP estamos falando de protocolo aberto utilizado por todas as empresas fabricantes de aparelhos IP, o que de per si não justifica a exigência de que os aparelhos sejam da mesma marca da central**.**

R) Será retificado, não exigindo a mesma marca.

C) No item 4.1.1 exige-se que os equipamentos de comunicação utilizam arquiteturas baseadas em PABX IP. Em assim sendo, se o objeto é um serviço não existe relevância de marca para a prestação do serviço?

R) O item 4.1.1 não determina nenhuma especificação de marca. O objeto a ser contratado deve ser baseado em PABX IP hospedado em nuvem, não tendo sido estabelecido nenhuma restrição quanto ao tipo de PABX IP, podendo ser baseado em software, virtualizado, híbrido, com uso de appliance, ou seja, praticamente 100% das soluções existentes no mercado estão de acordo com o item 4.1.1.

II PEDIDO - DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

R) Prevê o item 17.17.2 do edital a comprovação de solução de telefonia IP, com a especificação de no mínimo 300 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades do TR:

Ocorre que a mesma Lei determina também que, no caso das licitações de obras e serviços, os atestados serão limitados à comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Lei 8.666/93, Art. 30, Parágrafo 1°, Inciso I).

Determina o artigo 30 da Lei 8.666:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Conforme pode ser verificado, a exigência de atestados de capacidade técnica é previsto na legislação, bem como a definição de critérios objetivos que definam quais características devem ser consideradas para se aferir a semelhança das obras ou serviços, no caso em questão 50% da quantidade de ramais.

Desta forma, o estabelecimento de Atestado de capacidade técnica, cujo objeto contenha no mínimo 300 ramais, 50% do objeto da licitação, encontra pleno respaldo na legislação.

Não será atendido o pedido conforme justificativa.

III PEDIDO DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ISO

R) Serviços em nuvem, especialmente em algo de primeira importância para a administração municipal, como o objeto desse edital, têm grande parte de sua disponibilidade dependente do datacenter onde serão hospedados e, a exigência de características mínimas deste datacenter é primordial para garantir a continuidade dos serviços.

Desta forma, a exigência quanto às certificações do datacenter (e não dos equipamentos) citados nos itens 4.9, 13.7 e 17.17.7, garantem o atendimento à parâmetros mínimos relacionados à características físicas dos datacenters, como energia elétrica, piso elevado, segurança de acesso, segurança contra incêndio, etc.

Ademais, existem dezenas de datacenters no Brasil (Equinix, Google, Amazon, etc) que atendem às certificações exigidas, tendo sido dada duas opções de certificações similares com o intuito de não restrição na participação.

Não será atendido o pedido conforme justificativa.

IV PEDIDO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

R) A necessidade de homologação de equipamentos de telecomunicações junto à Anatel não é exigência da Prefeitura, trata-se de Lei Federal que determina esta obrigatoriedade.

Por óbvio, somente equipamentos passíveis de homologação devem ter sua homologação apresentada. Sistemas de PABX IP, baseados em software e virtualizados em servidores de mercado, não são passíveis de homologação e, portanto, podem ser utilizados sem restrição na prestação dos serviços.

Não será atendido o pedido conforme justificativa.

V PEDIDO - DAS LIGAÇÕES ENTRE RAMAIS

R) O Edital é claro em definir que serão 600 ramais; que não deverá existir limites de ligações para chamadas internas e que devem ser fornecidos 150 troncos SIP para ligações externas com tráfego ilimitado (local e LDN, fixo e móvel).

Não será atendido o pedido conforme justificativa.

VI PEDIDO

a) Que sejam apresentadas as justificativas pretéritas ao lançamento do edital para a adoção da exigência de mesma marca para o fabricante da central telefônica SIP e dos aparelhos IP, tendo em vista o caráter limitador dessa exigência.

R) Conforme supracitado nesse documento, é de conhecimento que diversas plataformas fornecem aparelho e PABX (Cisco, Avaya, Alcatel, Unify, Nec, Mtel, Intelbrás, etc), a exigência quanto ao uso de telefones do mesmo fabricante do sistema de telefonia visa garantir o funcionamento de todas as funcionalidades disponíveis no sistema, bem como evitar problemas de manutenção, uma vez que o uso de sistemas de fabricantes distintos sempre acarreta o risco de eventuais problemas de integração não serem resolvidos por envolverem empresas desenvolvedoras distintas. **Ainda assim, o item 4.4.2 será retificado no edital.**

Será atendido o pedido.

b) Que sejam indicadas pelo menos duas marcas de fabricantes de centrais SIP e respectivos aparelhos IP, levantadas no momento da preparação do edital.

R) Conforme supracitado nesse documento, tal disponibilidade foi observada em fornecedores como Cisco, Avaya, Alcatel, Unify, Nec, Mtel, Intelbrás.

c) Que seja informada a quantidade de linhas registradas no CNPJ da Prefeitura.

R) Atualmente 120 linhas, dentre analógicas e links digitais.

d) Estão exigindo 600 licenças de softphone, mas a aquisição de apenas 50 fones de cabeça. Nesse caso favor informar se a Prefeitura já tem os outros 550 fones de cabeça ou explicar essa discrepância.

R) Não existe relação entre a quantidade de fones de cabeça (headset) e de licenças de softphone, uma vez que é exigido que o softphone tenha versão tanto para uso em desktop, notebook, smartphone e outros dispositivos que visam proporcionar mobilidade para os usuários do sistema. A funcionalidade se mostrou efetivamente necessária, conforme comprovado no episódio da pandemia de COVID.

Nesse sentido, levando-se em consideração que o headset será oferecido para aquelas funções específicas que demandam de mobilidade ou outros benefícios específicos de atendimento com as mãos livres, apenas 50 headset atendem a demanda da Prefeitura.

e) Entendemos que na Prefeitura existam pessoas que possam atender em outras línguas, mas em relação ao edital, qual a razão de exigir um sistema multilíngue nas especificações do aparelho? Se for justificável, preteritamente ao lançamento do edital, favor informar quais as línguas. necessárias para atender a justificativa ou deverá ser apresentada qualquer outra língua fora o português?

R) Conforme supracitado nesse documento, a exigência de periféricos multilíngue tem como objetivo proporcionar aos usuários escolha entre os idiomas português e inglês, este último comum em todas as aplicações de tecnologia da informação (Windows, MS Office, IOS, Android, etc)

Por tratar-se de serviços essenciais para o pleno funcionamento da Prefeitura e, para a prestação de serviços satisfatórios para a comunidade, é dever da Administração Pública estabelecer parâmetros mínimos para a prestação do serviços, dentre os quais aqueles necessários para minimizar eventuais problemas durante a vigência do contrato, porém, tal exigência será retirada do item, além da alteração da característica mínima.

Será atendido o pedido.

f) Em sendo a central telefônica em nuvem, como poderá apresentar certificação ISO, se pode ficar hospedada em diferentes hardwares, uma vez que a redação do item 17-17-7 dá a entender que se exige de todos os equipamentos?

R) Conforme supracitado nesse documento, os itens 4.9, 13.7 e 17.17.7 referem-se ao Data Center, e não aos equipamentos.

g) Que seja informada a quantidade de números a serem portados e o tipo da linha: analógica, digital ou RV da OI. Essa informação é de extrema necessidade pois a quantidade e o tipo interferem no custo da portabilidade e, portanto, devem ser apreciados para fins de averiguação dos preços para a proposta.

R)Serão 120 linhas a serem portadas e 100 DDR's.

Atualmente são 60 linhas digitais (02 links E1 R2) e 60 linhas analógicas

h) Qual a justificativa para a exigência no Anexo I do item 4.3.5 em possuir publicação nas lojas de aplicativos Apple (App Sore) e Android (Google Play) se a instalação e manutenção é de responsabilidade da contratada?
R) A disponibilização do softphone nas lojas de APP garante o correto funcionamento dos mesmos com os sistemas operacionais Android e IOS, nas versões originais, além de proporcionar maior celeridade no processo de implantação.
i) O que se pretende conseguir do Softphone com as exigências do item 4 do Anexo I para saber se outro protocolo pode suprir a necessidade?
R) Conforme supracitado nesse documento, o uso do softphone visa trazer mobilidade em ambientes dentro e fora dos prédios públicos municipais para os usuários durante o período de trabalho e/ou deslocamentos, com chamadas de áudio, vídeo, sala de reunião, chat e acesso a contatos.
O softphone deverá estar disponível para download nas principais vitrines virtuais para rápido download, e conter as características mínimas descritas no edital.
VII – DA DECISÃO.
Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, **decidiu retificar o Edital.**

Paranaguá 17 de outubro de 2022

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro Dec 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:19274C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 378/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALB7989	277450NIC0037130	24/09/2022	50020
BBT5857	277450NIC0037133	24/09/2022	50020
BEA7J61	277450NIC0037131	24/09/2022	50020
NVK3643	277450NIC0037127	24/09/2022	50020
NVK3643	277450NIC0037128	24/09/2022	50020
QQY1A89	277450NIC0037129	24/09/2022	50020
RHJ8I56	277450NIC0037132	24/09/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8102F157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 380/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADK6D35	277450P000376123	03/08/2022	54600	
ATR4361	277450P000226598	28/07/2022	73662	01752099434

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7A6824FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

Concede Título de Cidadã Benemérita do Município de Paranavaí a Senhora Marily Vasconcelos Gomes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Paranavaí a Senhora **Marily Vasconcelos Gomes,** idealizadora e fundadora do Centro de Educação Infantil Aníbal Ajita, Gerente de Enfermagem e Assistencial da Santa Casa de Paranavaí, pela relevante atuação no âmbito da Seguridade Social, Saúde e Educação, nos interesses da comunidade paranavaiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 17 de outubro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereadores **Maria Clara**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CC61D831

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor Tenente Coronel Ademar Carlos Paschoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Ademar Carlos Paschoal,** Tenente Coronel da Polícia Militar, Chefe do Estado Maior do 3º Comando Regional da Polícia Militar – CRPM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 17 de outubro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereadores **Leônidas Fávero Neto**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:86866BDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGAO 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de Novembro de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03 de Novembro de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Contrato é de 09 (nove) meses.

4 – Valor máximo: **R$257.093,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: **01.001.10.302.2009.0.330.4.4.90.52.00.00 - Fonte 330.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**
O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 17 de outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DDEA7006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - ITAÚNA DO SUL

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 07/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinqüenta reais), que se refere ao meses de setembro a dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/09/2022 até 31/12/2022.
Paranavai, 18 de outubro de 2022. Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:34CE9F85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 173/2020

Termo de aditivo n°5 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO. decorrente de Pregão n° 24/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIACAO GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-
07. aditivam o contrato na importância de R$ 1.597.640,52 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 14 de outubro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR
MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691 DINIS:61996912968
2968 Dados: 2022.10.17
11:10:00 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F60956E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 173/2020

Termo de aditivo n°6 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO. decorrente de Pregão n° 24/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIACAO GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 215.714,19 (duzentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de outubro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:619969129 DINIS:61996912968
68 Dados: 2022.10.17
11:44:54 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CFB17EB4

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 924/2022

PORTARIA Nº. 924/2022

Designa Servidores Municipais para realizarem a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações publicadas no Portal da Transparência do Município de Paranavaí e dá outras providências.

CONSIDERANDO as exigências da Lei de Acesso a Informação n°. 12.527/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 23.871/2022 que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Paranavaí; e

CONDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público em 16 e março de 2017,

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para realizarem alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí, relativas a cada Secretaria.

CONTROLADORIA GERAL
• Lígia Alves da Silva Aguiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
• Jheniffer Lafayete da Silva;
• João José Baptista;
• César Mitsuo Yajima;
• Desiree Louise Hedleer;
• Roberto Carlos Froes Yano;
• Taisa Mayer Garrido

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
• Carlos Roberto Dias Gonçalves;
• Fábio Alves da Rocha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
• Jamilson Gomes Moreira Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
• Rosely Navarro Rodrigues.

FUNDAÇÃO CULTURAL
• Ana Paula Máximo da Silva;
• Cássia Ribeiro de Souza;
• Daniela Bonetti Simonetti;
• Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
• Patrícia Falaz Bertate;
• Gustavo Romera Barbiratto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
• Michel Eiji Akutsu;
• Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• Jader Felipe Moreira Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
• Letícia Azevedo;
• Zaqueu Souza Dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
• Fabio Trentini Maciel;
• Valdirene Rech Bruscagim;
• Edileuza Lopes da Cruz;
• Maria Lemos de Sá;
• Fernando Henrique E. de Albuquerque;
• Caio César Machado;
• Sérgio Luiz Borges Hernandes;
• Graziele Della Pria da Silva Maciel;
• Heloise Cristine Dadam Simas;
• Silvia Mara Nocetti Soares;
• Aline da Silva Ferreira;
• Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva;
• Fabiana Hillmann Militão;
• Ellen Juliane de Arruda;
• Nelci Aparecida Ciarini Fernandes;
• Anderson dos Santos Ferraz;
• Nadime Abdallah de Oliveira;
• Fernanda Caroline Lima Kobayashi;
• Karla Nogueira Zanna Bianco;
• Sueli da Silva dos Santos;
• Aline de Albuquerque Arrais;

SECRETARIA MUNIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
• Evelise Hillmann de Lima;
• Gilberto da Silva de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
• Flávio Patrício Neto;
• Aparecida F. Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO E TRÂNSITO
• Élistyon Marcelo Dias Junior;
• Vagner Quirino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Danilo Roberto Barboza Batista;
• Aline Piano Zanelato;
• Natan Gonçalves Tobias;
• Fernanda dos Santos Guimarães;
• Alyne França Erzinger;
• Cleber Luiz Scabello;
• João Bruno Navarro Fernandes Jabur.

GABINETE DO PREFEITO
• Flávia Patrícia Borges Tavares;
• Paula F. Sanches.

PROCURADORIA GERAL
• Estela Paszczuk.

Art. 2º Caberá a cada Servidor designado a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações correspondentes à sua Secretaria, no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Os Servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos no Decreto Municipal n°. 23.871/2022 e Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público em 16 e março de 2017.

Art. 4º O Servidores designados, deverão realizar a conferência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, quando houver a migração do sistema de informações do Município.

Art. 5º Em caso de substituição de Servidores designados, a Secretaria deverá imediatamente informar a Controladoria Geral para a mesma proceda a atualização de nomes na Portaria Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A9CADDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, COM O MUNICÍPIO DE

PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE LICENCIATURAS.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1290, CEP: 87.704-030, inscrita no CNPJ n° 36.027.596/0001-60, neste ato representado por seu representante legal, Gislaine Yuriko Ito, brasileira, portador do RG sob o nº 48.746.813-2 SSP/PR e do CPF sob o nº 382.XXX.178-08, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominado CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, delegado, portador do RG nº 7.272.634-0 e CPF sob o nº 047.XXX.849-81, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de graduação, cujas grades curriculares impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de licenciaturas da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLAÚSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pelas Coordenações dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer
importância financeira aos alunos dos Cursos, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, as coordenações dos Cursos da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pelas Secretarias competentes do CONVENIADO para:

I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;

II – Avaliação Geral do campo de Estágio;

III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;

IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:

§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.

§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.

§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:

I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;

II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;

III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;

IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;

V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;

VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;

VII – Encaminhar a Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, através das Secretarias Municipais, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;

VIII – Organizar grupos de estagiários;

IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.

X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.

XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.

XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:

I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – As Secretarias de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;

V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes

pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX – Condições de desligamento de estágio;
X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI – Indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A pedido;
III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade das Secretarias Municipais competentes do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que irão receber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí 13 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí – Conveniado

GISLAINE YURKO ITO
Centro Universitário Leonardo da Vinci (Uniasselvi) – Convenente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F27C54F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.242/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 148923/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARCELA CAMILA GOMES,** Matrícula nº. 10407, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 18 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *148923/2022.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D00F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.243/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 152/CGE/202, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **PAULO SERGIO CAMPOS TEIXEIRA,** Matrícula nº. 6981, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CDBB0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.240/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Técnico de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HERIC GARCIA DE MORAIS,** Matrícula nº. 10186, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.616/2019, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se a partir de 11 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD3C3B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.241/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS**, C.P.F. nº. **066.213.119-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A337A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.241/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS**, C.P.F. nº. **066.213.119-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:009C98DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 922/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO CERQUEIRA,** Matrícula n° 8049, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**,

junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:ED3C567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 294/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS**, **C.P.F. nº. 066.213.119-31,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.241/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de outubro e 01 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9104C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 923/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI,** Matrícula n° 788, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Controladoria Geral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8E7279C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.244/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 194190/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA,** Matrícula nº. 8686, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.524/2017, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 194190/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E819701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATO Nº 047/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 047/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.121.849/0001-38**, localizada na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Fundos, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **HIGOR FELIPE PORTO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.456.623-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 086.613.209-09, residente e domiciliado na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NELSON DE JESUS CANATO,** localizado na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Lotes 12/13/14/15, Quadra 15, Distrito de Sumaré, Paranavaí-PR, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 003/2021**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 047/2021;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação do prazo de execução, Substituição de responsável técnico, Supressão e Acréscimo de serviços); 2º Termo Aditivo(Reajuste Contratual) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de prazo de Execução) de: **R$ 883.461,30 (Oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **15 (quinze) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **01 de Novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 047/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer por meio do Memorando n° 429/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 482/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **20 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo** de meta física, com percentual de acréscimo de **1,43%** em relação ao valor global atualizado do contrato, correspondente ao valor acrescido de **R$ 9.605,25 (Nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos; Parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; protocolo nº 0077.0118558 realizado pela Contratada e Memorando n° 429/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e também subscrito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer e considerando ainda o Parecer nº 482/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 047/2021 passa a ser de: **R$ 894.177,88 (Oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela pelo presente acréscimo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:**15.001.27.812.0010.1.047.4490.51.00 (1581) - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** a contados da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor e prazos contratuais atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 047/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2021), datado de 16 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Porto Construções Civis LTDA.
HIGOR FELIPE PORTO
CPF. nº 086.613.209-09/ Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C1828720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.238/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5.081/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (331)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 12.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (384)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2203	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 12.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:91B536E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 65, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XII do art. 31, inciso I do art. 46, art. 66 e inciso III do art. 205, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a ata da reunião realizada pela Comissão Especial no dia 18 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 53, de 17 de agosto de 2022, em 10 (dez) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, que tem por finalidade revisar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:848CDDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 – PROCESSO N.º 309/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 14/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram as empresas ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** representada por ***Kessi Gabriele Martins Philippsen, Hansen, Bellei & Melo Ltda*** sem representante e ***VMT Construtora e Terraplenagem Ltda*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, ***CLASSIFICADAS***, lendo-se em voz alta os preços propostos**.** As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO*: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** com o valor global de ***R$ 3.736.298,03 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos)***. **SEGUNDO CLASSIFICADO**: ***Hansen, Bellei & Melo Ltda*** com valor global proposto ***R$ 4.374.544,61 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)*. TERCEIRO CLASSIFICADO**: ***VMT Construtora e Terraplenagem Ltda*** com o valor global proposto de ***R$ 4.590.908,52 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)***. Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:377621C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 314/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2022.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:86A2000C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para instalação de piso em manta vinilica e protetor de parede, denominado “bate maca”, na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, localizada na Rua Marechal Deodoro n.º 221, Bairro Cristo Rei, Lote 01 Quadra 1449; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 314.726,00
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as **09 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO** junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A0D71028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 49/2022, PROCESSO N.º 50/2022. REMANEJAMENTO 43 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 56/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO - PRÓ-VÔLEI***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86**.** OBJETO: A transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato

Branco que irá atender mensalmente 120 (cento e vinte) atletas das categorias juvenil, adulta e master com idade superior a 13 (treze) anos. VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

ANDRÉ CORRÊA BATISTA -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:04F1BF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO 27 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 16/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 59/2022 – PROCESSO N.º 61/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.958/0001-80 com sede na Rua Tocantins, nº 1394, Bairro Baixada, CEP 85.505-140 em Pato Branco - PR, telefone (46) 98806-4036; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento de emenda impositiva n° 27, referente a emenda impositiva individual sob nº 16/2021,*** para a execução da modalidade de basquetebol para a sociedade patobranquense por meio da equipe de rendimento para disputa da NBB TEMPORADA 2022/2023, com a contrapartida do desenvolvimento de 01(um) núcleo social para atendimento com atividades da modalidade para 40 (quarenta) crianças e jovens em um local a ser definido, nos quais a OSC já exerce nas estruturas do Ginásio do Colégio Castro Alves, Escola Jardim Primavera, Colégio da Polícia Militar, Escola Udir Cantu do Bairro São João, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pelas portarias nº 57/2021 e 87/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022. Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 05 (cinco) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria com o município, atendendo jovens e adultos nas suas diversas categorias. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área basquetebol para a comunidade em geral. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná (Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná), assim como em competições oficiais regidos pela Federação Paranaense adulta e juvenil masculina e feminina e Confederação Brasileira no NBB (Novo Basquete Brasil) nas categorias adulta e sub 21; sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 18 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:874181D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos **NICOLE LUBACHEVSKI** e **HUGO SACCOMAN**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para o emprego público de Engenheiro Civil, efetuada pela Portaria nº 966/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:67D47CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.920, de 2 de junho de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.828, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 016/2022, para provimento em emprego público temporário de Engenheiro Civil, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
8º	Gustavo Henrique Veronese Vieira
9º	Eduardo Bellei

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9BED9B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.837, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **ELENICE DE GOIS,** Matrícula nº 7787-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, através da Portaria nº 775, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7823885B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Pato Branco.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
Art. 3º O uso do cordão de girassol é facultado às pessoas que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação oficial.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F76F0A7F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa "Natal Solidário", a ser executado anualmente nos meses de dezembro no Município de Pato Branco, visando a distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
Art. 2º Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.
Art. 3º A coordenação do Programa "Natal Solidário" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.850, de 3 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D02C7B2E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública de "Profª Oracy Damaceno".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Profª Oracy Damaceno", via pública localizada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35EBAFDC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina via pública de “Agnese Pegoraro”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Agnese Pegoraro”, via pública localizada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05AB5A07

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.076.454,75 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.076.454,75 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 9004	Obras e Instalações	750.000,00
4.4.90.51 – 509	Obras e Instalações	1.326.454,75
Total		**2.076.454,75**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9004	Convênio nº 1154/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto Bairro Santa Fé	750.000,00
509	Gerência de Trânsito	1.326.454,75
	Total	**2.076.454,75**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A61E026B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.008, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.30 - 507 (443)	Material de consumo	116.911,22
3.3.90.30 - 961	Material de consumo	1.546.296,12
3.3.90.39 - 507 (445)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	537.183,18
Total		**2.200.390,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	654.094,40

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
961	Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS	1.546.296,12

Total	**2.200.390,52**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:328A035F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.363, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga Decreto Municipal nº 9.187, de 29 de março de 2022, que estabeleceu adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pela Covid-19 no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando que houve um decréscimo significativo no número de casos positivos para a Covid-19 no Município, onde foram registrados

409 (quatrocentos e nove) casos no mês de agosto de 2022 e apenas 91 (noventa e um) casos no mês de setembro de 2022;
Considerando o histórico da Taxa de Transmissão da Covid-19 do Município no ano de 2022, a qual marcou 0,0 na data de 26 de setembro de 2022;
Considerando que o número de óbitos na semana epidemiológica de 25 de setembro de 2022 a 1º de outubro de 2022 foi igual a zero; e
Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;
DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.187, de 29 de março de 2022, que estabeleceu adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pela Covid-19 no Município de Pato Branco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F7D823DF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.370, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto n° 4.908, de 1° de dezembro de 2005, que regulamentou a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, a qual disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, bem como no art. 1º, § 5° e no art. 2°, do Decreto nº 4.908, de 1º de dezembro de 2005; e
Considerando o contido na ata da reunião da Comissão Permanente de Comércio Ambulante, realizada no dia 11 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 4.908, de 1° de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I

ATIVIDADES CONSTANTES NO ART. 9° DA LEI Nº 2.463, DE 22 DE JUNHO DE 2005	NÚMERO DE VAGAS
I - Cachorro-quente	03
II - Caldo de cana e pipocas	10
III - Amendoim, doces e demais guloseimas	05
IV - Sorvetes	01
V - Frutas	10
VI - Legumes e verduras	01
VII - Sucos	01
VIII - Água mineral e refrigerante	01
IX - Churros	03
X - Crepe Suíço	01
XI - Brinquedos infláveis	03
XII - Pequenos artesanatos	01
XIII - Espetinho na brasa	15
XIV - Acessórios para veículos	01
XV - Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)	20
(NR)".	

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº. 4908, de 1° de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
I - certificado de licenciamento do veículo automotor nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 8º, da Lei 2.463 de 22 de junho de 2005, devendo estar licenciado e emplacado na forma da legislação de trânsito vigente,
(NR)".
Art. 3º Fica revogado o inciso II, do art. 3°, do Decreto nº. 4908, de 1° de dezembro de 2005.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:21DF0EB4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.008, de 18 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.30 - 507 (443)	Material de consumo	116.911,22
3.3.90.30 - 961	Material de consumo	1.546.296,12
3.3.90.39 - 507 (445)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	537.183,18
Total		**2.200.390,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	654.094,40

I
I – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
961	Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS	1.546.296,12

Total	**2.200.390,52**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B892A934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.597/2022 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.597/2022 – de 18 de Outubro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado, na forma estabelecida nesta lei, a criação do Programa Banco de Ração no Município de Paula Freitas, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º. Caberá ao Município de Paula Freitas, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, distribuição, fiscalização a serem exercidas, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

Art. 4º. São finalidades do Programa Banco de Ração deste Município:

I Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a. Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
b. Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c. Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
II Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais.

1º. As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.
2º. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta lei, o Programa Banco de Ração no Município de Paula Freitas poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.
3º. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Programa, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º. Para a execução do presente programa, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46FCD9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.598/2022 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N° 1.598/2022 – de 18 de Outubro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Ampliação e Modernização da rede de Iluminação Pública.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A.

mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:19C26906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.599/2022 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N° 1.599/2022 – de 18 de Outubro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial advinda de operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Paula Freitas, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 1811	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação através de operação de crédito autorizadas por Lei.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2011 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:986A7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 98/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
Envio das propostas: até 03/11//2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

18/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:909815D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 99/2022
Plataforma: www.bllcompras.com
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas-PR.*
Envio das propostas: até 07/11/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 07/11/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

18/10/2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D29E2C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 35/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2626, em 17/10/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome
2º lugar	Andressa da Silva Binder

Paula Freitas, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C39F6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Psicólogo- 20 horas - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
1º	Jaqueline de Fátima Marko

Paula Freitas, 18 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:16087F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 30/2022 DO PROCESSO Nº 237/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 04/11/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/11/2022.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:65595685

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 31/2022 DO PROCESSO Nº 238/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2022
Processo Administrativo Nº 238/2022
Processo de Compra Nº 238/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: EQUIPAMENTO RAIO X CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 454 DE 2022 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 07/11/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 17 de outubro de 2022.

JOSIMAR SOARES.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F117D659

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

ERRATA DA JUSTIFICATIVA

Onde se lê: 11 – 03 - U - COMETA DUPLO (ALTURA1,60Mx0,75 LARGURA - R$653,46 - R$1.960,37
15 - 03 U - CORNETA (ALTURA 1,75 Mx0,70M LARGURA) - R$490,09 - R$1.470,28

Leia-se: 11 – 03 - U - COMETA DUPLO (ALTURA 1,60Mx0,75 LARGURA) -R$653,46 -R$1.960,37
15- 03 - U - COMETA (ALTURA 1,75 Mx0,70M LARGURA) - R$490,09 - R$1.470,28

Paulo Frontin-Pr, 08 de Agosto de 2022

Comissão Permanente de Licitações.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:570D1717

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 193/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 236/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.076,20 (cinco mil e setenta e seis reais e vinte centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAS PARA REVESTIMENTO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 330/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB534715

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 194/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 239/2022.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 345/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66026F4C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de garrafas de água personalizadas em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	170	U	GARRAFA DE ÁGUA. CAPACIDADE: 475 ML; - MATERIAL: ACRÍLICO; - MEDIDAS: 17,8 CM X 6,5 CM; EM COR DEGRADÊ PERSONALIZADA	R$ 11,00	R$ 1.870,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CELSO ESTEFANSKI 05.138.541/0001-02	R$ 1.870,00
2º	01	WILLIAN RAFAEL ROLINSKI 36.432.279/0001-20	R$ 2.550,00
3°	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA 73.249.195/0001-81	R$ 2.890,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 13/10/2022* *https://www.bancodeprecos.com.br/*	R$ 2.111,40

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CELSO ESTEFANSKI**, inscrita no CNPJ/MF **n° 05.138.541/0001-02**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 283/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4781DF99

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 244/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 346/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15ABEEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 169/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 13/10/2021 a 12/10/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 12/10/2022 a 11/10/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0BD670FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda de prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) DAGOSTIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Otavio Francisco de Mattos, n° 1330, Bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Dagostin Neto, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, n° 1330, Bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.631.059 SSP-PR e CPF sob nº 297.533.769-87. Declarado vencedor dos lotes 01 e 02 pelo valor de R$ 52.593,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais). **2) SANDRO AUGUSTO DA SILVA DALCIN 06622977925,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasil, n° 1108, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 24.711.655/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Sandro Augusto da Silva Dalcin, residente e domiciliado à Av. Brasil, n° 1108, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.586.997-3 SSP-PR e CPF sob nº 066.229.779-25. Declarado vencedor dos lotes 03, 04, 05 e 06 pelo valor de R$ 63.630,80 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total do certame em R$ 116.623,80 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BBEE4C3A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda de prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022.
VALOR: R$ 52.593,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D65B923C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda de prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: SANDRO AUGUSTO DA SILVA DALCIN 06622977925.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022.
VALOR: R$ 63.630,80 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B9DABB43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto de van utilizada no transporte de pacientes dá secretaria de saúde, do Município de Pérola D'oeste, estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Data da abertura: 18/10/2022.
Prazo de entrega: 20 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
6000-SECRETARIA DE SAÚDE
6006-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.11- Ampliar o Atendimento Hospitalar – HPP
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (83)

10.301.7.2.39- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (106)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 18 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC228905

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2022, referente ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CAP do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de Outubro de 2022 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2022,** referente ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CAP** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 17 de Outubro de 2022

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:3B01F9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 286/2022 A 293/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2022
ATA 286-2022- Contratado: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 15.439,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
ATA 287-2022- Contratado: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 023.647.237/0001-64, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 88.032,97 (oitenta e oito mil e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
ATA 288-2022- Contratado: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 53.022,15 (cinquenta e três mil e vinte e dois reais e quinze centavos).
ATA 289-2022- Contratado: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 25.319,70 (vinte e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta centavos).

ATA 290-2022- Contratado: H.A. ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 8.765,90 (oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ATA 291-2022- Contratado: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 17.862,75 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ATA 292-2022- Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 642.60 (seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
ATA 293-2022- Contratado: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.833.052/0001-56, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato para as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:26D816BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pelo Departamento de Obras e Edificações.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0CA9AD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 177/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1412/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E ALTERA DESIGNAÇÃO DE ÁREA DE RESPONSABILIDADE DE ASSESSOR NOMEADO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Municipal 1412/2021, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1412/2021, de 02 de agosto de 2021, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

I – 01(um) cargo de Assessor de Área III da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil passa a ser designado como cargo de Assessor de Área III na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto 213/2021, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica nomeada a senhora Maria de Fátima Reck, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Área III – símbolo CC6, responsável pela Área de Lazer, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0941184A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 178/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1412/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Municipal 1412/2021, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1412/2021, de 02 de agosto de 2021, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

I – 01(um) cargo de Assessor de Área III da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor de Área III na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:846BA802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 179/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO para exercer o cargo de Assessor de Área III, responsável pela Área de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1151, de 30 de janeiro de 20213, e 1412, de 02 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora Letícia Inez Schroth Gabardo, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.400.530-2/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Área III – símbolo CC6, responsável pela Área de Proteção Social Básica, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77E6BE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.261/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.261/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8440/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:FFE2C691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.262/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.262/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8441/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:38856CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.263/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.263/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8442/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BD2E1B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.264/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.264/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8443/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B8E5F8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.265/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.265/2022. DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8444/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:27EDE1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.266/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.266/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR matrícula funcional 16431, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8445/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:72926E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.267/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.267/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR matrícula funcional 105881, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8446/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E6DABEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.268/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.268/2022.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação "Prova Paraná Mais".	17/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8447/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9DD86026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Objeto: Contratação de hospedagem para pacientes de Piên que fazem tratamento médico-hospitalar contínuo fora do domicílio, incluindo pernoite, refeição e transporte da hospedaria para os hospitais e clínicas de referência na cidade de Curitiba e região metropolitana (Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio, entre outros.
Valor estimado: R$ 30.280,00 (trinta mil e duzentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:282FDD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021

1º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARCELO SEIDEL.

o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **CARLOS MAGON**, portadora do CPF n° 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **MARCELO SEIDEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.135.641/0001-40, com endereço na Estrada Campina dos Crespins Cachoerinha, S/N Cachoeirinha, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, fone (41) 99791-0296 e-mail:seideltransportesl@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SEIDEL**, inscrito no CPF sob nº 068.272.189-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses, contados a partir de 25/11/2022

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilometro, equivalentes a 2.500 km no total.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1195CD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para aquisição de quadros, placas de aço inox e reforma de quadro para celebração dos 75 anos de eleições para o Poder Legislativo, conforme o Termo de Referência do Edital.
Ata Nº: 14/2022.
Detentora da Ata: EDIR SUSSEL & CIA LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 1080, Centro, Assis/SP CEP 19.800-081, CNPJ nº 54.719.745/0001-34. Vencedora dos itens 1,2 e 3 pelo valor total de **R$ 15.021,00 (quinze mil e vinte e um reais).**
Data da Assinatura: 18/10/2022.
Vigência: 18/10/2022 até 17/10/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E8B198AD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 320/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 530676/19 (TCE-PR), Instrução 18106/2022 - CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 033/2019 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 002/2019 e revisada pela Portaria nº 060/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO**, matrícula nº 361881 (1º Padrão), portadora da CI/RG n° 4.511.XXX-2, inscrita no CPF/MF n° 716.858.XXX-91, matrícula n° 361881 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 530676/19 (TCE-PR), Instrução 18106/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.222,46 (três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 196/200.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2020, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/08/2019, conforme Portaria nº 002/2019 (fls. 57/58), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 4.386,70 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7E939A85

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 322/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao em cumprimento ao Processo nº 753101/19, Instrução 16416/2022 – CAGE do TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 061/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 022/2019 e revisada pela Portaria 071/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **ACYR TELLES DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 1.316.XXX-9, inscrita no CPF/MF n° 321.144.XXX-15, matrícula n° 501301, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 753101/1, e Instrução 16416/2022 – CAGE do TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.840,41 (mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente prevista no art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2020, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/11/2019, conforme Portaria nº 002/2019 (fls. 65/66), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.274,87 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DCBAE538

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 323/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Pensão por Morte a Companheira do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 467/2022, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 006/2022, protocolado em 25/07/2022. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **MARIA JANE GLOBER DA SILVA,** portadora do RG nº 7.046.XXX-5/SSP-PR inscrita no CPF nº 865.161.XXX-87, na qualidade de Companheira, em razão do falecimento da Servidor Inativo **ACYR TELLES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 1.316.XXX-9, inscrito no CPF/MF nº 321.144.XXX-15, matricula funcional nº 501301, falecido em 13/05/2022, **no valor bruto mensal de R$ 2.274,87 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos),** nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BEA8C481

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 321/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 544959/18 (TCE-PR), Instrução 16.430/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 031/2018 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.988/2018 e revisada pela Portaria nº 141/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **CLAUDIA MARINELLI ZENI**, portadora da CI/RG n° 3.567.XXX-3, inscrita no CPF/MF n° 661.429.XXX-00, matrícula n° 213931, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 544959/18 (TCE/PR), Instrução 16.430/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.060,92 (três mil e sessenta reais e noventa e dois centavos),** conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 196/200.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2019, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/07/2018, conforme Portaria nº 9988/2018 (fls. 58/59), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 4.340,55 (quatro mil trezentos e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4EAF5103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO Nº 40.621/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, resolve **ANULAR** o Processo n.º 40.621/2021, Concorrência n.º 09/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 716 a 718 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAB8707D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **24 de outubro de 2022 às 9h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F47CA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.575/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de decoração natalina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos será realizada no dia **3 de novembro de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Máximo: R$ 421.393,40 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E74279B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 9º, 10º, 19º, 20º e 22º do Edital nº 34/2022, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 9º...
O prazo para recursos será de 21 a 24/10/2022 até às 16h59 (horário de Brasília), via protocolo 1Doc."

"Art. 10º...
Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas das provas via protocolo 1Doc pelo candidato, de 21/10/2022 até às 16h59 (horário de Brasília) do dia 24/10/2022."
"Art. 19º...
Dos resultados:
A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo candidato, no dia 21/10/2022.
O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 16h59 (horário de Brasília) do dia 24/10/2022.
Será publicado no dia 26/10/2022, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara. "

"Art. 20º...
Quadro de Datas:

Período de Inscrições	27/09/2022 à 03/10/2022
Realização da Prova	06/10/2022 – CMEIS 07/10/2022 – ESCOLAS
Resultado Provisório	21/10/2022
Recursos	21/10/2022 a 24/10/2022
Resultado Final	26/10/2022
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos Centros Municipais de Educação Infantil	26/10/2022 26/10/2022

"Art. 22º...
Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais. "

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B37E578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.541/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Suellen Paola dos Santos	754181	Professor I Magistério	12/10/2022	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:573352FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.543/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvia de Rocco Pamplona	162761	Técnica Administrativa	18/10/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CF940795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	FG13	19/10/2022

Art. 2º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	FG12	01/10/2022

Art. 3º Alterar**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	FG07	FG11	01/10/2022
812301	RODNEY SOARES RIBAS	FG12	FG13	01/10/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2A7533EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.545/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.423.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2314 de 18 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.423.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte três mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 1.150.000,00
3.3.90.36.00.00	31476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 200.000,00
Total			**R$ 1.350.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31370	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 73.000,00
Total			**R$ 73.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5F5ABD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 642/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CARLA PRICILA ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/10/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4E493790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2022 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº. 016/2022 – CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1° Aprovar o **Plano de Ação,** para o Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), conforme Deliberação nº. 016/2022 – CEDI/PR.

Art.2° Aprovar o Termo de Adesão – Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, conforme ata nº. 129/2022.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de outubro de 2022.

GENEROZO PORTES MACHADO
CPF:285.793.649-49
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17835B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CONTRATO 47/2021- CMH

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATO 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 47/2021, Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, já qualificados, têm

ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para o lote 16 do contrato, referente ao processo de Licitação Pregão eletrônico 84/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, Em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, via Banco de Preços, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

lote	especificação	Und	Valor licitado	Valor com reequilíbrio
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	UND	R$1,75	R$2,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/09/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0B74FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 47/2021 - CMH -

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATO 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 47/2021, Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para o lote 16 do contrato, referente ao processo de Licitação Pregão eletrônico 84/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, Em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, via Banco de Preços, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

lote	especificação	Und	Valor licitado	Valor com reequilíbrio
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	UND	R$1,75	R$2,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/09/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4069B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 70/2021, EXTRATO CONTRATO 571/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 571/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 70/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB958BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEX. 18/2022 - CREDENCIAMENTO EXAME SANGUE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE SANGUE PARA RISCO CIRÚRGICO: PERFIL HEPÁTICO-ALT, FA E ALBUMINA (CÃES E GATOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM OBJETIVO DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO NO MUNICÍPIO E PARA DESSA FORMA REDUZIR A NATALIDADE SEM AGREDIR OS DIREITOS E BEM-ESTAR ANIMAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO E DA AGRICULTURA.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda e vistas das informações da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a declaração de inexigibilidade nº18/2022 para a empresa: BIANCA SCHROEDER NICARETTA VETERINÁRIA - CNPJ: 34.427.006/0001-61, endereço: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 167, CENTRO, CIDADE DE PITANGA PR,. Valor Total de 12.000,00 (doze mil reais).
LOTE 1

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Exame de sangue para risco cirúrgico: perfil hepático	UN	250	48,00	12.000,00

(ALT,FA, albumina)					

Fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 18 de outubro de 2022.

Original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 572/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BIANCA SCHROEDER NICARETTA VETERINARIA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE SANGUE PARA RISCO CIRÚRGICO: PERFIL HEPÁTICO-ALT, FA E ALBUMINA (CÃES E GATOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM OBJETIVO DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO NO MUNICÍPIO E PARA DESSA FORMA REDUZIR A NATALIDADE SEM AGREDIR OS DIREITOS E BEM-ESTAR ANIMAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO E DA AGRICULTURA..
VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 7494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 18/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1FE3357A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as obras públicas realizadas no Município de Pitangueiras, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – As obras públicas realizadas no Município de Pitangueiras, deverão conter placa informativa com os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:
I. data de início e término da obra;
II. dados referentes às empresas executoras da obra;
III. número do contrato administrativo e procedimento licitatório;
IV. valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
V. contato do órgão de fiscalização;
VI. endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
VII. nome completo, número de inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
VIII. dotação orçamentária, origem dos recursos e órgão gestora dos recursos.

§ 1º – *Vetado*.

Art. 2º – obrigatória a colocação de placa de obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

§ 1º – Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – Além da exposição dos motivos, deverá estar disponível o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§ 3º – A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos tendo como medida mínima 02 metros (dois) quadrado.

§ 4º – A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

§ 5º – Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no *"site"* da internet do portal da transparência o relatório de que trata do caput deste artigo para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma detalhada.

Art. 3º – As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º – *Vetado*.

Art. 5º – Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E5C6D8F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Altera a redação do § 3º, alínea "c" do art. 3º da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O § 3º, alínea "c" do Art. 3º da Lei Municipal nº 651/2019 de 18 de março de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – ...

c) ...

§ 3º – *Serão abonados os atestados médicos decorrentes de acidentes de trabalho, isolamento domiciliar em decorrência de contaminação*

*ou suspeita de Covid 19, doenças causadas pelo ambiente de trabalho e doenças relacionadas a coluna cervical, labirintite e dengue.***"**

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC800392

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Veda, no âmbito da Administração direta e indireta do Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação / contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único: A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º – A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§ 1º – Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida e imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§ 2º – Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:159B90BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 55, inciso XXI, e Art. 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: quando em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação de sua essência.
II. elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
III. bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
IV. bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Art. 3º – Os órgãos da Administração considerarão no enquadramento do bem como de luxo:
I. relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II. relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III. relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do art. 2º:
I for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo Único: Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º – As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º – Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

§ 1º – Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos internos deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º – Uma vez identificados, nos termos do parágrafo anterior, os documentos de formalização de demanda retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

§ 3º – Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º – Os órgãos internos, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Único: A análise de que trata o *caput* deverá cotejar, se couber, os resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1FA5F46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

SÚMULA: Altera o Art. 14 do Decreto nº 138/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 14 do Decreto nº 138/2021, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 14 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 12.*

§ 1º – Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º – Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º – Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º – Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

***§ 5º – O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*"**

***§ 6º – As cotações deverão ser encaminhadas através do protocolo online do Município.*"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivo do Decreto nº 138/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2CABACE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022

DATA: 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, Matrícula nº 1213-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ibiporã/PR, no dia 21 de outubro de 2022, com a finalidade de participação em Reunião Bimestral referente ao SCFV com a Técnica do Escritório Regional, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.079/2022, de 18/10/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB423E68

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDER SANDRO DE SOUZA
CPF: 018.931.699-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 52/2021, cujo término passa a ser em 28 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FD13556B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2022
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: GUSTAVO ALVES FERREIRA
CPF nº 098.101.639-16
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 12/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Alves Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46386121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 078/2022, lavrada em 11 de outubro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS – SOB MEDIDA, para mobiliar o prédio público municipal onde se instalará a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto – PR.

EMPRESA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
LOTES: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

DATA: 18 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EFC5636E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS – SOB MEDIDA, para mobiliar o prédio público municipal onde se instalará a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - EMANUEL FELIPE SCHMITZ – ME
2.2 - GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
2.3 - NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 12.958.168/0001-93, situada no Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os lotes do certame, totalizando a importância de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 078/2022 de 27 de setembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1C30CA6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 279/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis planejados para atender as necessidades de mobiliar a nova Sede da Câmara de Vereadores deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:54F71D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 379/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado Empresa**: CONSTRUTORA ROFER EIRELI**, ,denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos Processo administrativo nº 020/2022 – Despacho 039, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente termo aditivo tem por finalidade o redimensionamento do objeto contratado, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**,** e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 020/2022 – Despacho 039.Fica, a partir deste, aditado em 25% o quantitativo do contrato nº 379/2022. O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 da Lei 8666/93.Devido o redimensionamento em 25% o valor deste aditivo será de R$ 41.195,12 (Quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1396DA2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 106/2020

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado contratante, e a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O objeto deste termo é APOSTILAR O ITEM 25 (Módulo fiscalização) originário do contrato 106/2020, o qual não foi contemplado no segundo termo aditivo ao contrato elaborado em 01/08/2022, o presente termo se dará pelo período de 09 (nove) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal Finanças, devido a necessidade de utilização do item contratado, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 13.815/2022.Fica, a partir da deste, apostilado o ITEM 25 (Módulo fiscalização), ficando o prazo de utilização do mesmo **até 01/08/2023**.Devido ao apostilamento do item em prazo o valor deste aditivo será de R$ **19.335,33 (Dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2022. Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2022

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8DE23BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10610/2022 DE 13/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10610/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
353 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
799 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1C7C0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10612/2022 DE 14/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10612/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
511 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 5F40-4B05-0E3A-F8BC
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
RUDISNEY GIMENES
FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/10/2022 22:27:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5F40-4B05-0E3A-F8BC

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20B0E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10613/2022 DE 14/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10613/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado DoParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 d 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
59 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
56 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:313422E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.616 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.862897 MT** e **CPF nº 535.175.201-87** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACCEA536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.617 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCIA REGINA DA LUZ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 5.804.455-5PR e CPF nº.819.916.659-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEE4FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.618 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SHANGRI-LÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDMILSON RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 5091534-4 PR** e **CPF n.º 755.058.869-49** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DCC9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.620 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SHANGRI-LÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDMILSON RODRIGUES BRANCO ,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 5091534-4 PR** e **CPF n.º 755.058.869-49** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30B70DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.621 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCIA REGINA DA LUZ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 5.804.455-5PR e CPF nº.819.916.659-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78E9D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.622 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº. 7.003.944-3 e CPF nº.025.262.609-57** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E971F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 816 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 16.856/2022.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CARLOS AUGUSTO BERNO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Poder executivo, conforme Lei acima especificada, a partir de **01 de outubro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:262541CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 024/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO
NOME: SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES
CPF:004.199.419-16
CLASSIFICAÇÃO:6º
ADMISSÃO: 17.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de Outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47BFCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 819 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 024/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM
NOME: BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO
CPF:073.200.799-25
CLASSIFICAÇÃO:9º
ADMISSÃO: 17.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D3818E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2022
Dispensa de Licitação nº 37/2022
Objeto: Serviço de Recarga de Toners para a Secretaria de Educação.
Contratada: Y P RAIS SUPRIMENTOS CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor: R$16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Principal: 120
Desdobrada: 1027
Reserva: 133

Data de Assinatura: 18/10/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:318B13C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 048/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 786/2022 – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:
ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 048/2022:

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP– CNPJ 29.178.366/0001-37 com os lotes: 14, 20, 28, 29, 31, 43, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 87, 89, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 116, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 153, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 234, 235, 236, 237, 243, 244, 247 e 248 no valor total de R$138.315,05 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quinze reais e cinco centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI– CNPJ 29.700.587/0001-23 com os lotes: 3, 15, 21, 32, 34, 35, 37, 50, 57, 77, 88, 118, 119, 133, 134, 135, 145, 173, 174, 196, 197, 215 e 229 no valor total de R$29.574,97 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CIRURGICA ONIX - EIRELI– CNPJ 20.419.709/0001-33 com os lotes: 1, 8, 10, 16, 17, 91, 92, 100, 107, 108, 113, 126, 127, 152, 176 e 183 no valor total de R$40.689,79 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA– CNPJ 39.610.184/0001-47 com os lotes: 26 e 149 no valor total de R$15.432,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP– CNPJ 17.791.755/0001-54 com o lote: 168 no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

H R CARLONE– CNPJ 30.126.408/0001-75 com o lote: 90 no valor total de R$1.793,40 (um mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME– CNPJ 26.583.983/0001-20 com os lotes: 38 e 85 no valor total de R$5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 33.324.795/0001-42 com o lote: 141 no valor total de R$2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

J.N.S. TÊXTIL LTDA– CNPJ 33.660.094/0001-84 com os lotes: 83 e 84 no valor total de R$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI– CNPJ 09.676.256/0001-98 com os lotes: 65 e 155 no valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI– CNPJ 24.262.316/0001-10 com os lotes: 115 e 238 no valor total de R$32.945,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI– CNPJ 38.120.208/0001-17 com o lote: 30 no valor total de R$1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA– CNPJ 14.323.297/0001-30 com os lotes: 117, 131, 132, 242 e 245 no valor total de R$11.274,50 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 33.398.831/0001-12 com os lotes: 12, 18, 19 e 82 no valor total de R$6.895,00 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ 41.550.166/0001-69 com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 75, 76, 94, 95, 114 e 184 no valor total de R$30.610,50 (trinta mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ 20.656.202/0001-01 com os lotes: 239 e 240 no valor total de R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP– CNPJ 10.855.398/0001-00 com o lote: 98 no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ 21.153.043/0001-87 com os lotes: 11, 36, 69, 106, 148, 181 e 246 no valor total de R$10.659,69 (dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA– CNPJ 37.778.759/0001-00 com os lotes: 24, 25, 27, 101, 124, 125 e 233 no valor total de R$13.202,10 (treze mil e duzentos e dois reais e dez centavos).

Itens desertos:2, 22, 23, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 136, 154, 161, 165, 228 e 241

Itens fracassados:13, 33, 48, 67, 86, 93, 120, 156, 160, 214, 223 e 231

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12547452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 054/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº906/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do

Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 054/2022:

VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP– CNPJ 00.298.781/0001-42 com o lote: 17 no valor total de R$1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$76.160,90 (setenta e seis mil e cento e sessenta reais e noventa centavos).

JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME– CNPJ 22.915.455/0001-70 com os lotes: 8, 10, 15, 18, 28, 29, 30, 37, 39, 41 e 42 no valor total de R$43.881,70 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E5ACD685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE 044/2022 - CLEIDE MARIA IENI BUENO ME

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 109/2022
Data: 18/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CLEIDE MARIA IENI BUENO ME
Protocolo: 738/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº044/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de fores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 479.940,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --19/10/2022 a 18/10/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DA01FA98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080-2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°080/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CLEIDE MARIA IENI BUENO ME.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, e de outro lado CLEIDE MARIA IENI BUENO ME, empresa estabelecida à Rua Rui Barbosa, n°76, Bairro Centro, CEP 84.140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 07.594.116/0001-45, neste ato representado por sua presidente CLEIDE MARIA IENI BUENO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 47790301 SSP-PR e CPF/MF nº 559.210.609-25, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°080/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 080/2022, celebrado em 18 de agosto de 2022, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com a realização de varrição, capina, roçada, plantio de mudas e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica com base na Cláusula Oitava, alínea “a” do Contrato de Prestação de serviços n°080/2022 de 18 de agosto de 2022 firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CLEIDE MARIA IENI BUENO ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CC7CB14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 091/2022 PE 049/2022 - ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 44.501.241/0001-90, estabelecida à Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Bairro Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000, representada por Lucas Victor Krutzmann, inscrito no CPF 097.903.899-57 e portador da Cédula de Identidade 5.843.136, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 30.409,99	**27,00 %**	**R$ 22.199,29**
TOTAL R$ 22.199,29				

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 049/2022 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

2.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

2.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

2.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

2.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

2.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.8 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

2.9 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

2.10 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

2.11 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

2.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 22.199,29 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/10/2023.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 049/2022 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/10/2022.

Elias Jocid Gomes da Costa	Atacasul Materiais Elétricos Ltda
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1E893E3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº986/2022

Aos **dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **15h:30 min (quinze horas e trinta minutos)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à conferência dos documentos de habilitação dos seguintes profissionais:
- TAIANI DE PAULA SOARES- CPF 093.278.729-08, para a vaga de **ENFERMEIRO(A) UBS;**
- ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT- CPF 084.459.859-30, para a vaga de **ENFERMEIRO 12X36 HORAS.**
Foram conferidos os documentos de habilitação que foram apresentados pelos candidatos, ficando da seguinte forma:
1° TAIANI DE PAULA SOARES- CPF 093.278.729-08, para a vaga de **ENFERMEIRO(A) UBS,** foi **HABILITADA e ficou com a somatória de 5 pontos.**
2° ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT- CPF 084.459.859-30, para a vaga de **ENFERMEIRO 12X36 HORAS,** foi **HABILITADO** (para esta vaga não será utilizado o critério de pontuação).
Para a vaga de **TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL** não compareceu nenhum candidato.
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação. A presente Ata será publicada dia **19 de outubro de 2022** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" e site do município.
Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA MICHELE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL VICE-PRESIDENTE DA CPL

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F9A873C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (10/Outubro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 03/10/2022, a qual foi aprovada.
03. O senhor Secretário realizou a leitura do ofício 01/2022 sobre curso de drones para os produtores rurais de Prado Ferreira a ser realizada na Câmara Municipal de Prado Ferreira nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas.
04. Os Vereadores Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Álvaro Gonçalves da Rocha e Geovani Ribeiro de Oliveira não se fizeram presentes na sessão, vez que estão em Curitiba/PR participando do curso NOVA PCA – REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de instalação de banheiros químicos em épocas de festividades no Município.
Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz indicação de estudo para que a partir do ano de 2023, seja fornecido veículo próprio para transporte aos pacientes que fazem hemodiálise e quimioterapia.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação para instalação de lixeiras nos espaços públicos, principalmente na praça.

Requerimentos: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento de informações ao Poder Executivo solicitando relatório descritivo com todos seus servidores (efetivos e comissionados), com discriminação das funções exercidas, das gratificações recebidas, bem como remessa de informações quanto aos valores gastos com quadro de pessoal; fez requerimento também de reunião com a Chefe do Poder Executivo para tratar do tema.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h30min do dia 10 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:E65C9BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade de Silvio Antônio Damaceno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalva**,** em decorrência da Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, as contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade do Sr. Silvio Antônio Damaceno, conforme decisão plenária em turno único, ocorrida na 34ª Sessão Ordinária, de 17 de outubro de 2022, e em consonância com os termos do processo nº 199600/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e do parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 17 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:AA99F872

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para lavagem e higienização de jalecos para o período de 12 (doze) meses, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.760,00 (Oito mil e setecentos e sessenta reais),** em favor da empresa M. M. SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HOTELARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.417.419/0001-00, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5007, Bairro: Jardim Portugal, na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.060-521, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 17 de outubro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9DB706F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de duas bombas elétrica mark nxpd 1.0cv trifásica para o Cispar: rolamento 6203 - 02 unidades; rolamento 6201 - 02 unidades; selo mecanico 5/8 - 02 unidades; anel vedação da bomba - 02 unidades; ventoinha copo 42 - 02 unidades; jogo parafuso da tampa - 02 unidades; serviço de torno / bucha no eixo - 02 unidades e mão de obra de retirada das bombas de desmontagem, montagem e instalação das bombas no local., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **ÁGUA ATIVA BOMBAS COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 07.450.692/0001-19, com endereço na Avenida Mauá, nº 1628 B, Zona 03, situada na Cidade de Maringá/Pr, CEP: 87.050-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 17 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BE00AE3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Psicóloga, ***Thalyta Manieri da Silva,*** RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, para ***participar do Fórum Regional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher***, ***"Fluxo de Atendimento na Saúde, ficha SINAN",*** que será realizado no dia 19 de outubro de 2022, no IDR-PR, em Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DCAFE76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 049/2022

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados

relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **19 de outubro, quarta-feira á 25 de outubro de 2022, terça-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **26 a 29 de outubro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **19/10/2022 á 25/10/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
CARGO: Médico Plantonista				
Nº INSCRIÇÃO	**N O M E**	**CARGO**	**NOTA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
398835	**LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR**	**Médico Plantonista**	**70:00**	**12º**

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 19 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6E10EA22

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: Jose Aribaldo Ferreira Relogios - Me – CNPJ **07.742.850/0001-04**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO DE ACORDO COM A PORTARIA 1.510, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 995,11 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:5EB38D86

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **47/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **106/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO USO DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA COLETA SELETIVA C/ 100 UNID MEDIDAS DE 75X105CM, ESPESSURA MICRA 7, COM IMPRESSA DE LOGO EM COR ÚNICA PRETA EM TAMANHO 44X32CM COM ARTE GRÁFICA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	1.300,00	UNID	41,00	53.300,00
TOTAL					53.300,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:4A43DCFF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

TERMO DE DESCARTE
Pregão Eletrônico Nº 61/2022

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2022.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09B3430A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00horas do dia 08/11/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 604.456,43 (Seiscentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6825586D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 20/10/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará a reabertura da sessão do pregão em epígrafe a fim de realizar a convocação dos fornecedores para envio da proposta ajustada.

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68B87C51

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 20/10/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará a reabertura da sessão do pregão em epígrafe a fim de realizar a convocação dos fornecedores para envio da proposta ajustada.

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:450C7A06

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

DECISÃO
Pregão eletrônico nº 53/2022
Processo administrativo nº 121/2022

Considerando que, por desacerto deste pregoeiro na condução do certame licitatório, não houve a convocação das empresas vencedoras para o envio da proposta de preços ajustada.

Considerando que a convocação das empresas para o envio da proposta ajustada, de acordo com o último lance ofertado para cada item, está prevista no instrumento convocatório no item 11.1.

A fim de garantir o cumprimento das normas contidas no instrumento convocatório, resguardando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da lisura e da isonomia, este pregoeiro delibera pela reabertura da sessão para a convocação das empresas vencedoras.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2022

JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47595DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, RG nº. 79375241/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 17 de Outubro de 2022.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:90385562

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICO Nº. 01/2021

MUNICÍPIOS DE QUATRO BARRAS E DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do Convênio de Cooperação Entre Entes Público nº. 01/2021, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE FORMA ASSOCIADA, RELATIVO A PRONTO ATENDIMENTO GERAL 24 HORAS (PA 24H) PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE AMBOS OS MUNICÍPIOS CONVENENTES.

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº. 110, Centro, Município de Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede administrativa na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio em mais 12 (dozes) meses, ou seja, de 17/10/2022 a 17/10/2023, com fulcro na Lei Municipal 807/2021 (CGS), Lei Municipal 1458/2021 (QB), art. 241 CF/88, Lei 8080/1990, Portaria MS/SAS nº. 461, de 11 de junho de 2014, PCR 03, de 28 de setembro de 2017, e normas gerais da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 As demais cláusulas do convênio permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUATRO BARRAS, 17 de outubro de 2022.

Convenente:
Município de Quatro Barras
CNPJ: 76.105.568/0001-39
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Convenente:
Município de Campina Grande do Sul
CNPJ: 76.105.600/0001-86
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:69B9E41E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de setembro de 2022 com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alteração qualitativa do contrato.
PROCESSO: 039/2022-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL.
VALOR TOTAL: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6CC7F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186 /2022
PREGÃO ELETRONICO 95/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pulseiras para classificação de risco Manchester e banners, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LEILA APARECIDA BONILHA - CNPJ: 37.434.968/0001-36
VALOR R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).,
DATA DE ASSINATURA: 14 de OUTUBRO de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A0C30009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades de modernização e melhoria das condições operacionais das instituições de ensino, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 93/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: J10 COMERCIAL BRASIL ME sob nº 11.300.287/0001-91
VALOR: R$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DC8EE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ: 38.311.637/0001-71
VALOR R$ 15.317,00 (quinze mil, trezentos e dezessete reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89A57548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: : J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA CNPJ sob nº45.298.461/0001-20
VALOR R$17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FBD277A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME -CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR R$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:67318F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA EDNA TODAO GONCALVES 03854793952 CNPJ:46.961.564/0001-91,
VALOR R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:954F250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 92/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA COMERCIO NOVO RUMO LTDA CNPJ: 23.964.820/0001-07
VALOR R$ R$ 80.427,20 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:88C540E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 6714, 6715 E 6716/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6714/2022
LADIR DE MOURA MOREIRA - RG.1.779.969-0/PR
I) Processo Administrativo n° 15.323/2022
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos – SMAFP
III) Período de afastamento: 24/10/2022(12h00) a 27/10/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.875,98 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", na cidade de Belo Horizonte/MG.

Requerimento de Diária n°6715/2022
EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO – RG. 14.499.337-3/PR
I) Processo Administrativo n°15330/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação – SMAFP
III) Período de afastamento: 24/10/2022(12h00) a 27/10/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.875,98 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", na cidade de Belo Horizonte/MG.

Requerimento de Diária n° 6716/2022
VANESSA LILIAN DOS SANTOS – RG.8.735.293-5/PR
I) Processo Administrativo n° 15.333/2022
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III) Período de afastamento: 24/10/2022(12h00) a 27/10/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.875,98 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", na cidade de Belo Horizonte/MG.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1521E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo processo licitatório Pregão nº 100/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 27.829.511/0001-77
VALOR R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com percentual de desconto de 25,5%.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:457C3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 97/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.893.077/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 75.781,75 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

2 - FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 230.705,88 (duzentos e trinta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).
3 - FORNECEDOR: GT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.946.476/0001-55, Valor Total do Fornecedor: R$ 31.073,50 (trinta e um mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).
4 - FORNECEDOR: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.953.179/0001-49, Valor Total do Fornecedor: R$ 783.591,33 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).
5 - FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS - CNPJ: 29.715.704/0001-22, Valor Total do Fornecedor: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
6 - FORNECEDOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 27.486.278/0001-77, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.540,70 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).
7 - FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97, Valor Total do Fornecedor: R$ 124.065,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).
8 - FORNECEDOR: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 11.875.462/0001-79, Valor Total do Fornecedor: R$ 102.722,60 (cento e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FF40B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 105/2022, Permissão de uso para ocupação e exploração da festa "QB fest" a ser realizada no espaço denominado "cinquentenário" localizado na Avenida Dom Pedro II S/N, Centro, nos dias 04, 05 e o6 de novembro 2022 no município de Quatro Barras, visando a comemoração ao aniversário de 61 anos da cidade.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: NOVA ERA PROMMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 37.334.039/0001-55, Valor Total do Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:61409E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação dos servidores municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 101/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME CNPJ: 11.383.230/0001-01
VALOR R$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5403A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação dos servidores municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 101/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 17.791.755/0001-54
VALOR R$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1AB25D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 6717 E 6718/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6717/2022
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO – RG. 6.922.157-2/PR
I) Processo Administrativo n° 15351/2022
II) Cargo do servidor: Coordenação Pedagógica - SMEELJ
III) Período de afastamento: 24/10/2022(08h00) a 24/10/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento estadual do Sistema de Registro e Documentação Escolar - SERE, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6718/2022
CLAUDINEIA MARIA ANTONIO – RG. 5.665.100-4/PR
I) Processo Administrativo n° 15351/2022
II) Cargo do servidor: Coordenação Pedagógica - SMEELJ
III) Período de afastamento: 24/10/2022(08h00) a 24/10/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento estadual do Sistema de Registro e Documentação Escolar - SERE, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FE0EA8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS Nº 012/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO – CNPJ. 36.933.649/0001-02.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2022 de 11/10/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de dados e Nobreaks
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados
Valor: R$. 3.826,80 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
0101.0103100011.003 – Equipamento e Material Permanente.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Valor Global: **R$. 6.626,80 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Valor Global: **R$ 2.449,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Forma de Pagamento: A vista mediante a entrega dos produtos licitados.

Duração Contratual: 17/10/2022 a 17/12/2022.

Querência do Norte-PR, 17 de outubro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D8AF862B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS Nº 011/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e FERNANDO JOSE MACELLA 07009459975 - CNPJ. 48.079.523/0001-00.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2022 de 11/10/2022.

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de dados e Nobreaks
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados
Valor: R$. 3.826,80 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
0101.0103100011.003 – Equipamento e Material Permanente.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Valor Global: **R$. 6.626,80 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Valor do Contrato: R$ 4.177,80 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado.

Duração Contratual: 17/10/2022 a 17/12/2022.

Querência do Norte-PR, 17 de outubro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3F9B0368

LICITAÇÃO
3 TA PE 42/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br

3º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 42/2022,** Ata de Registro de Preços nº. 140/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
37732	**FERMENTO EM PÓ para culinária 100g – marca**	R$ 2,64	R$ 2,93

	ROYAL		
38455	**PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - BOA QUALIDADE FOLHAS PICOTADAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO E GROFADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA ROLO – MARCA CLASSY PLUSS**	R$ 2,97	R$ 3,25
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
37732	**FERMENTO EM PÓ para culinária 100g – marca ROYAL**	R$ 2,64	R$ 2,93

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 03 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES:083560 97908
Assinadodeformadigitalpor
ALEXSANDROFERNANDES:08356097908
Dados:2022.10.1016:06:56-03'00'

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:95B8B37F

LICITAÇÃO
PE 71/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 071/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica comum de veículos, máquinas pesadas, tratores veiculos pesados com eventual fornecimento de peças de reposição pertencentes a frota municipal
ABERTURA**: 01 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 17 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:286FDFBA

LICITAÇÃO
COMUNICADO INEXIGIBILIDADE 31/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 149/**2022**, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para: aquisição de peças genuínas e serviços para manutenção corretiva do caminhão Mercedes Benz ATRON 2729 K 6X4 chassi 9BM693388EB963482 placas AZH-0H95, no valor estimado de R$ 22.734,65 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Querência do Norte (PR), 18 de Outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:481B61FF

LICITAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de peças genuínas e serviços para manutenção corretiva do caminhão Mercedes Benz ATRON 2729 K 6X4 chassi 9BM693388EB963482 placas AZH-0H95.

CONTRATADO	**VALOR**
SPERANDIO DIESEL LTDA – CNPJ 83.296.970/0004-56	R$ 22.734,65 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Querência do Norte - PR, 18 de Outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:77FF7A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

> "Suplementação por superávit financeiro exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 520.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
530 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre E.A.....R$ 400.000,00
570 – 33.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
000 – Recursos livre.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 520.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro de exercício anterior;

Fonte	Receita de excesso de arrecadação	Valor R$
000	Cota Fundo de participação dos municípios FPM	120.000,00
Fonte	**Superávit Financeiro**	
000	Recursos Livre	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 18 de outubro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:483D02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 258/2022

PORTARIA N° 258/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RODRIGO ALVES DOS SANTOS ARAUJO, portador do RG nº 4.161.500-20/SP, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24D95246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 259/2022

PORTARIA N° 259/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, VANESSA RICETTI RICARDO, portadora do RG nº 7.908.635-5/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2BA2D24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 260/2022

PORTARIA N° 260/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RODRIGO ALVES DOS SANTOS ARAUJO, portador do RG nº 416150020/SP, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5B53A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 261/2022

PORTARIA N° 261/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA RICETTI RICARDO, portadora do RG nº 7.908.635-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CADC8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 252/2022

PORTARIA N° 252/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
DANIELE DOS SANTOS	Professor	I	N2B	N2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05EF9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 254/2022

PORTARIA N° 254/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 7942/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Eliane Cristina De Lima Batista	Professor Educação Infantil	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA87E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 255/2022

PORTARIA N° 255/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 12556/2022, 7942/2021 e 12825/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Eliane Cristina De Lima Batista	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Elaine De Lima Wenski	Professor/I	N3D	N3E
Elaine De Lima Wenski	Professor/II	N3D	N3E
Guione De Paula	Professor/I	N3B	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:447EB7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 256/2022

PORTARIA N° 256/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 12919, 12552 e 12623/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adao Fierdzoski Junior	Fiscal de Obras e Posturas	M5D	M5E
Eva Regina Salak	Auxiliar Administrativo	M5G	M5H
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	Contador I	M5C	M5D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86B8B566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088//2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ 07039625903
CNPJ nº 34.718.356/0001-87
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM DECORAÇÃO NATALINA.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis mil oitocentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de outubro de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:909589FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/08/2022

SÚMULA: Concede à Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA DUARTE, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, convertido em dias, concedida a partir de 03/10/2022, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus Artigos de *35 a 37* , pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, e ainda considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 010 de 03/10/2022 junto ao Fumprev, ficando a Concessao do Beneficio, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus **Artigos de 35 a 37** , **pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, Inciso III, b da Constituição Federal, bem como, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998),

CONSIDERANDO que a **Sra. ANA MARIA DUARTE**, ocupante do cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL**, 40 hs semanais optara pela percepção de proventos de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, **convertido em dias,** sendo a servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatória junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS (anexos ao processo de aposentadoria), preenchendo todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada proporcionalmente em relação a média contributiva, convertido em dias , nos termos dos **Artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste , bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º , INCISO III, b da Constituição Federal, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);**

CONSIDERANDO que a Sra. **ANA MARIA DUARTE** , possui tempo de serviço e contribuição total de **(6178) dias ou 16 anos, 11 meses e 08 dias,** em relação ao tempo de contribuição exigido para fins de Aposentadoria Integral para MULHERES **(10950) dias**, fazendo a segurada, jus à percepção de proventos de Aposentadoria correspondentes a proporcionalidade de 6178/10950 avos de dias (0,5642 ou 56,42%) da media contributiva apurtada em 14/10/2022, cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - OUTUBRO/2022 - (Portaria SE/MTP – Nº 3533, de 14.10.2022) , na forma da Lei ;
CONSIDERANDO que o **Sra. ANA MARIA DUARTE**, é servidora pública municipal, investida regularmente em cargo público, no cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL**, mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira a partir de 01/11/2005 , **mediante aprovação em Concurso Publico Municipal encaminhado ao TCE/PR conforme protocolo nº 443896/05-TC , julgado legal pelo TCE-PR ;**

CONSIDERANDO ainda, a comprovação de preenchimento dos requisitos necessários cumulativamente, para a percepção de vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias e , contemplando na data por ela requerido, **60 anos de idade completos, 16 anos , 11 meses e 08 dias de tempo de contribuição ou 6178 dias ; 16 anos, 11 meses**

e 08 dias de tempo no serviço publico ou 6178 dias, no cargo e na carreira em que se dá a aposentadoria ;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária por Idade , proporcional ao tempo de contribuição, convertido em dias, na forma da Lei , a base contributiva que compõe as remunerações do segurado, referente ao período 11/2005 a 09/2022 utilizadas para a apuração da** MEDIA ARITMETICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇOES DO SERVIDOR, **calculado em 14/10/2022**, para fins de concessão de Aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias, **incluem Salario Base + Anuenios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias devidamente autorizadas por lei para o recebimento das mesmas pela segurada em folha de pagamento, conforme demonstrado no Historico Funcional em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, cujo valor da Media das Contribuições já proporcionalizado (6178/10950) correspondendo a 0,5642 ou 56,42% da media obtida** para a apuração do valor final do provento**, fora de R$ 835,15 (oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 835,15 (oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), amparado por conseguinte, pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) **;**

CONSIDERANDO as fundamentações legais retrocitadas quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias;

R E S O L V E

I – Conceder à **Sra. ANA MARIA DUARTE** , portadora de CI/RG nº 7.365.551-0/PR e CIC/MF 021.835.919-51, ocupante do Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, Grupo Ocupacional Básico –GOB I - **Padrão I – Nível 07**, constante da lei Municipal nº 174/02/99, lotada no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS , **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, convertido em dias,** fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, e considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 010 de 03/10/2022 junto ao Fumprev, **tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora fixados no valor de R$ 835,15 (oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), calculados em data de 14/10/2022,** cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - OUTUBRO/2022 - (Portaria SE/MTP – Nº 3533, de 14.10.2022); mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, **amparado por conseguinte pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo, logo com direito a percepção de 01 (um salario mínimo) mensal, a serem percebidos a partir de 03/10/2022, calculados em 14/10/2022.

II – Fica a Servidora retro nominada, **aposentada Voluntariamente POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, convertido em dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, **bem como, pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º , inciso III, b da Constituição Federal**, **amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l.

III – Determina que, a Percepção do Provento de Aposentadoria por Idade seja devido a partir da data de seu requerimento , decretada a aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 03 de outubro de 2022.
IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B4611C24

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 014/08/2022

SÚMULA: "Nom eia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste".

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara e considerando a Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º –Nomear os membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2024, conforme determinação da Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009, assim composta:

Presidente: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Secretário: Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Membro: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, em 18 de outubro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2F7F7647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA A ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Realeza a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo.

Art. 2ºA ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Realeza, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3ºA ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias:
07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.48.00.00
178 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 18 dias de outubro de 2022.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:855E20CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 283/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de uniformes para atender o Projeto de Aulas de Ballet desenvolvido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Novembro às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Outubro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AB6F0E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI – GIRASSOL.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de novembro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 18 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:84EF0409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** matricula nº 27/2**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 11 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:20CEC688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 287 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Adriano Canova Martini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Adriano Canova Martini,** matrícula nº 912/1**, Vigia,** vinculado à Secretaria

Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 04 de outubro à 06 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:33C1A99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 03 de novembro de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
3º	ROBSON RICARDO DOBNER	11/08/1990	84.38

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de Operador de Máquinas**,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 03 de novembro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7A6526C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 166 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **03 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	SAIONARA DA SILVA	01/08/1989	75.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 03 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:95A5929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 166/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1º Fica nomeado a partir de 07/10/2022 o Sr. **LUCIANO SEVERO BERNERI**, inscrito no CPF sob nº 057.747.239-92, **LEILOEIRO OFICIAL** desta municipalidade, com as atribuições, prerrogativas e responsabilidades da Lei n° 8.666/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de Outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:74EE95C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ERRATA DO DECRETO N° 168/2022

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

No início do Decreto Municipal onde se lê:
DECRETO N° 162/2022 de 17/10/2022 – de Crédito Adicional Suplementar

Leia-se:
DECRETO N° 168/2022 de 17/10/2022 - de Crédito Adicional Suplementar

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 18 de Outubro de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:28EB0083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 47/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 47/2022 à proponente **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0036-25**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PGR, PCMSO, CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS – EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, LAUDOS (LTCAT, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE AGENTES QUÍMICOS E AGENTES FÍSICOS", pelo** valor total de R$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:845AEF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 078/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 078/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APICULTURA"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/10/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/11/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/11/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 16.440,25 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C5B7CF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ARP Nº 248/2022

EXTRATO DO ARP Nº 248/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GILNEI RAMALHO DE SIQUEIRA SANTOS 05847255900, com sede na Rua Joaquim Oliveira, s/nº, Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR e inscrita no CNPJ sob nº. 37.955.781/0001-88.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:18 de outubro de 2022

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:30ACA0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ARP Nº 249/2022

EXTRATO DO ARP Nº 249/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J. MERGER EIRELI, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 50, Mangueirinha - PR, CEP: 85.540-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.600.536/0001-62.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:18 de outubro de 2022

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:B4798326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ARP Nº 250/2022

EXTRATO DO ARP Nº 250/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VALNOIR JOSE DESCHK-ME com sede na Rua Professora Dalila Serpa, s/nº, Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR e inscrita no CNPJ sob nº. 18.197.641/0001-43
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 27.912,00 (vinte e sete mil novecentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:18 de outubro de 2022

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:6DD67AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE contrato administrativo nº 26/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **JOÃO MARIA DE SOUZA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica prorrogado em 180 dias o prazo de execução contratual do Contrato n°26/2022.

ASSINATURA: 17/10/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI **-**
Prefeito Municipal

(A) JOÃO MARIA DE SOUZA **-**
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AA8C8BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 80/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 19/10/2023 o prazo de vigência e execução, contratual do Contrato n°80/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 17/10/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI **-**
Prefeito Municipal

(A) ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA **-**
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E0B6759B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 81/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 19/10/2023 o prazo de vigência e execução, contratual do Contrato n°81/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 17/10/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI **-**
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH **-**
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:162EA25D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a realização de nova pactuação junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Rebouças acerca dos termos das colaborações entre os órgãos no tocante à cessão de servidores públicos municipais em favor do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 060/2021, de 02 de fevereiro de 2021, passando a vigorar na forma seguinte:

*"**Art. 1º.** Fica o servidor **ROBISON GODOY DE ALMEIDA**, Assistente Social, matrícula nº 2005, cedido à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças, pela carga horária de 05h (cinco horas) semanais, totalizando uma carga horária mensal de 20h (vinte horas), para exercer atribuições compatíveis com as do cargo de origem".*

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 060/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3696F304

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2022
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: THASLINE PEDROZO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes, jornada de 40 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.462,25 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/10//2022 e termo final máximo em 16/10/2023, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Thasline Pedrozo
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CC072693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 200/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 200/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO				CPF:994.576.609-00		
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				Unidade de Lotação:		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: MARINHA DO BRASIL, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 170, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU/PR						
Saída: 18/ 10/ 2022				Chegada: 19/ 10/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR FUNCIONÁRIOS RENOVAR CARTEIRA DA BALSA - BALSEIRO						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$300,00 – COM PERNOITE / R$150,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F19EF71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 201/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°201/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 17/10/2022				Chegada: 17/10/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F6620A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 290/2022- RH

PORTARIA Nº. 290/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2019 à 20/06/2020, com data de início em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D45FF7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 291/2022- RH

PORTARIA Nº. 291/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZINHA CARNEIRO MACHADO DE ARRUDA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro' de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C3AA8580

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 292/2022- RH

PORTARIA Nº. 292/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA CEZARINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2021 à 22/03/2022, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0C7FB6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 293/2022- RH

PORTARIA Nº. 293/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro' de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A10A83CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 294/2022- RH

PORTARIA Nº. 294/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 17/05/2020 à 18/05/2021, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D095A231

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 289/2022- RH

PORTARIA Nº. 289/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2019 à 05/08/2020, a com data de início em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BF4B5BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 295/2022- RH

PORTARIA Nº. 295/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO, 17 de outubro de 2022;

Considerando o disposto nos artigos 82, VII e 99, 1º da Lei Municipal nº 007/1997.

RESOLVE
Art. 1º - Interromper, a pedido a Licença Sem Remuneração para tratar de interesse particular do servidor **ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO**, OFICIAL ADMINISTRATIVO, concedida pela portaria nº. 288 de 05 de Outubro de 2021.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CD186AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NOTIFICAÇÃO- RH

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

NOTIFICADO: **ELIVELTON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 104.599.809-55**

Pela presente notificar Vossa Senhoria do conteúdo do estabelecido no estatuto dos servidores públicos Lei nº 07/97 que estabelecem como deveres do servidor público estadual a assiduidade, pontualidade e observância das normas legais e regulamentares tendo em vista as faltas sem justificativa, ocorridas no período de setembro até a presente data.

Notifico, ainda, que as constantes faltas sem justificativa ao serviço impõe responsabilização administrativa.

Desta forma, Vossa Excelência deve justificar suas faltas no prazo de 5 (cinco) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Branco do Ivaí, 18 de outubro de 2022.

JESIEL DESPLANCHES
Recursos Humanos

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:542AA67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.412/2022

"Dispõe sobre autorização aos tribunais gestores de precatórios para que realizarem acordos diretos com os recursos disponibilizados para esta finalidade na segunda conta de repasses".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a sistemática do acordo direto, em especial o disposto no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e renumerado pela Emenda Constitucional nº 99/2017 e pela Emenda Constitucional nº 109/2021; o disposto na Resolução 303/2019 do CNJ, especialmente no art. 76 e seguintes; ser imprescindível que seja dada efetiva e adequada destinação aos recursos acumulados em contas bancárias específicas para acordo direto de precatórios, de modo a propiciar o pagamento do maior número possível de credores originários; que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos Tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo do ente;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Rio Branco do Sul autoriza os tribunais gestores de precatórios a realizarem acordos diretos com os recursos disponibilizados para esta finalidade na segunda conta de repasses.

Art. 2º Aos créditos apresentados para acordos diretos devem ser aplicados deságios de:

I - 30% para precatórios apresentados até 1º/07/2012 (orçamento 2013);

II - 35% para precatórios apresentados de 2/07/2012 até 1º/07/2016 (orçamentos 2014 a 2017);

III - 40% para precatórios apresentados de 02/07/2016 a 02/04/2022 (orçamentos 2018 a 2023).

Parágrafo Único. Sobre o valor das preferências previstas no art. 100, § 2º da Constituição Federal, requeridas antes da publicação do edital de convocação, não incidirá deságio.

Art. 3º O pedido deve ter por objeto a integralidade do crédito do aderente, ainda que seja parte remanescente do exercício do direito constitucional de preferência.

Art. 4º Quando o acordo direto resultar na quitação integral de todos os créditos veiculados no precatório, as custas processuais, sobre as quais não será aplicado deságio, também serão pagas ou recolhidas com o objetivo de propiciar a baixa integral (arquivamento definitivo) do precatório em razão da plena quitação de todos os haveres nele contidos.

Art. 5º Para fins de celebração dos acordos diretos, a representação da entidade devedora ficará a cargo do Procurador-Geral do Município ou de outro Advogado Público efetivo que aquele designar.

Art. 6º A adesão ao acordo direto implicará expressa renúncia, pelo requerente, a qualquer discussão judicial ou administrativa sobre os critérios dos cálculos, assim como o obrigará a desistir, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, a qualquer tipo de discussão judicial envolvendo direta ou indiretamente o(s) crédito(s) oferecido(s) para conciliação, tendo o requerente, também, pleno conhecimento de que assume toda e qualquer responsabilidade criminal e civil em caso de eventual demanda judicial movida por terceiros, em curso ou que venha a ser ajuizada futuramente, cujo objeto esteja relacionado com o crédito oferecido, inclusive, por exemplo, decorrente da existência de cessão de crédito e/ou constrição judicial não noticiada, observando-se que o pagamento importará a quitação integral do crédito conciliado.
Parágrafo Único. Nos termos deste Decreto, serão recolhidos aos cofres públicos municipais os débitos, tributários e não tributários, que o requerente (acordante) tenha para com o Município de Rio Branco do Sul e sua Administração Indireta imediatamente ao pagamento descrito no acordo, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor, nos mesmos termos do caput.

Art. 7º Não será admitido à conciliação de que trata este Decreto o crédito de precatório que:

I – tiver sido dado em garantia, penhorado, arrestado ou objeto de qualquer constrição judicial, ainda que parcialmente;

II – tiver sido oferecido para fins de compensação, ainda que parcialmente;

III – for objeto de discussão judicial ou administrativa relativamente à sua liquidez, certeza ou sua exigibilidade, as suas quantificações, ou sobre a legitimidade ou titularidade do credor.

§1º Considera-se observado o atributo da liquidez do crédito na hipótese de existir um valor incontroverso do precatório, reconhecido por decisão do Poder Judiciário.

§2º Para fim exclusivamente de conciliação, eventual fixação do valor incontroverso do crédito oferecido ou do precatório como um todo, desde que por iniciativa e com a concordância das partes envolvidas, reconhecido por decisão do Poder Judiciário, obriga o interessado a desistir de qualquer tipo de discussão, administrativa ou judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, acerca do valor controvertido, inclusive com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 6.330/2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:519CFF4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.415/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido ALESSANDRA CLEMENTE portadora do RG 9.527.916-3 do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Nomeada pelo Decreto 6.289/2022, a partir de 17 de Outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:690CC23C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.416/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, THAIS CRISTINA RUBINI portadora do RG 6.032.386-0 para exercer cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 17 de Outubro de 2022.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:13C2DBDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.418/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido DIEGO FRANCISCO DE ALCANTARA NASCIMENTO, portador do RG. 9.630.070-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, Nomeado pelo Decreto 6.232/2022, a partir de 30 de Setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DA61FBCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.419/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JANAINA DA SILVA DE ANDRADE**, RG 10.260.176-9, Matrícula Funcional nº 62871, do cargo Professor Educação Infantil (40hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em 17 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6C419AE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.420/2022

"Designa funções específicas a Servidores Municipais e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com fulcro no artigo nº 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

D E C R E T A:
Art. 1º Designar a servidora Heloise Camila dos Santos Faria Brandt, RG nº 13.851.112-0/PR, como Pregoeira da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Designar os servidores Milena Cecília Colodel, RG nº 13.031.602-6/PR, Renan Victor de Faria, RG nº 9.798.069-1/PR e Nicolas Andrey Ruiz Elias, RG nº 12.659.322-8/PR, como membros de equipe de apoio.

Parágrafo único. Designar como membros suplentes da equipe de apoio os servidores:

a) Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480-0/PR;

b) Keila Karina Borba, RG nº 7.508.094-8/PR.

Art. 3º Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 4º Nos seus impedimentos, a Pregoeira Heloise Camila dos Santos Faria Brandt será substituída pelo servidor Renan Victor de Faria, como segundo Pregoeiro, o qual terá as mesmas atribuições da primeira Pregoeira.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:96B07C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Buffet), incluindo bebidas refrigerantes e água, utensílios, mão de obra de limpeza, atendimento com recepcionista, garçons, envolvendo toda a produção do evento, decoração do ambiente e disponibilização de espaço adequado com capacidade para atender 550 pessoas em comemoração ao dia do professor. **VALOR MÁXIMO**: R$ 55.704,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **03/11/2022**, às **09:00 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 19/10/2022 ao dia 03/11/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/10/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2EEF27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO 004/2022

Extrato: Contrato nº 180/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 004/2022. **Objeto:** Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** DAVANTI ENGENHARIA LTDA. **Prazo de Execução:** 19/10/2022 até 18/04/2023. **Prazo de Vigência:** até 18/06/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. **Responsável do Contrato:** Nádia Cibele Besciak. **Valor Total:** R$ 96.527,04. **Data de Assinatura:** 18/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:80BEAC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 127/2022

Dispõe sobre denominação de espaço esportivo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Sebastião Ferreira, conhecido por "Tiãozinho",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Espaço Esportivo **"Sebastião Ferreira"**, o espaço esportivo localizado na Escola Municipal "Olavo Bilac".
Parágrafo único. A Escola Municipal "Olavo Bilac", está situada na Rua Major José Dequech, nº 30, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B48336CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 128/2022

Dispõe sobre denominação de espaço esportivo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela sra. Cirlei Brunnquell,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Espaço Esportivo **"Professora Cirlei Brunnquell"**, o espaço esportivo localizado na Escola Municipal "João da Silva Machado".

Parágrafo único. A Escola Municipal "João da Silva Machado", está situada na Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2968860

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 129/2022

Dispõe sobre denominação de espaço esportivo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Sebastião Helio Veiga,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Espaço Esportivo **"Sebastião Helio Veiga"**, o espaço esportivo localizado na Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz".
Parágrafo único. A Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", está situada na localidade de Cunhupã, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F18DB9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1091/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido, do servidor municipal Adelson Ian Burger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2022, o servidor municipal ***Adelson Ian Burger,*** com matrícula nº 2573-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 17 de maio de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EFEE8DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1092/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 908, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 908, de 18 de outubro de 2021, que admite ***Angela Carolina Koaski Silveira Colaço,*** com matrícula nº 109851-5/4, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CAF227B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1093/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 910, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 910, de 18 de outubro de 2021, que admite ***Ivana Aparecida Martins Ribas,*** com matrícula nº 109928-7/4, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1B183D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1094/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 909, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 909, de 18 de outubro de 2021, que admite ***Jessica Alessandra Heide,*** com matrícula nº 108905-2/5, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85FD33BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1095/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 907, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 907, de 18 de outubro de 2021, que admite ***Aline de Lima Hilgenstieler,*** com matrícula nº 107001-7/13, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0B7BF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor James Karson Valério**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando à troca da dotação. **Dotação: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.40.97 – 1746 – Fonte 10069 – R$ 38.459,68. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 18 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:40D92E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 132/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 361/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CANECAS E PRATOS DE ALUMÍNIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:95F85375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 175 PROCESSO N° 258 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.092.758/0001-35**, sediada na Rua RIACHUELO, nº 290, VILA PARAISO, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **DJEK FUCHS**, Portador da Carteira de Identidade nº **9.557.136-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **010.512.839-22**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
2	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. - Cota Referente ao item 2.	2,10	4,50
27	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	2,10	4,50

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:32036C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 055, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/11/2022 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório é de 100 (cem) horas conforme requerimento protocolado sob nº 7381/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 18 de outubro de 2022

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5BCA5E41

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.111, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS, com inicio à partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º A adesão ao programa será nas seguintes condições:

I - desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito à vista.

II - desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.

III - desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 03 (três) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes;

IV - desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 04 (quatro) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes;

V - desconto de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes;

VI - desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes.

§ 1º Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.

§ 3º No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.

§ 4º A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

Art. 3º Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e Na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 4º Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 5º Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.

Art. 6º Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.

Art. 7º Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Art. 9º O programa terá validade de 90 dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 048/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 068/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BBA3229

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados (que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário) a comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias sem o comparecimento a ACMR vai aplicar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano do falecimento
26.612	**Domingos Santana da Conceição**	05	**Q30 S10/L14**	2016
26.863	**Maria José Francisco**	07	**Gaveta Colmeia 28**	2016
26.865	**Edival Policarpo dos Santos**	03	**Gaveta Colmeia 32**	2016
26.890	**Maristela Maria Rosa**	Q17	**Q26 S06-A/L07**	2017
26.912	**Manoel Rafael Barbosa**	Q17	**Gaveta Colmeia 30**	2017
25.927	**Jessica Soares dos Santos**	03	**Gaveta Colmeia 31**	2017
26.945	**Anselmo do Carmo Felipe**	03	**Gaveta Colmeia 33**	2017
26.987	**Antonio Pereira**	03	**Gaveta Colmeia 35**	2017
27.028	**Adolfo Chaves Pereira**	03	**Gaveta Colmeia 36**	2017
27.073	**Ademir de Souza Duarte**	03	**Gaveta Colmeia 37**	2017
27.083	**Alberto Schmidt**	03	**Q23 S04/L02**	2017
27.104	**Ivone Francisca Sales**	Q29	**Gaveta Colmeia 39**	2017
27.115	**Lucio Gonçalves Ramos**	03	**Gaveta Colmeia 41**	2017
27.136	**Carmen Xavier Vieira**	Q17	**Gaveta Colmeia 42**	2017

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CB22ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PMR. PROCESSO Nº 291/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de unidade de saúde padrão tipo i no distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR.
A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	1.652.058,36	1.404.215,97	1º
PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		1.420.944,55	2º
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		1.449.832,39	3º
EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP		1.592.226,98	4º
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI		1.608.954,65	5º

Rolândia, 18 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19EF3E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PMR. PROCESSO Nº 291/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de unidade de saúde padrão tipo i no distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Habilitada
PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Habilitada
EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP	Habilitada

Rolândia, 18 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

MURILO BRAGGION ROSSI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:48EE4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 - PMR

PROCESSO Nº 312/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 075/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aquisição de passagem aérea para transportar idoso que está internado no Hospital Santa Casa de Londrina para Salvador/Bahia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 937,92 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.
Favorecido: VETOR BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 31.344.759/0001-15.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6C0CDA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2022

SÚMULA: Nomeia Junior Henrique Formaio, para o Cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022 e Edital de Convocação n° 07/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 19 de outubro de 2022, **Junior Henrique Formaio**, brasileiro, portador do CPF 075.339.669-61, para o Cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 18 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:9DCC8E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 21 de outubro de 2022, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8C3445F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO 208/2022
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 07 de novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18900948

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Repasse – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº350/2022:
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 17 de outubro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - a Prestação de Contas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Repasse – Incentivo CMDCA.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 17 de outubro de 2022

EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:FCFF1AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 80/2022

Decreto nº 80/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1522/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL
00260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00270 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00300 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 29.000,00

28.846.0003.3.008 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00440 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 52.756,50
00450 – 00504 – outros royslties e comp finan e patr não prev.....R$ 1.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00620 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 165.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
11.331.0005.2.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
00760 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 51.000,00

12.361.0005.2.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00830 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 41.430,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL
00880 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00900 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 160.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00950 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00990 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 17.000,00
01005 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 25.570,00

12.361.0005.2.015 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PETE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01090 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 55.000,00

12.361.0005.2.016 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01110 – 00107 – Fonte salário educação.....R$ 63.240,00

12.361.0005.2.018 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01180 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 110.000,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
27.813.0006.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01495 – 00319 – fr 319 Const. UBS.....R$ 4.063,50
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL
01510 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01580 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01600 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.032 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01962 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00

08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02190 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 77.940,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.037 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02390 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3.005 – JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00400 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 48.003,50
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00410 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 29.000,00
28.846.0003.3.007 – SENTEÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAS
00430 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 87.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.011 – INFRA-ESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00520 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

15.451.0004.1.011 – INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 118.186,50

15.452.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00590 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 225.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00600 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
11.331.0005.2.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

00770 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00810 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 35.570,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00840 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00910 – 00107 – Salário Educação.....R$ 40.000,00

12.361.0005.2.017 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENS FUND ANOS INICIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01130 – 00107 – Salário Educação.....R$ 19.240,00

12.361.0005.2.018 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01150 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 200.000,00
01160 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 100.000,00

12.366.0005.2.020 – FORMAÇÃO CONTINUADA / ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01240 – 00107 – Salário Educação.....R$ 4.000,00

12.367.0005.2.021 – ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01260 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01280 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
01500 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01520 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 116.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02180 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 8.000,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2.038 – PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUO SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02350 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F631AE6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 92/2022

Decreto nº 92/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1522/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.775,95 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PETE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01095 – 00139 – Transferência de Recursos do FNDE.....R$ 273.775,95

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação da mesma fonte suplementada no artigo 1º, conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B54C7902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pela candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **GABRIEL NEVES MONTEIRO,** brasileira, RG nº 12.923.592-6 SSP/PR, CPF nº 085.626.439-39, classificado em 15º lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 042/2022 publicado em 19/09/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DCA085E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ourinhos -SP, com o objetivo de levar o Sr. JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO NETO, para avaliação social BPC/LOAS, no dia 19/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:21E107AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 009-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas 1º semestre 2022 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 18 de Outubro de 2022;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime da prestação de contas do 1º semestre 2022 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social I.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C4560B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 010-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 010-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas final do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 18 de Outubro de 2022;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime da prestação de contas final do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2022.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:149FDB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°013/2022

RESOLUÇÃO – CMDCA N.°013/2022

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas final do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois.
RESOLVE:

Art.1.º – Fica aprovada a prestação de contas final do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Outubro de 2022.

BENOIR FELIPE DA SILVA
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9A2FE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 012

ATA 012

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas final Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares e certificado AABB Comunidade.

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, em reunião realizada no recinto secretaria de ações publicas e desenvolvimento social reuniram-se os conselheiros deste CMDCA, para uma assembléia extraordinária deste conselho, onde instala-se aqui a plenária deliberativa que iram apreciar as matérias. I- prestação de contas final Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; II- certificado AABB Comunidade. Após apresentação da prestação de contas e considerando que não foram aplicados recursos nesse período fica aprovado a prestação de contas final do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares primeiro semestre de dois mil e vinte e um; posteriormente foi apresentado pedido da Associação Atlética do Banco do Brasil Comunidade de certificação pelo serviço "Apoio Sócio- educativo em meio aberto" de acordo com Artigo noventa da Lei Federal oito mil e sessenta e nove, após analise da documentação exigida na lei municipal seiscentos e vinte a quatro de dois mil e onze foi concedido o certificado de serviço Apoio Sócio-educativo em meio aberto por duração de um ano. Não havendo mais anda a constar, eu Alysson Godoy Toffoli lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E4E9A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPENSA Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Objeto: Aquisição de bateria selada 48 Amperes 12V C20 CCA: 370 (-18º) para o veículo do Samae Fiat Strada.

Valor Total: R$ 482,00 - (Quatrocentos e oitenta e dois reais)
Empresa:
V. Barbosa Auto Center Ltda. – CNPJ 04.518.620/0001-78

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F49B247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.614/2022

PORTARIA N.º 1.614/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Márcia Rodrigues Magalhães Voss, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Márcia Rodrigues Magalhães Voss, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.099.363-1 e CPF/MF sob o n° 055.284.149-89, Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 à 07/10/2020, a partir de 18 de Outubro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Novembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9B92DFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.615/2022

PORTARIA N.º 1.615/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.199.989-0 e CPF/MF sob o n° 034.544.699-29, Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 à 08/09/2021, a partir de 03 de Novembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C8DE6E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, O SERVIDOR GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA

PORTARIA Nº 14.027
Data: 18.10.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 1075/2022, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de outubro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	6.576.517-9	Operador de Maquina Rodoviária	3-I-D	3-III-D

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9BF9CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 359/2022
EDIAL TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 202/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCIO BULIGON & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento e instalação de abrigo para ponto de ônibus em diversos locais do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios, para um período de 365 dias.
VIGENCIA: 17/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)
DATA: 17/10/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:25A70563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº 63/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, registra e comunica que diante de não restarem licitantes habilitados/classificados no ***Pregão Eletrônico Nº 63/2022,*** que teve como objeto a ***Aquisição de Veículo Ambulância tipo furgão para Simples Remoção, Nova, 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do Transporte Sanitário, de acordo com a Resolução SESA 933/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência***, a licitação restou fracassada.

Maiores informações encontram-se a disposição no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6686DB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº 61/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, registra e comunica que diante de não restarem licitantes habilitados/classificados no ***Pregão Eletrônico Nº 61/2022***, que teve como objeto a ***Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.***, a licitação restou fracassada.
Maiores informações encontram-se a disposição no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F0ECA24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 65/2022.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

Valor: R$ 63.568,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 17/10/2023.

Prazo de Vigência: 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FBB76430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 7/2022.
MODALIDADE: Tomada de preços do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: ***Execução de Obra de reforma e fechamento da academia da Saúde localizada na Rua Guilherme Laiter, Bairro: centro, Quadra 03, Lote 04, Santa Lúcia PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de quantidades, memorial descritivo e Projetos..***

Verificando que houve erro material no Edital de Licitação referente a Tomada de Preços do tipo Menor Preço Por item., no que diz respeito ao aplicaçao do critério de prioridade de contratação de ME/EPP, publicado dia 15 de outubro de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

5.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
5.7.2.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta tenha apresentado por sua microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.7.2.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada.
5.7.2.3 Não ocorrendo à contratação ou apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 6.2, segundo a ordem de classificação.
5.7.2.4 Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

Leia-se:

5.7.2 Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme itens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, da seguinte forma:

5.7.2.1 Após a abertura do envelope de propostas a comissão permanente de licitações verificará se a ME/EPP vencedora está sediada no âmbito local e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito local que ofertou o menor preço, desde que o preço desta esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela. Assim sendo, a Comissão adjudicará o item a favor da empresa sediada na região, nos termos do parágrafo 3° do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 07 novembro de 2022 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital da Tomada de Preços 7/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, dezoito dias de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8CCA3D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 257/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 65/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;

Objeto:
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

Valor:
R$ 4.150,00 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/10/2023.

Prazo de Vigência: 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4EAB3E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 69/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento***

Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificando a ausencia de descriçao complementar do procedimento de aplicaçao do critério de prioridade de contratação e direito de preferencia de contratação de ME/EPP, no edital de licitação referente ao Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por item, publicado dia 18 de outubro de 2022, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

(...)

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

Leia-se:

(...)

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

(...)

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.1. Para o Lote 01 será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme item 2 e 2.1 da seção III.I deste edital, da seguinte forma:

7.1.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito Regional e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no ambito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada na região, nos termos do parágrafo 3° do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Para o Lote 02 será assegurada o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme item 2 da seção III.II deste edital, da seguinte forma:

7.2.1 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

7.2.3 - Não ocorrendo o lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço ofertada.

7.3 - Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima serão observados os critérios determinados pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 03/11/2022 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 69/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:30F35972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 258/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 65/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ;

Objeto:
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

Valor:
R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 17/10/2023.

Prazo de Vigência: 17/10/2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:76F71A1E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, Salésio de Souza, Valdemar Alves dos Santos e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do "II Simpósio em Gestão Pública - O Orçamento Público como Instrumento para Efetivação das Políticas Públicas e Garantia dos Direitos Fundamentais" nos dias 19, 20 e 21 de outubro do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 18 de outubro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice- Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:87985B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022 DATA: 18/10/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de duas diárias para os servidores **BRUNO DA SILVA KANIESKI, SUELI ROSANA GONZATTI e MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, para participar do II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA no ICGP (Instituto Conceito Em Gestão Pública) em Foz do Iguaçu-PR, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30862F73

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04-2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: O CMDCA torna público a relação dos membros da Comissão Especial responsável pela organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 258/2007.
Considerando a deliberação deste conselho em 18/10/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo eles: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA, ELIANE WERYTA STEFANELLO e TEREZA CARNOSKI RANGEL.

Art. 2º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada. prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Considerando que a IX Conferência Acontecerá nos dias 18 de novembro de 2022 das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, nas dependências do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, localizado à Avenida Américo Mantovani, 236 – Centro – Santa Lúcia – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 18 de outubro de 2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:F6BAE22A

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 250/2022

DECRETO Nº 250/2022
DE: 19/04/2022

Dispõe sobre a Convocação da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santa Lucia – PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 258/2007, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLVE
Art. 1° Convocar a **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia/Paraná a ser realizada no dia 18 de novembro de 2022, nas dependências do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, localizado à Avenida Américo Mantovani, 236 – Centro – Santa Lúcia – PR.
Art. 1º A **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia/Paraná tem como Tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Art. 2° As despesas decorrentes da realização da **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.3º A **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a comissão organizada.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Este Decreto entrará em vigor na data 18 de outubro de 2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Lúcia, 18 setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA***
Prefeito	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2823B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Descontos mínimos			Índice final dos Lances
		MO	PRO	PRP	
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR-CONDICIONADO	53%	36%	51%	50,10%
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS CASE.	53,3%	36,3%	51,3%	50,40%
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MÁQUINAS CASE.	53,1%	36,1%	51,1%	50,20%
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN.	54,1%	37,1%	52%	51,15%

O total do item é de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mill reais**).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência: 17/10/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FA4268C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 282/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.044.990/0001-62, localizada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, 3450, Jardim Europa, Ivaiporã – PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Descontos mínimos			Índice final dos Lances
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB INCLUINDO AR-CONDICIONADO.	53,3%	53,3%	48,3%	50,30%
17	SERVIÇO DE MECÂNICA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NA MÁQUINAS DA MARCA DOOSAN INCLUINDO AR-CONDICIONADO.	54,6%	44,6%	49,6%	50,60%

O total do item é de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais**).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência: 17/10/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:42087469

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 283/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Descontos mínimos			Índice final dos Lances
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO NOVO, ANO/MODELO/ - 2021/2021 XCMG/ PESO OPERACIONAL - 12.000 KG.	52%	42%	52%	51%
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DE MARCA LIUNGONG.	52%	42%	52%	51%
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NA MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR.	51%	41%	51%	50%
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA DYNOPAC.	52,5%	42,5%	52,5%	51,50%
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA JCB.	52%	42%	52%	51%
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DE MARCA CASE.	52,5%	42,5%	52,5%	51,50%
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DE MARCA DOOSAN.	52,1%	43,1%	51,94%	51,10%

O total do item é de **R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais**).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência: 17/10/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:44981453

LICITAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Termo de acordo de cooperação, que entre si celebram o Município de SANTA MARIA DO OESTE/PR, e ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, afim de desenvolver o projetos de regularização fundiária no âmbito desse município. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO, denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE

EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, n° 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC. Doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), através da (Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 2º item VIII-A, onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1 - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL N° 13.019/2014. Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se: I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes; II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular; III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas; IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade; V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais; VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município; VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas; VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários; IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras; X. O atendimento à função social da propriedade. XI. Melhoramento do ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes. 2. DOS DOCUMENTOS 2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos. 2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado. 2.3 - A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços. 3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS 3.1 - O Cooperante e o município deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra. 3.2 - O Cooperante e o município deverão desenvolver o "Projeto de Regularização Fundiária", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinente bem como em sua normatização. 3.3 - O Cooperante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizadopara a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularizaçãoFundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido: 1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos; 2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º "Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual"; 3. Após a regularização do lote, poderá ser realizada a locação mediante levantamento topográfico, medição para a averbação das edificações existentes, na matrícula emitida do lote regularizado. Para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será mediante uma segunda etapa e um segundo acordo de cooperação técnica habitacional, com valores adicionais que não estão previstosneste presente acordo de cooperação; 4. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito; 5. Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento; 6. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista) 7. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário; 8. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes; 9. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área; 10. Realização de Mapa/Memorial/ART Georreferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes descriminando as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área) 11. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º); 12. Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19), nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento; 13. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos; 14. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41); 15. Emissão de oficio de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento; 16. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis; 17. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias. 4. COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE A SER REGULARIZADO 4.1 – Pela prestação dos serviços, o Cooperante cobrará dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, informar que as matriculas serão emitidas 4.1.2 O valor da prestação de serviços será negociado somente entre aderente e ADEHASC, não implicado nenhum custo ao município. 4.1.3 A ADEHASC, poderá financiar o projeto de regularização para moradores em até 15 vezes, mencionado em contrato entre ADEHASC e ADERENTE 5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de contratação é indeterminado enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com este Termo de Cooperação; 5.2. O Termo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE/PR, por igual período no limite preescrito em lei; 5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do credenciamento. 6. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE: 6.1 - Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o "Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Clausula 4.1; 6.2 - Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção; 6.3 - Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las. 6.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto; 6.5 - O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas,

memoriais, ART, petições, ofícios entre outros; 6.6 - O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Acordo de Cooperação; 6.7 - O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento; Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública; 6.8 – Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante e dos Proprietários Externos ao loteamento, indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas; 6.9 – Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido do município. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 7.1 - Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais. 7.2 - Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do “Projeto de Regularização Fundiária” nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante. 7.3 - Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matriculas imobiliárias.; 7.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município. 8. DAS PENALIDADES 9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio. 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausiveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluido imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Munícipio caso tenha dado a responsalidade pelo não conclusão das responsabilidade de uma das partes. 10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA 10.1 - O presente acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. 11. DO FORO CONTRATUAL 11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA/PR, como competente, a fim de dirimir questões quese originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. SANTA MARIA DO OESTE/PR, 18 de Agosto de 2022. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR AS. P/O DES. HAB. SUST. DE SC ADEHASC Oscar Delgado DJALMA MORELL CPF 02.633.459.04

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0A5E968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1494/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01494/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SULINAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO EM TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO CRAS FAZER VISITA A FAMILIARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/10/2022-
Data de Retorno: 17/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SULINAS PR **Código do IBGE:** 26652
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:373B616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1495/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01495/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2022
Data de Retorno: 20/10/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:**08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETENCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:25D72CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1496/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01496/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 16241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 044.932.039-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2022
Data de Retorno: 20/10/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:**08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DCFC3F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1497/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01497/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2022-
Data de Retorno: 18/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4D00A90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2022

Ementa: Dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2020, da gestão de responsabilidade do Senhor Zelírio Peron Ferrari.

Parágrafo único. A aprovação das contas que trata o *caput* é realizada de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 67/22, exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 168857/21, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA**.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9D1DEC36

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2022

PORTARIA N.º 059/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**051**		
AUTORIZADO:	CAMILO CARMINATTI		
CPF N.º	**055.392.389-74**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.186.469-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**19/10/2022**		
FIM:	**21/10/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**		
OBJETIVO:	**CURSO: SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE PR E TCE, REALIZDO PELA UNICURSOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17/10/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:47847944

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060/2022

PORTARIA N.º 060/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**050**		
AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**19/10/2022**		
FIM:	**21/10/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**		
OBJETIVO:	**CURSO: SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE PR E TCE, REALIZDO PELA UNICURSOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17/10/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B558D8E4

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.082/2022

LEI Nº 3.082/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO

ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 391.624,67 (Trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00818 EA 01009 CONV.EST.SEDU-Nº647/2017 - ACADEMIA DO ENTRE RIOS
R$10.000,00 SUPERÁVIT
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00799 EA 01009 CONV.EST.SEDU-Nº647/2017 - ACADEMIA DO ENTRE RIOS
R$624,67 SUPERÁVIT
R$627,67 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03513 E 01096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/2022
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03587 E 01096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02971 E 01097 PMSAS/FIA-PR IMPACTO COVID
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03041 E 01097 PMSAS/FIA-PR IMPACTO COVID
R$6.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$6.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01971 E 01098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE
R$250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01941 E 01098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE
R$15.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7B1F0756

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.967/2022

DECRETO Nº 3.967/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.082/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 391.624,67 (Trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00818 EA 01009 CONV.EST.SEDU-Nº647/2017 - ACADEMIA DO ENTRE RIOS
R$10.000,00 SUPERÁVIT
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00799 EA 01009 CONV.EST.SEDU-Nº647/2017 - ACADEMIA DO ENTRE RIOS

R$624,67 SUPERÁVIT
R$627,67 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03513 E 01096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/2022
R$100.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03587 E 01096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02971 E 01097 PMSAS/FIA-PR IMPACTO COVID
R$5.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03041 E 01097 PMSAS/FIA-PR IMPACTO COVID
R$6.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$6.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01971 E 01098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE
R$250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01941 E 01098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE
R$15.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F542827A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.083/2022

LEI N.º 3.083/2022

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha s/n anexo a EMATER, Centro deste município, inscrita no CNPJ sob n. º06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – LAVADOR DE BOTAS- 2 PESSOAS INOX, 2 CUBAS, TORNEIRA E ESCOVA, CÓDIGO 0000005904, PLAQUETA 60822, AVALIADO EM R$ 586,67 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

II- LAVADOR DE MÃOS EM AÇO 304 INOX, 1 CUBA, 1 TORNEIRA, CÓDIGO 0000005903, PLAQUETA 60821, AVALIADO EM R$ 538,35 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

III- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006006, E PLAQUETA 60862, AVALIADA EM R$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

IV- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006005, E PLAQUETA 60861, AVALIADA EM R$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

V- DESENGAÇADEIRA EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE ACIMA DE 3.000KG POR HORA, MOTOR BIFÁSICO DE 2CV, ALIMENTADOR EM CARACOL, SEPARAÇÃO DO GRÃO DO ENGAÇO, 1 ESPIGÃO COM PADOVAN, 1 BORRACHA PADOVAN, 4 RODAS PARA LOCOMOÇÃO, CÓDIFO 22871, E PLAQUETA 18803, AVALIADA EM R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo

Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.
ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3423B6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3963/2022 COMISSÃO ELEIÇÃO DIRETORES

DECRETO Nº 3.963/2022

SÚMULA: Aprova e nomeia os membros da Comissão Organizadora das Eleições das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a **"**Comissão Organizadora das Eleições das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste-PR" conforme Resolução nº01/2022 da Secretaria de Educação Municipal:
Daiane Faé- RG nº9.202.091-6
Tatiane Marques Dezordi- RG nº9.989.030-4
Ana Paula Giacobbo- RG nº10.412.232-9
Solecir Rosângela de Lima Cesar- RG nº9.957.232-9
Emerson Castiglioni- RG nº5.945.932-5
Genilson dos Reis- RG nº9.969.556-0

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:246884B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.969/2022

DECRETO Nº 3.969/2022

Regulamenta o Processo Eleitoral para as eleições de Secretário (a) Municipal de Educação para o biênio 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/96, e considerando o disposto na Meta 18, item 19.3, subitem 9 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 2.530/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas, procedimentos e critérios indispensáveis à realização do processo de escolha para preenchimento do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, conforme Anexo I deste Decreto, para o biênio 2023/ 2024.

DO MANDATO

Art. 2º - O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por um único período consecutivo.

DA COMISSÃO

Art. 3º - O processo será coordenado pela comissão consultiva do processo de escolha, nomeada através de Decreto, que funcionará nas dependências do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - Deve o Departamento Municipal de Recursos Humanos, colocar à disposição da Comissão consultiva do processo de escolha, funcionários em número suficiente para garantir a agilidade dos trabalhos, bem como, todo o apoio logístico necessário.

Art. 5º - À Comissão Consultiva do Processo de Escolha compete:

I. Lançar edital das referidas eleições, bem como, receber e homologar as inscrições dos candidatos à Secretário (a) de Educação;

II. Designar a mesa receptora e a composição das pessoas apta ao voto em até 02 (dois) dias antes das escolhas;

III. Credenciar os fiscais indicados pelos concorrentes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;

IV. Orientar os trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos;

V. Providenciar urnas e local para votação;

VI. Encaminhar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, para as providências cabíveis, relatórios dos resultados gerais em até 24 horas (vinte e quatro horas) após o término das apurações;

VII. Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las ao local de votação;

VIII Proceder à homologação do Processo de Escolha.

IX Elaborar e encaminhar a lista de votantes para o local da votação em ordem alfabética, digitada até o dia 20 de novembro de 2022 para escolha;

DOS ELEITORES

Art. 6º - A eleição de Secretário(a) de Educação contará com uma única urna localizada na Câmara de Vereadores deste Município.

Art. 7º - O Secretário(a) de Educação será eleito por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

I. Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, professores em exercício nas Instituições de Ensino.

II. Pelos servidores efetivos das Instituições de Ensino, profissionais e professores em exercício no Órgão Gestor da Educação.

§ 1º – Entende-se por profissional, o servidor efetivo que esteja em pleno exercício na escola, como: diretor, coordenadores pedagógicos, professores, secretário, auxiliares, serviços gerais e merendeiras.

§ 2º - Entende-se por profissionais em exercício no Órgão Gestor da Educação, o servidor efetivo em pleno exercício da função, como: psicólogos, nutricionistas, motoristas, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, técnico administrativo, professores em exercício da função de suporte pedagógico.

Art. 8º - Devem ser seguidos os seguintes prazos para a realização da participação na escolha de Secretária de Educação:

I - Para inscrição de candidatos a Secretário (a) de Educação: Até 25 de outubro de 2022;
Construção das listas de votantes: De 14 a 18 de novembro de 2022;
Homologação das inscrições: Em 31 de outubro de 2022;
Eleição para Secretário (a) de Educação: 29 de novembro de 2022;

Art. 9º - Professores e demais servidores terão direito a somente um voto para a escolha de Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 10º – Não terão direito a voto:
Professores e demais servidores em regime de contrato temporário;
II Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
III Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – Podem concorrer ao cargo de Secretário (a) Municipal de Educação da Rede Pública Municipal, aquele (a) que, cumulativamente:

I. Sejam ocupantes de cargo efetivo de professor municipal de no mínimo 20 horas;

II Tenham habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura comprovada no ato da inscrição;

III Tenham cumprido estágio probatório;

IV Tenham atuado no mínimo 03 (três) anos no magistério na Rede Municipal;

IV. Tenham disponibilidade de carga horária para o exercício da função;

V. Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

VI Não possuam outro vínculo com outra instituição pública ou privada no ato da inscrição;

VII. Estejam em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VIII. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

IX . As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste em horário de expediente.

Art. 12 – Fica vedada o (a) candidato(a) a Secretário Municipal de Educação concorrer ao Cargo de Diretor de Escola, nas eleições que correrão concomitantemente a eleição de Secretário.

Art. 13 – No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, além do requerimento:

I - Cópia do comprovante de conclusão de cursos de Formação de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas;

II - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor, CPF e certidão de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);

III - Declaração de inexistência de vínculo em Instituição pública ou privada;

V - Apresentar, por ocasião da inscrição, um plano de trabalho para a gestão, que contenha definição clara e objetiva de metas, ações que visem elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da unidade escolar, formas de preservação do espaço físico, equipamentos e proposta pedagógica, administrativa e financeira;

VI - Termo de compromisso assinado pelo candidato, Anexo I;

Art. 14 – A Comissão Consultiva fornecerá aos candidatos comprovantes de registro de inscrição.

Parágrafo Único – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo(s) candidato(s), a Comissão Consultiva comunicará o interessado para que promova a correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esgotado esse prazo, e não corrigindo a irregularidade, não se efetivará homologação da candidatura.

Art. 15 – A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação pela Comissão Consultiva da relação das candidaturas inscritas, devendo esta comunicar o candidato impugnado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição do recurso.

Art. 16 – Notificado pela Comissão Consultiva, o candidato impugnado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar contrarrazões.

Parágrafo Único – A Comissão Consultiva terá até 24 (vinte e quatro) horas para instruir e julgar o processo, após a expiração do prazo estipulado no *caput* desse artigo, com apresentação ou não das contrarrazões.

DA CAMPANHA

Art. 17 – Na campanha eleitoral será assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e os votantes, fora do ambiente escolar devendo seguir as normas abaixo:
§ 1º – Não será permitida a utilização de cartazes ou outro material de propaganda, por parte dos candidatos, dentro das dependências escolares.

§ 2º – O espaço da Escola será franqueado aos candidatos (a) para a realização de reuniões, após o término das aulas, e domingos ou feriados, sendo que será realizado um calendário de reuniões pela comissão, para apresentação das propostas dos candidatos, em reunião única, o qual terá 30min para sua apresentação.

§ 3º – Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§ 4º - A campanha eleitoral só poderá ser iniciada após o dia da Homologação das inscrições.

DA MESA RECEPTORA

Art. 18 – A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários.

Art. 19 – A mesa receptora da urna localizada na Câmara de Vereadores, onde servirá para eleições de Secretario(a) Municipal de Educação será formada por, um professor e dois profissionais da equipe técnico-administrativo indicados pela Comissão Consultiva.

Art. 20 – São atribuições da mesa receptora:

I. Receber da Comissão Consultiva, no Departamento de Recursos Humanos o material referente ao processo de escolha;

II. Divulgar a composição dos eleitores;

III. Rubricar as Células Eleitorais;

IV. Providenciar o local de votação;

V. Conferir a identificação de cada eleitor, orientando a votação e a assinatura da folha eleitoral;

VI. Proceder a escrituração assim que terminar o prazo estabelecido para votação;

VII. Lavrar a Ata dos resultados e ocorrência do processo de escolha;

VIII. Publicar o resultado final, imediatamente após a apuração;

IX. Encaminhar à Comissão Consultiva a documentação referente ao Processo: cédulas, folha eleitoral, ata, e urna, imediatamente após o escrutínio.

Art. 21 – Os mesários substituirão o Presidente da mesa receptora, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.

§ 1º – Todos os membros da Mesa Receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§ 2º – Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, poderá o Mesário que assumir a Presidência, nomear dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa.

§ 3º – O não comparecimento do Presidente deverá ser registrado em ata pelo 1º mesário e conter assinatura também do 2º mesário e duas testemunhas para posterior tomada de medida legal pela Comissão Consultiva.

Art. 22 – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora, o Presidente, os mesários e os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, e o votante.

§ 1º – Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições, durante os trabalhos de votação, salvo a autoridade da Comissão Consultiva.

§ 2º - É terminantemente proibido efetuar "boca de urna" no dia da votação dentro do espaço da Câmara de Vereadores, sendo permitida apenas à uma distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 23 – Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando-os em Ata.

DA VOTAÇÃO

Art. 24 – A votação será iniciada às 09:00 horas e encerrada às 16:00 horas.

Art. 25 – No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da Mesa Receptora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, devendo o Presidente adotar as providências cabíveis para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 26 – Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições para tanto, o Presidente declarará iniciados os trabalhos.

Art. 27 – Iniciada a votação, cada votante pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de presença, receberá a cédula única, rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo próprio o nome do candidato de sua preferência, em seguida, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

Art. 28 – São documentos válidos para identificação do eleitor carteira de identidade ou carteira profissional, carteira reservista, carteira de motorista (com fotografia).

Art. 29 – Na hora determinada neste Decreto para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao Presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último votante.
Art. 30 - No dia da escolha, não será permitido acrescentar novos nomes na lista de votação, sem qualquer precedente.

Parágrafo Único – Encerrada a votação, o Presidente deverá lavrar a Ata que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e hora de início e do encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por candidato e percentuais, e proclamação do candidato vencedor.

DA APURAÇÃO

Art. 31 – Após o término do prazo estipulado para a votação, a própria Mesa Receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a escolha.

Art. 32 – Contadas as cédulas da urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 33– Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

Art. 34 – Apresentando a cédula qualquer sinal de rasura, ou dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este, assinalado duas ou mais opções, o voto será anulado.

Art. 35 – Havendo protestos ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do Presidente da Mesa Apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Art. 36 – Será proclamado eleito o candidato que obtiver maior número de votos validos.

§ 1º – São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.

§ 2º – Os casos omissos serão analisadas e julgados pela Comissão Consultiva.

Art. 37 – Finda a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o Presidente da mesa indicará o resultado e proclamará o candidato e fará lavrar a Ata dos Trabalhos Eleitorais.

§ 1º A Ata mencionará obrigatoriamente:

a) Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da Mesa Receptora e total de eleitores aptos a votar;
b) Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos e cada candidato, os votos em branco e votos nulos;

c) Resultado geral da apuração;

d) Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;

e) Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 2º – A Ata será assinada obrigatoriamente por todos os membros da Mesa Receptora.

Art. 38 – Ocorrendo empate no resultado da eleição, será considerada eleito o candidato (a) para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação a seguinte ordem:
Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

Maior Nível de graduação, acima da graduação máxima exigida;

III. Maior idade;

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39 – O candidato eleito será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 02 de janeiro de 2022;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Consultiva;

Art. 41 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR , 18 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,
_____,
RG. _____, CPF. _____, residente e domiciliada a _____, firmo o pressente Termo de Compromisso, sob as condições e clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso das partes envolvidas com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar em busca da melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, nos limites de sua competência, compromete-se a:

I. Assegurar às unidades escolares meios e recursos humanos e materiais necessários para obtenção de ensino de qualidade, respeitando os critérios preestabelecidos na legislação vigente;

II. Instituir programas e projetos especiais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;

III. Realizar a avaliação externa nas unidades escolares;

IV. Disponibilizar as Diretrizes Curriculares para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Acompanhar e avaliar o desempenho do Diretor Escolar;

Viabilizar a realização do Censo Escolar de acordo com os procedimentos educacionais definidos pelo Ministério da Educação/MEC;

Delegar autonomia pedagógica, administrativa e financeira à unidade escolar nos limites preestabelecidos na legislação vigente;

Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;

Apoiar o processo de desenvolvimento da gestão participativa na unidade escolar;

IX Supervisionar e apoiar as unidades escolares no cumprimento das metas estabelecidas plano de Gestão e/ou PDE e no presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das cláusulas que compõem o presente termo de compromisso, caberá às partes envolvidas desempenharem suas funções em concordância com a legislação vigente.

Estando as partes de acordo e comprometidas com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhe efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste _____de _____de 2022.
_____
Assinatura

ANEXO II

Eu, _____ portador do RG nº_____orgão expedidor _____CPF nº_____ _____natural de _____afirmo ter disponibilidade para atender às exigências de carga horária para o cargo ao qual estou concorrendo, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 3.969/2022, que regulamenta o processo da Eleição para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Santo Antônio do Sudoeste,_____de _____de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A1FBAEAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.968/2022

DECRETO Nº3.968/2022

SÚMULA: Nomeia membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA SECRETÁRIA (o) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.530/2015 e no Plano Municipal de Educação.

Considerando, o disposto na Meta 18, item 19.3, subitem 9 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei supracitada.

D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO DE 2023/2024:

Presidente: Camila Defante.
Membros: Lucia Sczepanik;
Silvete Crespao Bernardi;
Luciana Graboski Pinto.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4FC29A40

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA constante no art. 2º da Resolução nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs), e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.963/2022 que "aprovou e nomeou os membros da Comissão Organizadora das Eleições das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste – PR".

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2022 da Secretaria Muncipal de Educação que "Regulamentou a Lei nº 3.064 de 23 de Agosto de 2022, onde institui Diretrizes para Eleição de Diretor (a) das Escolas Municipais e Centro Municpais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de ensino de Santo Antonio do Sudoeste – PR";

RESOLVE:
Art. 1º - Altera as datas cosntantes do **Artigo 2º da Resolução nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que estabelece o** Cronograma estabelecido pela Seretaria Muncipal de Educação, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

30/09/2022	Publicação da Resolução nº001/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19/10/2022	Prazo para Publicação da Comissão de Eleição, composta por representantes das Escolas/CMEIs.
26/10/022	Entrega de documentos e do Plano de Trabalho, para Comissão de Eleição. Manhã: 07h30 às 11h30. Tarde: 13h às 17h. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
01/11/2022	Realização da Prova – 19h as 21h.
08/11/2022	Afixação do resultado da Prova pelo Presidente da Comissão da Eleição.
10/11/2022	Afixação de relação das inscrições deferidas pelo presidente da Comissão de Eleição.
29/11/2022	**ELEIÇÃO**
30/11/2022	Publicação dos resultados pela Comissão de Eleição
01/12/2022	Prazo para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12/12/2022	Homologação dos Eleitos.

Art. 2º - Os demais artigos e anexos da Resolução nº 001/2022 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário**, esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A14671D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	24 e 25/10/2022
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:037B2A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	24 e 25/10/2022
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	26 e 27/10/2022
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Tania Regina de Oliveira Barboza
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	28/10/2022
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso de formação Técnica do Sistema Estadual de Registro Escolar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barboza
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10/2022
Quantidade	1 de R$ 300,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Translado de Servidora para o Curso de formação Técnica do Sistema Estadual de Registro Escolar.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9FC2761A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para decoração natalina, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI ME	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09.	R$ 40.777,83
02	GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME	03.	R$ 23.963,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E4AB8F60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 76/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI ME	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09.	R$ 40.777,83
02	GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME	03.	R$ 23.963,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:98D70528

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 140/2022 – Pregão Presencial nº 74/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos para o Evento em Comemoração ao Aniversario do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 140/2022 o servidor Luiz augusto Campos, o qual exerce a função de engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2EC7196A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 72/2022, tendo por objeto Aquisição de Peças, Componentes e mão de obra para instalação de compressor de ar;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 137/2022 o servidor Ivan Rosa, o qual exerce a função de Chefe de Manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:981BD890

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 72/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): M.R COMPRESSORES LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de Peças, Componentes e mão de obra para instalação de compressor de ar.
Valor total da Contratação: R$ 8.055,34.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 18/10/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e M.R COMPRESSORES LTDA EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5FA8C39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 72/2022
OBJETO: "Aquisição de Peças, Componentes e mão de obra para instalação de compressor de ar.''
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	M.R. COMPRESSORES LTDA EPP	01.	R$ 8.055,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96C34024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 163/2022 – Dispensa de Licitação nº 60/2022, tendo por objeto Aquisição de extintores, recarga de extintores, teste de mangueira e suporte veicular;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 163/2022 o Ivan Rosa, o qual exerce a função de Chefe de Manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6CE12D8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 163/2022
Objeto: Aquisição de extintores, recarga de extintores, teste de mangueira e suporte veicular.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EFC93188

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 96/2022-Processo administrativo nº 163/2022
Objeto: Aquisição de extintores, recarga de extintores, teste de mangueira e suporte veicular.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EXTINPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 18 de outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BB08DB95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 60/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Desconto Resultante
01	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	01.	30,50%

São José da Boa Vista-Pr, 18 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:36F1CA9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o desconto resultante de 30,50% (trinta vírgula cinquenta por cento).
São José da Boa Vista, 18 de outubro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:370CAD6A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 64/2022
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório ao proponente: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o desconto resultante de 30,50% (trinta vírgula cinquenta por cento).

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:45F06B21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 64/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Carletto Gestão de Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal.
Desconto resultante: 30,50%.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 18/10/2022

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Carletto Gestão de Serviços Ltda

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA8AF11A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 116/2022 – Pregão Eletrônico nº 64/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 116/2022 o servidor Ivan Rosa, o qual exerce a função de Chefe de Manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA636570

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelos servidores abaixo relacionados;

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores abaixo pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;
Considerando o permissivo legal constante do artigo artigo 43 §4º, da Lei nº 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER aos servidores abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003 e no artigo 43, § 4º, da Lei nº 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Dias indenizados
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	**01/06/2012 à 01/06/2017**	**90 dias**
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01/08/2016 à 01/08/2021**	**90 dias**
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	**01/08/2016 à 01/08/2021**	**90 dias**
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	**01/08/2016 à 01/08/2021**	**90 dias**
4481	NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	**01/08/2016 à 01/08/2021**	**75 dias**

Parágrafo Primeiro: os valores convertidos as Servidoras Angela Maria Estati de Oliveira, Cheila gomes de Araujo Kroneis, Janaina Mainardes Michalski de Souza será pago em três parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses Outubro, Novembro e Dezembro de 2.022.

Parágrafo Segundo: o valor convertido as Servidoras Edineia Rosana Lodovirge Correa e Noeli Barbosa de Vasconcelos será pago em uma parcela no mes de Outubro/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9871A7B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 137/2020 que suspendeu a contagem dos prazos de validade dos Processos de Admissão de Pessoal;

Considerando a Portaria 110/2022 que fixou data final de vigência dos concursos públicos e processos seletivos nos termos da Lei Municipal 1026/2022;

Considerando que o Processo de Seleção de Pessoal regido pelo Edital 038/2018 não conta com fila de classificados aguardando chamada.

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais Instrutor de Informática, Orientador Social e Facilitador de Oficina - Artesanato Geral, regido pelo Edital 038/2018.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8EE20273

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 96/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 96/2021
Beneficiário: IVONILDO DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 150,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 17/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:13AFED42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 72/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 72/2022
Beneficiário: CRISLAINE APARECIDA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 104,34
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 17/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F4EAA60F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 90/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 90/2022
Beneficiário: CLEIDE JULIA CHUVES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 17/10/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3CA55A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 164/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 164 de outubro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Rolândia/PR	
Justificativa: Buscar paciente Celso da Silva Campos de alta na Casa de Saúde Rolândia em Rolândia PR.	
Veículo: KWID	Placa: BEI-3B58
Saída: 17 de outubro de 2022	Retorno: 18 de outubro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8884565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, localizada na Rua Sete de setembro, nº 385, Edifício Dom Pedro, apto 701, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 08.157.480/0001-00, para a aquisição de 1000 (mil) garrafas, tipo squeezes, personalizadas destinadas à campanha do combate à violência digital (cyberbullying) no Munícipio de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 17 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:61A9F948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de 1000 (mil) garrafas, tipo squeezes, personalizadas destinadas à campanha do combate à violência digital (cyberbullying) no Munícipio de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada:ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI
Endereço: Rua Sete de setembro, nº 385, Ed. Dom Pedro, apto 701, centro.
Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ/MF: 08.157.480/0001-00
Preço: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias.

São José das Palmeiras, 17 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F9F7DAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 013/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 1000 (mil) garrafas, tipo squeezes, personalizadas destinadas à campanha do combate à violência digital (cyberbullying) no Munícipio de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras,17 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6D7705B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) garrafas, tipo squeezes, personalizadas destinadas à campanha do combate à violência digital (cyberbullying) no Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 17 de janeiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 18 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A5996407

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2022 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) - APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002 /2022

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação Nº 015/2022 do CEDI-PR – Repasse de Recurso Fundo a Fundo - Incentivo de garantia de direitos a pessoa Idosa - Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de garantia de direitos a pessoa Idosa - Centro de Convivência.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo de garantia de direitos a pessoa Idosa - Centro de Convivência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 18 de outubro de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:88547577

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA - EDITAL N.° 001/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Errata;
Edital n° 001/2022
Onde se lê:
A posse oficial dos eleitos será no dia 03/01/2022
Se lê:
A posse oficial dos eleitos será no dia 03/01/2023

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DEA327A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 102/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 102/2022
DATA: 18 de outubro de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.950,00 (Deis mil e novecentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 -Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00 - 5181 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 5181 R$ 4.950,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC96427B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 20 de outubro de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 71, e 72 de 2022.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:029BC1D4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA – LTDA – ME, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de cobertura da garagem da unidade de atenção primaria de saúde da família, (conforme projetos e memoriais), situada no lote nº 05, quadra nº 16, Avenida São Paulo, 268, Centro - São Pedro do Paraná –PR.
Modalidade: Tomada de Preço nº 04/2022-PMSPPR de 20 de setembro de 2022.
07.001.10.301.0022.1462 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA GARAGEM DE VEÍCULOS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 200.662,38 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA – LTDA – ME, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08, no valor de R$ 200.662,38 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8270C086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao repasse financeiro estadual na modalidade fundo a fundo- Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 014/2022, realizada em 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse de recursos estaduais na modalidade fundo a fundo - **Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR**

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira modalidade fundo a fundo - **Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR,** tendo em vista que a instituição beneficiada será a Colônia dos Idosos-Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, capacidade de atendimento 22 (vinte e duas) pessoas idosas.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:8BBAB90A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I 1º Semestre 2022 e Justificativa do saldo superior a 30% no valor total do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 264 realizada em 18 de outubro 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no 1º Semestre de 2022 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, não executado no 1º semestre 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:979762F2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 198, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 48.166,94 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.869/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 48.166,94(quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 42, Lote 1 do Paranacidade para construção de infraestrutura urbana contendo playground API 04 e paisagismo.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0014 1030 CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND – PROJ. 42 – LOTE 1 - PARANACIDADE
4.4.90.51.00.00.00.00 1015 Obras e Instalações..... R$ 45.758,59
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 2.408,35

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 42, Lote 1, no valor de R$ 45.758,59 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), e o excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme abaixo:
- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 2.408,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A7C67AD2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 144.486,29 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.870/22, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 144.486,29 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 44, Lote 1 do Paranacidade para construção de infraestrutura urbana contendo academia da terceira idade.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0014 1031 INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – PROJ. 44 – LOTE 1 - PARANACIDADE
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações..... R$ 115.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 29.486,29

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 44, Lote 1, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e o excesso de arrecadação por alínea de receita, conforme abaixo:
- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 29.486,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:6B7A3E12

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 200, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.871/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA n.º 922839/2021:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 534 0015 1032 AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – MAPA 922839/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 1006 Equipamentos e material permanente..... R$ 477.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 162.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA n.º 922839/2021, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e o excesso de arrecadação por alínea de receita, como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 162.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 18 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:85C9C2C8

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO 02/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Srª ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO, portador da Carteira de Identidade nº 1.140.443-7 e CPF nº 225.396.228-79, Presidente, resolvem aditar o TERMO DE FOMENTO, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 2.151,14 (dois mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos) ao Termo de Fomento 02/2022, constante na cláusula terceira do aludido termo, a serem repassados em parcelas única para a Instituição - Recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 17 de Outubro de 2022.

ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO
Presidente da APAE

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:C5AD3253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 236/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

Pelo presente instrumento, o Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, e demais normas que regem a espécie, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 236/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral da Cláusula Segunda do Contrato 236/2022, visando a alteração do item I, **onde se lê**: "Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.919,98 (um mil cento e dezenove reais e noventa e oito centavos)", **leia-se**: "O valor total anual estimado do presente contrato é de R$ 1.919,98 (um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), porém, com base no inc. II, DO ART. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), **tendo como valor total estimado de R$ 9.599,90 (nove mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:F124B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N.º 205, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Gestor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -	Fica nomeado a partir desta data, o senhor Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, portador da carteira de identidade RG nº. 7.713.700-9, CPF nº. 045.703.899-37 como Gestor Fiscal do Convênio TCCU 040/2020.
Art. 2º -	Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:330E3A9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: WALMOR MARCOS FAUSTINO 46754792949

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da Banda Musical Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/10/2023.

Foro: Comarca de Assai

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2A31C5D9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rodeio completo para comemoração aos 71 anos de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/01/2023.

Foro: Comarca de Assai

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7EFF657B

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE LEILA ADRIANA GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: CONFORME EDITAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO A QUALQUER MOMENTO A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SENDO SUAS INSCRIÇÕES PROPORCIONALMENTE ADEQUADAS AO PERÍODO REMANESCENTE DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO. A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5C6B5DDD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 2.668,60 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:82977ADB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Maxirafia Indústria Importação e Exportação de Embalagens Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacos de ráfia, com alça, para distribuição aos munícipes que aderirem ao programa de coleta seletiva de recicláveis, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FB8D1DFB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Katsuji Ogasawara

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **17/10/2023.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:98A5583D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de geradores (montagem, desmontagem e operação) para comemoração aos 71 anos de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/04/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5B158093

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ***TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.***

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de segurança preventiva para comemoração aos 71 anos de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/01/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:918FD203

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: GESUL Comercial Eireli

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas plástica, vazada, com capacidade de 70 litros, para ser utilizado como Lixeira de Via Pública para descarte de resíduos e coleta seletiva para município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:84551902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº84/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE PROJETORES DE LED, ACCESS POINT CORPORATIVO, TV , MICROONDAS E FREEZER PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços seráno dia 01/11/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 19 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D963F932

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
Às nove horas do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora : **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva**– Membros designada pela portaria n.º21/2022 de 21/06/2022, reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o sorteio referente ao **Chamada Pública n.º 03/2022**, conforme o Edital fixado no site www.sapopema.pr.gov.bre publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição nº 11253 pg 36 de 14/09/2022 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI nº 2602 de 12/09/2022. E aviso de Nova data de abertura publicada no Diário Oficial do Paraná, edição nº 11259 pg 39 de 22/09/2022 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI nº 2610 de 22/09/2022, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº.1274/2021, com as alterações posteriores, para o Chamamento Público visando **Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021 do município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021.** Dando continuidade à sessão a Srª Presidente informou que a Comissão Técnica de Avaliação constituída pela Portaria nº 029/2022 do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, composta pelos senhores Claudio Edison da Costa, Marcio Ribeiro Lemes e Silvana Maria Rocha Calixto. Apresentaram a Relação dos credenciados juntamente com os envelopes de documentação de habilitação conforme segue: Tainara Bueno Biscaia, Sandra Aparecida Carneiro, Rosilene Pedroso CardosoDantos, Silvana dos Santos Ribeiro, Rosangela de Almeida Silva, Kauane Cristiane de Oliveira, Vanessa aparecida de Lima Luz, Adriano Santos da Silva, Sandra Aparecida Oliveira dos Santos, Antonio Domingues de Camargo, Sidineusa de Matos Fernandes, Cleusa Pereira Vidal Claudete dos Santos Cardoso, Ailton de Souza Bueno, Cleuza Bueno de Melo, Esthefany Weigert Silva, Lic Sandra Fernandes de Souza, Vanessa Vornes, Elen Cristina Vidal Ferrareto, Ana Paula Silva de Souza, Ana Carolina Vornes, Valdenir Chede, Cleonice Rodrigues Biscaia Santos, Esdras Luz França, Maria do Carmo Rodrigues, Tamires Kizzela Souza de Assis, Patricia França de Oliveira, Claudinei Correia de Lima, Marinara Clezia Faga, Airton de Oliveira Carneiro Junior, Luana Pinto Torres, Josimara da Silva Pereira, Rafael Queiroz Pereira, Frantiele de Freitas Oliveira, Pamela Cristina Brizola, Romildo José da Silva, Roseane Rodrigues, Diumara de Souza Peixoto, Joselia dos Santos, Roni Carriel Vidal, Izabel aparecida da Rosa Correa, Daiane Aparecida dos Santos, Marcio donizatti Basilio, Ana Carolina da Cruz dos Santos, José Roberto Santana da Luz, Franciele Aparecida de Oliveira, Neide Daiane Amaro, Adriana Marçal Brazil, Lusiane da silva, Ademir Antonio Pereira, Pamela Carneiro da Silva, Suiane Queiroz da Silva, Tania dos Santos de Paula, Janaina de Carvalho Lopes, Gabriel Pereira de Lima, Helena Aparecida subtil, Marinilza Santana Luz, Ana Claudia Costa, Sandra Pinheiro, Sara Jesus da silva Brazil, Elizabete Soares Teixeira, Valdecir Candido da Cruz, Orlando de Paula Neves, Dirceu Rodrigues dos santos, Iraides Freitas de Oliveira, Sidineia Aparecida de Lima Rosa, Debora Vanessa dos Santos Silva, Daniel Ferreira de Paula, Francisco Araujo Pereira. A senhora presidente solicitou que os envelopes contendo a documentação fossem aberto, deixando claro que a responsabilidade dos credenciados classificados é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação constituída pela Portaria nº 029/2022**.**Também informou que o Lote nº 01 foi reservado para bem feitoria pública. **Os senhores (as): Sidineusa de Matos Fernandes; Ailton de souza Bueno; Dirceu Rodrigues dos Santos; Daniel Ferreira de Paula e Francisco Araujo Pereiranão compareceram para assinar a ATA.**O senhor prefeito solicitou que o sorteio fosse adiado até a regularização e liberação de mais lotes que está em processo de divisão seja liberada, para que todos os credenciados presentes fossem contemplados. Em consulta com o setor jurídico do município o mesmo entende que será possível adiar o processo até que seja regularizada o próximo loteamento para atender todos os credenciados, assim evitando a necessidade de abrir novo processo de chamamento. A senhora presidente juntamente com a comissão permanente de licitação acataram a orientação do jurídico e deu por encerrada o certame.Sendo assim o processo foi suspenso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei juntamente com os de mais membros da Comissão Permanente de Licitação, comissão Técnica de Avaliação e os credenciados presentes.

Sapopema, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6BC6F3CE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), para R$: 6,01 (seis reais e um centavo), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme comprovação de notas fiscais e Parecer jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:90A6C11F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2022

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2022

SÚMULA: *Aprova o* Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e o Plano de Ação para o REPASSE:Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em18/10/2022.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o *o* Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e o Plano de Ação para o REPASSE:Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)do Municipio de Sapopema com REFERÊNCIA para o ano de **2022 para preenchimento** DO SIFF:**DE 05/10/2022 a 22/10/2022 e com** VALOR DO REPASSE:**28.000,00** destinado, EXCLUSIVAMENTE, para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos.

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Prazo
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	2022	05/10/2022 a 22/10/2022

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Sapopema (PR), 18 de outubro de 2022.

CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:66B8F6B4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 13/2022

Ata n.º 13/2022.

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em 18 de outubro de 2022, ás 10h (quinze) horas, via aplicativo de whatsapp, onde este Conselho se reuniu para aprovar o Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e o Plano de Ação para o REPASSE: **Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)**; com REFERÊNCIA para o ano de **2022 para preenchimento** DO SIFF:**DE 05/10/2022 a 22/10/2022 e com** VALOR DO REPASSE:**28.000,00** destinado, EXCLUSIVAMENTE, para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos.

Fundo Estadual	Repasse	Ano	Prazo
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	2022	05/10/2022 a 22/10/2022

Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.
.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8FB31111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames especializados de Mamografia Bilateral**, através de Dispensa de Licitação Emergencial,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

MEMO – SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **27.443.614/0002-85** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais).**

Sengés, 18 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9034BB6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2627** de **18 de outubro de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado a AVISO do Processo Licitatório Nº 201/2022 – Pregão Presencial N.º 097/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
"PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2022
(Processo de Licitação N.º 200/2022)**"**

LEIA-SE
"PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2022
(Processo de Licitação N.º 201/2022)**"**

Sengés, 18 de Setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C7FF2FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022
(Processo Licitatório n.º 204/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais e a merenda escolar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 329.182,47** (trezentos e vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 07/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 07/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:35189778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2022
(Processo Licitatório n.º203/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços aquisição de Andadores, balanças antropométricas, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, muletas e oxímetros destinados as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 79.488,04** (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:90381285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022
(Processo Licitatório n.º 202/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 171.462,47 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme orçamento em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 03/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 03/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 03/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D665AD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.458/2.022

SÚMULA:- DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. –Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022:

MEMBROS:
Rosiane Jorge Ferraz, matrícula n.º 4.781;
Simone Moura Lody, matrícula n.º 6.361;
Gisela Huren, matrícula n.º 14.941;
Fabiane Alberti Lobo, matrícula n.º 9.501;
Laura Benedita Nalesso Santos, matrícula n.º 14.201.

SUPLENTE:
Adriana Vivian Perin Koteski, matrícula n.º 7.281.

Art. 2º. –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.443/2.022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:96A24691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº. 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, de 21 de junho de 1993;

DECLARA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nesta data, pelo período de 01 (um) ano, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, os Servidores de Carreira abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR:

NOME	C.P.F. (M.F.)	C.I. - R.G.
André Solano Souto – Presidente	033.039.889-00	6.260.607-0-PR
Marcia Adriana Reis Silva – Vice Presidente	840.746.989-00	4.439.817-6-PR
Olga Josiani Rosa – Membro	058.116.249-80	9.970.469-1-PR
Melissa Alves Plaza - Membro	063.672.069-14	9.757.418-9-PR
Cristiana Albino Loureto - Membro	044.282.299-50	8.448.795-3-PR

Art. 2º - Competirá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Prefeito Municipal em todas as Licitações que Prefeitura Municipal de Sertanópolis venha a fazer parte, sempre em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:563E4835

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022 – ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 CONTRATOS N.º 177/2022,178/2022,179/2022,180/2022,181/2022 E 182/2022 – ID N° 84204, 84205,84206,84207,84208 E 84209

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Premier Valério Ltda - CNPJ nº 21.035.215/0001-18, de Sertanópolis- Pr, representada pelo Srº André Pirolo Valério, portador do RG nº 6.835.333-5 e inscrito no CPF nº014.589.899-76, residente e domiciliado à Rua Oscar Hoffmann Filho, nº320, Residencial Hoffmann, cidade de Sertanópolis- Estado do Paraná; **Edilaine Elis Mateus –Me- CNPJ nº 44.448.489/0001-34**, de Sertanópolis- Pr, representada pela Srª Edilaine Elis Mateus, portadora do RG nº 10.284.018-6 e inscrita no CPF nº 075.676.709-17, residente e domiciliada à Rua José Mangieri, nº 119, Conjunto Amâncio Secco, cidade de Sertanópolis- Estado do Paraná**; Mercearia Juliani Ltda - CNPJ nº 10.568.477/0001-21**, de Sertanópolis, representada pelo Srº Valdecir Juliani, portador do RG nº 3.148.971-7 e inscrito no CPF nº673.854.789-72, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 703, Centro, cidade de Sertanópolis- Estado do Paraná; **Supermercado VJ Ltda - CNPJ nº 07.786.393/0001-50**, de Sertanópolis, representado pelo Srº Valdecir Juliani, portador do RG nº 7.336.841-3 e inscrito no CPF nº 023.607.679-50, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº970,

Conjunto Antônio Rafaeli, cidade de Sertanópolis- Estado do Paraná; **Almeida Mercados- Comércio, Distribuidora e Importadora Ltda,** inscrito no CNPJ nº 77.728.988/0001-04, com sede na cidade de Sertanópolis, Avenida Vacyr Gonçalves Pereira, nº 210, Centro, representado pelo Srº José Osman Almeida, portador do RG nº 3.108.854-3 e inscrito no CPF nº 539.200.079-72, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº107, Apt. nº 2104, Bairro Gleba Fazenda Palhano; e **Mara Cristiane Alves da Cunha- CNPJ nº 03.254.966/0001-43**, de Sertanópolis, representada pela Srª Mara Cristiane Alves da Cunha , portadora do RG nº 8.503.302-6 e inscrita no CPF nº 006.175.689-01, residente e domiciliada à Rua Carlos Polizel, nº 1.351, Residencial Sanches, cidade de Sertanópolis- Estado do Paraná**.**

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção da oferta de alimentação escolar fresca, saudável e de qualidade, uma vez que houve desistência do fornecedor da licitação vigente Pregão nº 85/2021 – Délcio Delmar Rambo Eireli com CNPJ nº: 18.683.835/0001-59 que não entregou nenhum item contratado.

DO VALOR: R$ 66.608,80 (Sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 2 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação – Com base no **art. 24., IV da Lei nº 8.666/93**É dispensável a licitação: **IV**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sertanópolis, 18 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F328C715

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº77/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de novembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 77/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A07C812

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 46-2022

EXTRATO DA ATA Nº 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.**
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, ID. 84210.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 62.114,50 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DA22C934

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 47-2022

EXTRATO DA ATA Nº 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022, ID. 84211.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 239.989,50 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:ACE30419

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
CONTRATO N.º 69/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS**

SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná.
.
DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.

DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2.022, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6D1FD2B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º151, 18 DE O U T U B R O D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, *Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/12: Fica revogada a Portaria n.º 027 de 18 de Janeiro de 2022*.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Revoga, **A PEDIDO**, a Licença sem remuneração a partir de 24/10/22 concedida à funcionária, DANIELLE APARECIDA PARAGUAY GONÇALVES, Portadora do CPF/MF n.º 383.389.838-02 e do RG n.º 9.329.961-2, Lotada no Cargo de Agente Comunitário da Saúde – ACS, no Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Nos termos do Disposto pelo **Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2.029/12**.

Artigo 3.º)-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 24 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:00AA1D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO 001/2022 - APAE

Resolução 001/2022.

O Presidente da Apae de Sulina, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:
1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sulina, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022.
2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Solange Terezinha Donel Ernzen - Pedagoga
b) Elton João Araújo – Secretário Escolar
c) Geni dos Santos - Professora
d) Clemari da Motta Finger – Professora
e) Tania Maria Misturini Schaefer – Agente II
3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Sulina, **até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral.** Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Sulina.

Sulina, 18 de outubro de 2022.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05EF0F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES-APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SULINA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina, com sede em Sulina, na Rua Tupinambá, nº849, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cesar Schmidt, CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 21 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Sulina, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Sulina.

2- A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto)

3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que

estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto)
4- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Sulina, 18 de outubro de 2022.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3F76F73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SULINA/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina, com sede em Sulina, na Rua Tupinambá, nº 849, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cesar Schmidt, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados Especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 21 de novembro, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.

Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sulina, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sulina.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os Associados Especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Sulina, 18 de outubro de 2022.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CF959B81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Referente Pregão Eletrônico nº 18/2022. **Contratada: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.855.864/0001-98**. Objeto do distrato:** Fica rescindido unilateralmente a ata de registro de preços nº 121/2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 18/2022, em virtude de inexecução parcial da ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo aplicado o pagamento da multa de 10% sobre o valor dos itens não entregues, especificados nas requisições de compra nº 3590/2022, nº 3640/2022 e nº 3665/2022 que juntas totalizam R$ 4.336,29 (Quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que a multa corresponde ao valor de R$ 433,62 (Quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). **Fundamento:** artigo 79, Inciso I, e artigo 87, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Sulina, 17 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B73F1AB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022,** no dia **18/10/2022**, às 09:00hrs, cujo objeto era a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, DE 2 (DOIS) CONTAINERS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SULINA**.

Sulina, 18 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:42338EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

Processo de Dispensa de Licitação 12/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Impressão de documentos com criação de arte.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Copiadora Printcopy.
CNPJ: 07.785.226/0001-94.
Valor: R$689,75.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA "Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 18 de outubro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:51AC8915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº 221/2021 DE 29/09/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SAFRA DIESEL LTDA, PREGÃO 69/2021.
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 221/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 221 de 29/09/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos), passando o assim de R$6,45(seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro para R$6,30(seis reais e trinta centavos), por litro, e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o decréscimo do valor unitário é de R$ 0,08 (oito centavos), por litro, passando assim R$6,33(seis reais e trinta e três centavos) para R$6,25(seis reais e vinte e cinco centavos), por litro, impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 26.842,86 (Vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 221 de 29/09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa, informando a baixa do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6C25844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede em Rua XV de novembro, 128, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: R$3.119,00 (Três mil e cento e dezenove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD2FB2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CORDÕES DE LED E CASCATA LUMINOSA, PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.748.138/0001-50 com sede em Rua Darcy Vargas 51, Nova Suissa, CEP: 34.460-270, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Valor Total: R$15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0F46D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A REFORMA DA ANTIGA FERROVIÁRIA, COMO OBRIGAÇÃO CONTRATUAL (CONVÊNIO) COM O IPHAN**

(INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTORICO NACIONAL) para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: G. J. DA CRUZ CARDOSO – MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.574.120/0001-56 com sede em Av. João Franco Sobrinho, SN, Fundos, Barreiro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado Paraná.

Valor Total: R$10.590,50 (Dez mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BCFF0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PARABRISA ORIGINAL (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, BORRACHA E OUTROS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO), PARA ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ – PLACA AZJ5C01,** para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares-PR**.**

CONTRATADA: REAL ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.580.748/0006-55 com sede NA Rua Carlos de Laet, 984, Hauer, CEP: 81.610-050, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.

Valor Total: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C06196F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA LISA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira Soares-PR..**

CONTRATADA: J N GUARDEZI, inscrita no CNPJ Nº 05.968.643/0001-47 com sede na Generoso Martins de Araujo, 1559, Sala 01, Nova Rússia, CEP: 84.053-010, na Cidade de Ponta grossa, Estado Paraná.

Valor Total: R$6.625,00 (Seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B35502AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **108/2022 se 03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor: R$ 4.178.055,94 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Constantes no **CONCORRÊNCIA** Nº **01/2022**, decidiu adjudicar a proponente **1). CONSTRUTORA TANGARA LTDA**, Valor de R$ **4.178.055,94 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 23 de setembro de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CCDCD861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE 5EIXEIRA SOARES- AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/00001-05, COM SEDE NA Rua João Ribeiro dos Reis, 663, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.263.374/0001-16 com sede na Rua Paulo Nadolny, nº 07, sala 15, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a

Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida, CPF 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da AAHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B39D6B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor Lucinei **Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE TRINAMENTOS LTDA PARA MINISTRAR PALESTRA DO OUTUBRO ROSA**.

CONTRATADA: **CRIATIVE TRINAMENTOS** LTDA, inscrita no CNPJ n°13.808.222/0001-87, com sede à Rua São Paulo, nº 360, bairro Vila São João, cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.507-348.

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53699B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA
ADITIVO DE VALOR
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021.
Pregão nº 073/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindros em Comodato para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.601.552/0001-79, com sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo de Valor, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a Aquisição de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindros em Comodato para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 73/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 17 de outubro de 2023. Fica aditivado de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor de R$ 26.599,75 (Vinte seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C20D4627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS DE TREINAMENTO DE FUTSAL FEMININO E DANÇAS AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS/SEMANA.
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS DE TREINAMENTO DE FUTSAL FEMININO E DANÇAS AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS/SEMANA, conforme Inexigibilidade nº 18/2021 e anexos, até o dia 14 de outubro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica alterado a carga horária de 30 (trinta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais para o restante do mês de outubro e os meses de novembro e dezembro. Sendo efetuado o pagamento proporcional a redução dos serviços prestados.

Teixeira Soares-PR, 14 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:522B2D72

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 22

PORTARIA Nº. 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Extingue Aposentadoria da Servidora Concede Aposentadoria da Servidora Arlete Maria Marchinski Padilha e Dá Outras Providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei Municipal nº 1.966, de 21 de setembro de 2021 e considerando o contido no protocolo nº 36 de 07 de outubro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica extinta a aposentadoria da servidora **ARLETE MARIA MARCHINSKI PADILHA,** portadora do RG 3.107.707-9 SSP/PR,

inscrita no CPF sob nº 611.184.009-68, em virtude de pedido expresso de renúncia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:583A78A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	6,42	6,25	OLEO DIESEL S10
04	6,34	6,12	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:227F55B9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 155

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (pó de pedra e brita mista) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.10.2022 através do https://bnc.org.br/
Data e horário da sessão de abertura: 04.11.2022, às 10h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B7499F8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**" sob CNPJ 08.311.331/0001-54, com sede na Rua Afonso Pena, 75, CENTRO, CEP 87430000, Tapejara - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr **AMARILDO CESAR BRATTI**, portador do CPF n° 527.126.569-20, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

• A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de março de 2022, firmaram contrato para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de bloco de concreto (paver, meio fio e sextavado), a ser empregado em diversos locais no Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente aos itens constantes no referido contrato, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 18 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:88400651

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 24/2022**, credenciamento de empresas de transporte para fornecimento de passagens rodoviárias e passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Terra Boa (PR), sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
ÍCARO VIAGENS E TURISMO LTDA	01.662.555/0001-61

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 18 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01083EB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/10/2022** a **26/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE1CE3AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/10/2022** a **26/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D21A52A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/10/2022** a **26/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BF4FFDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 844/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 18/10/2022 o Senhor **FAGNER DOS SANTOS CUNHA** portador do RG 12.923.698-1 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B23B16F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista, a aposentadoria da servidora ANGELA APARECIDA DA SILVA PAGLIOTTO,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome
ELAINE REGINA FUSCO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3876246E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CANCELAMENTO DE PREÇO

Terra Rica - PR, 17 de Outubro de 2022.

Assunto: Pregão 130/2022 – Ata de Registro de Preços 356/2022. *Cancelamento de preço registrado relativo ao Lote: 022.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 022.*
A empresa ***CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** por meio de requerimento datado de 03 de Outubro de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.

A empresa apresentou o comunicado **(DIRCOM 09 – 008/2022)**, emitido pela **GREENPHARMA,** laboratório responsável por fornecer o insumo, onde o mesmo salienta que está suspensa a venda de medicamentos hospitalares por conta das constantes alterações de preço para aquisição de matéria prima e de embalagens, diante disso não é possível a empresa continuar atendendo ao município.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e evidenciado de forma documental, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto ao *Lote: 022.*

OBS: O CANCELAMENTO DO COMPROMISSO COMEÇA A VALER A PARTIR DO PEDIDO, QUALQUER REQUISIÇÃO DE EMPENHO EMITIDA ANTERIORMENTE AO PEDIDO DEVE SER CUMPRIDA PARA EVITAR AS PENALIZAÇÕES LEGAIS.

LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E300C674

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.179.914/0001-24**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 145/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **51.941,72 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

TEREZA PNEUS LTDA
Terezinha Dos Anjos Senff

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D5104475

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois. (18/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO CERCATI TAZINAZO	11º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2022.

_____

Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1BC4F6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA N° 014/2022

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, aprovada em 14º lugar no processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital nº 019/2022, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** foi devidamente convocada para assumir suas funções temporárias através do edital de convocação nº 026/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 12/09/2022.

DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à contratação temporária e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no Edital de Convocação nº 026/2022 e Edital 019/2022.

E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica, 18 de Outubro de 2022.

ROSANGELA SARAIVA DA SILVA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:556D0B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.183.508/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA GUABIRUBA, 280 - CEP: 89042200 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 145/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **227.375,52 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Mgb Pneus Importacao e Distribuicao EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D0591607

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 379/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYZE GIZELLI CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYZE GIZELLI CORDEIRO,** matrícula Nº 11320, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao **período aquisitivo** de 02/07/2021 a 01/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/10/2022 a 28/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:83A3212C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 503/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ 40.138.949/0001-77** com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por VALDIR ROSA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 547.080.799-15, com domicilio na RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 169/2021, objetivando a **Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado os itens dos Lotes 018, 049 e 112, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
018	1	Bolacha Rosquinha Diversos Sabores	R$ 4,15	R$ 1,56	R$ 5,71
049	1	Farinha de Mandioca Torrada	R$ 4,25	R$ 3,36	R$ 7,61
112	1	Sagu de Mandioca	R$ 3,55	R$ 4,89	R$ 8,44

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 5.528,87.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 503/2021 de 22/12/2021.

Terra Rica-Pr, 17/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***VALDIR ROSA***
04803095906	54708079915

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9AC7880B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 380/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DANIELE DE OLIVEIRA BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DANIELE DE OLIVEIRA BORBA,** matrícula Nº 11388, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) 20 (vinte) HORAS,** referente ao **período aquisitivo** de 02/03/2021 a 01/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/10/2022 a 17/11/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57147C13

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 25/2022

PORTARIA Nº: 25/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ERIC EITI YAZAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 11/05/2018 à 10/05/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 31/10/ 2022, com término em 19/11/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA DEZOITO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (18/10/2022).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:6CE057D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15022/2022

PORTARIA N.º 15022/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Fábio Rodrigues da Silva, matrícula 119792-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de responsável pelo recebimento de bens bloqueados, removidos, penhorados e depositados pela Justiça, em favor do Município de Terra Roxa a partir de 18 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:13AAB594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15029/2022

PORTARIA N°15029/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 286/2022 de 17 de outubro de 2022, protocolado sob nº 11758/2022 em 18/10/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professora	Matrícula	Data de início	Data Final
SIMONE DE SOUZA CORREA	177938-01	18/10/2022	20/12/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B2FCACAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15027/2022

PORTARIA N° 15027/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11753/2022 em 18/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, o Sr. Cleiton Ariê dos Santos Barreto, matrícula 131563-00, portador da CI-RG nº. 12.387.031-0 SSP/PR, a partir de 20 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:31E0F26D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15028/2022

PORTARIA Nº 15028/2022

SÚMULA: Concede adiantamento de recursos financeiros a servidor, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os princípios dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, e da Lei Municipal nº 019/2005 de 03.05.2005 e Decreto nº 069/2005 de 05.05.2005, que Instituiu e regulamentou o Regime de Adiantamento que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora:
LARISSA OBARA SPOTE – Diretora da Divisão de Farmácia Básica, portadora do RG nº 10.262.007-0 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria de Saúde, **para:**
Receber em regime de adiantamento, recursos financeiros devidamente empenhados em dotação própria, no orçamento vigente, para efetuar pagamentos em casos estendidos como despesas excepcionais, que possam ser pagas por este meio, no setor onde foi designado.
Novo adiantamento será liberado, após a devida comprovação da importância anteriormente entregue, observando normas estabelecidas pela Lei nº 019/2005 e Decreto nº 069/2005
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 13927/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:273A1A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 109/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 109/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, que tem por objeto Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, Câmeras e Instalação de Equipamentos de Monitoramento, para atender as diversas Secretarias do Município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
14036 - INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME	1, 2, 3

Terra Roxa, 18 de outubro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F31F4D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 454/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 454/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

DATA CONTRATO: 18 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.426.381/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO CANOSSA, Administrador, portador do RG/CI nº 7071269-5 e no CPF/MF nº 025.256.359-06, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 182, S/N, KM 271 - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, Câmeras e Instalação de Equipamentos de Monitoramento, para atender as diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 84.897,84 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42624B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 6/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 6/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) EM VIAS URBANAS DO JARDIM PRIMAVERA, CONFORME CONVÊNIO Nº 424/2022, 1º TERMO ADITIVO, CELABRADO ENTRE O SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
90891 - ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA	1

Terra Roxa, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:98C912E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 455/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2022-

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva,95, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) EM VIAS URBANAS DO JARDIM PRIMAVERA, CONFORME CONVÊNIO Nº 424/2022, 1º TERMO ADITIVO, CELABRADO ENTRE O SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

VALOR: R$ 619.111,78 (Seiscentos e dezenove mil cento e onze reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Código Dotação
Descrição
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1028 Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Código Dotação
Descrição
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1028 Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
950 Pavimentação e recape asfáltico convênio 424/2022 - SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - PR, 18 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB44B219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 852, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Institui no Município de Tijucas do Sul o programa SINAL VERMELHO e cria a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica ou Familiar".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição dos Vereadores Everaldo Schlosser, Sidinei José de Lima e da Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica ou Familiar, a ser incluída no calendário oficial do Município de Tijucas do Sul, na última semana do mês de Outubro.

§ 1º O código "sinal vermelho" constitui uma forma de pedido de socorro e ajuda, sinalizado ou verbalizado pela vítima. Através do sinal do "x", a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda. A sinalização poderá ser realizada, preferencialmente, na cor vermelha, em formato de "x", desenhado em sua mão ou qualquer outra superfície.

§ 2º A semana municipal de Combate a Violência Doméstica ou Familiar é uma semana onde deverá ser intensificado os programas de combate e prevenção a violência.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda da vítima, conforme descrito no parágrafo primeiro do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o receptor da mensagem, deverá imediatamente, com o nome da vítima e/ou endereço e/ou telefone, acionar os números 190 (Emergência - Polícia Militar) ou 180 (Dique Denúncia) e realizar o reporte da situação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas ou entidades civis, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º Serão fixados em comércio local e repartições públicas, informativos sobre o Programa disposto nessa lei.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do material de divulgação serão atribuídas a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1A898E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 17 de outubro de 2022 de 2022 a 14 de janeiro de 2023, à servidora **ELIANE DE PAULA DE OLIVEIRA BUENO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.543.729-9/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F2DBE898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o contrato de trabalho de **JOÃO CARLOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.359.292-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:613132EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **MARCIELE ADRIÂNGELA CHICÓVIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.145.145-3/SSP/PR, titular do cargo de

Professora, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3452D8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 38/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: Revisão do veículo Caminhão Mercedez Attego 2730 – Placa RGT6G93.
Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 24.706.364/0001-50.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2022
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção do Departamento de Agricultura
2080 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:3411A5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 42/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Fornecedor: **EDUARDO SCHIMTZ – CPF: 945.659.100-04**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 42/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A2D4EF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 36/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 36/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 PARES DE PLACAS, PARA VEÍCULOS OFICIAIS, PADRÃO MERCOSUL.
Contratado**: RUDI PLACAS LTDA – CNPJ: 34.155.166/0001-07**
Valor: **R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 36/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
320 (0000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4E9210BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 227/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 17 de outubro de 2022, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) **ADEMIR NUNES DA ROSA**, portador(a) do RG nº 3.715.335-4 SSP/PR, CPF: 496.911.049-20 e da CTPS nº 24738 série 00013 - PR, do cargo de "PROFESSOR".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BDA121F7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022, PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

De um lado, o **MUNICIPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.156.789-18, **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por sua Presidente Marta Cresqui Ganzert, brasileira, inscrita no RG n.º 2.049.016, e no CPF nº 372.793.009-87, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às pessoas com deficiência, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho anexo e com as diretivas pedagógicas do MEC.
Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO - O Plano de Trabalho é peça integrante deste Termo de Fomento. A Convenente deverá realizar as aplicações dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho, adequado pelo presente Termo de Fomento. Em caso de conflito entre o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento, a CONVENENTE deverá observar o Termo de Fomento. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo **60 (sessenta) dias** da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.
Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, valores apurados na forma da Cláusula Terceira deste Termo. A CONVENENTE, caso não seja sujeita a procedimento licitatório, deverá utilizar os recursos transferidos obedecendo aos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade da economicidade, da isonomia e eficiência, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e conforme as orientações do Manual do FUNDEB.
Cláusula Terceira: DA APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRANSFERIDOS – Na apuração do valor a ser transferido pelo CONCEDENTE:
3.1 – A base de cálculo será composta dos valores efetivamente transferidos pelo FUNDEB ao CONCEDENTE;
3.2 – As matrículas de alunos da CONVENENTE serão somadas a todas as matrículas de alunos da rede pública municipal de educação. Essa soma doravante será denominada TOTAL DE MATRÍCULAS.
3.3 – Apurados os valores efetivamente transferidos, eles serão divididos pelo total de matrículas, obtendo-se, assim, o valor por matrícula efetivamente disponível.
3.4 – O valor por matrícula será multiplicado pelo número de matrículas constantes do CONCEDENTE e da CONVENENTE, devendo, mensalmente, ser realizado o rateio proporcional destes valores. Serão diferenciadas matrículas de meio período e de período integral de aula.
3.5 – É prerrogativa do município CONCEDENTE proceder unilateralmente a tantas alterações quanto se fizerem necessárias, para que as transferências guardem proporção aos valores efetivamente remetidos aos cofres públicos municipais de modo definitivo. Tais alterações serão informadas por meio de mensagem no e-mail indicado pela CONVENENTE em seu requerimento inicial, independentemente de assinatura de aditivos a este Termo: tomazina@apaepr.org.br.
3.6 – Para fins de alçada, conforme fundamentação dos documentos advindos da Secretaria Municipal de Educação, estima-se que o valor do repasse totalizará R$303.406,78 (trezentos e três mil, quatrocentos e seis reais, e setenta e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais, com início no mês de março de 2023. Ao fim do ano de 2023, fica assegurado que as transferências serão proporcionais à quota-parte devida à CONVENENTE, em relação aos 12 meses do ano fiscal de 2023.
Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e correrá por conta da dotação orçamentária: Dotação 3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte 102 – FUNDEB 30%. O CONVENENTE poderá alterar unilateralmente a dotação orçamentária, em caso de inovação nas Leis Orçamentárias Municipais.
Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – A liberação das parcelas da transferência voluntária será conforme cronograma de desembolso mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, exceto nos casos a seguir:
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e/ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
Quando o Estado do Paraná ou a União deixarem de transferir, ou transferirem a menor os valores pertinentes ao objeto do presente Termo, casos em que o CONCEDENTE procederá unilateralmente às alterações necessárias, sem que isso configure descumprimento deste Termo.
Cláusula Quinta: DO MODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – A CONVENENTE deverá utilizar os recursos financeiros transferidos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e neste Termo, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou Pix, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e

comprovado, a CONVENENTE deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência imediatamente a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
Realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
Realização de despesas com publicidade;
Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
Demais proibições previstas na legislação e resoluções, instruções e consultas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8.666/1993:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da divida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
Parágrafo segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.
Parágrafo Terceiro: **DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS** – A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
Cláusula Sexta: **DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações:
- DO CONCEDENTE:
Transferir à CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2023, para atendimento ao constante na cláusula primeira, na forma da cláusula terceira, parágrafo primeiro.
Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT – bimestralmente, e ao final da transferência.
Fiscalizar as aplicações dos recursos do presente Termo de Fomento, por meio do servidor que opera as transferências voluntárias, sem prejuízo da atividade de fiscalização pertinente ao Conselho Municipal do FUNDEB e Comissão de Monitoramento.
Prestar todo e qualquer auxílio/informação que estiver ao seu alcance para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.
- DA CONVENENTE:
Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas leis aplicáveis, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Fomento.
Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT- bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, qualquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento.
Sujeitar-se às atividades dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações com fundamentação jurídica.
Manter em dias suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.
Cláusula Sétima: DOS SALDOS DE TERMO DE FOMENTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.
Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2023,** podendo ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a lei, até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos.
Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pela CONVENENTE, atendendo à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT- Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 TCE-PR e demais regulamentações aplicáveis. Deverá também a CONVENENTE apresentar bimestralmente ao CONCEDENTE prestação de contas parcial, a contar da data da realização do primeiro repasse, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços, recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais. No âmbito do SIT-TCE/PR, fica nomeada como fiscal do Termo a servidora pública municipal Ivanilda Maria Gouveia de Melo.
Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observando o Regimento Interno do TCE-PR. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o CONCEDENTE dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.
Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS – Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à CONVENENTE e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e Estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no art. 20 da IN 61/2011 – TCE-PR.
Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento e descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo de aditivo de prazo celebrado.
A rescisão do Termo de Fomento, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná
Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Tomazina - Estado do Paraná.
Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam, a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Tomazina, 17 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

MARTA CRESQUI GANZERT
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina – APAE

Testemunha – nome e CPF:

Testemunha – nome e CPF:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:64138070

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº228/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **JOEL LEMES DA SILVA**, RG: 4.190.176-4 e CPF: 581.564.029-87, através da portaria nº 066/2020, a partir do 1º dia do mês de outubro/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3A63F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 43: Sal refinado iodado - embalagem 1 kg, tendo de acréscimo de 164,28%, passando a custar R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).
ITEM 50: Bebida de soja original ou sabores diversos. Embalagem 1 litro. Na embalagem deverá especificar que contem o mesmo teor de cálcio que o leite), tendo de acréscimo de 14,31%, passando a custar R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 10/06/2023

Tomazina, 18 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B2DFC936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5122

DECRETO Nº5122/2022
Data 18.10.2022

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **Jurema Dresch,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na matrícula nº2261-6/1, referente ao período aquisitivo de 05/01/2005 a 04/01/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D49F3FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS, PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM – CNPJ Nº 01.484.706/0001-39.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 18/10/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9180B0BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS, PARA REVISÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 07/2022, Empreitada por Preço Global.
VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B669EF54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 021

EDITAL Nº. 021/2022
18/10/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Psicólogo

Classificação	Nome
5°	EMANUEL LEITE FARIA

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:58E8EAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2369/2022

Data 18/10/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas para as festividades 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas para as festividades 2022.
Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º. A responsabilidade pela organização do evento será da Secretaria de Administração e Planejamento do Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6F96CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2367/2022

Data 18/10/2022

SÚMULA. Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público, que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços, devem estar equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Todas as empresas terceirizadas e contratadas após a publicação desta Lei pelo município de Três Barras do Paraná, e que utiliza automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços, deverão ter instados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.
§ 1º. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.
§ 2º. Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, como comprovação do serviço prestado.
Art. 2º. Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, PR, a sua instalação e manutenção.
Art. 3º. As empresas terceirizadas terão que se adequarem a essa Lei a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:90902955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **EDINEIA SOUZA MACHADO**, matrícula 100 e 243, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***, iniciando-se em 01 de setembro de 2022 à 15 de janeiro de 2023, conforme parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B1FC572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor de Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento*, o(a) Senhor(a) **ENEIAS SOUZA MACHADO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.757.160-4 SESP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 024.927.319-52.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB0B9E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2022

"Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Recurso Parlamentar para Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Recurso Parlamentar de destinatário: Toninho Wandscheer, destinado para utilização na ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, no valor de: R$ 100.000,00, sob o número da programação: 412788220220001 – GND 3, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95EAB8C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2022

"Dispõe sobre a Aprovação de Novo Contrato com Instituição de Acolhimento Anjo da Guarda e dá outras providências"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Novo Contrato com Instituição de Acolhimento Anjo da Guarda, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Requisitar as providências cabíveis pelo Poder Executivo e pela Gestão da Assistência Social para ofertar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em situação de risco, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 27 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C3957A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 110/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 628/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: GUARATANQUES INFLAMAVEIS LTDA (CNPJ Nº 14.365.806/0001-98)

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparo de tanque de caminhão pipa.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 70/2022 do Departamento de Gestão de Frotas, solicita-se a contratação direta de empresa para manutenção e reparo de tanque de caminhão pipa, o qual foi danificado em sinistro ocorrido na Rodovia João Maria de Jesus, sendo necessário que seja realizada a troca das chapas laterais e traseiras do tanque, e posterior pintura completa. Atualmente o Município possui apenas um caminhão pipa em funcionamento o qual é utilizado para o abastecimento de água potável para o consumo humano, com a manutenção do caminhão pipa, M. Benz/ L 1313 - placa AFK 7835, o mesmo poderia ser destinado somente para combate de incêndios, podendo ser abastecido com água não potável, gerando economia aos cofres públicos. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 110/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3F96B85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 110/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **GUARATANQUES INFLAMAVEIS LTDA (CNPJ Nº 14.365.806/0001-98)** mediante Dispensa de Licitação, para o prestação de serviços de manutenção e reparo de tanque de caminhão pipa, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:27F49F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 647/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: JULIANA HAMMEL RICKLI (CPF Nº 054.374.959-27).
Objeto: Realização de rodas de conversa (palestras) na campanha Outubro Rosa**.**
Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 287/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de pessoa física para participação na Campanha do Outubro Rosa, juntamente com a Secretária da Saúde, com o objetivo de fazer rodas de conversa com as mulheres para reforçar questões do autocuidado, autoestima e autorresponsabilidade pelo seu corpo e saúde, demonstrando a elas que a saúde do município está à disposição, mas é uma via de mão dupla, necessitando também que elas se façam presentes observando a si mesmas e acatando as orientações fornecidas. Também com o objetivo de humanizar cada vez mais essa campanha e poder dar uma atenção e ouvir essas mulheres, e passar orientações sobre rotina produtiva, organização pessoal e cuidados com o orçamento familiar. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BB09124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da

pessoa fisica **JULIANA HAMMEL RICKLI (CPF Nº 054.374.959-27),** para realização de rodas de conversa (palestras) na campanha Outubro Rosa, mediante a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C4D5C67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 333/2019 – Dispensa de Licitação nº 48/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JOEL DE LARA,** CPF/MF N˚. 739.457.909-30, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, 277, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial, possuindo 79,33 m² de área útil, localizado na Rua Tiradentes, nº. 277, sala 01, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 333/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 48/2019) - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 14.078,40 (quatorze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, que após negociação com o proprietário, chegou-se a um reajuste de 10,08%, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.173,20 (um mil, cento e setenta e tres reais e vinte centavos) – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 333/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 48/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **05 de outubro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DCCFBD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 356/2021 – Dispensa de Licitação Nº 72/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ n.º 78.251.816/0001-85, situada a Rua Cel João Pedro Martins, 597 - CEP: 84.400-00 - Bairro: Centro, na cidade de Prudentópolis-PR, neste ato representada pela Sra. Monica Luxi, portadora do CPF/MF n.º 025.619.239-16 - **Objeto:** prestação de serviços de acolhimento permanente de idosos acima de 60 (sessenta) anos - **Valor global:** Fica aditivado o valor de **R$ 17.891,28 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** ao valor global do contrato - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 18/10/2022, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 17/10/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CDA83838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Presidente Oficial, designado pela Portaria nº 641/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço nº 13/2022", cujo objeto é o Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, evento necessário devido a elaboração de respostas das impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como alterações no edital, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2022.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8C3CFC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 01/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 48/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 01/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 450, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 1.326,74 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:00A132E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

Dispõe sobre as deliberações em reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS,

Faz saber que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS realizou reunião deliberando sua pauta, e, portanto, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ratificada as atividades do Programa Habitação Solidária já aprovada pelo Conselho Gestor e em curso desde o ano de 2019.

Art. 2º Fica aprovado integralmente o conteúdo dos contratos individuais firmados com os beneficiários do Programa Habitação Solidária conforme disposto na Lei Municipal Nº 48/2022, em favor dos beneficiários da primeira etapa do Programa Habitação Solidária.

Art. 3º Fica aprovado ainda a efetiva entrega das unidades habitacionais da primeira etapa do Programa Habitação Solidária em favor dos seguintes beneficiários: Amadeu Nascimento Rodrigues; Andriele Raimundo; Iolanda Rodrigues da Cruz Dos Santos; Janaine Dziubatey; Maria do Belém Artigas; Rozil Terezinha Bernardini; Tereza Raimundo e Valderes Alves dos Santos.

Art. 4º Fica definido a formalidade da entrega das unidades habitacionais para os beneficiários mencionados no art. 2º desta resolução para o dia 20 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5E19B3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO - BOLSISTA – CAPES/UAB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da lista de inscrições referente ao Edital n° 001/2022, que rege Processo Seletivo para Coordenador de Polo - Bolsista – Capes/UAB.

A Comissão do Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação designada pela Portaria nº 60/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a lista de inscrições realizadas entre 28/09/2022 a 13/10/2022, referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo - Bolsista – Capes/UAB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Nome	CPF
Micheli Fogaça	Não enviou o documento.
Lídia Campos Ferreira	500.579.529-49
Aglailton de Oliveira Magalhães	506.138.393-15
Venize Caroline Oliveira dos Santos	112.573.459-07

14 de outubro de 2022

TONY LUIZ GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C51BF5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2022

Altera a formação da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova formação da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 722/2022.

I – Pricila Regina Sikora Bruger – Presidente
II – Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira – Secretária
III - Lia Juliane Korzune - Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E72AFC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 728/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, inscrita no CPF nº 084.865.299-13, ocupante do cargo efetivo de nutricionista para a classe B, nível 02, da tabela de salários em conformidade a lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso de "Especialização em Gerontologia", em atenção à solicitação da mesma protocolada sob nº 854/2022 e declaração de conclusão do curso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0BBF7D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA** – CNPJ N° 83.145.771/0001-02; Endereço: Rua Prudente de Moraes nº 130 Centro – Porto União – SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:A526AC5B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **C FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA** – CNPJ N° 28.218.102/0001-05; Endereço: Rua Dr. Cruz Machado nº 281 sala 32 -Centro – União da Vitoria – PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:EBDCD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 18/10/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2022, cujo objeto é a *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

MARCIO STOBERL - (CNPJ N.º 11.848.756/0001-01) – Vencedor do lote n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ R$ 1.000,00 (Mil reais).

TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960. - (CNPJ N.º 12.146.615/0001-00) – Vencedor do lote n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais).

GS INFORMATICA LTDA. - (CNPJ N.º 40.584.090/0001-20) – Vencedor do lote n.º 03,07 e 08, perfazendo o Valor Total de R$ 165.545,00 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI. - (CNPJ N.º 39.935.346/0001-17) – Vencedor do lote n.º 04 e 05, perfazendo o Valor Total de R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA. - (CNPJ N.º 23.106.657/0001-33) – Vencedor do lote n.º 06, perfazendo o Valor Total de R$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

LEONARDO A. VERZA - EIRELI. - (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76) – Vencedor do lote n.º 09,11 e 12, perfazendo o Valor Total de R$ R$ 10.839,10 (Dez mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. - (CNPJ N.º 30.195.733/0001-90) – Vencedor do lote n.º 10, perfazendo o Valor Total de R$ 12.999,90 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA. - (CNPJ N.º 44.352.658/0001-38) – Vencedora do lote n.º 13, perfazendo o Valor Total de R$ 6.449,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATOS DAS ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCIO STOBERL - (CNPJ N.º 11.848.756/0001-01)
Valor Global...: de R$ 1.000,00 (Mil reais). – Lote n.º 01.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 - (CNPJ N.º 12.146.615/0001-00)
Valor Global...: de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais). – Lote n.º 02.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GS INFORMATICA LTDA - (CNPJ N.º 40.584.090/0001-20)
Valor Global...: de R$ 165.545,00 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais). – Lote n.º 03,07 e 08.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 39.935.346/0001-17)
Valor Global...: de R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais). – Lote n.º 04 e 05.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - (CNPJ N.º 23.106.657/0001-33)
Valor Global...: de R$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais). – Lote n.º 06.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LEONARDO A. VERZA - EIRELI - (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76)
Valor Global...: de R$ 10.839,10 (Dez mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos). – Lote n.º 09,11 e 12.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - (CNPJ N.º 30.195.733/0001-90)
Valor Global...: de R$ 12.999,90 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). – Lote n.º 10.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - (CNPJ N.º 44.352.658/0001-38)
Valor Global...: de R$ 6.449,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). – Lote n.º 13.
Data de Assinatura.....: 18/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/10/2022 - Término: 18/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 15 dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 87/2022
Recursos....: Despesa 20 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 55 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finança - 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0D66B2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 18 de outubro de 2022, Edição 2627, página 328.

TERMO ADITIVO N.º 2/2022 DO CONTRATO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO N.º 1/2022 DO CONTRATO Nº 140/2021.

LEIA-SE:
TERMO ADITIVO N.º 2/2022 DO CONTRATO Nº 140/2021.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D568570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANE CARLA BECKER	2000-2005	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	09/11/2022 A 24/12/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39151326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2022

Ratifico e Homologo, em 18/10/2022, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 220/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** N.º 23/2022
OBJETO: Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.
CONTRATADA:
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO – CNPJ n.º 60.975.737/0093-70 – Valor total de R$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 - 000 – MANUTENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 - 303 – MANUTENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2022.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - Início: 19/10/2022 - Término: 19/10/2023.
CONTTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO – CNPJ n.º 60.975.737/0093-70 – Valor total de R$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais) - Termo de Contrato n.º 169/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 - 000 – MANUTENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
195 - 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 - 303 – MANUTENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DF421956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019 para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do recebimento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do valor em conta.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 17 de outubro de 2022

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BFAADCD8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 17 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 17 de outubro de 2022

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6A48C2CB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 27/2022

Data 18/10/2022

Súmula: Altera Lotação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidor **ROSELI DOS SANTOS**, matrícula n. 12621, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B2BEE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃP PREGÃO 61

Protocolos 3799/2022
Processo Licitatório 130/2022 – Pregão Presencial 61/2022
DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 130/2022 – Pregão Presencial 61/2022;
Considerando o Recurso Razão Administrativo das empresas: MACHADINHO RECAPAGENS RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI e DR PNEUS LTDA;
Considerando o parecer jurídico da procuradoria municipal;
Isto posto, DECIDO:
Acatar ao parecer Jurídico

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6FBFBD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA PREGÃO 61/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 21/10/2022, da LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item n.º 61/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAPARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA FROTA MUNICIPAL . O processo será retomado da fase de paralisação**
Vitorino, 18/10/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7B54F7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Adriane Martini.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.554,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.
Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2E8847C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Viviane Batista de Almeida Ijotton.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.422,88 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.
Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:454FD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Raquel Gabriel de Lima.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Atendente de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.246,10 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.
Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4E15A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Daiane Cristina Pontes.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.422,88 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.
Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:29BFCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Marilene da Silva.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.
Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:72C5FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Lorena Lemes da Silva Alves.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência : de 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.

Data: 18 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3BD1CEB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1295/2022 LOA 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 1295/2022

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, **ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA** para a Administração Direta no valor de **R$ 36.882.969,64 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

Receitas	Conta	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	36.882.969,64	100,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	2.686.026,10	7,28
Impostos	111000000000000000	2.409.161,65	6,53
Impostos	111000000000000000	(27.967,86)	(0,08)
Taxas	112000000000000000	306.362,90	0,83
Taxas	112000000000000000	(1.565,74)	0,00
Contribuição de melhoria	113000000000000000	35,15	0,00
Contribuições	120000000000000000	246.760,00	0,67
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	246.800,00	0,67
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	(40,00)	0,00
Receita patrimonial	130000000000000000	493.773,00	1,34
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	41.790,00	0,11
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	(92,00)	0,00
Valores mobiliários	132000000000000000	435.800,00	1,18
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	16.275,00	0,04
Receita de serviços	160000000000000000	294,33	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	294,33	0,00
Transferências correntes	170000000000000000	33.409.371,86	90,58
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	18.933.400,00	51,33
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	(3.013.028,14)	(8,17)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	16.604.000,00	45,02
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	(3.235.000,00)	(8,77)
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	4.120.000,00	11,17
Outras receitas correntes	190000000000000000	46.744,35	0,13
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	15.000,00	0,04
Demais receitas correntes	199000000000000000	31.744,35	0,09
Total:		**36.882.969,64**	**100,00**

Art. 3º - A Despesa será fixada de acordo com a seguinte distribuição entre os Poderes e Órgãos da Administração Direta:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara Municipal	2.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	460.000,00
02.02 - Secretaria de Governo	135.000,00
03.01 - Dep. de Administração e Planejamento	3.691.750,00
04.01 - Dep. de Fazenda	599.650,00
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.069.321,91
06.01 - Divisão de Educação	8.910.916,99
06.02 - Divisão de Esportes	382.000,00
06.03 - Divisão de Cultura	152.000,00
07.01 - Dep. de Proj. Técnicos, Instit. e de Engenharia	314.600,00
08.01 - Dep. de Obras e Serviços Públicos	6.113.655,74
10.01 - Dep. de Agropecuária	1.501.575,00
11.01 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	135.000,00
12.01 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	192.500,00
13.01 - Departamento de Compras e Licitações	420.000,00
14.01 - Dpto. de Assistência Social e Assuntos da Família	1.433.150,00
15.01 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	21.300,00
99.99 - Reserva de Contingencia	350.000,00
Total	36.882.969,64

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa será fixada com a seguinte distribuição:

Código	Especificação	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes		35.575.685,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		18.871.489,20
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	271.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	18.599.989,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes		16.704.196,13
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	210.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105.700,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.885.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	14.503.496,13	
400000000000000000	Despesas de capital		957.284,31
440000000000000000	Investimentos		957.284,31
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.525,00	
447200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	930.759,31	
900000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência	350.000,00	
total			36.882.969,64

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - Anulação de dotação.
II – Superávit financeiro;

III – Excesso de arrecadação
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
1. Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
2. Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
3. Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 5 desta Lei , mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.
Art. 7º - Fazem parte integrante deste Projeto de Lei os seguintes anexos: **(Artigo 2º da Lei 4.320/64)**
Anexo I – Demonstrativo da receita e despesa segundo categoria Econômica.
Alínea I - Receitas (Fontes) Despesas (Função)
Anexo 2 - Despesas Cat. Econômica (Ação)
Anexo 2 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Anexo 2 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Anexo 2 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Órg. Unid.)
Anexo 2 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Anexo 2 – Receitas Segundo Categoria Econômica.
Anexo 5 – Funções e Sub funções de Governo
Anexo 6 – Programa de Trabalho.
Anexo 7 - Programa de Trabalho por Função Subfunção Programa Ação
Anexo 8 - Despesa por Função Subprograma Conforme Vínculo de Recursos
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. **Em 18 de outubro de 2022.**

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:A1681129

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		43.160.663,38	Administração	5.306.400,00
Impostos, taxas e contribuições de	2.715.559,70		Agricultura	1.501.575,00
melhoria				
			Assistência Social	1.433.150,00
Contribuições	246.800,00			
			Ciência e Tecnologia	314.600,00

Receita patrimonial	493.865,00			
Receita agropecuária	0,00		Cultura	152.050,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	382.000,00
Receita de serviços	294,33		Educação	8.910.916,99
Transferências correntes	39.657.400,00		Energia	413.360,00
Outras receitas correntes	46.744,35		Gestão Ambiental	192.500,00
Receitas de capital		0,00	Habitação	5.000,00
Operações de crédito	0,00		Indústria	140.500,00
Alienação de bens	0,00			
			Legislativa	2.000.000,00
Amortização de empréstimos	0,00			
			Reserva de Contingência	350.000,00
Transferências de capital	0,00			
			Saúde	10.069.321,91
Outras receitas de capital	0,00			
			Transporte	5.000,00
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de	0,00		Urbanismo	5.706.595,74
melhoria				
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(6.277.693,74)		
Receitas correntes	(6.277.693,74)			
Impostos, taxas e contribuições de	(29.533,60)			
melhoria				
Contribuições	(40,00)			
Receita patrimonial	(92,00)			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(6.248.028,14)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			
melhoria				
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	36.882.969,64	**Subtotal**	36.882.969,64
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	36.882.969,64	**Total**	36.882.969,64

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL131101-023-QUSMBXOWLNKMWN-6 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA 18/10/2022 13:08:39 -03:00

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:87773F73

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2023 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			35.575.685,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.871.489,20
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		271.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		18.599.989,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.704.196,13
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		210.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		105.700,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.885.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.503.496,13	

400000000000000000	Despesas de capital			957.284,31
440000000000000000	Investimentos			957.284,31
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.525,00	
447200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		930.759,31	
900000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		350.000,00	
Total				36.882.969,64

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:03792048

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Ano LOA: 2023
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 2 - Poder Executivo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			590.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		495.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		95.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Órgão				595.000,00

Órgão: 3 - Dep. de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.641.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.720.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.720.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.921.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.921.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Órgão				3.691.750,00

Órgão: 4 - Dep. de Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			589.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		483.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	483.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		106.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	106.150,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.500,00
440000000000000000	Investimentos		10.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.500,00		
Total Órgão				599.650,00

Órgão: 5 - Departamento de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.012.796,91
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.382.489,20	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	271.500,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	4.110.989,20		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.630.307,71	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	90.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105.700,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.885.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.549.607,71		
400000000000000000	Despesas de capital			56.525,00
440000000000000000	Investimentos		56.525,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.525,00		
447200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	25.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
Total Órgão				10.069.321,91

Órgão: 6 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.175.216,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.150.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.150.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.025.216,99	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	120.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.905.216,99		
400000000000000000	Despesas de capital			269.750,00
440000000000000000	Investimentos		269.750,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	269.750,00		
Total Órgão				9.444.966,99

Órgão: 7 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			314.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		304.500,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	304.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.100,00		
Total Órgão				314.600,00
Órgão: 8 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.850.646,43
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.160.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.160.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.690.646,43	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.690.646,43		
4000000000000000000	Despesas de capital			263.009,31
4400000000000000000	Investimentos		263.009,31	
4490000000000000000	Aplicações diretas	263.009,31		
Total Órgão				6.113.655,74
Órgão: 10 - Dep. de Agropecuária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.491.575,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		550.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	550.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		941.575,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	941.575,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Órgão				1.501.575,00
Órgão: 11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			135.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		115.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	115.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
Total Órgão				135.500,00
Órgão: 12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			192.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		157.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	157.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		35.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
Total Órgão				192.500,00
Órgão: 13 - Departamento de Compras e Licitações				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			415.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		310.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		105.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	105.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Órgão				420.000,00
Órgão: 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.365.650,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		738.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	738.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		627.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	627.150,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			67.500,00
4400000000000000000	Investimentos		67.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	67.500,00		
Total Órgão				1.433.150,00
Órgão: 15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.300,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
Total Órgão				21.300,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	350.000,00		
Total Órgão				350.000,00
Total				34.882.969,64

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:ED8AF0EC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0001.0031.0001.2001	AÇÕES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
0004	Administração	0,00	0,00	5.306.400,00	5.306.400,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.706.750,00	4.706.750,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	4.352.600,00	4.352.600,00
0004.0122.0009.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122.0009.2003	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0004.0122.0009.2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	3.337.600,00	3.337.600,00
0004.0122.0009.2032	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00
0004.0122.0132.2005	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0004.0123.0017	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0004.0123.0017.2006	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0008	Assistência Social	0,00	57.500,00	1.375.650,00	1.433.150,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0241.0038.2035	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	1.161.700,00	1.166.700,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	5.000,00	1.161.700,00	1.166.700,00
0008.0244.0038.1019	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0008.0244.0038.2033	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	677.000,00	677.000,00
0008.0244.0038.2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	484.700,00	484.700,00
0008.0511	Saneamento Básico Rural	0,00	52.500,00	5.000,00	57.500,00
0008.0511.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0511.0038.2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0511.0073	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
0008.0511.0073.1009	MÓDULOS SANITÁRIOS	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
0010	Saúde	0,00	0,00	10.069.321,91	10.069.321,91
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	9.136.020,20	9.136.020,20
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	0,00	0,00	6.827.295,20	6.827.295,20
0010.0301.0042.2007	ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301	0,00	0,00	6.827.295,20	6.827.295,20
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	0,00	2.288.725,00	2.288.725,00
0010.0301.0045.2012	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DEURGÊNCIAS	0,00	0,00	176.500,00	176.500,00
0010.0301.0045.2013	ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
0010.0301.0045.2039	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	0,00	82.225,00	82.225,00
0010.0301.5018	COVID-19	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0010.0301.5018.2038	ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0302.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0302.0043.2008	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -SUBFUNÇÃO 302	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0303.0044.2009	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046.2010	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0305.0047.2011	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012	Educação	0,00	262.500,00	8.648.416,99	8.910.916,99
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	7.827.166,99	7.827.166,99
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.631.821,86	5.631.821,86
0012.0361.0061.2014	FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	0,00	2.865.000,00	2.865.000,00
0012.0361.0061.2015	FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
0012.0361.0061.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.256.821,86	2.256.821,86
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.989.395,13	1.989.395,13
0012.0361.0083.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.989.395,13	1.989.395,13
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	205.950,00	205.950,00
0012.0361.0086.2018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	205.950,00	205.950,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	262.500,00	701.250,00	963.750,00
0012.0365.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	262.500,00	701.250,00	963.750,00
0012.0365.0061.1002	INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
0012.0365.0061.2020	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	701.250,00	701.250,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0012.0367.0034.2019	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0013	Cultura	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392.0097.2022	ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0013.0392.0097.2023	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	0,00	0,00	77.050,00	77.050,00
0015	Urbanismo	0,00	222.000,00	5.484.595,74	5.706.595,74
0015.0125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
0015.0125.0144	DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
0015.0125.0144.2036	DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00

0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0451.0070.1004	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	5.463.295,74	5.463.295,74
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	5.032.795,74	5.032.795,74
0015.0452.0048.2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	5.032.795,74	5.032.795,74
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00
0015.0452.0049.2026	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00
0016	Habitação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482.0071.1005	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541.0075	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541.0075.2031	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0019.0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0019.0572.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0019.0572.0009.2024	ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606.0137	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606.0137.2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0022	Indústria	0,00	5.000,00	135.500,00	140.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	5.000,00	135.500,00	140.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022.0661.0014	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661.0014.1006	BARRACÕES INDUSTRIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661.0118	INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
0022.0661.0118.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
0025	Energia	0,00	21.009,31	392.350,69	413.360,00
0025.0751	Conservação de Energia	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0751.0048.2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0752	Energia Elétrica	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0025.0752.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0025.0752.0070.1007	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0026	Transporte	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782.0126.1008	INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812.0128.1003	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0027.0812.0128.2021	ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
0099	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999.0131.9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Total Geral		**350.000,00**	**780.009,31**	**35.752.960,33**	**36.882.969,64**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:D80F9604

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0001	Legislativa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0004	Administração	5.301.650,00	4.750,00	5.306.400,00
0004.0122	Administracao Geral	4.702.000,00	4.750,00	4.706.750,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.352.000,00	600,00	4.352.600,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	350.000,00	4.150,00	354.150,00
0004.0123	Administração Financeira	599.650,00	0,00	599.650,00
0004.0123.0017	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	599.650,00	0,00	599.650,00
0008	Assistência Social	1.351.450,00	81.700,00	1.433.150,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	21.000,00	0,00	21.000,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21.000,00	0,00	21.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	0,00	187.950,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	187.950,00	0,00	187.950,00
0008.0244	Assistência Comunitária	1.085.000,00	81.700,00	1.166.700,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.085.000,00	81.700,00	1.166.700,00
0008.0511	Saneamento Básico Rural	57.500,00	0,00	57.500,00
0008.0511.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	0,00	5.000,00
0008.0511.0073	SANEAMENTO BÁSICO	52.500,00	0,00	52.500,00

0010	Saúde	3.380.706,00	6.688.615,91	10.069.321,91
0010.0301	Atenção Básica	3.005.706,00	6.130.314,20	9.136.020,20
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	2.350.206,00	4.477.089,20	6.827.295,20
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	650.500,00	1.638.225,00	2.288.725,00
0010.0301.5018	COVID-19	5.000,00	15.000,00	20.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	290.000,00	455.000,00
0010.0302.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	165.000,00	290.000,00	455.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	258.301,71	458.301,71
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	200.000,00	258.301,71	458.301,71
0010.0304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	10.000,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	5.000,00	10.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	10.000,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	10.000,00
0012	Educação	1.259.500,00	7.651.416,99	8.910.916,99
0012.0361	Ensino Fundamental	1.259.500,00	6.567.666,99	7.827.166,99
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	337.750,00	5.294.071,86	5.631.821,86
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR	780.000,00	1.209.395,13	1.989.395,13
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR	141.750,00	64.200,00	205.950,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	963.750,00	963.750,00
0012.0365.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	963.750,00	963.750,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	120.000,00	120.000,00
0013	Cultura	152.050,00	0,00	152.050,00
0013.0392	Difusão Cultural	152.050,00	0,00	152.050,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS	152.050,00	0,00	152.050,00
0015	Urbanismo	4.789.273,58	917.322,16	5.706.595,74
0015.0125	Normatização e Fiscalização	21.300,00	0,00	21.300,00
0015.0125.0144	DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO	21.300,00	0,00	21.300,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	220.000,00	222.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	2.000,00	220.000,00	222.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	4.765.973,58	697.322,16	5.463.295,74
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	4.335.473,58	697.322,16	5.032.795,74
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	430.500,00	0,00	430.500,00
0016	Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00
0018	Gestão Ambiental	192.500,00	0,00	192.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	0,00	192.500,00
0018.0541.0075	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	192.500,00	0,00	192.500,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0019	Ciência e Tecnologia	314.600,00	0,00	314.600,00
0019.0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	0,00	314.600,00
0019.0572.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	314.600,00	0,00	314.600,00
0020	Agricultura	1.501.575,00	0,00	1.501.575,00
0020.0606	Extensão Rural	1.501.575,00	0,00	1.501.575,00
0020.0606.0137	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.501.575,00	0,00	1.501.575,00
0022	Indústria	140.500,00	0,00	140.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	140.500,00	0,00	140.500,00
0022.0661.0014	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661.0118	INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	135.500,00	0,00	135.500,00
0025	Energia	165.000,00	248.360,00	413.360,00
0025.0751	Conservação de Energia	160.000,00	232.350,69	392.350,69
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	160.000,00	232.350,69	392.350,69
0025.0752	Energia Elétrica	5.000,00	16.009,31	21.009,31
0025.0752.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	5.000,00	16.009,31	21.009,31
0026	Transporte	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	5.000,00	0,00	5.000,00
0027	Desporto e Lazer	382.000,00	0,00	382.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	382.000,00	0,00	382.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	382.000,00	0,00	382.000,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	350.000,00	350.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	350.000,00	350.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	350.000,00	350.000,00
Total Geral		18.940.804,58	17.942.165,06	36.882.969,64

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:E9670BB1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00
03 - Dep. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00	3.691.750,00	0,00	0,00
04 - Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	599.650,00	0,00	0,00
05 - Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10 - Dep. de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Departamento de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.306.400,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Dep. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.069.321,91	0,00	0,00
06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910.916,99
07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Dep. de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Departamento de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	1.433.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.433.150,00**	**0,00**	**10.069.321,91**	**0,00**	**8.910.916,99**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Dep. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes	152.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	5.685.295,74	5.000,00	0,00	0,00
10 - Dep. de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
13 - Departamento de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**152.050,00**	**0,00**	**5.706.595,74**	**5.000,00**	**0,00**	**192.500,00**
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Dep. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10 - Dep. de Agropecuária	0,00	1.501.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	0,00	0,00	135.500,00	0,00	0,00
12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Departamento de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**314.600,00**	**1.501.575,00**	**0,00**	**140.500,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
02 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
03 - Dep. de Administração e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691.750,00
04 - Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.650,00
05 - Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.069.321,91
06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	9.444.966,99
07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.600,00
08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	413.360,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.113.655,74
10 - Dep. de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.575,00
11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.500,00
12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00
13 - Departamento de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.150,00
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Total	**413.360,00**	**5.000,00**	**382.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**36.882.969,64**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:C27F608E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado Ano LOA: 2023

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	43.160.663,38	Despesas correntes	35.575.685,33
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.715.559,70	Pessoal e encargos sociais	18.871.489,20
Contribuições	246.800,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	493.865,00	Outras despesas correntes	16.704.196,13
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	294,33		
Transferências correntes	39.657.400,00		
Outras receitas correntes	46.744,35		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(6.277.693,74)		
Receitas correntes	(6.277.693,74)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(29.533,60)		
Contribuições	(40,00)		
Receita patrimonial	(92,00)		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(6.248.028,14)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	36.882.969,64	**Total das Depesas Correntes**	35.575.685,33
Déficit	0,00	**Superávit**	1.307.284,31
Soma	36.882.969,64	**Soma**	36.882.969,64
Superávit do Orçamento Corrente	1.307.284,31	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	957.284,31
Operações de crédito	0,00	Investimentos	957.284,31
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	957.284,31
		-(Reserva de contingência	350.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	957.284,31	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	36.882.969,64	**Despesas Correntes**	35.575.685,33
Receitas de Capital	0,00	**Despesas de Capital**	957.284,31
Outras Receitas	0,00	**Reserva de Contingência**	350.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	36.882.969,64	**Subtotal**	36.882.969,64
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	36.882.969,64	**Total**	36.882.969,64

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:413CB13D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2023

Entidade: Consolidado			
Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
		0511	Saneamento Básico Rural
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0125	Normatização e Fiscalização
		0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0019	Ciência e Tecnologia	0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0025	Energia	0751	Conservação de Energia
		0752	Energia Elétrica
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:C849AFE3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2023 Listar Vínculos: Não
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Poder Legislativo					
Unidade: 001 - Camara Municipal					
0001.0031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					200.000,00
0001.0031.0001.2001 -	AÇÕES LEGISLATIVAS				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.800.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.305.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.305.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.045.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	260.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			495.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		495.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	35.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	150.000,00			
	comunicação pessoa jurídica				
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
Total Ação					1.800.000,00
Total Unidade					2.000.000,00
Total Orgão					2.000.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo					
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito					
0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				455.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			370.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	25.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					460.000,00
Total Unidade					460.000,00
Unidade: 002 - Secretaria de Governo					
0004.0122.0009.2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				135.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
Órgão: 02 - Poder Executivo					
Unidade: 002 - Secretaria de Governo					
0004.0122.0009.2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
Total Ação					135.000,00
Total Unidade					135.000,00
Total Orgão					595.000,00
Órgão: 03 - Dep. de Administração e Planejamento					
Unidade: 001 - Dep. de Administração e Planejamento					
0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.287.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.720.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.720.000,00		
3190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	350.000,00			
3190030000000000000	Pensões	120.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	70.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	180.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.567.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.567.600,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	30.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	250.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.600,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	300.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	200.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					3.337.600,00
0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				354.150,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			354.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		354.150,00		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	354.150,00			
Total Ação					354.150,00
Total Unidade					3.691.750,00
Total Orgão					3.691.750,00
Órgão: 04 - Dep. de Fazenda					
Unidade: 001 - Dep. de Fazenda					
0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				589.150,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			483.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		483.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	399.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	84.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			106.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		106.150,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.150,00			
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	60.000,00			
	comunicação pessoa jurídica				
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.500,00
4400000000000000000	Investimentos			10.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00			
Total Ação					599.650,00
Total Unidade					599.650,00
Total Orgão					599.650,00
Órgão: 05 - Departamento de Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.802.295,20
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.110.989,20	
3190000000000000000	Aplicações diretas		4.110.989,20		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.170.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	860.989,20			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	80.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.691.306,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.691.306,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	46.250,00			
3390300000000000000	Material de consumo	182.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	546.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.100,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.856,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	100.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.100,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					6.827.295,20
0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				175.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		120.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	120.000,00			
Órgão: 05 - Departamento de Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0045.2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		55.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	55.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
4400000000000000000	Investimentos			1.500,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.500,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.500,00			
Total Ação					176.500,00
0010.0301.0045.2013 -	ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.005.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de		150.000,00		

	rateio				
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	150.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.855.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		50.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.805.000,00		
3372300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00			
3372330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4472000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		25.000,00		
4472520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					2.030.000,00
0010.0301.0045.2039 -	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				82.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.500,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			80.700,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		700,00		
	contrato de rateio				
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	700,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		80.000,00		
3372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25,00
4400000000000000000	Investimentos			25,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	25,00			
Total Ação					82.225,00
Órgão: 05 - Departamento de Saúde					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		90.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	90.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		360.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					455.000,00
0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				458.301,71
3300000000000000000	Outras despesas correntes			458.301,71	
3390000000000000000	Aplicações diretas		458.301,71		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	458.301,71			
Total Ação					458.301,71
0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			

Total Ação					10.000,00
0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
Total Unidade					10.069.321,91
Total Orgão					10.069.321,91
Órgão: 06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade: 001 - Divisão de Educação					
0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.865.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.865.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.865.000,00		
Órgão: 06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade: 001 - Divisão de Educação					
0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.300.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	65.000,00			
Total Ação					2.865.000,00
0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				510.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			510.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		510.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	410.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
Total Ação					510.000,00
0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.251.571,86
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.783.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.783.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.360.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	373.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			468.571,86	
339000000000000000	Aplicações diretas		468.571,86		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	125.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.321,86			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.250,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	91.500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
Total Ação					2.256.821,86
0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.989.395,13
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.989.395,13	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.989.395,13		
339030000000000000	Material de consumo	295.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.409.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	285.395,13			
Total Ação					1.989.395,13
0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				205.950,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			205.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		205.950,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	205.950,00			
Total Ação					205.950,00
Órgão: 06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade: 001 - Divisão de Educação					
0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				262.500,00

4400000000000000000	Investimentos			262.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		262.500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	262.500,00			
Total Ação					262.500,00
0012.0365.0061.2020 -	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				701.250,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			680.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.250,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.250,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.750,00			
Total Ação					701.250,00
0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		120.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	120.000,00			
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					8.910.916,99
Unidade: 002 - Divisão de Esportes					
0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
Total Ação					2.000,00
0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				380.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
Total Ação					380.000,00
Total Unidade					382.000,00
Órgão: 06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade: 003 - Divisão de Cultura					
0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			62.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		62.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	12.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			13.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	8.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					75.000,00
0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				77.050,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			77.050,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		77.050,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.050,00			
Total Ação					77.050,00
Total Unidade					152.050,00
Total Orgão					9.444.966,99
Órgão: 07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia					
Unidade: 001 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia					
0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				314.600,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			304.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		304.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	252.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	52.500,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			10.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.100,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					314.600,00
Total Unidade					314.600,00
Total Orgão					314.600,00
Órgão: 08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos					
Unidade: 001 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				222.000,00
440000000000000000	Investimentos			222.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	222.000,00			
Total Ação					222.000,00
0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.027.795,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00	
Órgão: 08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos					
Unidade: 001 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319000000000000000	Aplicações diretas		2.160.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	410.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.867.795,74	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.867.795,74		
339030000000000000	Material de consumo	2.422.739,72			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	445.056,02			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					5.032.795,74
0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				430.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			430.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		430.500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430.500,00			
Total Ação					430.500,00
0016.0482.0071.1005 - HABITAÇÃO POPULAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0022.0661.0014.1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				392.350,69
330000000000000000	Outras despesas correntes			392.350,69	
339000000000000000	Aplicações diretas		392.350,69		
339030000000000000	Material de consumo	170.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	222.350,69			
Total Ação					392.350,69
0025.0752.0070.1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				21.009,31
440000000000000000	Investimentos			21.009,31	
449000000000000000	Aplicações diretas		21.009,31		
449051000000000000	Obras e instalações	21.009,31			
Total Ação					21.009,31
Órgão: 08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos					
Unidade: 001 - Dep. de Obras e Serviços Públicos					
0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Ação					5.000,00

Total Unidade					6.113.655,74
Total Orgão					6.113.655,74
Órgão: 10 - Dep. de Agropecuária					
Unidade: 001 - Dep. de Agropecuária					
0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.491.575,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			550.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			941.575,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		941.575,00		
339030000000000000	Material de consumo	400.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.050,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	40.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	525,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.501.575,00
Total Unidade					1.501.575,00
Total Orgão					1.501.575,00
Órgão: 11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.					
Unidade: 001 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.					
0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				135.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		115.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	94.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					135.500,00
Total Unidade					135.500,00
Total Orgão					135.500,00
Órgão: 12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
Unidade: 001 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				192.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			157.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		157.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	131.250,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	26.250,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					192.500,00
Total Unidade					192.500,00
Total Orgão					192.500,00
Órgão: 13 - Departamento de Compras e Licitações					
Unidade: 001 - Departamento de Compras e Licitações					
0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				415.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			310.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	60.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	40.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					420.000,00
Total Unidade					420.000,00
Total Orgão					420.000,00
Órgão: 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
Unidade: 001 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00			
Total Ação					21.000,00
0008.0243.0035.6000 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	E DO ADOLESCENTE			
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				187.950,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			178.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		178.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00			
Órgão: 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
Unidade: 001 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3190130000000000000	Contribuições patronais	31.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			9.450,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		9.450,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	1.050,00			
3390300000000000000	Material de consumo	5.250,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.150,00			
Total Ação					187.950,00
0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				672.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			560.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		560.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			112.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		112.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					677.000,00
0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				484.700,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			484.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		484.700,00		
3390300000000000000	Material de consumo	61.500,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	262.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.700,00			
Total Ação					484.700,00
0008.0511.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Órgão: 14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
Unidade: 001 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia					
0008.0511.0073.1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				52.500,00
440000000000000000	Investimentos			52.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		52.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	52.500,00			
Total Ação					52.500,00
Total Unidade					1.433.150,00
Total Orgão					1.433.150,00
Órgão: 15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN					
Unidade: 001 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN					
0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					21.300,00
Total Unidade					21.300,00
Total Orgão					21.300,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência					
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				350.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			350.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		350.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	350.000,00			
Total Ação					350.000,00
Total Unidade					350.000,00
Total Orgão					350.000,00
Total					36.882.969,64
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 18/10/2022, às					

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:82E1C537

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO LEI 1295/2022 LOA 2023

Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2023					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Poder Legislativo					
001 - Camara Municipal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	200.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
0001.0031.0001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0001.0031.0001.2001	AÇÕES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Total Unidade		**0,00**	**200.000,00**	**1.800.000,00**	**2.000.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**200.000,00**	**1.800.000,00**	**2.000.000,00**
02 - Poder Executivo					
001 - Gabinete do Prefeito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122.0009.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
002 - Secretaria de Governo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0004.0122.0009.2003	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**595.000,00**	**595.000,00**
03 - Dep. de Administração e Planejamento					
001 - Dep. de Administração e Planejamento					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	3.691.750,00	3.691.750,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.691.750,00	3.691.750,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	3.337.600,00	3.337.600,00
0004.0122.0009.2004	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE	0,00	0,00	3.337.600,00	3.337.600,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00
0004.0122.0132.2005	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.691.750,00**	**3.691.750,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**3.691.750,00**	**3.691.750,00**

04 - Dep. de Fazenda

001 - Dep. de Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0004.0123.0017	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
0004.0123.0017.2006	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	0,00	599.650,00	599.650,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**599.650,00**	**599.650,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**599.650,00**	**599.650,00**

05 - Departamento de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	0,00	0,00	10.069.321,91	10.069.321,91
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	9.136.020,20	9.136.020,20
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	0,00	0,00	6.827.295,20	6.827.295,20
0010.0301.0042.2007	ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301	0,00	0,00	6.827.295,20	6.827.295,20
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	0,00	2.288.725,00	2.288.725,00
0010.0301.0045.2012	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	0,00	0,00	176.500,00	176.500,00
0010.0301.0045.2013	ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
0010.0301.0045.2039	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	0,00	82.225,00	82.225,00
0010.0301.5018	COVID-19	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

05 - Departamento de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0301.5018.2038	ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0302.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0302.0043.2008	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0303.0044.2009	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO	0,00	0,00	458.301,71	458.301,71
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0304.0046.2010	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0010.0305.0047.2011	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**10.069.321,91**	**10.069.321,91**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**10.069.321,91**	**10.069.321,91**

06 - Dep. de Educação, Cultura e Esportes

001 - Divisão de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação	0,00	262.500,00	8.648.416,99	8.910.916,99
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	7.827.166,99	7.827.166,99
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.631.821,86	5.631.821,86
0012.0361.0061.2014	FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	0,00	2.865.000,00	2.865.000,00
0012.0361.0061.2015	FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
0012.0361.0061.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.256.821,86	2.256.821,86
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.989.395,13	1.989.395,13
0012.0361.0083.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.989.395,13	1.989.395,13
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	205.950,00	205.950,00
0012.0361.0086.2018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	205.950,00	205.950,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	262.500,00	701.250,00	963.750,00
0012.0365.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	262.500,00	701.250,00	963.750,00
0012.0365.0061.1002	INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
0012.0365.0061.2020	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	701.250,00	701.250,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0012.0367.0034.2019	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**262.500,00**	**8.648.416,99**	**8.910.916,99**

002 - Divisão de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	2.000,00	380.000,00	382.000,00
0027.0812.0128.1003	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0027.0812.0128.2021	ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
Total Unidade		**0,00**	**2.000,00**	**380.000,00**	**382.000,00**

003 - Divisão de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00	152.050,00	152.050,00
0013.0392.0097.2022	ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0013.0392.0097.2023	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	0,00	0,00	77.050,00	77.050,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**152.050,00**	**152.050,00**
Total Órgão		**0,00**	**264.500,00**	**9.180.466,99**	**9.444.966,99**

07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia

001 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00

07 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia

001 - Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0019.0572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0019.0572.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIV	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
0019.0572.0009.2024	ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS,	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**314.600,00**	**314.600,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**314.600,00**	**314.600,00**

08 - Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos

001 - Dep. de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	222.000,00	5.463.295,74	5.685.295,74
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0451.0070.1004	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	5.463.295,74	5.463.295,74
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	5.032.795,74	5.032.795,74
0015.0452.0048.2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	5.032.795,74	5.032.795,74
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00
0015.0452.0049.2026	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL,	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00
0016	Habitação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0016.0482.0071.1005	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022	Indústria	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661.0014	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0022.0661.0014.1006	BARRACÕES INDUSTRIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0025	Energia	0,00	21.009,31	392.350,69	413.360,00
0025.0751	Conservação de Energia	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0751.0048.2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	392.350,69	392.350,69
0025.0752	Energia Elétrica	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0025.0752.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0025.0752.0070.1007	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0,00	21.009,31	0,00	21.009,31
0026	Transporte	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0026.0782.0126.1008	INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**258.009,31**	**5.855.646,43**	**6.113.655,74**
Total Órgão		**0,00**	**258.009,31**	**5.855.646,43**	**6.113.655,74**

10 - Dep. de Agropecuária

001 - Dep. de Agropecuária

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606.0137	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
0020.0606.0137.2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	1.501.575,00	1.501.575,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.501.575,00**	**1.501.575,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.501.575,00**	**1.501.575,00**

11 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.

001 - Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0022	Indústria	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
0022.0661.0118	INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
0022.0661.0118.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	0,00	135.500,00	135.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**135.500,00**	**135.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**135.500,00**	**135.500,00**

12 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

001 - Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541.0075	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
0018.0541.0075.2031	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	192.500,00	192.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**192.500,00**	**192.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**192.500,00**	**192.500,00**

13 - Departamento de Compras e Licitações

001 - Departamento de Compras e Licitações

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0004.0122.0009.2032	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**

14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia

001 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social	0,00	57.500,00	1.375.650,00	1.433.150,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0241.0038.2035	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	0,00	0,00	187.950,00	187.950,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	1.161.700,00	1.166.700,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	5.000,00	1.161.700,00	1.166.700,00
0008.0244.0038.1019	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0008.0244.0038.2033	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	677.000,00	677.000,00
0008.0244.0038.2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	484.700,00	484.700,00
0008.0511	Saneamento Básico Rural	0,00	52.500,00	5.000,00	57.500,00
0008.0511.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0511.0038.2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0511.0073	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
0008.0511.0073.1009	MÓDULOS SANITÁRIOS	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00

Total Unidade		**0,00**	**57.500,00**	**1.375.650,00**	**1.433.150,00**
Total Órgão		**0,00**	**57.500,00**	**1.375.650,00**	**1.433.150,00**
15 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN					
001 - Dep. Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
0015.0125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
0015.0125.0144	DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
0015.0125.0144.2036	DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE	0,00	0,00	21.300,00	21.300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**21.300,00**	**21.300,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**21.300,00**	**21.300,00**
99 - Reserva de Contingência					
099 - Reserva de Contingencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0099.0999.0131.9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Total Unidade		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Total Órgão		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Total Geral		**350.000,00**	**780.009,31**	**35.752.960,33**	**36.882.969,64**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:4BA75954

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1296

LEI ORDINÁRIA N.º 1296/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$1.333.628,43 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	144.000,00
1	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	300.000,00
1	Suplementar	543	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
1	Suplementar	546	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	10.000,00
1	Suplementar	663	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
1	Suplementar	458	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	80.000,00
1	Suplementar	434	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	300.000,00
1	Suplementar	501	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
1	Suplementar	619	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	61.000,00
Total do Lote					**1.000.000,00**
2	Suplementar	664	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	70.000,00
2	Suplementar	459	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	30.000,00
2	Suplementar	435	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	150.000,00
Total do Lote					**250.000,00**
3	Suplementar	533	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	43.333,00
3	Suplementar	527	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	40.000,00
Total do Lote					**83.333,00**
4	Especial	777	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07033	295,43
Total do Lote					**295,43**
Total					1.333.628,43

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172150010000000000	00000	1.000.000,00
Excesso		4172150010000000000	00303	250.000,00
Excesso		4172150010000000000	00103	83.333,00
Superávit			07033	295,43
Total			1.333.628,43	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	1.333.333,00

Superávit:	295,43	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 18 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C435C15D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1668

DECRETO N.º 1668/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1296/2022 de 18/10/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL** no valor **R$1.333.628,43 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	144.000,00
1	Suplementar	625	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	300.000,00
1	Suplementar	543	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
1	Suplementar	546	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	10.000,00
1	Suplementar	663	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
1	Suplementar	458	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	80.000,00
1	Suplementar	434	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	300.000,00
1	Suplementar	501	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
1	Suplementar	619	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	61.000,00
			Total do Lote		**1.000.000,00**
2	Suplementar	664	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	70.000,00
2	Suplementar	459	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	30.000,00
2	Suplementar	435	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	150.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**
3	Suplementar	533	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	43.333,00
3	Suplementar	527	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	40.000,00
			Total do Lote		**83.333,00**
4	Especial	777	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07033	295,43
			Total do Lote		**295,43**
				Total	1.333.628,43

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172150010000000000	00000	1.000.000,00
Excesso		4172150010000000000	00303	250.000,00
Excesso		4172150010000000000	00103	83.333,00
Superávit			07033	295,43
		Total	1.333.628,43	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	1.333.333,00
Superávit:	295,43	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:61C6F92D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 86 2022

DECRETO Nº 086/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22/12/2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas obrigações que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 153.815,86 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.618,66
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	626,36
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.16.00.00 – 108	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.885,70
3.3.90.47.00.00 – 113	- Obrigações Tributárias e Contributvivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00.00 – 125	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.169,20
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.36.00.00 – 151	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00 – 164	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	483,35
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 179	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.986,79
3.1.90.13.00.00 – 181	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.093,46
3.1.90.16.00.00 – 183	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	594,97
3.3.90.36.00.00 – 196	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 197	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 – 203	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.200,00
03.3.90.47.00.00 – 204	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	1.200,00
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER OS PROG. VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.16.00.00 – 224	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	597,52
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA ACS		
3.1.90.16.00.00 – 262	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	683,57
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	9.433,79
3.1.90.13.00.00 – 335	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	2.434.67
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.255,24
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 418	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	24.948,63
3.1.90.13.00.00 – 421	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.289,97
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		

09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 478	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	666,63
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.13.00.00 – 520	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	110,76
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.363,22
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	193,98
3.1.90.16.00.00 – 621	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.213,86
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**153.815.86**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROG. PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00 – 251	- Material de Consumo		
1494	- Pab Fixo	R$	683,57
07.001.10.301.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 – 312	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitunais	R$	11.200,00
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER PROG. INCENT. ACE		
3.3.90.39.00.00 – 320	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	597,52
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.1.801	- ADQUIRIR TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00 – 359	- Equipamentos e Material Permanente		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	14.123,70
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**26.605,09**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 127.210,60 (cento e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	97.972,17
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	29.238,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3AEE8F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	127/2022
b) Licitação nº:	18/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de show artístico em Praça Pública no dia 30/12/2022 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CAFÉ SOCIETY LTDA
CNPJ/CPF: 12.740.348/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de show artístico/musical com banda, em Praça Pública no dia	1	R$ 23.800,00	R$ 23.800,00

	30/12/2022 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, no qual executem ritmos regionais e nacionais, com música ao vivo, com diferentes instrumentos musicais. O show deverá ter duração mínima de 3 horas e as despesas com palco, camarim, hospedagem, translado, banda, som, iluminação, montagem e desmontagem e demais equipamentos necessários a prestação do serviço por conta da contratada. Figurino e repertório diversificado. A Contratada deverá ainda fornecer 01 Palco com dimensões que atende a estrutura da banda, possuindo ART ou TRT			

Valor Total Homologado - R$ 23.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A77B1A61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 371/2022 ID: 8799 PREGÃO 84/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2613 EM 27/09/2022.

Onde se lê:

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
Contrato Nº 371/2022
ID: 8799

Fornecedor: **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**
CNPJ: **82.112.475/0001-34**

LOTE 1: Cota principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47160	Conjunto camiseta e calção, demais especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	2250	R$ 42,990	R$ 96.727,50	Supera
					TOTAL:	R$ 96.727,50	

LOTE 4: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47161	Boné modelo 05 gomos em microfibra 100% poliéster, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	750	R$ 42,990	R$ 32.242,50	Supera
					TOTAL:	R$ 32.242,50	

Valor total: R$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
Contrato Nº 371/2022
ID: 8799

Fornecedor: **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL**
CNPJ: **82.112.475/0001-34**

LOTE 1: Cota principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47160	Conjunto camiseta e calção, demais especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	2250	R$ 42,990	R$ 96.727,50	Supera
					TOTAL:	R$ 96.727,50	

LOTE 4: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47160	Conjunto camiseta e calção, demais especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	750	R$ 42,990	R$ 32.242,50	Supera
					TOTAL:	R$ 32.242,50	

Valor total: R$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E934939E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022 ID: 8822 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Fornecedor: **Simão Cirineu Aqsenen & cia LTDA- ME**
CNPJ: 07.493.402/0001-14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	44076	Pneu 195/65R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	11	R$ 300,000	3.300,00	MASSIMO OTTIMA
28	46559	Pneu 215/70R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	50	R$ 579,000	28.950,00	TRHEE-A
63	44135	Protetor de câmara de ar - Aro 20. Aplíc. Mínima (Pneu 10.00-20).	UND	100	R$ 32,990	3.299,00	CHINA
					TOTAL:	35.549,00	

Valor total: R$ 35.549,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta nove reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 04 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7F606A17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022 ID: 8829 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Fornecedor: **Terrabras Industria Metalúrgica e Fiberglas LTDA**
CNPJ: 77.436.368/0001-21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46306	Container para lixo, com capacidade para 1200 litros, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	83	R$ 3.500,000	290.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	290.500,00	

Valor total: R$290,500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F1AC4745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 66

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 66/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JOÃO BATISTA CASSIANO FILHO	42498	53	21	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
SEBASTIÃO DE ALMEIDA TAVARES	65323	93	18	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CLARICE ALVES PACHE	65994	96	7A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
HUGO FERNANDO DA COSTA JACOMINE	79618	241	35	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
GILMAR FERREIRA DA SILVA	80560	244	13	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
NATALÍCIO CARDOSO DE SÁ	289833	FR	77	JARDIM VERÃO

NOMA PARTICIPAÇÕES S/A	147656	RUA	SUL, LESTE, NORTE	JARDIM PERIMETRAL
ELIAS CORREIA DE CAMARGO	15967	11	7	JARDIM NOVO PANORAMA
NATÁLIA CAETANO DA SILVA	154563	7	5	JARDIM ESPERANÇA II PARTE
ADEMIR CUSTODIO DA SILVA	181480	34	10	JARDIM UNIVERSAL
AGUINALDO VALENTI MARÇAL	386300	6	9A	PARQUE ALVAMAR
VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	205079	23	7	PARQUE SÃO PEDRO
JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS	235229	58	25	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
DANIELA SILVA SANTOS	238422	81	3	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
VALMIR MOSCONI	396253	99	4A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LUÍS CARLOS DE JESUS	251054	5	5	CONJUNTO RESIDENCIAL OSVALDO GEALH (CONJUNTO HABITACIONAL SARANDI)
PATRYANE PEREIRA OLIVEIRA	393436	58	5	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
LOURIVAL FARIAS SOARES	398612	10	16A	JARDIM CALIFÓRNIA
IVAN CARLOS MADALENA JACINTO	166005	12	12A	JARDIM MONTE REY
JOSÉ ODAIR BRITO SOUZA CAMPOS	390178	12	20A	JARDIM MONTE REY
RAFAEL GIOVANI LOBOGUAITA	319171	26	22	JARDIM MONTE REY
WELLINGTON MENDES CARVALHO	319783	29	3	JARDIM MONTE REY
WILSON PINHEIRO	339075	1	6	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
ROSIMAR CORREA PAULINO	395547	6	3A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
MARLI APARECIDA KLEPKA PEREIRA	447084	20	8	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
SUELEN CRISTINA DE SOUZA	445617	21	6A	PARQUE RESIDENCIAL BEL VISTA 2ª PARTE
JOHNNES ARAÚJO LOPES	353922	13	9	JARDIM NOVA SARANDI II
CARLOS ROBERTO FERREIRA	354104	14	12	JARDIM NOVA SARANDI II
MARCOS VINÍCIUS DA CRUZ	365750	12	7	JARDIM NOVO BERTIOGA
ROMEU BANDURA	166096	13	9A	JARDIM OURO VERDE II
GERAMIEL CARLETTI	426930	3	28	JARDIM REAL
DAVD DOS REIS COUTINHO JÚNIOR	429940	6	5	JARDIM NOVA SARANDI III
SATURNINA PAREDES DE FRETES	431230	14	4	JARDIM NOVA SARANDI III
GABRIELLA DE MENESES AMARAL	399178	9	1/22REM	JARDIM MONTE LÍBANO
MARLENE BERALDO CAETANO	400380	15	1A	JARDIM AURORA
ÉMERSON DE SOUSA NEVES JÚNIOR	446321	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
PABLO RICARDO SANTOS	396447	7	21	JARDIM OURO VERDE III
JOÃO BATISTA DE MOURA JÚNIOR	398944	26	13A	JARDIM OURO VERDE III
SIDNEIA SOUZA GOMES	447247	5	24	JARDIM SÃO PAULO
LUCAS DANTAS DE JESUS	397485	7	9	JARDIM SÃO PAULO
CLEVERSON LUÍS DE PAULA	445433	8	3/4/A	JARDIM FRANÇA
ALDO LUIZ DA BOA MORTE	445449	13	7/8/9/10A	JARDIM FRANÇA
THIAGO CÉSAR RODRIGUES	401066	8	4	JARDIM SÃO PAULO II

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor Do Departamento De Administração De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:6B4A1DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 65/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICK LTDA	32921	28	5	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICK LTDA	43249	55	7	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
BENEDITO SANTOS MOTTA	53120	79	19	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
MARCO ANTONIO BELLUCO	71005	209	11	JD. INDEPENDÊNCIA 1ª 2ª 3ª PARTE
VALDECIR TOMES	151271	11	30A	JD. NOVO PANORAMA
MARCELO AZEVEDO DE CARVALHO	154342	6	3	JD. ESPERANÇA II PARTE
SILVANA DE JESUS CUSTODIO	393693	30	3A	PQ. ALVAMAR
IMOBILIARIA SOL LTDA	219142	13	25	JD. ANA ALIZA
VANESSA OLIVEIRA DA ROCHA SANTOS	398339	43	14A	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
TIAGO AMARO	445188	62	13A	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
BRUNA FAUSTINA DA SILVA ALVES	246395	112	21	JD. NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA	258202	3	5	CJ. RES. SARANDI I
CONSTRUTORA VICK LTDA	294365	35	25	PQ. RES. BOM PASTOR
SIRLEI BRUSCAGIM	308625	3	1A	RES. SÃO JOSÉ
MARCOS CAMPANHA DE PAULA	319546	28	3/4/5	JD. MONTE REY
MANOEL DONIZETE MARTINS RIBEIRO	326569	9	12	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
MARCIO MOREIRA DA SILVA	394489	9	19A	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
CORINA DA SILVA	340146	9	6	RES. SÃO JOSÉ II
ELAINE APARECIDA GONÇALVES	391876	43	1A	RES. SÃO JOSÉ III

ALEXSANDER JUNIOR DA SILVA	393364	44	4	RES. SÃO JOSÉ III
AMANDA CAROLINE CAMPOS	395018	13	1	JD. AURORA
LETICIA CARLA PAKER DE SOUZA	395235	23	17	JD. AURORA
EMERSON JOAQUIM DE SOUZA	443021	7	8A	JD. ORIENTAL
PATRICIA NEIA DA SILVA	446327	286	286	COND. RES. BELLA VILLE
KARIN PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	446344	286	286	COND. RES. BELLA VILLE
FERNANDO OTAVIO JAQUES	447261	24	11	JD. OURO VERDE III
LUIZ HENRIQUE COSTA	396953	27	5	JD. OURO VERDE III
MARCOS PAULO DE ALMEIDA POZZOBOM	397461	6	23	JD. SÃO PAULO
JADIEL CARDOSO	447154	18	17/19/21	JD. FRANÇA
ALINE CARULINE FERNANDO NUNES	401868	43	17	JD. SÃO PAULO II

Paço Municipal, 18 de outubro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:4029D5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 E 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME CNPJ: 12.610.353/0001-92 DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022 VIGÊNCIA: 27/03/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	PACOTE	82	ACUCAR REFINADO Produto processado da cana-de-acucar com moagem refinada. Nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatorio, coloracao e misturas e peso insatisfatorio. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atoxica.	GLOBO	R$ 16,82
2	UNIDADE	250	CANJICA DE MILHO BRANCAGraos de milho provenientes da especie Zeamay, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante de 500g	SINHÁ	R$ 4,19
3	QUILO	300	COXA/SOBRECOXA DESOSSADANao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Nao podem ter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser caracteristicos. A cor deve ser rosada. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos pela industria de acordo com a legislacao vigente. Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalados em pacotes de 1Kg a 2Kg de forma que nao grudem nos demais, depois de congelados, com a especificacao do peso em cada pacote A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais	CANÇÃO	R$ 15,90
4	QUILO	320	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7Â°C (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	CANÇÃO	R$ 14,75
5	QUILO	250	FEIJAO PRETOClasse preto, novo, tipo 1, grupo 1 nao torrado. Nao podera apresentar graos disformes e/ou torrados, coloracao dos graos com nuances diferentes, impurezas (graos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Prazo de Validade: Minimo de 5 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg	SUPER CALDO	R$ 4,65
7	POTE	150	MARGARINAProduto obtido de vegetais liquidos hidrogenados, de consistencia cremosa. Nao deve apresentar massa nao cremosa, cheiro desagradavel, cor nao caracteristica do produto. Nao deve conter gordura trans.Prazo de validade: minimo de 3 meses a partir da data de entrega.Embalada em pote de polietileno resistente com no minimo 500g.	COAMO	R$ 4,87
8	DUZIA	500	OVOS DE GALINHAVermelhos ou brancos, tipo grande, frescos, selecionados. Casca de ovo limpa, aspera, fosca, isenta de rachaduras, sem sujidades, odor e aspectos caracteristicos. Inspecionadas pelo Ministerio da Agricultura, acomodados em bandejas ou caixas de papelao sendo estas em perfeitas condicoes estruturais, padronizados e lacrados. Devera apresentar validade minima de 20 dias no momento da entrega.	VOLPI	R$ 7,55
9	PACOTE	300	Quirera de milho: Produto do milho, de cor amarela, fina. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substÃ¢ncia nociva. Prazo de Validade: Minimo 3 meses a contar a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo no minimo 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	SINHÁ	R$ 2,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16 DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022 VIGÊNCIA: 27/03/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	PACOTE	600	MACARRAO PARAFUSO Produto obtido pelo amassamento mecÃ¢nico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina. Fabricado a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na agua nao deverao turva-la antes da coccao, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Com rendimento minimo apos o cozimento apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da coccao. Prazo de Validade: Minimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado. Embalagem de 500g. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais.	ROSANE	R$ 3,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AB62F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 À 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	UNIDADE	360	Alimento nutricionalmente completo para nutricao enteral ou oral, a base de peptideos, normocalorico1 (na diluicao padrao). Com 16% de proteinas (100% proteina do soro do leite hidrolisada - 41g/L), 49% de carboidratos (59% maltodextrina, 24% sacarose e 17% amido) e 35% de gordura (72% TCM, 22% oleo de canola de baixo teor erucico e 6% lecitina de soja). Osmolalidade de 308 mOsm/kg de agua. Sabor baunilha. Nao contem gluten. Apresentacao em po. Embalagem lata com 400 gramas.	PEPTAMEN / NESTLÉ	R$ 95,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ: 26.554.718/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	500	Alimento para suplementacao de nutricao oral, indicado para complementar a alimentacao diaria de adultos e idosos, com teor de proteina entre 15% e 35% do valor calorico total, enriquecido com no minimo 25 vitaminas e minerais, com fibras, com ate 25% de sacarose, nas versoes sem sabor ou sabores, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem minima de 350g. Diluicao em agua.	SUSTAGEN ADULTOS + FIT	R$ 40,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	UNIDADE	100	Formula pediatrica para nutricao enteral ou oral, de 3 a 10 anos de idade. Dieta cetogenica para criancas com epilepsia refrataria a medicamentos. Contem 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteinas e e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutencao do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou atraves de sonda nasoenteral. Contem Omega 6, Omega 3, Acido docosahexaenoico (DHA), Acido araquidonico (AA), Colesterol, Fibra Alimentar, Sodio, Potassio, Cloreto, Calcio, Ferro, Fosforo, Magnesio, Zinco, Cobre, Manganes, Molibdenio, Selenio, Cromo, Iodo, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Acido Pantotenico, Vitamina B6, Acido folico, Vitamina B12, Biotina, Vitamina C, Colinal, Inositol, L-carnitina, Taurina. Sem sabor. 1,0 kcal/ml. Lata 300 gramas.	KETOCAL (DANONE)	R$ 295,00
9	UNIDADE	300	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia, destinado a necessidades dietoterapicas especificas com restricao de lactose e a base de aminoacidos livres. Composta por xarope de glicose, oleos vegetais refinados [oleo de girassol, triglicerideos de cadeia media (oleo de coco e/ou palmiste) e oleo de canola], fosfato de calcio dibasico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotassico, acetato de L-lisina*,L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sodio, L-cistina*, cloreto de magnesio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de calcio, L-aspartato de magnesio, oleo de Mortierella alpina, oleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissodico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissodico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de calcio, vitamina E, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganes, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potassio, acido folico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sodio, molibdato de sodio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante esteres de mono e diglicerideos de acidos graxos com acido citrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferois. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA. Nao contem leite e produtos lacteos. *Fonte de proteinas: aminoacidos livres. Lata 400gramas	NEOCATE LCP (DANONE)	R$ 128,33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	UNIDADE	150	Formula infantil de partida para alimentacao de lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebioticos, com predominancia proteica de soro de leite, enriquecida de oleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos. Com adicao de DHA e ARA e nucleotideos. Isento de gluten. Lata 400g.	APTAMIL 1	R$ 29,98
7	UNIDADE	150	Formula infantil para lactentes a partir do 6Âº mes de vida com prebioticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotideos. Fonte de fibras. Lactose, oleos vegetais (oleo de girassol alto oleico, oleo de girassol, oleo de canola, oleo de palma), leite desnatado*, proteina concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarideos e fruto-oligossacarideos), fosfato de calcio dibasico, carbonato de calcio, cloreto de Potassio, oleo de peixe, oleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, acido L-ascorbico, taurina, L-ascorbato de sodio, sulfato ferroso, caseinato de calcio*, mio-inositol, sal dissodico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissodico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potassio dibasico, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de calcio, gluconato cuprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de calcio tribasico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganes, acido N-pteroil-L-glutÃ¢mico, iodato de potassio, fitomenadiona, selenito de sodio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e emulsificantes lecitina e mono e diglicerideos de acidos graxos. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. Lata 400 gramas	APTAMIL 2	R$ 30,39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022

VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	UNIDADE	1800	Formula liquida nutricionalmente completa e hipercalorica, com proteina de alto valor biologico, criada especialmente para atender pacientes com elevadas necessidades caloricas e proteicas, restricao e intolerAÂ¢ncia a grandes volumes, densidade caloricas 1,5Kcal/ml, contem fibras e TCM (de 20 a 30%) isento de lactose e gluten. Sabor baunilha. Alimento para nutricao enteral e oral. Embalagem com volume final de 1000ml.	Isosource 1.5 - Nestlé	R$ 25,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	UNIDADE	150	Formula infantil em po para lactentes e criancas de primeira infÂ¢ncia de 0 a 36 meses com proteina lactea extensamente hidrolisada. Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criancas de primeira infÂ¢ncia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com proteina lactea extensamente hidrolisada. Com prebioticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotideos. Proteina hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, oleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarideos (GOS), fruto-oligossacarideos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potassio, oleo de peixe, cloreto de magnesio, citrato trissodico, oleo de Mortierella alpina, carbonato de calcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de calcio, d-biotina, sulfato de cobre, acido folico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganes, iodeto de potassio, vitamina K, selenito de sodio, emulsificantes esteres de acido citrico mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN	APTAMIL PEPTI DANONE /	R$ 87,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
DETENTOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.640.161/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022
VIGÊNCIA: 27/09/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	500	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.	NUTREN JUNIOR / NESTLÉ	R$ 41,07

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AF3EBF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 A 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ: 34.498.900/0001-22
TELEFONES: 47-99183-9535
E-MAIL: graficaprinterart@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
2	BLOCO	200	Atestado médico, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g , tamanho 145x210 mm	R$ 3,44
6	UNIDADE	8	Carimbo automatico, placa de texto 10 x 27 mm	R$ 26,00
9	UNIDADE	14	Carimbo automatico, placa de texto 18 x 47 mm	R$ 33,90
12	UNIDADE	10	Carimbo automatico, placa de texto Ã? 25 mm	R$ 50,00
13	UNIDADE	10	Carimbo automatico, placa de texto Ã? 38 mm	R$ 50,00
15	UNIDADE	200	Carteirinha de frequencia de fisioterapia, 1x1 cor, papel offset 240g, tamanho 150x90mm	R$ 0,28
16	UNIDADE	500	Carteirinha de hiperdia, 1x1 cor, papel offset 240g, tamanho 130x210 mm	R$ 0,26
20	UNIDADE	300	Envelope, tamanho 114x229 mm (oficio), 75g, 4x0 cor, branco, timbrado	R$ 0,90
21	UNIDADE	300	Envelope, tamanho 185x248 mm (medio), 90g, 4x0 cor, branco, timbrado	R$ 1,40
25	BLOCO	15	Ficha de prescricao medica, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 12,00
26	BLOCO	30	Ficha de Registro de Atendimento - Unidade de Suporte Basico de Vida SAMU, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 10,00
27	UNIDADE	300	Ficha de Registro, 1x1 cor, papel offset 180g, tamanho 100x150 mm	R$ 0,55
28	BLOCO	20	Ficha Geral de Atendimento 2, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 12,00
29	BLOCO	30	Ficha Geral de Atendimento, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 10,00
34	BLOCO	200	Receituario azul B2, 20x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cor azul, tamanho 255x98 mm, picotado.	R$ 2,50
37	BLOCO	100	Referencia/Contra Referencia, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g, tamanho 210x297 mm	R$ 7,10
38	BLOCO	245	Requisicao de combustiveis, 50x2 vias, (1Âª via branca, 2Âª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado.	R$ 3,50
40	BLOCO	140	Requisicao de servicos borracharia/lavacao, 50x2 vias, (1Âª via branca, 2Âª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 3,80
41	BLOCO	50	Requisicao de servicos hora/maquina, 50x2 vias, (1Âª via branca, 2Âª via outra cor), numeradas, 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x110 mm, picotado	R$ 4,45
42	BLOCO	20	Termo de Recomendacao - VigilÃ¢ncia Sanitaria, 100x2 vias, 1x0 cor, papel offset 75g, papel auto-copiativo, tamanho 210x297mm	R$ 28,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: NILCELI DA SILVA
CNPJ: 07.918.941/0001-58
TELEFONES: 41-3039-8822
E-MAIL: carimboseafiacoesemerson@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
5	UNIDADE	4	Carimbo automatico oval, placa de texto 28 x 44 mm	R$ 41,20
7	UNIDADE	6	Carimbo automatico, placa de texto 10 x 69 mm	R$ 45,90

8	UNIDADE	35	Carimbo automatico, placa de texto 14 x 38 mm	R$ 22,50
10	UNIDADE	5	Carimbo automatico, placa de texto 30 x 69 mm	R$ 52,30
11	UNIDADE	11	Carimbo automatico, placa de texto 37 x 74 mm	R$ 58,90
14	UNIDADE	2	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL COM 4 DIGITOS	R$ 179,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
TELEFONES: 31-2500-0033 / 2526-1559 / 98253-7743 / 99320-9191 / 99689-8951 / 99821-1655
E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com / margareth.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
17	UNIDADE	450	CRACHAS EM CARTOES PVC SEMI RIGIDO, COM PONTAS ARRENDONDADAS, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM X 8,5 CM X 0,76 MM (CONFORME PADRAO ISO CR80). ANVERSO DO CRACHA SERA COM FOTO COM IMPRESSAO NITIDA, SEM FALHAS, COM INFORMACOES E DESENHOS DELINEADOS, COM LAUOLT A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, CONTENDO BRASAO, NOME MUNICIPIO, NOME DO SERVIDOR, INDICACAO DE SETOR.O VERSO CONTERA INFORMACOES PESSOAIS DO SERVIDOR, COMO NOME, MATRICULA, E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.	R$ 3,70
33	UNIDADE	450	PORTA CRACHAS, POSICAO VERTICAL, INJETADO EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM X 8,6 CM, COR TRANSPARENTE	R$ 0,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP
CNPJ: 13.919.051/0001-63
TELEFONES: 41-3019-3507
E-MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
19	BLOCO	300	Declaracao de comparecimento, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 63g, tamanho 150x210 mm,	R$ 3,20
31	UNIDADE	700	Pasta com bolsa, confeccionada em papel supremo 300g, laminado na frente, tamanho 310x225 mm (alt.x larg.), impressao 4x0 cor, com bolsa interna sem impressao, colada.	R$ 2,15
32	UNIDADE	150	Pasta de tramitacao, cor branca, papel offset 240g, 1x0 cor, acabamento com 4 vincos e 2 furos, tamanho 446x330mm aberta e 220x330 fechada	R$ 2,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944
CNPJ: 17.294.413/0001-29
TELEFONES: 41-99192-3774 / 98876-3146
E-MAIL: ljbiaobok@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
3	METRO	200	Banner com impressao digital colorida em lona 440gr, acabamento em madeira, ponteira e corda de sustentacao tamanhos diversos confeccionada conforme a arte encaminhada pela Secretaria	R$ 35,00
4	METRO	200	Faixa com impressao digital, em lona 440gr, tamanhos diversos com acabamento em madeira, ponteira e corda de sustentacao confeccionada conforme a arte encaminhada pela Secretaria.	R$ 35,00
18	UNIDADE	450	CORDOES EM POLIESTER PREMIUM PERSONALIZADO COM ROLLER CLIP PARA CRACHAS COM NOME E BRASAO DO ORGAO (PREFEITURA) NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R$ 5,50
30	UNIDADE	10000	Panfleto, 4x4 cor, papel couche 120g, tamanho 150x210 mm	R$ 0,30
43	METRO	150	Adesivo impressao digital tamanhos diversos com aplicacao em local informado pela Secretaria com instalacao a partir de 0,5 metros quadrados.	R$ 75,00
44	METRO	100	Adesivo perfurado impressao digital tamanhos diversos com instalacao em local informado pela secretaria	R$ 75,00
45	UNIDADE	10	PORTA BANNER 2,20M PEDESTAL TRIPE	R$ 95,00
48	UNIDADE	1000	Cartao de visita couche 300gr 4x4 cor com laminacao fosca e verniz local(multiplos de 1000um)	R$ 0,25
51	UNIDADE	1000	Cartaz A3, sulfite 90gr 4x0 cor(minimo 10 unidades)	R$ 3,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA
CNPJ: 20.295.074/0001-00
TELEFONES: 43-99103-4923
E-MAIL: compras@i9ingressos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
50	UNIDADE	25	Placa de inauguracao em vidro com adesivo transparente retroverso com calco branco 40x60cm com fixacao por parafuso	R$ 150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
TELEFONES: 47-3337-6824
E-MAIL: pedido@nortegrafica.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
1	BLOCO	300	Atestado medico para gestante, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 145x210mm	R$ 3,22
23	BLOCO	300	Ficha de atendimento medico rosa, 100x1 via, 1x1 cor, papel sulfite 75g rosa, tamanho 210x297mm	R$ 5,32
24	BLOCO	300	Ficha de Comprovante dee Atendimento em Consulta, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 297x210mm	R$ 6,22
35	BLOCO	1000	Receituario branco, 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75g, tamanho 155x210 mm	R$ 2,62
36	BLOCO	500	Receituario de controle especial, 50x2 vias (1Âª via branca, 2Âª via amarela), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 150x210mm	R$ 4,65
39	BLOCO	500	Requisicao de exames, 50x2 vias, (1Âª via branca, 2Âª via outra cor), 1x0 cor, papel auto-copiativo, tamanho 155x220 mm, picotado	R$ 4,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME
CNPJ: 30.052.312/0001-00
TELEFONES: 41-3453-6770 / 3473-1650
E-MAIL: drlitoral@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.

46	METRO QUADRADO	150	Lona com impressao digital, 440gr com instalacao em local informado pela Secretaria	R$ 63,90
47	METRO QUADRADO	50	Placa em Os 2mm adesivada tamanhos diversos com instalacao	R$ 149,50
49	METRO QUADRADO	100	Lona com ilhos instalada, impressao digital e acabamento soldado e ilhos de 20 em 20 cm	R$ 54,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
DETENTOR: JC PAZ GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 46.447.352/0001-90
TELEFONES: 51-99197-8701 / 51-3321-4226
E-MAIL: jcpazgraficaeditora@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022
VIGÊNCIA: 10/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
22	UNIDADE	500	Envelope, tamanho 240x340 mm (A4), 90g, 4x0 cor, branco, timbrado	R$ 1,08

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:210D865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
DETENTOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57
TELEFONE: 43-3336-9222 / 43-99195-6947 / 99188-8915
E-MAIL: comercial@gtmedhospitalar.com.br / licitacao@gtmedhospitalar.com.br
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022
VIGÊNCIA: 11/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	CAIXA	350	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: extra pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho extra pequeno descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 12,49
2	CAIXA	400	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho pequeno descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 12,73
3	CAIXA	400	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: medio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho medio descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 12,49
4	CAIXA	300	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho grande descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 12,49

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FF7FBB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
DETENTOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ: 18.850.814/0001-80
TELEFONES: 43-3528-3533 / 99967-6375
E-MAIL: actbiodedetizadora@gmail.com / jahenripalicitacoes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022
VIGÊNCIA: 11/10/2023

Item	Qtde	Unidade	Descrição	R$ Unit.
1	UNIDADE	24	Limpeza e desinfeccao quimica de caixas de agua e reservatorios, com capacidade de 500 litros	R$ 45,00
2	UNIDADE	29	Limpeza e Desinfeccao quimica de caixas de agua e reservatorios, com capacidade de 1000 Litros	R$ 45,00
3	UNIDADE	24	LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	R$ 45,00
4	UNIDADE	19	LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS, COM CAPACIDADE DE 3000 LITROS	R$ 45,00
5	METRO QUADRADO	6000	SERVICO DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO. DESINSETIZACAO GERAL, PELO METODO TERMONEBULIZACAO; DESRATIZACAO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIPO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORAO E CAMUNDONGO. DESCUPINIZACAO: APLICACAO POR INJECAO LOCALIZADA NAS AREAS AFETADA; PAREDES, PORTAS, PORTAIS, MOVEIS ETC.	R$ 0,18

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:99210F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
62/2021	**94/2021**	**8**	Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola com 2ml	**R$ 9,35**	**R$ 10,51**	**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:6AC18F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 057/2022 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 303	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 284.021,55 (duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)
90	J. LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ: 36.673.446/0001-24	R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).
218	C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54	R$ 2.553,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais)
229	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28	R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais)
214 e 215	MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA CNPJ: 28.082.149/0001-86	R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL	**R$ 294.074,55 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**	

Anahy-PR, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C8CDBC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.615 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*60.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*60.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários.	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*140.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear, e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*60.000,00*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*60.000,00*	
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR		*140.000,00*
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	*20.000,00*	
0019 – AGROPECUARIA	*40.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*40.000,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, Recapear, e Pavimentar Ruas do Município		*40.000,00*
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	*60.000,00*	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	*60.000,00*	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		*140.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	*20.000,00*	
2.117. Manter as Estradas Rurais	*40.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:809B1197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada no dia 13de Outubro de 2022,do Conselho Municipal de Saúde,reunião online, aplicativo Google Meet, Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa,situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar, Aprovar, Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigiA-Pr – Plano de Aplicação Financeira.

Resolução SESA/PR nº 1.103/2021	
TOTAL DO VALOR DE CUSTEIO/DESPESAS CORRENTES	**R$ 81.754,01**
VALOR REMANESCENTE DE CUSTEIO/DESPESAS CORRENTES	**TOTAL**
Resolução SESA/PR nº 403/2017	**R$ 1.147,95**
TOTAL DO VALOR DE CUSTEIO/DESPESAS CORRENTES	**R$ 82.901,96**

Saldo remanescente do valor de investimento da Resolução SESA/PR nº 403/2017.

VALOR DE CAPITAL/INVESTIMENTO	TOTAL R$
Resolução SESA/PR nº 403/2017	**R$ 29.055,36**

Apreciar, Autorizar Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Realização de Exames de Mamografia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	EXAME DE MAMOGRAFIA, incluso: - Fornecimento de equipamento apto para a realização de exame de ultrassom. - Manutenção do equipamento. - Técnico responsável pela realização do exame de mamografia. - Emissão dos resultados, laudos e imagens do exame de ultrassom. - Disponibilização de local apropriado para a realização do exame, sendo ainda necessária a execução no Município de Andirá.	1.500	R$ 55,00	R$ 82.500,00
TOTAL				**R$ 82.500,00**

Andirá,Pr 13de outubro de 2022.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá,Pr, 13de outubro de 2022.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DACE7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃONº. 006/2022,DE 13DESETEMBRODE 2022.

OConselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, emReunião Ordinária realizadano dia 13de Setembro 2022,do Conselho Municipal de Saúde,reunião on line, aplicativo Google Meet, Centro de Saúde I-Dr.Ângelo Papa,situado na Av.Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR,no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar o instrumento de gestão, Lei Orçamentária Anual 2023.

PPA - 2022/2025		
LDO 2023		
ORÇAMENTO 2023		
06.	**SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE 1/3**	**2023**
	06.001 GABINETE DA SAÚDE	
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	282.510,13
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	4.228,80
	06.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho M. de Saúde	3.171,60
2034	Manter os Postos de Saúde Municipal	6.706.222,54
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	660.750,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde	171.666,02
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	823.329,39
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	2.055.649,52
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	3.228.131,87
2042	Manter o SAMU	11.261,93
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	4.228,80
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	253.097,82
2179	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transportes da Saúde	10.881,66
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	10.572,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Munícípio	239.418,32
2044	Manter o Programa Saúde da Família	1.979.001,84
2046	Manter o Programa Saúde Bucal	464.144,07
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	1.453.898,89
1019	Construir , Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	421.490,20
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	1.412.529,14
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	605.068,40
2161	Manter o Programa Melhor em Casa	507.456,00
2173	Manter os Serviços de Equoterapia	1.057,20
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializado	91.538,53
2183	Emendas Impositivas -	69.775,20
2174	Manter a Assistência Farmacêutica	75.097,39
2178	Emendas Impositivas - Manter a Assistência Farmacêutica	10.881,66
	06.003 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	276.915,41
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	786.466,46
2051	Manter o Programa - VIGIASUS	23.170,58
		22.643.611,37
06.001 GABINETE DA SAÚDE		286.738,93

06.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21.270.319,99
06.003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	1.086.552,45
	22.643.611,37

Andirá, PR, 13 de Setembrode 2022.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 13 de Setembrode 2022.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6A75D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº110/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 19/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Palestra na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: A palestra deverá ser ministrada no dia 09/12/2022 com início ás 08h00min e previsão de encerramento ás 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palestra de abertura para Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada em 09/12/2022, com o tema: Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de Pandemia da Covid-19 : Violações e Vulnerabilidades, Ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral com respeito à diversidade	01	Unid	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	TOTAL				**R$ 3.000,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:020E4065

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº111/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 19/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização da Praça do Distrito de Tupinambá
SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 97.155,85 (noventa e sete mil cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: Deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço e concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E LIMPEZA TERRENO**				**R$ 1.289,80**
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO E IMPRESSÃO ADESIVADA	M2	4,00	R$ 283,60	R$ 1.134,40
1.2	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m2	420	R$ 0,37	R$ 155,40
2		**PLAYGROUND**				**R$ 45.928,48**
2.1	COT	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS). Coloreplay	un	1	R$ 29.389,50	R$ 29.389,50
	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. (3x)	m3	32,4	R$ 129,38	R$ 4.191,91
	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	m3	32,4	R$ 4,00	R$ 129,60
	COT	CERCA TIPO LÁPIS COLORIDO EM MADEIRA INCLUSO PINTURA, 1 METRO, INCLUSO 2 PORTÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	42	R$ 209,00	R$ 8.778,00
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m2	8,4	R$ 82,16	R$ 690,14
	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	kg	28,35	R$ 18,37	R$ 520,79
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	kg	85,05	R$ 16,08	R$ 1.367,60
	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5CM	m2	6,3	R$ 27,68	R$ 174,38
	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m3	1,89	R$ 363,25	R$ 686,54
3		**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 18.606,12**
3.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m2	313	R$ 57,65	R$ 18.042,14
3.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	18,9	R$ 29,84	R$ 563,98
4		**ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO**				**R$ 7.990,21**
4.1	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR H= 2,5M SEM LUMINÁRIA	un	6	R$ 614,60	R$ 3.687,60
4.2	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6	R$ 307,60	R$ 1.845,60
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m3	4,8	R$ 78,24	R$ 375,55
4.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m3	4,8	R$ 47,44	R$ 227,71
4.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	84	R$ 5,30	R$ 445,20
4.6	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	42	R$ 12,78	R$ 536,76
4.7	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	un	6	R$ 136,96	R$ 821,76
4.8	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	R$ 50,03	R$ 50,03
5		**MOBILIÁRIOS**				**R$ 6.942,80**
5.1	COT	Banco de jardim confeccionado com pés de ferro. Estrutura em tubo retangular 20x40 com parede 1,5mm , assento e encosto com 4 sarrafos de tabua madeira plástica medindo 13,6x3cm cada cor natural, sendo 2 no assento e 2 no encosto. Medidas do banco 160 x 55x 40 cm (CxLxA). Coloreplay	un	7	R$ 899,00	R$ 6.293,00
5.2	COT	Lixeira 50 cm - 65 lts MARROM com suporte.	un	2	R$ 324,90	R$ 649,80
6		**SERVIÇOS FINAIS**				**R$ 205,80**
6.1	99802	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	420	R$ 0,49	R$ 205,80
				CUSTO		**R$ 80.963,21**
				BDI		**20,00%**
				PREÇO TOTAL		**R$ 97.155,85**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de outubro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E9636D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 384/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.28.846.0000.0037		-	Pagamento de Indenizações e Restituições - SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00			Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**3.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ações Orçamentarias 0037 e 1030 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	1	1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras			
0037	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições - SMO		5.500,00	1.100,00	1.163,00	1.229,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados / Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: Programa De Mobilidade E Acessibilidade		Metas Financeiras			
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		301.984,13	50.000,00	52.875,00	55.915,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentária 1026, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0037	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições - SMO		5.500,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa De Mobilidade E Acessibilidade		Metas Financeiras
1030	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		301.984,13

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:88E01DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

(Exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.
1.2	R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 23/10/2022 às 08h29 min. do dia 03/11/2022.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 03/11/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 03/11/2022.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5FE0E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Nº Processo: 114/2022. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Treinamento com o Tema: A Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Município, conforme descrição detalhada constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 18/10/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 4.760,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Três Reais). Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, conforme quadro a seguir:

INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Treinamento com o tema: A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município.			UN	4,00	1.190,00	4.760,00
TOTAL								4.760,00

Barra do Jacaré/PR, 18 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8E012848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 057.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 057/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: A. M. MENDES - ACESSORIOS - CNPJ: 06.009.600/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 190.670,00 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU NOVO 17,5X25, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 28MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CENTURY	UNI	6	R$ 3.490,00	R$ 20.940,00
9	PNEU NOVO 1400X24, COM 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CENTURY	UNI	18	R$ 2.790,00	R$ 50.220,00
10	PNEU NOVO 295/80 R22,5 – RADIAL – MISTO 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNI	8	R$ 1.730,00	R$ 13.840,00
11	PNEU NOVO 295/80 R22,5 – RADIAL – LISO, RODOVIÁRIO, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNI	22	R$ 1.659,00	R$ 36.498,00
12	PNEU NOVO 275/80 R22,5 – RADIAL – LISO, RODOVIÁRIO, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNI	16	R$ 1.598,00	R$ 25.568,00
15	PNEU NOVO 12,5X80-18, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 26MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CENTURY	UNI	4	R$ 1.469,00	R$ 5.876,00
18	PNEU NOVO 12X16,5, 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CENTURY	UNI	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
19	PNEU NOVO 215/50R17 H, P/ USO SEM CÂMARA 08 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNID	16	R$ 390,00	R$ 6.240,00
22	PNEU NOVO 205/75 R16 VAN – P/ USO SEM CÂMARA, 08 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1090KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNI	40	R$ 455,00	R$ 18.200,00
27	PNEU NOVO 195/60 R15 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNI	10	R$ 296,00	R$ 2.960,00
28	PNEU NOVO 195/55 R15 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNID	12	R$ 298,00	R$ 3.576,00
29	PNEU NOVO 185R14 KOMBI, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UNID	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 08.774.832/0001-77
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.642,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PNEU NOVO 23,1X26, COM 16 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (ROLO COMPACTADOR).	SPEEDMAX	UNI	2	R$ 6.299,00	R$ 12.598,00
5	PNEU NOVO 19,5X24 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORERUNNER	UNI	8	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00
35	CÂMARA 18,4X34	MAGGION	UNI	8	R$ 355,00	R$ 2.840,00
37	CÂMARA 14,9X28	MAGGION	UNI	4	R$ 240,00	R$ 960,00
38	CÂMARA 23,1X26	TORTUGA	UNI	2	R$ 451,00	R$ 902,00
42	CÂMARA 14,9X24	MAGGION	UNI	18	R$ 219,00	R$ 3.942,00
49	CÂMARA 14X17,5	TORTUGA	UNI	6	R$ 100,00	R$ 600,00
57	PROTETOR ARO 20	RUBBER	UNI	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00

FORNECEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PNEU NOVO 12,4X24, 8 LONAS AGRÍCOLA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CEAT	UNI	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

FORNECEDOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PNEU NOVO 18,9X24 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	STRYCL	UNI	2	R$ 4.666,00	R$ 9.332,00
34	PNEU NOVO 10X4.00-4 TRATOR DE CORTAR GRAMA.	BKT	UNI	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
41	CÂMARA 18,9X24	QBOM	UNI	6	R$ 453,00	R$ 2.718,00

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 20.183.508/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 146.716,02 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 14,9X28,8 LONAS AGRÍCOLA –COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORERRUNER	UNI	2	R$ 4.194,65	R$ 8.389,30
2	PNEU NOVO 14,9X28, 8 LONAS AGRÍCOLA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORERUNNER	UNI	4	R$ 2.393,83	R$ 9.575,32
7	PNEU NOVO 14,9X24,8 LONAS AGRÍCOLA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SUPERGUIDER	UNI	4	R$ 2.001,99	R$ 8.007,96
13	PNEU NOVO 1000R20 16 LONAS RADIAL, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DPLUS	UNI	42	R$ 2.203,70	R$ 92.555,40
20	PNEU NOVO 750-16 F-4000 P/ USO COM CÂMARA, 10 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1400KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	WESTLAKE	UNI	6	R$ 648,74	R$ 3.892,44
21	PNEU NOVO 215/75 R16 VAN – P/ USO SEM CÂMARA, 08 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1090KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	APTANY	UNI	16	R$ 501,33	R$ 8.021,28
24	PNEU NOVO 205/60 R16 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	NEXEN	UNI	16	R$ 380,04	R$ 6.080,64
25	PNEU NOVO 195/55 R16 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MASSIMO	UNI	8	R$ 342,65	R$ 2.741,20
31	PNEU NOVO 175/70 R14 P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	XBRI	UNID	24	R$ 310,52	R$ 7.452,48

FORNECEDOR: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 36.097.231/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PNEU NOVO 1000R20 16 LONAS RADIAL, MISTO COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 16MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA H, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	UNI	40	R$ 2.247,00	R$ 89.880,00

FORNECEDOR: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - CNPJ: 07.493.402/0001-14
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 177.872,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PNEU NOVO 215/75R17,5 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 13,5, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DOUBLESTAR	UNI	60	R$ 595,00	R$ 35.700,00
23	PNEU NOVO 195/75 R16 VAN – P/ USO SEM CÂMARA, 08 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,5MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1090KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PROVATO	UNI	16	R$ 540,00	R$ 8.640,00
26	PNEU NOVO 195/65 R15 – P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 9,0 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MASSIMO	UNI	28	R$ 280,00	R$ 7.840,00
30	PNEU NOVO 185/70R 14 84T– P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORCEUM	UNI	4	R$ 318,00	R$ 1.272,00
32	PNEU NOVO 175/65 R14 P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORCEUM	UNI	336	R$ 280,00	R$ 94.080,00
33	PNEU NOVO 175/70R13, 82T P/ USO SEM CÂMARA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 8,5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FORCEUM	UNID	8	R$ 270,00	R$ 2.160,00
39	CÂMARA 17,5X25	MAGGION	UNI	8	R$ 255,00	R$ 2.040,00
44	CÂMARA 1400 X 24	MAGGION	UNI	28	R$ 195,00	R$ 5.460,00
47	CÂMARA 1000X20	CHINESA	UNI	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
50	CÂMARA 12X16,5	TORTUGA	UNI	6	R$ 100,00	R$ 600,00
52	CÂMARA 750X16 BICO CURTO	TORTUGA	UNI	10	R$ 58,00	R$ 580,00
56	PROTETOR ARO 16	SBN	UNI	20	R$ 25,00	R$ 500,00

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ: 01.179.914/0001-24
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.330,00 (vinte mil, trezentos e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PNEU NOVO RADIAL, TL, CARCAÇA E CINTAS COM AÇO 10 R 16.5 - 10 LONAS OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO	GRIPMASTER	UNID	4	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00

	REMANUFATURADO, PARA USO EM MINI CARREGADEIRA BOBCAT.					
36	CÂMARA 18,4X30	MAGNUM	UNI	2	R$ 300,00	R$ 600,00
40	CÂMARA 19,5X24	DOBERMANN	UNI	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
43	CÂMARA 12,4X24	MAGNUM	UNI	2	R$ 160,00	R$ 320,00
45	CÂMARA 295/80 R22,5	QBOM	UNI	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
46	CÂMARA 275/80 R22,5	QBOM	UNI	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
48	CÂMARA 12,5/80-18	MAGNUM	UNI	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
51	CÂMARA 10X16,5 (BOB CAT)	FELXEM	UNI	6	R$ 80,00	R$ 480,00
53	CÂMARA 750X16 F-4000	VULCAN	UNI	12	R$ 45,00	R$ 540,00
55	CÂMARA 185X14	QBOM	UNI	8	R$ 45,00	R$ 360,00
58	PROTETOR ARO 22,5	IRBO	UNI	30	R$ 30,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 701.720,02 (setecentos e um mil, setecentos e vinte reais e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:400F5581

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 043.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 043/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DANIELY NIARY DA SILVA - CNPJ: 11.387.352/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.208,70 (vinte mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	TROFÉU PERSONALIZADO PREMIAÇÃO INDIVIDUAL COM 20 CM DE ALTURA COM BASE DE MDF/GRANITO DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA DESCRIÇÃO DA COLOCAÇÃO E DA CATEGORIA EM IMPRESSÃO DIGITAL OU PIROGRAFADO	ALTERNATIVA	UNID	100	R$ 24,92	R$ 2.492,00
32	MEDALHA REDONDA METÁLICA COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA A MEDALHA DEVERÁ ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM N	MEDASUL	UNID	1000	R$ 4,24	R$ 4.240,00
33	MEDALHA REDONDA METÁLICA COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35 MM DE DIÂMETRO QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM DE DIÂMETRO QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35	MEDASUL	UNID	1000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
34	KIT TROFÉUS PERSONALIZADOS 1º 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS 30 CM,40 CM E 50 CM DE ALTURA, COM BASE DE MDF/GRANITO DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA DESCRIÇÃO DA COLOCAÇÃO E DA CATEGOR	ALTERNATIVA	UNID	30	R$ 169,93	R$ 5.097,90
35	KIT TROFÉUS PERSONALIZADOS 1º 2º E 3º LUGAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS 70 CM 80 CM E 90 CM DE ALTURA COM BASE DE MDF/GRANITO DE 40 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE ALTURA DESCRIÇÃO DA COLOCAÇÃO E DA CATEGOR	ALTERNATIVA	UNID	15	R$ 379,92	R$ 5.698,80

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.854,83 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	REDE DE VÔLEI, FIO 2MM, 4 FAIXAS, TAMANHO 9,5 X 1,00 POLIPROPILENO 100% ALGODÃO (SEDA);	NEDEL	UNID	5	R$ 129,99	R$ 649,95
15	PAR REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO EUROPEU FIO 6MM DE SEDA 7,5 X 2,5 X 2,0 MTS MALHA 14X14;	NEDEL	UNID	5	R$ 660,00	R$ 3.300,00
21	JOGO DE CARTA CONFECCIONADO EM POLIETILENO CANASTRA 157 TRUCO ESPANHOL;	COPAG	UNID	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
23	BOLSA PARA MASSAGISTA COM REVESTIMENTO TÉRMICO POSSUI ESPAÇO INTERNO AMPLO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTENDO 2 COMPARTIMENTOS INTERNO E 2 BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE ACOMPANHA B	NEDEL	UNID	5	R$ 139,99	R$ 699,95
25	JOGO DE BOCHA MODELO MUNDIAL CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO EXTRA NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM	FAÍSCA	UNID	2	R$ 1.849,99	R$ 3.699,98

	06 UNIDADES CORES DIVERSAS PESO KG 0,950, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA;					
27	CONE PLÁSTICO MEDINDO - 50 CM;	NEDEL	UNID	30	R$ 18,89	R$ 566,70
28	PRANCHETA ESPORTIVA MAGNÉTICA COM CANETA E IMÃS DIMENSÕES 23X36CM TODAS AS MODALIDADES;	IMPORT	UNID	5	R$ 77,89	R$ 389,45
36	PAR REDE DE FUTEBOL DE SALÃO SEDA FIO 6 MM 3,20 X 2,10 MTS;	NEDEL	UNID	10	R$ 345,99	R$ 3.459,90
48	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL DE SISAL COM PUNHO DE MADEIRA TAM 2,20;	IMPORT	UNID	10	R$ 8,99	R$ 89,90

FORNECEDOR: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.326,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA PRO 6.0 TERMOTEC EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS MATRIZADA, COM CÂMARA 6D COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA MIOLO COM BICO ALONGADO QU	PENALTY	UNID	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
5	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA PRO 8.0 TERMOTEC, EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS MATRIZADA, COM CÂMARA 6D, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA MIOLO COM BICO ALONGADO	PENALTY	UNID	18	R$ 290,00	R$ 5.220,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 64 A 66 CM, PESANDO 360 A 390G, COSTURADA À MÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL	PENALTY	UNID	10	R$ 65,00	R$ 650,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONTENDO 06 GOMOS COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO 410-450G LAMINADA	PENALTY	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO 14 GOMOS PESO 410-450G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EX	PENALTY	UNID	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
10	BOLA DE FUTSAL MAX 200, RECOMENDADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA A CATEGORIA SUB 13 POSSUI DUPLA CAMADA DE COLAGEM PARA MAIOR RESISTÊNCIA E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO 350-380G, CIRCUNFER	PENALTY	UNID	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
11	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, CONTENDO 08 GOMOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64CM, PESO DE 400-440G, LAMINADA EM PU CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO	PENALTY	UNID	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
12	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO X BEACH VOLEI 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA OS JOGADORES DE VÔLEI, A BOLA DA PENALTY, É A PEDIDA CERTA PARA OS CRAQUES APERFEIÇOAREM SUAS PERFOMANCES NAS PRAIAS COMPOSI	PENALTY	UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
19	CRONOMETRO PVC - PROFISSIONAL;	VOLLO	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
24	JOGO DE BOCHA PARA AREIA COM 12 UNIDADES. E 02 BALIM CORES DIVERSAS, PESO 10,7CM, KG 0,950;	GREGORY	UNID	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
39	PLACAR DE MESA UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA VÔLEI, FUTEBOL ETC CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINA	VOLLO	UNID	3	R$ 192,00	R$ 576,00

FORNECEDOR: LUCAS JOSE BENTO - CNPJ: 36.771.804/0001-31
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	XADREZ JOGO ESCOLAR PEÇAS PLÁSTICAS O TABULEIRO EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA SERVE TAMBÉM COMO CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS TABULEIRO 26X26 CM E CASA DE 3CM ACOMPANHAM PEÇAS PLÁSTICAS E REI	SONHO DE CRIANÇA	UNID	20	R$ 34,00	R$ 680,00

FORNECEDOR: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	PAR REDE DE FUTEBOL DE SOCIETY, 5MTS, NYLON, FIO 4MM. (5,20 X 2,30 MTS) MALHA 12X12;	MAGNUM	UNID	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00
37	DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA EM POLIPROPILENO 16X8 METROS CONTÉM DUAS FITAS DE 8 METROS DUAS DE 16 METROS E 6 ESTACAS;	MAGNUM	UNID	5	R$ 90,00	R$ 450,00
38	FITA MARCAÇÃO QUADRA FUTVOLEI, COMPOSIÇÃO POLIETILENO MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 9 M X 18 M LARGURA 6 CM COM 06 FIXADORES DE FERRO;	MAGNUM	UNID	5	R$ 138,00	R$ 690,00

FORNECEDOR: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 34.386.298/0001-31
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.881,37 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRÓ MAX 1000 COM TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, LAMINADO PU PRÓ, GOMOS 11, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PES	PENALTY	UNID	20	R$ 248,00	R$ 4.960,00
16	DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA EM POLIPROPILENO 16X8 METROS;	SS ESPORTES	UNID	3	R$ 87,99	R$ 263,97

22	BOLSA TUBO PARA CARREGAR BOLAS C/6 MATERIAL POLIÉSTER LARGURA 120 CM DIANTEIRO 23 CM;	SS ESPORTES	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
26	KIT SQUEEZE C/ CESTA PORTA GARRAFAS COM 6 GARRAFAS DE 500 ML CESTA COM 6 DIVISÓRIAS FACILITANDO ASSIM A DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS;	MAGUSSY	UNID	20	R$ 104,99	R$ 2.099,80
51	COLCHONETE CONFECCIONADO EM CORVIN LAVÁVEL ESPUMA MEDINDO APROX 1 MT COMPRIMENTO X 0,50 DE LARGURA X 0,05 DE ALTURA;	SS ESPORTES	UNID	20	R$ 47,88	R$ 957,60

FORNECEDOR: RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.176,61 (dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE INICIAÇÃO T 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 48 A 50 CM, PESO 180200 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APRESENTAÇÃO DE A	PISTA E CAMPO	UNID	18	R$ 23,87	R$ 429,66
2	BOLA DE INICIAÇÃO T 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 44 A 46 CM, PESO 160 180 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APRESENTAÇÃO DE	PISTA E CAMPO	UNID	18	R$ 20,85	R$ 375,30
3	BOLA DE INICIAÇÃO T 12, MATRIZADA CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 50 A 52 CM, PESO 200 220 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APRESENTAÇÃO DE A	PISTA E CAMPO	UNID	18	R$ 26,95	R$ 485,10
17	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA;	PISTA E CAMPO	UNID	20	R$ 25,00	R$ 500,00
18	APITO PARA ARBITRO PVC PROFISSIONAL DECIBÉIS 90, NÃO TÓXICO;	PISTA E CAMPO	UNID	15	R$ 8,97	R$ 134,55
30	CONE CHAPÉU CHINÊS PVC 6CM;	PLASTSUL	UNID	100	R$ 2,52	R$ 252,00

FORNECEDOR: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.451.892/0001-66
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.589,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL HOMOLOGADO PELA FIDE COM 36 OPÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, COM VISOR DE LCD DE ALTO CONTRASTE E CORREÇÃO DE CONTRASTE COM ALERTA DE SOM COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E MANUAL DO US	LEAP	UNID	10	R$ 287,00	R$ 2.870,00
40	PAR MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL COM ACABAMENTO DUPLO EM POLIAMIDA ESPECIAL PÉ ATOALHADO E ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO TODOS OS TAMANHOS;	JOTAEME	UNID	100	R$ 9,99	R$ 999,00
41	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS LATERAIS COM ELÁSTICO. TAMANHOS G E GG SUBLIMAÇÃO TOTAL DE 01 A 15 E COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO N	PROPRIA	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
42	CALCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. FORRO EM ESPUMA APLICADO NA REGIÃO FRONTAL E LATERAL MEDIDAS P, M, G, GG.	PROPRIA	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
43	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISETA CALÇÃO NUMERADAS DRY ELASTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS S P, M, G E GG EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO	PROPRIA	UNID	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
44	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL COMPLETO COMPOSTO POR CAMISETA CALÇÃO NUMERADAS DRY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS P M G E GG EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO	PROPRIA	UNID	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
45	CAMISETA DRY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G E GG EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NUMERO FRENTE E VERSO NOME	PROPRIA	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
46	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA TECIDO 100% POLIÉSTE ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL NA JAQUETA COM LOGO E NOME DO MUNICÍPIO JAQUETA COM AJUSTA REGULÁVEL ZÍPER PUNHO E FORRADO CALÇA FORRADA, COM	PROPRIA	UNID	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
47	CALÇÃO DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER COM RECORTE E PROTEÇÃO DE ESPUMA COM ELÁSTICO E CORDÃO TODOS OS TAMANHOS;	PROPRIA	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
49	CAMISETA DE GOLEIRO MANGA CURTA 100% POLIÉSTER TODOS OS TAMANHOS;	PROPRIA	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
50	CAMISETA DE GOLEIRO MANGA LONGA 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO LISA TODOS OS TAMANHOS;	PROPRIA	UNID	10	R$ 28,00	R$ 280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.236,51 (cento e doze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:17ECD78E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 017/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE CAMINHÃO - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117369	LUIZ MARCOS DE SOUZA	19/07/1987	4,00	12,00	16,00	36,00	**68,00**	**85,00**	**78,20**	4º

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 18 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A1102C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 57/2022 (Processo Licitatório 106/2022)
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2022, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de becas para o coral dos alunos municipais e outros**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CLOVIS CALAÇA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 31.322.418/0001-49					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Becas para coral em TWO WAY (na cor a definir pela secretaria solicitante). Com altura até os pés- nos tamanhos personalizados a serem medidos um a um pessoalmente marca sobrepondo a beca que cubra os ombros, costas e braços. Em tecido de cetim que seja dupla face, cada face com uma cor distinta, que serão definidas pelo solicitante. Tamanhos personalizados a serem medidos um a um pessoalmente. **ENTREGA ATÉ 04/11/2022. Marca Própria.**	Unid.	160	R$ 132,70	R$ 21.232,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 21.232,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais)**			
PROPONENTE FORNECEDORA: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA–EPP - CNPJ Nº 03.851.189/0001-14					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
2	Camisete e camiseta gola polo feminina e masculina, em piquê na cor preta com detalhes em dourada, composição 50% algodão, 50% poliéster, gramatura mínima 190gr/m², com bordado na frente, com detalhe diferenciado na gola, punhos e peitilhos, fechamento com 3 botões, pesponto no ombro, tolerância de encolhimento 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A quantidade por tamanho será definida pelo município. **Marca Própria. ENTREGA ATÉ 04/11/2022.**	Unid.	60	R$ 70,70	R$ 4.242,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE R$		**4.245,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco)**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 25.474,00					
(Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:820340DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.827,42(duzentos e onze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006MANUTENÇÃO		**ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
49-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	23.675,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
119-3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
152-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
152-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	10.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
201-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.000,00
201-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	90,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	51.000,00
285-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
278- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	27.200,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
331-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.00108.001.15.122.0002.2.041		**GABINETE DO SECRETÁRIOMANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
416-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,42
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
556-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.500,00
		Total.	**211.827,42**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.262,42
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
95-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
284-3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.613,54

870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
344-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
349-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.000,00
344-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	9.386,46
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
358-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
376-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
385-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
384-3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
386-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
407-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
408-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
425-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
422-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
423-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
514-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
536-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
537-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
541-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE OS**	
545-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
546- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
552-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
624-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
626- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	675,00
		Total.	**211.827,42**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:087F8891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.052,26(dezessete mil e cinqüenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
903-3.3.90.93.00.00	781	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.036,88
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
778-4.4.90.52.00.00	361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.775,00
902-4.4.90.52.00.00	353	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.060,38

10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.059		**ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
837-3.3.90.30.00.00	813	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
		Total.	**17.052,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3813	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 89	813	180,00
33353	PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA	353	3.060,38
33361	INCENTIVO A ORG DA ASSIS FARMACEUTICA RES 724/2019 SESA	361	12.775,00
33781	FIA SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-	781	1.036,88
	Total.		**17.052,26**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5B0FF1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73,84 (setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
904-3.3.90.93.00.00	781	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73,84
		Total.	**73,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	73,84
	Total	**73,84**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7F417EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 063/2022

TERMO DE DISPENSA N° 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: BR0292402.	AMP	200	R$ 0,9950	R$ 200,00
2	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CÓDIGO BR: BR0267666.	AMP	350	R$ 3,0000	R$ 1.050,00
3	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CÓDIGO BR: BR0267310.	AMP	1500	R$ 1,0500	R$ 1.575,00
4	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273818.	UND	20000	R$ 0,5800	R$ 11.600,00
TOTAL					**R$ 14.424,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 12.014.370/0001-67,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 14.424,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**.** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2110- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2940- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2950- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:082FAC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 064/2022

TERMO DE DISPENSA N° 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120 ML. CÓDIGO BR: BR0448839.	FRS	200	R$ 10,8900	R$ 2.178,00
2	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3 ML. CÓDIGO BR: BR0271003.	AMP	700	R$ 1,5000	R$ 1.050,00
TOTAL					**R$ 3.228,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 34.620.735/0001-30,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 3.228,00 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2110- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2940- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2950- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C05755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 065/2022

TERMO DE DISPENSA N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267283.	COMP	7000	R$ 0,3000	R$ 2.100,00
2	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CÓDIGO BR: BR0268256.	AMP	350	R$ 3,2800	R$ 1.148,00
3	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO COM 15 ML. CÓDIGO BR: BR0273711.	FRS	200	R$ 3,0500	R$ 610,00
4	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268299.	COMP	1000	R$ 2,7600	R$ 2.760,00
TOTAL					**R$ 6.618,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.618,00 (Seis Mil e Seiscentos e Dezoito Reais)**,** as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2110- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2940- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2950- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C954DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 066/2022

TERMO DE DISPENSA N° 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0446263.	FRS	350	R$ 15,9000	R$ 5.565,00
2	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: BR0272334.	AMP	700	R$ 5,1500	R$ 3.605,00
3	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688.	COMP	10000	R$ 1,5000	R$ 15.000,00
4	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML. CÓDIGO BR: BR0292331.	FRS	200	R$ 5,7500	R$ 1.150,00
TOTAL					**R$ 25.320,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **YAMAFARMA LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 05.264.067/0001-57,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 25.320,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Vinte Reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2080- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2110- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2940- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2950- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8238A926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMIOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 083/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Extintores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 152/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Extintores, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.359.795/0001-43

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Recarga de Extintor pó Químico – 04KG BC – recarga de extintor pó químico – 04KG BC	Unid.	40	R$25,95	R$ 1.038,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – recarga de extintor de incêndio pó químico seco (ABC) 4 KG	Unid.	40	R$37,95	R$ 1.518,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico seco (BC) 6 KG	Unid.	20	R$29,85	R$ 597,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 6 KG	Unid.	40	R$44,95	R$ 1.798,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 8 KG	Unid.	40	R$58,95	R$ 2.358,00
•	Recarga para extintor AP – Água Pressurizada – bem. com 10 litros com certificado de Inmetro e Norma	Unid.	10	R$22,30	R$ 223,00
•	Manutenção extintores / mangueiras – combate incêndio – serviço de recarga de extintor de incêndio pó químico (ABC) 12 KG	Unid.	40	R$71,95	R$ 2.878,00
TOTAL					R$ 10.410,00

Valor Total do Pregão: R$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 152/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 083/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de Outubro de 2022.

Prefeito Municipal
PAULO WILSON MENDES

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EC3F974F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 278/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
PROCESSO Nº 4.172/2022
ATA Nº 278/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e na Lei 10.520, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ANDREA DE MOURA 02824049960, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.318.138/0001-58, situada Rua Luiz Favretto, n° 73, Bairro La Salle, CEP 85.505-150, Pato Branco-PR, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. ANDREA DE MOURA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 028.240.499-60, residente e domiciliada na Rua Clarice Soares Cerqueira, n° 1000, Bairro Amadori, CEP 85.502-230, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de capacitações/palestras para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 127/2022, Processo nº 4.172/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.299,99** (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Palestra para conferência da Criança e Adolescente: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Duração de 03h:00min.	PS	1,00	1.299,99	1.299,99

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3730	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3950	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.
9.2. empresa deverá ministrar a palestra/capacitação no(s) dia(s) e horário(s) à serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, e notificado à empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.3. O serviço deverá ser prestado na sede do Município de Candói/PR, em local de responsabilidade do Município, correndo por conta da empresa, todos os custos diretos e indiretos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e afins.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.1.5. Pagar corretamente o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços;
11.1.6. Sempre ser pontual, cumprindo rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Realizar a ministração através do profissional formalmente apresentado, podendo ser substituído por outro com qualificação equivalente, desde que haja a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO
11.1.8. Se responsabilizar pelas despesas diretas e indiretas com pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Se responsabilizar, caso seja necessário, pelo material de apoio e didático, bem como por equipamentos (notebook, retroprojetor, som, microfone, etc.) que se façam necessários para prestação do serviço
11.1.10. Se responsabilizar pela elaboração do conteúdo à ser ministrado, assim como pela forma de transmissão e exposição
11.1.11. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, e decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade, inclusive por eventuais mensagens proferidas/transmitidas de forma inadequada
11.1.12. Fornecer certificado da ministração, à todos os participantes do evento.
11.1.13. Cumpri a carga horária estabelecida para cada evento.
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Não seja cumprido a carga horária fixada na especificação do objeto

13.3.3. Seja comprovado por profissional competente, que a ministração não atingiu seus objetivos, ou tinha sido incoerente com o objeto da contratação.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDREA DE MOURA***
Prefeito	Andrea de Moura 02824049960

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FF217BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/2022 DATA: 18-10-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	I	78
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	34
122621/1	Isaías da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	I	35
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	I	54
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zeladora	II	12
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	I	34
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comunitário de Saúde	I	46
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	37
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	I	52
118582/1	Valdecir Pires dos Santos	Pedreiro	I	27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AF7E9163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 740/2022

PORTARIA Nº 740/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	16 de outubro de 2022	Conduziu os atletas da equipe de Bocha da Cancha do Paquinha de Capitão Leônidas Marques para Jogos Amistosos em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:82C06465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 741/2022

PORTARIA Nº 741/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (uma)	Itapejara do Oeste PR	15 de outubro de 2022	Buscar material esportivo junto a fornecedores da Secretaria de Esportes em Itapejara do Oeste PR.
Valdirene de Souza	Agente Administrativo	01 (uma)	Francisco Beltrão PR	15 de outubro de 2022	Acompanhou como responsável as equipes de atletas da escolinha de futsal e futsal feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa LEA Sicoob de futsal 2022 em Francisco Beltrão PR.
Silvana Cristiane Tormen	Instrutora de Esportes	01 (uma)	Francisco Beltrão PR	15 de outubro de 2022	Acompanhou como treinadora as equipes de atletas da escolinha de futsal e futsal feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa LEA Sicoob de futsal 2022 em Francisco Beltrão PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Francisco Beltrão PR	15 de outubro de 2022	Conduziu as equipes de atletas da escolinha de futsal e futsal feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa LEA Sicoob de futsal 2022 em Francisco Beltrão PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DF0606BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2021 - PROCESSO Nº 241/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MARCOS ANTONIO TULIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **046.021.839-56,** com sede a R. Domingos Baptistel, 292, Centro, na cidade de Campo Largo, Estado de Paraná, CEP 83601030, **Telefone: (41)8492-8213,** E-mail: contato@tulioleiloes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor **Marcos Antonio Tulio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº8687681-7 SSP /PRe CPF nº 046.021.839-56, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo , Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 162/2021 - PREGÃO Nº 123/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 162/2021 que trata da Prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Carlópolis, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de **0,00 ()**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	32167	Serviço de leiloeiro oficial	SRV	1,00	R$ 0,00	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica aditivada ao contrato nº 162/2021 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 162/2021– Pregão Presencial Eletrônico nº 123/2021.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO	*MARCOS ANTONIO TULIO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5DB3AEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 079/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de julho de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME - CNPJ: 24.866.952/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SOLDA MIG 250 AMP.	SERVICO	HR	300	120,00	36.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG 402 AMP.	SERVICO	HR	200	135,00	27.000,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUILHOTINA DE CHAPAS 3 METROS POR ¼	SERVICO	HR	80	115,00	9.200,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOBRADEIRA MECANICA 3 METROS ¼	SERVICO	HR	80	165,00	13.200,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALANDRA DE CHAPAS 1 ½ X 3/16	SERVICO	HR	80	100,00	8.000,00
1	6	HORA MAQUINA PRENSA HIDRÁULICA	SERVICO	HR	80	95,00	7.600,00
1	7	HORA MAQUINA PLAINA LIMITADORA	SERVICO	HR	80	110,00	8.800,00
1	8	FRESADORA	SERVICO	HR	80	115,00	9.200,00
1	9	TORNO	SERVICO	HR	350	111,96	39.186,00
1	10	MAÇARICO DE CORTE	SERVICO	HR	200	90,00	18.000,00
3	1	FERRO CHATO 1'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	54,20	1.084,10
3	2	FERRO CHATO 1'' X ¼ BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	81,59	1.631,80
3	3	FERRO CHATO 1'' X 5/16 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	130,41	2.608,20
3	4	FERRO CHATO 1'' X 3/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	149,33	2.986,60
3	5	FERRO CHATO 2'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	121,29	2.425,80
3	6	FERRO CHATO 2'' X ¼ BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	175,00	3.500,00
3	7	FERRO CHATO 2'' X 3/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	264,67	5.293,40
3	8	CANTONEIRA 1'' X 1/8 BARRA DE 06 MTSQ	SERVICO	UND	20	84,68	1.693,60
3	9	CANTONEIRA 1'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	121,94	2.438,80
3	10	CANTONEIRA 2'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	187,35	3.747,00
3	11	CANTONEIRA 2'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	254,68	5.093,60
3	12	CANTONEIRA 2'' X ¼ BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	322,25	6.445,00
3	13	CANTONEIRA 3'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	449,19	8.983,80
3	14	TREFILADO 1020 7/8 BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	30	88,19	2.645,70
3	15	TREFILADO 1020 1'' BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	30	97,95	2.938,50
3	16	TREFILADO 1045 1'' BARRA DE 06 MTS	SERVICO	UND	20	107,72	2.154,40
3	17	CHAPA FRISADA GALV. 2,00 X 1,00 A 1,11 CH 28	SERVICO	UND	20	74,82	1.496,40
3	18	CHAPA DE AÇO PISO XADREZ 1/8	SERVICO	UND	20	1.272,96	25.459,20
3	19	CONEXÃO	SERVICO	UND	100	3,68	368,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 259.179,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ¼''	SERVICO	MT	100	128,85	12.884,60
2	2	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¼''	SERVICO	MT	80	145,17	11.613,60
2	3	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 3/8''	SERVICO	MT	80	167,10	13.368,00
2	4	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 3/8''	SERVICO	MT	80	113,33	9.066,40
2	5	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ½''	SERVICO	MT	100	131,41	13.141,00
2	6	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 5/8''	SERVICO	MT	60	142,88	8.572,80
2	7	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 5/8''	SERVICO	MT	60	162,63	9.757,80
2	8	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¾''	SERVICO	MT	60	197,46	11.847,60
2	9	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ¾''	SERVICO	MT	100	214,28	21.428,00
2	10	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1''	SERVICO	MT	70	237,22	16.605,40
2	11	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1''	SERVICO	MT	100	247,65	24.765,00
2	12	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1¼''	SERVICO	MT	70	328,75	23.012,50
2	13	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1¼''	SERVICO	MT	100	356,25	35.625,00
2	14	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1½''	SERVICO	MT	30	351,27	10.538,10
2	15	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1½''	SERVICO	MT	30	371,44	11.143,20
2	16	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 2''	SERVICO	MT	30	487,70	14.631,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 507.179,90 (quinhentos e sete mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

Carlópolis, 18 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD7FF814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 82/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 82/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de jogos educativos e material pedagógicos**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 18 de outubro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
399-2022	"ALINE WOLF DOS SANTOS", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56;	48, 122, 123, 132, 133, 136, 139, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 170, 171, 172.	52.695,00
400-2022	"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA", CNPJ sob nº. 31.841.467-0001-98;	01, 09, 10, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 41, 43, 45, 46, 49, 60, 62, 64, 73, 76, 87, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 107, 110, 111, 116, 125, 131, 140, 143, 146, 148, 165, 166.	26.896,00
401-2022	"FABRICIO RACHADEL COSTA", CNPJ sob nº. 33.618.396/0001-94;	144.	1.715,00
402-2022	"FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI", CNPJ sob nº. 35.940.241/0001-03;	11, 12, 13, 16, 17, 32, 35, 42, 44, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 81, 82, 84, 88, 91, 94, 95, 101, 102, 103, 105, 106, 112, 113, 118, 120, 124, 126, 134, 145, 155, 158, 161, 168, 169.	23.194,00
403-2022	"Janaína Calçada Ribeiro", CNPJ sob nº. 37.784.943/0001-62;	03, 04, 08, 28, 30, 31, 33, 39.	3.901,00
404-2022	"SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA", CNPJ sob nº. 42.339.589/0001-05;	02, 05, 07, 26, 36, 61, 86, 117, 127, 129, 130.	8.268,86

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED818867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 223/2022 de 10/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.986,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.016,00
118 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.770,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
138 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
647 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
389 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
473 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
505 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**265.986,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	94.786,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	22.700,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	24.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	27.500,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		**265.986,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

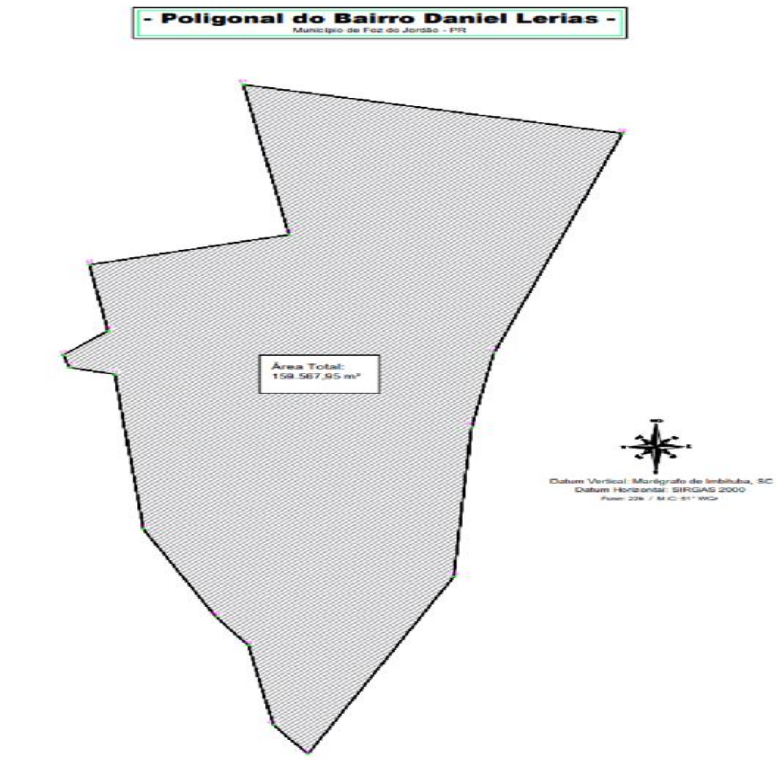
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F312AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA



Área para Regularização Fundiária com 159.567,95 m² e o perímetro de 2.069,15m, atingindo uma área registrada no Registro de Imóveis do 2º Serviço de Guarapuava-PR sob a matrícula número 5.515 em nome de Olivar Alves Ayres, João Floriano Machado, Joaquim Vieira da Silva e sua esposa Olinda da Silva, Sebastião Ribeiro dos Santos e sua esposa Maria Madalena da Silva Santos e Acir Alves Ayres e sua esposa Geni da Silva Ayres e sob a transcrição número 5.827 registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, em nome de Archimedes Ayres da Rocha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **DANIEL LERIAS**, atingindo as áreas registrada no Registro de Imóveis do Segundo Serviço do Registro de Imóveis de Guarapuava-PR sob a matrícula número 5.515 em nome de Olivar Alves Ayres, João Floriano Machado, Joaquim Vieira da Silva e sua esposa Olinda da Silva, Sebastião Ribeiro dos Santos e sua esposa Maria Madalena da Silva Santos e Acir Alves Ayres e sua esposa Geni da Silva Ayres e sob a transcrição número 5.827 registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, em nome de Archimedes Ayres da Rocha.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.154.090,01**m e **E 387.915,24**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°08'05" e 266,04 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.154.029,55**m e **E 388.174,32**m; 197°54'55" e 284,94 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.153.758,43**m e **E 388.086,67**m; 189°33'46" e 91,98 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.153.667,73**m e **E 388.071,39**m; 183°45'50" e 186,41 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.153.481,71**m e **E 388.059,15**m; 204°26'11" e 240,88 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.153.262,41**m e **E 387.959,50**m; 326°50'53" e 43,33 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.153.298,69**m e **E 387.935,81**m; 350°11'05" e 99,66 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.153.396,89**m e **E 387.918,82**m; 327°44'18" e 41,61 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.153.432,08**m e **E 387.896,60**m; 335°31'03" e 119,39 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.153.540,73**m e **E 387.847,13**m; 354°09'45" e 192,14 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.153.731,88**m e **E 387.827,58**m; 284°57'12" e 32,05 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.153.740,15**m e **E 387.796,62**m; 345°47'41" e 16,28 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.153.755,94**m e **E 387.792,62**m; 45°44'38" e 42,05 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.153.785,28**m e **E 387.822,74**m; 351°23'10" e 83,02 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.153.867,36**m e **E 387.810,31**m; 74°44'45" e 141,26 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.153.904,53**m e **E 387.946,59**m; 350°24'27" e 188,11 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, possíveis arrematantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Foz do Jordão-PR, 17 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DFBEC9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, Taxa de Localizaçãoe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
066.527.999-01	ERTAL DE VASCONCELOS OLIVEIRA JUNIOR	NOTIFICAÇÃO 820/2022
079.228.309-04	GABRIELA SANTOS KLAWA	NOTIFICAÇÃO 823/2022
11.327.733/0001-51	JOMATRI TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 824/2022
01.572.689/0001-91	IVANIR VIEIRA	NOTIFICAÇÃO 825/2022
28.340.325/0001-32	FELIPE MENSOR FOLCHINI	NOTIFICAÇÃO 826/2022
06.118.949/0001-77	COMERCIAL VICENZI E ANZILIERO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 827/2022
21.214,233/0001-67	HENRIQUE ANTONIO BROCARDO – ME	NOTIFICAÇÃO 828/2022
27.093.403/0001-89	CRISTIANO DANIEL SCANDOLARA – CONDOMINIZAR SOFTWARE PARA CONDOMINIOS	NOTIFICAÇÃO 829/2022
40.348.063/0001-58	DALLA VALLE INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 831/2022
34.022.653/0001-93	INDOBRO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 832/2022
29.017.885/0001-13	KS PRODUTOS DE BELEZA E ESTETICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 833/2022

07.463.194/0001-00	SILMARA REGINA ANZILIERO VICENZI	NOTIFICAÇÃO 835/2022
34.908.168/0001-11	DIOGO FERNANDO GOMES FABRICAÇÃO DE MOVEIS	NOTIFICAÇÃO 836/2022
41.009.789/0001-29	DMS SERVIÇOS EM ENGENHARIA E FISICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 837/2022
42.454.232/0001-60	INCORPORADORA PASTRE LTDA	NOTIFICAÇÃO 838/2022
32.740.818/0001-37	N DE O MIRA ASSESSORIA CONTABIL	NOTIFICAÇÃO 839/2022
283.800.029-20	VALDENI PIRAN	NOTIFICAÇÃO 840/2022
72.415.268/0001-03	RADIADORES MOURA LTDA	NOTIFICAÇÃO 841/2022
26.239.226/0001-33	EDILSON KUERTEN NETO – ME	NOTIFICAÇÃO 842/2022
73.396.947/0001-37	EDEMIR ELIAS CANTU	NOTIFICAÇÃO 843/2022
06.168.266/0001-24	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 846/2022
27.732.897/0001-02	ELIZANDRO MONTEGUTTI – EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 850/2022
05.946.766/0001-87	MARIA IRACEMA R RADIN – BRINQUEDOS	NOTIFICAÇÃO 851/2022
09.434.395/0002-96	MARTA LUCONI NASSIF FERRARI	NOTIFICAÇÃO 853/2022
29.603.363/0001-01	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NOTIFICAÇÃO 854/2022
32.110.394/0001-27	INOVA CESTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 855/2022
41.190.512/0001-45	ITAGIBE FONSECA JUNIOR LTDA	NOTIFICAÇÃO 857/2022
17.928.629/0002-80	LIBERTY TELECOMUNICAÇÕES CURITIBA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 858/2022
43.345.465/0001-97	BELTRAOTEC TECNOLOGIA E TRANSPORTE LTDA	NOTIFICAÇÃO 859/2022
40.656.669/0001-50	ARCH INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 860/2022
025.004.689-09	MOACIR DA SILVA VIEIRA	NOTIFICAÇÃO 862/2022
611.830.089-53	ALTAIR CAMARGO	NOTIFICAÇÃO 863/2022
07.938.546/0001-37	ALTAIR DUQUESNE LTDA	NOTIFICAÇÃO 864/2022
42.385.592/0001-57	PRANDO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA	NOTIFICAÇÃO 865/2022
23.991.362/0001-97	ALEXANDRE BORGES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 866/2022
34.215.504/0001-40	MOACIR BORGES	NOTIFICAÇÃO 869/2022
34.254.186/0001-27	ADIEL BONKOSKI E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 870/2022
29.986.025/0001-98	L. R. JOHANN COMERCIO ATACADISTA	NOTIFICAÇÃO 871/2022
12.629.868/0001-34	CASSIANO RICARDO AQUINO	NOTIFICAÇÃO 872/2022
007.527.449-33	LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	NOTIFICAÇÃO 874/2022
43.452.631/0001-54	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LTDA	NOTIFICAÇÃO 876/2022
24.226.104/0001-87	MARLENE DELLANI	NOTIFICAÇÃO 877/2022
35.204.548/0001-38	PARANA SUL EXTRAÇÃO DE RESINAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 878/2022
394.858.119-34	FRANCISCO CARLOS AQUINO	NOTIFICAÇÃO 879/2022
42.488.575/0001-45	NORTE SUL CONSTRUTORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 880/2022
30.568.096/0001-50	LEANDRO QUEIROZ TRANSPORTES	NOTIFICAÇÃO 881/2022
29.471.771/0001-49	BICARLI TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO 882/2022
02.791.575/0001-03	TRANSPORTE RODOVIARIO GF LTDA	NOTIFICAÇÃO 883/2022
12.985.516/0001-11	LUCIANO HOMERO STURMER – ME	NOTIFICAÇÃO 884/2022
34.112.640/0001-05	LETICIA ZAROWNY – FOTOGRAFIA	NOTIFICAÇÃO 885/2022
956.004.009-00	ODAIR JOSE VIEIRA FERRAZ	NOTIFICAÇÃO 887/2022
06.995.821/0001-91	CLINICA VIDEO LAPAROSCOPIA E ARTROSCOPIA SÃO VICENTE DE PAULA LTDA	NOTIFICAÇÃO 890/2022
18.091.423/0001-20	R M J TRANSPORTES LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 891/2022
17.214.307/0001-98	GEOVANI MARCOS DINON	NOTIFICAÇÃO 893/2022
10.792.397/0001-55	VALDEMIR LUIZ FELIPE	NOTIFICAÇÃO 894/2022
39.768.500/0001-03	CENDS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 897/2022
31.584.484/0001-97	JULIANO ANTONIETTI CONSTRUÇÃO	NOTIFICAÇÃO 898/2022
37.978.623/0001-43	NULLBUG DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E TREINAMENTO DE INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 900/2022
12.257.414/0004-22	CENTER AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 901/2022
28.371.237/0001-06	REFRIGERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 904/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,14 de Outubrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06CD361C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 017/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 017/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, ISSQN Retido, Taxa de Localização, Taxa de Expedientee Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
31.284.461/0016-43	UL SERVIÇOS ESTETICOS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 910/2022
25.150.413/0001-83	DOUGLAS PASUC KLIPP DIVINA BELLA PIZZARIA E RESTAURANTE	NOTIFICAÇÃO 911/2022
23.504.092/0001-42	VILA FORTE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA – EPP	NOTIFICAÇÃO 912/2022
28.961.769/0001-95	ROBERTO GUSTMANN RIBEIRO EIRELI	NOTIFICAÇÃO 913/2022
13.707.046/0001-97	MOLINARI & SIQUEIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO 926/2022
42.070.256/0001-15	I & L CHOPERIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 931/2022
33.404.304/0001-73	M. WZESCZ VIEIRA PARADISE LOUNGE BAR LTDA	NOTIFICAÇÃO 933/2022
34.666.193/0001-36	C DE LIMA PARADISE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 934/2022

36.171.464/0001-08	MOBBY MOBILIDADE URBANA LTDA	NOTIFICAÇÃO 935/2022
28.685.429/0001-89	JBM BAR E RESTAURANTE LTDA	NOTIFICAÇÃO 936/2022
28.975.311/0001-95	PRISCILA APARECIDA KLIM ME	NOTIFICAÇÃO 937/2022
39.232.166/0001-79	DENIS ESTEVAO LTDA	NOTIFICAÇÃO 941/2022
33.859.507/0001-54	LUCIANA RECH PUB LTDA	NOTIFICAÇÃO 946/2022
41.828.236/0001-06	VK TABACARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 947/2022
41.828.789/0001-50	VK BALADA LTDA	NOTIFICAÇÃO 948/2022
01.694.860/0001-35	FONTE SOLAR ENERGIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 949/2022
08.081.576/0001-32	LEHR & BRUM LTDA	NOTIFICAÇÃO 950/2022
02.092.713/0001-58	PASTELARIA VILA NOVA LTDA	NOTIFICAÇÃO 951/2022
27.473.618/0001-25	RALF TRINDADE DE LIMA – EIRELI -ME	NOTIFICAÇÃO 952/2022
80.775.489/0001-02	EMBAIXADA IMOVEIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 953/2022
07.216.784/0001-39	MARTA SEROISKA NIEMIES – ME	NOTIFICAÇÃO 954/2022
23.396.643/0001-00	JUAN FERNANDO CONTRERAS PIANA FLORES & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 956/2022
27.437.277/0001-32	KLIN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	NOTIFICAÇÃO 957/2022
28.509.085/0001-57	BORTOT & MARTINS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 958/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,18 de Outubrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0A24362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública, acabamento interno e externo e cobertura**, decorrente do Pregão eletrônico nº179/2022 com vigência de 17 de outubro de 2022 a 14 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1043/2022
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
		Percentual ofertado	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	31%	50.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	31%	300.000,00
TOTAL LOTE 02 R$			350.000,00

ATA SRP Nº 1044/2022
EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
		Percentual ofertado	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	32%	150.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	32%	100.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			250.000,00

ATA SRP Nº 1045/2022
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
		Percentual ofertado	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	41%	200.0000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	41%	250.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			450.000,00

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E90BF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.122/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	69129	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Repetidora localizada no interior do Município; - Central e Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETRAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	12,00	6.050,00	72.600,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A5B4A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.511/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço máximo total R$
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de **servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	08	3.381,27	27.050,16	324.601,92
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)									
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Auxiliar Multifuncional (TIPO 2),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	62	3.884,70	240.851,40	2.890.216,80

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8529AE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de plano terapêutico no método da terapia ABA - Análise do comportamento aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pacientes com transtorno do espectro do autismo, em nível de suporte alto e grau severo, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA (Abraço Instituto de análise do comportamento aplicada)
CNPJ: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84073	PSICÓLOGA ABA	200	Hora	130,00	26.000,00
2	84074	FONOAUDIÓLOGA ABA/PECS	200	Hora	120,00	24.000,00
3	84075	TERAPEUTA ABA	380	Hora	120,00	45.600,00
4	84076	ASSISTENTE TERAPÊUTICA ABA	1.440	Hora	20,00	28.800,00
5	84077	SUPERVISÃO MENSAL ABA	24	Serviço/Mês	200,00	4.800,00
Total					R$ 129.200,00	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 92/2022: R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:693AE0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022
OBJETO: Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)
CNPJ: 28.698.484/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, conforme plano de trabalho, incluindo: - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	Serviço	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	Mês	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	Serviço	800,00	9.600,00
Total					R$ 63.600,00	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 93/2022: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:810DCDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDITORA FTD S.A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 716/2021 – Inegabilidade nº 066/2021.
OBJETO: O fornecimento do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta para acrescer quantitativo aos itens 01, 02 e 03 conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.104/2022.
ADITICO: Fica acrescida a quantidade de produtos abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	78044	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR **6º ANO.**	UN	74	112,50	8.325,00

2	78045	SISTEMA DE ENSINO FTD – MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR **7º ANO.**	UN	33	112,50	3.712,50
3	78046	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR **8º ANO.**	UN	32	112,50	3.600,00
Valor total						15.637,50

Francisco Beltrão, 17de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EEA7687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de coletor de lixo domiciliar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da repactuação quanto aos valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.987/2021.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – COLETOR DE LIXO (TIPO 03)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	09	3.504,15	3.650,92	146,77
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	256	hora	-	29,27	30,49	1,22
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	450	hora	-	39,03	40,66	1,63
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	250	hora	-	3,25	3,38	0,13

Fica acrescido ao contrato a diferença de valor relativo ao período de fevereiro/2021 a setembro/2022, com base no número de colaboradores admitidos no período.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	mês	3.504,15	3.650,92	146,77	**25.732,10**

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ABF179AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de coletor de lixo domiciliar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.547/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 – COLETOR DE LIXO (TIPO 03)									
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço máximo total R$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	12 meses	mês	09	3.650,92	32.858,28	394.299,36
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	256	hora	-	30,49	-	7.805,44
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	450	hora	-	40,66	-	18.297,00
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	250	hora	-	3,38	-	845,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4563618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 565/2.022 – PMG 071/2022

Pregão nº. 130/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Antonio Sales nº 2772, Sala 06, Dionisio Torres, CEP 60.135-102, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 92025022999 SSP/CE, inscrito no CPF nº 784.194.503-59, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	TOALHA DE BANHO C/CAPUZ PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 0,70x1,15M) Tecido atoalhado aveludado, felpudo internamente. Cor amarela.	EUMAC BABY	150 UN	14,20
15	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO LAVÁVEL PARA BEBÊ (TAM MÍNIMO 23x19x3CM) Capa de percal branco (100% poliuretano), preenchimento de látex sintético.	EUMAC BABY	150 UN	5,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Antonio Leonardo Ferreira Santos

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6716F842

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 567/2.022 – PMG 071/2022

Pregão nº. 130/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, na Avenida Corretor Paulo Romao nº 83, Lote São Bras, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, neste ato representado pela Srª **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.615.237-1 SSP/SE, inscrita no CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada em Nossa Senhora do Socorro – SE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM G - PCT C/NO MÍNIMO 18 UND - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	LIPPY BABY	150 PCT	8,80
04	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM M - PCT C/NO MÍNIMO 20 UND - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	LIPPY BABY	150 PCT	8,99
05	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL) TAM P - PCT C/NO MÍNIMO 24 UND - Formato anatômico, composição interna fibras de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível, adesivo regulável, atóxica, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, fios elásticos, validade mínima de 80% do prazo na data de entrega.	LIPPY BABY	150 PCT	5,95
07	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL, PARA CABELO DE BEBÊ - Composto por uma escova de cerdas macias e um pente c/pontas arredondadas e finas com hastes emborrachadas. Cores branca.	CCA	150 KIT	5,65
08	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ (POTE C/NO MÍNIMO 75 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool etílico. Testado dermatologicamente.	USE IT	150 POTE	4,25
11	POMADA PARA ASSADURA (TUBO 45 GRS) Deve conter Vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol).	TURMINHA DA BAGUNÇA	150 UN	5,79
12	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊ (PESO MÍNIMO 90GRS) Sem aroma, produzido de glicerina c/base vegetal, testado dermatologicamente.	123 BABY	150 UN	2,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Karla Karoline Fontes Meneses

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0CDD0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 568/2.022 – PMG 071/2022

Pregão nº. 130/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.236.708/0001-00, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gustavo Salinger nº 702, Loja 04, Itoupava Seca, CEP 89.030-310, neste ato representado pela Srª **LUIZA SCHMITZ REGIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.597.840 SSP/SC, inscrita no CPF nº 061.339.869-64, residente e domiciliada em Blumenau – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	KIT C/3 MAMADEIRAS TAMANHO MÍNIMO (240ML, 160ML e 70ML). Material polipropileno transparente, bicos de silicone ortodôntico. Deve conter selo do INMETRO.	CEFSA	150 KIT	16,10
09	MACACÃO INFANTIL, TAM G (07 A 10 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões, manga comprida, c/estampa e sem pés. Cores amarelo e verde.	PROPRIA	150 UN	10,99
10	MACACÃO INFANTIL, TAM M (02 A 06 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões, manga comprida, c/estampa e sem pés. Cores amarelo e verde.	PROPRIA	150 UN	10,99
13	TESOURA PARA UNHA EM AÇO INOX - Ponta curva. Corte preciso. Cabo de fácil manuseio. Tamanho mínimo 9cm.	P&F	150 UN	5,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZA SCHMITZ REGIS
Real RC Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:89103E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.857/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 117.977,00 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 1125-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 10.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.029-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS – FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 1100-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 77.977,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 1081-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 117.977,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303 e 1102 nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 77.977,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
DOTAÇÃO 945-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:69DD9140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.855/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 5.100,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
DOTAÇÃO 226-3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-FONTE 504	R$ 3.000,00
DOTAÇÃO 1111-3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-FONTE 3000	R$ 50.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 1080-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 103.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 504 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
DOTAÇÃO 945-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 100.100,00
TOTAL	R$ 100.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D4D8BE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 780/2022

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.160.348,96 (um milhão cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 991.844,29 (Novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2003	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
0110-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 37.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
0120-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 11.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0004.2012	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
0400-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 146.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
0410-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 31.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2024	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE PONTES E BUEIROS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0680-00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Valor R$ 167.498,83

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2027	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0860-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 121.452,06

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2029	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
0960-00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	Valor R$ 18.743,08

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01280-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. -29/00 – 15%)	Valor R$ 239.913,02

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2047	**ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01810-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01820-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 5.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.244.0009.2050	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01930-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01940-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 10.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HAB E REG. FUNDIÁRIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIÁRIA**	
15.452.0011.2057	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02150-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 45.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HAB E REG. FUNDIÁRIA**
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIÁRIA**
25.752.0011.2062	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02300-00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$ 9.237,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação apurado em 30/09/2022, conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
11.13.03.11.01.00...	**IMPOSTO S. A RENDA-RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO**	**236.581,44**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	166.998,57
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	69.582,87
13.21.01.01.01.00...	**RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE**	**273.920,41**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	273.920,41
17.11.51.31.00.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – 1% COTA**	**207.476,78**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	155.607,59
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.869,19
17.12.52.41.00.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP**	**167.498,83**
FONTE 00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	167.498,83
12.41.50.01.00.00...	**CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.237,30**
FONTE 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.237,30
19.21.03.01.00.00...	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL**	**44.771,00**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	44.771,00
19.23.02.01.00.00...	**RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL**	**33.615,45**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	33.615,45
17.29.52.01.01.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP**	**18.743,08**
FONTE 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	18.743,08
TOTAL GERAL	**R$ 991.844,29**	

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 168.504,67 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.123.0004.2087	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SALDO DE 2021**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00472-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 168.504,67

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos livres, apurado no balanço em 31/12/2021, no valor de R$ 168.504,67 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:10E5BF52

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 16/2022

DECRETO Nº 016 de 19 de outubro de 2022

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.160.348,96 (um milhão cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 780/2022 de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 991.844,29 (Novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2003	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
0110-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 37.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
0120-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 11.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0004.2012	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
0400-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 146.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	

0410-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 31.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2024	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE PONTES E BUEIROS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0680-00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Valor R$ 167.498,83

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2027	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0860-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 121.452,06

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2029	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
0960-00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	Valor R$ 18.743,08

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01280-00303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. -29/00 – 15%)	Valor R$ 239.913,02

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2047	**ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01810-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01820-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 5.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.244.0009.2050	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01930-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01940-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 10.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HAB E REG. FUNDIÁRIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIÁRIA**	
15.452.0011.2057	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02150-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 45.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HAB E REG. FUNDIÁRIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIÁRIA**	
25.752.0011.2062	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02300-00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$ 9.237,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação apurado em 30/09/2022, conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
11.13.03.11.01.00...	**IMPOSTO S. A RENDA-RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO**	**236.581,44**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	166.998,57
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	69.582,87
13.21.01.01.01.00...	**RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE**	**273.920,41**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	273.920,41
17.11.51.31.00.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – 1% COTA**	**207.476,78**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	155.607,59
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.869,19
17.12.52.41.00.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP**	**167.498,83**
FONTE 00504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	167.498,83
12.41.50.01.00.00...	**CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.237,30**
FONTE 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.237,30
19.21.03.01.00.00...	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL**	**44.771,00**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	44.771,00
19.23.02.01.00.00...	**RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL**	**33.615,45**
FONTE 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	33.615,45
17.29.52.01.01.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP**	**18.743,08**
FONTE 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	18.743,08
TOTAL GERAL	**R$ 991.844,29**	

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicio- nal Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 168.504,67 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.123.0004.2087	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SALDO DE 2021**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00472-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 168.504,67

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos livres, apurado no balanço em 31/12/2021, no valor de R$ 168.504,67 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 19 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F49BDFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 376/2022 DATA: 18.10.2022 EMENTA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 77, inciso II; e 84 inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de formalização e estruturação do referido Fundo Municipal para Políticas Penais;
Considerando o memorando online sob o nº 4.151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros integrantes do Fundo Municipal para Políticas Penais de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021, conforme segue:

Entidades/Setores	**Representante (s)**
I – Representante do Prefeito - Secretaria Municipal de Fazenda	Antonio Carlos Alves
II - Representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação	Edina Diniz Meira
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Francisco do Amaral Fontes Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo
IV - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara
V - Representantes e organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual	Cassius André Vilande Nerildo dos Santos da Silva
VI - Representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos	Thiago Moreto Fiori
VII - Representante de Conselho da Comunidade local	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

Art. 2º O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento
prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Fundo Municipal para Políticas Penais será administrado com observância dos seguintes níveis de Gestão:

I - Gestão Deliberativa, responsável pelas seguintes atribuições:

a) autorizar e/ou ordenar as despesas a realizar;
b) estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município;
c) deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle;

d) acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;
e) Elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

II - Gestão Financeira, será responsável pela administração da área financeira dentro da organização, que compõe:

a) Tesoureiro: responsável pela conciliação, agrupamento e arrecadação das receitas do Fundo Municipal para Políticas Penais, e pela geração, captação e aplicação de recursos e pagamentos.

b) Contador: deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e será responsável pela escrituração contábil, prestação de contas e demais providências correlatas às despesas ordenadas relativas à execução orçamentária e financeira, geração e planejamento financeiro, controle orçamentário, controle de gastos, gestão de despesas, auditorias e análises financeiras.

Art. 4º Para fins de representação do Fundo Municipal para Políticas Penais junto à Receita Federal e nas movimentações bancárias junto aos Órgãos financeiros ficam designados os seguintes membros:

I – Gestão Deliberativa	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
II – Gestão Financeira	Antonio Carlos Alves
III - Tesoureiro	William Grecco
IV – Contador	Roberto Aires de Oliveira

Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto nº 302/2022 de 09.09.2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59EA0988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - PMHS

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **163/2022** -**TOMADA** DE PREÇOS 05/2022
CONTRATANTE: Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpidio Dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciano Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e
CONTRATADA: A.A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA , inscrita no CNPJ 28.103.153/0001-83 , com sede à RUA VISCONDE GUARAPUAVA ,151 SALA 2B , CENTRO , MANGUEIRINHA – PR neste ato representada por seu responsável ANDERSON ADRIANO DOS SANTOS DELLA VECHIA portador do CPF 021.146.709- 02 .
OBJETO:**conclusão da obra do Colégio Maria Francisca (Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas padrão FNDE), o mesmo fica localizado na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua José Alves de Mello bairro Gramados na cidade de Honório Serpa-PR.**VALOR: **R$ 172.682,24 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de Outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
223	16/01	12.361.0021.1.006	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(Sessenta) dias contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico- financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2022.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 17 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:163515CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 083/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Adriana Leme Alves Materiais Elétricos - CNPJ n° 33.584.641/0001-90. Valor Contratual: R$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR1 25 X 1000 MM PADRÃO COPEL	SANLIGHT	UN	20,00	46,90	938,00
004	CONECTOR PERFURANTE D 10M² X 70 MM²	SANLIGHT	UN	200,00	6,39	1.278,00
TOTAL						2.216,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023. Assinatura: 17/10/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eletro Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp - CNPJ n° 76.072.776/0001-89. Valor Contratual: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
010	LUMINÁRIA PUBLICA, LM3, 400 W, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	UN	20,00	209,00	4.180,00
TOTAL						4.180,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023. Assinatura: 17/10/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FCA Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ n° 22.745.664/0001-12. Valor Contratual: R$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
005	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	Goodlux	UN	100,00	15,60	1.560,00
006	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W	Kian	UN	100,00	19,00	1.900,00
007	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	Goodlux	UN	300,00	11,50	3.450,00
011	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO, 250 W, EXTERNO, COM BASE PARA RELE	Goodlux	UN	50,00	72,00	3.600,00
012	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO, 400 W, EXTERNO, COM BASE PARA RELE	Goodlux	UN	50,00	88,00	4.400,00
013	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO, 70 W, EXTERNO, COM BASE PARA RELE	Goodlux	UN	200,00	59,00	11.800,00
TOTAL						26.710,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023. Assinatura: 17/10/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli - CNPJ n° 11.175.931/0001-47. Valor Contratual: R$ 2.110,00 (Dois mil, cento e dez reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
003	CABO DE COBRE 2,5 MM², 1 KV	LIGCABOS	M	300,00	1,30	390,00
008	LUMINÁRIA PUBLICA LM1, 250 W COM VIDRO E-27	RCA	UN	20,00	86,00	1.720,00
TOTAL						2.110,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023. Assinatura: 17/10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Primelux Eireli - CNPJ n° 37.487.516/0001-12. Valor Contratual: R$ 16.356,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
002	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR2 48 X 3 X 3000 MM PADRÃO COPEL	PROPRIA	UN	20,00	180,00	3.600,00
009	LUMINÁRIA PUBLICA, LM1, 250 W, SEM VIDRO E-27	OLIVO	UN	20,00	52,80	1.056,00
014	RELE FOTOELETRICO NF 10A, PADRÃO COPEL	POLLUX	UN	1.000,00	11,70	11.700,00

TOTAL	16.356,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023. Assinatura: 17/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A49CFD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 091/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*18 e 19/10/2022*	*Levar paciente para consulta*	*R$ 280,00*
João Medeiros de Oliveira	*Secretario da Agricultura*	*Jacarezinho*	*19/10/2022*	*Visita Técnica e acompanhamento de agricultores a FICAFE*	*R$ 82,00*
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	*Diretor Departamento de Indústria e Comércio*	*Jacarezinho*	*19/10/2022*	*Visita Técnica e acompanhamento de agricultores a FICAFE*	*R$ 58,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:34418280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 17.001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 18/10/2022 até às 23h59min do dia 19/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROVA DE TÍTULOS

4020 - PROFESSOR - IVATUBA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038113	ADRIANA DERALDINO ENDRICE	1,00	Ampla Concorrência
0038743	ADRIANA MIDORI HASHIURA	1,00	Ampla Concorrência
0038487	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	3,00	Ampla Concorrência
0038231	ANA PAULA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0038938	CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO TEIXEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0038090	CLARICE RAMOS VICENTIN	3,00	Ampla Concorrência
0038274	DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES WOLSKI	9,00	Ampla Concorrência
0038212	FABIANA VICENTIM DALBIANCO	1,00	Ampla Concorrência
0038319	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	3,00	Ampla Concorrência
0038737	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	3,00	Ampla Concorrência
0038478	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039014	IRENE MARIKO KASSUYA	2,00	Ampla Concorrência
0038732	JANNE MÁRCIA ROCHA DIAS	3,00	Ampla Concorrência
0038832	JOICE SUELLEN GHIRALDI	2,00	Ampla Concorrência
0038523	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	2,00	Ampla Concorrência
0038953	LEIDIANE CONSENTINO VERCEZI NASCIMENTO	3,00	Ampla Concorrência
0038323	NATÁLIA CAROLINE PEREIRA CALORI	1,00	Ampla Concorrência

0038160	PAULA CAMILA DANTE SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILA MENDONÇA FERNANDES	3,00	Ampla Concorrência
0037987	ROBERTA ELOISA DUMINELLI	1,00	Ampla Concorrência
0039122	ROZIMEIRE DELGADO	3,00	Ampla Concorrência
0039215	SIMONI LEMES DOS REIS DIAS	2,00	Ampla Concorrência
0038348	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	1,00	Ampla Concorrência
0038758	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0038497	VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI	2,00	Ampla Concorrência
0038232	VALERIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0038359	VANICE VIEIRA FERNANDES	3,00	Ampla Concorrência
0038751	WÉLIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	2,00	Ampla Concorrência
0038714	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
4021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - IVATUBA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039226	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	2,00	Ampla Concorrência
0039150	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05BFFE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 25733/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exclusão da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento Financeiro e a criação da Seção de Atos Administrativos e Financeiros, no Departamento de Contabilidade Financeira,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
90	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
127	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
15	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65763FC9

GABINETE
CANCELAMENTO - REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 161

DADOS DO SERVIDOR				
Nome DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				Matrícula
Cargo PREFEITO MUNICIPAL	CPF 042.224.489-90			RG 8.065.913-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO	Conta Corrente 4164-1			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa AGENDA DE TRABALHO				
Destino (Dist. Aprox.) BRASILIA	Período **18/10/2022**	a	**20/10/2022**	
Hora de Saída 03:30	Hora de Retorno 02:00			
Transporte Veículo Oficial Ônibus X Aéreo Outros ----------				
Valor Diária(s) (R$) 740,00	Total a Receber (R$) 1.480,00			
Justificativa: Agenda com Deputados, Federais, para tratar de assuntos relacionados ao Municipio da Lapa/PR. Emendas de Bancada Solicito o CANCELAMENTO – deste ato de Diária devido a reunião ter sido cancelada em Brasilia e transferida para o dia 08 e 09 de novembro de 2022 – DESTA FORMA TORNA-SE ESTE ATO INVALIDO				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 18 /10/2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56ECE1B3

GABINETE
CANCELAMENTO DO ATO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 162

OBSERVAÇÃO: Fica cancelada a Requisição Individual de Diárias nº 162, tal cancelamento se justifica devido a alteração de agenda dos Deputados Federais.

DADOS DO SERVIDOR				
Nome RICARDO GUANABARA PREVEDELLO				Matrícula
Cargo : PROCURADOR GERAL	CPF 052.764.779-90			RG 8.673.296-3
Setor / Órgão PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR	Conta Corrente 18.038-6			Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa: AGENDA DE TRABALHO				
Destino (Dist. Aprox.) BRASÍLIA-DF - (1.500 KM)	Período **18/10/2022**	a	**20/10/2022**	
Hora de Saída 03:30	Hora de Retorno 02:00			
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo **X** Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) 740,00	Total a Receber (R$) 1.480,00			
Justificativa: Agenda com Deputados Federais, para tratar assuntos relacionados ao Município da Lapa/PR. Emendas de bancada Solicito o CANCELAMENTO – deste ato de Diária devido a reunião ter sido cancelada em Brasilia e transferida para os dias 08 e 09 de novembro de 2022 – DESTA FORMA TORNA-SE ESTE ATO INVALIDO				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
.Data **...../...../.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C21AA1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Autos nº 0003538-18.2021.8.16.0103, do Poder Judiciário Do Estado do Paraná, comarca de Lapa, Juizado Especial da Fazenda Pública da Lapa – Projudi;
Considerando o Processo Digital n° 22806/2022, de 30/08/2022, e Comunicado Interno n° 029/2022, de 30/08/2022, ambos da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Ofício nº 196/2022, de 03/10/2022, do Institudo Lapaprevi;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades **MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA,** a partir de 01/08/2022, a servidora aposentada, abaixo mencionada, a qual passa a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Nível Atual	Nível Novo
1647	2	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	16/08/2004	06/08/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47E12BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 23620/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Ofício n°177/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 1167/2022, de 15/09/2022, que concedeu **PROGRESSÃO DE CARREIRA,** nas modalidades **MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**, a(o) servidor(a) **NILCEU BECHTLOFF RIBAS.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/06/2022, aos servidores aposentados abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
1218	NILCEU BECHTLOFF RIBAS	28/06/1991	01/06/2018	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	509 A 05	509 A 09

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 1234 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/08/2022, ao servidor aposentado, abaixo mencionado, o qual passa a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignados na tabela:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
1218	NILCEU BECHTLOFF RIBAS	28/06/1991	01/06/2018	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	509 A 05	509 A 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46DF1EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 PREGÃO SRP Nº 62/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 62/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de
Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **52.025,00** (**Cinquenta e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	LEITE FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES 800GR COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM	NESTLE	un	100,00	58,85	5.885,00

	BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍD EOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍSEO S, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTIDAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLANALPINA, TAURINA MIO-INOSITOL, L- HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS, (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.					
LOTE : 002 - Lote 002	LEITE FORMULA INFANTIL 1 - 800 GR, COMPOSIÇAÕ: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEO, MATODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEO S, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLSIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO DE N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D- BIOTINA , CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE MONO E DOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS ELECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS.	DANON E	un	100,00	52,50	5.250,00
LOTE : 003 - Lote 003	LEITE FORMULA INFANTIL 1 - 800 GR, COMPOSIÇAÕ: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS(CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBALTO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO, DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETILINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L- CARNITINA E EMULSIFICANTELECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	NESTLE	UND	120,00	49,90	5.988,00
LOTE : 004 - Lote 004	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA- 900GR COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO DE ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO.	ABBOTT	un	100,00	151,90	15.190,00
LOTE : 005 - Lote 005	SUPLEMENTO ALIMENTAR 800GR NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DANON E	un	200,00	77,96	15.592,00
LOTE : 006 - Lote 006	SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ BAUNILHA 400GR: INGREDIENTES MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁCIO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, FRUTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDE O, FIBRA DE SOJA, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE SOJA, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CAEBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, L- ASCORBALTO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, L- CARNITINA, SUFALTO FERROSO, TAURINA, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, VITAMINAS LIPOSSOLÚVEIS (ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, , ÓLEO DE GIRASSOL, PALMITATO DE RETINILA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL), SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS HIDROSSOLÚVEIS (NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, DEXTROSE, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PTEROIL MONOGLUTÂMICO, D-BIOTINA, CIANOCOBALIMINA), PALMITATO DE	ABBOTT	un	50,00	82,40	4.120,00

	ASCORBIA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, BETA CAROTENO (ÓLEO DE MILHO E BETA CAROTENO), SULFATO DE DODECAHIDRATADO DE CROMO E POTÁSSIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO PTEROIL MONOGLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESUFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTÉN					
TOTAL						52.025,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3160	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia

de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 62/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35B2EB09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREGÃO SRP Nº 68/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EFR TECH, inscrita no CNPJ sob o n° 38.075.284/0001-58, com endereço na Rua Angaturama, 518-1 - CEP: 04164010 - BAIRRO: Vila Moraes, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE DA COSTA VALARETO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 379.306.368- 28, residente e domiciliado em RUA JOAO DE SANTA MARIA, 173 - CEP: 04158070 - BAIRRO: VILA BRASILINA cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **23.430,00** (Vinte **e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais**). Referente aos seguintes itens

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	TONER DR 2340	EFR TECH	UN	80,00	38,00	3.040,00
LOTE: 005 - Lote 005	TONER TN 3472	EFR TECH	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 006 - Lote 006	TONER TN 3492	EFR TECH	UN	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 016 - Lote 016	TONER P-740 A	EFR TECH	UN	50,00	35,00	1.750,00
LOTE: 018 - Lote 018	TONER MLT-D 111S	EFR TECH	UN	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 019 - Lote 019	TONER 278 A	EFR TECH	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	TONER 2612 A	EFR TECH	UND	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	TONER HP 283 A	EFR TECH	UN	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	TONER HP 285 A	EFR TECH	UN	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	TONER HP 36A	EFR TECH	UND	80,00	20,00	1.600,00
LOTE: 028 - Lote 028	TONER CE 505 A	CE 505A	UN	40,00	24,00	960,00
LOTE: 029 - Lote 029	TONER CE 280 A	EFR TECH	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 033 - Lote 033	TONER SAMSUNG SCX 5530FN	EFR TECH	UND	40,00	38,00	1.520,00
TOTAL						23.430,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	02.006.04.124.0401.200 7	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
960	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.202 3	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.204 1	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 4	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3140	10.002.10.301.1001.205 2	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.205 5	477	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 5	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.205 9	764	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.205 9	765	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3830	11.002.08.244.0801.206 0	776	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.206 0	932	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.206 1	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

4210	11.003.08.243.0801.206 4	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

FELIPE DA COSTA VALARETO
37930636828

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F35DF468

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022 PREGÃO SRP Nº 68/2022
Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **25.583,00** (**Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	TONER TN 2340	MASTERPRINT	UN	50,00	23,90	1.195,00
LOTE: 003 - Lote 003	TONER DR 1060	MASTERPRINT	UN	100,00	36,90	3.690,00
LOTE: 008 - Lote 008	TONER 201 A	MASTERPRINT	UN	50,00	34,90	1.745,00
LOTE: 009 - Lote 009	TONER 219 A SUPRIMENTO	MASTERPRINT	UN	80,00	38,90	3.112,00
LOTE: 010 - Lote 010	TONER CF 400 A PRETO (BK)	MASTERPRINT	UN	20,00	35,90	718,00
LOTE: 011 - Lote 011	TONER CF 401 A CYANO	MASTERPRINT	UN	20,00	35,90	718,00
LOTE: 021 - Lote 021	TONER 258 A	MASTERPRINT	UN	50,00	109,90	5.495,00
LOTE: 024 - Lote 024	TONER 217 A	MASTERPRINT	UN	80,00	29,90	2.392,00
LOTE: 030 - Lote 030	TONER HP 255 A	MASTERPRINT	UN	50,00	55,90	2.795,00

LOTE: 032 - Lote 032	TONER SAMSUNG ML 2581	MASTERPRINT	UN	50,00	36,90	1.845,00
LOTE: 037 - Lote 037	KIT CARTUCHOS P/ MASTERPRINT IMPRESSORA HP T- 120 MAGENTA, CYANO, AMARELO E PRETO		CJ	20,00	93,90	1.878,00
TOTAL						25.583,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
330	02.005.04.122.0401.20 06	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
600	03.003.04.122.0401.20 12	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1030	04.003.04.123.0401.20 22	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.20 23	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.20 41	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.20 44	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3140	10.002.10.301.1001.20 52	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3830	11.002.08.244.0801.20 60	776	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI 04142093975

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:432E8613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO SRP Nº 68/2022
Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.491.296/0001-00, com endereço na Avenida Pedro Taques, 1240 SALA A - CEP: 87035376 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA III, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 69966454 e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.972.019-37, residente e domiciliado em RUA MIGUEL COUTO, 485 CASA - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM ESPLANDA cidade de Mandaguari/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.000,00** (**Cinco Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade Quantidade de medida	Preço unitário	Preço total
LOTE : 042- Lote 042	CARTUCHO DE TINTA 711 AMARELO	OFFICE TECH	UND 50,00	25,00	1.250,00
LOTE : 043- Lote 043	CARTUCHO DE TINTA 711 CYANO	OFFICE TECH	UN 50,00	25,00	1.250,00
LOTE : 044- Lote 044	CARTUCHO DE TINTA 711 MAGENTA TECH	OFFICE	UN 50,00	25,00	1.250,00
LOTE : 045- Lote 045	CARTUCHO DE TINTA 711 PRETO	OFFICE TECH	UND 50,00	25,00	1.250,00
TOTAL					5.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1910	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.20 41	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.20 44	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.20 59	765	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4210	11.003.08.243.0801.20 64	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI 00697201937

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE9D3EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
PREGÃO SRP Nº 68/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ•TICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89, com endereço na Rua Goiás, 862 Sobre Loja - CEP: 15804010 - BAIRRO: Higienopolis, cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL NICOLA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 216.721.888-57, residente e domiciliado em RUA CESAR SANCINETTI, 200 - CEP: 17210257 - BAIRRO: JARDIM PARATI cidade de Jaú/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **24.050,00** (**Vinte e Quatro Mil e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	TONER CF 402 A AMARELO	FASTPRIN TER	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE: 013 - Lote 013	TONER CF 403 A MAGENTA	FASTPRIN TER	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE: 015 - Lote 015	TONER-P 720 A	FASTPRIN TER	UN	30,00	37,00	1.110,00
LOTE: 031 - Lote 031	TONER SAMSUNG SCX 4200	FASTPRIN TER	UND	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 038 - Lote 038	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO	FASTPRIN TER	UN	100,00	69,00	6.900,00
LOTE: 039 - Lote 039	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO	FASTPRIN TER	UN	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 040 - Lote 040	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	FASTPRIN TER	UN	50,00	62,00	3.100,00
LOTE: 041 - Lote 041	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO	FASTPRIN TER	UN	50,00	60,00	3.000,00
TOTAL						24.050,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1910	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

2590	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3140	10.002.10.301.1001.2052	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.2055	477	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2055	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2059	764	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.2059	765	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

DANIEL NICOLA
21672188857

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1ACF84DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
PREGÃO SRP Nº 68/2022
Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42, com endereço na Rua Antonio Olimpio, 32 - CEP: 15014410 - BAIRRO: Vila Aurora, cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **VANESSA CORREIA DA ROCHA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.979.838-42, residente e domiciliado em RUA BARAO DO PIRAI, 830 - CEP: 03145010 - BAIRRO: VILA LUCIA cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **12.175,00** (Doze **Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	TONER TN 1060	DSI	UN	80,00	24,50	1.960,00
LOTE : 007 - Lote 007	TONER TN 730	DSI	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE : 014 - Lote 014	TONER P-605 A	DSI	UN	50,00	24,50	1.225,00
LOTE : 017 - Lote 017	TONER ML 285 D5	DSI	UN	80,00	37,00	2.960,00
LOTE : 026 - Lote 026	TONER P-1085	DSI	UN	100,00	32,00	3.200,00
LOTE : 027 - Lote 027	TONER H 1000	DSI	UN	50,00	32,00	1.600,00
TOTAL						12.175,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.002.04.128.0401.20 09	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.20 23	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.20 44	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VANESSA CORREIA DA ROCHA
29597983842

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:74AEE0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO SRP Nº 68/2022

Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42, com endereço na Rua Antonio Olimpio, 32 - CEP: 15014410 - BAIRRO: Vila Aurora, cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo

Sr. **VANESSA CORREIA DA ROCHA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.979.838-42, residente e domiciliado em RUA BARAO DO PIRAI, 830 - CEP: 03145010 - BAIRRO: VILA LUCIA cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no
certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **12.175,00** (Doze **Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	TONER TN 1060	DSI	UN	80,00	24,50	1.960,00
LOTE : 007 - Lote 007	TONER TN 730	DSI	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE : 014 - Lote 014	TONER P-605 A	DSI	UN	50,00	24,50	1.225,00
LOTE : 017 - Lote 017	TONER ML 285 D5	DSI	UN	80,00	37,00	2.960,00
LOTE : 026 - Lote 026	TONER P-1085	DSI	UN	100,00	32,00	3.200,00
LOTE : 027 - Lote 027	TONER H 1000	DSI	UN	50,00	32,00	1.600,00
TOTAL						12.175,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.002.04.128.0401.20 09	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1090	04.004.04.129.0401.20 23	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.20 44	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3280	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

3364	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VANESSA CORREIA DA ROCHA
29597983842

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:59184DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
PREGÃO SRP Nº 68/2022
Aos 18/10/2022 (dezoito dias de outubro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 68/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 40.648.281/0001-08, com endereço na rua Rene tacola, 850 - CEP: 86975000 - BAIRRO: centro, cidade de Mandaguari/PR, neste ato representado pelo Sr. **YASMIN PINHEIRO RAIS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 132.589.739- 62, residente e domiciliado em CONDOMINIO TERRA DE SANTA CRUZ, 226 - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE cidade de Mandaguari/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.700,00** (**Quatro Mil e Setecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	KIT DE TINTA LIQUIDA P IMPRESSORA Nº 504 MAGENTA,AMARELO ,AZUL E PRETO	KORA	CJ	50,00	35,00	1.750,00
LOTE: 035 - Lote 035	KIT TINTA CYANO 544 COLORIDO	KORA	CJ	50,00	34,00	1.700,00
LOTE: 036 - Lote 036	KIT TINTA CYANO 544 PRETO	KORA	CJ	50,00	16,00	800,00
LOTE: 046 - Lote 046	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300	MASTER PRINT	UN	30,00	15,00	450,00
TOTAL						4.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.204 1	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 4	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3140	10.002.10.301.1001.205 2	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 5	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3640	11.002.08.244.0801.205 9	765	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3830	11.002.08.244.0801.206 0	776	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 68/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de outubro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

YASMIN PINHEIRO RAIS
13258973962

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome:: CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B9AE24F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 309

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 309/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **setembro de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital do Rocio e Hospital das Clínicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da reunião e pegar vacinas para covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clinica Genesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital S. Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2022	01/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	09/02/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente na clínica CLIAMO	
Número Diárias/Valor	1	4500
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Pitanga e fazer troca de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-1E82
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta nas clínicas CIS e GÊNESIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2022	02/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2022	03/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2022	03/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na cidade de Marquinho-PR e depois levar para o Hospital S. Vicente de Pitanga	
Número Diárias/valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2022	03/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o Hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2022	03/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2022	04/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente para Hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2022	04/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2022	04/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2022	04/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2022	04/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente p/ internamento no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171

Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente de Paulo e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e clinicas GENESIS, SECTRA	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar exames no SAE de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar exames na Clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no setor ambulatorial do hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2022	05/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e para retorno de exames	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue no Hemocentro	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**44**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até a clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-5F96
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realização de exames laboratoriais	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Guarapuava e no Hospital de Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar o procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2022	06/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2022	07/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2022	07/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar pós operação	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2022	07/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais no 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783

Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta nas clinicas de Guarapuava e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nos hospitais Angelina Caron e do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2022	08/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-4D18
Número do Requerimento	**66**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente e ótica Rainha e CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar médica e enfermeira para realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em transferência para o hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e na clínica TOMOCENTER	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2022	09/09/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no UROCLINICA	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2022	10/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2022	11/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-5F96
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2022	11/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2022	10/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2022	11/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	15/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo condutor estadual de cuidado materno e infantil do Paraná	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome do Servidor/Função	Joao Carlos de Oliveira Souza	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos na CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	13/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito com o Dep. Alexandre Curi em reunião na SEDU PARANA/CIDADE	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	13/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência com o Dep. Alexandre Curi na Assembleia Legislativa e reunião na SEDU PARANÁ/CIDADE	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial até o hospital de Pitanga e realizar transferência de paciente de Pitanga até Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 07 pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	12/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o	hospital S. Vicente de Paulo
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Gabinete	

Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2022	13/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Audiência com o Dep. Alexandre Curi na Assembleia Legislativa e reunião na SEDU PARANÁ/CIDADE	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e internamento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer quimioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente de Pitanga até o Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 2 pacientes para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente para o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2022	13/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nas clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital da clinicas de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Bom Jesus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2022	14/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava na clínica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levas pacientes nas clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Acompanha transferência paciente de Pitanga até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital do Rocio, Evangélico e HC	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital S. Vicente de Paulo até o hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2022	15/09/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação dos serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patrícia Reis Dutra	Aux. De Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar servidor para a realização de pericias médicas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no escritório Regional SEJUF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo		
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Bom Jesus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião planifica SUS e buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2022	16/09/2022
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2022	17/09/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2022	17/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2022	17/09/2022
Destino	Londrina – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em transferência até o hospital Eulalino Ignácio De Andrade	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2022	17/09/2022
Destino	Londrina – PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga até o hospital Eulalino Ignácio De Andrade	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2022	18/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEON	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e nas demais clinicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento na clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-5F96
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEON	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2022	19/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	23/09/2022
Destino	Francisco Beltrão – PR	
Objetivo	Curso sobre atualização do Estatuto do Servidor e modernização na área pessoal na administração publica	
Número Diárias/Valor	3	1.150,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	23/09/2022
Destino	Francisco Beltrão - PR	
Objetivo	Curso sobre atualização do Estatuto do Servidor e modernização na área pessoal na administração publica	
Número Diárias/Valor	3	1.150,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. De Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	23/09/2022
Destino	Francisco Beltrão - PR	
Objetivo	Curso sobre atualização do Estatuto do Servidor e modernização na área pessoal na administração publica	
Número Diárias/Valor	3	750,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Meio Ambiente	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar mudas no viveiro	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roberta Nayara Goes	Procuradora Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	23/09/2022
Destino	Francisco Beltrão – PR	
Objetivo	Curso sobre atualização do Estatuto do Servidor e modernização na área pessoal na administração publica	
Número Diárias/Valor	3	1.150,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clínica VITALIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Teixeira Soares – Pr	
Objetivo	Auxiliar van que estragou em viagem até Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Planejamentos e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Foz do Iguaçu - PR	
Objetivo	Audiência com os técnicos da usina de Itaipu na direção de coordenação para entrega do projeto de ampliação da APAE de Laranjal	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Foz do Iguaçu – PR	
Objetivo	Audiência com os técnicos da usina de Itaipu na direção de coordenação para entrega do projeto de ampliação da APAE de Laranjal	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Foz do Iguaçu - PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito audiência com os técnicos da usina de Itaipu na direção de coordenação para entrega do projeto de ampliação da APAE de Laranjal	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2022	20/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Avaliação da contratualização do hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VEICULO PRÓPRIO	
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Meio Ambiente	
Nome Servidor/Função	Jaceni Aparecida da Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar mudas no IAT	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital S. Vicente e Clinica CLIRE	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio e no hospital das Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2022	21/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar menores da casa lar para exame com neurologista	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvao dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Evento de lançamento do programa habitacional do Governo Federal – Programa Pró Moradia	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Felipe Mikulis Passareli	Psicólogo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar menores da casa lar para realizar exames médicos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Evento de lançamento do programa habitacional do Governo Federal – Programa Pró Moradia	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Evento de lançamento do programa habitacional do Governo Federal – Programa Pró Moradia	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para retornos de exames no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realização de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO	ABM-3H38
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2022	22/09/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimentos no hospital Nossa Senhora do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre o “setembro amarelo” na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VEICULO PRÓPRIO	
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS do Centro Oeste	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Londrina – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta da Santa Casa	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre saúde mental evento setembro amarelo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CARRO PRÓPRIO	
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital Evangélico e um paciente para internamento no hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e Clinicas da cidade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS e no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2022	24/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. De Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2022	24/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente que sofreu infarto até o hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2022	24/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2022	24/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2022	25/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**199**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2022	25/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2022	23/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente em transferência do hospital S. Vicente até o Hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Campo Mourão - PR	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-5F96
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e exames na clínica Genesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2022	26/09/2022
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-1539
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exame no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	

Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exame no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exame no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS e Clinica GENESIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2022	27/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o	hospital S. Vicente de Paulo
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de capacitação sobre a dengue	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (Pitanga) até o Instituto Virmond (Guarapuava) do hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e nas demais clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecidos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-1539
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em clinicas da cidade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião oficina da Dengue, diagnóstico e tratamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2022	28/09/2022

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar exames no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas – CIS, CLINICA GENESIS E HOSPITAL VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Sarandi-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico na Clínica Meta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jussara Aparecida Carvalho	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da 5ª Regional de Saúde/ Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2022	29/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar pericia médica do Servidor Evaldo Caldas da Cruz	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Meio Ambiente	
Nome Servidor/Função	Jaceni Aparecida da Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Buscar mudas no I.A.T	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião da 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até o hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio (Campo Largo) e buscar paciente que recebeu alta do hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para perícia médica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Transferência de paciente até o hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, clinica gênesis e hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para pitanga para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Mtorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2022	01/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2022	01/10/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2022	01/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2022	01/10/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2022	02/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente para o hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2022	02/10/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente até o hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2022	02/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2022	30/09/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:020F4991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rosicleide Freire de Lira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,

pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSICLEIDE FREIRE DE LIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE65DF39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Adilio de Albuquerque

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADILIO DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EA86608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Cícero Belo da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CICERO BELO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4FA8CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Pregão presencial**
Telefone: (44) 3249-1414	**51/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**
	129/2022
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**
	28/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E FLASHES AO VIVO E GRAVADA EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 11/2022
Reuniram-se no dia 18/10/2022, as 09:05 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 129/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS – ME – CNPJ 11.470.198/0001-93 APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM “13.3” SUBITEM “13.3.1” EM DESACORDO COM O EDITAL: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA. DIANTE O EXPOSTO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 31/10/2022 ÀS 17H00 PARA QUE A EMPRESA APRESENTE DOCUMENTO DE ACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS DO ITEM “14.4.11” E DO ART. 48, §3º DA LEI Nº. 8.666/93. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE PRESENTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO	600,000	SV	J. SILVA	26,4300	15.858,00
2	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL. - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL.	12,000	SV	J. SILVA	337,0000	4.044,00
Total do Participante:						19.902,00
Total Geral:						19.902,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18/10/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO CARLOS SNTOS
J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D98577C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**51/2022**	
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Número Processo:**	129/2022
		Data do Processo:	28/09/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 51
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2022
Reuniram-se no dia 18/10/2022, as 09:05, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 51 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E FLASHES AO VIVO E GRAVADA EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	11.470.198/0001-93

Observações finais:
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO
ITEM 2 - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	Sim	19.980,00	19.902,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	19.980,0000	
1	J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	19.902,0000	
2	J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	19.902,0000	

O licitante J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor J. SILVA SANTOS- SERVICOS ARTISTICOS - ME pelo valor de R$ 19.902,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18/10/2022

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

J. Silva Santos-Servicos Artisticos – ME
JOÃO CARLOS SNTOS

Outros presentes na sessão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CA593065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.95/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.40.00.00	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas de Assist. Social (CRAS)**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	5.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**42.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.2.50.0.4.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa - Multas)	2.300,00
00000	(1.3.1.1.02.0.1.00.00 – Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis)	2.400,00
00000	(1.3.2.1.01.0.1.10.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Livres)	17.000,00
00000	(1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Outros Dividendos - Principal)	4.900,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	11.200,00
00000	(1.7.1.1.51.3.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	4.200,00
TOTAL		**42.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:8DF5B715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 511/2022

Súmula: Efetua abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para 2022, do Município de Mandaguari/PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.880,00** (Duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000	**Câmara Municipal**		
01.001.00.000.0000.0.000	**Legislativo Municipal**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 001	R$ 208.880,00
Total			**R$ 208.880,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.000.00.000.0000.0.000	**Câmara Municipal**		
01.001.00.000.0000.0.000	**Legislativo Municipal**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 001	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 001	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 001	R$ 24.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 001	R$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 001	R$ 20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	Fonte 001	R$ 20.800,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 001	R$ 7.280,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 001	R$ 15.600,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 001	R$ 31.200,00
Total			**R$ 208.880,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E1FBF577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 74/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 74/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação.**, em favor das empresas conforme abaixo;

LB ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cobertura de barracão existente, em telha metálica galvalume TP 40, inclinação existente aproximada de 16%, 42m de comprimento por 12,3m de largura (real inclinada de 12,5m), mais 5cm de folga em cada lado, perfazendo cobertura de 42,1m por 12,6m (530,46m²). Espaçamento aproximado entre terças 1,48m. Mínimo de 3 pontos de fixação por telha por terça, podendo ser utilizado parafuso em região de sobreposição servindo a duas telhas. Nas terças de início e fim, um parafuso de fixação a cada duas ondas altas. Parafuso do tipo auto brocante com arruela de vedação adequada. Incluindo fornecimento da telha e parafusos, além da mão de obra, despendendo a contrata, no momento de execução, a suas custas, todos os equipamentos e ferramentas, para o serviço e de segurança e proteção necessários.	LB ENGENHARIA	M²	530,46	63,5278	33.698,96
1	2	Cobertura de barracão existente, em telha metálica galvalume TP 40, inclinação existente aproximada de 16%, 42m de comprimento por 12,3m de largura (real inclinada de 12,5m), mais 5cm de folga em cada lado, perfazendo cobertura de 42,1m por 12,6m (530,46m²). Espaçamento aproximado entre terças 1,0m. Mínimo de 3 pontos de fixação por telha por terça, podendo ser utilizado parafuso em região de sobreposição servindo a duas telhas. Nas terças de início e fim, um parafuso de fixação a cada duas ondas altas. Parafuso do tipo auto brocante com arruela de vedação adequada. Incluindo fornecimento da telha e parafusos, além da mão de obra, despendendo a contrata, no momento de execução, a suas custas, todos os equipamentos e ferramentas, para o serviço e de segurança e proteção necessários	LB ENGENHARIA	M²	530,46	70,8611	37.588,98
TOTAL							71.287,94

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 74/2022 datada de 18/10/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7E0890D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 72/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 72/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, em favor das empresas conforme abaixo;

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	**1%**	370.948,25
TOTAL						370.948,25
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
2	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	**1%**	1.236.755,52
3	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	**1%**	1.986.728,04
TOTAL						3.223.483,56

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 72/2022 datada de 10/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/10/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:0C57DCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 45/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00
		GRATUITA	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
534 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**199.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
536 - 3.3.71.70.00.00 349412		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
544 - 3.3.90.39.00.00 349412		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**37.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	35.000,00
Total da Receita:	**37.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**	
139 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.025.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
174 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.082.		**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**	
310 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.001.27.812.2701.1.084.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES**	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
413 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
429 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**199.000,00**

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
177 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):

1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:520CA8EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, Gestão 2022-2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com os Artigos 10º da Lei Municipal nº 466/2014 de 09/07/2014, **GESTÃO 2022/2024.**

SETOR	REPRESENTANTE	CPF	Membro
Representantes Poder Executivo Municipal	Ines Pontes de Jesus	047.350.029-95	Titular
	Juliane Cassia Correia	060.704.639-27	Suplente
Representantes Poder Executivo Municipal	Marcelo Bednarczuk	050.534.929-99	Titular
	Rosilaine de Fátima Procopiuk	085.461.919-48	Suplente
Representantes Profissionais da Educação	Erocelia Ferreira dos Santos	038.301.829-37	Titular
	Joanice Kravelin	108.326.069-36	Suplente
Representantes Profissionais da Educação	Lucelia Dal Santo	792.960.929-49	Titular
	Suzana Gomes de França	050.551.939-99	Suplente
Representantes Pais de Aluno ED. Pública Municipal	Silvana R. D. Fernandes	070.395.599-35	Titular
Representantes Acadêmicos do Município	Karina S. Marques Pereira	050.401.519-26	Titular
	Valéria P. Gonçaves Sobota	115.452.219-95	Suplente
Representantes Cons. Escolares Municipais	Elaine Pereira da Luz	031.208.779-99	Titular
	Aurora de F. Zagulski de Oliveira	848.490.379-68	Suplente
Representantes Profissionais Educ. Escolas Públicas Estaduais	Dimas correia	023.485.369-78	Titular
	Vanderson Rodrigues da Silva	710.049.809-06	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EEABE130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 121

EXTRATO DA ATA Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.465.799/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para **ADAPTADOR PARA TELEFONE ANALOGICO E TELEFONE IP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Adaptador para telefone analógico (ATA), Portas 2FXS+2Ethernet (LAN, WAN).** · Interface WAN e LAN– RJ45 · Configurações e atualizações através do navegador web ou menu de voz (IVR) · 2 Interfaces FXS RJ11 · Identificação de chamadas DTMF e FSK · Protocolo de Internet IPV4 · Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco · Status do sistema Indicações visuais através de LEDs · Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP · Criptografia SRTP · Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 · Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; · Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS · Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) · Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND · Distância Máxima FXS 1km · Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem · Tempo de flash Ajustável · Desvios Ocupado, não atende ou Sempre · Transferência Cega e/ou com atendimento · Discagem rápida 10 posições · Modo de operação de rede Router e Bridge · Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio · Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm · Peso 0,128kg · Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A · Temperatura de operação 0ºC ~ 45ºC · Temperatura de armazenamento -20ºC ~ 80ºC · Consumo máximo de energia 100-240 VAC;Humidade 10% - 90%. MARCA/MODELO: DINSTAR Goip-01 DAG1000-2s-v321	Unidade	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
02	**TELEFONE IP VOIP** com Display - Interface WAN: 10/100BASE-T 1 x RJ45, Interface LAN: 10/100BASE-T 1 x RJ45, Codecs: G711, G723, G726-32, G729 e iLBC; Fonte de alimentação: Entrada 100 a 240 VCA 50-60 Hz, Saída 5 VCC, 2 A; Protocolo SIP 2.0 (RFC3261).Marca/Modelo: Fansil X1s.	Unidade	200	R$ 315,00	R$ 63.000,00
03	**TELEFONE IP VOIP 20 contas SIP** com Display principal colorido de 4,3" e 2 displays coloridos 3,5" laterais para configurações e teclas DSS; Áudio HD;Bluetooth integrado Conectividade WiFi (via dongle) Suporte a EHS;Gigabit duplo, PoE Porta SIP;Display colorido 4,3" de alta resolução; 2 displays coloridos 3,5" laterais para configurações e teclas DSS;Até 106 chaves DSS (42 teclas físicas 3 cores, sendo Com 10 teclas DSS no visor principal colorido de 4,3", até 96 teclas DSS (32 físicas) em displays coloridos de 2x3,5",até 106 teclas DSS no total para definições de BLF) 20 linhas SIP; Base ajustável - 40° ou 50°; Vídeo codec H.264 para chamadas em vídeo em resolução HD;Compatível com as principais plataformas: 3CX, Asterisk, Broadsoft, Metaswitch, Avayaetc. MARCA/MODELO: FANVIL X210IP	Unidade	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
4	**HEADSET ZOX DH-60T USB.**MARCA/MODELO: FANVIL HT201	Unidade	20	R$ 214,00	R$ 4.280,00
TOTAL					R$ 87.330,00

VALOR: R$ 87.330,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:16F028EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	60 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/10/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Veículos Resolução SESA 716/2021 e 254/2022, para atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEICULO NOVO - TIPO VAN PASSAGEIRO CARACTERÍSTICAS		Ud	1,000	262.500,000	262.500,00
Total:						262.500,00

Fornecedor
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	VEICULO NOVO - TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO,		Ud	1,000	194.500,000	194.500,00
Total:						194.500,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A281BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º ADITIVO AO CONTRATO 169/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 014/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com endereço à RUA AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: TORRE COMERCIAL - AGUA VERDE, Curitiba/PR inscrita no sob nº04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUAN CESAR BALBINO DIAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 169/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 169/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	22818	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 07:00 AS 19:00 HORAS	UND	1,00	18.375,60	18.375,60
TOTAL							18.375,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DILCELIA REGINA MARTINS
03113798930	82566518904

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C8EFA80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 ADITIVO DE CONTRATO 169/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 014/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Fornecedor **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com endereço à RUA AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: TORRE COMERCIAL - AGUA VERDE, Curitiba/PR inscrita no sob nº04.770.650/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUAN CESAR BALBINO DIAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 169/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 18/10/2022 ate 18/10/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, 1, do Contrato Administrativo n. 169/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	22438	SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO EM HORAS	HORA	1,00	108.197,76	108.197,76
1	2	22818	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 07:00 AS 19:00 HORAS	UND	1,00	76.822,20	76.822,20
1	3	6289	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 19:00 AS 07:00 HORAS	UND	1,00	410.048,28	410.048,28
TOTAL							595.068,24

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDADE DE SOUZA
CPF-031.137.989-30	CPF-061.542.119-96

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AD5C5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.714

PORTARIA Nº 5.714

"Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.517/2022, e
CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

ANEXO À PORTARIA Nº 5.714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRÍCULA	CONT	SERVIDOR	CARGO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
9511	1	ADRIANA SILVA DOS S. MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO
4255	1	ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FAMACÊUTICO BIOQUIMICO
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
8373	2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10413	1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO
10133	1	ANGELICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGA
9386	4	ANTONIO MARQUES DA C. JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL C. CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO
6173	4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	AUX. DE ENFERMAGEM
10162	2	CHRISTIANE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA
9159	1	CLAUDINE DA COSTA C. DAS NEVES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8029	1	DAVIELLE V. SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM
10115	1	DENISE ROVER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
4837	2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM
6818	1	EDSON DE SOUSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5311	1	ELI REGINA SODRE RAINERT	AUX.ADMINISTRATIVO
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10223	1	ERONILDA CLAUDIA M. DO ROSÁRIO	AUX. DE RAIO X
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN C. DA CUNHA	AUX. DE LABORATÓRIO
7570	4	FLAVIO GRIMBERG	MEDICO CLINICO GERAL
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA C. LOBO MUSSOI	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	AUX. LAVANDERIA E ESTER
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
6805	1	IZABEL CRISTINA M. MIRANDA FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO GINECOLOGISTA
9580	1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MÉDICO CARDIOLOGISTA
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES ALEXANDRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6193	1	JUCIRENE VEIGA DOMINGO TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11151	1	JULIANA FARIAS ALONÇO	TÉC. DE ENFERMAGEM
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO C. EMERGENCIA
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TEC DE ENFERMAGEM
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUX. DE LABORATÓRIO
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA
4309	1	MARA GONÇALVES	AUX ENFERMAGEM
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACÊUTICO BIOQUIMIÍCO
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
7803	2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9333	2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	AUX. ADMINISTRATIVO
6358	1	MARIANGELA APARECIDA S ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

4237	1	MARIBEL ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUX.ADMINISTRATIVO
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
446	1	MARLI DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
8732	3	MELISSA RENATA PINTO L. FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA
9518	1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUX. DE LABORATÓRIO
7040	1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE F. B MARTINS	ENFERMEIRO
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVARES SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA(VIGIA)
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4498	1	ROSEMARY MENDES B. DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA BORGES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8009	2	SERGIO PAULO A. MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	ENFERMEIRO
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
10187	1	UIRTON BARBOSA	AG OPERACIONAL(VIGIA)
10306	?	VANDA MARA DA SILVA BALDUÍNO	AUX ADMINISTRATIVO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10207	1	VERIDIANA MATOZO R. BARBOSA	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E5611C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.805

DECRETO Nº 3.805

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 440.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 890.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A03A8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CELPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.982/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior - Mat. 12.124-2, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Eireli	
CNPJ: 17.464.326/0001-72	**FONE/ FAX: (41) 3385-0505**
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798 – Jd. Del Rey, São José dos Pinhais/PR CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Cacilda Ernandes	**RG Nº: 6.365.886-3 SESP/IIPR**
CPF Nº 864.117.489-34	
E-MAIL: celpaconstrutora@gmail.com	

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 10 anos de uso, com potência mínima de 125 HP, com peso operacional de no mínimo 17.000kg, Motor diesel que atenda as normas de emissão de poluentes no mínimo TIER 3, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar-condicionado, estrutura protetora ROPS/FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, transmissão com mínimo de 08 marchas à frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, buzina, espelhos retrovisores externos e internos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo 65 AH, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lâmina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo, chassi articulado, controles hidráulicos, Deslocamento lateral e tombamento das lâminas acionadas hidraulicamente, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura aproximada de 3,80 m e altura aproximada de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 120K**	R$ 409,60	R$ 1.024.000,00
03	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 5 (cinco) anos de uso, motor diesel, no mínimo de 90 HP, tração 4x4, injeção de combustível direta, de no mínimo 04 cilindros, 04 tempos, peso operacional acima de 6.700 toneladas, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 a ré, sistema elétrico (bateria), sistema de freio de estacionamento/ emergência na saída da transmissão independente do freio de serviço, caçamba dianteira no mínimo de 1,00 m3, caçamba de retro com no mínimo de 0,26, cabine fechada tipo "ROPS/FOPS" contra esmagamento de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar-condicionado, cinto de segurança, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; pneus traseiros no mínimo de 12 lonas ou superior, pneus dianteiros no mínimo de 10 lonas ou superior, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, controle do braço retro escavador com duas alavancas, luzes de freio, setas indicadoras de direção, direção hidráulica nas rodas dianteiras, caçamba da carregadeira frontal de volume nominal, caçamba da retroescavadeira com 700 mm de largura, profundidade de escavação de 4,40 m, assento ergonômico do operador com suspensão, lavadores e limpadores do para- brisa (vidro dianteiro), o motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroescavadeira, tanque com capacidade mínima de 140litros ou superior, protetor de filtro de cardã. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 416e**	R$ 283,60	R$ 709.000,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Mat. 12.124-2
Secretário Municipal de Obras Públicas

Celpa Construtora de Obras EIRELI
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7E7B3113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELBARBOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.982/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior - Mat. 12.124-2, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem Eireli	
CNPJ: 07.134.467/0001-73	**FONE/ FAX: (41) 99602-8444 / 3058-1359**
ENDEREÇO: Rua Miguel Foggiatto Sobrinho, nº 84 – Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83010-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Luís Barbosa	**RG Nº: 4.568.126-1 SSP/PR**
CPF Nº 923.030.309-78	
E-MAIL: elbarbosapavimentacao@hotmail.com	

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 5 (CINCO) anos de uso, motor mínimo de quatro cilindros diesel turbo alimentado que atenda as normas de emissão de poluentes TIER 3 com potência mínima de 125 HP, tração nas 4 rodas, cabine instalada sobre chassis traseiro, fechada com ar-condicionado e com ROPS/ FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo de 65om AH, transmissão de no mínimo de 4 velocidades à frente e 3 velocidades a ré, direção hidráulica, bomba hidráulico com vazão de no mínimo 138 L/MIN, posicionamento e levantamento automático de caçamba, freios a disco banhados a óleo, acionamento hidráulico, capacidade mínima de caçamba 1,7 a 3,5 m³, caçamba com dentes, carga de tombamento estática em linha reta mínima de 8.850kg, carga de tombamento em máxima articulação de no mínimo 8.000 kg, peso operacional no mínimo de 11.000kg, máquina deverá ser entregue emplacada, pneus sem câmera, medidas aproximadamente de (12 ou16) lonas, sistema de antiderrapagem, sistema elétrico (bateria), cintos de segurança. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses. **MARCA KOMATSU MODELO WA200, SERIE B20950, MOTOR 36652 774, ANO DE FABRICACAO 2019**	R$ 325,19	R$ 812.975,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Mat. 12.124-2
Secretário Municipal de Obras Públicas

Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem EIRELI
EDSON LUÍS BARBOSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1E48FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PROCESSO Nº 20.982/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Celpa Construtora de Obras Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 10 anos de uso, com potência mínima de 125 HP, com peso operacional de no mínimo 17.000kg, Motor diesel que atenda as normas de emissão de poluentes no mínimo TIER 3, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar-condicionado, estrutura protetora ROPS/FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, transmissão com mínimo de 08 marchas à frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, buzina, espelhos retrovisores externos e internos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo 65 AH, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lâmina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo, chassi articulado, controles hidráulicos, Deslocamento lateral e tombamento das lâminas acionadas hidraulicamente, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura aproximada de 3,80 m e altura aproximada de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 120K**	R$ 409,60	R$ 1.024.000,00
03	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 5 (cinco) anos de uso, motor diesel, no mínimo de 90 HP, tração 4x4, injeção de combustível direta, de no mínimo 04 cilindros, 04 tempos, peso operacional acima de 6.700 toneladas, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 a ré, sistema elétrico (bateria), sistema de freio de estacionamento/ emergência na saída da transmissão independente do freio de serviço, caçamba dianteira no mínimo de 1,00 m3, caçamba de retro com no mínimo de 0,26, cabine fechada tipo "ROPS/FOPS" contra esmagamento de acordo com as normas técnicas da ABNT, com ar- condicionado, cinto de segurança, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; pneus traseiros no mínimo de 12 lonas ou superior, pneus dianteiros no mínimo de 10 lonas ou superior, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, controle do braço retro escavador com duas alavancas, luzes de freio, setas indicadoras de direção, direção hidráulica nas rodas dianteiras, caçamba da carregadeira frontal de volume nominal, caçamba da retroescavadeira com 700 mm de largura, profundidade de escavação de 4,40 m, assento ergonômico do operador com suspensão, lavadores e limpadores do para- brisa (vidro dianteiro), o motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroescavadeira, tanque com capacidade mínima de 140litros ou superior, protetor de filtro de cardã. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 416e**	R$ 283,60	R$ 709.000,00

Empresa: Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.134.467/0001-73

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	HORA	2500	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS** – Equipamento com no máximo 5 (CINCO) anos de uso, motor mínimo de quatro cilindros diesel turbo alimentado que atenda as normas de emissão de poluentes TIER 3 com potência mínima de 125 HP, tração nas 4 rodas, cabine instalada sobre chassis traseiro, fechada com ar-condicionado e com ROPS/ FOPS contra esmagamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, limpador de para-brisas com temporizador, alarme de ré, buzina, espelhos retrovisores internos e externos, faróis dianteiros e traseiros, alternador de no mínimo de 65om AH, transmissão de no mínimo de 4 velocidades à frente e 3 velocidades a ré, direção hidráulica, bomba hidráulico com vazão de no mínimo 138 L/MIN, posicionamento e levantamento automático de caçamba, freios a disco banhados a óleo, acionamento hidráulico, capacidade mínima de caçamba 1,7 a 3,5 m³, caçamba com dentes, carga de tombamento estática em linha reta mínima de 8.850kg, carga de tombamento em máxima articulação de no mínimo 8.000 kg, peso operacional no mínimo de 11.000kg, máquina deverá ser entregue emplacada, pneus sem câmera, medidas aproximadamente de (12 ou16) lonas, sistema de antiderrapagem, sistema elétrico (bateria), cintos de segurança. Com operador/motorista incluindo as despesas de EPI'S, uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças e materiais para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo em perfeito estado de conservação. Garantia mínima de 12(doze) meses.	R$ 325,19	R$ 812.975,00

Paranaguá/PR, 29 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Mat. 12.124-2
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4A41EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 377/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN7B25	277450P000307421	05/10/2022	51851
ACN5747	277450NIC0037117	23/09/2022	50020
ADC1J67	277450P000237994	03/10/2022	55411
AEL9491	277450P000306607	06/10/2022	51930
AES4A52	277450P000306611	06/10/2022	60412
AEX0A79	277450P000238438	04/10/2022	55414
AFJ2G58	277450P000306551	06/10/2022	51851
AFJ7084	277450NIC0037115	23/09/2022	50020
AFS4E76	277450P000307430	05/10/2022	51851
AFZ3777	277450P000307202	05/10/2022	76332
AFZ4641	277450P000306555	06/10/2022	51851
AGY9C95	277450P000307475	05/10/2022	51851
AIF4946	277450P000307449	06/10/2022	51851
AIL1C69	277450P000307490	05/10/2022	51851
AJA0D89	277450P000307447	06/10/2022	51851
AJZ9977	277450P000307496	06/10/2022	51851
AKV6639	277450P000307473	05/10/2022	51851
AKX8B00	277450P000238193	03/10/2022	55412
ALK5199	277450P000238308	05/10/2022	55414

ALN9G45	277450P000307422	05/10/2022	51851
AMS5601	277450P000307443	06/10/2022	51851
ANM5E52	277450P000237990	03/10/2022	55411
ANY6B91	277450P000307425	05/10/2022	51851
AOQ4346	277450P000307491	05/10/2022	51851
APR2648	277450P000306601	06/10/2022	51851
AQO1918	277450P000306608	06/10/2022	51851
ARI8J25	277450P000307472	05/10/2022	51851
ARM4730	277450P000307436	05/10/2022	51851
ARR3F04	277450P000307437	06/10/2022	60412
ARV3551	277450P000237997	03/10/2022	55412
ASJ1C90	277450P000306562	06/10/2022	51930
ASM1744	277450P000214643	06/10/2022	73662
ASQ8H43	277450NIC0037118	23/09/2022	50020
ASS7097	277450P000307442	06/10/2022	51851
ASV2737	277450P000238448	05/10/2022	55414
ASX1607	277450NIC0037108	23/09/2022	50020
ASX6G91	277450NIC0037101	23/09/2022	50020
ATE4633	277450P000307489	05/10/2022	51851
ATF8057	277450NIC0037114	23/09/2022	50020
ATP0939	277450P000306560	06/10/2022	57463
ATR7F69	277450P000307446	06/10/2022	51851
ATV2996	277450P000238255	04/10/2022	76251
AUB6J40	277450P000238140	04/10/2022	55412
AUC0904	277450P000237992	03/10/2022	76252
AUD1E57	277450P000306561	06/10/2022	51851
AUF1I52	277450P000238443	04/10/2022	55500
AUF4J81	277450P000307424	05/10/2022	51851
AUJ4H25	277450P000307483	05/10/2022	51851
AUV5C82	277450P000306565	06/10/2022	60412
AUX1459	277450P000307481	05/10/2022	51930
AVI9860	277450P000238277	06/10/2022	55414
AVN6J88	277450P000238282	06/10/2022	55411
AVW6694	277450P000237999	04/10/2022	55411
AVY1165	277450P000238305	04/10/2022	55412
AWQ3948	277450NIC0037104	23/09/2022	50020
AWZ2546	277450P000307497	06/10/2022	51851
AXA1855	277450P000306606	06/10/2022	51851
AXA7F02	277450P000238441	04/10/2022	55414
AXB7183	277450P000238307	04/10/2022	55412
AXF2A95	277450P000307499	06/10/2022	51851
AXI6878	277450P000307429	05/10/2022	76332
AXL9J49	277450P000238256	04/10/2022	55414
AXN2821	277450P000307445	06/10/2022	51851
AXP3193	277450P000238262	04/10/2022	55413
AXR1D88	277450NIC0037107	23/09/2022	50020
AXR1G12	277450P000238197	03/10/2022	55412
AXT4080	277450P000307252	06/10/2022	51851
AXV9C56	277450P000238257	04/10/2022	55413
AXY8I81	277450P000307486	05/10/2022	76332
AYD9354	277450P000307201	05/10/2022	76332
AYI1872	277450P000306554	06/10/2022	51851
AYJ0970	277450P000307205	05/10/2022	76332
AYN1770	277450P000307485	05/10/2022	51851
AYN5937	277450P000307477	05/10/2022	58350
AYP8427	277450P000238253	04/10/2022	55411
AYQ3473	277450P000238259	04/10/2022	55417
AYU6359	277450NIC0037120	23/09/2022	50020
AYW5063	277450P000238141	04/10/2022	55412
AYZ3J84	277450P000306610	06/10/2022	60412
AYZ7263	277450P000214641	06/10/2022	55411
AZE6F67	277450P000307495	06/10/2022	51851
AZK1477	277450P000238455	06/10/2022	76252
AZK5269	277450P000238138	04/10/2022	55414
BAC3H71	277450NIC0037109	23/09/2022	50020
BAE3B51	277450P000238258	04/10/2022	76252
BAF2B83	277450P000307439	06/10/2022	51851
BAF7573	277450P000238196	03/10/2022	76252
BAL0975	277450P000238278	06/10/2022	76251
BAM0226	277450P000307441	06/10/2022	51851
BAQ9J48	277450P000306564	06/10/2022	61220
BAS8761	277450P000238454	06/10/2022	76252
BAX0D79	277450P000238456	06/10/2022	76251
BBA0064	277450P000238194	03/10/2022	55412
BBC8179	277450P000307484	05/10/2022	51851
BBE3F02	277450P000307503	06/10/2022	76332
BBK3936	277450P000238281	06/10/2022	76251
BBM8185	277450P000238280	06/10/2022	76252
BBN7J85	277450P000306603	06/10/2022	51851
BBP3G52	277450P000238442	04/10/2022	55411
BBU4019	277450P000238303	04/10/2022	55412
BBZ5868	277450P000238271	05/10/2022	76251
BCH1E44	277450NIC0037103	23/09/2022	50020
BCJ6741	277450P000238198	03/10/2022	55411
BCK2286	277450NIC0037099	23/09/2022	50020
BCP3274	277450P000306605	06/10/2022	51851
BCU1264	277450NIC0037113	23/09/2022	50020
BCV3E53	277450P000307204	05/10/2022	76332
BCW2D14	277450P000238133	03/10/2022	55412

BCW7H68	277450P000238136	03/10/2022	55412
BCZ3E58	277450P000306566	06/10/2022	76332
BDC2H46	277450P000238142	04/10/2022	55412
BDC8J28	277450P000306559	06/10/2022	76332
BDD7I62	277450P000238265	05/10/2022	76251
BDF7E99	277450P000238252	04/10/2022	61220
BDH0F26	277450P000238275	06/10/2022	54522
BDM0712	277450P000238272	05/10/2022	55414
BDO7H54	277450P000307444	06/10/2022	76332
BDR9A53	277450P000307480	05/10/2022	51930
BDV0F18	277450NIC0037111	23/09/2022	50020
BDX9H65	277450P000238274	05/10/2022	55411
BEB5A68	277450P000238444	04/10/2022	55414
BEC4H35	277450P000238309	05/10/2022	55411
BED5E05	277450NIC0037112	23/09/2022	50020
BEE6E77	277450P000238301	04/10/2022	55414
BEH5D13	277450P000307487	05/10/2022	76332
BEQ2I84	277450P000307500	06/10/2022	51851
BEQ5H13	277450P000238263	05/10/2022	60501
BER5G87	277450P000238192	03/10/2022	54600
BES1028	277450P000238304	04/10/2022	55412
BES6I19	277450P000238457	06/10/2022	55411
BEV5E83	277450P000238450	05/10/2022	55414
BEY1I64	277450P000238449	05/10/2022	55414
CMD1A84	277450NIC0037123	23/09/2022	50020
CVE2A81	277450P000306563	06/10/2022	76332
DAH2996	277450P000307416	05/10/2022	51851
DVJ8341	277450P000238269	05/10/2022	54600
DWJ1G75	277450P000238199	04/10/2022	55414
DXB9A00	277450P000307501	05/10/2022	76332
DYC8G22	277450P000238261	04/10/2022	55413
EGP2B09	277450P000307502	05/10/2022	76332
EPD5884	277450P000307423	05/10/2022	51851
ERI1E35	277450P000307448	06/10/2022	51851
EYR2149	277450P000238439	04/10/2022	76252
FDH6425	277450P000237995	03/10/2022	55414
FEV7567	277450P000307504	05/10/2022	61220
FHW5066	277450NIC0037125	23/09/2022	50020
FOQ2H94	277450P000307440	06/10/2022	76332
FTH1I91	277450P000307433	05/10/2022	51851
FWX9049	277450NIC0037124	23/09/2022	50020
FXU3G86	277450P000238135	03/10/2022	76252
FXX5E42	277450P000307505	06/10/2022	76332
GPM3211	277450P000306553	06/10/2022	51851
HGG4G66	277450P000307435	05/10/2022	51851
KAD1E54	277450NIC0037110	23/09/2022	50020
KEA2E18	277450P000238302	04/10/2022	55412
KXQ3H68	277450P000238447	04/10/2022	55414
KZE1H18	277450P000238440	04/10/2022	76252
LNH1G35	277450P000238139	04/10/2022	55412
LNZ9J45	277450P000307434	05/10/2022	51851
LRU6E80	277450P000307478	05/10/2022	51851
LWX6268	277450P000306609	06/10/2022	51851
LZH2B32	277450P000307418	05/10/2022	51851
MCU4648	277450P000238270	05/10/2022	55414
MDW2978	277450P000307482	05/10/2022	51851
MEL4736	277450P000238238	30/09/2022	54600
MGA8E16	277450NIC0037106	23/09/2022	50020
MGC8J10	277450P000307476	05/10/2022	57463
MGI7705	277450P000306552	06/10/2022	51851
MGO2H71	277450NIC0037121	23/09/2022	50020
MGU1I36	277450P000306557	06/10/2022	76332
MGY7I89	277450NIC0037122	23/09/2022	50020
MIL2802	277450P000307492	06/10/2022	51851
MJY4F08	277450P000237993	03/10/2022	54600
MKJ4A19	277450P000307427	05/10/2022	76331
MKV1C85	277450P000307493	06/10/2022	51851
MOW2D78	277450P000307417	05/10/2022	51851
NPZ8855	277450P000306558	06/10/2022	60412
NVK3643	277450NIC0037126	23/09/2022	50020
ODA1B64	277450P000238451	05/10/2022	55413
OVM5C54	277450NIC0037119	23/09/2022	50020
PFV3H39	277450P000307426	05/10/2022	51851
PVG2661	277450NIC0037116	23/09/2022	50020
PXR7H79	277450P000238254	04/10/2022	76252
PYL0J87	277450P000237998	03/10/2022	76252
PYY8267	277450P000238452	06/10/2022	54600
PZL1J16	277450P000316348	05/10/2022	73662
QCB8I88	277450P000238264	05/10/2022	60501
QOQ2D80	277450P000238279	06/10/2022	55414
QQR2I53	277450NIC0037105	23/09/2022	50020
QTA0B02	277450P000238260	04/10/2022	55414
RFG9C61	277450NIC0037100	23/09/2022	50020
RHB4F24	277450P000307432	05/10/2022	76331
RHF5J47	277450P000306602	06/10/2022	51851
RHO6D56	277450P000307488	05/10/2022	51851
RHS3C69	277450P000238195	03/10/2022	54600
RHS7D06	277450P000307203	05/10/2022	61220
RHV4H69	277450P000238267	05/10/2022	76252

RHX7A93	277450P000238273	05/10/2022	55414
RHZ8E49	277450P000307419	05/10/2022	76332
RMR8E84	277450NIC0037102	23/09/2022	50020
RNE7I79	277450P000238200	04/10/2022	55680
SDR6E66	277450P000238276	06/10/2022	55411
SDV7A65	277450P000237996	03/10/2022	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9958A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 379/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS9H79	277450P000376053	01/08/2022	76332	R$ 293,47
ABD0144	277450P000361284	02/08/2022	55680	R$ 195,23
ABY1000	277450P000376168	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ACI8J18	277450P000376058	02/08/2022	60412	R$ 195,23
AEC2425	277450P000375324	26/07/2022	57463	R$ 130,16
AFO7463	277450P000375375	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AGY0C49	277450P000376061	02/08/2022	60412	R$ 195,23
AHG2F19	277450P000375881	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AHL0I03	277450P000376124	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AIR3491	277450P000258517	03/08/2022	76252	R$ 293,47
AIY7I36	277450P000375880	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AJH6045	277450P000258526	04/08/2022	55412	R$ 195,23
AJJ0B49	277450P000361283	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AJU1D93	277450P000376127	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AKI8035	277450NIC0036686	22/07/2022	50020	R$ 586,94
AKK3140	277450P000376134	04/08/2022	51851	R$ 195,23
AKL8E12	277450P000361281	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AKS6649	277450P000375875	02/08/2022	51851	R$ 195,23
ALD5E58	277450P000258516	03/08/2022	55413	R$ 195,23
ALO5975	277450P000237906	05/08/2022	55411	R$ 195,23
ALY9278	277450P000361285	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AMJ6G93	277450P000376121	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ANA5127	277450P000258472	04/08/2022	76251	R$ 293,47
ANO6G24	277450P000227192	02/08/2022	55412	R$ 195,23
ANU6I99	277450P000257581	04/08/2022	54600	R$ 130,16
AOC9143	116100E009406813	16/07/2022	59910	R$ 293,47
AOK3303	277450P000375369	22/07/2022	51851	R$ 195,23
APA3352	277450P000361300	02/08/2022	60412	R$ 195,23
APJ4059	277450P000376133	04/08/2022	51851	R$ 195,23
APL8822	277450P000361275	02/08/2022	51851	R$ 195,23
APR6614	277450P000376131	03/08/2022	51851	R$ 195,23
APV5057	277450NIC0036690	22/07/2022	50020	R$ 390,46
AQA7227	277450NIC0036678	22/07/2022	50020	R$ 390,46
AQC7153	277450P000361288	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AQC7463	277450P000376125	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AQH1836	277450NIC0036685	22/07/2022	50020	R$ 390,46
ARD1507	277450P000227199	03/08/2022	55412	R$ 195,23
ARE7877	277450P000361289	02/08/2022	76332	R$ 293,47
ARF5031	277450P000258523	04/08/2022	55411	R$ 195,23
ARI5B17	277450P000258465	03/08/2022	55412	R$ 195,23
ART7I04	277450P000376054	01/08/2022	76332	R$ 293,47
ASC6419	277450P000375885	02/08/2022	51851	R$ 195,23
ASD9816	277450P000219739	03/08/2022	55412	R$ 195,23
ASM2669	277450P000258462	03/08/2022	55412	R$ 195,23
ASQ3127	277450NIC0036688	22/07/2022	50020	R$ 390,46
ASR0336	277450P000361293	02/08/2022	55500	R$ 130,16
ASR7289	277450P000376129	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ASZ2214	277450P000375379	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC9508	277450P000375374	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ATF8J96	277450P000376138	04/08/2022	51851	R$ 195,23
ATG7C68	277450P000257585	04/08/2022	55412	R$ 195,23
ATG7C68	277450P000258513	02/08/2022	55412	R$ 195,23
ATK0247	277450P000375378	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ATO1001	277450P000361298	02/08/2022	51851	R$ 195,23
ATX8F89	277450P000257586	04/08/2022	55412	R$ 195,23
ATY9462	277450P000361286	02/08/2022	76332	R$ 293,47
AUR7C07	277450P000375371	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AUS4C41	277450P000237901	05/08/2022	55414	R$ 195,23
AUU9076	277450P000375886	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AVB3330	277450P000375368	22/07/2022	51851	R$ 195,23
AVE9506	277450P000238001	03/08/2022	76252	R$ 293,47
AVJ7I34	277450P000375373	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AVL6983	277450P000257579	03/08/2022	55414	R$ 195,23
AVW4H75	277450P000258521	03/08/2022	55411	R$ 195,23
AVZ4H45	277450P000219749	04/08/2022	55414	R$ 195,23
AWA3066	277450P000361279	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AWD4062	277450P000238002	03/08/2022	55412	R$ 195,23

AWS3I10	277450P000238003	04/08/2022	55412	R$ 195,23
AXB7185	277450P000219743	04/08/2022	54600	R$ 130,16
AXC8270	277450P000227197	03/08/2022	55412	R$ 195,23
AXD0B08	277450P000258512	02/08/2022	55412	R$ 195,23
AXF9164	277450P000375380	01/08/2022	57463	R$ 130,16
AXJ6J82	277450P000375878	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AXM3D05	277450P000361282	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AXO7G32	277450P000375367	20/07/2022	51851	R$ 195,23
AXS1H24	277450P000258518	03/08/2022	55411	R$ 195,23
AXV0948	277450P000258473	04/08/2022	76252	R$ 293,47
AXX7849	277450P000361276	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AXY7542	277450P000258475	04/08/2022	55412	R$ 195,23
AYC0450	277450P000361278	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AYG0117	277450P000361287	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AYH1918	277450P000375376	25/07/2022	76331	R$ 293,47
AYU1E36	277450P000375887	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AZE2582	277450P000237907	05/08/2022	55411	R$ 195,23
AZK2F19	277450P000226599	03/08/2022	55414	R$ 195,23
AZL0367	277450P000257578	03/08/2022	55412	R$ 195,23
AZM1869	277450P000361299	02/08/2022	76331	R$ 293,47
AZS7D12	277450P000375890	02/08/2022	55414	R$ 195,23
AZZ4535	277450P000258476	04/08/2022	55412	R$ 195,23
BAB0853	277450P000375883	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BAI1G47	277450P000237909	05/08/2022	55414	R$ 195,23
BBK2D28	277450P000258466	03/08/2022	55414	R$ 195,23
BBO1158	277450P000257587	04/08/2022	55412	R$ 195,23
BBT5269	277450P000375891	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BBW9E69	277450P000258463	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BBZ4656	277450P000361291	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BCD2F24	277450P000219750	04/08/2022	55411	R$ 195,23
BCE6F31	277450NIC0036687	22/07/2022	50020	R$ 390,46
BCG5923	277450P000227195	03/08/2022	55414	R$ 195,23
BCO0F78	277450P000257582	04/08/2022	55412	R$ 195,23
BCR0H04	277450P000219741	04/08/2022	55414	R$ 195,23
BCR7H09	277450P000219738	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BCW7F95	277450NIC0036681	22/07/2022	50020	R$ 586,94
BDB1H68	277450P000376055	02/08/2022	60412	R$ 195,23
BDB2F01	277450P000375882	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BDB5F19	277450NIC0036679	22/07/2022	50020	R$ 390,46
BDD4E56	277450P000376052	29/07/2022	57200	R$ 195,23
BDD9G43	277450P000376056	02/08/2022	60412	R$ 195,23
BDF2G69	277450P000227198	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BDG8E13	277450P000375377	27/07/2022	60501	R$ 293,47
BDO4E98	277450P000361296	02/08/2022	76252	R$ 293,47
BDQ0C38	277450P000375325	26/07/2022	60412	R$ 195,23
BDT4A46	277450P000361295	02/08/2022	55090	R$ 130,16
BDZ4D94	277450P000376137	04/08/2022	76332	R$ 293,47
BEB9D36	277450P000258470	04/08/2022	76252	R$ 293,47
BEC5A46	277450P000227200	03/08/2022	55414	R$ 195,23
BEH8E26	277450P000237912	05/08/2022	60412	R$ 195,23
BEI0D34	277450NIC0036683	22/07/2022	50020	R$ 390,46
BEI2C88	277450P000219740	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BEK7A75	277450P000258464	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BEQ3D31	277450P000226600	03/08/2022	55412	R$ 195,23
BEQ8C20	277450P000258469	03/08/2022	55413	R$ 195,23
BES2B83	277450P000237902	05/08/2022	55414	R$ 195,23
BES4G41	277450P000227196	03/08/2022	55414	R$ 195,23
BEW3D12	277450P000361277	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BIX1F99	277450P000376136	04/08/2022	61220	R$ 293,47
CVX3E61	277450P000258519	03/08/2022	55412	R$ 195,23
DDL2I91	277450P000375889	02/08/2022	51851	R$ 195,23
DXY2B41	277450P000257588	04/08/2022	55412	R$ 195,23
EGC9I99	277450P000375955	27/07/2022	76332	R$ 293,47
EMH0G43	277450P000376126	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ETW1F96	277450P000227194	02/08/2022	55412	R$ 195,23
FAX0A98	277450P000219744	04/08/2022	55417	R$ 195,23
FEC7G60	277450P000375370	22/07/2022	51851	R$ 195,23
FIO5258	277450P000237904	05/08/2022	55414	R$ 195,23
FKA4E06	277450P000258527	04/08/2022	55412	R$ 195,23
FSM2545	277450P000376051	28/07/2022	57463	R$ 130,16
FXK7J35	277450P000258467	03/08/2022	55414	R$ 195,23
HCV3686	277450P000258468	03/08/2022	55412	R$ 195,23
HNE3D37	277450P000376130	03/08/2022	51851	R$ 195,23
HRM8176	277450P000375892	02/08/2022	51851	R$ 195,23
IOK7656	277450P000237910	05/08/2022	76252	R$ 293,47
IPB4C09	277450P000258487	05/08/2022	55414	R$ 195,23
IPK9A17	277450P000375876	02/08/2022	51851	R$ 195,23
JAX2I41	277450NIC0036682	22/07/2022	50020	R$ 390,46
KOC8760	277450P000376132	04/08/2022	51851	R$ 195,23
LOD0I80	277450P000219748	04/08/2022	76331	R$ 293,47
LQR0582	277450P000258461	03/08/2022	55413	R$ 195,23
LXQ2583	277450P000375365	20/07/2022	51851	R$ 195,23
LYP3782	277450P000376120	03/08/2022	51851	R$ 195,23
MEB5364	277450P000375877	02/08/2022	76332	R$ 293,47
MEP2F78	277450P000375372	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MES1115	277450P000361294	02/08/2022	51851	R$ 195,23
MET4141	277450NIC0036691	22/07/2022	50020	R$ 390,46
MGA2567	277450P000375884	02/08/2022	51851	R$ 195,23
MHI1I14	277450P000258474	04/08/2022	55414	R$ 195,23

MHS0777	277450P000375366	20/07/2022	51851	R$ 195,23
MJL3282	277450P000237903	05/08/2022	76331	R$ 293,47
MUP5422	277450P000375879	02/08/2022	51851	R$ 195,23
OQF8C98	277450P000376128	03/08/2022	76332	R$ 293,47
PVD5C31	277450P000361280	02/08/2022	61220	R$ 293,47
PXD7C05	277450P000376060	02/08/2022	76332	R$ 293,47
QPR3C96	277450P000375893	02/08/2022	51851	R$ 195,23
QUM6D91	277450P000257589	04/08/2022	76252	R$ 293,47
RAG9790	277450P000376059	02/08/2022	57463	R$ 130,16
RFG9C61	277450P000237700	22/07/2022	55412	R$ 195,23
RHC7J47	277450P000219746	04/08/2022	76252	R$ 293,47
RHI0C72	277450P000219745	04/08/2022	55412	R$ 195,23
RHN6H05	277450P000361274	02/08/2022	60412	R$ 195,23
RHO1G70	277450NIC0036680	22/07/2022	50020	R$ 260,32
RHP9G70	277450P000258471	04/08/2022	55411	R$ 195,23
RHQ4E95	277450NIC0036689	22/07/2022	50020	R$ 390,46
RHT9I69	277450P000258477	04/08/2022	55412	R$ 195,23
RHZ0C70	277450P000376057	02/08/2022	76332	R$ 293,47
RNF6D15	277450NIC0036684	22/07/2022	50020	R$ 260,32
RXT5I61	277450P000376062	02/08/2022	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:27D6F58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 74/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 01, CEP 87.013-300, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.508.941/0001-54,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **GIOVANA BERGAMASCO,** brasileira, residente e domiciliada em Maringá- PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.429.921-8/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 750.180.209-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 74/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 133/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022**, para aquisição de **CAMISETAS, UNIFORMES E BONÉS,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Jurídico nº 449/2022, Parecer Técnico Contábil nº 12/2022 e anuências apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 157/2022 e, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 26, com aplicação do percentual de **40%** para o **item nº 26,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
26	CONJUNTO CIRÚRGICO DE CALÇA E BLUSA (UPA): - tecido na base do Poliéster, Algodão eElastano/Construção tela; composição 68% Poliester,27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m ±3%; gramatura 148g/m2 ±5%, 192,4g/m-linear ±5%. Blusa:Decote " V " alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagem no Termo de Referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. Manga curta, pouco acima da linha do cotovelo. Blusa com aberturas laterais no quadril. Comprimento total da blusa abaixo da linha do quadril. Deverá ser fornecida grade de tamanhos (P, M, G, GG, EXG) para prova antes da confecção. A logotipo do Município de Paranavaí deverá ser BORDADA centralizada no bolso superior. Acima da logotipo o nome da instituição de Saúde UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e abaixo da logotipo o nome do município PARANAVAÍ-PR, (no bolso superior). A cor da linha para o bordado das letras do nome da instituição e do município será preta e as cores das linhas para o bordado da logotipo serão: amarelo, marrom claro, verde bandeira, branco, preto, azul claro, vermelho. Calça: Com elástico total, cós na largura de 5 cm, sem bolsos na calça. Deverá ser fornecida grade de tamanhos (P, M, G, GG, EXG) para os servidores provarem antes da confecção definitiva. O tecido deverá ter resistência à tração. Serão solicitados os conjuntos cirúrgicos nas cores: parisian, plácido, cobalto, grafite, cereja e preto. No momento da solicitação da confecção será informado à empresa PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,	**R$ 126,00**

	COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. (COD BR 0363484). ganhadora do certame a quantidade de cada tamanho e a cor para a confecção do uniforme. Segue, conforme Termo de Referência, o Brasão do Município que será a logotipo que deverá estar bordada no uniforme. Acima do logotipo o nome do serviço – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e abaixo o nome do município – PARANAVAÍ-PR.	

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 74/2022, datada de 05 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13/10/2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

GIOVANA BERGAMASCO
G.Bergamasco & Guilherme LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:9754D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

1º Termo Aditivo ao Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de AULAS DE INGLÊS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Sala 09, Zona 01, C.E.P. 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.353.106/0001-58, e neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. KLEBER DEFENTI BERNARDINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, C.E.P. 87.053-275, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 021.323.319-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AULAS DE INGLÊS**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato nº 70/2021, no valor firmado entre as partes em: **R$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)** por hora/aula, perfazendo o valor anual estimado de **R$ 329.880,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do contrato original.

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
01	12.000 horas/aula	Contratação de profissionais graduados em Letras/Inglês mediante comprovação de Diploma, para ministrar aulas de inglês (aulas com 1 hora), preencher Livro Registro de Classe Online de acordo com as aulas realizadas, preparar plano de aula de acordo com a demanda de cada instituição, imprimir atividades pedagógicas quando necessário, realizar correção das atividades realizadas, aplicar aulas pela Plataforma Meet e interagir pelo WhatsApp (no caso de aulas não presenciais), cumprir os conteúdos propostos no Organizador Curricular do PPC, zelar pela aprendizagem dos alunos, para 187 turmas no ano letivo de 2021 e 200 turmas (aproximadamente) para o ano letivo de 2022, referentes aos anos iniciais de 1º ao 5º ano, junto as escolas da rede municipal de educação. Não nos comprometemos quanto a hora atividade do profissional sendo esta uma organização da empresa junto ao professor. Assim, o profissional precisa se organizar quanto a demanda citada acima além das aulas ministradas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor do "item 01" no percentual de **7,869723%**, com base no índice INPC, apurado no período de Outubro/2021 a Agosto/2022, conforme Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços nº 70/2021, passando o valor para **R$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** por hora/aula alterando o valor total para **R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina	Valor Unitário/ Hora	Valor Total
01	12.000 HORAS	Contratação de profissionais graduados em Letras/Inglês mediante comprovação de Diploma, para ministrar aulas de inglês (aulas com 1 hora), preencher Livro Registro de Classe Online de	R$ 29,65	R$ 355.800,00

		acordo com as aulas realizadas, preparar plano de aula de acordo com a demanda de cada instituição, imprimir atividades pedagógicas quando necessário, realizar correção das atividades realizadas, aplicar aulas pela Plataforma Meet e interagir pelo WhatsApp (no caso de aulas não presenciais), cumprir os conteúdos propostos no Organizador Curricular do PPC, zelar pela aprendizagem dos alunos, para 187 turmas no ano letivo de 2021 e 200 turmas (aproximadamente) para o ano letivo de 2022, referentes aos anos iniciais de 1º ao 5º ano, junto as escolas da rede municipal de educação. Não nos comprometemos quanto a hora atividade do profissional sendo esta uma organização da empresa junto ao professor. Assim, o profissional precisa se organizar quanto a demanda citada acima além das aulas ministradas		

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649) – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **13 de Outubro de 2023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 830/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 474/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2021), datado de 13 de Outubro de 2021.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA.
KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Empresa Contratada

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:EC25C998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.364.867,28 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.364.867,28 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 303 (1374)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 303 (1417)	Material de Consumo	115.800,00
3.3.90.39 – 303 (1422)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 – 303 (1448)	Material de Consumo	100.000,04

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 – 303 (1467)	Material de Consumo	100.000,00

2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 303 (1487)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.029.067,24

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 494 (1479)	Material de Consumo	80.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
4.4.90.52 – 510 (1537)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (1585)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303 (1618)	Material de Consumo	300.000,00

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.14 – 303 (1644)	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.36 – 303 (1648)	Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00
3.3.90.93 – 303 (1653)	Indenizações e Restituições	50.000,00
TOTAL		**3.364.867,28**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.14 – 303 (1356)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 – 303 (1360)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 303 (1361)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
3.3.90.39 – 303 (1362)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
3.3.90.93 – 303 (1364)	Indenizações e Restituições	5.000,00

2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 303 (1375)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.14 – 303 (1394)	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.33 – 303 (1395)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.93 – 303 (1396)	Indenizações e Restituições	5.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.36 – 303 (1421)	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.800,00
3.3.90.93 – 303 (1427)	Indenizações e Restituições	5.000,00

2.416	Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	
3.3.90.30 – 303 (1431)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1432)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
3.3.90.40 – 303 (1433)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
4.4.90.52 – 303 (1434)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.33 – 303 (1450)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,04
3.3.90.36 – 303 (1452)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
3.3.90.40 – 303 (1456)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	70.000,00
3.3.90.93 – 303 (1457)	Indenizações e Restituições	10.000,00

3.3.90.37 – 303 (1453)	Locação de Mão-de-obra	500.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.14 – 303 (1477)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 303 (1478)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 – 494 (1481)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.93 – 303 (1484)	Indenizações e Restituições	4.804,02

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.126	Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	
3.3.90.39 – 303 (1492)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00

2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303 (1499)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 – 303 (1501)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.39 – 303 (1503)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.40 – 303 (1504)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00

2.418	Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	
3.3.90.30 – 303 (1509)	Material de Consumo	28.500,00
3.3.90.39 – 303 (1510)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30 – 303 (1527)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 – 510 (1529)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 – 303 (1530)	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
3.3.90.40 – 303 (1534)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	8.398,05
3.3.90.93 – 303 (1535)	Indenizações e Restituições	5.365,17

2.419	Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	
3.3.90.30 – 303 (1538)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – 303 (1539)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.39 – 303 (1540)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
3.3.90.40 – 303 (1541)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.14 – 303 (1561)	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 303 (1562)	Material de Consumo	15.000,00

2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – 303 (1568)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 303 (1569)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1570)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

2.421	Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	
3.3.90.30 – 303 (1573)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 303 (1574)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 303 (1584)	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.36 – 303 (1586)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1587)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.3.90.39 – 303 (1605)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (1612)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	

3.3.90.93 – 303 (1621)	Indenizações e Restituições	30.000,00

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.14 – 303 (1628)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 303 (1629)	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 303 (1632)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
3.3.90.93 – 303 (1634)	Indenizações e Restituições	15.000,00

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 – 303 (1649)	Locação de Mão-de-obra	300.000,00
TOTAL		**3.364.867,28**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9339B3B0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 4.093.000,00 (quatro milhões e noventa e três mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.093.000,00 (quatro milhões e noventa e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.91.13 – 000 (73)	Obrigações Patronais	40.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.91.13 – 000 (220)	Obrigações Patronais	20.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71 – 000 (266)	Principal da Dívida Contratual	400.000,00

28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	381.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (289)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.90.11 – 510 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (314)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (341)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (354)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	350.000,00
3.1.90.03 – 000 (356)	Pensões	50.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11 – 000 (371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (402)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13 – 000 (407)	Obrigações Patronais	50.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
26.782.0020	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (449)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.16 – 000 (451)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.46 – 000 (452)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (454)	Obrigações Patronais	60.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transito**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (470)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.16 – 510 (474)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (742)	Auxílio-Alimentação	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (790)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (837)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	15.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (966)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.46 – 000 (1009)	Auxílio-Alimentação	12.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 – 000 (1097)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 000 (1099)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.11 – 511 (1094)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16 – 511 (1098)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1179)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 000 (1260)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (1261)	Contribuições Patronais	40.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (1296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Total		**4.093.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.91.13 – 000 (5)	Obrigações Patronais	15.000,00

02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.13 – 000 (12)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (13)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (14)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (15)	Obrigações Patronais	10.000,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Controle Interno**	
04.122.0006	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.006	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (22)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e acompanhamento jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.46 – 000 (34)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (35)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (36)	Obrigações Patronais	15.000,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	

04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.16 – 000 (44)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 – 000 (47)	Obrigações Patronais	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.49 – 000 (95)	Auxílio-Transporte	10.000,00

2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.91.13 – 000 (122)	Obrigações Patronais	10.000,00

2.328	Manutenção das atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.91.13 – 000 (133)	Obrigações Patronais	14.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (161)	Contribuições Patronais	10.000,00

2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.49 – 000 (173)	Auxílio-Transporte	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (174)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.30 – 510 (177)	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.40 – 510 (184)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	150.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.13 – 000 (216)	Contribuições Patronais	10.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.13 – 000 (230)	Contribuições Patronais	10.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Interno**	
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (276)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 – 000 (277)	Contribuições Patronais	10.000,00

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 510 (292)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 510 (294)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.46 – 510 (296)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 510 (298)	Auxílio-Transporte	10.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (315)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.49 – 000 (318)	Auxílio-Transporte	9.000,00

2.235	Manutenção das atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.49 – 000 (332)	Auxílio-Transporte	7.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (342)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.90.16 – 000 (343)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

3.1.90.13 – 000 (387)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.49 – 000 (390)	Auxílio-Transporte	15.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.46 – 000 (405)	Auxílio-Alimentação	15.000,00

2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.1.90.11 – 000 (419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 – 000 (420)	Contribuições Patronais	15.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (450)	Contribuições Patronais	50.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
16	**Habitação**	
16.782	**Transporte Rodoviário**	
16.782.0021	**Trânsito**	
2.503	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	
3.3.90.39 – 510 (468)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.13 – 000 (471)	Contribuições Patronais	10.000,00
3.1.90.13 – 510 (472)	Contribuições Patronais	40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das atividades do Ensino Superior	
3.1.90.13 – 000 (1804)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.91.13 – 000 (1808)	Obrigações Patronais	40.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 000 (1824)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 – 000 (1826)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.49 – 000 (1830)	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.1.91.13 – 000 (1832)	Obrigações Patronais	100.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.13 – 000 (501)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 000 (502)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 000 (503)	Auxílio-Alimentação	25.000,00
3.1.90.49 – 000 (504)	Auxílio-Transporte	30.000,00
3.1.91.13 – 000 (505)	Obrigações Patronais	50.000,00

2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.1.90.11 – 000 (512)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13 – 000 (513)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.90.16 – 000 (514)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (517)	Obrigações Patronais	50.000,00

2.393	Manutenção das atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.1.90.11 – 000 (526)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.430	Implementação da Equipe Volante	
3.1.90.13 – 000 (757)	Contribuições Patronais	30.000,00

08.244.0022	**Assistência Social**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.46 – 000 (680)	Auxílio-Alimentação	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.11 – 000 (804)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (805)	Contribuições Patronais	20.000,00

11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.1.90.11 – 000 (822)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.16 – 000 (839)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.46 – 000 (840)	Auxílio-Alimentação	35.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena	
3.1.90.11 – 000 (855)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (856)	Contribuições Patronais	20.000,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (880)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
4.4.90.52 – 000 (894)	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao turismo	
3.1.90.13 – 000 (897)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.49 – 000 (900)	Auxílio-Transporte	80.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 – 000 (931)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13 – 000 (932)	Contribuições Patronais	25.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (945)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13 – 000 (946)	Contribuições Patronais	20.000,00

2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.13 – 000 (967)	Contribuições Patronais	15.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (992)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.1.90.13 – 000 (1049)	Contribuições Patronais	25.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 – 000 (1093)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13 – 000 (1095)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.46 – 511 (1100)	Auxílio-Alimentação	200.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.11 – 000 (1139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1180)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (1181)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**	
2.227	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 – 000 (1222)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 – 000 (1278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.11 – 000 (1305)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Total		**4.093.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CCBF95BC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 107 (10267)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 107 (10265)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00
TOTAL		**1.429.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
107	FNDE – Salário Educação	1.429.000,00
TOTAL		**1.429.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:74B25512

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.364.867,28 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.004, de 18 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.364.867,28 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 303 (1374)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 303 (1417)	Material de Consumo	115.800,00
3.3.90.39 – 303 (1422)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 – 303 (1448)	Material de Consumo	100.000,04
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 – 303 (1467)	Material de Consumo	100.000,00
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 303 (1487)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.029.067,24
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 494 (1479)	Material de Consumo	80.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
4.4.90.52 – 510 (1537)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (1585)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303 (1618)	Material de Consumo	300.000,00

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.14 – 303 (1644)	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.36 – 303 (1648)	Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00
3.3.90.93 – 303 (1653)	Indenizações e Restituições	50.000,00
TOTAL		**3.364.867,28**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.14 – 303 (1356)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.33 – 303 (1360)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 303 (1361)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
3.3.90.39 – 303 (1362)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
3.3.90.93 – 303 (1364)	Indenizações e Restituições	5.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 303 (1375)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.14 – 303 (1394)	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.33 – 303 (1395)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.93 – 303 (1396)	Indenizações e Restituições	5.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.36 – 303 (1421)	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.800,00
3.3.90.93 – 303 (1427)	Indenizações e Restituições	5.000,00
2.416	Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	
3.3.90.30 – 303 (1431)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1432)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
3.3.90.40 – 303 (1433)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
4.4.90.52 – 303 (1434)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.33 – 303 (1450)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,04
3.3.90.36 – 303 (1452)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
3.3.90.40 – 303 (1456)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	70.000,00
3.3.90.93 – 303 (1457)	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.37 – 303 (1453)	Locação de Mão-de-obra	500.000,00
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.14 – 303 (1477)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 303 (1478)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 – 494 (1481)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.93 – 303 (1484)	Indenizações e Restituições	4.804,02
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.126	Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	
3.3.90.39 – 303 (1492)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303 (1499)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 – 303 (1501)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.39 – 303 (1503)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.40 – 303 (1504)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00
2.418	Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	
3.3.90.30 – 303 (1509)	Material de Consumo	28.500,00
3.3.90.39 – 303 (1510)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30 – 303 (1527)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 – 510 (1529)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 – 303 (1530)	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00

3.3.90.40 – 303 (1534)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	8.398,05
3.3.90.93 – 303 (1535)	Indenizações e Restituições	5.365,17

2.419	Manutenção das Atividades do Centro de Zoonoses	
3.3.90.30 – 303 (1538)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – 303 (1539)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
3.3.90.39 – 303 (1540)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
3.3.90.40 – 303 (1541)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.14 – 303 (1561)	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 303 (1562)	Material de Consumo	15.000,00

2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – 303 (1568)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 303 (1569)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1570)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

2.421	Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	
3.3.90.30 – 303 (1573)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 303 (1574)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 303 (1584)	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.36 – 303 (1586)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 303 (1587)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.3.90.39 – 303 (1605)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (1612)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.93 – 303 (1621)	Indenizações e Restituições	30.000,00

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.14 – 303 (1628)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 303 (1629)	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 303 (1632)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00
3.3.90.93 – 303 (1634)	Indenizações e Restituições	15.000,00

2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 – 303 (1649)	Locação de Mão-de-obra	300.000,00
TOTAL		**3.364.867,28**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:891F2470

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 4.093.000,00 (quatro milhões e noventa e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.006, de 18 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.093.000,00 (quatro milhões e noventa e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.91.13 – 000 (73)	Obrigações Patronais	40.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.91.13 – 000 (220)	Obrigações Patronais	20.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71 – 000 (266)	Principal da Dívida Contratual	400.000,00

28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	381.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (289)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.90.11 – 510 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (314)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (341)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (354)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	350.000,00
3.1.90.03 – 000 (356)	Pensões	50.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11 – 000 (371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (402)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13 – 000 (407)	Obrigações Patronais	50.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
26.782.0020	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	

2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (449)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.16 – 000 (451)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.46 – 000 (452)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (454)	Obrigações Patronais	60.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transito**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (470)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.16 – 510 (474)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (742)	Auxílio-Alimentação	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (790)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (837)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	15.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (966)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.46 – 000 (1009)	Auxílio-Alimentação	12.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 – 000 (1097)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 000 (1099)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.11 – 511 (1094)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16 – 511 (1098)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1179)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 000 (1260)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

3.1.90.13 – 000 (1261)	Contribuições Patronais	40.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (1296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Total		**4.093.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.91.13 – 000 (5)	Obrigações Patronais	15.000,00

02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.13 – 000 (12)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (13)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (14)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (15)	Obrigações Patronais	10.000,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Controle Interno**	
04.122.0006	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.006	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (22)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e acompanhamento jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.46 – 000 (34)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (35)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (36)	Obrigações Patronais	15.000,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.16 – 000 (44)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 – 000 (47)	Obrigações Patronais	10.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.49 – 000 (95)	Auxílio-Transporte	10.000,00

2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.91.13 – 000 (122)	Obrigações Patronais	10.000,00

2.328	Manutenção das atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.91.13 – 000 (133)	Obrigações Patronais	14.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (161)	Contribuições Patronais	10.000,00

2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.49 – 000 (173)	Auxílio-Transporte	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (174)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.30 – 510 (177)	Material de Consumo	45.000,00

3.3.90.40 – 510 (184)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	150.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.13 – 000 (216)	Contribuições Patronais	10.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.13 – 000 (230)	Contribuições Patronais	10.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Interno**	
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (276)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 – 000 (277)	Contribuições Patronais	10.000,00

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 510 (292)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 510 (294)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.46 – 510 (296)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 510 (298)	Auxílio-Transporte	10.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (315)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.49 – 000 (318)	Auxílio-Transporte	9.000,00

2.235	Manutenção das atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.49 – 000 (332)	Auxílio-Transporte	7.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (342)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.90.16 – 000 (343)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13 – 000 (387)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.49 – 000 (390)	Auxílio-Transporte	15.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.46 – 000 (405)	Auxílio-Alimentação	15.000,00

2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.1.90.11 – 000 (419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 – 000 (420)	Contribuições Patronais	15.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (450)	Contribuições Patronais	50.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
16	**Habitação**	
16.782	**Transporte Rodoviário**	
16.782.0021	**Trânsito**	
2.503	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	
3.3.90.39 – 510 (468)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.13 – 000 (471)	Contribuições Patronais	10.000,00
3.1.90.13 – 510 (472)	Contribuições Patronais	40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.177	Manutenção das atividades do Ensino Superior	
3.1.90.13 – 000 (1804)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.91.13 – 000 (1808)	Obrigações Patronais	40.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 000 (1824)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 – 000 (1826)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.49 – 000 (1830)	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.1.91.13 – 000 (1832)	Obrigações Patronais	100.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.13 – 000 (501)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 000 (502)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.46 – 000 (503)	Auxílio-Alimentação	25.000,00
3.1.90.49 – 000 (504)	Auxílio-Transporte	30.000,00
3.1.91.13 – 000 (505)	Obrigações Patronais	50.000,00

2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.1.90.11 – 000 (512)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13 – 000 (513)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.90.16 – 000 (514)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (517)	Obrigações Patronais	50.000,00

2.393	Manutenção das atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.1.90.11 – 000 (526)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.430	Implementação da Equipe Volante	
3.1.90.13 – 000 (757)	Contribuições Patronais	30.000,00

08.244.0022	**Assistência Social**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.46 – 000 (680)	Auxílio-Alimentação	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.11 – 000 (804)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (805)	Contribuições Patronais	20.000,00

11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.1.90.11 – 000 (822)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.16 – 000 (839)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.46 – 000 (840)	Auxílio-Alimentação	35.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena	
3.1.90.11 – 000 (855)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (856)	Contribuições Patronais	20.000,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (880)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
4.4.90.52 – 000 (894)	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao turismo	

3.1.90.13 – 000 (897)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.49 – 000 (900)	Auxílio-Transporte	80.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 – 000 (931)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13 – 000 (932)	Contribuições Patronais	25.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (945)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13 – 000 (946)	Contribuições Patronais	20.000,00

2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.13 – 000 (967)	Contribuições Patronais	15.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (992)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.1.90.13 – 000 (1049)	Contribuições Patronais	25.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 – 000 (1093)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13 – 000 (1095)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.46 – 511 (1100)	Auxílio-Alimentação	200.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.11 – 000 (1139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1180)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (1181)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**	
2.227	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 – 000 (1222)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11 – 000 (1278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.11 – 000 (1305)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Total		**4.093.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F8BC2B7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.005, de 18 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 107 (10267)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 107 (10265)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00
TOTAL		**1.429.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
107	FNDE – Salário Educação	1.429.000,00
TOTAL		**1.429.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8F1399A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.076.454,75 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.007, de 18 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.076.454,75 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	

15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 9004	Obras e Instalações	750.000,00
4.4.90.51 – 509	Obras e Instalações	1.326.454,75
Total		**2.076.454,75**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9004	Convênio nº 1154/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto Bairro Santa Fé	750.000,00
509	Gerência de Trânsito	1.326.454,75
	Total	**2.076.454,75**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6D3AB4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais para revestimento visando suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	110	M	483566	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO. MEDIDAS: 58 X 58	R$ 26,22	R$ 2.884,20
2	30	SC	150739	ARGAMASSA COLANTE MULTIUSO PARA CERÂMICA AC II, SACO DE 20 KG	R$ 32,90	R$ 987,00
3	20	SC	327367	CIMENTO, SACO DE 50 KG	R$ 37,90	R$ 758,00
4	30	SC	44776	CAL HIDRATADO, SACO DE 25 KG	R$ 14,90	R$ 447,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R$ 5.076,20
2º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R$ 5.490,00
3°	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZAVOLSKI LTDA 17.936.424/0001-65	R$ 5.844,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 06/10/2022* https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 5.880,90

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **n° 36.198.556/0001-81**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 278/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.076,20 (cinco mil e setenta e seis reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 07 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E12A476

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de refletores em atendimento a solicitação da Secretarie de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50	U	453345	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W TENSÃO 240V MEDIDAS 40 CM X 30 CM X 10 CM	R$ 180,00	R$ 9.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	WILLIAM PAULO WOLLINGER 05.632.622/0001-90	R$ 9.000,00
2º	01	ADRIANO HILLESHAIM LUZZI 25.081.737/0001-07	R$ 9.400,00
3°	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R$ 9.500,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS Acesso em 28/09/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/*	R$ 6.691,50
-	-	*PAINEL DE PREÇOS Acesso em 28/09/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	R$ 7.495,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **WILLIAM PAULO WOLLINGER**, inscrita no CNPJ/MF **n° 05.632.622/0001-90**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 267/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD2F317B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 04/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a ComissãoOrganizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 03/2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º -A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

CONTROLADOR INTERNO										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
211849	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	0,00	**74,00**	**Classif.**
212159	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
212758	GABRIEL VINICIUS RABEL	22/10/1994	18,00	10,00	10,00	32,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
213042	DAIANA MARIA CAMPRA	20/09/1985	18,00	12,00	10,00	28,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
216063	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
212507	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	18,00	18,00	12,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**
212674	ELEN SARITA DA SILVA	13/01/1995	10,00	18,00	8,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	**Classif.**
212315	GUILHERME RAMOS	20/12/1996	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**	**Classif.**
211871	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	2,00	**54,00**	**Classif.**
215555	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985	14,00	14,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**	**Classif.**
216884	ADEMAR STORMOSKI JUNIOR	18/03/1994	18,00	4,00	6,00	20,00	48,00			**Desc.**
214904	ADRIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	11/10/1994	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00			**Desc.**
215265	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA	09/04/1989	14,00	8,00	12,00	12,00	46,00			**Desc.**
215878	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS T. LUZ	09/05/1982	18,00	12,00	8,00	8,00	46,00			**Desc.**
211863	SAMARA GATTINI	20/01/1998	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00			**Desc.**
216582	LIDIANE DUARTE RECH	29/05/1983	14,00	10,00	2,00	16,00	42,00			**Desc.**
216583	CLEVERSON LUIZ RECH	15/01/1978	8,00	12,00	10,00	12,00	42,00			**Desc.**
215909	CLEONICE CECONI	18/08/1991	12,00	12,00	4,00	12,00	40,00			**Desc.**
216482	LEONARDO VINICIUS DE BARROS	10/01/1998	8,00	12,00	6,00	8,00	34,00			**Desc.**
216774	CRISTIANE CARDOSO DIAS	12/12/1985	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00			**Desc.**
215645	JULIANA DELEVATI	23/07/1986	4,00	6,00	6,00	8,00	24,00			**Desc.**
211982	CAMILA FREDDI	29/07/1994	6,00	6,00	0,00	8,00	20,00			**Desc.**
212016	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968					Aus.			**Desc.**
216291	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983					Aus.			**Desc.**
216953	DEBORA LEIRIA CHIARELLO	23/07/1983					Aus.			**Desc.**
212362	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983					Aus.			**Desc.**
216014	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988					Aus.			**Desc.**
211796	DIANA DE MARCHI	20/07/1988					Aus.			**Desc.**
216833	FERNANDA MAGALHAES JASPER	11/05/1989					Aus.			**Desc.**
212665	THAIS FACCIN	27/12/1992					Aus.			**Desc.**
211839	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998					Aus.			**Desc.**

Legenda:
LP– Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT– Nota obtida em Matemática
CG– Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE– Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE– Nota da Prova Escrita
PT– Nota da Prova de Títulos
NF– Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 17 de outubro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos

Da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:10295856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 7/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 7/2022 referente à "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, lei º 11.947, de 16/07/2009, resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015"**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEIDES MARIA ZANG LAZARIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.			UN	505,00	12,07	6.095,35
1	17	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.			UN	300,00	11,72	3.516,00
TOTAL								9.611,35
FATIMA TEREZINHA REBELATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.			UN	161,00	12,07	1.943,27
1	23	CUCA CASEIRA - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deverá possuir recheio ou calda, nem levar leite e derivados em sua preparação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, isenta de mofo, e qualquer outro organismo, micro-organismos ou substância que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM: Deve estar acondicionadas em embalagem plástica integra, atóxica, bem fechada. Unidade de 600 a 900 g em média.			UN	500,00	15,20	7.600,00
TOTAL								9.543,27
HELENA DA SILVA MENIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	DOCE DE LEITE CASEIRO - Doce de leite de ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalados em potes de plástico transparente, lacrado e limpo. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.			KG	250,00	20,80	5.200,00
1	19	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açúcar e frutas, entregue em embalagens limpas.			KG	252,00	19,35	4.876,20
TOTAL								10.076,20
JAINE BARBIERI CEMIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ALFACE -Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.			UN	800,00	3,00	2.400,00
1	9	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas			MAÇO	50,00	5,45	272,50

		ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.						
1	13	PONCÃ - Qualidade de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato de entrega.			KG	300,00	5,00	1.500,00
1	15	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			KG	100,00	4,90	490,00
TOTAL								4.662,50

JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.			KG	200,00	3,10	620,00
1	10	COUVE FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			UN	50,00	5,47	273,50
1	11	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			KG	200,00	5,60	1.120,00
1	14	LIMÃO - Caipira, Comum, Taiti ou Galego, fresco, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			KG	100,00	4,50	450,00
1	20	MELANCIA - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.			KG	200,00	2,00	400,00
1	21	MILHO VERDE - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, descascado, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.			KG	200,00	6,49	1.298,00
1	22	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.			KG	100,00	4,49	449,00
TOTAL								4.610,50

MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.			KG	361,00	27,88	10.064,68
TOTAL								10.064,68

MARILEI CARGNIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.			UN	199,00	12,07	2.401,93
1	3	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.			KG	139,00	27,88	3.875,32
1	4	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.			KG	100,00	17,24	1.724,00
1	16	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.			UN	100,00	11,45	1.145,00
1	19	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açúcar e frutas, entregue em embalagens limpas.			KG	48,00	19,35	928,80
TOTAL								10.075,05

MARLENE TEREZINHA GELINSKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MASSA DE BOLO SIMPLES - Diversos sabores: Branco, Fubá, Chocolate, Laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e outras substâncias alimentícias. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as massas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Acondicionada de maneira que se mantenha em seu formato original.			KG	150,00	21,17	3.175,50
1	4	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.			KG	400,00	17,24	6.896,00
TOTAL								10.071,50

NILVA AIRES FECK DE SOUZA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.			KG	200,00	4,88	976,00
1	8	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.			MAÇO	500,00	3,58	1.790,00
1	18	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg.			KG	300,00	6,40	1.920,00
TOTAL								4.686,00

NOELI HERMES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.			UN	835,00	12,07	10.078,45
TOTAL								10.078,45

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 7/2022 datada de 17/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 17/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E6D6914B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.542/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 141.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Obrigações Patronais	R$ 26.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
Total				**R$ 169.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	19	1000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	8	1000	Material de consumo	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	15	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00	21	1000	Material de consumo	R$ 20.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	67	1000	Material de consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	70	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
Total				**R$ 58.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5046D9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.546/2022

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.315 de 18 de outubro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.000.000,00
Total			**R$ 4.000.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	739	331000	Obras e Instalações	R$ 4.500.000,00
Total				**R$ 4.500.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2AAE9B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10614/2022 DE 14/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10614/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.006.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
212 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D92DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10623/2022 DE 18/10/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10623/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.103,00 (quarenta e três mil cento e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.006.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
212 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.103,00
Total Suplementação:			**43.103,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.103,00
Total Redução:			**43.103,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CDC08BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 079/2022 - CHAMAMENTO DO CONCURSO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;
CONSIDERANDO o Decreto n° 069 de 19 de setembro de 2022 com a lista de ausentes e reclassificados;
CONSIDERANDO o Decreto n° 077 de 10 de outubro de 2022, que amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 03 de novembro de 2022, no Setor de recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 03 de novembro de 2022, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0038828	Matheus Felipe Polato	60,00
6°	0037388	Kaethellynns Ghosn de França da Silva	57,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
16°	0038045	Paola Gadonski Wrobel	72,50
17°	0038872	Elais Leny Scheifer Pinto	72,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
16°	0039012	Patricia de Fatima Assis Ribeiro	57,00
17°	0038342	Roberta Meireles Soares	57,00
18°	0037610	Suzana Aparecida de Oliveira	56,00
19°	0037249	Patrícia Cardoso Carneiro	56,00
20°	0038971	Iliane do Rocio Santos Silva	55,00

PSICÓLOGO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
13°	00378695	Otavio Augusto Horning	62,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Matheus Felipe Polato	Auxiliar Administrativo I	03/11 – 13h00min
Kaethellynns Ghosn de França da Silva	Auxiliar Administrativo I	03/11 – 13h15min
Paola Gadonski Wrobel	Auxiliar Administrativo II	03/11 – 13h30min
Elais Leny Scheifer Pinto	Auxiliar Administrativo II	03/11 – 13h45min
Patricia de Fatima Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 14:00min
Roberta Meireles Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 14:15min
Suzana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 14:30min
Patrícia Cardoso Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 14:45min
Iliane do Rocio Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 15:00min
Otavio Augusto Horning	Psicólogo	03/11 – 15:15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 03 de novembro de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Matheus Felipe Polato	Auxiliar Administrativo I	03/11 – 08h00min
Kaethellynns Ghosn de França da Silva	Auxiliar Administrativo I	03/11 – 08h15min
Paola Gadonski Wrobel	Auxiliar Administrativo II	03/11 – 08h30min
Elais Leny Scheifer Pinto	Auxiliar Administrativo II	03/11 – 08h45min
Patricia de Fatima Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 09:00min
Roberta Meireles Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 09:15min
Suzana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 09:30min
Patrícia Cardoso Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 09:45min
Iliane do Rocio Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11 – 10:00min
Otavio Augusto Horning	Psicólogo	03/11 – 10:15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98 – Vila Reis – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- Exame Oftalmológico
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3DBE564F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 089/2022 PE 049/2022 - JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 18.192.307/0001-05, estabelecida à Rua Coronel João Pacheco, nº 520, Bairro Olaria, Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, representada por Luiz Fernando Bianco, inscrito no CPF 002.506.609-97 e portador da Cédula de Identidade 369.815-7, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 45.614,99	**14 %**	R$ 39.228,89
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 30.409,99	**13 %**	R$ 26.456,69
TOTAL R$ 65.685,58				

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 049/2022 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

2.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

2.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

2.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

2.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

2.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.8 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

2.9 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

2.10 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

2.11 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

2.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 65.685,58 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/10/2023.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 049/2022 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*JABOTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9087E5CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 090/2022 PE 049/2022 - IRMÃOS MABA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IRMÃOS MABA LTDA,** inscrita no CNPJ 06.997.323/0001-88, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 356, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por Ari Maba Júnior, inscrito no CPF 055.878.269-88 e portador da Cédula de Identidade 8.534.470-6, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 22.807,49	**10,00 %**	**R$ 20.526,74**
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 30.409,99	**10,00 %**	**R$ 27.368,99**
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 16.725,49	**10,00 %**	**R$ 15.052,94**
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 4.561,49	**12,50 %**	**R$ 3.991,30**
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 30.409,99	**12,50 %**	R$ 26.608,74
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 114.037,49	**10,00 %**	**R$ 102.633,75**
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 38.012,49	**10,00 %**	**R$ 34.211,24**
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 30.409,99	**10,00 %**	**R$ 27.368,99**
TOTAL R$ 257.762,69				

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão **Eletrônico** nº 049/2022 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

2 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

2.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

2.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

2.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecera inalterado;

2.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

2.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.8 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

2.9 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

2.10 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

2.11 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no ***máximo 48 (quarenta e oito) horas*** após a emissão da requisição de compra e empenho;

2.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 257.762,69 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/10/2023.

5 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 049/2022 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

6 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***IRMÃOS MABA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01C433FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8923/2022 DE 14/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 8923/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
43 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
256- 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
313 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
349 - 3.1.90.04.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
352 - 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
370 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
387 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
390- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 .003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
411- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
1142 - 3.1.90.16.00.00	03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.000.00.000. 0000.O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICAE FROTAS	
15.001.00.000.0000.O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
545 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
546- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
547 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15 .002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
1143 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1144- 3.1.91.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
590- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ECONÔMICO DESENVOLVIMENTO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	

19.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública	
619 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
19 .003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
19.003.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
626 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
627 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
628 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
645 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1145 - 3.1.90.16.00.00	03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
681 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1146- 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
1147 - 3.1.91.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
701 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
23 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.00 l .15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
719- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.900,00
1110- 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.100,00
1111- 3.1.90.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1112- 3.1.90.16.00.00	03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
722 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
745 - 3.1.90.13.00.00	01507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
746 - 3.1.91.13.00.00	01507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
794 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	

1161 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
876- 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação		**1.176.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03 .002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
55 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027 .2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
1107 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
114 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

252 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
304 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
486 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695 .0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
598 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
599 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
19.001.04.122.0003.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
616- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
19 .004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
19.004.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da SecMun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
632 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
644- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
702 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
703 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
711- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
713 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
714 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	

744 - 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .00 1 .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
754 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
795 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25 .004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
826 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução		**1.176.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AA67B7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8924/2022 DE 14/10/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.213.500,00 (três milhões duzentos e treze mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
316- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
348 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	440.000,00
350 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
544 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
618 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
642 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
666- 3.1.90.16.00.00	01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
1033 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
1161 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
810- 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1162- 3.1.90.16.00.00	O 1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
825 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
879 - 3.1.90.11.00.00	O 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
876 - 3.1.90.11.00.00	O 11 O 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00
Total Suplementação		**3.213.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000	2.321.500,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1511	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.5 l.01.00.00000000 Fonte: 1103	7.000,00
Receita: 1.7.5. l.50.01.00.00000000 Fonte: 1101	790.000,00
Receita: 1.7.5. l.50.01.00.00000000 Fonte: 1102	80.000,00
Total da Receita:	3.213.500,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F29FCFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 227/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.138/2022
Dispensa Nº.28/2022
CONTRATO Nº 227/2022
VENCIMENTO 11/06/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **NELSON ESCHER**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34843	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CASEIRO/COLONIAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE 300 GRAMAS	PCT	2695	R$ 13,60	36.652,00	
2	32781	BERINGELA legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	660	R$ 5,03	3.319,80	
					TOTAL:	39.971,80	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.971,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)),
É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***NELSON ESCHER***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:43EABFC5

LICITAÇÃO
EXTRATO 228/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2022
Dispensa Nº.29/2022
CONTRATO Nº 228/2022
VENCIMENTO 11/06/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **VALDIR BRAUN**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em Rua PA Sebastião da Mata, 0 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33285	LARANJA de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	5236	R$ 2,87	15.027,32	
2	35115	ALMEIRÃO unid: maço	UNID	2354	R$ 2,76	6.497,04	
3	33295	PÃO CASEIRO - de composição tradicional com farinha de trigo, sal, açúcar, óleo vegetal, fermento biológico e água. acondicionado em embalagem plástica, transparente e com rótulo contendo prazo de validade, contendo informações nutricionais e dados do produtor. 500 gramas aproximadamente	UNID	660	R$ 8,52	5.623,20	
4	33281	PIMENTÃO 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto. isento de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	704	R$ 7,44	5.237,76	
5	32778	QUIABO.	KG	704	R$ 8,05	5.667,20	
					TOTAL:	38.052,52	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 38.052,52 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)), conforme listagem anexa a seguir:
É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR BRAUN***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0C717651

LICITAÇÃO
EXTRATO 229/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2022
Dispensa Nº.30/2022
CONTRATO Nº 229/2022
VENCIMENTO 11/06/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **SIRLEI MARIA ESCHER.**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em Rua PA Sebastião da Mata, - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34843	BISCOITO DE POLVILHO TIPO CASEIRO/COLONIAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE 300 GRAMAS	PCT	2941	R$ 13,60	39.997,60	
					TOTAL:	39.997,60	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.997,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)), conforme listagem anexa a seguir:
É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIRLEI MARIA ESCHER***
Prefeito	. Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:115D9CB6

LICITAÇÃO
EXTRATO 231/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022
Dispensa Nº.32/2022
CONTRATO Nº 231/2022
VENCIMENTO 11/06/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **Clederson Eloir Engelmann**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em PA SEBASTIÃO DA MAIA, - CEP: 87930000 - bairro: , Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32780	ABOBRINHA VERDE	KG	265	R$ 4,79	1.269,35	
2	32668	ALFACE.	UNID	2684	R$ 2,80	7.515,20	
3	26172	BETERRABA LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG	286	R$ 4,44	1.269,84	
4	32672	CENOURA extra de 1ª qualidade, inteira, limpa, firme , sem sinais de apodrecimento, lesões de origem física ou mecânica, isenta de parasitas ou larvas, com as características organolépticas preservados.	KG	286	R$ 5,49	1.570,14	
5	33283	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM ASPECTO - MAÇO	UND	2354	R$ 2,95	6.944,30	
6	37588	Mandioca minimamente processada (descascada, picada, embalada a vácuo) produto descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado a vácuo (podendo ser a vácuo congelado ou a vácuo somente resfriado) a serem produzidos segundo as boas praticas da manipulação de alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. Pode ser congelada, porém a obrigatoriedade é somente o vácuo. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou substancias toxicas de origem microbiana sempre que as tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando toxi-infecções alimentares ocorrerem	KG	760	R$ 5,46	4.149,60	
7	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbiologicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	660	R$ 4,24	2.798,40	
8	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	561	R$ 3,84	2.154,24	
9	32779	RUCULA. MAÇO	UNID	2354	R$ 2,56	6.026,24	
					TOTAL:	33.697,31	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 33.697,31 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)), conforme listagem anexa a seguir:
É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CLEDERSON ELOIR ENGELMANN***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F207014B

LICITAÇÃO
EXTRATO 230/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022
Dispensa Nº. 31/2022
CONTRATO Nº 230/2022
VENCIMENTO 11/06/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **JOCIANE CRISTINA DAPONT**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em P A PONTAL DO TIGRE, - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 03/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32780	ABOBRINHA VERDE	KG	265	R$ 4,79	1.269,35	
2	32681	BATATA DOCE - 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, lesões de origem física ou mecânica, isente de parasitas ou larvas, com características organolépticas preservadas.	KG	760	R$ 3,09	2.348,40	
3	26172	BETERRABA LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG	286	R$ 4,44	1.269,84	
4	32672	CENOURA extra de 1ª qualidade, inteira, limpa, firme , sem sinais de apodrecimento, lesões de origem física ou mecânica, isenta de parasitas ou larvas, com as características organolépticas preservados.	KG	286	R$ 5,49	1.570,14	
5	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	704	R$ 5,98	4.209,92	
6	38658	ABOBORA in natura	KG	530	R$ 4,51	2.390,30	
7	32778	QUIABO.	KG	352	R$ 8,05	2.833,60	
8	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	561	R$ 3,84	2.154,24	
9	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	704	R$ 6,71	4.723,84	
					TOTAL:	22.769,63	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no período letivo de 2022/2023 o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 22.769,63 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)), conforme listagem anexa a seguir:
É competente o Foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOCIANE CRISTINA DAPONT***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DA3204AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 43/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: THIAGO HENRIQUE ALVES RODRIGUES
OBJETO: Contratação de empresa para trabalhar aspectos relacionados à cidadania e cultura no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes de 03 a 15 anos de idade em atendimento à secretaria assistência social, com a prestação de serviço de aula e atividades pedagógicas, expressão cultural, promoção da cidadania, recreação e integração entre as crianças e adolescentes, gincanas e outras atividades integrativas e de fortalecimento de vínculos, além de confecção de vídeos temáticos e realização de atividades temáticas conforme campanhas e cronograma da assistência social e CRAS. Contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviços de realização de cursos e oficinas socioeducativas, de convivência social, capacitação e qualificação profissional em curso de tricô, curso de bordado em fita em toalhas, curso de bordado em pérola em cuias, bordado em vagonete, bordado em chinelo, bordado em toalhas, customização, pintura em tecido, biscuit, trabalhos com e.v.a, crochê em geral, amigurumi, entre outras atividades relacionadas ao artesanato, a serem desenvolvidos na rede de atendimento

socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviços de realização de cursos e oficinas socioeducativas, de convivência social, capacitação e qualificação profissional em curso exclusivo de pintura em tela.
ADITIVO: acrescentar as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70577	Prestação de serviço de serviço de aula e atividades sociopedagógicas, expressão cultural, promoção da cidadania, recreação e integração entre as crianças e adolescentes, gincanas e outras atividades integrativas e de fortalecimento de vínculos, além de confecção de vídeos temáticos e realização de atividades temáticas conforme campanhas e cronograma da assistência social e CRAS.		horas	150	28,50	4.275,00

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:19020E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2288 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção do Urbanismo		
3390.30 (382) – Material de Consumo.....	R$	100.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor		
0824400422.041 – Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor		
3390.30 (770) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00

Fonte: 1015 – BB C/C 020257-6 Cessão Onerosa PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.015 – Pavimentação Asfáltica do quadro urbano		
4490.51 (363) – Obras e Instalações.....	R$	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
03.01 – Departamento de Administração 0412200031.005 – Modernização das atividades administrativas 4490.51 (13) – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00		
0412200031.043 – Aquisição de veículos		
4490.52 (19) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	80.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.02 – Departamento de Meio Ambiente		
1854100121.008 – Construção do Parque Ambiental e Ecológico		
4490.51 (138) – Obras e Instalações.....	R$	50.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.03 – Departamento de Cultura		
1339200241.012 – Desenvolvimento dos Projetos Culturais		
4490.51 (313) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100312.029 –Manutenção das atividades de Indústria e Comércio		
3190.11 (429) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	51.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor		
0824400432.043 – Atividades de SAN – Segurança Alimentar e Nutricional		
3390.30 (777) – Material de Consumo.....	R$	17.000,00
3390.39 (780) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	17.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.04 – Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077 – Manutenção das atividades relacionadas ao Idoso		
3390.30 (802) – Material de Consumo.....	R$	15.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D99F36F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INTEGRAR TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA
CNPJ.: 43.677.124/0001-19
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INTEGRAR TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA
CNPJ.: 43.677.124/0001-19
VALOR: R$ **354.060,00** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/10/2022** à **17/10/2023.**
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65175	TERAPIA FLORAL Terapia de florais Prática terapêutica que utiliza essências derivadas de flores para atuar nos estados mentais e emocionais. A terapia de florais de Bach, criada pelo inglês Dr. Edward Bach (1886-1936), é o sistema precursor desta prática. DURAÇÃO DA PRÁTICA: 45 min	PRÓPRIA	UN	360,00	36,00	12.960,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65176	AURICULOTERAPIA Auriculoterapia é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microssistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura	PRÓPRIA	UN	350,00	15,00	5.250,00

			sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde. DURAÇÃO DA PRÁTICA20 a 30 min					
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65177	AYURVEDA De origem indiana, é considerado uma das mais antigas abordagens de cuidado do mundo e significa Ciência ou Conhecimento da Vida. Nascida da observação, experiência e o uso de recursos naturais para desenvolver um sistema único de cuidado, este conhecimento estruturado agrega em si mesmo princípios relativos à saúde do corpo físico, de forma a não os desvincular e considerando os campos energético, mental e espiritual. A OMS descreve sucintamente o Ayurveda, reconhecendo sua utilização para prevenir e curar doenças, e reconhece que esta não é apenas um sistema terapêutico, mas também uma maneira de viver. No Ayurveda, o corpo humano é composto por cinco elementos – éter, ar, fogo, água e terra –, os quais compõem o organismo, os estados energéticos e emocionais e, em desequilíbrio, podem induzir o surgimento de doenças. A investigação diagnóstica a partir de suas teorias fundamentais, como a avaliação dos doshas, leva em consideração tecidos corporais afetados, humores, local em que a doença está localizada, resistência e vitalidade, rotina diária, hábitos alimentares, gravidade das condições clínicas, condição de digestão, detalhes pessoais, sociais, situação econômica e ambiental da pessoa. Os tratamentos ayurvédicos consideram a singularidade de cada pessoa, e utilizam técnicas de relaxamento, massagens, plantas medicinais, minerais, posturas corporais (ásanas), pranayamas (técnicas respiratórias), mudras (posições e exercícios) e cuidados dietéticos. Para o ayurveda, indivíduo saudável é aquele que tem os doshas (humores) em equilíbrio, os dhatus (tecidos) com nutrição adequada, os malas (excreções) eliminados adequadamente, e apresenta uma alegria e satisfação na mente e espírito. DURAÇÃO DA PRÁTICA 30 a 50 min	PRÓPRIA	UN	280,00	50,00	14.000,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65178	CROMOTERAPIA Prática terapêutica que utiliza as cores do espectro solar – vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil e violeta – para restaurar o equilíbrio físico e energético do corpo. Na cromoterapia, as cores são classificadas em quentes (luminosas, com vibrações que causam sensações mais físicas e estimulantes – vermelho, laranja e amarelo) e frias (mais escuras, com vibrações mais sutis e calmantes – verde, azul, anil e violeta). A cor violeta é a de vibração mais alta no espectro de luz, com sua frequência atingindo as camadas mais sutis e elevadas do ser (campo astral). DURAÇÃO DA PRÁTICA 30 a 40 min.	PRÓPRIA	UN	300,00	23,00	6.900,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65179	BIOENERGÉTICA Visão diagnóstica que, aliada a uma compreensão etiológica do sofrimento/adoecimento, adota a psicoterapia corporal e os exercícios terapêuticos em grupos, por exemplo, os movimentos sincronizados com a respiração. A bioenergética, também conhecido como análise bioenergética, trabalha o conteúdo emocional por meio da verbalização, da educação corporal e da respiração, utilizando exercícios direcionados a liberar as tensões do corpo e facilitar a expressão dos sentimentos.DURAÇÃO PRATICA 50 min	PRÓPRIA	UN	300,00	99,00	29.700,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65180	CONSTELAÇÃO FAMILIAR Método psicoterapêutico de abordagem sistêmica, energética e fenomenológica, que busca reconhecer a origem dos problemas e/ou alterações trazidas pelo usuário, bem como o que está encoberto nas relações familiares para, por meio do conhecimento das forças que atuam no inconsciente familiar e das leis do relacionamento humano, encontrar a ordem, o pertencimento e o equilíbrio, criando condições para que a pessoa reoriente o seu movimento em direção à cura e ao crescimento. A constelação familiar foi desenvolvida nos anos 80 pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger, que defende a existência de um inconsciente familiar – além do inconsciente individual e do inconsciente coletivo – atuando em cada membro de uma família. Denomina “ordens do amor” às leis básicas do relacionamento humano – a do pertencimento ou vínculo, a da ordem de chegada ou hierarquia, e a do equilíbrio – que atuam ao mesmo tempo, onde houver pessoas convivendo. Segundo Hellinger, as ações realizadas em consonância com essas leis favorecem que a vida flua de modo equilibrado e harmônico; quando transgredidas, ocasionam perda da saúde, da vitalidade, da realização, dos bons relacionamentos, com decorrente fracasso nos objetivos de vida. A constelação familiar é uma terapia breve que pode ser feita em grupo, durante workshops, ou em atendimentos individuais, abordando um tema a cada encontro. DURAÇÃO PRÁTICA 60 min	PRÓPRIA	UN	150,00	147,00	22.050,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65181	HIPNOTERAPIA Conjunto de técnicas que, por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados, como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas. Pode favorecer o autoconhecimento e, em combinação com outras formas de terapia, auxilia na condução de uma série de problemas. DURAÇÃO PRÁTICA 60 min	PRÓPRIA	UN	150,00	35,00	5.250,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65182	REIKI Reiki Prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – “nós energéticos” – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital – Q.I. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções. DURAÇAO PRATICA 50 min	PRÓPRIA	UN	350,00	77,00	26.950,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65183	FITOTERAPIA- Plantas medicinais – fitoterapia As plantas medicinais contemplam espécies vegetais, cultivadas ou não, administradas por qualquer via ou forma, que exercem ação terapêutica e devem ser utilizadas de forma racional, pela possibilidade de apresentar interações, efeitos adversos, contraindicações. A fitoterapia é um tratamento terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de	PRÓPRIA	UN	300,00	62,00	18.600,00

			substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal. A fitoterapia é uma terapia integrativa que vem crescendo notadamente neste começo do século XXI, voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo sido institucionalizada no SUS por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) e da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF). DURAÇÃO PRÁTICA 60 min.					
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65184	MEDITAÇÃO Prática mental individual milenar, descrita por diferentes culturas tradicionais, que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior. A meditação amplia a capacidade de observação, atenção, concentração e a regulação do corpo-mente-emoções; desenvolve habilidades para lidar com os pensamentos e observar os conteúdos que emergem à consciência; facilita o processo de autoconhecimento, autocuidado e autotransformação; e aprimora as interrelações – pessoal, social, ambiental – incorporando a promoção da saúde à sua eficiência. DURAÇAO PRÁTICA 20 a 30 min.	PRÓPRIA	UN	300,00	73,00	21.900,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65185	SHANTALA Shantala Prática terapêutica que consiste na manipulação (massagem) para bebês e crianças pelos pais, composta por uma série de movimentos que favorecem o vínculo entre estes e proporcionam uma série de benefícios decorrentes do alongamento dos membros e da ativação da circulação. Além disso, promove a saúde integral; harmoniza e equilibra os sistemas imunológico, respiratório, digestivo, circulatório e linfático; estimula as articulações e a musculatura; auxilia significativamente o desenvolvimento motor; facilita movimentos como rolar, sentar, engatinhar e andar; reforça vínculos afetivos, cooperação, confiança, criatividade, segurança, equilíbrio físico e emocional. DURAÇÃO PRÁTICA 15 a 30 min.	PRÓPRIA	UN	500,00	28,00	14.000,00
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65186	REFLEXOTERAPIA Prática terapêutica que utiliza estímulos em áreas reflexas – os microssistemas e pontos reflexos do corpo existentes nos pés, mãos e orelhas – para auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento. Parte do princípio que o corpo se encontra atravessado por meridianos que o dividem em diferentes regiões, as quais têm o seu reflexo, principalmente nos pés ou nas mãos, e permitem, quando massageados, a reativação da homeostase e do equilíbrio nas regiões com algum tipo de bloqueio. Também recebe as denominações de reflexologia ou terapia reflexa por trabalhar com os microssistemas, áreas específicas do corpo (pés, mãos, orelhas) que se conectam energeticamente e representam o organismo em sua totalidade. DURAÇAO PRATICA20 a 30 min.	PRÓPRIA	UN	500,00	23,00	11.500,00
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME/EPP	1	65187	ACUPUNTURA A medicina tradicional chinesa (MTC) é uma abordagem terapêutica milenar, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios em sua integralidade. A MTC utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosaterapia, moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais, dietoterapia chinesa. Para a MTC, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece, aos estados-membros, orientações para formação por meio do Benchmarks for Training in Traditional Chinese Medicine. A acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado. DURAÇAO PRÁTICA 30 a 50 min.	PRÓPRIA	UN	500,00	36,00	18.000,00
LOTE: 014 - Ampla Concorrência	1	65176	AURICULOTERAPIA Auriculoterapia é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microssistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde. DURAÇÃO DA PRÁTICA20 a 30 min	PRÓPRIA	UN	1.050,00	63,00	66.150,00
LOTE: 015 - Ampla Concorrência	1	65182	REIKI Reiki Prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – "nós energéticos" – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital – Q.I. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções. DURAÇAO PRATICA 50 min	PRÓPRIA	UN	1.050,00	77,00	80.850,00
TOTAL								354.060,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5EDE3740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0317/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **36.654,95** (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/10/2022** à **17/10/2023.**
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65302	Plotagem de veículo tipo AMBULÂNCIA , com medidas aproximadas de 27 m², em adesivo de impressão digital 1440 dpi's, mais a aplicação. Plotagem a ser realizada na cidade de Rio Azul-PR	PRÓPRIA	UN	6,00	2.990,00	17.940,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	65303	Plotagem em veículos tipo VAN , com medidas aproximadas de 25 m², em adesivo de impressão digital 1440 dpi's, mais a aplicação. Plotagem a ser realizada na cidade de Rio Azul-PR	PRÓPRIA	UN	5,00	2.554,99	12.774,95
LOTE: 003 - Lote 003	1	65304	Plotagem de veículo tipo carro KWID, com medidas aproximadas de 10 m², em adesivo de impressão digital 1440 dpi's, mais a aplicação. Plotagem a ser realizada na cidade de Rio Azul-PR.	PRÓPRIA	UN	6,00	990,00	5.940,00
TOTAL								36.654,95

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2C0DF53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DEVIDO A ANULAÇÃO DO PREGÃO 113/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0319/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **26.865,60** (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/10/2022** à **17/10/2023.**
ASSINATURA: 18/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65164	Ponto de acesso sem fio gerenciavel (wi-fi) access point-AP • Access Point sem fio PoE tecnologia 802.11a/b/g/n/ac, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas: • Padrões IEEE: 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac. • Certificações Wi-Fi: WMM (Wi-Fi Multimedia) e Anatel. • Modo Gerenciado: Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio freqüência). O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI. • Ajuste dinâmico de potência: Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF conforme as caract… Usuários simultâneos: Capacidade para 32 (trinta e dois) clientes conectados simultaneamente em um equipamento. • QoS: Suporte a alocação dinâmica de banda com priorização de aplicações (IEEE 802.11e). • VLAN: Implementar a criação de pelo menos 8 VLANs. • Bloqueio de configuração: Permitir a configuração do Ponto de Acesso via rede wireless. • ACL: Implementar associação dinâmica de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação. • Criptografia: Implementar criptografia do tráfego local. • Cliente DHCP: Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede. • Configuração automática: Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede. • Protocolos de segurança de autenticação e criptografia: Criptografia WPA2 AES e TKIP; Criptografia 64/128; Autenticação 802.1x com EAP-TLS, EAP-TTLS, and PEAP;WPA-PSKa; Autenticação e filtro por MAC address; 802.1Q VLAN; Múltiplo SSID. • Compatibilidade Normas de segurança: IEC ou UL 60950. • Gerenciamento: Acesso para gerência do dispositivo através de Browser (http/HTTPS), Telnet, SNMP. • Conformidade: Em conformidade com as regulamentações FCC e Wi-Fi Certified.. • Alimentação: Adaptador CA Entrada para adaptador para 100 a 240 Vac @ 60 Hz. PoE Compatível com PoE (Power Over Ethernet) • Manuais: O equipamento deverá possuir manual de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. Toda documentação – manuais, guia de usuário, recomendações, etc., deverá ser fornecida em papel ou mídia magnética (formato PDF ou CHM), em língua portuguesa ou inglesa. • O equipamento deverá ser novo entregue na caixa original do fabricante e estar em linha de produção do fabricante."	TP LINK	UN	12,00	289,90	3.478,80
LOTE: 002 - Lote 002	1	65165	SWITCH gerenciavel 24 portas 1000 por 2 portas SFP Ethernet layer 2 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE Switch do tipo gerenciável e PoE; Deve possuir no mínimo 26 portas, sendo 24 com tecnologia PoE (Power over Ethernet) em padrão 802.3at e af, as outras 2 portas devem ser do tipo combo, ou seja, deve possuir 2 portas RJ45 e 2 portas ópticas SFP, de modo possa ser utilizado ou as portas SFP ou RJ45; Deve possuir capacidade de configurar operação das portas PoE para chegar a uma maior distância de fornecimento de alimentação, podendo chegar a no mínimo 300 metros; O equipamento deve possuir proteção contra surtos elétricos de no mínimo 5000V; Deve operar no modo de encaminhamento SaF (Store and Forward); Deve atender no mínimo as IEEEs 802.3 (802.3z, 802.3x, 802.3ab, 802.3u); Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 8.2 Gbps; Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 6 Mpps; Cada porta ethernet PoE deve possuir no mínimo capacidade de fornecer 30W, sendo em um total de capacidade na somatória do consumo de no mínimo 360W; O equipamento deve possuir no mínimos os seguinte recursos configuráveis, visualização de logs, importa e exportar configurações, atualização remota, configuração de de taxa de negociação por porta, habilitar e desabilitar portas, habilitar e desabilitar PoE, configuração de unicast, multicast e broadcast, espelhamento de portas, agregação de link, isolação de portas, STP e RSTP, QoS, LLDP e SNMP; Deve possuir recurso que detecte câmeras que não estão respondendo conectados as portas RJ45, ao detectar realizar a reinicialização da câmera; Deve ser homologado na Anatel, mediante a comprovação no site de HASIVO S5800W-24G-4TC 01 Unidade R$ 2.324,40 R$ 2.324,40 certificação de produtos; Deve possuir no mínimo as certificações UL e FCC"	TP LINK	UN	12,00	1.948,90	23.386,80
TOTAL								26.865,60

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68987B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 202/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 202/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: NILDE DE SOUZA ESTEVO				CPF:032.536.119-30		
Função: VIGIA				Unidade de Lotação: BALSA PORTO ESPANHOL		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento: CAPITANIA DA MARINHA, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 170, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU/PR – GAP CFRP						
Saída: 18/ 10/ 2022				Chegada: 19/ 10/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
RENOVAÇÃO DA SIR.						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$300,00 – COM PERNOITE / R$150,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de OUTUBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A6D177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 138/2022

Decreto nº 138/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
209 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Total Suplementação:			13.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.004		DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
05.004.26.784.2012.2.024.		BALSA MUNICIPAL	
201 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
362 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Total Redução:			13.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7C3E28EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.413/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D EC R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0023.0691.0006.2032	**Atividade:** PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	
Funcional Programática: 13.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 33.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:394D81B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMOAPOSTILAMENTO 01/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av Aylton Rodrigues Alves nº303, Vila Oliveira.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 384.550,00
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 69.000,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 127.142,34
4	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$90.450,00
5	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$58.000,00
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 26.000,00
		R$ 755.142,34

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$319.550,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$25.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 40.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 35.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 30.000,00
	3	3.1.90.13.99- PIS	R$4.000,00
3	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 3.500,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 6.000,00
	3	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$117.642,34
4	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 90.450,00
5	**1**	4.4.90.51.01- ESCOLAS/ COLÉGIOS	R$58.000,00
6	1	4.4.90.52.10- APARELHOS E EQUIP PARA ESPORTE E DIVESÃO	R$ 3.500,00
	2	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	R$ 12.000,00
	3	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$10.500,00
		TOTAL	**R$ 755.142,34**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$33.410,00**	**R$33.410,00**	**R$33.410,00**	**R$33.410,00**	**R$33.410,00**	**R$33.410,00**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$150.000,00**	**R$150.000,00**	**R$100.000,00**	**R$60.000,00**	**R$60.000,00**	**R$34.682,34**
TOTAL						**R$ 755.142,34**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº. 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia,06 de outubro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C00E572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira da servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Mês de elevação
Lucimara Favaretto de Albuquerque	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1229	10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:32E83662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 10.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,70	250,60	175,42
1	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,50	82,50
1	3	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,50	235,04	117,52
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,99	54,99
1	5	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,58	44,58
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	71,70	207,93
1	7	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,33	5,33
1	8	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	68,06	68,06
1	9	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	55,00	55,00
1	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,13	48,13
1	11	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	68,06	68,06

1	12	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,69	99,69
1	13	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,67	43,67
1	14	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,13	48,13
1	15	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	18,87	18,87
1	16	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	26,81	26,81
1	17	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,50	49,50
1	18	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	24,06	24,06

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1.238,25

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F650DE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 631-2022 MANUTENÇÃO GERAL

LEI Nº 631/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO
A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 5.115.000,00 (Cinco milhões, cento e quinze mil reais), destinado a *Manutenção Geral*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

02.000	Governo Municipal	
02.003	Controle Interno	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.124.0000.0.000	Controle Externo	
04.124.0003.0.000	Controle Interno	
04.124.0003.2.004	Unidade de Controle Interno	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*11.100,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*2.600,00*
02.005	*Junta Militar*	
06.000.0000.0.000	*Segurança Pública*	
06.153.0000.0.000	*Defesa Terrestre*	
06.153.0005.0.000	*Junta Militar*	
06.153.0005.2.006	*Manutenção da Junta do Serviço Militar*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*3.800,00*
03.000	Secretaria Administrativa	
03.001	Secretaria Administrativa	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*70.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*13.000,00*
03.002	Procuradoria Jurídica	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*76.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*12.000,00*
04.000	Secretaria de Finanças	
04.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*90.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*13.300,00*
04.003	Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.013	Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*15.000,00*
04.004	Administração Geral da Tesouraria	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*22.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*3.000,00*
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração de Obras, Viação e Urbanismo	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria, de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*160.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*17.400,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*8.000,00*
04.122.0015.0.000	Administração Distrital	
04.122.0015.2.019	Administração Geral dos Distritos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*6.000,00*
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.451.0014.1.006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*10.000,00*
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.2.021	Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*7.500,00*
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.452.0014.2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*56.000,00*

3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*7.000,00*
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*80.000,00*
05.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0020.0.000	Limpeza Pública	
15.452.0020.2.022	Manutenção da Limpeza Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*70.000,00*
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*100.000,00*
12.306.0024.2.114	Manutenção da Merenda Escolar – Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*70.000,00*
12.306.0024.2.115	Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*30.000,00*
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*88.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*18.000,00*
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*93.200,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*580.000,00*
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 30%*	*75.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*153.000,00*
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 30%*	*18.800,00*
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*30.000,00*
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*30.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*15.000,00*
3.3.90.33.00.00	*Passagens e despesas com locomoção*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*80.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*5.000,00*
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	

12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*80.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*28.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*7.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*5.000,00*
12.365.0025.2.090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*137.200,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*262.000,00*
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 30%*	*42.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*131.000,00*
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 30%*	*9.000,00*
12.365.0025.2.106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*80.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*18.000,00*
12.367.0000.0.000	Educação Especial	
12.367.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	
12.367.0026.2.086	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Especial	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*10.500,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*2.000,00*
12.367.0026.2.112	Educação Especial – FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais	
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 30%*	*1.800,00*
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*1.500,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*1.000,00*
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e instalações*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*170.000,00*
27.812.0028.2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*24.600,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*3.000,00*
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.122.0030.2.038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*19.000,00*

3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*4.000,00*
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*6.500,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*69.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*16.800,00*
10.301.0030.2.042	Manutenção da Medicação Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*30.000,00*
10.301.0030.2.043	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.00.00.00	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	
3.3.72.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*100.000,00*
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*26.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*5.000,00*
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*142.400,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*15.000,00*
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*38.440,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	*Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*72.000,00*
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00	*Passagens e despesas com locomoção*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*20.000,00*
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	
10.301.0034.2.049	Programa de Assistência Odontológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) -*	*10.600,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*92.800,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*23.200,00*
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por tempo determinado*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*100.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*183.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*46.260,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*30.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*457.200,00*
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.305.0035.2.051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*14.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*2.500,00*
08.000	Secretaria de Assistência Social	

08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*20.000,00*
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*13.700,00*
08.244.0040.2.062	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*10.000,00*
08.244.0040.2.089	Benefícios Eventuais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*40.000,00*
08.244.0040.2.097	Manutenção do Programa PPAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 31845	*MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS*	*11.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 31845	*MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS*	*3.000,00*
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0041.0.000	Manutenção das Atividades - SICFA	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*44.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*2.000,00*
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral do Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.843.0000.0.000	Serviço da Dívida Interna	
28.843.0011.0.000	Serviços da Dívida Interna	
28.843.0011.0.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada – Ag. Fomento Pr	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*30.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.71.00.00	*Principal da dívida contratual resgatado*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*61.200,00*
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	
28.846.0047.2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	*Aposentadorias, reserva remunerada e reformas*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*84.300,00*
3.1.90.03.00.00	*Pensões*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*49.000,00*
11.000	Secretaria de Habitação	
11.001	Fundo Municipal de Habitação	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.010	Administração das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*42.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	

Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*6.000,00*
04.122.0018.0.000	Programa de Moradias Populares	
04.122.0018.2.091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*19.300,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*2.500,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***5.115.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos: 1001, 1022, 1026, 1039, 31845 (Quadro-**a)** e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro-**b**).

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*1.975.000,00*
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 70%*	*172.500,00*
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*22.000,00*
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*315.000,00*
Fonte 31845	*MDS/Programa Fundo a Fundo - PPAS*	*14.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***2.498.500,00***
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.188.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.428.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***2.616.500,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***5.115.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7AA4CBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 632-2022 (REFORMA DO PROJETO PIÁ)

LEI Nº 632/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinado a *Reforma do Projeto Piá*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.6.001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*4.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***4.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente *(Quadro - **a)***. (*Quadro* - **a) Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente**

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.6.001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
3.0.00.00.00.00	Despesas Corrente	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	*Contribuições Patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*4.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***4.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***4.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6F7DDB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 65/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AKW-5530 Ano/Modelo:2003/2003 . Chassi: 93PB02A2M3C010131; Renavan: 80366907-0; Placa: AKW-5530; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	298,00	298,00
2	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ANP-6960 Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 87917318-1; Marca: Marcopolo; Placa: ANP-6960. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	1.098,00	1.098,00
3	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL LOGAN EXPRESSION - PLACA AXP-8135 Ano/Modelo: 2013/2013, Chassi: 93YLSR7VADJ765404; Renavan: 58773839-1; Placa: AXP-8135 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00
4	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ARS-7867 Ano Modelo 2009/2009, Chassi: 93ZL6880198409896. Renavan: 16613461-9. Placa: ARS-7867. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	298,00	298,00
5	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ART-8207 Ano/Modelo 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	298,00	298,00
6	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GRAND SIENA - PLACA AYC-0697 Ano /Modelo 2014, Chassi: 9BD197163E3170233; Renavam : 00996704221; Placa : AYX-0697. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00

		Franquia reduzida;					
7	1	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA EFO-7302 Ano-Modelo 2009/2010 - Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302 Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	485,00	485,00
10	1	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA AXY-2857 Ano-Modelo 2013/2013 - Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. Renavan: 0122359615. Placa: AXY-2857 Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	575,00	575,00
11	1	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA AYB-8674 Ano/Modelo: 2013/2013 Renavam 01000355656; Chassi 9BM693388DB944148. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiros: Mínimo R$ 20.000,00;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	585,00	585,00
12	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA AKW-5530 Ano/Modelo: 2006/2007; . Chassi: 93PB02A2M3C010131; Renavan: 80366907-0; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
13	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA ANP-6960 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 87917318-1; Marca: Marcopolo; Placa: ANP-6960. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00.	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
14	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA ARS-7867 Ano /Modelo: 2009/2009, Chassi: 93ZL6880198409896. Renavan: 16613461-9. Placa: ARS-7867. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
15	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA ART-8207 Ano/Modelo: 2009/2009, Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
16	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA AWX-3726 Ano/Modelo: 2013/2013, Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan: 53.69750-51; Placa: AWX-3726; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
17	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA AXM-1793 Ano/Modelo: 2013/2013, Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa: AXM-1793; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
19	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA BBJ-9890 Ano/Modelo: 2017/2017 Chassi nº 9532M5292JR711437; Renavan nº 1120482299; Placa BBJ-9890; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Minimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
20	1	SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS - PLACA BBO-9649 Ano/Modelo: 2017/2018, Chassi nº: 6,PB13M32JC58760. Renavam nº: 01129756758 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	1.525,00	1.525,00
21	1	SEGURO RCO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS - PLACA BBO-9649 Ano/Modelo: 2017/2018 - Chassi nº: 6,PB13M32JC58760. Renavam nº: 01129756758 Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
23	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AOA-7059 Ônibus Scania/Marcopolo Paradiso R, 310 CV, Diesel, Ano/Modelo 2006. Chassi nº: 9BSK4X2B063584535. Renavan nº: 00894146530. Placa: AOA-7059. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	1.998,00	1.998,00
24	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FORD/KA - PLACA BCI-3412 Ford Ka SE 1.0 HA B, Ano / Modelo: 2018, Capacidade/Potência/Cilindradas: 5 P/85 CV, Cor: Branca. Chassi: 9BFZH55L4J8218774. Renavan: 01160406011. Placa: BCI-3412. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	560,00	560,00
25	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FORD/KA - PLACA BCI-3413 Ford Ka SE 1.0 HA B, Ano/Modelo: 2018, Chassi: 9BFZH55L6J8206142. Renavan: 01160405180. Placa: BCI-3413. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	575,00	575,00
26	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL SPIN - PLACA BCI-3391 Spin 1.8 L MT LTZ, Ano / Modelo: 2018, Capacidade/Potência/Cilindradas: 7 P/111 CV, Cor: Prata. Chassi: 9BGJC7520JB238937. Renavan: 01160406550. Placa: BCI-3391. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00

		Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;					
27	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL MONTANA - PLACA BCI-9940 Ano/Modelo: 2018, Chassi: 9BGCA8030KB108367. Renavan: 01161432067. Placa: BCI-9940. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	645,00	645,00
30	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA GVJ-9333 Ano/Modelo: 1986/1986, Chassi nº: 9BSKC4X2ZG3454763. Renavan nº: 00243141122. Placa: GVJ-9333. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 1.200.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	3.802,50	3.802,50
31	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA AOA-7059 Ano/Modelo: 2006/ 2006. Chassi nº: 9BSK4X2B063584535. Renavan nº: 00894146530. Placa: AOA-7059. Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 1.200.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	3.802,50	3.802,50
32	1	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS - PLACA BCI-9934 Ano/ Modelo 2019, Chassi nº 9535V6TB3KR911540. Renavan nº 01168618093. Placa - BCI-9934. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	3.950,00	3.950,00
33	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GRAND SIENA - PLACA BCO-9959 Fabricação/Modelo 2017/2018 . Chassi nº 9BD19713HJ3358725. Renavan nº 1170623961. Placa - BCO-9959. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00
34	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM/VOYAGE - PLACA: BCW-9C13 Ano/ Modelo: 2018/2018, Chassi: 9bwdb45u4kt080232. Renavan: 01182866597. Placa: BCW-9C13 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00
35	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT/GRAND SIENA 1.4 - PLACA FUD-9B94 Ano/Modelo 2018/2019, Chassi: 9bd19713hl3383374 Renavan: 01214560234 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	573,00	573,00
36	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT/ARGO 1.3 - PLACA BDR-5G73 Ano/Modelo: 2019/2020, Chassi 9BD35SA7HLYK01633 Renavan: 0121419156-5 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	570,00	570,00
38	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA BCX-2I56 Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi nº: 9dm979277kb118443, Renavan nº: 01181467133. Placa: BCX-2I56 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	3.310,00	3.310,00
39	1	SEGURO RCO VEÍCULO VAN DUCATO PLACA BDL-8H09 Ano/Modelo: 2019/2019 - Renavan: 0126488910 Chassi: 3C6EFVEK3KE535031 Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
40	1	SEGURO RCO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA BCX-2I56 Ano/Modelo: 2018/2019 - Chassi nº: 9dm979277kb118443, Renavan nº: 01181467133. Placa: BCX-2I56 Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
42	1	SEGURO VEÍCULO HATCH - FIAT MOBI LIKE - BEH-2I37 Ano/Modelo 2020/2020 Renavan 01235276322, CHASSI 9BD341A5XLY680270 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	335,00	335,00
47	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA AZW-4B15 Ano-Modelo 2015/2016.	SEGURO	UN	1,00	313,00	313,00

		Chassi:9BWAA45U0GP053714 Renavan:01060770226; Placa:AZW4B15; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	APOLICE				
49	1	SEGURO VEÍCULO STRADA ENDURENCE 1.4 - PLACA RHT-7F26 - 2021/2022 Ano/Modelo 2021/2022Cod. Renavan 0128472177, CHASSI 9BD281A22NYW97956. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	519,00	519,00
50	1	SEGURO VEÍCULO STRADA ENDURENCE 1.4 - PLACA RHT-7F25 - 2021/2022 Ano/Modelo 2021/2022, Cod. Renavan 01288471596, CHASSI 9BD281A22NYW98210 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	514,00	514,00
51	1	SEGURO RCO VEÍCULO VAN DUCATO PLACA RHV-9I76 Ano/Modelo: 2021/2022 - Renavan 01293497921 CHASSI 3C6EFVEKXME552203 Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00	SEGURO APOLICE	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
52	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA BER-3G25 Ano-Modelo 2020/2021 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U1MTO91521; Renavan:01248125581; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	519,00	519,00
53	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA BEX-9I36 Ano-Modelo 2021/2022 COR: Branco. Chassi:9BWAG45U5NT002809; Renavan:01255802143; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	515,00	515,00
54	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL CHEVROLET - TRACKER - PLACA RHX-8H01 CHASSI 9BGEP76B0NB197905 Renavan 01297001726 Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Táxi ilimitado, Carro Reserva (30 dias), Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE	UN	1,00	880,00	880,00
TOTAL							63.568,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS RENAULT MASTER - PLACA: BCV-4I65 Renault Master L3H2 Minibus Furgão 2.3 16 V, ano/modelo 2018, Chassi: 9BGJC7520JB238937. Renavan: 01160406550 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	PROPIA PROPIA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
37	1	SEGURO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO: BDL-8H09 Ano/Modelo: 2019/2019, Renavan: 01206488910 Chassi: 3C6EFVEK3KE535031 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	PROPIA PROPIA	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
55	1	SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS PLACA: RHV-9I76 CHASSI 3C6EFVEKXME552203 Renavan 01293497921 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.	PROPIA PROPIA	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
TOTAL							4.150,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AWX-3726 Ano/Modelo: 2013/ 2013, Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan: 53.69750-51; Placa: AWX-3726; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	PROPRIO SEGUROS	UN	1,00	300,00	300,00
9	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AXM-1793 Ano/Modelo: 2013/ 2013, Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa: AXM-1793; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	PROPRIO SEGUROS	UN	1,00	300,00	300,00
18	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA BBJ-9890 Ano/Modelo: 2017/2018, Chassi nº 9532M5292JR711437; Renavan nº 1120482299; Placa BBJ-9890; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00;	PROPRIO SEGUROS	UN	1,00	300,00	300,00
22	1	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: GVJ-9333 Ano/Modelo 1986, Chassi nº: 9BSKC4X2ZG3454763. Renavan nº: 00243141122. Placa: GVJ-9333. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	PROPRIO SEGUROS	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL							2.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 69.918,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F182AB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 68/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: ***Aquisição de uniformes, EPIs, materiais de acondicionamento e embalagem para desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.***

Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito as especificações técnicas do item 1 do lote 03, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 68/2022.

(...)

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11580	FITILHO TORCIDO GROSSO FITILHO TORCIDO GROSSO - retorcido BT - medida sob encomenda: F-80 Misto BT/FR/FF - resistência 280 Kgf cor: cinza/esverdeado - rolo com aproximadamente 650 metros, 7 a 8 kg/rl	600,00	KG	10,90	6.540,00
TOTAL						6.540,00

(...)
ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	11580	FITILHO TORCIDO GROSSO FITILHO TORCIDO GROSSO - retorcido BT - medida sob	600,00	KG		10,90	6.540,00

		encomenda: F-80 Misto BT/FR/FF - resistência 280 Kgf cor: cinza/esverdeado - rolo com aproximadamente 650 metros, 7 a 8 kg/rl					
TOTAL							6.540,00

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 68/2022.

(...)

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11580	FITILHO TORCIDO GROSSO FITILHO TORCIDO GROSSO - retorcido BT - medida sob encomenda: F-80 Misto BT/FR/FF - resistência 280 Kgf - rolo com aproximadamente 650 metros, 7 a 8 kg/rl	600,00	KG	10,90	6.540,00
TOTAL						6.540,00

(...)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	11580	FITILHO TORCIDO GROSSO FITILHO TORCIDO GROSSO - retorcido BT - medida sob encomenda: F-80 Misto BT/FR/FF - resistência 280 Kgf - rolo com aproximadamente 650 metros, 7 a 8 kg/rl	600,00	KG		10,90	6.540,00
TOTAL							6.540,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 04/11/2022 no mesmo horário e local, para recebimento da "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 68/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C8564B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 281/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **J. MARTINELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, localizada na Rua das Palmeiras, s/n Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".**

Lote	Descrição	Descontos mínimos			Índice final dos Lances
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA LIUGONG INCLUINDO AR- CONDICIONADO	51%	40%	51%	49,90%
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECANICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR INCLUINDO AR-CONDICIONADO.	51,2%	41,2%	51,2%	50,20%
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA	51,1%	40,1%	51,1%	50%

	DYNAPC.				
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB.	51,2%	40,2%	51,2%	50,10%
18	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MODULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS CATERPILLAR.	52,1%	41,1%	52,1%	51%

O total do item é de **R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais**).

Data de assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência: 17/10/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A3163A24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Cento, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 CLASSE CORES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 01 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - CX) LEITE LONGA VIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAÚDE PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND) SABONETE EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. (QUANTIDADE 02 / UND) CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM SACO. (QUANTIDADE 01 / UND) CREME DENTALCOM FLUOR 180 GRS. (QUANTIDADE 01 / UND) EXTRATO DE TOMATE 360 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND) BOLACHA 370 GRAMA DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) ARROZ CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE SUBGRUPO POLIDO CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERISTICAS DO ARROZ TIPO 1. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND) ÓLEO DE SOJA, DE ORIGEM VEGETAL, REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE, 900ML ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 KG TIPO 1 TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) FARINHA DE MILHO TORRADA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 CONTENDO NO MINIMO 1 KG. EMBALAGEM CO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01/UN - PCT) ABSORVENTE FEMININO DE BOA QUALIDADE COM 15 UNIDADES.	3.600,00	PCT	214,00	770.400,00
TOTAL					**770.400,00**

- Valor Total dos Itens de R$ 770.400,00 (Setecentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 18 de Outubro de 2022.
Vigência: 17/10/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9B54EA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.084/2022

LEI Nº 3.084/2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo, II, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	**R$ 2.025,56**	**30**

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE (cargo em extinção)	Ensino Médio	40 horas	**R$ 2.025,90**	07

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C4BD02D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIO 62 DE 2022

LEI Nº 62 DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R$ 281.579,52 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRALÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇASMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
04.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇASMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	

05.002.12.361.0018.2049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries) Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.361.0019.2.208	Merenda Escolar – Educação Pré-Escolar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.000,00
07.001.10.301.0022.2.185	CIUENP-Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	9.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	28.838,62
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇASMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	5.500,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	4.058,81
08.001.08.1244.	ADMINISTRAÇÃO COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	182,09
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**281.579,52**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e o Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior a seguir discriminado:

04.	DIRETORI DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obra de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
	Total do Cancelamento	**203.000,00**
	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
FONTE	**ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	**40.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	38.579,52
	Total do Superávit Utilizado	**38.579,52**
	Total Geral	**281.579,52**

Artigo 3º- Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A7E1E1AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 63 DE 2022

LEI 63 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para a Nova Unidade de Saúde do Porto São José, Resolução SESA 1069/2021, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.467	Construção do Novo Posto de Saúde de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 336 Código Local 31336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C 366-0 CEF Local 1235	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**250.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 -SESA FES DESPESAS DE CAPITAL (LOCAL 1235)	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**250.000,00**
Total Geral desta Lei		**250.000.00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especialna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A3F63520

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 64 DE 2022

LEI 64 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 69.862,89 (dezenove mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES	6.462,89
07.001.10.301.0022.2089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 347 Código Local 31347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021	8.400,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**69.862,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	2.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 -SESA FES Custeio SUS Local 1228	6.462,89
Fonte TCE 347 Código Local 31347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00 - SESA FES Aquisição TABLETs ACS Resolução 1071/2021 SESA Local 1235347SESA	8.400,00
Fonte TCE 334 Código Local 31334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 -SESA FES Custeio SUS Local 1228	55.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**69.862,89**
Total Geral desta Lei		**69.862,89**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especialna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8EF9BB4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 65 DE 2022

LEI 65 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**20.000,00**
Total Geral desta Lei		**20.000.00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especialna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F720D9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 89/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é a **Registro de Preços para aquisição de caixas de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural que será destinado aos produtores rurais do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.						
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Nota Fiscal do Produtor Rural – caixa com 500 jogos de 5 vias cada, com papel auto copiativo, com aprosionamento de vias, nas medidas 24x28 cm.	30	CX	Própria	194,00	5.820,00
TOTAL GLOBAL:						**R$ 5.820,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:450DBD0F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico** nº**68/2022** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**, Conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CAMPOS E ZAMBON LTDA						
CNPJ Nº 80.798.242/0001-01						
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total Previsto**
01	1.000	UN	TUBO DE CONCRETO D x C. 1 mt x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 507,00	R$ 507.000,00
02	1.000	UN	TUBO DE CONCRETO D x C. 80 cm x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 267,76	R$ 267.760,00
03	1.000	UN	TUBO DE CONCRETO D x C. 60 cm x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 135,79	R$ 135.790,00
04	1.000	UN	TUBO DE CONCRETO D x C. 40 cm x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 70,33	R$ 70.330,00
05	2.000	UN	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - PARA CANALETA D x C 60 x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 88,93	R$ 177.860,00
06	2.000	UN	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - PARA CANALETA DxC 40 x METRO CORRIDO	PRÓPRIA	R$ 60.63	R$ 121.260,00
Total Geral ------>						**R$ 1.280.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1835791A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2022,

TORNA PÚBLICO: A Homologação Final, conforme segue:

INSC	Nome	OBJ	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	CARGO	DataNasc	LP	MAT	INF	CE
101286	MATHEUS VINICIUS GARCIA POMBEIRO	89,00	89,00	1	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	20/02/2001	12,00	15,00	10,00	52,00
100530	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	84,00	84,00	2	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/03/1995	9,00	15,00	4,00	56,00
100493	LUCAS EDUARDO PEREIRA PRADO	77,00	77,00	3	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/04/2002	12,00	15,00	10,00	40,00
101691	ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA	74,00	74,00	4	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/07/2003	9,00	9,00	4,00	52,00
100799	RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO	72,00	72,00	5	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/11/1997	6,00	6,00	8,00	52,00

101713	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	72,00	72,00	6	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/04/1977	9,00	15,00	4,00	44,00
101145	ANDRESSA LUANA ALVES SUPRIANO	72,00	72,00	7	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/11/2003	9,00	15,00	4,00	44,00
100599	LUIZ ATILIO ZANCAN	72,00	72,00	8	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/02/1979	9,00	15,00	8,00	40,00
100389	TEISE LEONARDO	70,00	70,00	9	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	12/05/1990	9,00	3,00	6,00	52,00
101167	JOICE MARA FERRETE	70,00	70,00	10	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	22/06/1999	15,00	9,00	6,00	40,00
100622	ANDREI RAFAEL ZANCAN	70,00	70,00	11	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/05/2005	9,00	15,00	10,00	36,00
101719	CLÁUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA CARVALHO	69,00	69,00	12	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	12/09/1996	6,00	15,00	8,00	40,00
101214	ODEVALCIR FERNANDES	68,00	68,00	13	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	07/05/1982	6,00	12,00	6,00	44,00
101661	HEDUARDY BRUNO ESPELHO	68,00	68,00	14	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/09/1995	12,00	12,00	8,00	36,00
101531	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	67,00	67,00	15	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/08/1992	9,00	12,00	6,00	40,00
101281	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	66,00	66,00	16	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/09/1966	9,00	15,00	6,00	36,00
100651	WILLIAM CESAR DA SILVA	66,00	66,00	17	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	30/05/1999	9,00	15,00	6,00	36,00
100692	FLAUZIO DE SOUZA	66,00	66,00	18	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/08/1992	15,00	15,00	8,00	28,00
100524	MURILO DE OLIVEIRA FADEL	64,00	64,00	19	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/01/2004	9,00	9,00	6,00	40,00
101469	JACKSON CARLOS GONCALVES	64,00	64,00	20	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/03/1979	15,00	15,00	2,00	32,00
101237	PAULO SERGIO ROCATELLI	63,00	63,00	21	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	14/06/1991	6,00	15,00	6,00	36,00
101331	GUSTAVO ALFREDO CORREA DA SILVA	63,00	63,00	22	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	11/06/2003	9,00	12,00	10,00	32,00
100821	MAYCKON RICHARD ZARSKI CASSIMIRO	62,00	62,00	23	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/08/1999	6,00	6,00	6,00	44,00
101031	JAIR SANTANA DELA VEDOVA	62,00	62,00	24	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	25/05/1983	9,00	15,00	6,00	32,00
100751	GUSTAVO RANUCCI DE OLIVEIRA	62,00	62,00	25	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	19/12/1996	9,00	15,00	6,00	32,00
101779	PAULO VITOR MARQUES DA SILVA	62,00	62,00	26	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	04/01/1999	9,00	15,00	6,00	32,00
101148	LUCAS EDUARDO RUBIO DA CUNHA	61,00	61,00	27	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/12/2002	9,00	12,00	0,00	40,00
100727	JEFERSON ALEXANDRE RISPAR	61,00	61,00	28	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	27/07/2000	12,00	15,00	6,00	28,00
101536	JOAO PAULO TORRES	60,00	60,00	29	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	04/09/1984	6,00	12,00	6,00	36,00
101166	VANESSA APARECIDA FERRETE	60,00	60,00	30	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	22/01/1996	12,00	6,00	10,00	32,00
100665	ALESSANDRA DA SILVA GAMA	60,00	60,00	31	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	20/03/1971	9,00	15,00	4,00	32,00
101553	FABIANA ROCHA CORREIA	60,00	60,00	32	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	26/06/2003	9,00	9,00	10,00	32,00
101465	RODRIGO GENERALI LOPEZ	60,00	60,00	33	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	04/09/1990	9,00	9,00	10,00	32,00
100789	RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO	60,00	60,00	34	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/02/1999	9,00	9,00	10,00	32,00
101435	LEONARDO NOGUEIRA ANDRADE	60,00	60,00	35	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	05/01/2000	9,00	15,00	8,00	28,00
100800	GUSTAVO DE SOUZA VIANA	59,00	59,00	36	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/10/2000	6,00	9,00	8,00	36,00
101630	CLÁUDIA NOBRE DE ALMEIDA	59,00	59,00	37	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	07/02/1988	12,00	9,00	6,00	32,00
100400	LEONARDO ORLANDINO JESUS DOS ANJOS	59,00	59,00	38	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/03/1990	9,00	12,00	6,00	32,00
100604	RENAN MARQUES GRANDI	58,00	58,00	39	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	08/02/1998	6,00	12,00	8,00	32,00
101035	GABRIELI CARLA DOS SANTOS	57,00	57,00	40	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	03/10/2001	6,00	9,00	6,00	36,00
101475	ALAN RIBEIRO CACAU	57,00	57,00	41	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	16/02/2004	6,00	9,00	6,00	36,00
100451	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	57,00	57,00	42	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/08/1993	12,00	9,00	4,00	32,00
101201	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	56,00	56,00	43	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	09/11/1982	6,00	6,00	8,00	36,00
100414	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA GINO	56,00	56,00	44	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	26/08/2003	6,00	12,00	6,00	32,00
100891	EDERLÃ ANDREI DE SOUZA JUNIOR	56,00	56,00	45	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	31/08/2004	12,00	12,00	4,00	28,00
101467	WLADYMYLLA MEYRIELE DA COSTA	55,00	55,00	46	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	19/10/1999	6,00	9,00	8,00	32,00
101629	MAIQUE VIEIRA BRAGA	54,00	54,00	47	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	15/03/1981	3,00	9,00	6,00	36,00
100396	THAIANE ADRIA GOMES MARTINS	53,00	53,00	48	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	17/07/1991	3,00	6,00	4,00	40,00
101018	FABIO GOMES FERREIRA	53,00	53,00	49	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	12/10/1982	9,00	6,00	2,00	36,00
100827	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	53,00	53,00	50	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	21/09/1990	9,00	6,00	2,00	36,00
101502	MARIA EDUARDA RICARDO	53,00	53,00	51	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/07/2005	9,00	6,00	6,00	32,00
101682	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	53,00	53,00	52	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/10/1991	6,00	15,00	0,00	32,00
100739	MARCOS APARECIDO GIMENEZ	53,00	53,00	53	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	13/07/1971	6,00	9,00	6,00	32,00
101679	LUCIANA SALVADOR GINO	53,00	53,00	54	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	18/01/1991	6,00	9,00	6,00	32,00
100704	SIDNEI BARBOSA	53,00	53,00	55	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO	09/12/1977	3,00	12,00	6,00	32,00

	CASSIMIRO					DE ENDEMIAS					
100737	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	53,00	53,00	56	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	03/02/1971	12,00	9,00	4,00	28,00
101494	AKELI PATRICIA DE LIMA	53,00	53,00	57	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	14/10/1985	12,00	9,00	4,00	28,00
101631	LUIZ HENRIQUE JULIANO	53,00	53,00	58	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/03/1976	9,00	12,00	4,00	28,00
101745	FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA	52,00	52,00	59	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	06/03/1982	3,00	9,00	4,00	36,00
101544	GABRIEL HENRIQUE DE LIMA TIMOTEO	52,00	52,00	60	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	15/11/2001	6,00	6,00	8,00	32,00
100441	BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE	52,00	52,00	61	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	25/08/1990	9,00	9,00	6,00	28,00
101333	STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES	52,00	52,00	62	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	27/05/2001	9,00	9,00	6,00	28,00
101103	ADIMILSON LOPES DOS SANTOS	52,00	52,00	63	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/01/1973	6,00	12,00	6,00	28,00
101046	MARLY LOPES DOS SANTOS	52,00	52,00	64	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	15/02/1977	6,00	12,00	6,00	28,00
101478	DOMINI RAFAEL BONALDO NOGUEIRA	51,00	51,00	65	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	08/04/2005	3,00	6,00	6,00	36,00
101759	CAMILA SILVERIO BARBOSA	51,00	51,00	66	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	18/10/1988	9,00	6,00	4,00	32,00
100716	ROSENILDO RODRIGUES MACEDO	51,00	51,00	67	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	11/06/1978	9,00	12,00	2,00	28,00
100783	SILVIO CANDIDO DOS SANTOS	51,00	51,00	68	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/03/1983	9,00	12,00	2,00	28,00
101517	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	51,00	51,00	69	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	23/08/1991	3,00	12,00	8,00	28,00
100956	NICOLE BETTONI AMORIM	50,00	50,00	70	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	30/03/1999	6,00	6,00	2,00	36,00
100796	REGIANE ELENA ARAGÃO	50,00	50,00	71	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/01/1986	3,00	9,00	2,00	36,00
100519	WELISON APARECIDO CARDOSO	50,00	50,00	72	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	04/10/1990	3,00	9,00	6,00	32,00
101206	JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL	50,00	50,00	73	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	10/01/1990	9,00	9,00	4,00	28,00
100963	ODAIR SILVA DE JESUS	50,00	50,00	74	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/02/1979	6,00	12,00	4,00	28,00
100490	JOICE MAIARA MOREIRA	50,00	50,00	75	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	15/07/1998	9,00	9,00	8,00	24,00
100743	RAFAEL RODRIGUES LOURENÇO	50,00	50,00	76	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	29/01/2002	6,00	12,00	8,00	24,00
100884	TAÍS VENANCIO DE FARIAS	83,00	83,00	1	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/01/2002	6,00	15,00	6,00	56,00
100953	ANNA ALYCE FIDELIS	79,00	79,00	2	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/08/2003	9,00	12,00	6,00	52,00
101310	ESTER MACEDO DE MACENA SANTOS	78,00	78,00	3	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/10/1986	9,00	15,00	10,00	44,00
101642	ELISMARA GONÇALVES DA SILVA	77,00	77,00	4	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/11/1983	15,00	12,00	6,00	44,00
100730	MARIA FERNANDA SIMÃO VALENTE	77,00	77,00	5	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/02/2004	12,00	15,00	6,00	44,00
100965	ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO	76,00	76,00	6	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1983	9,00	15,00	8,00	44,00
100890	JULIANA VICTÓRIA IVERS	75,00	75,00	7	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/07/2002	15,00	12,00	4,00	44,00
101345	GABRIELLE ZAMBON FERREIRA	74,00	74,00	8	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/1996	12,00	12,00	6,00	44,00
100416	CLEISIANE DAVANÇO	73,00	73,00	9	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/10/1981	9,00	12,00	8,00	44,00
101611	ANA PAULA AZEVEDO DA ROCHA	73,00	73,00	10	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/10/1993	15,00	12,00	6,00	40,00
101662	KAILAINI EDUARDA DA SILVA	71,00	71,00	11	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/08/2002	12,00	15,00	4,00	40,00
100566	AMANDA APARECIDA FRANQUIN	70,00	70,00	12	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/1993	6,00	6,00	6,00	52,00
100403	DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITÓRIO	70,00	70,00	13	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/1989	9,00	9,00	4,00	48,00
100390	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	70,00	70,00	14	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/03/1997	9,00	15,00	2,00	44,00
101619	HUGO CEZAR ALVES	70,00	70,00	15	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/1989	9,00	15,00	6,00	40,00
101137	DÉBORA PEDROSO DAMACENO MENEGAZZO	68,00	68,00	16	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/1987	9,00	9,00	6,00	44,00
100989	ANDRESSA CARLOS DE ARAÚJO	68,00	68,00	17	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2005	12,00	12,00	4,00	40,00
100448	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS CHICA	68,00	68,00	18	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/1995	9,00	15,00	4,00	40,00
101542	LEVI LOAN VALENCIA	67,00	67,00	19	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1993	12,00	15,00	4,00	36,00
100691	ANDREZA RATÃO	66,00	66,00	20	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/05/1980	6,00	12,00	4,00	44,00
101198	ALISSON DA SILVA BORGES	66,00	66,00	21	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/1992	9,00	15,00	2,00	40,00
100458	BRUNO BRAGA DIAS	66,00	66,00	22	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/1990	9,00	9,00	8,00	40,00
100920	WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO	66,00	66,00	23	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1994	9,00	15,00	6,00	36,00
101586	ELIANE NUNES PEÇANHA SILVA	65,00	65,00	24	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/11/1983	6,00	9,00	6,00	44,00
100814	FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS	65,00	65,00	25	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1989	6,00	9,00	6,00	44,00
100980	MONICA MORAES CAMARGO	65,00	65,00	26	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/04/1993	12,00	15,00	6,00	32,00
100987	MIRIAN RAFAELA VIANA	65,00	65,00	27	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1998	15,00	12,00	10,00	28,00
101832	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	64,00	64,00	28	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/04/1991	6,00	6,00	4,00	48,00

100883	ALINE RAFAELLI MANCUZZO	64,00	64,00	29	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1994	9,00	9,00	2,00	44,00
101140	LAIS CRISTINA MATEUS	64,00	64,00	30	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/03/1991	6,00	12,00	2,00	44,00
100973	DANIELA CRISTINA VRECCHI	64,00	64,00	31	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2000	3,00	15,00	2,00	44,00
100752	ELIANE ISIDORO	64,00	64,00	32	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/1990	15,00	9,00	0,00	40,00
101261	LUCIANA DE SOUZA FIGUEIRA	64,00	64,00	33	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1984	9,00	9,00	6,00	40,00
101243	ELOISA MENDONÇA DE ASSIS	64,00	64,00	34	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/1995	15,00	15,00	6,00	28,00
101419	ANDREIA PACHECO DA SILVA	63,00	63,00	35	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/1986	9,00	6,00	4,00	44,00
101583	KARINA ROBERTA CHIARI	63,00	63,00	36	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/1995	12,00	3,00	8,00	40,00
100639	IVANESA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	63,00	63,00	37	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/04/1992	6,00	9,00	8,00	40,00
100410	DAYANE DOS SANTOS COELHO	63,00	63,00	38	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/12/1996	6,00	9,00	8,00	40,00
100849	ALEXANDRE PAVANI	63,00	63,00	39	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/1981	9,00	12,00	6,00	36,00
101242	RAFAELA ALVES DA SILVA CRUZ	63,00	63,00	40	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/1991	9,00	12,00	6,00	36,00
100806	FABIO CEZAR CASSIMIRO	63,00	63,00	41	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/1988	6,00	15,00	6,00	36,00
100892	ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	62,00	62,00	42	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/1988	9,00	9,00	0,00	44,00
101434	FRANCIELE CRISTINA OTTO	62,00	62,00	43	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/1991	6,00	6,00	6,00	44,00
101330	JENNIFER MARTINS DA SILVA	62,00	62,00	44	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/05/2003	6,00	6,00	6,00	44,00
101690	JULIA FURTADO DOS SANTOS	62,00	62,00	45	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/1996	12,00	6,00	4,00	40,00
100496	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	62,00	62,00	46	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/1985	9,00	9,00	4,00	40,00
100508	LARISSA VALÉRIO BATISTA TOLEDO	62,00	62,00	47	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/1995	9,00	9,00	8,00	36,00
101073	ANA FLÁVIA SANDRINI DA SILVA	62,00	62,00	48	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2004	9,00	9,00	8,00	36,00
100661	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	62,00	62,00	49	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/1977	9,00	15,00	6,00	32,00
100582	FÁBIO DIREITO DA SILVA	61,00	61,00	50	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1996	9,00	12,00	0,00	40,00
101550	ANDRESSA MAGRI DOS REIS	61,00	61,00	51	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2002	12,00	9,00	4,00	36,00
101143	PATRICIA MARTINS BUENO	61,00	61,00	52	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/11/1988	9,00	12,00	4,00	36,00
101268	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	61,00	61,00	53	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/1975	9,00	6,00	10,00	36,00
101721	ELIAS ANTÔNIO BEZERRA	61,00	61,00	54	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1979	6,00	15,00	4,00	36,00
100777	ELAINE ACACIA APOLINARIO	61,00	61,00	55	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/1991	6,00	15,00	4,00	36,00
101704	RICARDO PRADO SERRA	61,00	61,00	56	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/04/2004	6,00	15,00	4,00	36,00
101734	LUAN MARCOS PEREIRA DE SOUZA	61,00	61,00	57	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/1999	9,00	12,00	8,00	32,00
100775	LEANDRO DE PAULA BERNADO	61,00	61,00	58	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/06/1985	6,00	15,00	8,00	32,00
100904	DAIANE BISPO DE ARAUJO	60,00	60,00	59	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1990	3,00	9,00	4,00	44,00
101670	VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA	60,00	60,00	60	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/1988	9,00	3,00	8,00	40,00
100432	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	60,00	60,00	61	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/11/2004	3,00	9,00	8,00	40,00
101646	ANA PAULA MARTARELI DE OLIVEIRA PELEGRINI	60,00	60,00	62	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/1994	12,00	6,00	6,00	36,00
101183	STEFANY APARECIDA MARTINS	60,00	60,00	63	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/07/2002	12,00	6,00	6,00	36,00
101736	TULIO CESAR DE LARA OLIVEIRA	60,00	60,00	64	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/1976	9,00	9,00	6,00	36,00
100673	DAIANE CUNHA DOS SANTOS	60,00	60,00	65	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1991	9,00	9,00	6,00	36,00
101403	LARISSA XAVIER PEREIRA	60,00	60,00	66	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/1997	9,00	9,00	6,00	36,00
101025	ANDREA REGINA SERVELLO DA SILVA	60,00	60,00	67	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/1982	6,00	12,00	6,00	36,00
101398	SANDRA REGINA VENDRAMINI	60,00	60,00	68	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/1972	9,00	15,00	4,00	32,00
101525	DEILDE MACHADO GONÇALVES DA COSTA	59,00	59,00	69	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/09/1995	3,00	12,00	0,00	44,00
101451	MIRIAN DE DEUS	59,00	59,00	70	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/09/1982	9,00	6,00	4,00	40,00
101223	REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI	59,00	59,00	71	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/08/1970	6,00	9,00	4,00	40,00
101230	ROGERIO DOS SANTOS BICOUV	59,00	59,00	72	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/08/1984	6,00	9,00	4,00	40,00
100515	VALQUIRIA SUZANA ROMERO	59,00	59,00	73	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/1985	6,00	9,00	4,00	40,00
101153	ANDRESSA SILVA MINHANO	59,00	59,00	74	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/08/1992	6,00	9,00	4,00	40,00
100388	LUANA RODRIGUES JANUARIO	59,00	59,00	75	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/1997	3,00	12,00	4,00	40,00
100882	CLAUDIANA SILVA DE PAULA	59,00	59,00	76	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/12/1998	9,00	12,00	2,00	36,00
101485	FRANCIELE CRISTINA SOUZA GUEDES	59,00	59,00	77	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/1983	6,00	9,00	8,00	36,00
101772	VITOR GOMES LOPEZ	59,00	59,00	78	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO	03/05/2005	6,00	9,00	8,00	36,00

						DE SAUDE					
100579	KETHELYM LARISSA DOS REIS LIMA	59,00	59,00	79	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/01/2002	12,00	9,00	6,00	32,00
101504	THAIS TEIXEIRA LAURINDO	59,00	59,00	80	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/05/1992	9,00	12,00	10,00	28,00
101079	ELIZABETE LOT	58,00	58,00	81	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/09/1979	9,00	9,00	4,00	36,00
100424	MARIA EDUARDA SANCHES RODRIGUES	58,00	58,00	82	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/11/2001	6,00	12,00	4,00	36,00
101359	RODRIGO CORDEIRO LONGO	58,00	58,00	83	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/2004	6,00	12,00	4,00	36,00
101582	AMANDA TAYNÁ GOMES FERREIRA	58,00	58,00	84	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2000	12,00	12,00	2,00	32,00
101658	ALEX BOMFIM DE FARIA	58,00	58,00	85	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/07/1990	9,00	15,00	2,00	32,00
101215	PATRICIA BEZERRA TIMOTEO	58,00	58,00	86	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/1987	9,00	9,00	8,00	32,00
101610	GABRIEL LUCAS FERNANDES GATTO	58,00	58,00	87	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/04/2001	12,00	12,00	6,00	28,00
101362	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	58,00	58,00	88	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/1997	9,00	15,00	6,00	28,00
100993	ALDICEIA TEIXEIRA ROSA	57,00	57,00	89	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/11/1982	9,00	6,00	2,00	40,00
101644	MARIA VITÓRIA SILVA DE LONGHI	57,00	57,00	90	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/06/2005	6,00	9,00	2,00	40,00
101762	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PERUSSI	57,00	57,00	91	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/1993	9,00	6,00	6,00	36,00
101213	ALINE MAIRA DA SILVA ROSA	57,00	57,00	92	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/1995	9,00	6,00	6,00	36,00
100428	JULIANO CEZAR ALBONETTI	57,00	57,00	93	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/1982	6,00	9,00	6,00	36,00
101043	PATRICIA BIANCHINI	57,00	57,00	94	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/1983	6,00	9,00	6,00	36,00
100484	ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	57,00	57,00	95	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/1999	6,00	9,00	6,00	36,00
100938	CAMILA MASSUCATO BARBOSA	57,00	57,00	96	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2002	3,00	12,00	6,00	36,00
101313	JOSÉ HENRIQUE PIGAIANI JUNIOR	57,00	57,00	97	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/12/1988	12,00	9,00	4,00	32,00
101462	TAINARA DIAS MIRANDA	57,00	57,00	98	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/11/1996	9,00	12,00	4,00	32,00
101697	ANA FLÁVIA DE MATOS	57,00	57,00	99	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/1992	12,00	15,00	2,00	28,00
100449	GRACIELE FERNANDA BARBOSA	57,00	57,00	100	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/1983	12,00	9,00	8,00	28,00
100801	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	57,00	57,00	101	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/1999	9,00	12,00	8,00	28,00
101678	KLEIDE KAROLINY DOS REIS DE MELO	56,00	56,00	102	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/02/1993	6,00	6,00	4,00	40,00
101668	DANIELA APARECIDA MARTINS	56,00	56,00	103	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/1989	6,00	12,00	2,00	36,00
100488	LARISSA JESSICA DE AVILA FERREIRA	56,00	56,00	104	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/02/1991	12,00	6,00	6,00	32,00
101453	GABRIELA FERNANDA NOGUEIRA	56,00	56,00	105	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1985	3,00	15,00	6,00	32,00
100505	THAMIRIS RODRIGUES DOS SANTOS	56,00	56,00	106	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/1995	15,00	9,00	4,00	28,00
101805	ROSELI CLAUDIO	55,00	55,00	107	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/1984	6,00	3,00	2,00	44,00
100699	SUSANA DE FÁTIMA DA SILVA	55,00	55,00	108	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/1985	6,00	3,00	6,00	40,00
100949	LOANA APARECIDA RODRIGUES SILVA BIF	55,00	55,00	109	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/1989	6,00	3,00	6,00	40,00
100916	ADRIANA PAULA DELVECHIO MARINI	55,00	55,00	110	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/02/1981	9,00	6,00	4,00	36,00
101554	ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS PERICIOTTO	55,00	55,00	111	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/1988	6,00	9,00	4,00	36,00
100573	MARIA EDUARDA CRAVO HENKER	55,00	55,00	112	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/08/2003	3,00	12,00	4,00	36,00
101568	EDUARDA ALVES MICUINHA	55,00	55,00	113	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/1998	12,00	3,00	8,00	32,00
100679	DANIELI VALERIA ALVES	55,00	55,00	114	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/1999	9,00	12,00	2,00	32,00
101052	DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO	55,00	55,00	115	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/03/1980	9,00	6,00	8,00	32,00
100589	BRUNA LETICIA DOS SANTOS PESSIN	55,00	55,00	116	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/2004	9,00	6,00	8,00	32,00
100611	CAMILA MARCELLA MARÇAL DE LIMA	55,00	55,00	117	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/07/1994	6,00	15,00	2,00	32,00
101603	PAULA CARDOSO CORREIA	55,00	55,00	118	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/1990	12,00	9,00	6,00	28,00
100985	RAFAELA ZACCHI	55,00	55,00	119	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2001	12,00	9,00	6,00	28,00
100860	LUCIANA ALVES	55,00	55,00	120	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/1977	9,00	12,00	6,00	28,00
101625	SUSIAN PINELI	55,00	55,00	121	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/1990	9,00	12,00	6,00	28,00
101464	JULIO HENRIQUE PEREIRA MELO	55,00	55,00	122	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/08/1999	15,00	12,00	4,00	24,00
101016	LUCAS ALBERTO DA SILVA	55,00	55,00	123	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/10/1998	12,00	15,00	4,00	24,00
100672	SHIRLEI FREITAS DA SILVA	54,00	54,00	124	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/03/1980	3,00	3,00	4,00	44,00
100802	GESSICA REGINA CASSIMIRO RIBEIRO	54,00	54,00	125	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/1991	6,00	6,00	6,00	36,00
101040	THALITA DE ARAUJO MOREIRA	54,00	54,00	126	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/02/2003	6,00	6,00	6,00	36,00
101126	MICHELI PATRONI	54,00	54,00	127	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/11/1990	9,00	9,00	4,00	32,00

100655	ANA PAULA GREGORIO DOS SANTOS	54,00	54,00	128	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/12/1992	9,00	9,00	4,00	32,00
101780	JOICE FERREIRA DA SILVA	54,00	54,00	129	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2003	6,00	12,00	4,00	32,00
101456	SIMONE APARECIDA DA SILVA	54,00	54,00	130	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/10/1993	9,00	9,00	8,00	28,00
101626	DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	54,00	54,00	131	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/07/1996	6,00	12,00	8,00	28,00
101800	RODRIGO ZARSKI CINTI	54,00	54,00	132	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2004	6,00	12,00	8,00	28,00
101309	DEMERSON DA SILVA PINHA	54,00	54,00	133	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/1989	3,00	15,00	8,00	28,00
100845	DIEGO RAFAEL ARAUJO	54,00	54,00	134	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/12/1994	9,00	15,00	6,00	24,00
100872	ROSIMARI RODRIGUES DE OLIVEIRA	53,00	53,00	135	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/1988	9,00	6,00	2,00	36,00
101526	HARIADINY KELY MANTOVAM	53,00	53,00	136	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/06/1999	6,00	9,00	6,00	32,00
101694	TAYSA CORRÊA FERRAREZI FONSECA	53,00	53,00	137	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/11/1982	3,00	12,00	6,00	32,00
101400	MARCIA FERNANDA CABRAL PEÇANHA	53,00	53,00	138	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/04/1987	12,00	9,00	4,00	28,00
101650	GRAZIELLY DE JESUS DA SILVA	53,00	53,00	139	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/1986	3,00	12,00	10,00	28,00
100615	IRIS ADRIELE MELOZI DE FREITAS	52,00	52,00	140	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/1997	6,00	6,00	4,00	36,00
101454	KAROLAINE FERNANDA DA SILVA	52,00	52,00	141	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/09/1998	6,00	6,00	4,00	36,00
101574	JAQUELINE SOUZA FERREIRA	52,00	52,00	142	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/1984	12,00	6,00	2,00	32,00
101317	FERNANDA ANGÉLICA DE MEIRELES	52,00	52,00	143	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/1983	9,00	9,00	2,00	32,00
101147	MIRIAN ROBERTA RODRIGUES	52,00	52,00	144	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/01/1985	9,00	9,00	2,00	32,00
101799	SELMA MARIA DA CUNHA	52,00	52,00	145	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/1972	12,00	6,00	6,00	28,00
101718	KATTIA NAIARA MARTINS FIUZA	52,00	52,00	146	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/1992	9,00	9,00	6,00	28,00
101374	FLAVIA MARIA JESUS DA SILVA	52,00	52,00	147	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/1999	9,00	9,00	6,00	28,00
100876	RICARDO MOREIRA DIAS	52,00	52,00	148	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/07/1989	6,00	12,00	6,00	28,00
101520	HETONY CLAUDIO MANTOVAN	52,00	52,00	149	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/1997	12,00	6,00	10,00	24,00
100888	MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS IVERS	51,00	51,00	150	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/1975	3,00	6,00	2,00	40,00
100535	MATEUS HENRIQUE C. TEIXEIRA	51,00	51,00	151	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2002	3,00	6,00	6,00	36,00
101017	BRUNA NASCIMENTO GOMES	51,00	51,00	152	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/1995	6,00	9,00	4,00	32,00
101109	ANA BEATRIZ OLINTO	51,00	51,00	153	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/1998	6,00	9,00	4,00	32,00
101706	MARISA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	51,00	51,00	154	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/1975	6,00	9,00	4,00	32,00
101211	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	51,00	51,00	155	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/02/1989	3,00	12,00	4,00	32,00
100854	VICTOR HENRIQUE DE SOUZA	51,00	51,00	156	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/10/1994	3,00	6,00	10,00	32,00
101152	ELIEZER MARCELINO GONÇALVES DA SILVA	51,00	51,00	157	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2004	9,00	6,00	8,00	28,00
100894	ROSANA APARECIDA VICENTE	51,00	51,00	158	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/08/1986	6,00	15,00	2,00	28,00
101376	ZENILDA ALVES DE CARVALHO	50,00	50,00	159	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/05/1974	9,00	3,00	2,00	36,00
101205	JÉSSICA FERNANDA SELES DOS SANTOS	50,00	50,00	160	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/1994	6,00	6,00	2,00	36,00
100992	TAYNA CRISTINA SILVA AVELINO	50,00	50,00	161	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/07/2004	6,00	6,00	2,00	36,00
101624	SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE	50,00	50,00	162	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/02/1970	3,00	9,00	2,00	36,00
101579	SHIRLEY FRANCIELE CABRAL	50,00	50,00	163	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/11/1987	3,00	9,00	2,00	36,00
101768	MARCILENE DOS SANTOS CUNHA	50,00	50,00	164	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/1991	3,00	9,00	2,00	36,00
101776	RAFAELA MARIA BRAZ ALVES	50,00	50,00	165	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/1999	3,00	9,00	2,00	36,00
101001	TATIANE ALENCAR SEPULVEDA	50,00	50,00	166	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/04/1996	6,00	6,00	6,00	32,00
101488	JÉSSICA KAROLINE LIMA SANTOS	50,00	50,00	167	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/02/1999	6,00	6,00	6,00	32,00
101417	KARINA YUKI NOZU	50,00	50,00	168	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/1995	3,00	9,00	6,00	32,00
101146	SAMARA CRISTINA ANDRE DA SILVA	50,00	50,00	169	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2001	3,00	9,00	6,00	32,00
101641	NATALY VITÓRIA BEZERRA DOS SANTOS	50,00	50,00	170	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/12/2004	9,00	9,00	4,00	28,00
101487	ANA PAULA GONÇALVES	50,00	50,00	171	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/1987	6,00	12,00	4,00	28,00
100750	ALESSANDRO MATEUS DOS SANTOS	50,00	50,00	172	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/12/1987	6,00	12,00	4,00	28,00
101548	JOSIANE CRISTINA ABREU	50,00	50,00	173	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/1985	9,00	15,00	2,00	24,00
101117	JULIA NAIARA DOS SANTOS	50,00	50,00	174	APROVADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2002	6,00	12,00	8,00	24,00

Terra Boa-Pr., 18 de Outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:621865AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 190/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 54/2022, objetivando a **Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajusto os itens dos Lotes 011 e 020, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
011	1	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 - FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO Para motor a diesel SAE 5W30 tecnologia sintético	R$ 25,99	R$ 12,06	R$ 38,05
020	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOAE 15W40 - FRASCO 1 LITRO Para motor a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40 classificação API-SN, tecnológia semi-sintéticos	R$ 20,98	R$ 3,04	R$24,02

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 4.533,52.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 190/2022 de 26/05/2022.

Terra Rica-Pr, 22/09/2022.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
05801642927	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B9B98BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15023/2022

PORTARIA N.º 15023/2022
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/ Final férias		
157430-00	JULIANA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	14/02/2020	a	13/02/2021	27/09/2022	a	01/10/2022
195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2021	a	20/05/2022	26/09/2022	a	30/09/2022
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADOR	02/06/2019	a	01/06/2020	17/10/2022	a	31/10/2022
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2021	a	21/02/2022	17/10/2022	a	21/10/2022

133000-01	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	ASSESSORIA DE GABINETE	11/01/2021	a	10/01/2022	27/09/2022	a	01/10/2022
71870-01	ELENY CASSIMIRO	AUX. SERV. GERAIS	15/02/2021	a	14/02/2022	10/10/2022	a	24/10/2022
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020	a	04/08/2021	10/10/2022	a	14/10/2022
34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRO PADRÃO	05/07/2021	a	04/07/2022	31/10/2022	a	04/11/2022
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	18/11/2020	a	17/11/2021	10/10/2022		29/10/2022
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2021	a	30/09/2022	16/11/2022	a	05/12/2022
142654-00	ROSELY TERESINHA CORAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE MUNICIPAL	01/02/2020	a	31/01/2021	13/10/2022	a	19/10/2022
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2021	a	30/09/2022	13/10/2022	a	22/10/2022
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRO PADRÃO	17/11/2018	a	16/11/2019	10/10/2022	a	29/10/2022
176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRÃO	11/04/2021	a	10/04/2022	16/11/2022	a	30/11/2022
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021	a	30/06/2022	18/10/2022	a	16/11/2022
80110-00	ANGELO JOSÉ FACHINETTI	DIR. DIV. ENC. REG. BIOMÉTRICO	17/03/2019	a	16/03/2020	18/10/2022	a	25/10/2022
4723-00	AILSON MARIANO	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/08/2020	a	04/08/2021	18/10/2022	A	27/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:47AD2E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15024/2022

PORTARIA N.º 15024/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo			Início das férias/Final das férias		
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2019		29/02/2020	03/11/2022		22/11/2022
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. SERV. GERAIS	06/08/2021		05/08/2022	03/10/2022		22/10/2022
49344-00	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	TECNICO CONTABIL	01/01/2021		31/12/2021	03/10/2022		22/10/2022
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	AUX. SERV. GERAIS	05/08/2021		04/08/2022	08/09/2022		27/09/2022
32310-01	LIDIA DE LIMA	DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	08/11/2020		07/11/2021	03/10/2022		22/10/2022
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2020		30/11/2021	04/10/2022		23/10/2022
133086-01	MARIANE BIASON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2019		19/10/2020	25/10/2022		13/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9AA3493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 169/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2022, o(s) participante(s):

14036 - INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME						
Lote: 1 - LOTE 1.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(14818) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADOS MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, POR COMUNICAÇÃO VIA INTERNET E RÁDIO ONDE NECESSARIO, VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24	MENSAL	INTELBRAS	480	R$97,58	R$46.838,40

	(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, REGIME COMODATO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COM SENSORES PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DE DISPAROS DE ALARMES.					
2	(21660) MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS OBS: A EMPRESA É RESPONSÁVEL EM FAZER O MONITORAMENTO DIÁRIO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ASSIM QUE SOLICITADO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZER TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA INERENTE A SEGURANÇA DAS UNIDADES, CORRIGINDO EVENTUAIS FALHAS HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE ALGUM EQUIPAMENTO (CÂMERAS, DVR, NOBREAK, ETC), EM DECORRÊNCIA DE DEFEITO NO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO, ESSE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	MENSAL	INVIOLAVEL	504	R$48,61	R$24.499,44
3	(15792) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS.	HORAS	INVIOLAVEL	300	R$45,20	R$13.560,00
Total do Fornecedor:						R$84.897,84

14036 - INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 1.		0	R$ 84.897,84
Total Fornecedor:			R$ 84.897,84

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53E756AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 133/2022, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 6/2022, o(s) participante(s):

90891 - ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO JARDIM PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO.	UNIDADE		1	R$619.111,78	R$619.111,78
Total do Fornecedor:						R$619.111,78

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:071A0784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2368/2022

Data 18/10/2022
SÚMULA. Cria o Programa "**Natal Solidário**", e dá outras providências. ,
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica criado o Programa **"Natal Solidário**", cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 2º. O programa terá como objetivo o fornecimento de cestas básicas de alimentos, a serem distribuídas às famílias de baixa renda, e doces a serem distribuídos às crianças na semana que antecede o Natal.
§ 1º A cesta básica será composta dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1. Pacote de 5 kg.
02	01	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 02 Kg.
03	01	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400g.
04	01	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.
05	01	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC. Pacote de 500 g.
06	01	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.
07	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500g.
08	03	Quilo	Carne de frango (frango inteiro) congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.
09	01	Unidade	Refrigerante 2 Litros, sabor guaraná, acondicionada em garrafa tipo PET.
10	01	Unidade	Panetone de frutas, embalagem contendo 400 gramas, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores, proponato de cálcio e ácido sórbico, corante beta-caroteno.
11	01	Pacote	Erva-mate para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 kg.

12	01	Caixa	Caixa de chocolate 250 gramas, contendo bombons sortidos.
12 ITENS			Valor aproximado de cada cesta é de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

§ 2º Os doces serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo valor máximo fica limitado a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§ 3º Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade.
Art. 3º. Para se beneficiar deste programa os interessados deverão:
I – ser família atendida com cestas básicas de alimentos pelo CRAS durante o ano de 2022;
II – ter o cadastro do Sistema Municipal de Informação Social atualizado;
III – estar residindo no Município em dezembro de 2022;
IV – ter perfil de acordo com a avaliação técnica do Assistente Social para a Cesta de Alimentos Natalinos.
Art. 4º. A distribuição das cestas básicas ocorrerá em 01 (uma) única vez, no mês de dezembro de 2022.
Art. 5º. Fica criada a comissão de verificação dos dados cadastrais composta da seguinte forma:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
III – 01 (um) representante das Igrejas;
IV – 01 (um) representante das associações comunitárias.
Art. 6º. Para o desenvolvimento deste programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo licitatório, 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, e distribuí-las aos beneficiados.
Parágrafo único. Fica constituída uma comissão composta de representantes das seguintes entidades, para o recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante da Sociedade.
Art. 7º. Cada família poderá receber apenas 01 (uma) cesta básica.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos consignados do orçamento municipal vigente.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:633A607E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, em especial a Lei Municipal nº 4845/19, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. A descrição dos cargos encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas, até sua homologação, no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Câmara em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	C/H	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
Advogado	01	20	5.414,10	Curso Superior em Direito e registro na OAB.
Auxiliar Legislativo	01	30	1.997,37	Ensino médio concluído.

- Ficam automaticamente recepcionadas todas as inscrições homologadas anteriormente nos termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – B de 06 de outubro de 2021.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
100,00	85,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 19 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o emprego pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **04 de novembro de 2022.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **04 de novembro de 2022**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **04 de novembro de 2022**, não serão aceitas;
2.2.6. A Câmara Municipal de União da Vitória - PR e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.12.2. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.2.15. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
VIII - não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **03 de novembro de 2022,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **03 de novembro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. Ao ser convocado para a investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de União da Vitória - PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.1.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3124/2003, bem como da Lei Federal 13.656/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **20 a 21 de outubro de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção – Anexo III - que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **21 de outubro de 2022**.
4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato:
I – que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – doador voluntário de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que efetuaram até 03 (três) doações ao ano, e no mínimo pelo prazo de 02 (dois) anos.
4.2. A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 4.1.1.
4.3. A comprovação do inciso II será mediante declaração expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de sua condição de doador.
4.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 4.2 ou 4.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção
4.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **26 de novembro de 2022**, pelo site www.klcconcursos.com.br.
4.6. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **18 de novembro de 2022**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será divulgada no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 4h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.2.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.
6.1.9. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.13. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.14. Ao final das provas, os dois últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e o Coordenador designado pela empresa organizadora, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
6.1.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **PREVISTA** para ser aplicada no dia **04 de dezembro de 2022**, **com início às 08h30min**., sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **18 de novembro de 2022.**
8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos ou devido ao processo de evolução da COVID 19 a data prevista no ítem 8.1. poderá ser alterada.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para o cargo de **Advogado** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 60 (sessenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	50	1,8	90,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Para o cargo de **Auxiliar Legislativo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	30	3,0	90,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
10.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
10.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
10.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.
11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo público para o qual está concorrendo. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
11.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 11.3. deste Edital.
11.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
11.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
11.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.
11.10. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
11.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
11.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo público pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo público pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.13. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital publicado no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Previsto para ser divulgado no dia **13 de dezembro de 2022, a partir das 17h00min,** mediante edital publicado no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.**

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Previsto para ser divulgado no dia **16 de dezembro de 2022, a partir das 17h00min,** mediante edital publicado no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva.
16.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
16.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
16.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
16.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
16.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de União da Vitória - PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de União da Vitória - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
17.12. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Câmara Municipal de União da Vitória - PR no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 17 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau – numeral: tipos - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e

Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores – Lei 10.520/02). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara Municipal.

AUXILIAR LEGISLATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (atualizado). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara Municipal.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ADVOGADO: representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como autora, ré, oponente ou assistente; emitir pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, efetuando pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrina e instruções regulamentares; emitir, quando solicitado, parecer acerca de projetos de lei e outras proposições; emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos vereadores e servidores; emitir pareceres em processos licitatórios; estudar e redigir minutas de atos internos e externos, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais; realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal; acompanhar todos e quaisquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada; elaborar minutas de informações a serem prestadas em Mandado de Segurança porventura impetrados contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente ou demais autoridade; assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, procedendo à análise de toda a documentação concernente à transação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR LEGISLATIVO: Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao setor competente da Câmara; atender e executar os serviços telefônicos internos e externos, recebendo chamadas e processando ligações; receber e realizar protocolo de correspondências e documentos encaminhados à Câmara Municipal, Vereadores e demais servidores; realizar serviços gerais pertinentes a área administrativa burocrática, confecção de documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, atas e outros; auxiliar na organização e confecção de processos legislativos e administrativos em geral; realizar serviços externos em geral, como de entrega de documentos e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; auxiliar nas demais atribuições administrativas e executar atividades correlatas. Exercer as funções relativas aos recursos humanos, tais como: solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas; preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde; efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores; manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato; encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário; processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado; efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que: ( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). ( ) sou doador voluntário de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. União da Vitória - PR, ____de_____de 2022. _____ Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A8D4781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da **PORTARIA nº 562/2022**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Art. 3º Acrescenta no item 2.1 Quadros de cargos:

Cargo	**Vaga**	**Vaga PCD**	**Vencimento Base/Mês R$**	**Jorn. Semanal**	**Jorn. Diária**	**Habilitação/ Escolaridade Exigida**	**Tipo de Prova**	**Valor Taxa De Inscrição**
Fiscal de Obras						**Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis**		

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D7D8625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTER DE FRANÇA RUBY	357	2020/2021	ENFERMEIRO 6 HORAS	24/10/2022 A 22/11/2022
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	07/11/2022 A 16/11/2022
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	17/11/2022 A 16/12/2022
DANIEL ALVES OZORIO	407	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2022 A 25/11/2022
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	406	2021/2022	AGENTE CIOMUNITARIO DE SAUDE	21/11/2022 A 20/12/2022
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	442	2018/2019	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/11/2022 A 25/11/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7DF6B37

